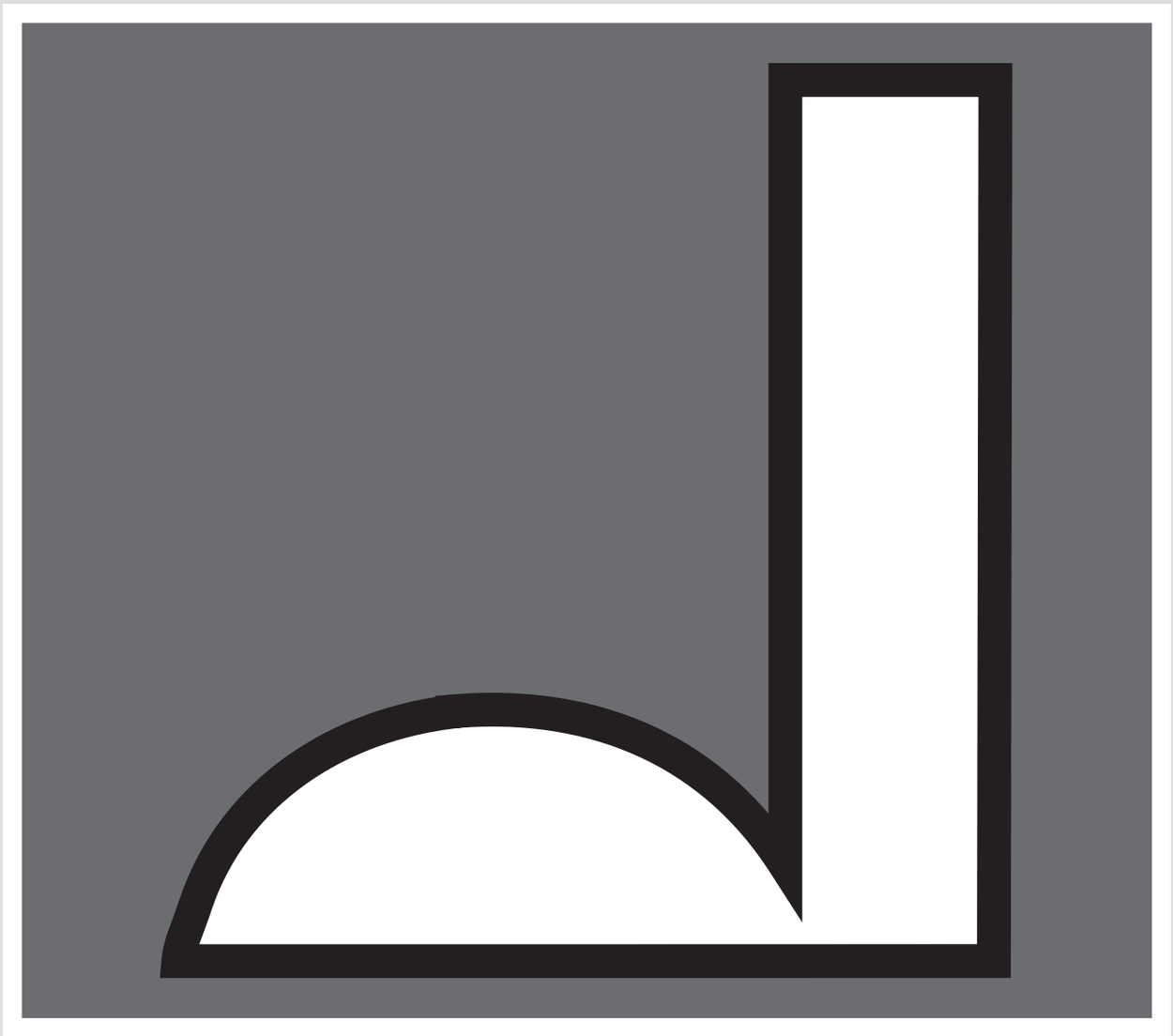
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXV - Nº 048 - TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2010 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2ª VICE-PRESIDENTE
Serys Slhessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO
Mão Santa - (PSC-PI)
4ª SECRETÁRIA
Patrícia Saboya - (PDT-CE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - César Borges - (PR-BA)
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

Maioria
(PMDB/PP) - 19

Líder
Renan Calheiros - PMDB

Vice-Líderes
Valdir Raupp (6)
Paulo Duque
Francisco Dornelles
Gerson Camata
Geraldo Mesquita Júnior

.....

Líder do PMDB - 18

Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Almeida Lima
Valter Pereira
Leomar Quintanilha (4,5,7,10)
Neuto De Conto

Líder do PP - 1

Francisco Dornelles

Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 18

Líder
Aloizio Mercadante - PT

Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella

.....

Líder do PT - 9

Aloizio Mercadante

Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns (3)

Líder do PR - 4

João Ribeiro

Líder do PSB - 2

Antonio Carlos Valadares

Líder do PRB - 2

Marcelo Crivella

Líder do PC DO B - 1

Inácio Arruda

Bloco Parlamentar da Minoria
(DEM/PSDB) - 28

Líder
Raimundo Colombo - DEM (1)

Vice-Líderes
Alvaro Dias
Kátia Abreu
Flexa Ribeiro
Gilberto Goellner
João Tenório
Rosalba Ciarlini
Lúcia Vânia
Adelmir Santana

.....

Líder do DEM - 14

José Agripino

Vice-Líderes do DEM
Jayme Campos (2,9)
Antonio Carlos Júnior
Rosalba Ciarlini
Efraim Morais

Líder do PSDB - 14

Arthur Virgílio

Vice-Líderes do PSDB
Alvaro Dias
Lúcia Vânia
Cícero Lucena
Papaléo Paes

PTB - 7

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
Sérgio Zambiasi
Romeu Tuma

PDT - 6

Líder
Osmar Dias - PDT

PSOL - 1

Líder
José Nery - PSOL

PV - 1

Líder
Marina Silva - PV

PSC - 1

Líder
Mão Santa - PSC

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
Gim Argello
Romeu Tuma

Notas:
1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
3. Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
6. Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09, conforme Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09.
9. Senador Jayme Campos retornou ao exercício do mandato em 03.01.10, após encerrar a licença de 130 dias requerida a partir de 26.08.09.
10. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, a partir de 01.04.2010.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 48ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 12 DE ABRIL DE 2010

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a homenagear a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – ANFIP pelo transcurso de seu 60º aniversário. 13394

1.2.2 – Execução do Hino Nacional Brasileiro

1.2.3 – Fala da Presidência (Senador Marconi Perillo)

1.2.4 – Oradores

Senador Paulo Paim 13395

Sr. Jorge Cezar Costa **(Presidente do Conselho Executivo da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – ANFIP)**..... 13399

Sr. Edison Guilherme Haubert **(Presidente do Instituto MOSAP – Movimento dos Servidores Aposentados e Pensionistas)** 13401

Sr. Sandro de Vargas Serpa **(Subsecretário de Tributação e Contencioso, representando o Senhor Secretário da Receita Federal do Brasil, Sr. Otacílio Dantas Cartaxo)** 13402

Sr. Nelson Miranda Osório **(Diretor-Financeiro da COBAP, representando o Presidente da COBAP – Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, Sr. Werley Martins Gonçalves)**. 13402

1.2.5 – Fala da Presidência (Senador Mão Santa)

1.2.6 – Execução do Hino da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 49ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 12 DE ABRIL DE 2010

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicações da Presidência

Dedicação do tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a comemorar o Dia de Tiradentes e o Aniversário de 50 anos de Brasília, nos termos dos Requerimentos nºs 161 e 220, de 2010, do Senador Cristovam Buarque e outros senhores senadores. 13408

Recebimento da Mensagem nº 22, de 2010-CN (nº 136/2010, na origem), do Presidente da República, encaminhando o Projeto de Lei nº 3, de 2010-CN, que *altera o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010.* Estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria..... 13408

Término de prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 161, de 2005; 302, de 2007; 276, de 2008; 117, 159, 178 e 533, de 2009. 13420

Recebimento da Mensagem nº 91, de 2010 (nº 145/2010, na origem), do Presidente da República, *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Luiz Awazu Pereira da Silva para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.* 13420

2.2.2 – Comunicação

Do Senador Aloizio Mercadante, solicitando seja consignada sua presença na sessão de 8 do corrente. **(Ofício nº 59/2010, de 8 do corrente)**. . 13427

2.2.3 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 191/2010, de 24 de março último, comunicando que aquele Tribunal, por meio do Acórdão nº 310/2010, decidiu: "reiterar ao Senado Federal a determinação constante do Acórdão nº 2.406/2007-TCU-Plenário no sentido de adotar o pregão na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade técnica, a ser justificado pela autoridade competente, não confundível com opção discricionária, de acordo com o subitem 9.2.1 do Acórdão nº 1.700/2007-TCU-Plenário". 13427

2.2.4 – Leitura de requerimentos

Nº 348, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao pesquisador Michael Peuser. 13433

Nº 349, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Presidente da Polônia, Sr. Lech Kaczynsk. 13433

Nº 350, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. João Corrêa de Oliveira..... 13433

Nº 351, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do poeta e artista plástico Anísio Mello. 13434

Nº 352, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do comentarista esportivo Orlando Rebelo. 13434

Nº 353, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Gerson Skrobot. 13434

Nº 354, de 2010, de autoria do Senador Marconi Perillo e outros senhores senadores, solicitando que o Período do Expediente da sessão do dia 15 do corrente seja dedicado a homenagear Francisco Cândido Xavier. 13435

Nº 355, de 2010, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando voto de pesar pelo falecimento do cantor paranaense Ivo Rodrigues Júnior. 13437

Nº 356, de 2010, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, solicitando condolências às mães dos 6 meninos assassinados em Luziânia-GO. 13437

2.2.5 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2010, de autoria do Senador Papaléo Paes, que *modifica o § 2º do art. 651 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para excluir a vedação de acesso do trabalhador não brasileiro de filial ou agência de empresa brasileira no estrangeiro à Justiça do Trabalho*..... 13437

2.2.6 – Mensagem do Presidente da República

Nº 92, de 2010 (nº 149/2010, na origem), comunicando que se ausentará do País no período de 11 a 14 do corrente, em viagem oficial ao exterior. 13439

2.2.7 – Ofício do Ministro de Estado do Meio Ambiente

Nº S/10, de 2010 (nº 80/2010, na origem), encaminhando Relatório Anual sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável..... 13440

2.2.8 – Pareceres

Nº 333, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre os Avisos nºs 7 e 11, de 2010 (nºs 36 e 42/2010, na origem). 13440

Nº 334, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009. 13443

2.2.9 – Comunicações da Presidência

Arquivamento dos Avisos nºs 7 e 11, de 2010, referentes ao Projeto de Resolução nº 38, de 2004, cujo parecer foi lido anteriormente. 13662

Nos termos do inciso III, do art. 374, do Regimento Interno, não foram oferecidas emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009..... 13662

Recebimento da Mensagem nº 93, de 2010 (nº 945/2009, na origem), de iniciativa do Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2008, sancionado e transformado na Lei nº 12.095, de 19 de novembro de 2009. 13662

2.2.10 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2010 (nº 299/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto de modificação do Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos*.. 13662

2.2.11 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2010, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo a referida Comissão quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição. 13686

2.2.12 – Discursos do Expediente

SENADOR *MÁRIO COUTO*, como Líder – Considerações sobre a festa do lançamento da pré-candidatura de José Serra à Presidência da República. Manifestação sobre a situação caótica em que se encontram os municípios paraenses. Comentário sobre a queixa-crime impetrada contra S. Exª. pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), Luiz Antônio Pagot. 13686

SENADOR *CÍCERO LUCENA* – Avaliação do encontro nacional realizado pelos PSDB, DEM e PPS, em Brasília, no último sábado, para o lançamento da pré-candidatura de José Serra à Presidência da República..... 13690

SENADOR *MARCONI PERILLO* – Indignação com dossiê anônimo, que conteria falsos passaporte, procuração e extratos de movimentação bancária no exterior, em nome de S. Exª. Anúncio de pedidos de providências ao Senado Federal, à Procuradoria-Geral da República e ao Ministério da Justiça, voltadas a elucidar a autoria do ilícito..... 13693

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Análise comparativa entre os eventos que lançaram os pré-candidatos à presidência da República José Serra e Dilma Rousseff, com críticas ao tom de deboche que teria sido adotado pela última. Lembrança de que a população considera a área de saúde como a maior demanda para os governantes que vierem a ser eleitos no pleito de 2010..... 13703

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Comentários a declarações da candidata do PT à Presidência da República, Dilma Rousseff. Referências ao evento de lançamento da candidatura do ex-governador José Serra à Presidência da República..... 13705

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Manifestação sobre a situação de Brasília, que comemora 50 anos em meio a uma crise política. Felicitações à Polícia Civil de Goiás e a Polícia Federal, pela solução do crime de seqüestro e desaparecimento dos seis jovens na cidade de Luziânia-GO. 13729

SENADOR *ALVARO DIAS* – Considerações a respeito do lançamento da candidatura do ex-governador José Serra à Presidência da República. 13732

SENADOR *PAULO DUQUE* – Solidariedade à população, ao Governador e ao Prefeito do Rio de Janeiro, diante das chuvas, deslizamentos, que até o momento vitimaram trezentas pessoas. 13739

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES* – Preocupação com a situação do Rio de Janeiro. Manifestação sobre a mudança de comando na Confederação Nacional de Seguros. Apelo ao Ministro da Agricultura com relação a pleitos da Associação Brasileira de Café Solúvel em favor da efetiva implementação do *drawback* do café verde; e da Federação da Agricultura para proteção de empregos de pessoas que trabalham na pesca da sardinha brasileira, ameaçados pela importação de produto semelhante de países da Ásia, em condições de *dumping*. 13743

SENADOR *MÃO SANTA*, como Líder – Comentário sobre a convenção do PSDB no lançamento da candidatura do ex-governador José Serra à Presidência da República. Registro de artigos de jornais do Piauí. 13748

SENADOR *LEOMAR QUINTANILHA* – Relato sobre o trabalho desenvolvido por S. Exª durante o tempo em que exerceu o cargo de Secretário de Educação do Tocantins. 13753

SENADOR *PAULO PAIM* – Relato da agenda cumprida por S. Exª no último final de semana no Rio Grande do Sul. Referência à situação do Fundo de Pensão Aerus. 13755

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Solidariedade ao povo do Rio de Janeiro, da cidade de Niterói e de todos os municípios que foram afetados pelas chuvas das últimas semanas. Sugestão ao ex-governador José Serra para que peça ao atual governador de São Paulo, Alberto Goldman, a reabertura de negociações com os professores da rede pública do estado. Registro de viagem para Montreal/Canadá, onde participará do Congresso da *US Basic Income Guarantee Earth Network*. ... 13763

2.2.13 – Comunicações da Presidência

Lembrança de que o período do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 13, será destinado a celebrar o Dia de Tiradentes e o aniversário de 50 anos de Brasília. 13765

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 13, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 13765

2.3 –ENCERRAMENTO

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

4 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

6 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 48ª Sessão, Especial em 12 de abril de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Marconi Perillo e Mão Santa

(Inicia-se a Sessão às 11 horas e 16 minutos, e encerra-se às 13 horas e 1 minuto).

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Brasília, capital da República do Brasil.

Nós estamos no plenário do Senado Federal da República do Brasil, vivendo uma sessão especial, a 48ª Sessão, Especial, com o objetivo de homenagear a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – Anfip, pelo transcurso do seu 60º aniversário.

Declaramos, portanto, representando a Presidência da Casa, aberta esta sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão especial destina-se a comemorar o 60º aniversário da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – Anfip, nos termos do Requerimento nº 181, de 2010, do Senador Paulo Paim, acompanhado de outros Srs. Senadores e Srªs Senadoras.

Então, convidamos para compor a Mesa...

É tão, tão, tão importante a homenagem que fazemos aos auditores fiscais, que é com muito orgulho e satisfação que anuncio o Presidente de fato, neste instante, Senador Marconi Perillo (*palmas*), a quem passo os trabalhos. Ficarei ao seu lado lhe secretariando, o que é muita honra para mim.

O Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Obrigado, Senador.

Assumindo a Presidência do Senado, tão bem secretariada pelo Senador Mão Santa e pelo autor do requerimento, o ilustre e combativo Senador Paulo Paim, tenho a satisfação de convidar para compor a Mesa, além dos Senadores Mão Santa e Paulo Paim, já presentes, o Presidente do Conselho Executivo da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – Anfip, Dr. Jorge Cezar Costa. (*Palmas*.)

Tenho a satisfação de convidar o Presidente do Instituto Mosap – Movimento dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Anfip, Sr. Edison Guilherme Haubert. *(Palmas.)*

Convido o Subsecretário de Tributação e Contencioso, Sr. Sandro de Vargas Serpa, representando o Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil, Sr. Otacílio Dantas Cartaxo. *(Palmas.)*

Convido o Diretor Financeiro da Cobap, Sr. Nelson Miranda Osório, representando o Presidente da Cobap, Sr. Warley Martins Gonçalves. *(Palmas.)*

Anuncio, com prazer, a presença do Exmº Sr. Ministro Aldir Passarinho, Ministro do Supremo Tribunal Federal. *(Palmas.)*

Convido todos para, de pé, cantarmos o Hino Nacional Brasileiro.

(Execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senhoras e senhores, ilustres convidados, autoridades que compõem a Mesa, tenho a satisfação de discursar agora, representando a Presidência do Senado, nesta sessão tão importante para o Brasil.

É com muita satisfação que participamos desta sessão para celebrar o aniversário de 60 anos da Anfip - Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. A Associação, ao longo dessas seis décadas de existência, tem sido fiel à sua missão de defender e representar seus associados, lutando de maneira permanente para a manutenção dos direitos já adquiridos e também para ampliar garantias, a fim de colaborar na profissionalização e qualificação contínua do quadro de servidores públicos.

Em defesa da categoria, bastante natural quando tratamos de uma entidade de classe, tem mostrado uma face nova e revigorada à medida em que a Anfip tem-se constituído em fórum privilegiado de debate, análise e reflexão sobre a sociedade brasileira. Isso pode ser visto pela realização, nos próximos dias 20 a 22 de maio, do 12º Encontro Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, patrocinado exatamente por essa entidade.

Nessa ocasião, a entidade pretende reunir os seus associados a fim de elaborar uma agenda posi-

tiva para os candidatos à Presidência da República. A ideia é que a experiência e o conhecimento dos auditores possam colaborar com o exame da atual situação do Brasil. Isso é possível porque a atividade de fiscalização alia uma reflexão teórica e jurídica sobre o Estado com a experiência cotidiana das desventuras do cidadão comum.

É o auditor fiscal, ao atuar em contato com empresas, entidades dos mais diversos tipos e com as pessoas comuns, que sabe se a economia vai bem ou se vai mal, se há dificuldade ou não no pagamento de contribuições e tributos ou, enfim, se a sociedade tem sido demasiadamente onerada ou não em excesso pelo Estado.

A partir dessa atividade, há outra, dentro dessa perspectiva de reflexão, que é merecedora de atenção. Trata-se da publicação da *Revista de Seguridade Social ANFIP* e de livros sobre as grandes questões nacionais. A revista, que já conta com mais de 100 edições, é ligada aos fatos mais relevantes para os auditores, com reportagens, pesquisas e entrevistas com autoridades de relevo no cenário nacional.

Em relação à publicação de livros, a entidade tem-se esmerado em editar obras que abordem temas de vasto espectro sobre a Previdência Social e os grandes temas da atualidade. São títulos de reconhecida qualidade técnica, com apresentação de sugestões para o aperfeiçoamento das ações do Estado brasileiro.

Os trabalhos da Fundação Anfip, entidade de pesquisa ligada à Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita do Brasil, têm sido preciosos para que seja possível oferecer à sociedade produtos com excelência reconhecida. Exemplo é a recente obra *Crise Financeira Mundial – Impasses Sociais e no Mercado de Trabalho* e a outra obra *Direito Tributário em Síntese*. Essas obras estão disponíveis gratuitamente no *site* da entidade e são importantes elementos para que se possa, de um lado, refletir sobre os problemas mundiais e, de outro, facilitar o entendimento do Direito Tributário para o cidadão comum.

A Anfip, portanto, tem conseguido renovar o papel da atividade de defesa classista ao propor, além da habitual defesa dos temas profissionais, uma reflexão séria, precisa e abalizada sobre os problemas enfrentados por nossa Nação, a fim de oferecer propostas para que o Estado brasileiro seja mais eficaz, eficiente e, principalmente, justo em todas as suas ações.

Era o que eu tinha a dizer.

À Anfip, mais uma vez, os meus cumprimentos. Parabéns!

Muito obrigado pela atenção. *(Palmas.)*

Tenho a honra de conceder a palavra ao Excelentíssimo Sr. Senador Paulo Paim, primeiro subscritor do requerimento de homenagem à Anfip.

Tenho também a satisfação de convidar, para presidir esta sessão, o nosso ilustre 1º Secretário e Senador pelo Piauí Mão Santa. *(Palmas.)*

O Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC - PI) – Convidamos, para usar da palavra pelo tempo que achar conveniente, o Senador Paulo Paim, autor do requerimento desta sessão especial.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT– RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, que presidente a sessão neste momento, quero fazer aqui um agradecimento especial ao 1º Vice-Presidente desta Casa, Marconi Perillo, que fez questão de vir abrir esta sessão, que faz homenagem, mais do que justa, ao 60 anos da nossa querida Anfip.

Eu gostaria de cumprimentar a Mesa, na figura, agora, do Senador Mão Santa; cumprimento agora a todos os Srs. Senadores e Senadoras que assinaram também o requerimento. Infelizmente, neste período, muitos deles não puderam estar aqui.

Quero, com muito carinho, cumprimentar o Presidente do Conselho Executivo da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – Anfip, o meu amigo Sr. Jorge Cezar Costa. Muito obrigado por este momento. É uma alegria enorme estar aqui com vocês. *(Palmas)*.

Quero também cumprimentar o Presidente do Instituto Mosap - Movimento dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Anfip, Sr. Edison Guilherme Haubert, grande Edison, que está sempre conosco em todas as caminhadas. *(Palmas.)*

Quero também cumprimentar o Subsecretário de Tributação e Contencioso, Sr. Sandro de Vargas Serpa, representando aqui o Sr. Secretário da Receita Federal, Sr. Otacílio Dantas Cartaxo. *(Palmas.)*

Cumprimento também...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Paulo Paim, permita-me interrompê-lo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – O Senador Mão Santa quebra todos os protocolos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É pelo Piauí. Nós é que garantimos a grandeza do Brasil, a unidade. O País poderia ser dividido em dois.

Então, aproveitando esta oportunidade em que quis Deus eu estar presente, eu teria que convidar... Aliás, a bandeira do Piauí, para os que não conhecem, é assim bonita, como a do Brasil, as mesmas cores,

mas tem uma estrela. E essa estrela eu queria convidar aqui, para minha Mesa. É Aldir Guimarães Passarinho, de Floriano, do nosso Piauí. *(Palmas.)* A bandeira nossa só tem uma estrela. Ele representa essa grandeza. Ele é da Justiça, foi aí muito tempo do Tribunal de Justiça, e é peculiar da nossa gente. Talvez o único jurista que se compare a Rui Barbosa, que está aqui em cima, é também do Piauí, Evandro Lins e Silva. E este aqui tem a mesma fibra, conhecimento, amor ao Direito. E mais ainda, Paim: árvore boa dá bons frutos. Ele tem um filho que também é um orgulho da Justiça brasileira. (*Palmas.*)

Pronto. Agora, a palavra é do Rio Grande do Sul, pelo tempo que julgar conveniente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Feita a devida homenagem, cumprimento, então, o nosso amigo e companheiro de tantas jornadas, que aqui representa o Warley, que é o Sr. Nelson Miranda Osório, em nome da Cobap. *(Palmas.)* Seja bem-vindo.

Uma vez que o Senador Mão Santa quebra todos os protocolos, com ele, não tem nada, vamos lá. E é isso mesmo, eu gosto disso. Digo isto antes que alguém reclame, pois, em quase todo evento que vou, alguém se levanta e diz: "Senador, tem um probleminha"; eu digo: "Qual o probleminha?" "Não tem uma mulher na Mesa". E aqui isso se repete. Então, eu queria que vocês indicassem uma mulher para compor a Mesa também. Indiquem aí. Quem vai? *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora, sim. Agora o Rio Grande do Sul se igualou ao Piauí. Vamos. Escolham. É democracia.

O SR. JORGE CEZAR COSTA – Vamos chamar a minha Vice-Presidente de Assuntos Parlamentares.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito bem. Assunta. *(Palmas.)*

Hoje, eu vou poder falar um pouco mais: o Senador Mão Santa, presidindo, e eu, na tribuna...

Deixem somente a Assunta sentar-se e começamos. *(Pausa.)*

Enfim, meus amigos e minhas amigas, o Senado, no dia de hoje, presta esta justa homenagem à nossa querida Anfip.

A Anfip, há anos, significava Associação Nacional dos Fiscais da Previdência. Atualmente, depois da fusão que houve, chama-se Associação Nacional dos Auditores da Receita Federal.

Mas eu queria, ainda na abertura, lembrando os bons tempos da Anfip, que nos assessorava diretamente em todo o debate que firmávamos na época da Previdência, solicitar que déssemos uma salva de palmas para a Anfip de ontem e para a Associação Nacional dos Auditores da Receita Federal de hoje, porque ambas cumprem um grande trabalho, ajudando a nós todos em todos os momentos. *(Palmas.)*

E quero dizer, Senador Mão Santa, que, quando a nossa moçada chegava, essa moçada de cabelos brancos, alguns aqui me perguntavam: "Mas todos aqueles ali são auditores?" Nem todos são auditores. Muitos aqui não são auditores; muitos aqui são aposentados inclusive do Regime Geral da Previdência. É que a Anfip sempre ajudou a todos, seja o Mosap, seja a Cobap, seja o Regime Geral, seja os companheiros que ganhavam somente um salário mínimo. A Anfip sempre cumpriu esse papel. Portanto, é mais do que justo que vocês estejam aqui prestando esta homenagem para a Anfip, que continua nos auxiliando no bom debate para que a Previdência continue sempre pública e para que possamos garantir um reajuste decente a todos os aposentados e pensionistas.

Então, é uma alegria recebê-los aqui. Este é um grande momento. Não somos só nós que estamos homenageando essa Associação, mas vocês também estão homenageando a Anfip e meu amigo Jorge. *(Palmas.)* Aceite estes cumprimentos coletivos aqui de todos esses companheiros.

Enfim, vamos entrar no meu pronunciamento. O Senado Federal realiza, no dia de hoje, uma sessão especial, com muito carinho e com muito respeito, para homenagear os 60 anos da Anfip. Eu tenho a alegria de dizer que também completei 60 anos nesses dias – a Anfip em abril, e eu, em março. São 60 anos de muita luta, tenho certeza absoluta. E fiquei muito feliz – posso dizer isto ao Jorge e à Assunta – de ver vocês lá no meu aniversário em Porto Alegre. E pude iniciar a minha fala dizendo: "Hoje completo 60 anos, no mesmo ano em que a Anfip também completa 60 anos".

A Anfip é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que atua e defende, em todo o País, como representante permanente ou substituta processual, os servidores públicos federais ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal, que é subordinado ao Ministério da Fazenda.

A Anfip é mantida exclusivamente pela receita das mensalidades de seus filiados. Ela é a legítima representante dos seus associados quanto à defesa dos direitos constitucionais, legais, funcionais, profissionais e quanto aos assuntos de interesse econômico, financeiro e salarial.

A entidade, com sede em Brasília, tem hoje mais de 11 mil associados. Na fundação, em 1950, no Rio, a entidade intitulava-se Associação dos Fiscais da Previdência Social, como disse lá atrás.

A Anfip foi fundada em 22 de abril de 1950 – e, quando falo em 1950, lembro-me do ano em que nasci

–, no Rio de Janeiro, época em que a entidade intitulava-se Associação dos Fiscais de Previdência Social.

Em 23 de março de 1956, a entidade é transformada em Associação Nacional dos Fiscais e Inspetores de Previdência, constituída pelos fiscais do extinto Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários – IAPI, que financiava habitações populares. (Está certo? Senão a assessoria vai ser toda demitida depois, porque esses dados vieram de lá, hein?)

Em 20 de agosto de 1957, surgiu a União Metropolitana dos Fiscais do extinto Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários – IAPC.

Ainda no Rio de Janeiro, foram fundadas outras associações semelhantes, de 1961 até 1967, quando surgiu a Associação Nacional dos Fiscais da Previdência Social – AFPS, com atuação em todo o território nacional.

Em 2002, o cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias passou a ser chamado Auditor Fiscal da Previdência Social, e a entidade foi denominada, em 21 de março de 2003, Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social.

Em 2007, pela Lei 11.457, o cargo de Auditor Fiscal da Previdência Social passou a ser denominado Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil. A sigla Anfip foi mantida após a mudança, pela sua simbologia e pelo nome histórico.

Essa lei unificou as secretarias da Receita Federal e da Receita Previdenciária na Receita Federal do Brasil.

Senhores, ao falar da Anfip, eu quero falar sempre de uma entidade amiga, de uma parceira. Há anos, desde a Assembleia Nacional Constituinte, sempre tive um ombro, uma mão amiga, um braço, alguém a caminhar junto para defender os interesses do povo brasileiro. Por isso, Sr. Presidente, muito, muito obrigado à Anfip.

É uma alegria enorme relatar esses fatos, eu que devo ser o único Parlamentar que está dentro do Congresso que iniciou na Constituinte e nunca saiu. Outros saíram para ser secretários de Estado, Governadores, Presidentes da República – dois nesse período. Saiu um para ser vice, e eu fiquei durante todo o período aqui.

Posso adiantar para vocês: estou há 24 anos dentro deste espaço que é o Congresso Nacional, quatro mandatos como Deputado Federal e no oitavo ano como Senador, e sempre tive na Anfip uma entidade companheira, uma lutadora, uma guerreira. Palmas para a Anfip, vamos dizer aqui. Não é para mim, é para a Anfip. Se fosse para mim, eu iria dizer: palmas para mim. (*Palmas*.)

Estou falando de improviso o que está escrito, porque procurei passar para o pessoal, mais ou menos, as ideias. Então, a Anfip foi fundamental para defender a Previdência Pública, com muita clareza, os interesses dos servidores e dos trabalhadores na própria Assembleia Nacional Constituinte.

A Anfip foi fundamental, quero repetir aqui, quando nós dizíamos que o salário mínimo poderia ultrapassar a barreira dos cem dólares. Daí vinham os de sempre, aqueles que gostam de pregar o apocalipse: "Ah! Se passar de cem dólares, Paim, isso é demagogia e vai quebrar a Previdência". A Anfip dizia: "Pode defender, Paim, que dá para pagar cem, dá para pagar duzentos, dá para pagar trezentos dólares".

A Anfip me escorava, a Anfip me subsidiava sempre nesse debate de que dava para pagar. E está aí o resultado. Como eu digo às vezes, vão ter que nos engolir, porque já passamos dos cem dólares, já passamos pelos duzentos dólares, já estamos em quase trezentos dólares, e não quebrou Prefeitura nenhuma, e muito menos a Previdência. (*Palmas*.)

A Anfip tinha razão! Pelo contrário, está sustentando a economia deste País em época de crise. Eu tenho aqui todos os dados e os números, que vou deixar, em que a Anfip demonstra, com a maior tranquilidade, que a Previdência não é deficitária.

Eu apresentei a PEC da DRU, por exemplo, que não retira mais 20% da Seguridade para outros fins. Isso aqui vou resumir. Se deixarem de retirar da Seguridade - onde está a previdência, a saúde e a assistência - e aplicar a DRU, só ali ficariam R$50 bilhões de reais a mais. Eu poderia falar de dados que, de 2000 a 2007, saíram R$400 bilhões. Enfim, eu poderia falar da importância da PEC nº 24, de que eu falava aqui, ainda de 2003, que não permite mais nenhum descolamento de verbas que sejam da Seguridade para outras áreas.

Eu poderia falar aqui de inúmeros dados. Por exemplo, a LDO está prevendo – previsão, hein? –, entre 2010 e 2012, uma renúncia adicional de R$63 bilhões – está previsto no Orçamento. E depois me dizem que não têm dinheiro para pagar decentemente os aposentados e pensionistas. Nem vou falar dos R$188 bilhões que acumulam.

Enfim, o que eu quero neste momento é, mais uma vez, aproveitar esta oportunidade aqui, com meus companheiros da Cobap, Mosap, Anfip, Senador Mão Santa, que tem sido um lutador, para fazer um apelo ao Governo. Este reajustezinho – reajustezinho! – de 7,71% que acordamos entre Câmara e Senado para dar para os aposentados do Regime Geral da Previdência - e já foram dados 6,22% em janeiro, o Governo já chegou a 7% -, faltam apenas 0,71%. E estou

falando agora para o Brasil todo: é um reajustezinho, que R$600 milhões resolvem. Se só a DRU tira R$ 50 bilhões... Estou falando em R$600 milhões!

Então, faço um apelo aqui ao Executivo, ao Presidente da República, aos Ministros da Previdência, do Planejamento, da Fazenda: vamos assegurar pelo menos isso. São 80% do PIB. Só faltam agora algo em torno de 0,71%. Faz-se um acordo, Câmara e Senado, e o Presidente sanciona, retroativo a 1º de janeiro. Os dados estão aí, os números estão aí.

Então, eu faria aqui um pedido a vocês, para sensibilizar o Executivo. E digo: é uma merreca de aumento, mas, para quem ganha pouco, é bom. Para quem está lá naquela miséria absoluta, que seja esse reajustezinho de 7,71%, é inadmissível que alguém diga que não dá para dar. A diferença agora, pelo acordo, é de 0,71%; não é possível dar essa diferença?

Eu queria fazer um gesto aqui com vocês. Eu queria que a gente se levantasse, queria que os senhores se levantassem e batêssemos palmas, de pé, para que o Palácio ouça e atenda esta pequena reivindicação dos aposentados e pensionistas, que é este reajustezinho de 0,71% que está faltando. *(Todos batem palmas de pé.)*

Eu agradeço a vocês, e isso faço de coração aberto ao Palácio. Vocês sabem que a gente que está na vida pública há tanto tempo, se eu não tivesse certeza absoluta de que esse reajuste não causa impacto nenhum nas contas do Governo, eu seria louco de estar aqui propondo? Eu sou da base do Governo Lula. Aí, sim, seria irresponsável. Daí, se dizem que eu sou irresponsável, sou obrigado a dizer: irresponsável é quem diz que um reajuste de 0,71%, que vai pegar quem principalmente ganha até três salários mínimos, vai quebrar o País, como alguns dizem. Não estou dizendo que ninguém diz isso. Por amor de Deus, não me chamem de irresponsável por pregar um reajustezinho desses.

Então, esse gesto visa construir um grande acordo. Os Deputados concordam, os Senadores todos já concordaram com esse reajuste de 0,8%. E por que falo isso aqui na sessão da Anfip? Porque a Anfip mostra com dados e números. Estão aqui os dados. Os dados não são do Paulo Paim, operário, metalúrgico. Alguém pode dizer: "Ah, não sabe fazer conta". Se eu não soubesse fazer conta, não estava aqui, não tinha feito quase três milhões de votos, não tinha chegado aqui.

Estão aqui os dados da Anfip para quem quiser ver. Deixo aqui. Dizem: "Tem que apresentar a fonte". Está aqui a fonte. A Anfip mostra. Então, não há problema nenhum para assegurar esse reajustezinho para os aposentados.

Eu acho que vai ser um grande momento. Este debate não é um debate da Oposição contra a Situação. É um debate que eu chamo de homens de bem. Quando fechamos alguns acordos aqui, temos unificado todos os Senadores, da Situação e da Oposição. Quando aprovamos o fim do fator, foi por unanimidade. Quando aprovamos que tem que ter uma política de reajuste dos aposentados que ganham mais que o salário mínimo, foi por unanimidade. Quando fizemos o debate de reposição parcelada de perdas, foi por unanimidade.

Então, ninguém está ganhando aqui porque alguém venceu alguém. Quem tem que ser vitorioso, no meu entendimento, são os homens e mulheres de cabelos brancos; esses é que têm que ser vitoriosos. Vocês que estão aqui na lateral, vocês que estão aqui na minha esquerda, na minha direita, vocês que estão aqui no centro, nessa história de aposentados, não tem quem diga que ganhou de 5 a zero, de 10 a zero. Para mim, todos perdem quando o aposentado não tem um salário decente, porque o aposentado ajuda a injetar a economia e o próprio mercado interno. É o dinheiro dele que vai para o consumo, o dinheiro dele vai ali, para o arroz, para o feijão, para o remédio, para o aluguel, para a roupa, para o sapato. *(Palmas.)*. É esse remédio que toca a economia e, consequentemente, a produção.

Mas quero ainda falar da Anfip. Quero dizer à Anfip que, quando apresentei o projeto de destinar dinheiro do pré-sal para a Previdência, foi baseado no estudo da Anfip, que felizmente depois provou que estávamos corretos. A Câmara já apresentou uma emenda nesse sentido.

Sou Relator, aqui na Comissão de Assuntos Sociais, do Fundo Social do Pré-Sal. E podem ter certeza absoluta de que, no meu relatório, vai haver dinheiro do pré-sal para a Previdência. Não tenho dúvida nenhuma, vamos só discutir a redação. Mas, se alguém acha que, como relator, vou deixar de destinar dinheiro do pré-sal para a Previdência, está muito enganado. Sou a favor, sim, que vá dinheiro para a cultura, para a ciência e tecnologia, para a educação, para a saúde, enfim, que vá para o meio ambiente; mas que entre também a Previdência. E receita vocês sabem que tem. Tenho estudado muito com a Federação Única dos Petroleiros, e eles fazem uma estimativa do volume, não é só do fundo, do volume do pré-sal; chegam a me falar em 15 trilhões de dólares, chegam a falar em lucro líquido de 5 trilhões. Claro que é estimativa; pode ser mais ou pode ser menos, mas, com essas estimativas, nós não podemos mandar um percentual mínimo do Fundo Social para os nossos homens e mulheres que construíram este País, que fizeram

história, que nos trouxeram para cá, que tocaram as nossas vidas? É inadmissível.

Por isso, parabéns, Anfip, por ter sugerido que parte do dinheiro do fundo social fosse também para o pré-sal. Palmas para a Anfip! Foi a Anfip que fez com que a Câmara caminhasse nesse sentido, e nós também caminhamos aqui.

Quero também dizer à Anfip que a Anfip vem atuando de forma brilhante quanto à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 555, que põe fim à cobrança previdenciária sobre os inativos. Contem com o meu apoio, sou parceiro, faço questão de dizer aqui, vou defender junto a PEC nº 555.

Enfim, quero ser rápido aqui, eu quero mais é, nas minhas palavras, deixar muito claro o carinho que tenho pela Anfip, por tudo o que a Anfip representa para todos nós trabalhadores, eu diria, do campo e das cidades deste País, tudo o que a Anfip representa para os servidores públicos, tudo o que a Anfip representa para o povo brasileiro. Temos que fazer o debate transparente, claro, e a Anfip tem feito isso. A arrecadação, enfim, depende também do trabalho dos senhores, depende do trabalho de cada um dos senhores para termos receita e fazer a justa distribuição que todos nós queremos.

Eu estou aqui há 24 anos e, desde que cheguei, a Dona Josefa está caminhando comigo, sempre aqui, Câmara e Senado, fazendo esta ponte. É uma alegria ver a senhora aqui. O Rodrigo, de tantos momentos e caminhadas aqui dentro; o Floriano. Enfim, eu teria que citar um por um, eu vou parar por aqui, Floriano, se não vão dizer: "Citou alguns e não citou os outros". Todos se sintam citados como se eu tivesse aqui dito o nome de cada homem e de cada mulher.

E termino, só dizendo para vocês, como eu comecei: que bom, que bom que eu completo 60 anos neste ano e passo, como autor do Estatuto do Idoso, a desfrutar dessa peça que construímos juntos, com vocês.

Eu quero dizer que - quem sabe? -, daqui a 10, 20, 30 anos, quando eu estiver lá com meus 70, 80 ,90 anos, eu poderei conversar com meus netos e dizer: "Eu estava lá, eu participei de grandes momentos da história do nosso País". E podem ter certeza de que um desses grandes momentos de que vou falar com orgulho é que fui amigo e parceiro da Anfip. *(Palmas.)*. Falarei com muito orgulho para eles. *(Palmas.)*. Falarei quem era a Anfip. *(Palmas.)*. Falarei quem são esses homens e mulheres que dedicam suas vidas para arrecadar, para que a adição de renda seja feita para todo o povo brasileiro.

Termino, dizendo uma frase de que gosto muito, um dia eu li – e às vezes eu repito quando estou num ambiente que adoro, e esse ambiente é o de vocês: "Anfip, como é bom saber que no mundo existem mais entidades iguais à de vocês".

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Depois das palavras do nosso Senador Paulo Paim, nós convidamos, para usar da palavra, o Presidente do Conselho Executivo da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, Anfip, Sr. Jorge Cezar Costa.

O SR. JORGE CEZAR COSTA – Muito bom-dia a todos. Quero cumprimentar o Presidente desta sessão, o Exmº Sr. Senador Mão Santa, pelo Estado do Piauí, e eu diria que ele hoje não é mais Senador do Piauí, ele hoje já é um Senador do Brasil, graças ao trabalho desempenhado aqui. *(Palmas.)*. Quero cumprimentar este ilustre amigo e Senador pelo Rio Grande do Sul o Exmº Sr. Senador Paulo Paim, amigo da Anfip. *(Palmas.)*. Quero cumprimentar também o Ministro do Supremo Tribunal Federal Exmº Sr. Aldir Passarinho, que se encontra à Mesa. *(Palmas.)*; o Presidente do Instituto Mosap, Movimento dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Anfip, Sr. Edison Guilherme Haubert; saudar a minha Vice-Presidente de Assuntos Parlamentares da Anfip, Assunta Bergamasco; cumprimento também, nesta Mesa, o Subsecretário de Tributação e Contencioso da Receita Federal do Brasil, Sr. Sandro de Vargas Serpa, nesta oportunidade representando o Secretário Otacílio Cartaxo; cumprimento o Diretor Financeiro da Cobap, Sr. Nelson Miranda Osório; cumprimento também o meu amigo, que não está na Mesa, mas que deveria estar conosco, o Secretário-Geral do Fórum Nacional das Carreiras Típicas de Estado, Fonacate, o meu amigo Roberto Kupski. (*Palmas.*) Obrigado pela presença.

Cumprimentos todos os meus amigos da Anfip, o meu Conselho de Representantes, o meu Conselho Executivo da Anfip, o Conselho Fiscal, as autoridades aqui presentes, os superintendentes da Receita Federal que também se encontram neste ambiente. Cumprimento todas as autoridades aqui presentes, em especial os nossos amigos da Anfip aqui presentes.

Democracia, palavra tão pouco entendida por muitos, tantas vezes incompreendida, inúmeras vezes injustiçada, sempre foi palavra de ordem para a Anfip, que, nos seus sessenta anos de existência, invariavelmente buscou, e continuará buscando, no diálogo o alicerce de suas atitudes e todas as ações em defesa dos legítimos interesses não apenas da categoria que representa, como também do povo brasileiro. Por esta razão, sentimo-nos recompensados, nós da Anfip, diante desta oportunidade ímpar de comemorar, no Parlamento brasileiro, o aniversário da entidade.

Agradecemos o especial momento representado por esta comemoração no plenário deste que é o símbolo maior do equilíbrio federativo, Senador Mão Santa. Há os que advogam a extinção do sistema bicameral, alheios, talvez, às origens da formação da representação popular, que busca, exatamente no Senado, o equilíbrio que se destina primordialmente a evitar a prevalência da força política dos Estados maiores e mais fortes sobre os que têm menor população e menor poder econômico e político. A Anfip sempre guardou o maior respeito pelos valores institucionais e jamais teve qualquer dificuldade em manter, num convívio sadio e diríamos também cordial, conivência harmoniosa com as duas Casas que compõem o Parlamento brasileiro.

Não queremos nos alongar numa solenidade que deve ser de festa e de comemoração. Mas não podemos nos furtar a levar aos presentes apenas um pouco da história da nossa entidade, que foi fundada em 22 de abril de 1950 - como já decantou aqui o Senador Paulo Paim -, ainda na cidade do Rio de Janeiro, então capital, por um grupo de 15 abnegados Fiscais da Previdência Social, que lançaram as bases daquela que se tornaria, com o passar dos anos, uma das principais interlocutoras a fazer se ouvir no Parlamento brasileiro. Toda essa história vem minuciosamente contada no livro em comemoração aos sessenta anos da Anfip, que será lançado muito em breve.

A mudança da sede da Anfip para Brasília, por deliberação de sua 11ª Convenção Nacional, ocorrida em Recife, em agosto de 1987, objetivou dinamizar as ações da entidade, transferindo-a para o novo centro de poder e decisão do País.

A postura suprapartidária adotada pela Anfip proporcionou-lhe, ao longo de sua história, conviver de forma pacífica e respeitosa com as mais diversas vertentes políticas, o que se verifica ainda hoje, quando levamos os fundamentos, as reivindicações e os pleitos a todos os partidos políticos com assento no Parlamento, tendo como meta básica a defesa dos legítimos interesses dos auditores fiscais da Receita Federal do Brasil. Participamos ativamente da Assembléia Nacional Constituinte e estivemos presentes às discussões de temas palpitantes e da maior relevância, como as reformas da Previdência, contra as quais nos posicionamos em relação a todos os dispositivos que visavam à supressão de benefícios e direitos. Participamos dos debates sobre o parlamentarismo e o presidencialismo, entre outros grandes temas inseridos na política brasileira. Como frisamos há pouco, a Anfip não circunscreve sua ação aos interesses corporativistas, embora pudesse fazê-lo com toda a legitimidade como associação representativa de uma categoria de servidores do Estado. Entendemos que a defesa e a construção de um Brasil melhor para todos os brasileiros de bem é a nossa meta primordial. Por isso mesmo, a Anfip se faz presente em todos os embates direcionados à valorização do salário mínimo e do trabalhador brasileiro. (*Palmas*.) O trabalhador brasileiro é o verdadeiro construtor do Brasil de ontem, de hoje e de amanhã. Da mesma forma, defendemos com afinco a criação do conceito de Seguridade Social, representado pelo tripé constituído pela saúde, assistência social e previdência. Foi o momento para universalizar o atendimento à saúde, direito de todos os brasileiros.

Faremos uma referência aqui ao líder sul-africano Nélson Mandela, que amargou vários anos de prisão e que chegou a ser sentenciado à morte em consequência de sua intransigente defesa dos direitos civis, acabando por merecer o coroamento de sua luta ao tornar-se presidente de seu país. Ele costumava dizer que “democracia com fome, sem educação e saúde para a maioria, é uma concha vazia”. Reside nessa cristalina verdade o fundamento básico para outra das bandeiras da Anfip, representada pela defesa da justiça fiscal e tributária como pressuposto indispensável para a justiça social, sem a qual não se ergue uma verdadeira nação com a grandiosidade que se espera do povo que sabe traçar o seu destino.

É aí que entra o valor da democracia, com a qual abrimos e fechamos estas breves palavras. Conforme se depreende de sua história, a Anfip conviveu com a democracia e também com o regime de exceção, mas, em nenhum momento de sua história, descuidou-se da defesa firme, resoluta dos verdadeiros princípios democráticos e dos valores nobres que devem, indiscutivelmente, estar presentes na trajetória da humanidade.

Saudamos aqui, para finalizar, em decorrência de tudo o que pontificamos, a defesa da democracia representativa. Saudamos o Senado Federal como símbolo do equilíbrio federativo; o Parlamento como impulsionador e guardião das liberdades civis e democráticas; a Previdência Social como bem inalienável do povo brasileiro e maior mecanismo de redistribuição de renda do País; a Seguridade Social como princípio de igualdade e justiça social; a justiça fiscal e tributária como caminho indispensável à conquista da justiça social; e a Anfip como defensora incansável de todos esses princípios e objetivos, na busca de um Brasil cada vez mais grandioso e motivo de orgulho para todos os brasileiros e para os auditores fiscais.

Muito obrigado. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após o brilhante pronunciamento do Sr. Jorge Cezar Costa, Presidente do Conselho Executivo da Associa-

ção Nacional do Auditores Fiscais da Receita Federal, convidamos, para usar da palavra, o Presidente do Instituto Mosap – Movimento dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Anfip, Sr. Edison Guilherme Haubert. (*Palmas*.)

O SR. EDISON GUILHERME HAUBERT – Excelentíssimo Sr. Senador Mão Santa, digníssimo Presidente desta Mesa, excelentíssimo Sr. Senador Paulo Paim, autor do requerimento, justíssimo, desta grande homenagem que se faz à Anfip, excelentíssimo Sr. Ministro Aldir Passarinho, do Supremo Tribunal Federal, Dr. Jorge César Costa, Presidente da Anfip, Dr. Sandro de Vargas Serpa, representando o Secretário da Receita Federal do Brasil, Drª Assunta Bergamasco, Vice-Presidente da Anfip, Dr. Nelson de Miranda Osório, representando o Presidente e toda a Cobap, Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, neste momento. Quero chamar à colação a Drª Misma Rosa Suhet e Josefa Brito que, comigo, representa a direção do Instituto Mosap – Movimento dos Servidores Aposentados e Pensionistas. Em nome delas, quero cumprimentar todas as senhoras auditoras ou não presentes a esta homenagem, bem como a todas as auditoras fiscais da Receita Federal do Brasil que aqui não puderam estar. Tenho certeza de que estão presentes em espírito e aprovando esta justa homenagem.

Quero, na pessoa do Presidente, Dr. Jorge César Costa, cumprimentar cada um dos auditores fiscais aqui presentes e os auditores fiscais que aqui não estão. Todos construíram essa grande associação em prol da seguridade social justa e, sobretudo, em prol de uma previdência social pública de verdade.

Quero cumprimentar todos e dizer da satisfação de todos os aposentados e pensionistas brasileiros aqui incluo também, nos irmanando, nós do serviço público e do regime geral. Todos nós somos devedores da Anfip.

O Excelentíssimo Sr. Senador Paulo Paim já fez um retrato claríssimo, um retrato real do que significou, do que significa e do que vai significar ainda a Anfip por meio de sua ação, por meio de seus estudos, enfim, de toda e qualquer atividade que desenvolva no Congresso ou fora dele.

Os cumprimentos de todos nós da Diretoria do Mosap, da Diretoria dos demais Presidentes de entidades e aqui vejo também Dr. Roberto Kupski, Secretário-Geral do Fonacate, do Fórum Permanente das Entidades de Carreiras Típicas de Estado, também o Presidente Nacional dos Fiscais Agropecuários, Dr. Wilson.

Em nome deles todos, em nosso nome, queremos dizer simplesmente que temos a consciência, temos a clarividência de que, o Parlamento, só conseguiremos avançarmos com as nossas propostas se aqui tivermos representantes que sejam realmente dados às nossas causas.

Quero me referir aqui, neste momento, embora não possa fazer política ainda, partidária ou eleitoral, vou me arriscar a dizer ao povo do Rio Grande do Sul e também a todas as entidades nacionais que aqui estão e as que aqui não estão que nós precisamos fazer com que permaneça no Congresso Nacional o Senador Paulo Paim por muitos anos ainda. (*Palmas.*)

De igual forma, precisamos trazer para a Câmara Federal Deputado como Arnaldo Faria de Sá (p*almas*), que aqui não pôde estar, mas que tenho a certeza gostaria muito de aqui estar para prestar essa justa homenagem. Enfim, para não nos alongarmos, gostaríamos muito de falar...

É lógico que, quando falamos em Paulo Paim, nós também estamos nos referindo a todos os Senadores que trabalham, que lutam que votam as propostas aqui apresentadas. Neste momento, não poderíamos deixar de referir-nos ao Senador pelo Piauí, Senador Mão Santa, a quem agradecemos. (*Palmas*) E assim por diante, poderíamos citar muitos.

Quero reafirmar aqui que precisamos fazer com que os Parlamentares do Congresso Nacional tenham sobretudo a coragem de cumprir com aquele dever constitucional, que assumiram quando da investidura de Senador ou de Deputado Federal, que significa legislar. Para legislar, queremos contar com a coragem de todos os Parlamentares para que votem. Discutam, mas, sobretudo, votem. Muitas vezes não se vota a favor, vota-se contra. Mas votem! Não deixem os aposentados e pensionistas, não deixem as velhinhas e os velhinhos viverem com angústias, porque o Congresso Nacional não se decide!

Precisamos fazer coro com o Senador Paulo Paim, fazer coro com o Senador Mão Santa, fazer coro com o Senador Mário Couto e tantos outros Senadores que aqui tiveram a coragem de cumprir com o seu mandato, de cumprir com aquele preceito fundamental que assumiram quando aqui se investiram como Senadores, que é o de legislar.

Se todos os Senadores, se todos os Deputados, Senadoras e Deputadas, tiverem a coragem de votar, temos a certeza de que as proposições justas aprovadas aqui no Senado também serão aprovadas na Câmara.

Como o Senador Paulo Paim enfatizou – não há necessidade de aqui lembrar –, a paridade entre servidores aposentados e pensionistas no serviço público é um imperativo constitucional (*palmas*) e a paridade no Regime Geral é também um imperativo de dignidade, mais do que constitucional. É um imperativo de

dignidade para todos os aposentados e pensionistas do Regime Geral.

E todas as matérias que aqui são votadas não buscam nenhum tipo de qualquer outra circunstância que não o resgate da dignidade como servidores, como trabalhadores brasileiros.

Então, neste momento em que a Anfip faz sessenta anos, nós todos temos esse preito de gratidão por tudo que a Anfip significou, significa e, tenho a certeza, significará daqui para frente para todas as nossas lutas.

Meus cumprimentos à atual diretoria, cumprimentos a todas as diretorias anteriores e cumprimentos, sobretudo, a essa grande comunidade que compõe a Anfip ao longo de sua história.

Parabéns a vocês todos, parabéns a nós também, porque temos uma Anfip onde nos ancorar e parabéns ao povo brasileiro, que tem uma entidade que luta, que busca e quer uma previdência social pública de verdade.

Parabéns a vocês todos e muito obrigado.

(*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Fui perguntar, Senador Paulo Paim, porque vi a vibração e ele é gaúcho. Agora, estamos empate, porque estou com o Passarinho e você está com o gaúcho aí, orador vibrante, como é a tradição do Rio Grande do Sul. E aqui estamos acostumados. O país se orgulha dos representantes do Rio Grande do Sul aqui: o Senador Pedro Simon, o Senador Sérgio Zambiasi e o Senador Paulo Paim.

Agora, convidamos, depois do vibrante gaúcho que ouvimos, o Sr. Edison Guilherme Haubert. Ele é descendente de quê? Da Alemanha, raça boa, culta.

Heidelberg. Conheço Heidelberg, a mãe das universidades do mundo, onde estudou Albert Einstein.

Então, convidamos aqui para usar da palavra o Subsecretário de Tributação e Contencioso da Receita Federal do Brasil, Sr. Sandro de Vargas Serpa, que representa o Secretário da Receita Federal do Brasil, Sr. Otacílio Dantas Cartaxo.

O SR. SANDRO DE VARGAS SERPA – Sr. Presidente desta sessão solene, Exmº Sr. Senador Mão Santa; Exmº Senador Paulo Paim, signatário do importante requerimento para esta muito justa sessão; Exmº Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal Aldir Passarinho; Presidente do Conselho Executivo da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – Anfip –, Dr. Jorge Cezar Costa; Presidente do Instituto Mosap – Movimento dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Anfip –, Sr. Edison Guilherme Haubert; Drª Assunta Bergamasco, Vice-Presidente dos Assuntos Parlamentares da Anfip; Sr. Superintendente Regional da 1ª Região Fiscal, Sr. José Oleskovicz; Sr. Nelson Miranda Osório, Diretor Financeiro da Cobap; senhoras e senhores, representando o Dr. Otacílio Dantas Cartaxo, Secretário da Receita Federal do Brasil, que está em uma viagem internacional no momento e, infelizmente, não pôde comparecer, eu gostaria de parabenizar pelos seus 60 anos a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, que, desde a sua fundação, em 22 de abril de 1950, na cidade do Rio de Janeiro, tem trabalhado de forma árdua e muito brilhante para defender os interesses dos seus associados.

Essa Associação, senhores, tem uma importância vital para a Receita Federal porque atua, juntamente com as outras associações, como um dos interlocutores mais combativos, sensatos e técnicos junto à Receita Federal do Brasil, atua como parceira da nossa casa, parceira que traz também, assim como municia o nosso Senador Paulo Paim, estudos de grande relevância, de grande importância para as decisões que são tomadas pela nossa Receita Federal do Brasil.

Então, eu gostaria de, em nome da Receita Federal do Brasil, parabenizar a Anfip e, em nome pessoal, como auditor fiscal da Receita Federal do Brasil, também agradecer à Anfip pelos 60 anos dessa vida combativa que vocês têm. Em nome dos auditores fiscais, eu gostaria de agradecer a todos em nome próprio. *(Palmas.)*

Para não me alongar no discurso, agradeço o gentil convite, Senador Mão Santa, e gostaria de parabenizar todos por este dia.

Bom dia. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos para usar da palavra o Diretor Financeiro da Cobap, Sr. Nelson Miranda Osório. Ele representa também o Presidente da Cobap, Sr. Warley Gonçalves, que luta conosco pelos aposentados.

O SR. NELSON MIRANDA OSÓRIO – Exmº Senador Mão Santa, Senador do Brasil, não somente do Piauí; Exmº Sr. Senador Paulo Paim, também Senador do Brasil, Presidente Jorge; nossa ex-Presidente e atual Vice-Presidente Assunta; Sandro; nosso digníssimo Ministro Aldir Passarinho; Edson, companheiro de luta; meus senhores e minhas senhoras, é muito fácil falar da Anfip, uma entidade com 60 anos, que tem uma história, uma história neste Brasil.

A Anfip transcende aquele conceito de entidade representativa de profissionais. Ela é muito mais do que isso. Considero a Anfip uma entidade de Estado, porque, desde 1950, ela subsidia Parlamentares, Governos com informações importantes. Considero hoje que o capítulo de Seguridade Social na Constituição tem muito do conhecimento da Anfip, porque aqui, em

88 – e fui testemunha, porque aqui estava também trabalhando nos movimentos sociais –, ela fez um trabalho de assessoramento a muitos Parlamentares. Então, temos muito que agradecer à Anfip. Isso não foi só em 88, pois ela continua ativa.

Companheiros, já estivemos juntos em muitas reuniões, estudando a proposta de reforma tributária do Governo, que ameaça com o desmonte do capitulo de Seguridade Social. Lá, subsidiado pelas informações da Anfip, caminhamos aqui no Congresso Nacional.

Presidente Jorge, transmita aos autores fiscais o abraço agradecido e carinhoso de todos os aposentados brasileiros, que, a mercê do conhecimento da Anfip, podem, com conhecimento de causa, brigar pelos seus direitos. *(Palmas.)*

É a Anfip que nos informa e nos diz que a Previdência tem condições de nos pagar, sim. É a Anfip que demonstra com dados.

Os senhores não imaginam. Caminhamos por este Brasil e, lá no fundão, nos mais distantes rincões, os aposentados conhecem a Anfip: "Eu vi no livrinho da Anfip que a Previdência pode pagar, sim. Por que o Governo não paga?" *(Palmas.)*

Sr. Presidente, a Anfip é o nosso farol de conhecimento.

Muito obrigado. Recebam todos os auditores o abraço carinhoso de todos os aposentados brasileiros.

Sr. Presidente Mão Santa, alongando-me um pouco mais, eu gostaria de também transmitir o nosso reconhecimento ao Senado Federal, a esta Casa de homens decentes, esta Casa de homens corajosos, que não se deixam intimidar por ações contrárias, que reconheceu aqui a justeza daquilo que os aposentados pedem, aprovando todos os projetos, por unanimidade. *(Palmas.)*

Uma salva de palmas para o Senado Federal.

E entre aqueles que votaram os projetos dos aposentados, houve alguns que, muito mais do que obrigação de Senador, digamos assim, aqui estiveram conosco em duas vigílias durante a noite toda.

Senador Mão Santa, muito obrigado.

Senador Paim, muito obrigado.

Eu tenho certeza de que os gaúchos haverão de reconhecer o trabalho do Senador Paim.

Se alguém do Piauí estiver assistindo à TV Senado, que se lembre: Senador Mão Santa, o senhor foi um grande Senador, que representou, estes anos todos, o Piauí com muita dignidade. Pedimos aqui que os aposentados do Piauí reconheçam o seu trabalho no Senado Federal.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Que eu não quis que o meu do Piauí falasse. Eu dava, Paim, para o Piauí nós estamos aqui.

Mas Deus quis que eu estivesse aqui sendo, neste instante, o Presidente do Senado da República. Quero crer o seguinte: eu fiz umas anotações. Em 1950, eu me lembro bem... Eu nasci na guerra, em 1942, nasci no meio da guerra, e quero dizer que em 1950... Aqui, no Brasil, tem esse negócio de futebol e nós perdemos a Copa. Não vamos ficar aí não. Todo mundo fazia gol, era o Ademir, era 8 a 1, era 9 a 1. Já estava ganho e, na hora, um Gigia fez gol e ficou o Brasil na tristeza, no Maracanã. O meu nome é Francisco e eu não tenho nada de mão santa, mas, como cirurgião do Piauí... Agora, eu sou filho de mãe santa. Então, o Fluminense foi campeão carioca. E eu não sou São Francisco, que é meu patrono – meu nome é Francisco – e que disse "onde houver tristeza, que eu leve alegria", mas eu não ia ficar chorando porque o Brasil perdeu. Eu peguei logo a camisa do Tricolor, e nós ganhamos o Campeonato Carioca: Castilho, Píndaro, Pinheiro, Jair, Edson, Bigode, Telê, Didi, Carlyle, Orlando e Quincas. O Veludo era...

Mas, em 1950, tem uma coisa mais importante. O Padre Antonio Vieira disse que nunca um bem vem só, ele vem acompanhado de outro bem. No Mundo, foi o Congresso Internacional Eucarístico que chamou de Ano Santo o de 1950. Então, minha mãe, lá na Parnaíba, sonhava, e os pais... O pai dela realmente era um empresário forte, que chegou a botar indústria no Rio. Eu sei que eu era meninozinho e pela primeira vez eu vi a separação. Dom Hélder Câmara meteu na cabeça de quem era católico que devia ir à Europa, ver o Papa, o Ano Santo. Naquele tempo, era de navio, era demorado. Então, eu sei que foi o Ano Santo: 1950. Minha mãe foi lá rezar e tal. Ela era da Terceira Franciscana. Naquele ano, nasceu Paim. Nasceram as mães e os pais da Anfip. Árvore boa dá bons frutos, porque antes não era Anfip. (*Palmas.*)

Mas disso tudo vem o quê? Os aposentados. Franklin Delano Roosevelt disse: "Toda pessoa que vejo é superior a mim em alguma coisa, e eu procuro aprender".

Chegando aqui, a vida do Parlamentar foi muito mais intensa do que a minha. Eu fui Deputado e fui muito do Executivo – Prefeito, Governador, Secretário. Mas aí eu me encostei ali ao Paim com esse negócio de aposentados. Ele, ligado ao Governo – no começo, eu até votei, na primeira vez, no Luiz Inácio, no PT, acreditei. Aí eu fui ali e perguntei: "Paim, esse negócio é mesmo assim? Tem ou não tem dinheiro?" Uma confusão doida, estudamos os números. A gente gosta de estudar. Aí bem ali, o Paim não se lembra, no

comecinho, todo mundo que eu vejo... Ele era superior a mim, e fui lá: "Como é, Paim?" É lógico que ele não queria. A posição dele era do PT, do Governo. E eu, do Piauí, rebelde – colocamos os portugueses para fora. Aí o Paim: "Mão Santa, olhe aqui o Orçamento".

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. *Fora do microfone.*) – Material da Anfip.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – "Olhe o Orçamento." Aí eu li. Rapaz, o que tinha de dinheiro da Previdência! Eu digo, como no Juca Pirama: "Meninos, eu vi". Como Gonçalves: "Meninos, eu vi". Aí o Paim... Mas é um assalto! Eu fiquei com aquilo... Mas o Paim, realmente, ligado ao Partido dos Trabalhadores, tinha que ter uma posição. Aí eu já saí dali... Porque ele provou, ali, no Orçamento. Não tinha computador, na época, era no livrão. E ele: "aqui, aqui". Rapaz, tinha dinheiro para tudo. Era um assalto. Os velhinhos foram roubados. Foram assaltados. Isso é a verdade. Meninos, eu vi! Aí, de vez em quando, é isso.

Agora, a vida ensina. Eu nasci em 1942. Aposentado. O nosso Presidente é um homem generoso. Tem acertos, tem erros, mas ninguém sabe tudo. Este é um país bom. Teve o antes, o muito antes. Então, vou contar do antes.

Eu tenho as minhas crenças: em Deus, sou católico romano; tenho no amor, que alicerça a família – a família eu acho que é a coisa mais importante, eu vi os meus avós, e essas coisas –; acredito no estudo, porque o estudo é que dá a sabedoria, e a sabedoria, está na Bíblia – eu sou até do partido de Jesus, Partido Social Cristão –, vale mais do que o ouro e a prata; e no trabalho. Como Rui Barbosa disse, a primazia tem que ser dada ao trabalho e ao trabalhador. Ele veio antes, ele que fez a riqueza. E Deus já tinha dito: comerás o pão com o suor do teu rosto. É uma mensagem ao governador. E o Paim simbolizava isso, defendeu o trabalho. Nós fizemos muitas conquistas.

Eu lhe confesso, e confesso mesmo, que era São Tomé. Quando aí nós olhamos, começamos a nos aproximar, e o Paim bradou lá: vamos botar o salário mínimo em US$100. Eu fui meio São Tomé. Mas ele disse, o gaúcho aí. Vamos embora" Aí começamos a movimentar. Era uns US$70. Não chegava a US$70. De repente, nós conseguimos.

Isto – quero dizer, porque procuro entender bem as coisas – foi a maior obra do nosso Presidente da República: a valorização do trabalho e do trabalhador; ele passou para US$200,00. Essa foi a maior. E daí, a divisão de renda; veio daí a valorização do trabalho.

Vemos essa violência no noticiário. Está uma loucura! Não existe... Isso não é sociedade, é uma barbárie! A gente vê nos jornais. E não era assim. Fui menino. Quando nós fomos não era assim, as famílias tinham muita moral. Os métodos de hoje... não há nem os pedagógicos. Apanhei muito de cinturão do meu pai. Não gostei, não, mas acho que ele estava certo. Não interessa. Mas havia moral ali. A gente chegava para o almoço, estava o pai, o avô.

Sei que Luiz Inácio não tem culpa. Ele só tem uma culpa: falta-lhe humildade. Humildade une os homens; o orgulho os divide. Pedro II, que todos sabemos que estudou, foi um homem de muita capacidade cultural e intelectual, deixava a coroa e o cetro e vinha ouvir os senadores. Às vezes, somos vítimas de deboche do Executivo. Paim é agredido pelos dele mesmo, de que é um louco, que isso não dará certo. Pedro II, lá no Rio, deixava a coroa e o cetro e vinha ouvir os senadores, os pais da Pátria. O Luiz Inácio – e, se não é ele, os seus assessores – agride. Está até certo, porque eu não sou do Partido, mas até o Paim já sofreu agressões. Um dia, ele passou mal ali, e eu tive medo de ele ter um enfarte, de tanto sofrimento nessa luta.

Mas eu estou também convicto. Só faço as coisas por convicção. Estou dizendo ao lado de um homem do Piauí, dos mais respeitáveis. Sou assim. Comecei a estudar esse negócio dos velhinhos aposentados. O Paim fez essas leis todas, e quem faz a lei, o projeto de lei, não pode defendê-la. Aí ele deu para mim, e eu saí defendendo essas leis na Comissão de Assuntos Econômicos, como Relator, na Comissão de Constituição e Justiça, de Assuntos Sociais e outras. Fui defendendo e provando os números. Teve até a de Paulo Octávio, da qual fui Relator e tal.

Conseguimos, no comecinho, para não tirar o dinheiro da Presidência. Consegui, ia ganhar, mas eles trocaram o Presidente da Comissão e nós perdemos por um voto. Aí eles viram que eu era do Piauí. Contra o Mercadante. Eu fiquei assim quase excomungado, porque disputar um negócio com Mercadante, que era Líder! Quase não ganhamos, porque trocaram – por que não vou dizer – o Ramez Tebet, que estava doente, por outro. Mas íamos ganhar aquela. Apaixonei-me pelos projetos de Paulo Paim, e saímos vencendo. Viemos para cá, como Relator, já que ele não pode defender o que fez. Foi por unanimidade, não foi? Vamos enterrar logo esse redutor – digo logo assim para o povo entender –, esse fator previdenciário; enterrar, como enterramos a CPMF. E todo mundo... Quando gente olha o placar ali...

Não é possível. Todo mundo, os Estados, depois de anos e anos de comissões, de audiências públicas, de debates, de demonstrações e associações.

Vai para a Câmara Federal. Daí, a nossa tristeza... Mas, primeiro, quero dar a satisfação e dizer que eu procuro entender as coisas. Eu tenho a satisfação do cumprimento da missão.

Mas, Paim, avô é bicho bom, velhinho... Eu sei que o nosso Presidente, com todo o respeito, não teve. Ele disse que o pai dele não foi bom; o meu foi bom e me deu foi de cinturão. Ainda hoje eu gosto, mas estou só comparando. A mãe dele foi uma excelsa lutadora, mas eu tive o privilégio de ter avós. Olha, é bicho bom.

Eu quero confessar: eu sou melhor avô do que pai. Como pai, eu trabalhava muito, passava as noites operando os pobres numa Santa Casa, era faca, e eu não via nem os meninos. Com neto, estou mais, onde é que está?, dou uma ajudinha aqui, uma ali, uma bolsa, um veículo, pago o cursinho para fazer um vestibular.

Eu acho que essa sociedade – isso quero dizer para o Luiz Inácio; ele devia estar aqui –, em vez de estar ouvindo um bocado de aloprados aí, porque nós fomos escolhidos pelo povo como pais da Pátria. É a função. Então, fecha o Senado. Quero dizer o seguinte: olha, acho que essa família está misturada pelo avô. De repente, a figura que é a mais importante, é o telhado da família, é o ápice. O avô na família não é só marido e mulher, casa e amor, é toda a família, sagrada, se multiplicai. Então, de repente, eles cumpriram o dever.

Eles trabalharam, trabalharam e trabalharam. Planejaram. Foram decentes. Fizeram um planejamento para ajudar os netos a estudar, outros doentes. Hoje em dia, avô é assim. E, de repente, esses homens de bem, que trabalharam, foram garfados, foram capados, e não têm mais aquele sonho correto. Porque eles se sacrificaram. Não é direito, não é? Ganhava dez salários, e está ganhando dois. Eu vejo isso aqui.

Agora, quero dizer o significado disso. Meu pai morreu, com 72 anos, e minha mãe ficou. Olha, a coisa... Então, já foi melhor. Eu vi. Eu era Governador de Estado, mas vi a dignidade da minha mãe. E como foi útil, Paim. Era viúva, era Terceira Franciscana e era convidada para dar palestra lá no Rio Grande do Sul, Paim. Negócio de casais, encontro de casais, solteiros. Esse negócio dos livros dela. Escrevia. Ela tem um livro, que é traduzido: *A Vida, um Hino de Amor*. Eu mesmo morava assim pertinho dela... Dignidade. Ela escreveu antes de morrer – ele já foi lido aqui várias vezes; o Geraldo Mesquita trouxe – antes de morrer: *Meu Testamento*. Há um artista do Piauí, que faz teatro, João Cláudio Moreno. Ele terminava o espetáculo, lendo... Contava piada, porque ele é humorista, sobre o Mão Santa, sobre o meu jeito de ser espontâneo, mas, no fim, ele dizia: não, não é isso. Fazia o espetáculo dele, dava pulo, batia no meu nome, piada, imitava, discursava. Mas, no fim, ele lia e dizia:

"É a mãe do Mão Santa". Aí ele era aplaudido. Então, quero dizer que avó é muito importante. Eu vi a dedicação dos netos. De repente, os nossos avós, nossos velhinhos estão sacrificados.

Passarinho, eu era Governador do Piauí. Deus me permitiu conhecer esse homem extraordinário quando a cidade dele fazia seis anos. E ele era homenageado, muito família, o avô, ele lá viu o filho. Esse negócio de família tem muito a ver com os velhinhos, mas vou dizer com tristeza, só um quadro vale por dez mil palavras, e falava para ver se sensibilizava. Eu sou rotariano, hoje sou honorário, porque não vou, aquele negócio, aquele clube de serviço, mas beneficia quem melhor serve... Mas, Paim, eu, chegando em Parnaíba, queria desejar, eu terminei 66, fui para o Rio fazer pós-graduação em cirurgia, aí vem meu padrinho de Rotary, aquele que me convidou, com aquelas coisas, foi o melhor homem que conheci. Ô homem decente, está no céu. E eu estava aqui já, já era Senador, não estava lá. Vocês sabem como é isso, esses homens decentes, foi empresário, líder dessas associações de comércio... Quando vejo, fiquei chocado: suicidou-se, o melhor homem que conheci. Conheço muita gente, mas fomos, todo mundo. Então, meu padrinho de Rotary.

Aí o pessoal pensava que era padrinho mesmo, porque, no Rotary, Governador. Sabe como, por quê? Estava lá, aqui e tal... Chegou e, de repente, faz esses salários, o padrão. Aí a Adalgisinha dele, a mulher dele, a esposa, apaixonado, um homem correto, 60 anos, precisou de um tratamento, de se internar, e hoje vocês sabem como está.

A saúde é muito avançada para quem tem dinheiro, para quem tem um plano de saúde, para quem é Senador. E o homem não pode pagar essas coisas de medicina. Acho que ele está no céu. Saí daqui só para fazer um discurso no Rotary e dizer que foi o melhor homem que conheci. E está no céu, porque Deus não vai julgar por um instante. Ele vai julgar por uma vida, por uma obra. Deus é mais sábio do que nós.

Mas é o retrato dos aposentados. Estão todos em dificuldade. E falo, e falo que está lascado, e vou dizer o porquê. E me agrada aqui. Quando saiu aquele empréstimo consignado, eu me levantei. Vi, aprendi, eu li cinquenta livros de Abrahão Lincoln e ele dizia assim: "Não baseie sua prosperidade com dinheiro emprestado". Quando vi aquilo, consignado não sei o quê, disse: "Isso não vai dar certo", e esse negócio não me saía da cabeça.

Outro dia, ouvi o Senador Cristovam, interessante: o Senador Mão Santa, que é cirurgião, foi quem advertiu. Olha, nossos velhinhos foram enganados. Uma mídia louca, a televisão, tudo que era casa pintada, e é bom o negócio. E banco não é essas coisas. O senhor conheceu Dirceu Mendes Arcoverde? Eu fui ser Deputado para ajudá-lo. Ele fez o primeiro discur-

so e morreu ali, o sofá era ali. No primeiro, do Piauí. Um dia, eu estava lá em Parnaíba, amigo dele: "Mão Santa, o que é aquilo?" Eu digo: "Aquilo foi a firma do meu avô, mas hoje é um banco" - estava reformando. Aí ele olhou assim e disse: "Olha, eu não gosto nem de passar na calçada de um banco". Dirceu Arcoverde, Governador do Piauí morreu bem ali...

Então, meteram os empréstimos consignados nos velhinhos. O Luiz Inácio não tem culpa. Foram os aloprados, enrolados, os banqueiros, mas é verdade. E eu fui ver os contratos: é letrinha pequena, Paim, os contratos... Os velhinhos... Eu sou médico e tenho hipermetropia, é o que o povo chama de vista cansada; os que não têm vista cansada têm catarata. E a televisão: "Tira, é bom, não sei o quê, tal, tal, tal..." É bom para os banqueiros, porque era na boca do caixa, tira, não tem erro. O Luiz Inácio é o pai dos pobres, mas foi a mãe dos banqueiros. É, Paim, é o debate que ele tem de ver... Esse é que é o qualificado. Eu vi na Inglaterra falir banco, o Ministro lá foi o primeiro; eu vi lá nos Estados Unidos o rolo lá, e os bancos falindo; eu estava na Espanha, o Santander falindo. Qual foi o banco que faliu no Brasil? - eu pergunto. Agora, nunca antes houve tanto suicídio entre idosos; eu estou acompanhando. Eles são sérios, eles são corretos... Fizeram, o dinheiro era deles, foi um contrato feito...

Rui Barbosa está ali, é a Justiça. Eles fizeram um contrato. De repente, o fator redutor que o Paim... E eu acredito nele. Ele pesquisou mais do que eu, e ele disse que não tem em lugar nenhum do mundo. E eu acredito, eu defendi a tese; eu acredito em tudo o que ele dizia ali; eu vim aqui, eu que defendi. Foi aprovado. Fomos para ali, para a Câmara. Aí é que é uma vergonha. O Presidente Michel Temer, eu fui, acompanhado pelo Paim, por esses Senadores que foram citados aqui, Deputados Federais. Outubro. O Presidente da Câmara nos disse que ia colocar para votar. Outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março e abril. Abril, 21 de abril, sei que Tancredo foi para o céu, foi enforcado Tiradentes. Então, ali está sendo uma câmara de gás. Estão asfixiando os velhinhos lentamente. Eles estão morrendo, não estão podendo comprar o remédio. Essa é a verdade.

Mas esta é a oportunidade de o Sr. Michel Temer, primeiro, manter a sua palavra. Ô Paim, ele se comprometeu, ele nos garantiu. Eu lembro aqui a França, onde nasceu a democracia. Um líder de lá, Voltaire, disse: "À majestade tudo, menos a honra". Sem palavra não tem honra. Eu apanhei muito do meu pai de cinturão, quando dizia uma mentirinha besta. Tinha medo de dentista.

Então, está feio. Eu digo para o Michel Temer, para todos nós. Eu votei nele para Presidente do PMDB. Eu trabalhei muito por ele, mas está feio. Abraham Lincoln que me ensinou o negócio dos velhinhos aposentados: "Não baseie sua prosperidade em dinheiro emprestado". Ele também ensinou que a gente pode enganar poucos por muito tempo, muitos por pouco tempo; mas não pode enganar todo mundo todo o tempo. E nós estamos mentindo e estamos enganando os velhinhos aposentados há muito tempo neste Congresso.

Essas são as nossas palavras. Mas há esperança. O Apóstolo Paulo disse: "Quem não trabalha não merece ganhar para comer". E esses trabalharam. É legítimo. Quem tinha dez salários mínimos no contrato está recebendo cinco; quem tinha cinco, dois, dois e meio. Eu vejo todos os anos.

Então, nós queremos que fique a esperança. O Apóstolo Paulo disse que é um pecado perder a esperança. Ernest Hemingway disse que a maior estupidez é perder a esperança. E o livro lá de Dom Quixote de la Mancha diz que só não tem jeito para a morte.

Então, nós vamos esperar, Paim, que se sensibilize a Câmara, e seja resgatado o direito, a dignidade.

E, para terminar, numa homenagem ao Paim, se fosse candidato, ele ia ser o Barack Obama do Brasil. *(Palmas.)*

Mas, em uma homenagem, um quadro vale por dez mil palavras. Essa aqui, eu espero, eu acredito... Ninguém trabalhou mais para Michel Temer ser presidente do que eu. Eu fui a São Paulo, eu fui a Minas, eu fui ao Rio de Janeiro e ao Piauí. Mas isso não está bem! Nós nos enganamos demais.

Mas eu daria um quadro. Um quadro vale mais do que dez mil palavras! Foi Confúcio que disse.

Jarbas Passarinho, o Barack Obama tem dois livros. O primeiro é "A Origem dos Meus Sonhos", em que ele conta a vida. O outro trata de coisas de campanha. É muito árido, com assuntos de economia. Eu gostei mais do primeiro".

Que ouçam... O Luiz Inácio não está no Brasil, mas que alguém leve e ele, a esposa, a encantadora Srª Marisa. É preciso ouvir a mulher. Eu ouço a minha, a Adalgisa. Eu digo isso sempre, porque Jesus deu um grande ensinamento. Só havia homens, e deu no que deu. Tudo falhou. Houvesse uma mulher naquela ceia...

Mas Barack Obama diz em seu livro... Que coisa bonita! Medite, Luiz Inácio. Eu sei que ele não teve avós, pela história. Eu tive, e é bom. Eu gostei muito dos meus avós, os conselhos, tudo. Mas Barack Obama diz em seu livro: "Se não fossem os meus avós, eu hoje era um maconheiro".

Que isso sensibilize os Deputados Federais.

Então, essas são as nossas palavras finais nesta sessão que eu quero crer vai sensibilizar o Deputado

Federal. Não é possível. Não é possível. Não é possível, porque aí já é demais. E tem dinheiro. Nós sabemos. O Paim prova. Todo mundo prova. Isso é conversa. Como é que tem tanto dinheiro para tanta coisa, não é?

Eu daria só um exemplo. Um DAS-6 - que sai aí aos milhares, cinquenta mil, que entra no serviço público só com uma assinatura, pela porta larga, como está na Bíblia, e não pela porta estreita do concurso, do trabalho, como os fiscais entraram na Previdência - ganha R$11.848,00. E aí não tem? Vamos fazer.

Então, convido a todos para ouvirmos o Hino da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. (*Palmas.*)

(Procede-se à execução do Hino da Anfip.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Cumprida a finalidade da sessão, agradecemos as personalidades que nos honraram com seu comparecimento.

Está encerrada a sessão do Senado da República do Brasil, sessão especial destinada a homenagear a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal, Anfip, pelo transcurso do seu 60º aniversário.

Está encerrada a sessão. (*Palmas.*)

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 1 minuto.)

Ata da 49ª Sessão, Não Deliberativa em 12 de abril de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mão Santa e Paulo Paim

(Inicia-se a Sessão às 14 horas, e encerra-se às 20 horas e 30 minutos).

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Brasília, segunda-feira, 12 de abril de 2010, às 14h. Estamos no Senado da República do Brasil.

Há número regimental. Declaro aberta esta sessão, a 49ª sessão não deliberativa.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Esta sessão faz parte da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que o Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã, 13 do corrente, será destinado a celebrar o Dia de Tiradentes e o Aniversário dos 50 anos de Brasília, nos termos dos **Requerimentos nºs 161 e 220, de 2010**, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu do Senhor Presidente da República **a Mensagem nº 22, de 2010-CN** (nº 136, de 2010, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 3, de 2010-CN, que "Altera o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010".

O Projeto de Lei nº 3, de 2010-CN, vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Leitura: 12-4-2010

até 17/4	prazo para publicação e distribuição de avulsos;
até 25/4	prazo para apresentação de emendas;
até 30/4	prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas; e
até 15/5	prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 13 de abril do corrente.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto de lei:

PROJETO DE LEI
Nº 3, DE 2010-CN
MENSAGEM Nº 22, DE 2010-CN
(nº 136/2010, na origem)

Altera o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVIII - das ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até trinta por cento do montante das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

EM nº 00052/2010/MP

Brasília, 17 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, que atualmente incorpora a programação do Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI, caracteriza-se por uma carteira de projetos relevantes para a melhoria da infraestrutura do País, cujos recursos alocados não estão sujeitos a qualquer tipo de contingenciamento orçamentário e contam com a garantia de dotação orçamentária e fluxo financeiro tempestivo à execução física dos projetos.

2. Para garantia de dotação orçamentária e fluxo financeiro tempestivo à execução física dos projetos de investimentos, as últimas Leis Orçamentárias incorporaram mecanismos de incentivo à melhor alocação de recursos entre os projetos incluídos no PAC de forma a aumentar ou reduzir as dotações orçamentárias conforme o desempenho dos mencionados projetos. Essa margem foi, em anos anteriores, de 30% do montante total de recursos.

3. Assim, o Grupo Executivo do PAC - GEPAC, após a análise do desempenho dos projetos, indicava os remanejamentos, proporcionando mais recursos para aqueles projetos que estivessem progredindo satisfatoriamente e reduzindo as dotações orçamentárias dos que demonstrassem desempenho inferior. Esse instrumento permitia promover uma concorrência salutar por recursos entre os gerentes de projetos, bem como uma alocação eficiente e de qualidade dos escassos recursos orçamentários.

4. Entretanto, a Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010.", estabeleceu em seu art. 4º, inciso XVIII, referente à autorização para abertura de créditos suplementares, que as programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC poderão ser alteradas mediante o remanejamento de até 25% de cada subtítulo e não de 30% do montante das dotações orçamentárias do PAC consignado na Lei Orçamentária, conforme ocorrido nos últimos anos.

5. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei que "Altera o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010."

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Joao Bernardo de Azevedo Bringel

Mensagem nº 136

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Altera o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010".

Brasília, 30 de março de 2010.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

. . . . . .

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas,

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

. . . . . .

LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010.

. . . . . .

Art. 4o Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e os limites e condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e de 50% (cinquenta por cento) dos valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:

. . . . . .

XVIII - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, mediante o remanejamento de até 25% de cada subtítulo;

. . . . . .

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Mensagem de veto

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2010 no montante de R$ 1.860.428.516.577,00 (um trilhão, oitocentos e sessenta bilhões, quatrocentos e vinte e oito milhões, quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e setenta e sete reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, e dos arts. 6º, 7º e 54 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2o A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 1.766.021.794.352,00 (um trilhão, setecentos e sessenta e seis bilhões, vinte e um milhões, setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais), incluindo a proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e VIII do art. 11 desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 744.266.250.172,00 (setecentos e quarenta e quatro bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil e cento e setenta e dois reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 425.520.428.223,00 (quatrocentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e vinte milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e vinte e três reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R$ 596.235.115.957,00 (quinhentos e noventa e seis bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, cento e quinze mil e novecentos e cinquenta e sete reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3o A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 1.766.021.794.352,00 (um trilhão, setecentos e sessenta e seis bilhões, vinte e um milhões, setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais) incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 73 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 703.900.042.543,00 (setecentos e três bilhões, novecentos milhões, quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 465.886.635.852,00 (quatrocentos e sessenta e cinco bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R$ 596.235.115.957,00 (quinhentos e noventa e seis bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, cento e quinze mil e novecentos e cinquenta e sete reais).

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 40.366.207.629,00 (quarenta bilhões, trezentos e sessenta e seis milhões, duzentos e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4o Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e os limites e condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e de 50% (cinquenta por cento) dos valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual, para o atendimento de despesas:

I - em cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5o, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1o, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional;

II - nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) da soma das referidas dotações;

III - decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5o, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;

c) anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009, nos termos do art. 43, §§ 1°, inciso I, e 2°, da Lei n° 4.320, de 1964;

IV - com juros e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2009; e

b) anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou à amortização da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - com amortização da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou ao pagamento de juros e encargos da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

b) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2009; e

d) resultado do Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 7o da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas prevista no art. 37, inciso X, da Constituição, e nos arts. 83 e 84 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas:

a) a esse grupo de natureza de despesa no âmbito do respectivo Poder e do Ministério Público da União; e

b) aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 -Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", constantes do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da soma dessas dotações;

VII - nos subtítulos aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial incidentes sobre os valores alocados;

VIII - nos subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores ou de remanejamento de dotações à conta dos referidos recursos, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

IX - com refinanciamento, juros e outros encargos da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, inclusive constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante do refinanciamento da dívida pública federal estabelecido no art. 3°, inciso III, desta Lei;

X - com as transferências de que trata o art. 159 da Constituição, bem como daquelas devidas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios decorrentes de vinculações legais, mediante a utilização do superávit financeiro, correspondente às receitas vinculadas, apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009;

XI - com equalização de preços nas ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de produtos agropecuários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do órgão "Operações Oficiais de Crédito";

XII - constantes do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social; e

b) excesso de arrecadação das contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social; e

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009;

XIII - da ação "0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos" no âmbito da unidade orçamentária "14901 - Fundo Partidário", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do referido Fundo do exercício de 2009; e

b) excesso de arrecadação de receitas próprias ou vinculadas desse Fundo;

XIV - no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamin Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, dos Hospitais Universitários e das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, integrantes do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de até 50% (cinquenta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das entidades;

b) excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades; e

c) superávit financeiro, relativo a receitas próprias, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2009, de cada uma das referidas entidades;

XV - no âmbito do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009,

relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2009, nos referidos grupos de natureza de despesa e correspondentes fontes de recursos, vinculados às subfunções "361 - Ensino Fundamental", "362 - Ensino Médio", "363 - Ensino Profissional", "364 - Ensino Superior" e "847 - Transferências para a Educação Básica", não utilizado no exercício de 2009, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2010;

XVI - da ação "0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009;

b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas; e

c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtítulos dessa ação;

XVII - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, assistência pré-escolar e auxílio-transporte, ou similares, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes, mediante a anulação de dotações relativas a esses benefícios, inclusive consignadas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no subtítulo "Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional", GND "3 - Outras Despesas Correntes";

XVIII - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, mediante o remanejamento de até 25% de cada subtítulo;

XIX - com o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, inclusive o benefício da bolsa-qualificação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e

b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009;

XX - nos subtítulos das ações do programa "0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009;

b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e

c) anulação de dotações orçamentárias:

1. contidas em subtítulos de ações do mesmo programa; e

2. constantes dos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras" de outros subtítulos, até o limite de 30% (trinta por cento) da soma dessas dotações;

XXI - com benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009; e

b) anulação de dotações orçamentárias alocadas às finalidades previstas neste inciso;

XXII - com benefícios de legislação especial, mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2009;

XXIII - no âmbito das Instituições Científicas e Tecnológicas, assim definidas no art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes" e "4 - Investimentos", mediante a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;

XXIV - no âmbito das agências reguladoras, do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST, do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL e dos fundos setoriais de ciência e tecnologia constantes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, mediante a utilização dos respectivos:

a) superávits financeiros apurados nos balanços patrimoniais de 2009;

b) excessos de arrecadação de receitas próprias e vinculadas; e

c) reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei;

XXV - com o projeto de Implantação do Sistema Integrado de Gestão da Informação - e-Jus, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

XXVI - relativas ao pagamento de anistiados políticos nos termos da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e da Lei nº 11.354, de 19 de outubro de 2006, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada subtítulo, mediante a anulação de dotações orçamentárias até esse limite;

XXVII - das Universidades Federais e de seus Hospitais Universitários, mediante remanejamento de dotações dos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras" alocadas a essas entidades; e

XXVIII - no âmbito do programa "0637 - Serviço de Saúde das Forças Armadas", mediante a utilização do excesso de arrecadação das receitas decorrentes da contribuição do militar para a assistência médico-hospitalar e social e da indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar, por intermédio de organização militar, previstas no art. 15, incisos II e III, da Medida Provisória nº 2.215, de 31 de agosto de 2001.

§ 1º Os limites referidos no inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados para 30% (trinta por cento) quando o remanejamento ocorrer entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2010, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto nos casos previstos nos incisos III, VI, XII, XVII, XIX, XXI, XXII e XXVI do **caput** deste artigo, em que a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2010.

§ 3º Para fins da observância do disposto no **caput** deste artigo, o Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, encaminhará ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, a relação dos valores incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional por meio de emendas individuais apresentadas pelos parlamentares e de bancadas estaduais.

§ 4º Não se aplica a vedação de cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares, constante do **caput** deste artigo, quando houver concordância expressa do parlamentar autor da emenda.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 1964, destinados:

I - a transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais;

II - aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

III - ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, mediante a utilização de recursos das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela a que se refere o art. 239, § 1º, da Constituição; e

IV - ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a utilização de recursos da contribuição relativa à despedida de empregado sem justa causa, de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I

Das Fontes de Financiamento

Art. 6º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam R$ 94.406.722.225,00 (noventa e quatro bilhões, quatrocentos e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme especificadas no Anexo III desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R$ 94.406.722.225,00 (noventa e quatro bilhões, quatrocentos e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV desta Lei.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, para as seguintes finalidades:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

II - atendimento de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2010, mediante a utilização, em favor da correspondente empresa e da respectiva programação, de saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; e

III - realização das correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2010, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES

DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

Art. 9º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, e a emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional para o atendimento das despesas previstas nesta Lei com essa receita, nos termos do art. 74 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir até 27.623.774 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2010, nos termos do § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º, 3º, 6º e 7º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais, conforme estabelece o art. 82 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010;

VI - relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, conforme previsto no art. 9º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010;

VII - quadros orçamentários consolidados, relacionados no Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010;

VIII - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de janeiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.1.2010

Download para anexo

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2005**, de autoria do Senador José Jorge, que altera o art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento;

– **Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2007**, de autoria do Senador Paulo Paim, que isenta o aposentado maior de 60 anos por invalidez de exame médico-pericial;

– **Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2008**, de autoria do Senador Gilberto Goellner, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, que dispõe sobre a incidência de imposto de renda na fonte sobre rendimentos de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, e dá outras providências, para reduzir a zero a alíquota do imposto de renda na fonte sobre o pagamento de juros e comissões relativos a créditos obtidos no exterior e destinados ao financiamento da produção de mercadorias agropecuárias de exportação;

– **Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2009**, de autoria do Senador Paulo Paim, que permite que o trabalhador desempregado saque seus recursos acumulados no Fundo de Participação PIS-PASEP;

– **Projeto de Lei do Senado nº 159, de 2009**, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para dispor sobre multa por infração à legislação do trabalho doméstico, e dá outras providências;

– **Projeto de Lei do Senado nº 178, de 2009**, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera os arts. 3º, 14 e 67 e acresce o art. 67-A à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), para fortalecer a cultura da paz nas escolas e nas comunidades adjacentes; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2009**, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que acrescenta parágrafo ao art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho para considerar que a notificação de gravidez interrompe o decurso do prazo de aviso prévio já concedido ou indenizado.

Tendo sido rejeitado terminativamente pela Comissão competente, o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2005, vai ao Arquivo; os demais, aprovados, vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu, do Presidente da República, a **Mensagem nº 91, de 2010** (nº 145/2010, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Luiz Awazu Pereira da Silva para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

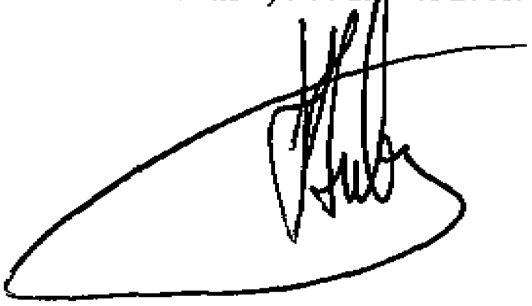
É a seguinte a Mensagem:

MENSAGEM
Nº 91, DE 2010
(nº 145/2010, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, letra "d", da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor LUIZ AWAZU PEREIRA DA SILVA. para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 7 de abril de 2010.



11 de Março de 2010

CURRICULUM VITAE

Nome: Luiz Awazu Pereira da Silva

Endereço: 3408, Turner Lane, Chevy Chase, MD – 20815, EUA
Telefone: +1 (301) 652 24 97
E-mail: Luiz.apereira@yahoo.com

Data de Nascimento: 25 de Agosto de 1956

Naturalidade: São Paulo - SP - Brasil

Filiação: Luiz Hildebrando Pereira da Silva e Miya Awazu
Carteira de Identidade: RG No. 3 596 237 exped. Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo

CPF: 667 367 307 91

Estado Civil: Casado

Formação Educacional

Doutorado (1984) em Economia pela Université de Paris-I Sorbonne, 3º Ciclo, Paris (França) – Economia Pública (Análise Custo-Benefício com Externalidades Ambientais), Tese com Prof. Jean Bénard

Diploma de Estudos Aprofundados (DEA) (1980), pela Université de Paris-I Sorbonne, Paris (França) – Economica do Desenvolvimento (Análise de projetos em Países em Desenvolvimento), Profs. Jean Bénard, François Bourguignon e Nicholas Stern

Mestrado (1982) em Filosofia pela Université de Paris-I Sorbonne, Paris (França) – Filosofia das Ciências (Epistemologia), Tese com Prof. Etienne Balibar

Graduação (1979) pela École des Hautes Etudes Commerciales (HEC), Paris (França) – Economia e Administração Pública

Graduação (1981) pelo Institut des Sciences Politiques de Paris (Science-Po), Paris (França) – Ciência Política e Relações Internacionais

Experiência Profissional

2009-Presente
Diretor Regional para o Departamento 2 (AFCS2) da Africa Austral, Banco Mundial, Washington DC (EUA)

2007-2008
Chefe da Assessoria Econômica (ASSEC) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Brasil

2004-2006
Secretário de Assuntos Internacionais (SAIN) do Ministério da Fazenda – Brasil

2000-2004 e 2008-2009
Assessor do Economista-Chefe do Banco Mundial, Washington DC (EUA) (Nicholas Stern, François Bourguignon e Justin Yifu Lin)

1999-2000
Pesquisador visitante, Instituto de Política Monetária e Fiscal (IPMF) do Ministério das Finanças, Tóquio (Japão)

1996-1999
Diretor, Departamento de Risco-País e Análise Econômica (CREAD), do Japan Bank for International Cooperation (Japão)

1988-1996
Economista, Banco Mundial, Washington DC (EUA)

1983-1988
Economista, (OEST) Institut National des Statistiques et Etudes Economiques (INSEE) e Ministério dos Transportes, Paris (França)

Publicações

ARTIGOS E DOCUMENTOS DE TRABALHO

Agénor, Pierre-Richard e Luiz A. Pereira da Silva, *"Reforming International Standards for Bank Capital Requirements: A Perspective from the Developing World"*, Mimeo, The World Bank, Dezembro 2009

Agénor, Pierre-Richard e Koray Alper e Luiz A. Pereira da Silva, *"Capital Requirements and Business Cycles with Credit Market Imperfections"* Working Paper No. 120 Centre for Growth and Business Cycle Research, University of Manchester, (Augosto 2009) and Policy Research Working Paper No. 5151, The World Bank (Dezembro 2009).

Agénor, Pierre-Richard e Luiz A. Pereira da Silva, *"Cyclical Effects of Bank Capital Requirements with Imperfect Credit Markets"* , Policy Research Working Paper No. 5067, The World Bank (September 2009).

Ferreira Francisco H., Phillipe Leite, Luiz A. Pereira da Silva e Paulo Picchetti, *"Financial Volatility and Income Distribution: Assessing Winners and Losers of the 1999 Devalution in Brazil"*, Policy Research Working Paper No. 3303, The World Bank (Maio 2004).

Pereira da Silva Luiz A., Essama-Nssah B. e Samake I. *"Poverty Analysis Macro-Simulator or PAMS"*, Policy Research Working Paper No. 2888, The World Bank (September 2002).

Goldin Ian, Alexandre Samy de Castro e Luiz A. Pereira da Silva, *"Relative Returns to Reform"*, Policy Research Working Paper No. 2898, The World Bank (Junho 2002).

Stern Nicholas, François Bourguignon e Luiz A. Pereira da Silva, *"Evaluating the Poverty Impact of Policies: Some Analytical Challenges"*, trabalho apresentado na Conferência do FMI sobre Políticas Macroeconômicas e Redução da Pobreza, Washington DC, Março de 2002, publicado em "Macroeconomic Policies and Poverty" por Ashoka Mody (Editor), Catherine Pattillo (Editor), Routledge, (Janeiro 2006)

Pereira da Silva Luiz A., *"Les Banques Japonaises et l'Asie du Sud-Est"*, Revue du CEPII, No. 84, 4eme trimestre 2001, pgs.57-92, Paris.

Pereira da Silva Luiz A. e Masaaki Kuroyanagi, *"Boom and Bust in East Asia"*, Revista do Banco Japonês para a Cooperação Internacional, No. 2, pgs.1-46, Tóquio, Novembro de 2000.

Pereira da Silva Luiz A. *"Pourquoi les systèmes financiers asiatiques doivent-ils se réformer ?"*, Revue Epargne Sans Frontiere, No. 57-58, Dezembro de 1999 a Março de 2000.

Pereira da Silva Luiz A. e Takatoshi Ito, *"More Evidence of Credit Crunches in Asia during the crisis, using the Credit View"*, trabalho apresentado na Conferência do Banco Mundial sobre "Credit-Crunch in East Asia", Washington DC, Novembro a Dezembro de 1999.

LIVROS E CAPÍTULOS

"The Impact of Macroeconomic Policies on Poverty and Income Distribution, (volume 2), Macro-Micro Evaluation Techniques and Tools", editor conjuntamente com François Bourguignon e Maurizio Bussolo, Palgrave McMillan e Banco Mundial, 2008

"The impact of Economic Policies on Poverty and Income Distribution: Evaluation Techniques and Tools", Volume 1, editor conjuntamente com François Bourguignon, editora Oxford University Press e Banco Mundial, 2003.

"The Transition and the Political Economy of African Socialist Countries at War: Angola and Mozambique", Capítulo 1 junto com Andrés Solimano em "African Economies in Transition, Vol. II: The Reform Experience, Jo Ann Paulson (Editor), Palgrave Macmillan (Agosto 1999)

"South Africa: Economic Performance and Policies" com Peter Fallon, Studies in the Economies of Southern Africa, The World Bank, 1994

"Recognizing Labor Market Constraints: Government-Donor Competition for Manpower in Mozambique", Capítulo junto com P. Fallon em "Rehabilitating Government: Pay and Employment Reform in Africa (World Bank Regional and Sectoral Studies), David L. Lindauer (Editor), Barbara Nunberg (Editor), Ashgate Publishing (Junho 1996)



LUIZ PEREIRA DA SILVA

Aviso nº 185 - C. Civil.

Em 7 de abril de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LUIZ AWAZU PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GSAM Nº 59/10

Brasília, 8 de abril de 2010

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para informar-lhe que por um lapso não registrei minha presença na sessão de hoje, embora tenha, inclusive, participado da audiência pública conjunta das CRE, CDH, CMA. CRA, CCT e CCJ, com Ministro Paulo Vanucchi, sobre o Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3, conforme cópia da lista de presença anexa.

Solicito, portanto, fazer consignar a minha presença no dia de hoje.

Atenciosamente, – Senador **Aloizio Mercadante.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

Aviso nº 191-GP/TCU

Brasília, 24 de março de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que este Tribunal – por meio do Acórdão nº 310/2010, prolatado na Sessão do Plenário de 3/3/2007, no processo nº TC-0009 .244/2008-2, que trata de Representação relativa do Pregão presencial nº 283/2007 desse Órgão – decidiu "reiterar ao Senado Federal a determinação constante do Acórdão nº 2.406/2007-TCU – Plenário no sentido de adotar o pregão na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade técnica, a ser justificado pela autoridade competente, não confundível com opção discricionária, de acordo com o subitem 9.2.1. do Acórdão nº 1.700/2007-TCU – Plenário".

Informo que foi assinalado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o cumprimento da determinação retromencionado.

Encaminho, em anexo, cópia dos Acórdãos-TCU – Plenário nº 310/2010 (acompanhado da respectiva instrução técnica), nº 2.406/2007 e nº 1.700/2007.

Atenciosamente,– **Ubiratan Aguiar,** Presidente.

ACÓRDÃO Nº 310/2010 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92 c/c os arts. 143, inciso III; e 237 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da representação, para no mérito considerá-la parcialmente procedente, mandando fazer as seguintes determinações conforme os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.244/2008-2 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União

1.2. Unidade: Senado Federal

1.3. Unidade Técnica: 3ª Secretaria de Controle Externo(SECEX-3)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há

1.5. reiterar ao Senado Federal a determinação constante do Acórdão nº 2.406/2007 – TCU – Plenário no sentido de adotar o pregão na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade técnica, a ser justificado pela autoridade competente, não confundível com opção discricionária, de acordo com o subitem 9.2.1 do Acórdão nº 1.700/2007 – TCU - Plenário;

1.6. assinalar ao órgão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o cumprimento da determinação supra;

1.7. determinar à 3ª Secex que acompanhe as determinações, informando nas contas do órgão referentes ao exercício de 2010.

Dados da Sessão:
Ata nº 6/2010 – Plenário
Data: 3/3/2010 – Ordinária
Relator: Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente: Ministro UBIRATAN AGUIAR
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO

TCU, em 3 de março de 2010.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS

TC 009.244/2008-2
Natureza: Representação
Órgão: Senado Federal
Interessado: TCU - 3ª Secretaria de Controle Externo

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Representante: TCU- 3ª Secretaria de Controle Externo.
1.2 CNPJ: não se aplica.
1.3 Endereço: não se aplica.
1.4 Licitação em análise: Pregão presencial nº 283/2007, realizado pelo Senado Federal, em 17/12/2007, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de execução indireta, com fornecimento de mão-de-obra, na área de editoração e publicação do Senado, durante 12(doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e de seus anexos.
1.5 Admissibilidade: legitimidade conferida pelo art. 237, VI do RITCU.

2. INSTRUÇÕES E DELIBERAÇÕES PRECEDENTES

2.1 O presente processo tem sua origem no TC-021.112/2007-6, no qual ao ser julgado por meio do Acórdão nº 2406/2007, Relação de nº 23/2007-Plenário, da relatoria do Ministro Marcos Vinicios Vilaça, foram inseridas as seguintes decisões: 1) determinar ao Senado Federal que observe o disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005, no sentido de adotar o pregão na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade técnica, a ser justificado pela autoridade competente, não confundível com opção discricionária, de acordo com o subitem 9.2.1 do Acórdão nº 1.700/2007-TCU-Plenário; e, 2) determinar à 3ª Secex que promova a diligência proposta, a fim de avaliar a necessidade de oferecer representação acerca das novas contratações dos serviços abrangidos pelo Contrato nº 21/2000 após a expiração deste.

2.2 Em cumprimento à determinação a ela dirigida, esta Secretaria providenciou a diligência, nos termos do Ofício nº 2114/2007-TCU/SECEX-3/AS (cópia às fls. 10), tendo recebido em resposta os documentos de folhas 23/150, destes autos.

2.3 Ao analisar a documentação ora referida, ainda no âmbito do TC-021.112/2007-6 (cf. cópias f. 15/154 deste), o Analista concluiu que nada mais restaria para análise do objeto da representação a que se referia aquele processo, razão pela qual propôs seu arquivamento, bem como a formação de apartado para que se analisassem, em outra representação, as informações relevantes sobre o Pregão nº283/2007, e que nessa representação fosse promovida nova diligência ao Senado Federal, solicitando as informações e documentos listados nos subitens c1/c5 de fl. 154, destes autos.

2.4 As explicações requeridas foram ofertadas por meio do Ofício nº 135/2008 – PRSECR, de lavra do então Primeiro-Secretário do Senado Federal Senador Efraim Morais (f. 158/162), instruído pelos documentos que compõem o Anexo 1 e seu Volume 1, dos autos principais deste processo, cujas razões a seguir analisaremos.

3. RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO REPRESENTADO

3.1 Em preliminar das razões propriamente ditas, o representado ressalta que, diante da revogação do Pregão nº 011/2007, foi autorizada a realização de novo procedimento licitatório, classificado como Pregão nº 283/2007, com abertura então prevista para o dia 17 de dezembro de 2007, às 14h30min, reiterando também as informações outrora prestadas ao Tribunal, objeto do Ofício nº 231/2007 – PRSECR, quanto ao aludido Pregão nº 11/2007.

3.2 No que se refere especificamente aos termos da diligência foi respondido o que a seguir se explana.

3.2.1 Quanto a esclarecimentos a respeito da existência ou não de justificativa prévia para a realização do referido Pregão na forma presencial e não na forma eletrônica, conforme determinação expressa do Acórdão nº 2406/2007, do TCU, respondeu-se que o Senado Federal, ciente de suas obrigações legais e cioso das questões normativas da boa administração do Setor Público, justifica que por razões tecnológicas o aplicativo que fará a integração do Sistema de Contratos e de Licitação daquele órgão com o do Executivo Federal (ComprasNet) não está totalmente customizado pela equipe-técnica encarregada da comunicação em tempo real. Mas, que, no entanto, a Alta Administração da Casa se encontra empenhada em resolver esse procedimento operacional.

3.2.2 Quanto ao esclarecimento sobre como se deu publicidade ao Pregão Presencial nº 283/2007, respondeu-se que o referido pregão foi publicado no dia 04/12/2007, no Portal institucional do Senado Federal, relacionado no Link "Licitações e Contratos do SF", bem como nos seguintes veículos de comunicação oficial e de grande circulação, a saber: Diário Oficial da União (Seção 3 – pág. 160); Correio Braziliense (pág. 06); Tribuna do Brasil (pág. 15); O Estado de São Paulo (pág. B15); e, O Globo.

3.2.3 Quanto ao esclarecimento sobre se o objeto do Pregão nº 283/2007 coincide com o Pregão nº 011/2007, ou se houve ampliação quando da realização do último realizado pelo órgão, respondeu-se que o desígnio do Pregão nº 283/2007 assemelha-se ao do Pregão nº 11/2007, distinguindo-se quanto a uma melhor redação do objeto a ser licitado, adequando-se aos termos redacionais dos editais-padrões do Senado Federal, bem como pelo acréscimo de contingente e categorias em relação ao quantitativo anterior, sendo elucidado que no Pregão nº 011/07 havia 13 categorias e 108 vagas a serem preenchidas e no caso do edital do de nº 283/07 foram relacionadas 15 categorias e 123 vagas e que fora também criada uma gratificação para o exercício da função de encarregado.

3.2.4 Quanto à questão da justificativa para as diferenças de magnitude de preços dos dois Pregões citados, respondeu-se que não obstante escapasse à competência do signatário da resposta fazer conjecturas sobre incrementos de preço, aquela autoridade inferia que, da análise dos autos, a diferença de valores residiria no aumento do quantitativo a ser contratado. De igual modo, ainda no que se refere a esse tópico, é informado que o preço final obtido no Pregão nº 283/2007, ainda segundo o respondente, situa-se 3,3536% abaixo do preço médio pesquisado entre empresas do ramo.

4. ANÁLISE

4.1 Passamos a análise propriamente das razões e justificativas ofertadas.

4.2 Quanto à razão por que o órgão em comento ainda não implementou a sistemática de pregão eletrônico, é afirmado que por razões tecnológicas o aplicativo que possibilitará a integração com o sistema Comprasnet do Executivo Federal ainda não foi customizado, sem que, no entanto, tenham sido indicadas que razões tecnológicas seriam essas, já que ao que consta tanto do Decreto nº 5.450/2005, quanto da prática de diversos órgãos e entidades, a exemplo do próprio Tribunal de Contas da União, o processo de adesão ao sistema em referência é por demais simples, exigindo, basicamente, além de breve treinamento e da assinatura do termo de convênio, que o pretendente simplesmente esteja ligado à rede mundial de computadores (internet).

4.2.1 Ademais, é digno de se notar que a sistemática de pregão eletrônico foi regulamentada há quase cinco anos, mais precisamente com a edição do mencionado Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, donde se pode concluir já haver passado tempo mais que suficiente para que os órgãos que realmente estivessem interessados em sua implementação tenham contornado quaisquer óbices porventura existentes.

4.2.2 A par das considerações acima, é de se ver que a preferência pela modalidade de pregão eletrônico se coaduna mais com os princípios da moralidade, racionalidade administrativa, publicidade e economicidade, de observação obrigatória por todos os administrados, que o pregão presencial, dado que as relações do primeiro prescindem da interpessoalidade característica deste último, o que, por si só, já se constitui em elemento inibidor de conchavos e favorecimentos ilícitos, acrescido do fato de que, estando as informações registradas no chamado *cyber space*, tornam-se estas conhecidas de imediato por um grupo imenso de possíveis interessados, em qualquer lugar e não apenas no recinto do evento.

4.2.3 Assim, não foram apresentadas razões técnicas que possam justificar o fato de ainda não ter sido cumprida a determinação do TCU no que se refere à realização de pregão eletrônico por parte do Senado Federal.

4.3 Quanto à questão da publicidade do procedimento licitatório, tecnicamente a resposta dada pode ser considerada satisfatória, em vista da quantidade de meios de comunicação que foram utilizados para tal fim.

4.4 Quanto à questão de ser ou não o objeto do Pregão nº 283/2007 coincidente com o do Pregão nº 11/2007, a busca de tal informação visava, em essência, a subsidiar a aferição de uma possível majoração espúria dos preços ofertados em um procedimento relativamente ao anteriormente revogado, o que, aliás, se exprimiu por meio de questionamento específico na diligência, em vista da constatação da substancial diferença entre os valores finais de ambos os certames.

4.4.1 No que se refere a essa questão da diferença do valor final entre as propostas vencedoras dos dois pregões objetos de comparação, a explicação dada não pode ser considerada como suficientemente satisfatória, visto que o incremento nos postos de trabalho requeridos foi de apenas 13,88%, enquanto que a diferença entre os valores das referidas propostas foi da ordem de 70,63%.

4.4.2 Não obstante a falta de explicação consistente para as diferenças ora tratadas, não se pode, em princípio, afirmar categoricamente que tenha havido majoração espúria de preços quando do segundo certame, dada a possibilidade factível de o problema não ser um eventual sobrepreço neste, mas sim uma cotação abaixo do mínimo necessário para a execução regular do objeto do primeiro certame. De todo modo, dos elementos constantes dos autos, não nos parece seguro afirmar que tenha havido irregularidade, no que tange a preços, no Pregão tratado nesta representação, até mesmo porque estes se mostram compatíveis com aqueles constantes nos demonstrativos de folhas 53 e 387/388.

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

5.1 Ante o exposto, propomos que se conheça da presente representação para, no mérito, julgá-la parcialmente procedente e que:

a) Seja reiterada ao Senado Federal a determinação constante do Acórdão nº 2406/2007 – TCU – Plenário no sentido de adotar o pregão na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade técnica, a ser justificado pela autoridade competente, não confundível com opção discricionária, de acordo com o subitem 9.2.1 do Acórdão nº 1.700/2007 – TCU- Plenário;

b) Seja assinado prazo ao órgão para cumprimento da decisão que vier a ser tomada;

c) Sejam estes autos arquivados.

À consideração Superior.

3ª SECEX – 2ª DT, em 17 de abril de 2009.

Pedro Santana de Sousa
ACE- 2708-1

TC 009.244/2008-2
Natureza: Representação.
Unidade: Senado Federal.
Interessado: Sempserv – Terceirização de Serviços.

Manifesto-me de acordo com a instrução e propostas de encaminhamento apresentadas pelo analista desta Diretoria (fls. 165-168).

2. Encaminhem-se os autos à consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcos Vinicios Vilaça, Relator da matéria.

3ª Secex, em 22.04.2009.

Jesse Andros Pires de Castilho
Diretor da 2ª DT - 3ª Secex
(Competência delegada – Portaria nº 01/2008-3ª Secex)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 7/7/2009 16:07:10
Sistema de Sorteio de Processos
Sorteio de Processos com dados do PROCESSUS
Data do Sorteio : 7/7/2009 15:55:11

Processo : **TC-009244/2008-2**
Tipo de Sorteio : Sorteio de Relator de Processos - Plenário
Tipo do Processo : REPRESENTAÇÃO
Interessado : SENADO FEDERAL - SF, SEMPSERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS/SEMPSERV - TERC
Classificação : Outros assuntos
Unidade : SECEX3/DT2
Motivo do Sorteio : Vacância do cargo de ministro
Deliber. Recorrida : /

Relator Sorteado: Ministro AROLDO CEDRAZ

Secretário Geral das Sessões

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O aviso que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 348, DE 2010

Requer Voto de Aplauso ao pesquisador Michael Peuser, pela publicação no Brasil, do livro "Os Capilares determinam nosso Destino – Aloe, Imperatriz das Plantas Medicinais/Fonte de Vitalidade e Saúde".

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao pesquisador Michael Peuser, cientista dedicado a estudos da flora, especialmente sobre as propriedades medicinais da Aloe Vera, considerada a Imperatriz das plantas e fontes de vitalidade e saúde.

Requeiro, mais, que o Voto de Aplauso seja encaminhada ao homenageado por intermédio do Exmo. Sr. Senador Gilberto Goellner.

Justificação

Alemão, radicado em São Paulo, Michael Peuser é pesquisador e entusiasta dos efeitos medicinais da Aloe Vera, para ele considerada a Imperatriz das Plantas e notável fonte de vitalidade e saúde.

Igualmente entusiasta da Aloe, o Senador Gilberto Goellner encaminhou-me um exemplar da obra, em versão portuguesa. O parlamentar refere-se ao pesquisador com especial ênfase, lembrando sua recente participação em reunião de audiência pública realizada pela Comissão de Reforma Agrária e Agricultura do Senado da República.

O representante do Mato Grosso diz lamentar que "os brasileiros não tenham suficiente conhecimento dos benefícios dessa planta fitoterápica e que não haja na Anvisa estudos científicos sobre a espécie. Trata-se, complementa, de planta com status internacional de poderoso suplemento nutricional, não sendo poucos os cientistas que se dedicam a atuação de suas propriedades no organismo humano. "É planta rica em vitaminas, sais minerais, aminoácidos, enzimas, mono e polissacarídeos, além de outras substâncias nutritivas".

Ao saudar a edição brasileira de tão importante obra, com cumprimentos ao pesquisador Michael Peuser, estendo este Voto também ao Senador Goellner, pelo seu entusiasmo.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2010. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 349, DE 2010

Requer voto de pesar pela trágica morte do Presidente da polônia, Sr. Lech Kaczynsk, vítima de acidente aéreo ocorrido no dia 10 de abril de 2010.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de pesar pela trágica morte do Presidente da Polônia, Sr. Lech Kaczynsk, vítima de acidente aéreo no dia 10 de abril de 2010.

Requeiro, mais que este voto de pesar seja encaminhado à Embaixada da Polônia em Brasília, com condolências extensivas à esposa do governantes, Srª Maria, bem como às demais autoridades vitimadas no acidente aéreo ocorrido em território russo.

Justificação

O mundo todo foi tomado de tristeza ao receber a notícia do trágico acidente aéreo de que foram vítimas o Presidente da Polônia, sua esposa e numerosas autoridades que viajavam com destino à Rússia.

Com este voto que requeiro ao Senado da República, o Senado Federal expressa seus sentimentos diante do ocorrido. O Brasil mantém sólidas relações de amizade com a Polônia. Aqui vivem, principalmente no Paraná, numerosas imigrantes, hoje perfeitamente identificados com o Brasil.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2010. _ Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 350, DE 2010

Requer Voto de Pesar pelo falecimento no dia 11 de abril de 2010, do Sr. João Corrêa de Oliveira, ex-Vereador, ex-Vice-Prefeito e ex-Prefeito de Benjamin Constant, no Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Pesar pelo falecimento no dia 11 de abril de 2010, do político amazonense João Corrêa de Oliveira, carinhosamente chamado de "João Português".

Justificação

O Amazonas perde um político bastante conhecido no meu Estado, João Corrêa de Oliveira, ou o "João Português", como carinhosamente o chamavam. De 1982 a 1986, ele foi Prefeito de Benjamin Constant, numa carreira em que também foi Vereador e Vice-Prefeito do município.

O Voto que requeiro ao Senado da República é demonstração de pesar pelo falecimento do ilustre político, que conheci pessoalmente.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2010 – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 351, DE 2010

Requer Voto de Pesar pelo falecimento, em Manaus, no dia 11 de abril de 2010, do poeta e artista plástico Anísio Mello, membro da Academia Amazonense de Letras.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais do Senado**, Voto de Pesar pelo falecimento, em Manaus, no dia 11 de abril de 2010, do poeta e artista plástico Anísio Mello, membro da Academia Amazonense de Letras.

Requeiro, mais, que a íntegra do Voto de Pesar seja encaminhado, com as condolências desta Casa, aos familiares de Anísio e à Academia Amazonense de Letras

Justificação

Natural de Itacoatiara, mas morador em Manaus havia muito tempo, Anísio Mello era um dos nomes mais significativos do meio cultural amazonense. Membro da AAL, onde ocupava a cadeira nº 3, que tinha Gonçalves Dias como patrono, o poeta morreu ao meio-dia de ontem em Manaus, após duas semanas internado no Hospital Getúlio Vargas.

O consagrado poeta e artista plástico era professor do Liceu de Artes Esther de Melo, do qual foi fundador.

O Voto que requeiro ao Senado da República é demonstração de pesar pelo falecimento do artista.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2010. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 352, DE 2010

Requer Voto de Pesar pelo falecimento , em Manaus, no dia 11 de abril de 2010, do comentarista esportivo Orlando Rebelo.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado Voto de Pesar pelo falecimento, em Manaus, no dia 11 de abril de 2010, do radialista e comentarista esportivo Orlando Rebelo.

Requeiro mais que a íntegra do Voto de Pesar seja encaminhado, com as condolências desta Casa, aos familiares de Orlando, à Rádio Difusora de Manaus e á TV Cultura, também de Manaus.

Justificação

Manaus perdeu ontem um dos seus mais conceituados comentaristas esportivos da cidade e do Estado, o radialista Orlando Rebelo. Ele era apreciado analista dos fatos esportivos, na Rádio Difusora de Manaus e na TV Cultura.

O Voto que requeiro ao Senado da República é demonstração de pesar pelo falecimento do radialista.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2010. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 353, DE 2010

Requer Voto de Pesar pelo falecimento, em Manaus, no dia 11 de abril de 2010, do Sr. Gerson Skrobot, pai da Dra. Flávia Grosso, Superintendente da Suframa, e do Sr. Paulo Vitor Skrobot.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais do Senado**, Voto de Pesar pelo falecimento, em Manaus, no dia 11 de abril de 2010, do Sr. Gerson Skrobot, pai da Dra. Flávia Grosso, Superintendente da Suframa, e do Sr. Paulo Vitor Skrobot.

Requeiro, mais, que a íntegra do Voto de Pesar seja encaminhado, com as condolências desta Casa, à viúva, Sra. Ruth Antony Skrobot.

Justificação

Engenheiro Civil, ex-Presidente do Inocoop e empresário responsável pela construção de muitas estradas no Amazonas, o Dr. Gerson Skrobot teve destacada participação na sociedade do Amazonas. Deixa, além da viúva, dois filhos: Paulo Vitor e Dra. Flávia Grosso, atual Superintendente da Suframa; seis netos: Rafael, Fátima, Carol, Paulo Vitor Filho, Sarah e Gerson Skrobot Neto; e um bisneto: Rafael Filho.

O Voto que requeiro ao Senado da República é demonstração do pesar pelo falecimento do Dr. Gerson, pessoa que, ademais, conheci pessoalmente.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2010. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 354, DE 2010

Requeremos, nos termos do art.199, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial no horário do expediente as 14 horas do dia 15 de abril de 2010, destinada a homenagear Francisco Cândido Xavier – CHICO XAVIER.

JUSTIFICAÇÃO

Em 02 de abril do mês corrente comemoraríamos o centenário de nascimento de Francisco de Paula Cândido Xavier, mais conhecido como Chico Xavier, porém o destino o levou do nosso convívio. Chico faleceu aos 92 anos de idade em decorrência de parada cardíaca.

Conforme relatos de amigos e parentes próximos, Chico teria pedido a Deus para morrer em um dia que os brasileiros estariam muito felizes, e que o país estaria em festa, por isso ninguém ficaria triste com seu passamento. O país festejava a conquista da Copa do Mundo de futebol de 2002 no dia de seu falecimento. Chico foi eleito o mineiro do século XX, seguido por Santos Dumont e Juscelino Kubitschek.

Nascido em Pedro Leopoldo, região metropolitana de Belo Horizonte em 2 de abril de 1910 Chico Xavier, notabilizou-se como médium e célebre divulgador do Espiritismo no Brasil, teve seu primeiro contato com a Doutrina Espírita em 1972, após fenômeno obsessivo verificado com uma de suas irmãs. Passou a estudar e a desenvolver sua mediunidade que, como relata em nota no livro "Parnaso de Além-Túmulo", ganhou maior clareza em 1931.

Chico Xavier escreveu seus primeiros livros em abril de 1966, quando da segunda viagem aos Estados Unidos, o mais conhecido dos espíritas brasileiros decidiu expandir o movimento espírita brasileiro e encorajar os espíritas a revelarem sua adesão à doutrina sistematizada por Allan Kardec.

Com o objetivo de prestar justa homenagem ao mais conhecido dos espíritas e patrono do espiritismo no Brasil, solicito esta Sessão de Homenagem a Chico Xavier.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2010.

Senador **MARCONI PERILLO**
PSDB - GO

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 355, DE 2010

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, homenagem de pesar, consistente em inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento, ocorrido na última quinta-feira, dia 8, do cantor paranaense Ivo Rodrigues Júnior, vocalista da banda Blindagem.

Justificação

O Paraná perdeu, na última quinta-feira, uma de suas maiores expressões artísticas, que foi o compositor e intérprete Ivo Rodrigues Júnior, vocalista da legendária Blindagem, primeira banda de rock paranaense a conquistar expressão nacional.

Aos 61 anos, depois de ter sua vida salva por uma transplante de fígado, há menos de um ano, Ivo Rodrigues não sobreviveu a complicações decorrentes de um câncer diagnosticado recentemente, já em estágio avançado. O artista deixa a viúva Suka Rodrigues e dois filhos – Ângela Rodrigues, que é DJ e Ivan Rodrigues, baterista das bandas Mordida e Magaivers.

Gaúcho, nascido em Porto Alegre, mas vivendo em Curitiba desde os três anos de idade, Ivo Rodrigues descobriu sua vocação para a música ainda na infância. Incentivado pelo pai, começou a participar de programas de auditório de emissoras curitibanas como a Rádio Clube Paranaense ou a extinta Rádio Guairacá; aluno do Instituto Adventista Paranaense, logo teve seu talento percebido e foi convocado a cantar músicas gospel durante os cultos religiosos.

Além de cantor, o artista tocava guitarra, violão e harmônica. Em 1969, como integrante da banda A Chave, excursionou por todo o país acompanhando a cantora Rita Lee. No final dos anos 70, extinta A Chave, Ivo Rodrigues foi convidado a integrar como vocalista a nova banda blindagem, na qual permaneceria até a morte.

A história do grupo foi marcada por uma produtiva parceria entre Ivo Rodrigues e o compositor Paulo Leminski e por uma série de eventos de maior sucesso, como sua participação no festival de Águas Claras ou uma histórica apresentação, junto com a Orquestra Sinfônica do Paraná, no Teatro Guaíra.

Merecidamente, por sua intensa e expressiva participação na cultura musical do Paraná, o artista teve seu corpo velado naquele mesmo teatro. Pelas mesmas razões, estou certo de que Ivo Rodrigues se faz merecedor deste Voto de Pesar, por sua morte, por parte do Senado Federal.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2010 – Senador **Alvaro Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 356, DE 2010

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam apresentadas condolências às mães dos 6 meninos assassinados em Luziânia – GO:

Srª Valdirene Fernandes da Cunha – mãe de Flávio Augusto dos Santos,

Srª Sirlene Gomes de Jesus Rabelo – mãe de George Rabelo dos Santos,

Srª Maria Lúcia Souza Lopes – mãe de Márcio Luiz de Souza Lopes,

Srª Mariza Pinto Lopes – mãe de Divino Luiz Lopes da Silva,

Srª Aldenira Alves de Sousa – mãe de Diego Alves Rodrigues,

Srª Sônia Vieira de Azevedo Lima – mãe de Paulo Victor Vieira de Azevedo Lima.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2010. _ Senadora **Lúcia Vânia.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 101, DE 2010

Modifica o § 2º do art. 651 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para excluir a vedação de acesso do trabalhador não brasileiro de filial ou agência de empresa brasileira no estrangeiro à Justiça do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 651 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 651. .....

.....

§ 2º A competência das Varas do Trabalho, estabelecida neste artigo, estende-se aos dissídios ocorridos em agência ou filial no estrangeiro, independentemente da nacionalidade do empregado.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal de 1988 determina, em seu art. 5º, inciso XXXV, que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. A presente proposição busca conferir efetividade a esse princípio no tocante aos empregados estrangeiros de agências ou filiais de empresas brasileiras no exterior.

Efetivamente, a atual redação do § 2º do art. 651 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, exclui da competência da Justiça do Trabalho apreciar eventuais pleitos trabalhistas apresentados pelos empregados estrangeiros que tenham sido contratados para trabalhar nas agências ou filiais de empresas brasileiros no exterior.

Essa norma se explica pela concepção fortemente nacionalista do mercado e das relações de trabalho que orientou a redação da CLT. Sem dúvida, uma das preocupações essenciais da Consolidação foi a de favorecer a nacionalização do mercado de trabalho brasileiro e excluir a ingerência de outros Estados nas relações de trabalho havidas no território nacional.

Similarmente, a CLT também entroniza o entendimento de que, no tocante às relações de trabalho firmadas entre estrangeiros e empresas brasileiras no exterior, não cabe a ingerência do Estado brasileiro, na forma de nossa Justiça do Trabalho.

A Constituição de 1988 afastou esse entendimento, ao determinar que a lei não poderá afastar a atuação do Poder Judiciário em caso de lesão ou ameaça de lesão a direito. Ao fazê-lo, entrou em plena consonância, no caso que examinamos, com o mais fundamental e relevante dos princípios do Direito do Trabalho: o da proteção jurídica ao trabalhador, parte mais fraca da relação de emprego.

Com efeito, a simples circunstância da nacionalidade do empregado não pode ser utilizada como base de uma discriminação iníqua. Se aos empregados brasileiros no exterior é facultado o ajuizamento de reclamação em face de seu empregador brasileiro, em razão de relação de emprego desempenhada no exterior, nada mais justo que atribuir a mesma capacidade aos seus colegas estrangeiros que são submetidos às mesmas condições de trabalho.

A idéia é, sempre, a de garantir a proteção máxima ao trabalhador, que poderá decidir se é mais vantajoso acionar as instituições de seu próprio país ou as do Brasil, de forma a obter uma melhor proteção.

A crescente internacionalização das empresas brasileiras permite entrever um crescimento da ocorrência de situações desse tipo, de maneira que entendemos prudente reforçar a disposição constitucional e, para evitar entendimentos divergentes, excluir explicitamente a vedação da CLT, permitindo o acesso dos estrangeiros à Justiça do Trabalho.

Houvemos por bem, igualmente, retirar a exceção, no mesmo dispositivo, às convenções internacionais a que o Brasil tenha aderido, para manter a CLT em consonância com o entendimento jurisprudencial majoritário que situa no mesmo nível hierárquico a legislação infraconstitucional e os tratados e convenções internacionais não submetidos ao processo legislativo típico das emendas constitucionais (art. 5º, § 3º), evitando, assim, o choque com a disposição do art. 5º, XXXV, da Constituição.

Pelos motivos expostos, pedimos aos nossos pares seu apoio na aprovação do presente projeto. – Senador **Papaléo Paes.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito

Art. 651 A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.

§ 1º Quando for parte no dissídio agente ou viajante comercial, a competência será da Junta da localidade em que a empresa tenha agência ou filial e a esta o empregado esteja subordinado e, na falta, será competente a Junta da localização em que o empregado tenha domicílio ou a localidade mais próxima.

§ 2º A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento, estabelecida neste artigo, estende-se aos dissídios ocorridos em agência ou filial no estrangeiro, desde que o empregado seja brasileiro e não haja convenção internacional dispondo em contrário.

§ 3º Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar

reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços.

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM
Nº 92, DE 2010
(nº 149/2010, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País no período de 11 a 14 de abril de 2010, para realizar visita oficial aos Estados Unidos da América.

Brasília, 9 de abril de 2010.

Aviso nº 187 - C. Civil.

Em 9 de abril de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Viagem presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 11 a 14 de abril de 2010, para realizar visita oficial aos Estados Unidos da América.

Atenciosamente,

ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A mensagem que acaba de ser lida será anexada ao processado da **Mensagem nº 58, de 2010**, e vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/10, de 2010** (nº 80/2010, na origem), do Ministério do Meio Ambiente, encaminhando Relatório Anual sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, em observância ao disposto no § 2º do art. 53 da Lei nº 11.284, de 2006.

A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, e, em cópia, à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 333, DE 2010

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre os Avisos nºs, 7 e 11, de 2010 (nº 36 e 42/2010, na origem), do Ministro da Fazenda, referentes ao Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

Relator: Senador **Roberto Cavalcanti**

I – Relatório

Em cumprimento ao disposto nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, do Senado Federal, vêm à análise desta Casa, mediante os Avisos nºs 7 e 11, de 2010, relatórios do Ministro da Fazenda exigidos no âmbito do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

Aviso nº 7, de 2010

Mediante o Aviso nº 7, de 28 de janeiro de 2010, nos termos do art. 4º da Resolução nº 20, de 2004, do Senado Federal, o Ministro da Fazenda encaminha relatório sobre as emissões externas de títulos da República, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2009.

O Relatório inclui quadros com o detalhamento das operações realizadas no período (Anexo I), os títulos da dívida pública resgatados com os recursos oriundos das referidas operações (Anexo II) e relação de todos os demais bônus emitidos ao amparo do referido Programa (Anexo III).

O Ministro informa que nesse período o Tesouro Nacional realizou, no dia 30 de setembro de 2009, a emissão do bônus denominado Global 2041, no volume de US$1,275 bilhão, com ingresso de recursos 7 de outubro de 2009.

A emissão, liderada pelos bancos Barclays Capitl Inc. e HSBC Securities, com, a colaboração do BB Securities e Banco Itaú como co-líderes foi realizada ao preço de 97,497% do valor de face, resultando em rendimento (yield) de 5,8% ao ano. Os Cupons de juros, de 5,625% a.a., serão pagos semestralmente nos dias 7 de janeiro e 7 de julho de cada ano, até o vencimento em 7 de janeiro de 2041. O **spread** da operação foi de 175 pontos-base acima do Treasury (título do Tesouro americano) com vencimento em maio de 2039.

Também é informado que em 15 de dezembro de 2009 ocorreu a segunda reabertura do título Global 2019N, no valor de US$ 525 milhões com ingresso de recursos em 22 de dezembro de 2009. Neste caso, a operação foi liderada pelos bancos Goldman, Sachs & Co. Incorporated.

Como resultado, ao final da operação o estoque do referido título em mercado ascendeu a US$ 2,3 bilhões. O **spread** foi de 113,9 pontos-base acima do Treasury com vencimento em novembro de 2019, com o preço atingindo 108,204% do valor do bônus e taxa de retorno (yield) de 4,75% ao ano, pagando juros de 5,875% a.a. semestralmente nos dias 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano até o vencimento, em 15 de janeiro de 2019.

Na captação original, no dia 6 de janeiro, o título foi vendido ao preço de 98,135% do seu valor de face, com volume de US$ 1,925 bilhão, rendimento (yield) de 6, 127% ao ano, e **spread** em 370 pontos-base sobre título americano com vencimento em novembro de 2018. As condições de primeira reabertura foram mais favoráveis ao Tesouro, pois o preço do valor de face subiu para 100,539% tendo o rendimento caído para 5,8% ao ano.

Conclui-se que na segunda reabertura as condições foram ainda mais favoráveis ao Tesouro, devido à elevada demanda, de modo que a taxa de retorno (yield) obtida, de 4,75%, corresponde à menor para um título brasileiro de prazo de 10 anos e também à menor da história do Brasil ao mercado em dólar.

Aviso nº 11, de 2010

Mediante o Aviso nº 11, de 3 de fevereiro de 2010, nos termos do art. 3º da Resolução nº 20, de 2004, do Senado Federal, o Ministro da Fazenda encaminha relatório sobre o pré-pagamento de contratos selecionados da Dívida Contratual Externa junto ao Banco Mundial e do Programa de Recompra de Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa Brasileira.

O Ministro da Fazenda informa que em janeiro de 2010 foi efetuada operação de recompra de contratos selecionados, com vencimento entre os anos de

2010 e 2014, e prazos médios inferiores a 3 anos, no montante total de US$866 milhões.

De acordo com o relatório, os objetivos da operação são:

Reduzir o risco de refinanciamentos nos próximos 3 anos e alongar a dívida pública externa, uma vez que as novas emissões têm prazo médio superior ao dos contratos pré-pagos;

Economizar juros, cujos pagamentos foram reduzidos em US$16,3 milhões;

Reduzir o percentual vincendo em 12 e 24 meses, de modo a possibilitar novas melhorias na classificação do crédito da República Federativa do Brasil; e

Abrir saldo do limite para contratação de novos empréstimos pelo País junto ao BIRD (**single borrower's limit**), permitindo que outros entes da Federação tenham acesso a essa fonte de financiamento.

A matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos.

II – Análise

Mediante a Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, o Senado Federal autorizou a União a executar o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior. Esse programa compreende operações de emissões de títulos, com contrapartida em moeda corrente nacional ou estrangeira, e a administração de passivos, contemplando operações de compra, de permuta e outras modalidades de operações, inclusive com derivativos financeiros.

Dentre as características das operações de emissão de títulos e de Administração de passivos estipuladas no art. 2º da citada resolução, destacam-se a fixação de um limite para o montante de emissões, de até US$75 bilhões ou seu equivalente em outras moedas.

Vale lembrar, por pertinente, o disposto nos arts. 3º e 4º da referida resolução:

> Art. 3º A execução de cada operação de administração de passivos, a que se refere o inciso II do art. 1º, deverá ser informada ao Senado Federal, pelo órgão responsável pela administração da Dívida Pública Federal (DPF), mediante o envio de relatório circunstanciado, até 30 (trinta) dias após sua realização.
>
> .....
>
> Art. 4º O Ministro da Fazenda apresentará, em reunião da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, em até 30 (trinta) dias corridos após o final de cada trimestre, relatório da execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, com as seguintes informações:
>
> .....

Quanto ao mérito, importa ressaltar que as operações realizadas dão continuidade ao processo de gestão integrada da Dívida Pública Federal, considerando ativos e passivos, tanto internos quanto externos, no âmbito do Tesouro Nacional, e que vem proporcionando ganhos, em vista das reduções de custos e riscos obtidos nesse processo.

Assim sendo, a emissão segue a diretriz do Plano Anual de Financiamento – PAF de que a gestão da Dívida Pública Federal externa buscará o aperfeiçoamento do perfil do passivo externo, com vistas a consolidar a curva de juros externa em dólares por meio da manutenção de pontos de referência (benckmarks) nos principais mercados de títulos.

De fato, desde que o País recebeu o chamado "grau de investimento" de várias agências internacionais de classificação de risco, atingindo a categoria de país com baixo risco de inadimplência, o custo de captação em dólares por títulos da República em emissões externas vem atingindo novos patamares, o que tem beneficiado inclusive o setor privado, em função do aumento do **rating** soberano.

Com efeito, desde janeiro de 2008, a redução total do fluxo de pagamento de juros, em valores correntes, chega a US$4,2 bilhões. Além disso, como os títulos foram comprados no mercado secundário por um preço abaixo daquele considerado justo para determinado prazo, conforme modelo de avaliação do Tesouro Nacional, foi gerado um ganho a valor presente para o Tesouro.

Por fim, ressalte-se que, nos termos da Resolução nº 20, de 2004, os presentes relatórios visam dar ao Senado Federal conhecimento formal das ações levadas a efeito com a execução do referido programa de gestão da dívida pública externa. Nesse sentido, aos membros desta Comissão cabe, tão-somente, tomar conhecimento de seu teor.

III – Voto

Diante do exposto, recomendo o arquivamento do Aviso nº 7, de 2010, e do Aviso nº 11, de 2010, ambos do Ministro da Fazenda, depois que os membros desta Comissão deles tomem ciência. – Senador **Roberto Cavalcanti.**

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
AVISOS Nºs 7 E 11 DE 2010 (Nºs 36 E 42-MF DE 2010, NA ORIGEM)
NÃO TERMINATIVOS

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30 / 03 / 10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GEOVANI BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-VAGO [1]
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

[1] Vago em virtude de o Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

PARECER
Nº 334, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que *reforma o Código de Processo Penal*, e proposições anexadas.

RELATOR: Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Vêm ao exame desta Comissão, por força do Requerimento nº 1.694, de 2009, aprovado pelo Plenário do Senado Federal na sessão do dia 17 de dezembro de 2009, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 156, de 2009, que *reforma o Código de Processo Penal*, de autoria do Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, bem como outras 48 proposições legislativas que versam sobre processo penal, a seguir listadas:

1. Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 34, de 2003 (PL nº 2.926, de 2000, na origem), que *acrescenta parágrafo ao artigo 578 do Decreto-Lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*, de autoria do Deputado José Roberto Batochio;

2. Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 36, de 2003 (PL nº 4.375, de 2001, na origem), que *dispõe sobre o interrogatório do acusado*, de autoria do Deputado José Roberto Batochio;

3. PLC nº 77, de 2004 (PL nº 4.191, de 2001, na origem), que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, permitindo ao companheiro prosseguir na ação penal, no caso de morte do ofendido ou declaração judicial de sua ausência, e dá outras providências*, de autoria do Deputado Alberto Fraga;

4. PLC nº 93, de 2004 (PL nº 2.959, de 1997, na origem), que *dá nova redação ao art. 210 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*, de autoria do Poder Executivo;

5. **PLC nº 69, de 2005 (PL nº 3.367, de 2004, na origem), que *altera o art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais*, de autoria do Deputado Antonio Carlos Biscaia;**

6. **PLC nº 135, de 2005 (PL nº 2.697, de 2003, na origem), que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, que institui o Código de Processo Penal*, de autoria do Deputados Feu Rosa;**

7. **PLC nº 35, de 2006 (PL nº 4.918, de 2005, na origem), que *determina o envio de cópia da sentença penal mediante carta registrada ao ofendido ou, na sua ausência, ao seu cônjuge, descendentes ou ascendentes*, de autoria do Deputado Fernando Coruja;**

8. **PLC nº 64, de 2006 (PL nº 5.441, de 2005, na origem), que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar, e do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*, de autoria do Deputado Roberto Magalhães;**

9. **PLC nº 4, de 2007 (PL nº 5.366, de 2005, na origem), que *dispõe sobre a contagem do prazo nos casos de intimação pessoal do Ministério Público e da Defensoria Pública, alterando a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*, de autoria do Deputado Eduardo Gomes;**

10. **PLC nº 35, de 2007 (PL nº 4.126, de 2004, na origem), que *acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689 de 3 de outubro de 1941 – Código de***

Processo Penal, de autoria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da "Exploração Sexual";

11. PLC nº 98, de 2007 (PL nº 292, de 2007, na origem), que *altera a redação do art. 197 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e acrescenta os arts. 197-A a 197-G ao mesmo diploma legal, disciplinando o procedimento do agravo de instrumento em execução penal*, de autoria do Deputado Vieira da Cunha;

12. PLC nº 8, de 2008 (PL nº 202, de 2007, na origem), que *dá nova redação e acrescenta parágrafos ao artigo 424, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*, de autoria do Deputado Sandes Júnior;

13. PLC nº 202, de 2008 (PL nº 2.668, de 2007, na origem), que *revoga o inciso II do caput do art. 393 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*, de autoria do Deputado Regis de Oliveira;

14. PLC nº 205, de 2008 (PL nº 4.209, de 2001, na origem), que *altera dispositivos e revoga o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*, de autoria do Poder Executivo;

15. PLC nº 8, de 2009 (PL nº 4.206, de 2001, na origem), que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos aos recursos e ações de impugnação e aos procedimentos*, de autoria do Poder Executivo;

16. PLC nº 127, de 2009 (PL nº 3.789, de 2008, na origem), que *dá nova redação ao art. 612 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*, de autoria do Deputado Regis de Oliveira;

17. **PLC nº 145, de 2009 (PL nº 2.823, de 2003, na origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, e ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*, de autoria do Deputado Vander Loubet;**

18. **PLC nº 182, de 2009 (PL nº 4.622, de 2009, na origem), que *legitima o Ministério Público a requerer revisão criminal*, de autoria do Deputado Vinicius Carvalho;**

19. **PLS nº 248, de 2002, que *acrescenta parágrafo único ao artigo 185 do Decreto-Lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e § 3º ao artigo 792 do mesmo diploma processual, para dispor sobre a realização de interrogatório a distância e a dispensa do comparecimento físico do acusado e das testemunhas nas audiências, mediante a utilização de recursos tecnológicos de presença virtual*, de autoria do Senador Romeu Tuma;**

20. **PLS nº 437, de 2003, que *altera dispositivos da Lei nº 9613, de 3 de março de 1998 e do Decreto-Lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para agravar penas, condicionar a liberdade provisória ao pagamento de fiança e, após sentença condenatória recorrível, à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime, exigir o cumprimento mínimo de metade da pena para obtenção de benefícios penais, e dá outras providências*, de autoria do Senador Demóstenes Torres;**

21. **PLS nº 479, de 2003, que *altera o artigo 312 do Decreto-Lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para mudar as condições em que poderá ser decretada a prisão preventiva*, de autoria do Senador Demóstenes Torres;**

22. **PLS nº 486, de 2003, que *altera dispositivos do Código de Processo Penal e dá outras providências*, de autoria do Senador Pedro Simon;**

23. **PLS nº 514, de 2003, que *altera e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para extinguir a figura processual do curador ao menor de 21 anos e dá outras providências*, de autoria do Senador Demóstenes Torres;**

24. **PLS nº 77, de 2004, que *altera o Decreto-Lei nº 3689, de 03 de outubro de 1941, (que cria o Código de Processo Penal Brasileiro) para incluir o parágrafo único no artigo 244 no referido Código. Altera a Lei nº 4898 de 09 de outubro de 1941 (Lei de Abuso de Autoridade) para incluir a letra "j" ao artigo 4º. Altera o Decreto-Lei nº 3992, de 30 de dezembro de 1941, (Lei das Estatísticas Criminais) para incluir o artigo 2º-A*, de autoria do Senador Paulo Paim;**

25. **PLS nº 82, de 2004, que *revoga os artigos 607 e 608 do Decreto-Lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para retirar do ordenamento processual penal pátrio o instituto do protesto por novo júri*, de autoria do Senador Aelton Freitas;**

26. **PLS nº 116, de 2004, que *revoga os Capítulos II, III, IV e V do Título II, do Livro II (artigos 513 a 540), do Decreto-Lei nº 3689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para revogar os procedimentos especiais relativos aos crimes de responsabilidade de funcionários públicos, de calúnia e injúria e contra a propriedade imaterial e o procedimento sumário*, de autoria do Senador Demóstenes Torres;**

27. **PLS nº 365, de 2004, que *adiciona parágrafo único ao art. 123 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, para permitir que as coisas apreendidas que não forem reclamadas sejam destinadas a entidades filantrópicas*, de autoria do Senador César Borges;**

28. PLS nº 1, de 2005, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para ampliar a competência do tribunal do júri, dar ao juiz poder para negar testemunhas protelatórias e prever possibilidade de prisão preventiva para réu foragido que tenha cometido crime a que seja cominada pena de detenção*, do Senador Alvaro Dias;

29. PLS nº 367, de 2005, que *altera a redação do art. 667 do Decreto-Lei nº 3.689 de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*, de autoria do Senador Pedro Simon;

30. PLS nº 148, de 2006, que *acrescenta parágrafo único ao art. 86 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que "dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências", para determinar a detração no rito sumaríssimo*, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko;

31. PLS nº 160, de 2006, que *revoga os artigos 607 e 608 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*, de autoria do Senador Romeu Tuma;

32. PLS nº 230, de 2006, que *altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, que "regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal", para que seja disciplinada a interceptação de comunicações de qualquer natureza*, de autoria do Senador Romeu Tuma;

33. PLS nº 276, de 2006, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 4 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para criar recurso contra decisão de juiz que nega requerimentos de busca e apreensão, de interceptação telefônica ou de medida assecuratória*, de autoria da "Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos";

34. **PLS nº 280, de 2006, que *altera os arts. 394 a 396 e 581 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer o oferecimento de defesa prévia do acusado antes do recebimento da denúncia ou queixa*, de autoria do Senador Edison Lobão;**

35. **PLS nº 119, de 2007, que *altera a redação de Título e artigos, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*, de autoria do Senador Pedro Simon;**

36. **PLS nº 149, de 2007, que *altera Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para destinar, prioritariamente, o dinheiro apurado em leilão público de coisas apreendidas e sequestradas à reparação do dano sofrido pela vítima*, de autoria do Senador Marconi Perillo;**

37. **PLS nº 179, de 2007, que *altera o art. 325 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para atualizar os valores da fiança*, de autoria do Senador César Borges;**

38. **PLS nº 212, de 2007, que *altera o art. 69 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995, para definir a autoridade policial competente para lavrar o Termo Circunstanciado*, de autoria do Senador Tasso Jereissati;**

39. **PLS nº 321, de 2007, que *altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, para retirar o limite de prazo para a diligência de interceptação telefônica e para definir o prazo de conservação dos dados de ligações telefônicas*, de autoria do Senador Pedro Simon;**

40. **PLS nº 335, de 2007, que *altera ò art. 610 do Código de Processo Penal, para suprimir a abertura de prazo de vista ao Ministério Público, nos casos em que especifica*, de autoria do Senador José Nery;**

41. **PLS nº 422, de 2007, que *altera o art. 81 da Lei nº 9.099, de 29 de setembro de 1995, para que a proposta de transação penal seja formulada após a denúncia*, de autoria do Senador Magno Malta;**

42. **PLS nº 736, de 2007, que *altera dispositivos do Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para prever a realização de interrogatório do acusado preso por videoconferência*, de autoria do Senador Romeu Tuma;**

43. **PLS nº 270, de 2008, que *altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, para prever novo critério de delimitação dos crimes passíveis de interceptação telefônica, além de prever o recurso de ofício da decisão judicial que autoriza a realização do referido procedimento*, de autoria do Senador Gerson Camata;**

44. **PLS nº 327, de 2008, que *altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, para regulamentar a instituição, em cada ramo do Ministério Público da União e em cada Ministério Público dos Estados, de conselhos encarregados do acompanhamento e fiscalização dos pedidos de interceptação telefônica*, de autoria do Senador Alvaro Dias;**

45. **PLS nº 420, de 2008, que *altera o art. 581 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para prever explicitamente o cabimento de recurso em sentido estrito no caso de não ser recebido o aditamento à denúncia ou queixa*, de autoria do Senador Magno Malta;**

46. **PLS nº 239, de 2009, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para assegurar prioridade aos processos cuja competência tenha sido definida pela prerrogativa de função*, de autoria do Senador Alvaro Dias;**

47. **PLS nº 257, de 2009, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo*

Penal), para prever destinação social de instrumentos dos crimes de contrabando, descaminho e pirataria, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho;

48. PLS nº 8, de 2010, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para dispor sobre alienação antecipada de coisas apreendidas*, de autoria da Senadora Ideli Salvatti.

À exceção do PLS nº 8, de 2010, todas essas proposições foram anexadas por força do disposto no art. 374, II, do RISF, e, após, foram examinadas pela Comissão Temporária de Estudo da Reforma do Código de Processo Penal, constituída especialmente para a análise do projeto de Código, nos termos do art. 374, *caput*, também do RISF.

Quanto ao PLS nº 8, de 2010, entendemos que o fato de ter sido apresentado após a Comissão Temporária ter apresentado seu parecer não afasta a incidência da regra atrativa do art. 374, II, do RISF, até porque não terminaram ainda os trabalhos a cargo Comissão Temporária, que está incumbida da redação final do texto aprovado por esta Casa. Por essa razão, tendo em conta ainda o princípio da economia processual, o PLS nº 8, de 2010, será analisado nesta oportunidade.

Convém registrar que a Comissão Temporária realizou nada menos do que 17 reuniões para exame da matéria, inclusive 12 audiências públicas destinadas a ouvir várias instituições e entidades representativas, sendo que algumas foram realizadas fora de Brasília, mais precisamente nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Porto Alegre, Goiânia e Vitória.

Além disso, recebeu farta documentação com propostas oriundas dos diversos segmentos que compõem o sistema de justiça criminal, entre advogados, juízes, promotores, delegados, peritos e defensores públicos, além das contribuições provenientes de universidades e institutos de pesquisa.

Os trabalhos da Comissão Temporária, cujo parecer tem mais de 400 páginas, foram coroados com a apresentação de um Substitutivo que promoveu diversos aperfeiçoamentos e ajustes no texto original do PLS nº 156, de 2009, dando por rejeitadas as demais proposições em face da preferência regimental de que goza o projeto de Código.

Na reunião ordinária do dia 3 de fevereiro de 2010, tivemos a oportunidade de expor aos membros desta Comissão as principais inovações trazidas pelo projeto de Código, já consideradas as modificações introduzidas pelo Substitutivo da Comissão Temporária de Estudo da Reforma do Código de Processo Penal. A matéria voltou a ser discutida no dia 10 de março, quando houve pedido de vista coletiva.

Em homenagem ao profícuo e árduo trabalho desenvolvido pela citada Comissão, adotamos integralmente seu relatório, embora não o transcrevamos aqui, em razão da sua extensão. Acrescentaremos, nesta fase, a análise do PLS nº 8, de 2010, e das emendas apresentadas na CCJ, além das sugestões encaminhadas pelo Senador Antonio Carlos Júnior.

Cabe registrar, ademais, que recebemos sugestões do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), em sua maioria prejudicadas, outras já incorporadas, tendo em conta que a referida associação baseou-se no anteprojeto da Comissão Externa de Juristas, e não no Substitutivo da Comissão Temporária, que o aperfeiçoou e modificou em diversos pontos.

Recebemos também correspondência da Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE), preocupada com a vedação de o juiz ter a iniciativa de produção de provas. Todavia, cumpre-nos esclarecer que, no processo penal de tipo acusatório, a produção das provas cabe precipuamente às partes, devendo o juiz conservar-se em posição de equidistância, justamente em respeito ao princípio da imparcialidade. Por outro lado, não é demais ressaltar que o projeto de Código preserva a faculdade de o magistrado realizar, por iniciativa própria, diligências para esclarecer dúvida sobre as provas produzidas.

Registramos, de igual modo, a colaboração recebida do Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), na forma de nota técnica, que versou sobre as modificações a serem implementadas no Substitutivo.

Também registramos o percuciente trabalho desenvolvido pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que designou comissão composta por ilustres advogados para examinar criticamente a matéria. As propostas constantes do documento que nos foi encaminhado estão contidas, em sua maior parte, nas emendas apresentadas pelo Senador Flexa Ribeiro.

Levamos em conta, ainda, as muitas mensagens eletrônicas que nos foram enviadas, contendo sugestões e observações diversas.

Dessa forma, e para darmos um sentido de continuidade aos trabalhos de reforma do CPP, tomaremos como referência o Substitutivo adotado pela Comissão Temporária de Estudo da Reforma do Código de Processo Penal, que, como dissemos, promoveu inúmeros ajustes e aperfeiçoamentos no texto original do PLS nº 156, de 2009.

I.1 – PLS nº 8, de 2010

O PLS nº 8, de 2010, da Senadora Ideli Salvatti, altera os arts. 119 e 120 do CPP, para dispor sobre a alienação antecipada de coisas apreendidas.

Em síntese, a proposição estabelece que, havendo risco de deterioração, depreciação ou dificuldade de manutenção das coisas apreendidas, o Ministério Público requererá a sua alienação, podendo indicar, alternativamente, os bens que, em razão do interesse público, serão colocados sob custódia da autoridade policial, de órgão de inteligência ou de corporação militar com atuação nas ações de prevenção ao crime, que poderá deles fazer uso.

Além disso, acrescenta os arts. 120-A e 120-B ao CPP para prever a possibilidade de o juiz nomear um administrador para os bens, direitos e valores apreendidos ou sequestrados, que fará jus a remuneração fixada pelo juiz, a ser satisfeita com o produto dos bens administrados, e prestará contas dos seus atos.

Na justificação, alega-se que a conservação das coisas apreendidas é dispendiosa para o Poder Judiciário, principalmente devido à falta de espaço para mantê-los em depósito, o que acarreta prejuízo para o Estado e para o réu.

I.2 – Emendas

No âmbito da CCJ foram apresentadas as seguintes emendas:

- **Emenda nº 1**, do Senador Demóstenes Torres, que suprime o § 1º do art. 38 do Substitutivo ao PLS nº 156, de 2009. Na justificação, argumenta-se que, se o arquivamento do inquérito policial é decidido no âmbito do Judiciário, não há como a vítima, seu representante ou terceiros interessados, não

concordando com o arquivamento, submeterem a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial.

- **Emenda nº 2**, do Senador Demóstenes Torres, que altera a redação do inciso V do art. 531 e do § 1º do art. 593, ambos do Substitutivo, para prever que a medida cautelar de suspensão do exercício da função pública poderá ser decretada com prejuízo da remuneração percebida pelo agente público suspenso.

- **Emenda nº 3**, do Senador Demóstenes Torres, que acrescenta parágrafo ao art. 18 do Substitutivo, para estabelecer que o exercício da atividade de polícia judiciária pelos delegados não exclui a competência do Ministério Público e de outras autoridades administrativas a quem a lei atribua essa função. Na justificação, argumenta-se que o Ministério Público, além de outros órgãos, como os de administração fazendária, fazem, excepcionalmente, a apuração de infrações penais, destacando que o Supremo Tribunal Federal já firmou posição no sentido de que o *Parquet* pode presidir investigações.

- **Emenda nº 4**, do Senador Demóstenes Torres, que altera a redação do art. 22 do Substitutivo, para ressalvar os casos de flagrante delito como exceção à regra de que o inquérito, nos crimes em que a ação penal pública dependa de representação, não pode sem ela ser iniciado. Na justificação, alega-se que em algumas situações de prisão em flagrante a vítima pode estar muito distante do local do crime, como ocorre nos furtos em casas de veraneio. Seria, assim, um desprestígio à administração da Justiça não se manter na prisão o agente pego em flagrante, pelo simples fato de a vítima não ter sido localizada para a lavratura do auto.

- **Emenda nº 5**, do Senador Demóstenes Torres, que modifica a redação do *caput* do art. 291 do Substitutivo, para substituir a expressão "delegado de polícia" por "autoridade policial". O autor justifica que o conceito de autoridade policial é mais abrangente, abarcando, por exemplo, os integrantes das polícias militares. Ressalta que a autorização para que os agentes encarregados do policiamento ostensivo possam lavrar o termo circunstanciado implica desafogar as delegacias, possibilitando um desempenho mais eficiente do Estado na área da segurança pública.

- **Emenda nº 6**, do Senador Demóstenes Torres, que promove duas alterações no art. 553 do Substitutivo: primeiro, substitui, no inciso II do *caput*, a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva pela simples "manutenção" da prisão; depois, acrescenta parágrafo para estabelecer que, no caso de crime punido com reclusão, o prazo para o juiz decidir sobre o flagrante poderá ser de até cinco dias. Em relação à primeira modificação, o autor entende que não é razoável, nem de boa técnica legislativa, converter uma cautelar em outra de mesma natureza, com o mesmo objetivo de manter a prisão. Quanto ao prazo para a decisão do juiz sobre o flagrante, argumenta que 24 horas são insuficientes para que sejam levados aos autos comprovantes de residência, antecedentes e ocupação lícita do preso.

- **Emenda nº 7**, do Senador Demóstenes Torres, que altera a redação do inciso II do art. 555 do Substitutivo, para modificar uma das hipóteses de vedação da prisão preventiva. O texto do Substitutivo é o seguinte: "nos crimes dolosos cujo limite máximo da pena privativa de liberdade cominada seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, exceto se cometidos mediante violência ou grave ameaça à pessoa". Por sua vez, o texto proposto pela emenda é este: "nos crimes dolosos apenados com detenção, salvo se cometidos mediante violência ou grave ameaça à pessoa ou nos casos de reincidência". O argumento é o de que o critério adotado não atende adequadamente à política criminal brasileira. Registra que, mesmo no caso de crimes em que a pena máxima não ultrapassa quatro anos, é necessária a prisão do acusado, não raro por conveniência da instrução criminal.

- **Emenda nº 8**, do Senador Demóstenes Torres, que suprime, no *caput* do art. 558, a expressão "decretar". O dispositivo estabelece que o juiz, ao decretar ou prorrogar a prisão preventiva, indicará a data em que se encerra o prazo máximo de duração da medida. Na justificação, argumenta-se que, no momento da decretação, o juiz não sabe em que momento a prisão será efetivada, podendo mesmo ocorrer ao final do prazo estipulado, resultando inócua a medida.

- **Emenda nº 9**, do Senador Demóstenes Torres, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 554 do Substitutivo, para incluir entre as hipóteses autorizativas da decretação da prisão preventiva a gravidade do fato, o clamor público e a prática

reiterada de crimes. Na justificação, argumenta-se que o Substitutivo praticamente repete as hipóteses de prisão preventiva previstas no CPP em vigor, consideradas muito tímidas pelo autor da emenda.

- **Emenda nº 10**, do Senador Demóstenes Torres, que: a) suprime o inciso III do art. 262 do Substitutivo; a Seção II do Capítulo VI do Título II do Livro II (Da pronúncia, da impronúncia e da absolvição sumária), os §§ 1º e 2º do art. 380, o inciso VI do *caput* do art. 470, e o parágrafo único do art. 471; b) altera a redação dos arts. 76; 100, § 2º; 105, § 2º; 110, inciso I; 111, parágrafo único; 320, §§ 9º a 12; 325; 335, § 4º; 336, *caput*; 337; 384, *caput*; 386, inciso I; 390, *caput*; 391; 478, § 1º, inciso I; e 556, § 4º. Na justificação, argumenta-se que a decisão de pronúncia é absolutamente dispensável, além de desafiar recurso em sentido estrito, de forma que o julgamento da causa fica sobrestado por longo período, até que o tribunal decida se o acusado deve ser mesmo submetido ao júri. A emenda propõe que, após os debates, o juiz deverá encaminhar os autos ao presidente do Tribunal do Júri, ou, se entender que não se trata de crime doloso contra a vida, ao juiz competente para julgar a causa, podendo, ainda, absolver sumariamente o acusado.

- **Emenda nº 11**, do Senador Pedro Simon, que altera a redação do *caput* do art. 247 do Substitutivo, para permitir a prorrogação da interceptação telefônica por tempo indeterminado, quando demonstrada a sua indispensabilidade como meio de prova.

- **Emenda nº 12**, do Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 249 do Substitutivo, para estabelecer que as empresas telefônicas conservarão, pelo prazo mínimo de três anos, todos os dados de ligações telefônicas, independentemente da origem e destino das chamadas. Segundo o autor, a emenda objetiva suprir lacuna legal, disciplinando a obrigação e o prazo de armazenamento desses dados pelas operadoras.

- **Emenda nº 13**, do Senador Pedro Simon, que acrescenta o § 2º ao art. 649 do Substitutivo, para estabelecer que "no processo e julgamento do *habeas corpus* de competência originária do Supremo Tribunal Federal (STF), bem como nos

de recursos das decisões de última ou única instância, denegatórias de *habeas corpus*, observar-se-á, obrigatoriamente, o seu efetivo julgamento pela instância inferior e no que lhes for aplicável, o disposto nos artigos anteriores, devendo o regimento interno do tribunal estabelecer as regras complementares". Na justificação, alega-se que o STF somente poderia julgar o *habeas corpus*, em sede de recurso, quando denegatória a decisão, mas que, na prática, a Corte Suprema vem julgando *habeas corpus* que foram impetrados primeiramente no Superior Tribunal de Justiça, sem esperar o julgamento do mérito por parte desse Tribunal, violando, com isso, a legislação processual.

- **Emenda nº 14**, do Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo único ao art. 608 e § 3º ao art. 621 do Substitutivo, para vedar a concessão de liberdade provisória sem fiança nos casos de crimes contra o sistema financeiro nacional, contra a administração pública, contra a ordem tributária e a previdência social, de lavagem de dinheiro ou de ocultação de bens, direitos e valores, bem como permitir que o sequestro possa recair sobre bens, direitos e valores de origem ilícita, ainda que transferidos a terceiros ou convertidos em ativos lícitos ou misturados ao patrimônio legalmente constituído. Justifica-se a emenda para promover a eficácia no combate ao crime organizado transnacional.

- **Emenda nº 15**, do Senador Pedro Simon, que suprime o inciso III do art. 455 e o Capítulo IV do Título V do Livro II do Substitutivo, que trata dos embargos infringentes. Argumenta-se que esse tipo de recurso contraria o princípio da celeridade processual, mostrando-se perfeitamente dispensável, sem prejuízo para a ampla defesa.

- **Emenda nº 16**, do Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 24 do Substitutivo, para dispor que o Ministério Público zelará pela correção dos procedimentos investigativos adotados no decorrer do inquérito. Argumenta-se que há necessidade de se aproximar as atividades investigativa e acusatória, para que sejam desempenhadas de forma harmônica, otimizando a fase pré-processual e possibilitando o oferecimento de uma denúncia mais consistente.

- **Emenda nº 17**, do Senador Pedro Simon, que insere artigo (de nº 265) no Capítulo I do Título II do Livro II do Substitutivo (Dos Procedimentos – Disposições Gerais), com renumeração dos artigos subsequentes, para dar prioridade de tramitação, ressalvadas as ações de *habeas corpus*, de *habeas data* e de mandado de segurança, aos processos em que os réus sejam candidatos a cargos eletivos, e que estejam respondendo por crimes hediondos, crimes contra a administração pública, dolosos contra a vida e vários outros, sendo que os tribunais deverão prolatar sua decisão final até a data estabelecida para as eleições. Estabelece prioridade, ainda, para os processos instaurados em decorrência da conclusão de comissão parlamentar de inquérito. Justifica-se a emenda para efetivar a garantia constitucional de celeridade processual das decisões judiciais, em processos penais que envolvam candidatos a cargo público eletivo.

- **Emenda nº 18**, do Senador Pedro Simon, que altera o art. 701 do Substitutivo, para dispor que "a regra de impedimento de que trata o art. 16 entrará em vigor no prazo de 5 (cinco) anos após a publicação deste Código". Trata-se do impedimento do juiz que, na fase de investigação, praticar qualquer ato atribuído pelo projeto ao Juiz das Garantias. Justifica-se a emenda com o objetivo de unificar o prazo a que alude o dispositivo, uma vez que o Substitutivo estabelece prazos distintos: 3 (três) anos para as comarcas com mais de um juiz e 6 (seis) anos para as que tenham apenas um juiz.

- **Emenda nº 19**, do Senador Pedro Simon, que altera os arts. 4º e 162, parágrafo único, do Substitutivo, para excluir a vedação de o juiz ter iniciativa na fase de investigação e de produção de provas. Na justificação, argumenta-se que a supressão da possibilidade de o juiz atuar supletivamente na investigação e na instrução probatória prejudica o esclarecimento da verdade buscada no processo penal, que sofre o risco de se tornar mera disputa entre acusação e defesa.

- **Emenda nº 20**, do Senador Pedro Simon, que altera o art. 236 do Substitutivo, para estabelecer que o pedido de acesso a informações sigilosas, quando formulado pelo delegado de polícia, na fase de investigação, deverá ser submetido ao

Ministério Público. Dispensa, entretanto, talvez por equívoco, a indicação expressa da existência de indícios razoáveis da prática de infração penal que admita a providência, da necessidade da medida diante da impossibilidade de obtenção da prova por outros meios, e da pertinência e relevância das informações pretendidas para o esclarecimento dos fatos. Argumenta o autor que a proposta se coaduna com o espírito norteador da reforma processual penal e com a Constituição Federal, que garante a inviolabilidade de sigilo no inciso XII do seu art. 5º.

- **Emenda nº 21**, do Senador Pedro Simon, que altera o § 1º do art. 20 do Substitutivo, para estabelecer que a comunicação de abertura do inquérito ao Ministério Público será imediata. A justificação tem o mesmo teor da que foi oferecida em relação à Emenda nº 16.

- **Emenda nº 22**, do Senador Pedro Simon, que altera os arts. 19, 20, 22, 24, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 do Substitutivo, para trocar a expressão "inquérito" por "investigação", ao argumento de tornar a fase pré-processual mais adequada ao espírito da reforma, dando ênfase à aproximação entre o Ministério Público e a polícia judiciária no curso das investigações.

- **Emenda nº 23**, do Senador Pedro Simon, que insere no parágrafo único do art. 18 do Substitutivo a obrigação de se comunicar o Ministério Público da realização de diligência em outra circunscrição policial. Justifica-se a emenda pela necessidade de se aproximar o Ministério Público e a polícia judiciária na fase que antecede a ação penal, na busca de celeridade, eficiência e economia processual.

No dia 17 de março, na data de votação da matéria, recebemos mais 23 emendas, que serão relatadas a seguir de maneira sucinta, cabendo registrar que aquelas oferecidas pelo Senador Flexa Ribeiro partiram de entendimentos de Sua Excelência com a OAB:

- **Emenda nº 24**, do Senador Flexa Ribeiro, que inclui parágrafo único no art. 16 do Substitutivo, com o objetivo de impedir o juiz do processo a continuar no feito se praticar alguma das competências previstas no art. 14 do referido texto.

- **Emenda nº 25,** do Senador Flexa Ribeiro, que suprime do § 3º do art. 20 do Substitutivo a expressão "no prazo de 5 dias".

- **Emenda nº 26,** do Senador Flexa Ribeiro, que inclui a expressão "juiz de garantias" no § 1º do art. 26 do Substitutivo.

- **Emenda nº 27,** do Senador Flexa Ribeiro, que passa a exigir que a autoridade policial defina a qualidade da convocação, isto é, se a pessoa é chamada a depor como investigado, testemunha ou vítima.

- **Emenda nº 28,** do Senador Flexa Ribeiro, que altera o § 2º do art. 29 do Substitutivo, para explicitar a obrigatoriedade de transcrição do áudio relativo às gravações e filmagens feitas pela autoridade policial, quando solicitado pelas partes.

- **Emenda nº 29,** do Senador Flexa Ribeiro, que inclui parágrafo único no art. 34 do Substitutivo, para impor ao Ministério Público a mesma regra de impedimento prevista para o juiz das garantias.

- **Emenda nº 30,** do Senador Flexa Ribeiro, que altera o § 3º do art. 316 do Substitutivo para incluir a expressão "para cada fato", ao argumento de preservar o equilíbrio entre as partes.

- **Emenda nº 31,** do Senador Flexa Ribeiro, que altera o inciso III do art. 52 do Substitutivo, prevendo regra de impedimento para o juiz que pratique, no curso do processo, atos de competência do juiz das garantias, no mesmo sentido da emenda nº 24.

- **Emenda nº 32,** do Senador Flexa Ribeiro, que altera o § 2º do art. 61 do Substitutivo, que substitui o verbo "poderá" por "deverá", tornando obrigatório o adiamento da audiência na hipótese descrita no aludido dispositivo.

- **Emenda nº 33,** do Senador Flexa Ribeiro, que suprime a expressão "moral" do *caput* e do § 1º do art. 78 do Substitutivo.

- **Emenda nº 34,** do Senador Flexa Ribeiro, que retira do § 2º do art. 137 do Substitutivo a expressão "salvo para interposição do recurso, que será contado do dia de sua efetiva distribuição ao

órgão com atribuições para o processo". De se registrar, porém, que o trecho citado consta da redação original do PLS nº 156, de 2009, e não do Substitutivo.

- **Emenda nº 35,** do Senador Flexa Ribeiro, que altera o § 1º do art. 251 do Substitutivo, para exigir a manifestação prévia da defesa quanto à destruição das gravações obtidas mediante interceptação telefônica.

- **Emenda nº 36,** do Senador Flexa Ribeiro, que inclui a expressão "queixa" no art. 262 do Substitutivo.

- **Emenda nº 37,** do Senador Flexa Ribeiro, que altera o art. 268 do Substitutivo com o mesmo propósito da Emenda nº 30.

- **Emenda nº 38,** do Senador Flexa Ribeiro, que inclui inciso IV no art. 270 do Substitutivo com a finalidade de permitir a absolvição sumária ante a ausência de "justa causa".

- **Emenda nº 39,** do Senador Flexa Ribeiro, que altera os §§ 1º, 2º e 3º do art. 271 do Substitutivo, para impedir o fracionamento da audiência de instrução se tal medida vier a prejudicar a defesa. Além disso, de acordo com a emenda proposta, o juiz não poderia esclarecer aspectos da prova produzida se essa iniciativa se traduzisse em prejuízo para a defesa.

- **Emenda nº 40,** do Senador Flexa Ribeiro, que inclui no § 2º do art. 320 do Substitutivo a expressão "desde que a oitiva separada não prejudique a defesa", na mesma linha da Emenda nº 39.

- **Emenda nº 41,** do Senador Flexa Ribeiro, que suprime do inciso IV do art. 418 do Substitutivo a expressão "moral", no mesmo sentido da Emenda nº 33.

- **Emenda nº 42,** do Senador Flexa Ribeiro, que altera os arts. 627 e 630 do Substitutivo, para exigir como requisito da hipoteca legal a verificação de que o réu tenta alienar seus bens com o fim de frustrar eventual execução ou lesar credores.

- **Emenda nº 43,** do Senador Flexa Ribeiro, que altera os §§ 1º e 2º do art. 31 do Substitutivo com o propósito de que o inquérito tramite entre a polícia e o juiz das garantias.

- **Emenda nº 44,** do Senador Flexa Ribeiro, que acrescenta inciso VI ao art. 54 do Substitutivo para incluir nova hipótese de suspeição, nos casos em que o juiz se manifeste, antecipadamente, "por qualquer meio de comunicação ou em autos sob sua jurisdição, acerca do mérito da causa".

- **Emenda nº 45,** da Senadora Serys Slhessarenko, que suprime do Substitutivo os arts. 189, 190 e 191, que se referem ao chamado "depoimento sem dano".

- **Emenda nº 46,** do Senador Jayme Campos, que acrescenta ao Substitutivo, precisamente nas disposições finais, artigo que equipara aos delegados de polícia as autoridades policiais do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

II – ANÁLISE

Conforme frisamos na primeira parte deste relatório, adotamos o parecer emitido pela Comissão Temporária de Estudo da Reforma do Código do Processo Penal com relação aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, oportunidade e conveniência do PLS nº 156, de 2009, e demais proposições a ele anexadas. Em vista disso, nossa análise parte do Substitutivo aprovado por aquela Comissão, cingindo-se, desta feita, ao exame do PLS nº 8, de 2010, e das emendas apresentadas no âmbito da CCJ.

II.1 – PLS nº 8, de 2010

Observamos que o texto do Substitutivo já contempla parcialmente as alterações pretendidas pelo PLS nº 8, de 2010, não admitindo, contudo, a possibilidade de colocação de bem apreendido sob custódia da autoridade policial, de órgão de inteligência ou de corporação militar com atuação nas ações de prevenção ao crime, para que dele faça uso. Em vez disso, determina a alienação desses bens mediante leilão, o que, de qualquer forma, atende ao objetivo de impedir a depreciação da coisa.

Quanto à nomeação de administrador para gerir o acervo de bens, valores ou direito apreendidos, não o temos por conveniente. Deve-se ter em mente que a apreensão não recai sobre empresas, mas sobre bens, direitos e valores individualizados, não havendo que se falar em administração ou gestão de negócios.

Por tais razões, opinamos pela **rejeição** do PLS nº 8, de 2010.

II.2 – Emendas

Com relação à **Emenda nº 1**, acolhemos as razões do Senador Demóstenes Torres, especialmente no sentido de que o modelo de revisão do arquivamento do inquérito policial já está contemplada no parágrafo único do art. 37 do Substitutivo. Assim, em entendimento mantido com Sua Excelência, chegamos à conclusão de que o disposto no art. 38, §§ 1º e 2º, do Substitutivo seria redundante. Mantivemos apenas o *caput* do referido dispositivo, com leves ajustes redacionais.

Acolhemos, com ajustes de estilo, a **Emenda nº 2**, que altera a redação do inciso V do art. 531 e do § 1º do art. 593, ambos do Substitutivo, para prever que a medida cautelar de suspensão do exercício da função pública poderá ser decretada com prejuízo da respectiva remuneração percebida pelo agente suspenso. Do nosso ponto de vista, desnecessária a alteração no inciso V do art. 531, que apenas designa a espécie de medida cautelar, bastando, então, a modificação no §1º do art. 593, que, por questão de técnica legislativa, foi desmembrado em dois, conforme consta do Substitutivo que apresentamos ao final.

Aproveitamos parcialmente a **Emenda nº 3**, que acrescenta parágrafo ao art. 18 do Substitutivo. Não se nos afigura adequado que o Ministério Público exerça o papel de polícia judiciária, procedendo a investigações de forma autônoma, como se essa fosse a regra. Enquanto o STF não decidir definitivamente a questão da constitucionalidade dos poderes investigatórios do Ministério Público, não nos parece inteligente investir sobre o tema, foco de muitas tensões corporativas. Reconhecemos, todavia, que deve ser ressalvada a competência atribuída legalmente às autoridades administrativas, como consta do parágrafo único do art. 4º do CPP em vigor, que, de forma parcial, atende ao quanto proposto pela emenda.

Acatamos parcialmente a **Emenda nº 4**, para, na redação do art. 22 do Substitutivo, ressalvar a possibilidade de prisão em flagrante mesmo nos crimes em que o inquérito somente possa ser iniciado após representação da vítima. Não queremos levar ao equivocado entendimento de que esses delitos não seriam passíveis de prisão em flagrante. Essencial preservar, por outro lado, a sistemática de que o inquérito somente será iniciado em face da representação da vítima ou seu representante legal, pois de nada adiantaria levar-se adiante um procedimento investigativo formal se a própria ação penal não puder ser proposta pelo Ministério Público, por ausência da representação.

Quanto à **Emenda nº 6**, que altera o art. 553 do Substitutivo, observamos que não há, na prática, nenhuma diferença entre "converter" a prisão em flagrante em preventiva e "manter" a prisão, quando presente os pressupostos que autorizam essa última modalidade. Preferimos, entretanto, estabelecer a necessidade de conversão de uma para outra medida cautelar, até porque a prisão em flagrante não pode perdurar por si só. Em relação à outra modificação proposta pela emenda, no sentido de ampliar o prazo para que o juiz decida em face do auto de prisão em flagrante, nos casos em que o crime seja punido com reclusão, observamos que um dos pressupostos autorizadores da prisão preventiva é justamente que o crime cometido seja apenado com privação da liberdade por mais de quatro anos, conforme dispõe o art. 555, II, primeira parte, do Substitutivo. A exceção, portanto, passaria a ser a regra. Como a prisão é medida de extrema gravidade, a decisão do magistrado em face do auto do flagrante deve mesmo se dar no menor prazo possível, que, conforme dispõe o Substitutivo, será de 24 horas.

Acolhemos parcialmente a **Emenda nº 7**, que altera a redação do inciso II do art. 555 do Substitutivo, para modificar uma das hipóteses de vedação da prisão preventiva. O texto do Substitutivo é o seguinte: "nos crimes dolosos cujo limite máximo da pena privativa de liberdade cominada seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, exceto se cometidos mediante violência ou grave ameaça à pessoa"; a emenda propõe seja vedada a preventiva "nos crimes dolosos apenados com detenção, salvo se cometidos mediante violência ou grave ameaça à pessoa ou nos casos de reincidência". Como o critério da detenção é bastante aleatório, chegamos ao entendimento, junto com o autor da proposta, de reduzir de 4 para 3 anos a limitação prevista no referido dispositivo.

No que tange à **Emenda nº 8**, que suprime, no *caput* do art. 558, a expressão "decretar", não imaginamos que o juiz deva especificar data certa para a soltura do preso, sem saber quando a medida cautelar será efetivamente cumprida. A data, a nosso sentir, seria designada como sendo, por exemplo, "o dia imediato em seguida ao prazo" pelo qual deverá perdurar a prisão preventiva. De qualquer modo, para que não reste dúvida quanto ao ponto trazido à baila por essa emenda, ajustamos o texto do dispositivo, que passará a ter a seguinte redação: "Ao decretar ou prorrogar a prisão preventiva, o juiz indicará o prazo de duração da medida, findo o qual o preso será imediatamente posto em liberdade, observado o disposto nos parágrafos seguintes".

Acolhemos parcialmente a **Emenda nº 9**, que altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 554 do Substitutivo, para incluir entre as hipóteses autorizativas da decretação da prisão preventiva a gravidade do fato e a prática reiterada de crimes. Em entendimento mantido com o autor da proposta, acolhemos o texto sugerido em parte, excluindo o clamor público das hipóteses de cabimento da citada medida cautelar, sem prejuízo dos ajustes redacionais devidos.

Quanto à **Emenda nº 10**, que pretende suprimir a decisão de pronúncia do réu, substituindo-a, conforme o caso, pelo ato de remessa dos autos ao Tribunal do Júri ou ao juiz competente para o julgamento da causa, observamos que tal ato não pode ser tido como de mero expediente, posto que dotado de indiscutível carga decisória, tomada ao arrepio da Constituição Federal, porque não motivada, estando sujeita, também por isso, a recurso. Por essas razões, rejeitamos a emenda.

Rejeitamos, também, a **Emenda nº 11**, pois entendemos que a interceptação telefônica, por ser uma exceção à regra constitucional que protege o sigilo, deve ser aplicada somente quando indispensável e, ainda assim, de forma restritíssima. Permitir que a escuta se prolongue por tempo indeterminado implica grave violação do direito constitucional do investigado.

Em relação à **Emenda nº 12**, cabe observar que os dados das ligações telefônicas não compreendem o teor das conversas interceptadas, de que efetivamente trata o art. 249 do Substitutivo. Ademais, a conservação desses dados interessa não só ao processo penal, mas também ao consumidor e ao direito civil, de modo que a norma sugerida pela emenda deverá constar da legislação relacionada à concessão do serviço de telecomunicações.

No tocante à **Emenda nº 13**, não vemos necessidade de acrescentar o §2º ao art. 649 do Substitutivo, conforme propõe o autor. Analisando o texto da emenda, parece-nos que a preocupação do seu autor reside na proliferação de *habeas corpus* em favor de um mesmo paciente, dirigidos a diversos tribunais. Quanto a isso, cabe chamar a atenção para o parágrafo único do art. 647 do Substitutivo, que estabelece ser inadmissível a impetração de *habeas corpus* enquanto cabível a interposição de recurso com efeito suspensivo. Com efeito, tal dispositivo reduz sensivelmente a possibilidade de múltiplas impetrações.

Ademais, a emenda proposta parece ser de teor praticamente idêntico ao do PLS nº 367, de 2005, anexado ao PLS ora em exame, sobre o qual já se pronunciou a Comissão Temporária de Reforma do Código de Processo Penal nos seguintes termos:

> A proposição legislativa acima identificada toca numa das questões mais delicadas no julgamento do *habeas corpus* pelo STF, que é o problema da supressão de instância.
>
> Pensando ter pacificado a questão, a Corte editou a Súmula nº 691, com o seguinte enunciado: "não compete ao Supremo Tribunal Federal conhecer de *habeas corpus* impetrado contra decisão do relator que, em *habeas corpus* requerido a tribunal superior, indefere a liminar." Ou seja, o STF conheceria do *habeas corpus* se, e somente se, o tribunal qualificado como autoridade coatora já tiver decidido definitivamente o mérito da questão, não bastando a decisão solitária do relator que não concede a liminar requerida.
>
> No entanto, logo o STF percebeu que a solução contida na Súmula nº 691 era muito radical. Em diversos julgados, a Corte resolveu deliberadamente "flexibilizar" o entendimento sumulado. No HC nº 99.289, por exemplo, considerou-se que o retardamento excessivo do julgamento do *habeas corpus* no STJ (1 ano e 2 meses) constituía situação excepcional que afastava a restrição sumular. Transcrevemos, abaixo, passagem da referida decisão em que são citados os precedentes da Corte:
>
> > Como se sabe, o Supremo Tribunal Federal, ainda que em caráter extraordinário, tem admitido o afastamento, "hic et nunc", da Súmula 691/STF, em hipóteses nas quais a decisão questionada divirja da jurisprudência predominante nesta Corte ou, então, veicule situações configuradoras de abuso de poder ou de manifesta ilegalidade (HC 85.185/SP, Rel. Min. Cezar Peluso – HC 86.634-MC/RJ, Rel. Min. Celso de Mello – HC 86.864-MC/SP, Rel. Min. Carlos Velloso – HC 87.468/SP, Rel. Min. Cezar Peluso – HC 89.025-MC-AgR/SP, Rel. Min. Joaquim Barbosa – HC 90.112-MC/PR, Rel. Min. Cezar Peluso, *v.g.*).

Essa quebra no rigor da Súmula 691 pode ser interpretada como o cuidado que o Tribunal tem, e deve ter, de preservar a sua competência e autoridade constitucional. O STF não poderia fechar os olhos para situações de manifesta ilegalidade ou desdém da instância judicial inferior.

É verdade que, num ou noutro caso, a decisão seletiva do STF pode provocar reações e críticas acerbas, como se estivesse a privilegiar determinados presos. Por isso, o PLS

> em foco pretende, digamos, positivar o enunciado da Súmula nº 691.
>
> Não obstante, entendemos que, no geral, as razões levantadas pelo STF para superar o obstáculo da Súmula 691 são mais do que razoáveis. Não bastasse, a tentativa de criar amarras como a proposta pelo PLS *sub examine* poderia sofrer sérios questionamentos de ordem constitucional, pois o que está em jogo, em última análise, é a competência da Corte Suprema. Talvez por isso o projeto de Código não tenha pretendido impor mecanismos dessa natureza.
>
> Por todas essas razões, somos pela rejeição do PLS nº 367, de 2005.

A despeito disso, não se pode impedir que o impetrante, às vezes até por deficiência no conhecimento da legislação processual, maneje o remédio heróico em face do STF, quando deveria fazê-lo em outro órgão do Poder Judiciário. Nesses casos, não há como deixar-se de apreciar a petição, que, certamente, não será exitosa.

Com suporte em todas essas razões, deixamos de acatar a Emenda nº 13.

Rejeitamos, ainda, a **Emenda nº 14**, que veda a concessão de liberdade provisória sem fiança nos casos de crimes contra o sistema financeiro nacional, contra a administração pública, contra a ordem tributária e a previdência social, de lavagem de dinheiro ou de ocultação de bens, direitos e valores; e possibilita que o sequestro recaia sobre bens, direitos e valores de origem ilícita, ainda que transferidos a terceiros ou convertidos em ativos lícitos ou misturados ao patrimônio legalmente constituído.

De se notar, quanto à primeira parte, que a emenda se deixa influenciar pela sistemática do CPP hoje em vigor, em que a liberdade provisória poderá ser decretada com ou sem prestação de fiança, instituto esse que caiu em desuso porque, paradoxalmente, crimes graves, que não admitem fiança, são passíveis de liberdade provisória. Diferentemente, segundo a sistemática do Substitutivo, a prestação de fiança passará a ser a regra. A única hipótese de concessão de liberdade provisória sem fiança é a prevista no art. 561, quando for impossível o réu prestar a fiança, por insuficiência econômica.

Quanto à segunda modificação, observamos que o intuito do autor já está contemplado pelo Substitutivo, visto que caberá a cautelar de indisponibilidade dos bens, nos moldes dos arts. 602 e seguintes, quando não houver ainda elementos para distinguir os bens de origem ilícita daqueles que integram o patrimônio regularmente constituído. Se for possível a especificação, aplica-se a medida de sequestro, a teor dos arts. 610 e seguintes. Essas cautelares, vale frisar, aplicam-se aos bens, direitos e valores de origem ilícita, ainda que transferidos a terceiros ou convertidos em ativos lícitos ou misturados ao patrimônio legalmente constituído.

Com relação à **Emenda nº 15**, que suprime os embargos infringentes, não concordamos com a tese de que esse recurso seja "perfeitamente dispensável, sem prejuízo para ampla defesa", como argumenta o autor. Note-se que, de acordo com o art. 489, *caput*, do Substitutivo, os embargos infringentes somente serão admitidos para atacar acórdão não unânime que, em grau de apelação, reforme a sentença em prejuízo do réu. Ora, parece-nos evidente, nesse caso, o direito de o acusado manejar os infringentes, posto que a sentença que lhe era favorável foi reformada, não de forma unânime, mas por maioria. Tratando-se de processo que pode levá-lo à privação de liberdade, nada mais justo do que disponibilizar essa modalidade de recurso ao réu.

Rejeitamos também a **Emenda nº 16**, pela qual se propõe acrescentar parágrafo único ao art. 24 do Substitutivo, para prever que o Ministério Público zelará pela correção dos procedimentos adotados no decorrer do inquérito. Não convém, do nosso ponto de vista, abarrotar o órgão de acusação com questões administrativas, sendo certo, de outra parte, que, de acordo com o art. 129, VII, da Constituição Federal, incumbe ao *Parquet* o controle externo da atividade policial, o que contempla o quanto pretendido pela emenda, no caso de desvios da atividade policial.

Quanto à **Emenda nº 17**, não vemos razão para atribuir preferência ao processo em que o réu seja candidato a cargo eletivo, até porque a celeridade processual é direito de todo e qualquer jurisdicionado. Além disso, estabelecer uma data limite para o julgamento da causa pelo tribunal afigura-se inviável, pois os processos devem evoluir conforme estabelece o rito legal.

No tocante à **Emenda nº 18**, entendemos que são razoáveis os prazos estabelecidos pelo art. 701 do Substitutivo. O estabelecimento de prazo único, tanto para as comarcas que tenham mais de um juiz, quanto para as que disponham de apenas um, retardaria demasiadamente a implantação da figura do Juízo das Garantias nas comarcas das médias e grandes cidades, justamente as que concentram a atividade criminosa.

Rejeitamos a **Emenda 19**, por considerar que a possibilidade de o juiz participar ativamente da instrução probatória colide com o espírito do PLS, que adota fortemente o princípio acusatório.

Em relação à **Emenda nº 20**, temos por desnecessário que o pedido de acesso a informações sigilosas formulado pelo delegado de polícia ao juiz seja submetido ao Ministério Público, pois o acúmulo de tarefas a cargo do órgão acusador pode simplesmente inviabilizá-lo. Ademais, como já dissemos, o *Parquet* exerce o controle externo da atividade policial, por expressa determinação da Carta Política, consoante dispõe o seu art. 129, VII.

Acolhemos a **Emenda nº 21**, que altera o § 1º do art. 20 do Substitutivo, para estabelecer que a comunicação de abertura do inquérito ao Ministério Público será imediata.

De forma diversa, rejeitamos a **Emenda nº 22**, que apenas substitui a expressão "inquérito" por "investigação", em diversos artigos do Substitutivo, até porque o segundo termo é mais abrangente, sendo certo que, nos dispositivos que se pretende fazer a alteração, a expressa menção ao inquérito é inequivocamente mais adequada do que à genérica investigação.

Rejeitamos, ademais, a **Emenda nº 23**, que propõe a obrigação de se comunicar ao Ministério Público a realização de diligência em outra circunscrição policial. Entendemos que não se pode abarrotar o órgão acusador com tarefas administrativas, sob pena de inviabilizá-lo. Além disso, lembramos mais uma vez que incumbe ao *Parquet* o controle externo da atividade policial, conforme dispõe o art. 129, VII, da Constituição da República.

Com relação às **Emendas nºs 24 e 31**, temos que não podem prosperar, pois não vemos nenhum sentido na regra de impedimento proposta. O juiz do processo é e deve ser o responsável pela causa do início ao fim. Justifica-se o impedimento da autoridade judicial que atuou na fase da investigação para permitir que o juiz do processo aja com plena liberdade crítica em relação ao material produzido naquela etapa. Todavia, uma vez proposta a ação penal, a atuação da autoridade judicial deve ser garantida em sua plenitude, independentemente das medidas cautelares que, por vezes, é chamado a decretar.

Sobre a **Emenda nº 25**, não vemos óbice técnico à utilização do termo "recorrer". Em verdade, trata-se de autêntica hipótese de recurso administrativo. Por essa razão, rejeitamos a emenda em exame.

No que toca à **Emenda nº 26**, é preciso ter claro que o juiz das garantias não é o gerente do inquérito. Não deve se responsabilizar por esta ou aquela estratégia de investigação. Esta concepção é perfeitamente condizente com o modelo acusatório. Assim, não cabe ao juiz das garantias

interferir na condução da investigação, o que aconteceria se a emenda fosse aprovada. Cabe lembrar, ademais, que o art. 13 do Substitutivo faculta ao investigado tomar iniciativas no sentido de identificar fontes de prova em favor de sua defesa, o que chamamos de "investigação defensiva". Somos, pois, pela rejeição da referida emenda, estendendo as mesmas razões à análise da **Emenda nº 43**, que também não deve prosperar.

Quanto à **Emenda nº 27**, entendemos que, muitas vezes, a autoridade policial não tem meios de definir previamente o *status* da pessoa chamada a depor, sobretudo quando desconhece a participação ou envolvimento da testemunha antes do seu depoimento. Nesse caso, o importante é que, durante a oitiva, a autoridade policial possa reconhecer ao depoente os direitos próprios da condição de investigado. A propósito, o parágrafo único do art. 171 do Substitutivo consagra que "a testemunha será advertida sobre o direito a silenciar sobre fatos que possam incriminá-la". Referido dispositivo, a nosso ver, já contempla a legítima preocupação exposta na emenda em exame. Por isso, protestamos por sua rejeição.

Da mesma forma, entendemos que a **Emenda nº 28** não deve ir adiante. Isso porque, em nosso entendimento, o §2º do art. 29 do Substitutivo já garante o direito à transcrição, sobretudo em confronto com o art. 11 do mesmo texto.

Por sua vez, a **Emenda nº 29** não faz sentido em nossa avaliação. É que o Ministério Público não tem o compromisso de imparcialidade próprio da autoridade judicial. Ao contrário, o Ministério Público é parcial, no sentido de que é parte no processo penal. Assim, seria incoerente estender ao Ministério Público a mesma regra de impedimento prevista para a autoridade que desempenhou as funções de juiz das garantias.

Quanto às **Emendas nºs 30 e 37**, concordamos com o argumento de "paridade de armas". No entanto, a nosso sentir, a solução não passa por introduzir a expressão "para cada fato" nos arts. 268 e 316, § 3º, do Substitutivo, e sim retirá-la do §2º deste último dispositivo. A nosso ver, o Ministério Público só poderia arrolar mais de 8 testemunhas quando a denúncia fosse oferecida contra mais de uma pessoa, desde que necessário à apuração da conduta individual dos denunciados. Para tanto, introduzimos novo parágrafo no art. 316 do Substitutivo para garantir a equiparação entre as partes. Dito isso, acolhemos parcialmente as emendas, oferecendo outra solução que, em última instância, atinge o mesmíssimo objetivo.

A substituição do verbo "poderá" por "deverá", nos termos da **Emenda nº 32**, não nos parece indicada. É que cabe ao advogado dizer se está apto, ou não, a prosseguir na causa, conforme hipótese narrada no art. 61, § 2º, do Substitutivo. A rigor, se aprovada a emenda, essa decisão seria apenas do juiz. Além do mais, a troca proposta não resolveria o problema, pois, se o juiz quiser dar andamento à instrução, bastaria alegar que a matéria não apresenta maior complexidade. Portanto, manifestamo-nos contrariamente à citada emenda.

Com respeito às **Emendas nºs 33 e 41**, temos a esclarecer que o projeto de Código fez uma opção consciente pelo "dano moral". O objetivo é evitar que o processo penal seja paralisado com a apuração do dano material, sempre mais problemática e a exigir perícias de toda ordem. Logo, como a fixação do dano moral remete a critérios de ordem subjetiva, a aposta é que a condenação civil do réu não prejudicaria o regular andamento do processo penal. Com efeito, rejeitamos as emendas supramencionadas.

Em nossa opinião, a **Emenda nº 34** deve ser rejeitada, pois se refere ao texto original do PLS nº 156, de 2009. O problema por ela identificado já havia sido solucionado com a nova redação oferecida ao § 2º do art. 137.

Acolhemos a **Emenda nº 35**. De fato, a destruição das gravações obtidas por meio do procedimento de interceptação telefônica não pode ir adiante sem a prévia manifestação da defesa. Do contrário, o réu perde a oportunidade de examinar a totalidade do material produzido, de onde poderia retirar trechos em favor de sua defesa.

Por seu turno, consideramos desnecessária a **Emenda nº 36**, uma vez que o projeto de Código acaba com a ação privativa do ofendido.

A **Emenda nº 38** não merece melhor sorte. É que a "justa causa", entendida como condição da ação penal, deve ser analisada na fase de recebimento da denúncia. Assim, o art. 260, III, do Substitutivo prevê a possibilidade de indeferimento liminar da peça acusatória inicial ante a ausência das condições da ação. Entendemos, pois, que o projeto de Código oferece solução de melhor técnica.

No que tange à **Emenda nº 39**, não nos convence a afirmação de que o fracionamento da audiência poderá trazer prejuízos à defesa. Ora, se o fracionamento for absolutamente necessário, que tal decisão seja tomada. O fato de que as testemunhas "combinem" o depoimento não é justificativa suficiente para a aprovação da emenda. Ora, combinações podem ocorrer antes da audiência de instrução, a favor ou contra a defesa. Ademais, cabe lembrar que o projeto de Código mantém o princípio da identidade física do juiz, segundo o qual a autoridade que presidiu a instrução deve seguir no processo até o final, conforme dispõe o art. 275 do Substitutivo. As mesmas alegações valem para a **Emenda nº 40**, que também deve ser rejeitada.

Entendemos salutar a alteração proposta no art. 627 do Substitutivo, conforme proposta constante da **Emenda nº 42**. De fato, a hipoteca legal só se justifica diante de evidências mínimas de que o réu tenta alienar seus bens para frustrar a indenização devida à vítima. Assim, acolhemos a sugestão com ajustes redacionais. Além disso, consideramos desnecessária a modificação do art. 630 do Substitutivo.

Somos contrários à **Emenda nº 44**. Receamos que a proposta seja interpretada pela magistratura como uma forma de "mordaça", embora saibamos que esse não foi o objetivo perseguido pelo autor. Acreditamos que já existem mecanismos para reprimir condutas inadequadas de magistrados frente aos meios de comunicação, inclusive do ponto de vista disciplinar.

A **Emenda nº 45** cuida de retirar o "depoimento sem dano" do CPP. Não podemos concordar. Referida modalidade de depoimento representa um grande avanço nas práticas processuais, pois busca proteger a integridade moral de crianças e adolescentes chamados a colaborar com a justiça, muitas vezes na condição de vítimas.

Por fim, estamos certos de que a **Emenda nº 46** já foi atendida ao recuperarmos o parágrafo único do art. 4º do atual CPP. Preservam-se, assim, todas as atribuições das autoridades administrativas que conduzam investigações no âmbito de sua estrita competência legal.

II.3 – Destaque para votação em separado da Emenda nº 5

A **Emenda nº 5**, que modifica a redação do *caput* do art. 291 do Substitutivo, para substituir a expressão "delegado de polícia" por "autoridade policial", revelou-se o ponto de maior divergência na reunião da CCJ no dia 17 de março de 2010. Argumentos de lado a lado ora em favor de que o termo circunstanciado deva ser lavrado pelo delegado de polícia, ora permitindo que a polícia militar também realize tal procedimento. Por fim, prevaleceu a posição de que o encaminhamento ao juizado especial criminal das pessoas que se envolveram em infrações penais de menor potencial ofensivo pode ser realizado pela polícia militar, conforme regramentos dos poderes públicos locais.

II.4 – Ajustes diversos no Substitutivo ao PLS nº 156, de 2009

- Em acatamento à sugestão encaminhada pelo Senador Antonio Carlos Júnior, ajustamos a parte final da redação do § 3º do art. 20 do Substitutivo, passando a fazer remissão não mais ao § 1º, mas ao § 2º daquele artigo, que trata da representação da vítima ou seu representante legal ao Ministério Público, que, se for o caso, requisitará a instauração do inquérito policial.

- No art. 31, § 3º, por sugestão do Senador Demóstenes Torres, ampliamos de 10 para 15 dias o prazo para conclusão do inquérito policial, quando estiver preso o investigado. Além do mais, a remissão que consta do § 4º do referido dispositivo deve ser feita ao § 3º, e não § 2º. Corrigimos, pois, o equívoco.

- Outra retificação a ser feita no texto do Substitutivo refere-se à identificação criminal. Conquanto tenha se dedicado a regulamentar essa matéria, o projeto de Código não considerou as inovações trazidas pela Lei nº 12.037, de 1º de outubro, de 2009, que *dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal*. É que referida lei foi editada após a apresentação do aludido PLS. Nesta oportunidade, então, aproveitamos no texto do Substitutivo, especificamente nos seus arts. 40 a 43, as disposições da referida Lei, que passará a constar também da cláusula revogatória do art. 702, sem prejuízo dos ajustes devidos.

- No art. 45, que estabelece que a ação será pública condicionada à representação nos casos de crime contra o patrimônio que atingiram exclusivamente bens de particular, exceto se cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa, suprimimos o termo "jurídicos" que adjetivava o substantivo

"bens". A nosso sentir, basta a menção a "bens do particular", posto que, em sede de crimes contra o patrimônio, deve prevalecer a definição econômica de bem.

- Corrigimos a redação do *caput* do art. 78 do Substitutivo no que toca à concordância verbal.

- No art. 171 do Substitutivo, acrescentamos o enteado do acusado no rol das pessoas que podem recusar-se a depor.

- Cabe, ainda, ajuste de redação no art. 247 do Substitutivo para destacar o fato de que são permitidas sucessivas prorrogações no prazo de duração da interceptação telefônica, desde que obedecido o limite de 360 dias. Preferimos, assim, utilizar o plural ao singular.

- No art. 418, inciso I, fizemos um pequeno ajuste de redação, para que não haja equívoco de interpretação quanto às circunstâncias agravantes, que somente constarão da sentença se alegadas pela acusação, o que não ocorre em relação às atenuantes.

- Observamos que o art. 547, ao tratar da prisão em flagrante, atribui a obrigatoriedade da medida aos delegados de polícia e seus agentes, o que pode suscitar dúvidas em relação, por exemplo, aos policiais militares. Preferível, então, a redação do art. 301 do CPP hoje em vigor, que faz menção genérica às autoridades policiais e seus agentes.

- Corrigimos pequena imprecisão de concordância verbal no art. 628 do Substitutivo.

- Por fim, percebemos equívoco na referência ao art. 92 do Código Penal feita pelo art. 686 do Substitutivo. Na verdade, o dispositivo a ser alterado é o art. 91 do citado diploma material.

III – VOTO

Em face de todo o exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, na forma do Substitutivo ao final apresentado e, considerando a preferência sobre as demais proposições anexadas, pela **rejeição** dos Projetos de Lei da Câmara nºs 34 e 36, de 2003; 77 e 93 de 2004; 69 e 135, de 2005; 35 e 64, de 2006; 4, 35 e 98, de 2007; 8, 202 e 205, de 2008; 8, 127, 145 e 182, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 248, de 2002; 437, 479, 486 e 514, de 2003; 77, 82, 116 e 365, de 2004; 1 e 367, de 2005; 148, 160, 230, 276 e 280, de 2006; 119, 149, 179, 212, 321, 335, 422 e 736, de 2007; 270, 327 e 420, de 2008; 239 e 257, de 2009; e 8, de 2010; pelo **acolhimento** das Emendas nºs 5, do Senador Demóstenes Torres, 21, do Senador Pedro Simon, e 35, do Senador Flexa Ribeiro; pelo **acolhimento parcial** das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 7 e 9, do Senador Demóstenes Torres, 30, 37 e 42 do Senador Flexa Ribeiro, com os ajustes técnicos e redacionais levados a efeito no Substitutivo apresentado seguir; e pela **rejeição** das Emendas nºs 6, 8 e 10, do Senador Demóstenes Torres, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23, do Senador Pedro Simon, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43 e 44, do Senador Flexa Ribeiro, 45, da Senadora Serys Slhessarenko, e 46, do Senador Jayme Campos. Todas as alterações no texto original do PLS nº 156, de 2009, foram reunidas no Substitutivo abaixo:

EMENDA Nº 2 – CCJ (SUBSTITUTIVO)
(ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009)

Código de Processo Penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

LIVRO I
DA PERSECUÇÃO PENAL

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º O processo penal reger-se-á, em todo o território nacional, por este Código, bem como pelos princípios fundamentais constitucionais e pelas

normas previstas em tratados e convenções internacionais dos quais seja parte a República Federativa do Brasil.

Art. 2º As garantias processuais previstas neste Código serão observadas em relação a todas as formas de intervenção penal, incluindo as medidas de segurança, com estrita obediência ao devido processo legal constitucional.

Art. 3º Todo processo penal realizar-se-á sob o contraditório e a ampla defesa, garantida a efetiva manifestação do defensor técnico em todas as fases procedimentais.

Art. 4º O processo penal terá estrutura acusatória, nos limites definidos neste Código, vedada a iniciativa do juiz na fase de investigação e a substituição da atuação probatória do órgão de acusação.

Art. 5º A interpretação das leis processuais penais orientar-se-á pela proibição de excesso, privilegiando a máxima proteção dos direitos fundamentais, considerada, ainda, a efetividade da tutela penal.

Art. 6º A lei processual penal admitirá a analogia e a interpretação extensiva, vedada, porém, a ampliação do sentido de normas restritivas de direitos e garantias fundamentais.

Art. 7º A lei processual penal aplicar-se-á desde logo, ressalvada a validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior.

§1º As disposições de leis e de regras de organização judiciária que inovarem sobre procedimentos e ritos, bem como as que importarem modificação de competência, não se aplicam aos processos cuja instrução tenha sido iniciada.

§2º Aos recursos aplicar-se-ão as normas processuais vigentes na data da decisão impugnada.

TÍTULO II
DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A investigação criminal tem por objetivo a identificação das fontes de prova e será iniciada sempre que houver fundamento razoável a respeito da prática de uma infração penal.

Art. 9º Para todos os efeitos legais, caracteriza-se a condição jurídica de "investigado" a partir do momento em que é realizado o primeiro ato ou procedimento investigativo em relação à pessoa sobre a qual pesam indicações de autoria ou participação na prática de uma infração penal, independentemente de qualificação formal atribuída pela autoridade responsável pela investigação.

Art. 10. Toda investigação criminal deve assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato e à preservação da intimidade e vida privada da vítima, das testemunhas e do investigado.

Parágrafo único. A autoridade diligenciará para que as pessoas referidas no *caput* deste artigo não sejam submetidas à exposição dos meios de comunicação.

Art. 11. É garantido ao investigado e ao seu defensor acesso a todo material já produzido na investigação criminal, salvo no que concerne, estritamente, às diligências em andamento.

Parágrafo único. O acesso a que faz referência o *caput* deste artigo compreende consulta ampla, apontamentos e reprodução por fotocópia ou outros meios técnicos compatíveis com a natureza do material.

Art. 12. É direito do investigado ser ouvido pela autoridade competente antes que a investigação criminal seja concluída.

Parágrafo único. A autoridade tomará as medidas necessárias para que seja facultado ao investigado o exercício do direito previsto no *caput* deste artigo, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Art. 13. É facultado ao investigado, por meio de seu advogado, de defensor público ou de outros mandatários com poderes expressos, tomar a iniciativa de identificar fontes de prova em favor de sua defesa, podendo inclusive entrevistar pessoas.

Parágrafo único. As entrevistas realizadas na forma do *caput* deste artigo deverão ser precedidas de esclarecimentos sobre seus objetivos e do consentimento das pessoas ouvidas.

CAPÍTULO II
DO JUIZ DAS GARANTIAS

Art. 14. O juiz das garantias é responsável pelo controle da legalidade da investigação criminal e pela salvaguarda dos direitos individuais cuja franquia tenha sido reservada à autorização prévia do Poder Judiciário, competindo-lhe especialmente:

I – receber a comunicação imediata da prisão, nos termos do inciso LXII do art. 5º da *Constituição da República Federativa do Brasil*;

II – receber o auto da prisão em flagrante, para efeito do disposto no art. 553;

III – zelar pela observância dos direitos do preso, podendo determinar que este seja conduzido a sua presença;

IV – ser informado da abertura de qualquer inquérito policial;

V – decidir sobre o pedido de prisão provisória ou outra medida cautelar;

VI – prorrogar a prisão provisória ou outra medida cautelar, bem como substituí-las ou revogá-las;

VII – decidir sobre o pedido de produção antecipada de provas consideradas urgentes e não repetíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – prorrogar o prazo de duração do inquérito, estando o investigado preso, em vista das razões apresentadas pelo delegado de polícia e observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

IX – determinar o trancamento do inquérito policial quando não houver fundamento razoável para sua instauração ou prosseguimento;

X – requisitar documentos, laudos e informações ao delegado de polícia sobre o andamento da investigação;

XI – decidir sobre os pedidos de:

a) interceptação telefônica, do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática ou de outras formas de comunicação;

b) quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico;

c) busca e apreensão domiciliar;

d) acesso a informações sigilosas;

e) outros meios de obtenção da prova que restrinjam direitos fundamentais do investigado.

XII – julgar o *habeas corpus* impetrado antes do oferecimento da denúncia;

XIII – determinar a realização de exame médico de sanidade mental, nos termos do art. 447, §1º;

XIV – arquivar o inquérito policial;

XV – outras matérias inerentes às atribuições definidas no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Estando o investigado preso, o juiz das garantias poderá, mediante representação do delegado de polícia e ouvido o Ministério Público, prorrogar, uma única vez, a duração do inquérito por até 10 (dez) dias, após o que, se ainda assim a investigação não for concluída, a prisão será revogada automaticamente.

Art. 15. A competência do juiz das garantias abrange todas as infrações penais, exceto as de menor potencial ofensivo e cessa com a propositura da ação penal.

§1º Proposta a ação penal, as questões pendentes serão decididas pelo juiz do processo.

§2º As decisões proferidas pelo juiz das garantias não vinculam o juiz do processo, que, após o oferecimento da denúncia, poderá reexaminar a necessidade das medidas cautelares em curso.

§3º Os autos que compõem as matérias submetidas à apreciação do juiz das garantias serão juntados aos autos do processo.

Art. 16. O juiz que, na fase de investigação, praticar qualquer ato incluído nas competências do art. 14 ficará impedido de funcionar no processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 701.

Art. 17. O juiz das garantias será designado conforme as normas de organização judiciária da União, dos Estados e do Distrito Federal.

CAPÍTULO III
DO INQUÉRITO POLICIAL

Seção I
Disposições preliminares

Art. 18. A polícia judiciária será exercida pelos delegados de polícia no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria.

§1º Nos casos das polícias civis dos Estados e do Distrito Federal, o delegado de polícia poderá, no curso da investigação, ordenar a realização de diligências em outra circunscrição policial, independentemente de requisição ou precatória, comunicando-as previamente à autoridade local.

§2º A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

Art. 19. O inquérito policial será presidido por delegado de polícia de carreira, que conduzirá a investigação com isenção e independência.

Parágrafo único. Aplica-se ao delegado de polícia, no que couber, as disposições dos arts. 52 e 54.

Seção II
Da abertura

Art. 20. O inquérito policial será iniciado:

I – de ofício;

II – mediante requisição do Ministério Público;

III – a requerimento, verbal ou escrito, da vítima ou de seu representante legal.

§1º Nas hipóteses dos incisos I e III deste artigo, a abertura do inquérito será comunicada imediatamente ao Ministério Público.

§2º A vítima ou seu representante legal também poderão solicitar ao Ministério Público a requisição de abertura do inquérito policial.

§3º Da decisão que indeferir o requerimento formulado nos termos do inciso III deste artigo, ou sobre ele não se manifestar o delegado de polícia em 30 (trinta) dias, a vítima ou seu representante legal poderão recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias, à autoridade policial hierarquicamente superior, ou representar ao Ministério Público, na forma do § 2º deste artigo.

Art. 21. Independentemente das disposições do art. 20, qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da prática de infração penal poderá comunicá-la ao delegado de polícia ou ao Ministério Público, verbalmente ou por escrito, para que sejam adotadas as providências cabíveis, caso haja fundamento razoável para o início da investigação.

Art. 22. O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado, sem prejuízo da possibilidade de prisão em flagrante delito.

Art. 23. Havendo indícios de que a infração penal foi praticada por policial, ou com a sua participação, o delegado de polícia comunicará imediatamente a ocorrência à respectiva corregedoria de polícia, para as providências disciplinares cabíveis, e ao Ministério Público, que designará um de seus membros para acompanhar o feito.

Seção III

Das diligências investigativas

Art. 24. Salvo em relação às infrações de menor potencial ofensivo, quando será observado o procedimento previsto no art. 280 e seguintes, o delegado de polícia, ao tomar conhecimento da prática da infração penal e desde que haja fundamento razoável, instaurará imediatamente o inquérito, devendo:

I – registrar a notícia do crime em livro próprio;

II – providenciar para que não se alterem o estado e a conservação das coisas até a chegada de perito criminal, de modo a preservar o local do crime pelo tempo necessário à realização dos exames periciais, podendo, inclusive, restringir o acesso de pessoas em caso de estrita necessidade;

III – apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais;

IV – colher todas as informações que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

V – ouvir a vítima e testemunhas;

VI – ouvir o investigado, respeitadas as garantias constitucionais e legais, observando o procedimento previsto nos arts. 63 a 69;

VII – proceder ao reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações, quando necessário;

VIII – requisitar ao órgão oficial de perícia criminal a realização de exame de corpo de delito e de quaisquer outras perícias;

IX – providenciar, quando necessária, a reprodução simulada dos fatos, desde que não contrarie a ordem pública ou as garantias individuais constitucionais;

X – ordenar a identificação datiloscópica e fotográfica do investigado, nas hipóteses previstas no Capítulo IV deste Título.

Parágrafo único. As diligências previstas nos incisos VII e IX deste artigo deverão ser realizadas com prévia ciência do Ministério Público.

Art. 25. Incumbirá ainda ao delegado de polícia:

I – informar a vítima de seus direitos e encaminhá-la, caso seja necessário, aos serviços de saúde e programas assistenciais disponíveis;

II – comunicar imediatamente a prisão de qualquer pessoa ao juiz das garantias, enviando-lhe o auto de prisão em flagrante em até 24 horas;

III – fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e ao julgamento das matérias em apreciação;

IV – realizar as diligências investigativas requisitadas pelo Ministério Público, que sempre indicará os fundamentos da requisição;

V – cumprir os mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias;

VI – representar acerca da prisão preventiva ou temporária e de outras medidas cautelares, bem como sobre os meios de obtenção de prova que exijam pronunciamento judicial;

VII – conduzir os procedimentos de interceptação das comunicações telefônicas;

VIII – prestar o apoio necessário à execução dos programas de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas;

IX – auxiliar nas buscas de pessoas desaparecidas.

Art. 26. A vítima, ou seu representante legal, e o investigado poderão requerer ao delegado de polícia a realização de qualquer diligência, que será efetuada, quando reconhecida a sua necessidade.

§1º Se indeferido o requerimento de que trata o *caput* deste artigo, o interessado poderá representar à autoridade policial superior ou ao Ministério Público.

§2º O delegado de polícia comunicará a vítima dos atos relativos à prisão, soltura do investigado e conclusão do inquérito.

Art. 27. As intimações dirigidas a testemunhas e ao investigado explicitarão, de maneira clara e compreensível, a finalidade do ato, devendo conter informações que facilitem o seu atendimento.

Art. 28. Os instrumentos e objetos apreendidos pelo delegado de polícia, quando demandarem a realização de exame pericial, ficarão sob a guarda do órgão responsável pela perícia pelo tempo necessário à confecção do respectivo laudo, ressalvadas as hipóteses legais de restituição, quando será observado o disposto no art. 440 e seguintes.

Art. 29. No inquérito, as diligências serão realizadas de forma objetiva e no menor prazo possível, sendo que as informações ou declarações poderão ser tomadas em qualquer local, cabendo ao delegado de polícia resumi-las nos autos com fidedignidade, se colhidas de modo informal.

§1º O registro do interrogatório do investigado, das declarações da vítima e dos depoimentos das testemunhas poderá ser feito por escrito ou mediante gravação de áudio ou filmagem, com o fim de obter maior fidelidade das informações prestadas.

§2º Se o registro se der por gravação de áudio ou filmagem, fica assegurada a sua transcrição a pedido do investigado, de seu defensor ou do Ministério Público.

§3º A testemunha ouvida na fase de investigação será informada de seu dever de comunicar à autoridade policial qualquer mudança de endereço.

Seção IV
Do indiciamento

Art. 30. Reunidos elementos suficientes que apontem para a autoria da infração penal, o delegado de polícia cientificará o investigado, atribuindo-lhe, fundamentadamente, a condição jurídica de "indiciado", respeitadas todas as garantias constitucionais e legais.

§1º A condição de indiciado poderá ser atribuída já no auto de prisão em flagrante ou até o relatório final do delegado de polícia.

§2º O delegado de polícia deverá colher informações sobre os antecedentes, a conduta social e a condição econômica do indiciado, assim como acerca das consequências do crime.

§3º O indiciado será advertido da necessidade de fornecer corretamente o seu endereço, para fins de citação e intimações futuras e sobre o dever de comunicar a eventual mudança do local onde possa ser encontrado.

Seção V
Dos prazos de conclusão

Art. 31. O inquérito policial deve ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, estando o investigado solto.

§1º Decorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo sem que a investigação tenha sido concluída, o delegado de polícia comunicará as razões ao Ministério Público com o detalhamento das diligências faltantes, permanecendo os autos principais ou complementares na polícia judiciária para continuidade da investigação, salvo se houver requisição do órgão ministerial.

§2º A comunicação de que trata o §1º deste artigo será renovada a cada 30 (trinta) dias, podendo o Ministério Público requisitar os autos a qualquer tempo.

§3º Se o investigado estiver preso, o inquérito policial deve ser concluído no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º Caso a investigação não seja encerrada no prazo previsto no § 3º deste artigo, a prisão será revogada, exceto na hipótese de prorrogação autorizada pelo juiz das garantias, a quem serão encaminhados os autos do inquérito e as razões do delegado de polícia, para os fins do disposto no parágrafo único do art. 14.

§5º Em caso de concurso de pessoas, os autos do inquérito policial poderão se desmembrados em relação ao investigado que estiver preso, tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.

Seção VI

Do relatório e da remessa dos autos ao Ministério Público

Art. 32. Os elementos informativos do inquérito policial devem ser colhidos no sentido de elucidar os fatos e servirão para a formação do convencimento do Ministério Público sobre a viabilidade da acusação, bem como para a efetivação de medidas cautelares, pessoais ou reais, a serem decretadas pelo juiz das garantias.

Art. 33. Concluídas as investigações, em relatório sumário e fundamentado, com as observações que entender pertinentes, o delegado de polícia remeterá os autos do inquérito ao Ministério Público, adotando, ainda, as providências necessárias ao registro de estatística criminal.

Art. 34. Ao receber os autos do inquérito, o Ministério Público poderá:

I – oferecer a denúncia;

II – requisitar, fundamentadamente, a realização de diligências complementares, consideradas indispensáveis ao oferecimento da denúncia;

III – determinar o encaminhamento dos autos a outro órgão do Ministério Público, por falta de atribuição para a causa;

IV – requerer o arquivamento da investigação.

Art. 35. Os autos do inquérito instruirão a denúncia, sempre que lhe servirem de base.

Art. 36. A remessa dos autos do inquérito policial ao Ministério Público não restringirá em nenhuma hipótese o direito de ampla consulta de que trata o art. 11.

Seção VII
Do arquivamento

Art. 37. O órgão do Ministério Público poderá requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, seja por insuficiência de elementos de convicção ou por outras razões de direito, seja, ainda, com fundamento na provável superveniência de prescrição que torne inviável a aplicação da lei penal no caso concreto, tendo em vista as circunstâncias objetivas e subjetivas que orientarão a fixação da pena

Parágrafo único. O juiz das garantias, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender.

Art. 38. Arquivado o inquérito policial, o juiz das garantias comunicará a sua decisão à vítima, ao investigado e ao delegado de polícia.

Art. 39. Arquivados os autos do inquérito por falta de base para a denúncia, e, surgindo posteriormente notícia de outros elementos informativos, o delegado de polícia deverá proceder a novas diligências, de ofício ou mediante requisição do Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

Art. 40. O civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas neste Código.

Art. 41. A identificação civil é atestada por qualquer um dos seguintes documentos:

I – carteira de identidade;

II – carteira de trabalho;

III – carteira profissional;

IV – passaporte;

V – carteira de identificação funcional;

VI – outro documento público que permita a identificação do investigado.

§1º Para os fins do *caput* deste artigo, equiparam-se aos documentos de identificação civil os documentos de identificação militar.

§2º Cópia do documento de identificação civil apresentado deverá ser mantida nos autos de prisão em flagrante, quando houver, e no inquérito policial, em duas vias.

Art. 42. O preso poderá ser submetido a identificação criminal quando:

I – o documento apresentado tiver rasura ou indício de falsificação, ou não for suficiente para identificá-lo de forma cabal;

II – portar documentos de identidade distintos, com informações conflitantes entre si;

III – constar de registros policiais o uso de outros nomes ou diferentes qualificações;

IV – o estado de conservação ou a distância temporal ou da localidade da expedição do documento apresentado impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais.

§1º Em qualquer hipótese, a identificação criminal depende de despacho motivado do delegado de polícia.

§2º Fora das hipóteses dos incisos I a IV deste artigo, desde que essencial às investigações, a identificação criminal depende de autorização do juiz competente, mediante representação do delegado de polícia, do Ministério Público ou da defesa.

§3º Cópias de todos os documentos apresentados serão juntadas aos autos do inquérito, ainda que consideradas insuficientes para identificar o investigado.

§4º Os documentos com indício de falsificação serão apreendidos e periciados.

§5º Havendo necessidade de identificação criminal, a autoridade tomará as providências necessárias para evitar constrangimentos ao identificado, observado o disposto no art. 10.

Art. 43. A identificação criminal incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico, que serão juntados aos autos da comunicação da prisão em flagrante ou do inquérito policial.

§1º É vedado mencionar a identificação criminal em atestados de antecedentes ou em informações não destinadas ao juízo criminal, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§2º No caso de não oferecimento da denúncia ou sua rejeição, ou de absolvição, é facultado ao interessado, após o arquivamento definitivo do inquérito ou o trânsito em julgado da sentença, requerer a retirada da identificação fotográfica do inquérito ou do processo, desde que apresente provas de sua identidade civil.

TÍTULO III
DA AÇÃO PENAL

Art. 44. A ação penal é pública, de iniciativa do Ministério Público, podendo a lei, porém, condicioná-la à representação da vítima ou de quem tiver qualidade para representá-la, segundo dispuser a legislação civil, no prazo decadencial de seis meses, contados do dia em que vier a saber quem é o autor do crime.

Parágrafo único. No caso de morte da vítima, o direito de representação passará ao cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, observado o prazo decadencial previsto no *caput* deste artigo.

Art. 45. Será pública, condicionada à representação, a ação penal nos crimes contra o patrimônio previstos no Título II da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, quando atingirem exclusivamente bens do particular e desde que praticados sem violência ou grave ameaça à pessoa.

§1º A representação é a autorização para o início da persecução penal, dispensando quaisquer formalidades, podendo dela se retratar a vítima até o oferecimento da denúncia.

§2º Nos crimes de que trata o *caput* deste artigo, em que a lesão causada seja de menor expressão econômica, ainda que já proposta a ação, a conciliação entre o autor do fato e a vítima implicará a extinção da punibilidade.

Art. 46. Qualquer pessoa do povo poderá apresentar ao Ministério Público elementos informativos para o ajuizamento de ação penal pública, não se exigindo a investigação criminal preliminar para o seu exercício.

Art. 47. Se o Ministério Público não intentar a ação penal no prazo previsto em lei, poderá a vítima, ou, no caso de sua menoridade civil ou incapacidade, o seu representante legal, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data em que se esgotar o prazo do órgão ministerial, ingressar com ação penal subsidiária.

§1º Oferecida a queixa, poderá o Ministério Público promover o seu aditamento, com ampliação da responsabilização penal, ou oferecer denúncia substitutiva, sem restringir, contudo, a imputação constante da inicial acusatória.

§2º O Ministério Público intervirá em todos os termos do processo e retomará a acusação em caso de negligência do querelante.

§3º A queixa será subscrita por advogado, aplicando-se a ela todos os requisitos e procedimentos relativos à denúncia. Se a vítima não tiver condições para a constituição de advogado, o juiz lhe nomeará um para promover a ação penal.

Art. 48. O Ministério Público não poderá desistir da ação penal.

Art. 49. O prazo para oferecimento da denúncia será de 5 (cinco) dias, se o investigado estiver preso, ou de 15 (quinze) dias, se estiver solto, contado da data em que o órgão do Ministério Público receber os autos da investigação. No último caso, se houver devolução do inquérito ao delegado de polícia, contar-se-á o prazo da data em que o órgão do Ministério Público receber novamente os referidos autos.

Parágrafo único. Quando o Ministério Público dispensar a investigação preliminar, o prazo para o oferecimento da denúncia contar-se-á da data em que tiver recebido as peças de informação ou a representação.

Art. 50. Se, a qualquer tempo, o juiz reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício ou por provocação. Quando já proposta a ação, o processo será extinto, na forma do disposto no art. 263, II.

Parágrafo único. Se a alegação de extinção da punibilidade depender de prova, o juiz ouvirá a parte contrária, concederá prazo para a instrução do pedido e decidirá no prazo de 5 (cinco) dias.

TÍTULO IV
DOS SUJEITOS DO PROCESSO

CAPÍTULO I
DO JUIZ

Art. 51. Ao juiz incumbirá zelar pela regularidade do processo e manter a ordem no curso dos respectivos atos.

Art. 52. O juiz não poderá exercer jurisdição no processo em que:

I – tiver funcionado seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, como defensor ou advogado, órgão do Ministério Público, delegado de polícia, auxiliar da justiça ou perito;

II – ele próprio houver desempenhado qualquer dessas funções ou servido como testemunha;

III – tiver funcionado como juiz de outra instância, pronunciando-se, de fato ou de direito, sobre a questão;

IV – ele próprio ou seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, for parte ou diretamente interessado no feito.

Art. 53. Nos juízos colegiados, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.

Art. 54. O juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes:

I – se mantiver relação de amizade ou de inimizade com qualquer deles;

II – se ele, seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia;

III – se ele, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo, ou afim, até o terceiro grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes;

IV – se tiver aconselhado qualquer das partes;

V – se mantiver relação jurídica de natureza econômica ou moral com qualquer das partes, das quais se possa inferir risco à imparcialidade;

Parágrafo único. O juiz, a qualquer tempo, poderá afirmar a sua suspeição por quaisquer razões de foro íntimo, caso em que justificará os motivos junto aos órgãos correcionais da magistratura.

Art. 55. A suspeição não poderá ser declarada nem reconhecida, quando a parte injuriar o juiz ou de propósito der motivo para criá-la, salvo quando do fato se puder deduzir violação ao princípio da imparcialidade.

CAPÍTULO II
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 56. O Ministério Público é o titular da ação penal, incumbindo-lhe zelar, em qualquer instância e em todas as fases da persecução penal, pela defesa da ordem jurídica e pela correta aplicação da lei.

Art. 57. Os órgãos do Ministério Público não funcionarão nos processos em que o juiz ou qualquer das partes for seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e a eles se estendem, no que lhes for aplicável, as prescrições relativas à suspeição e aos impedimentos dos juízes.

CAPÍTULO III
DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 58. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados.

§ 1º Com o fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa no âmbito do processo penal, caberá à Defensoria Pública o patrocínio da defesa do acusado que, por qualquer motivo, não tenha constituído advogado,

independentemente de sua situação econômica, ressalvado o direito de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança, ou a si mesmo defender-se, caso tenha habilitação.

§ 2º O acusado que possuir condição econômica e não constituir advogado arcará com os honorários decorrentes da defesa técnica, cujos valores serão revertidos à Defensoria Pública, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV
DO ACUSADO E SEU DEFENSOR

Seção I
Disposições gerais

Art. 59. Todo acusado terá direito à defesa técnica em todos os atos do processo penal, exigindo-se manifestação fundamentada por ocasião das alegações finais e em todas as demais oportunidades em que seja necessária ao efetivo exercício da ampla defesa e do contraditório.

§1º Se o acusado não tiver advogado constituído, e no foro onde não houver Defensoria Pública, ser-lhe-á nomeado defensor para o processo ou para o ato, ressalvado o seu direito de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança, ou a si mesmo defender-se, caso tenha habilitação. O acusado arcará com as despesas do defensor designado pelo juiz, salvo quando não puder fazê-lo por impossibilidade material.

§2º Com vistas ao pleno atendimento do disposto no *caput* deste artigo, o defensor deverá ouvir pessoalmente o acusado, salvo em caso de manifesta impossibilidade, quando será feito o registro dessa situação excepcional.

Art. 60. O defensor poderá ingressar no processo ou atuar na fase de investigação ainda que sem instrumento de mandato, caso em que atuará sob a responsabilidade de seu grau.

Art. 61. O não comparecimento do defensor não determinará o adiamento de ato algum do processo, devendo o juiz nomear outro em substituição, para o adequado exercício da defesa.

§1º A audiência poderá ser adiada se, por motivo devidamente justificado até a sua abertura, o defensor não puder comparecer.

§2º Tratando-se de instrução relativa a matéria de maior complexidade probatória, a exigir aprofundado conhecimento da causa, o juiz poderá adiar a realização do ato, com a designação de defensor, para assegurar o pleno exercício do direito de defesa.

Art. 62. A ausência de comprovação da identidade civil do acusado não impedirá a ação penal, quando certa a identificação de suas características pessoais por outros meios. A qualquer tempo, no curso do processo, do julgamento ou da execução da sentença, se for descoberta a sua qualificação, far-se-á a retificação por termo nos autos, sem prejuízo da validade dos atos precedentes.

Seção II
Do interrogatório

Subseção I
Disposições gerais

Art. 63. O interrogatório constitui meio de defesa do investigado ou acusado e será realizado na presença de seu defensor.

§1º No caso de flagrante delito, se, por qualquer motivo, não se puder contar com a assistência de advogado ou defensor público no local, o auto de prisão em flagrante será lavrado e encaminhado ao juiz das garantias sem o interrogatório do conduzido, aguardando o delegado de polícia o momento mais adequado para realizá-lo, salvo se o interrogando manifestar livremente a vontade de ser ouvido naquela oportunidade.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, não se realizando o interrogatório, o delegado de polícia limitar-se-á a qualificar o investigado.

§3º A ressalva constante da parte final do §1º deste artigo também se aplica ao interrogatório realizado no curso do inquérito.

Art. 64. Será respeitada em sua plenitude a capacidade de compreensão e discernimento do interrogando, não se admitindo o emprego de métodos ou técnicas ilícitas e de quaisquer formas de coação, intimidação ou ameaça contra a liberdade de declarar, sendo irrelevante, nesse caso, o consentimento da pessoa interrogada.

§1º A autoridade responsável pelo interrogatório não poderá prometer vantagens sem expresso amparo legal.

§2º O interrogatório não se prolongará por tempo excessivo, impondo-se o respeito à integridade física e mental do interrogando. O tempo de duração do interrogatório será expressamente consignado no termo de declarações.

Art. 65. Antes do interrogatório, o investigado ou acusado será informado:

I – do inteiro teor dos fatos que lhe são imputados ou, estando ainda na fase de investigação, dos elementos informativos então existentes;

II – de que poderá entrevistar-se, em local reservado e por tempo razoável, com o seu defensor;

III – de que as suas declarações poderão eventualmente ser utilizadas em desfavor de sua defesa;

IV – do direito de permanecer em silêncio, não estando obrigado a responder a uma ou mais perguntas em particular, ou todas que lhe forem formuladas;

V – de que o silêncio não importará confissão, nem poderá ser interpretado em prejuízo de sua defesa.

Parágrafo único. Em relação à parte final do inciso I deste artigo, a autoridade não está obrigada a revelar as fontes de prova já identificadas ou a linha de investigação adotada.

Art. 66. O interrogatório será constituído de duas partes: a primeira sobre a pessoa do interrogando; a segunda sobre os fatos.

§1º Na primeira parte, o interrogando será perguntado sobre o seu nome, naturalidade, estado civil, idade, filiação, residência, meios de vida ou profissão, lugar onde exerce a sua atividade, vida pregressa, notadamente se foi preso ou processado alguma vez e, em caso afirmativo, qual o juízo do processo, se houve suspensão condicional ou condenação, qual a pena imposta e se a cumpriu.

§2º Na segunda parte, será perguntado sobre os fatos que lhe são imputados, ou que estejam sob investigação e todas as suas circunstâncias.

§3º Ao final, a autoridade indagará se o interrogando tem algo mais a alegar em sua defesa.

Art. 67. As declarações prestadas serão reduzidas a termo, lidas e assinadas, pelo interrogando e seu defensor, assim como pela autoridade responsável pelo ato.

Parágrafo único. Se o interrogatório tiver sido gravado ou filmado, na forma do §1º do art. 29, o interrogando ou seu defensor poderão solicitar a transcrição do áudio e obter, imediatamente, cópia do material produzido.

Art. 68. Assegura-se ao interrogando, na fase de investigação ou de instrução processual, o direito de ser assistido gratuitamente por um intérprete, caso não compreenda bem ou não fale a língua portuguesa.

§1º Se necessário, o intérprete também intermediará as conversas entre o interrogando e seu defensor, ficando obrigado a guardar absoluto sigilo.

§2º A repartição consular competente será comunicada, com antecedência, da realização do interrogatório de seu nacional.

§3º O interrogatório do mudo, do surdo ou do surdo-mudo será realizado na forma seguinte:

I – ao surdo serão apresentadas por escrito as perguntas, que ele responderá oralmente;

II – ao mudo as perguntas serão feitas oralmente, respondendo-as por escrito;

III – ao surdo-mudo as perguntas serão formuladas por escrito e do mesmo modo dará as respostas;

IV – as pessoas mencionadas nos incisos I, II e III deste artigo têm o direito de serem assistidas por intérprete com conhecimento da língua brasileira de sinais.

§4º No interrogatório do índio, o juiz, se necessário, solicitará a colaboração de antropólogo com conhecimento da cultura da comunidade a que pertence o interrogando ou de representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para servir de intérprete e prestar esclarecimentos que possam melhor contextualizar e facilitar a compreensão das respostas.

Art. 69. Quando o interrogando quiser confessar a autoria da infração penal, a autoridade indagará se o faz de livre e espontânea vontade.

Parágrafo único. É nulo o interrogatório que não observar as regras previstas nesta Seção.

Subseção II

Disposições especiais relativas ao interrogatório em juízo

Art. 70. No interrogatório realizado em juízo, caberá à autoridade judicial, depois de informar o acusado dos direitos previstos no art. 65, proceder à sua qualificação.

Parágrafo único. Na primeira parte do interrogatório, o juiz indagará ainda sobre as condições e oportunidades de desenvolvimento pessoal do acusado e outras informações que permitam avaliar a sua conduta social.

Art. 71. As perguntas relacionadas aos fatos serão formuladas diretamente pelas partes, concedida a palavra primeiro ao Ministério Público, depois à defesa.

§1º O defensor do corréu também poderá fazer perguntas ao interrogando, após o Ministério Público.

§2º O juiz não admitirá perguntas ofensivas ou que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem repetição de outra já respondida.

Art. 72. Ao término das indagações formuladas pelas partes, o juiz poderá complementar o interrogatório sobre pontos não esclarecidos, observando, ainda, o disposto no §3º do art. 66.

Subseção III

Do interrogatório do réu preso

Art. 73. O interrogatório do réu preso, como regra, será realizado na sede do juízo, devendo ser ele requisitado para tal finalidade.

§1º O interrogatório do acusado preso também poderá ser feito no estabelecimento prisional em que se encontrar, em sala própria, desde que esteja garantida a segurança do juiz e das demais pessoas presentes, bem como a publicidade do ato.

§2º Excepcionalmente, o juiz, por decisão fundamentada, de ofício ou a requerimento das partes, poderá realizar o interrogatório do réu preso por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que a medida seja necessária para atender a uma das seguintes finalidades:

I – prevenir risco à segurança pública, quando exista fundada suspeita de que o preso integre organização criminosa ou de que, por outra razão, possa fugir durante o deslocamento;

II – viabilizar a participação do réu no referido ato processual, quando haja relevante dificuldade para seu comparecimento em juízo, por enfermidade ou outra circunstância pessoal;

III – impedir a influência do réu no ânimo de testemunha ou da vítima, desde que não seja possível colher o depoimento destas por videoconferência, nos termos do art. 180.

§3º Da decisão que determinar a realização de interrogatório por videoconferência, as partes serão intimadas com 10 (dez) dias de antecedência do respectivo ato.

§4º Antes do interrogatório por videoconferência, o preso acompanhará, pelo mesmo sistema tecnológico, a realização de todos os atos da audiência única de instrução e julgamento de que trata o art. 271, §1º.

§5º Se o interrogatório for realizado por videoconferência, fica garantido, além do direito à entrevista do acusado e seu defensor, o acesso a canais telefônicos reservados para comunicação entre os advogados, presentes no presídio e na sala de audiência do Fórum, e entre este e o preso.

§6º A sala reservada no estabelecimento prisional para a realização de atos processuais por sistema de videoconferência será fiscalizada pelos corregedores e pelo juiz criminal, como também pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§7º Aplica-se o disposto nos §§ 1º a 5º deste artigo, no que couber, à realização de outros atos processuais que dependam da participação de pessoa que esteja presa, como acareação, reconhecimento de pessoas e coisas, e inquirição de testemunha ou tomada de declarações da vítima.

§8º Na hipótese do §5º deste artigo, fica garantido o acompanhamento do ato processual pelo acusado e seu defensor.

§9º Cabe ao diretor do estabelecimento penal garantir a segurança para a realização dos atos processuais previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO V
DO ASSISTENTE E DA PARTE CIVIL

Seção I
Do assistente

Art. 74. Em todos os termos do processo penal, poderá intervir, como assistente do Ministério Público, a vítima ou, no caso de menoridade ou de incapacidade, seu representante legal, ou, na sua falta, por morte ou ausência, seus herdeiros, conforme o disposto na legislação civil.

Art. 75. O assistente será admitido enquanto não passar em julgado a sentença e receberá a causa no estado em que se achar.

Art. 76. Ao assistente será permitido propor meios de prova, formular perguntas às testemunhas, à vítima e ao acusado, participar dos debates orais, formular quesitos ao exame pericial, requerer diligências complementares ao final da audiência de instrução, apresentar memoriais e arrazoar os recursos interpostos pelo Ministério Público, ou por ele próprio, nas hipóteses de absolvição, de absolvição sumária, de impronúncia ou de extinção da punibilidade.

§1º O juiz, ouvido o Ministério Público, decidirá acerca da realização das provas propostas pelo assistente.

§2º O processo prosseguirá independentemente de nova intimação do assistente, quando este, intimado, deixar de comparecer a qualquer dos atos da instrução ou do julgamento, sem motivo de força maior devidamente comprovado.

§3º O recurso do assistente limitar-se-á ao reconhecimento da autoria e da existência do fato.

Art. 77. O Ministério Público será ouvido previamente sobre a admissão do assistente, sendo irrecorrível a decisão que indeferir ou admitir a assistência.

Seção II
Da parte civil

Art. 78. A vítima ou, no caso de sua ausência ou morte, as pessoas legitimadas a ingressar como assistentes, sem ampliar a matéria de fato

constante da denúncia, poderá, no prazo de 10 (dez) dias, requerer a recomposição civil do dano moral causado pela infração, nos termos e nos limites da imputação penal, para o que será notificado após o oferecimento da inicial acusatória.

§1º O arbitramento do dano moral será fixado na sentença condenatória e individualizado por pessoa, no caso de ausência ou morte da vítima e de pluralidade de sucessores habilitados nos autos.

§2º Se a vítima não puder constituir advogado, circunstância que deverá constar da notificação, ser-lhe-á nomeado um pelo juiz, ainda que apenas para o ato de adesão civil à ação penal, caso em que o advogado poderá requerer a extensão do prazo por mais 10 (dez) dias improrrogáveis.

§3º A condenação do acusado implicará, ainda, a condenação em honorários, observadas as regras da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, devidos ao advogado constituído pela parte civil ou nomeado pelo juiz.

Art. 79. A parte civil terá as mesmas faculdades e os mesmos deveres processuais do assistente, além de autonomia recursal quanto à matéria tratada na adesão, garantindo-se ao acusado o exercício da ampla defesa.

Parágrafo único. Quando o arbitramento do dano moral depender da prova de fatos ou circunstâncias não contidas na peça acusatória ou a sua comprovação puder causar transtornos ao regular desenvolvimento do processo penal, a questão deverá ser remetida ao juízo cível, sem prejuízo do disposto no art. 475-N, II, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Art. 80. A adesão de que cuida este Capítulo não impede a propositura de ação civil contra as pessoas que por lei ou contrato tenham responsabilidade civil pelos danos morais e materiais causados pela infração. Se a ação for proposta no juízo cível contra o acusado, incluindo pedido de reparação de dano moral, estará prejudicada a adesão na ação penal, sem prejuízo da execução da sentença penal condenatória, na forma do disposto no art. 81.

§1º A reparação dos danos morais arbitrada na sentença penal condenatória deverá ser considerada no juízo cível, quando da fixação do valor total da indenização devida pelos danos causados pelo ilícito.

§2º No caso de precedência no julgamento da ação civil contra o acusado e/ou outros responsáveis civis pelos danos decorrentes da infração, o valor

arbitrado na sentença penal para a reparação do dano moral não poderá exceder àquele fixado no juízo cível para tal finalidade.

§3º A decisão judicial que, no curso do inquérito policial ou do processo penal, reconhecer a extinção da punibilidade ou a absolvição por atipicidade ou por ausência de provas, não impedirá a propositura de ação civil.

Art. 81. Transitada em julgado a sentença penal condenatória, e sem prejuízo da propositura da ação de indenização, poderão promover-lhe a execução, no cível (art. 475-N, II, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil), as pessoas mencionadas no art. 74.

Parágrafo único. O juiz civil poderá suspender o curso do processo até o julgamento final da ação penal já instaurada, nos termos e nos limites da legislação processual civil pertinente.

CAPÍTULO VI
DOS PERITOS E INTÉRPRETES

Art. 82. O perito estará sujeito à disciplina judiciária.

Art. 83. As partes não intervirão na nomeação do perito.

Art. 84. O perito nomeado pela autoridade judicial não poderá recusar o encargo, ressalvada a hipótese de escusa justificada.

§ 1º Serão apuradas as responsabilidades civil, penal e disciplinar, quando couber, do perito que, sem justa causa:

a) deixar de atender à intimação ou ao chamado da autoridade;

b) não comparecer no dia e local designados para o exame;

c) não apresentar o laudo, ou concorrer para que a perícia não seja feita, nos prazos estabelecidos.

§ 2º No caso de não comparecimento do perito em juízo, sem justa causa, a autoridade poderá determinar a sua condução.

Art. 85. É extensivo aos peritos, no que lhes for aplicável, o disposto sobre a suspeição e impedimentos dos juízes.

Art. 86. Os intérpretes são, para todos os efeitos, equiparados aos peritos.

TÍTULO V
DOS DIREITOS DA VÍTIMA

Art. 87. Considera-se "vítima" a pessoa que suporta os efeitos da ação criminosa, consumada ou tentada, dolosa ou culposa, vindo a sofrer, conforme a natureza e as circunstâncias do crime, ameaças ou danos físicos, psicológicos, morais, patrimoniais ou quaisquer outras violações de seus direitos fundamentais.

Art. 88. São direitos assegurados à vítima, entre outros:

I – ser tratada com dignidade e respeito condizentes com a sua situação;

II – receber imediato atendimento médico e atenção psicossocial;

III – ser encaminhada para exame de corpo de delito quando tiver sofrido lesões corporais;

IV – reaver, no caso de crimes contra o patrimônio, os objetos e pertences pessoais que lhe foram subtraídos, ressalvados os casos em que a restituição não possa ser efetuada imediatamente em razão da necessidade de exame pericial;

V – ser comunicada:

a) da prisão ou soltura do suposto autor do crime;

b) da conclusão do inquérito policial e do oferecimento da denúncia;

c) do eventual arquivamento da investigação, para efeito do disposto no art. 38, §1º;

d) da condenação ou absolvição do acusado.

VI – obter cópias de peças do inquérito policial e do processo penal, salvo quando, justificadamente, devam permanecer em estrito sigilo;

VII – ser orientada quanto ao exercício oportuno do direito de representação, de ação penal subsidiária da pública, de ação civil por danos

materiais e morais, da adesão civil à ação penal e da composição dos danos civis para efeito de extinção da punibilidade, nos casos previstos em lei;

VIII – prestar declarações em dia diverso do estipulado para a oitiva do suposto autor do crime ou aguardar em local separado até que o procedimento se inicie;

IX – ser ouvida antes de outras testemunhas, respeitada a ordem prevista no *caput* do art. 271;

X – peticionar às autoridades públicas para se informar a respeito do andamento e deslinde da investigação ou do processo, bem como manifestar as suas opiniões;

XI – obter do autor do crime a reparação dos danos causados, assegurada a assistência de defensor público para essa finalidade;

XII – intervir no processo penal como assistente do Ministério Público ou como parte civil para o pleito indenizatório;

XIII – receber especial proteção do Estado quando, em razão de sua colaboração com a investigação ou processo penal, sofrer coação ou ameaça à sua integridade física, psicológica ou patrimonial, estendendo-se as medidas de proteção ao cônjuge ou companheiro, filhos, familiares e afins, se necessário for;

XIV – receber assistência financeira do Poder Público, nas hipóteses e condições específicas fixadas em lei;

XV – ser encaminhada a casas de abrigo ou programas de proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar, quando for o caso;

XVI – obter, por meio de procedimentos simplificados, o valor do prêmio do seguro obrigatório por danos pessoais causados por veículos automotores.

§1º É dever de todos o respeito aos direitos previstos neste Título, especialmente dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público, das autoridades judiciárias, dos órgãos governamentais competentes e dos serviços sociais e de saúde.

§2º As comunicações de que trata o inciso V deste artigo serão feitas por via postal ou endereço eletrônico cadastrado e ficarão a cargo da autoridade responsável pelo ato.

§3º As autoridades terão sempre o cuidado de preservar o endereço e outros dados pessoais da vítima.

Art. 89. Os direitos previstos neste Título estendem-se, no que couber, aos familiares próximos e ao representante legal, quando a vítima não puder exercê-los diretamente, respeitadas, quanto à capacidade processual e legitimação ativa, as regras atinentes à assistência e à parte civil.

TÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90. A competência para o processo penal é determinada pela *Constituição da República Federativa do Brasil*, por este Código e, no que couber, pelas leis de organização judiciária.

Art. 91. Ninguém será processado nem sentenciado senão pelo juiz constitucionalmente competente ao tempo do fato.

Art. 92. A incompetência é, de regra, absoluta, independe de alegação da parte e deve ser reconhecida de ofício, a todo tempo e em qualquer grau de jurisdição.

§1º A incompetência territorial é relativa, devendo ser alegada pela defesa na resposta escrita (art. 268) ou reconhecida de ofício pelo juiz, até o início da audiência de instrução e julgamento.

§2º Iniciada a instrução, é vedada a modificação da competência por leis e normas de organização judiciária, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Código.

§3º Nos casos de conexão ou continência, a modificação da competência pode ser reconhecida a qualquer tempo, antes da sentença.

Art. 93. A atuação judicial por substituição ou por auxílio dependerá de previsão em normas de organização judiciária, observado, em qualquer caso, o critério da impessoalidade na designação.

Art. 94. Considera-se praticada em detrimento dos interesses da União ou de suas autarquias e empresas públicas, além das hipóteses expressamente previstas em lei, a infração penal lesiva a bens ou recursos que, por lei ou por contrato, estejam sob administração, gestão ou fiscalização destas entidades.

§1º Inclui-se na competência jurisdicional federal a infração penal que tenha por fundamento a disputa sobre direitos indígenas, ou quando praticada por índio.

§2º Considera-se praticada em detrimento dos serviços federais, a infração penal dirigida diretamente contra o regular exercício de atividade administrativa da União, autarquias e empresas públicas federais.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL

Seção I
Da competência pelo lugar

Art. 95. A competência, de regra, e com o objetivo de facilitar a instrução criminal, será determinada pelo lugar em que forem praticados os atos de execução da infração penal.

§1º Quando não for conhecido ou não se puder determinar o lugar dos atos de execução, bem como no caso de crimes praticados fora do território nacional, a competência será fixada pelo local da consumação da infração penal. Não sendo este conhecido, a ação poderá ser proposta no foro de qualquer domicílio ou residência do réu.

§2º No caso de infração continuada ou de infração permanente, praticada em mais de um lugar, será competente o juiz sob cuja jurisdição tiver cessada a permanência ou a continuação, ou, ainda, o do local em que forem praticados os últimos atos de execução.

§3º Nas demais hipóteses, quando os atos de execução forem praticados em lugares diferentes, será competente o foro da consumação ou, em caso de tentativa, o do último ato de execução.

Seção II
Da competência por distribuição

Art. 96. A precedência da distribuição fixará a competência quando, na mesma circunscrição judiciária, houver mais de um juiz igualmente competente.

Seção III
Da competência pela natureza da infração

Art. 97. A competência pela natureza da infração será regulada em normas de organização judiciária, sempre que justificada a necessidade de especialização do juízo, respeitadas, em qualquer hipótese, as disposições relativas às regras de competência em razão do lugar da infração.

Art. 98. Compete ao Tribunal do Júri o processo e julgamento dos crimes dolosos contra a vida, tentados ou consumados, bem como das infrações continentes, decorrentes de unidade da conduta.

Art. 99. É dos Juizados Especiais Criminais a competência para o processo e julgamento das infrações de menor potencial ofensivo, ressalvadas a competência da jurisdição comum nas hipóteses de modificação de competência previstas neste Código, ou nos locais em que não tenham sido instituídos os Juizados.

Art. 100. Se, iniciado o processo perante um juiz, houver desclassificação para infração da competência de outro, a este será remetido o processo.

§1º Se da desclassificação resultar incompetência relativa do juiz e já tiver sido iniciada a instrução, o magistrado terá prorrogada a sua jurisdição.

§2º O procedimento previsto no *caput* deste artigo será adotado quando a desclassificação for feita pelo juiz da pronúncia, nos processos cuja competência tenha sido inicialmente atribuída ao Tribunal do Júri.

§3º No caso previsto no § 2º deste artigo, o acusado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar nova resposta escrita e arrolar outras testemunhas, até o máximo de 3 (três), bem como oferecer outras provas e requerer a reinquirição de testemunha já ouvida, desde que justificada a indispensabilidade de seu depoimento.

Seção IV
Da competência internacional

Art. 101. No processo por crimes praticados fora do território brasileiro, será competente o juízo da Capital do Estado onde houver por último residido o acusado. Se este nunca tiver residido no Brasil, será competente o juízo do Distrito Federal.

Art. 102. Os crimes cometidos em qualquer embarcação nas águas territoriais da República, ou nos rios e lagos fronteiriços, bem como a bordo de embarcações nacionais, em alto-mar, serão processados e julgados na jurisdição do primeiro porto brasileiro em que tocar a embarcação, após o crime, ou, quando se afastar do País, pela do último em que houver tocado.

Art. 103. Os crimes praticados a bordo de aeronave nacional, dentro do espaço aéreo correspondente ao território brasileiro, ou em alto-mar, ou a bordo de aeronave estrangeira, dentro do espaço aéreo correspondente ao território nacional, serão processados e julgados na jurisdição em cujo território se verificar o pouso após o crime, ou pela da comarca de onde houver partido a aeronave.

CAPÍTULO III
DA MODIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Seção I
Disposições gerais

Art. 104. A competência territorial poderá ser alterada quando o juiz, no curso do processo penal, de ofício ou por provocação das partes, reconhecer a conexão ou a continência entre dois ou mais fatos.

Art. 105. A conexão e a continência implicarão a reunião dos processos para fins de unidade de julgamento, não abrangendo aqueles já sentenciados, caso em que as eventuais consequências jurídicas que delas resulte serão reconhecidas no juízo de execução.

§1° No Tribunal do Júri, tratando-se de concurso entre crimes dolosos contra a vida e outros da competência do juiz singular, somente ocorrerá a unidade de processo e de julgamento na hipótese de continência.

§2º Nas hipóteses de conexão, a reunião dos processos cessará com a pronúncia. Neste caso, caberá ao juiz da pronúncia ou ao juiz presidente, quando for o caso, o julgamento dos crimes que não sejam dolosos contra a vida, com base na prova produzida na fase da instrução preliminar, não se repetindo a instrução destes processos em plenário.

Art. 106. Haverá separação obrigatória de processos no concurso entre a jurisdição comum e a militar, bem como entre qualquer uma delas e os atos infracionais imputados a criança e a adolescente.

§1º Cessará a unidade do processo, se, em relação a algum corréu, sobrevier a situação prevista no art. 450.

§2º A unidade do processo não importará a do julgamento no caso do art. 378.

Art. 107. Será facultativa a separação dos processos quando houver um número elevado de réus; quando as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes, ou, ainda, por qualquer outro motivo relevante em que esteja presente o risco è efetividade da persecução penal ou ao exercício da ampla defesa.

Seção II
Da conexão

Art. 108. Modifica-se a competência pela conexão:

I – se, ocorrendo duas ou mais infrações, houverem sido praticadas, ao mesmo tempo, por várias pessoas reunidas, ou por várias pessoas em concurso, embora diverso o tempo e o lugar;

II – se houverem sido umas praticadas para facilitar ou ocultar as outras, ou para conseguir a impunidade ou vantagem em relação a qualquer delas;

III – quando a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias influir na prova de outra infração ou de sua circunstância.

Seção III

Da continência

Art. 109. Verifica-se a continência quando, constatada a unidade da conduta, duas ou mais pessoas forem acusadas da prática do mesmo fato ou nas hipóteses dos arts. 70, 73 e 74 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Seção IV

Da determinação do foro prevalecente

Art. 110. Tratando-se de fatos ou de processos conexos ou continentes, a competência será determinada:

I – no concurso entre a competência do júri e a de outro órgão da jurisdição comum, prevalecerá a competência do júri, ressalvadas as regras do art. 105, quanto à competência do juiz da pronúncia ou do juiz presidente para o julgamento dos crimes que não sejam dolosos contra a vida, nos casos de conexão;

II – no concurso de jurisdições do mesmo grau:

a) preponderará a do lugar da infração à qual for cominada a pena mais grave;

b) prevalecerá a do lugar em que houver ocorrido o maior número de infrações, se as respectivas penas forem de igual gravidade;

c) firmar-se-á a competência pela antecedência na distribuição, nos demais casos;

III – no concurso entre a jurisdição comum e a Justiça Eleitoral, prevalecerá a desta.

Art. 111. Verificada a reunião dos processos por conexão ou continência, ainda que no processo da sua competência própria o juiz desclassifique a infração para outra que não se inclua na sua competência, continuará competente em relação a todos os processos.

Parágrafo único. Igual procedimento será adotado quando, reconhecida inicialmente ao júri a competência por conexão ou continência, sem prejuízo do disposto no art. 105, o juiz da pronúncia vier a desclassificar a infração ou impronunciar ou absolver sumariamente o acusado, de maneira que exclua a competência do júri.

Seção V
Da competência por foro privativo

Art. 112. Na hipótese de continência ou de conexão entre processos da competência originária ou entre estes e processos da competência de primeiro grau, prevalecerá a competência do tribunal de maior hierarquia jurisdicional.

§1º No caso de continência em crime doloso contra a vida, haverá separação de processos, cabendo ao Tribunal do Júri o processo e julgamento daquele que não detiver foro privativo por prerrogativa de função.

§2º Nas hipóteses de conexão, o tribunal competente poderá determinar a separação de processos e do juízo, salvo quando a reunião destes e a unidade de julgamentos se demonstrarem imprescindíveis.

Art. 113. A competência originária dos foros privativos dependerá do efetivo exercício do cargo ou função pelo acusado.

Parágrafo único. A renúncia ao cargo ou à função, bem como a aposentadoria voluntária do acusado não determinará a modificação da competência em relação aos processos com instrução já iniciada nos Tribunais.

Art. 114. Nos processos de competência originária aplicam-se as regras previstas nos regimentos dos tribunais, além das normas relativas ao procedimento e à competência territorial previstas neste Código.

Art. 115. Nos processos por crime contra a honra praticado contra pessoas ocupantes de cargos e funções para as quais sejam previstos foros privativos nos Tribunais, caberá a estes o julgamento de exceção da verdade oposta no processo penal.

CAPÍTULO IV
GRAVE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Art. 116. Em caso de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, e com o fim de preservar a competência material da Justiça Federal, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça,

em qualquer fase da investigação preliminar ou do processo em tramitação na jurisdição estadual, incidente de deslocamento de competência.

Art. 117. A petição inicial conterá a exposição do fato ou situação que constitua grave violação de direitos humanos, a indicação do tratado internacional cujas obrigações se pretende assegurar e as razões que justifiquem o reconhecimento da competência da Justiça Federal, extensiva, inclusive, à matéria cível.

Parágrafo único. Suscitado o incidente de deslocamento de competência, sua desistência não será admitida.

Art. 118. A petição inicial inepta, não fundamentada ou manifestamente improcedente será liminarmente indeferida pelo relator.

Parágrafo único. Da decisão caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, ao órgão competente para o julgamento do incidente.

Art. 119. Admitido o incidente, o relator requisitará informações por escrito ao Tribunal de Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça e ao Governo do Estado onde ocorreu a grave violação dos direitos humanos.

§1° As informações de que trata o *caput* serão prestadas no prazo de 30 (trinta) dias.

§2° Enquanto não for julgado o incidente, a investigação preliminar ou o processo terão prosseguimento regular perante as autoridades estaduais.

§3° O relator, considerando a representatividade dos postulantes, poderá admitir, por decisão irrecorrível, a manifestação de outros órgãos ou entidades, mesmo quando não tenham interesse estritamente jurídico na questão, dentro do prazo previsto para a apresentação das informações de que trata o §1° deste artigo.

Art. 120. Findo o prazo para apresentação de informações, ainda que estas não tenham sido prestadas, os autos serão conclusos ao relator que, no prazo de 15 (quinze) dias, pedirá dia para julgamento.

Art. 121. Julgado procedente o pedido, o Superior Tribunal de Justiça determinará o imediato envio da investigação ou do processo à Justiça Federal, para fins do disposto no art. 5°, LIII, da *Constituição da República Federativa do Brasil*.

CAPÍTULO V
DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Art. 122. As questões atinentes à competência resolver-se-ão não só pela exceção própria, como também pelo conflito positivo ou negativo de jurisdição.

Art. 123. Haverá conflito de competência:

I – quando duas ou mais autoridades judiciárias se considerarem competentes, ou incompetentes, para conhecer do mesmo fato criminoso;

II – quando entre elas surgir controvérsia sobre unidade de juízo, reunião ou separação de processos.

Art. 124. O conflito poderá ser suscitado:

I – pela defesa ou pelo órgão do Ministério Público junto a qualquer dos juízos em dissídio;

II – por qualquer dos juízes ou tribunais em causa.

Art. 125. Os juízes e tribunais, sob a forma de representação, e o Ministério Público e a defesa, sob a de requerimento, darão parte escrita e circunstanciada do conflito perante o tribunal competente, expondo os fundamentos e juntando os documentos comprobatórios.

§1º Quando negativo o conflito, os juízes e tribunais poderão suscitá-lo nos próprios autos do processo.

§2º Distribuído o feito, se o conflito for positivo, o relator poderá determinar imediatamente que se suspenda o andamento do processo.

§3º Expedida ou não a ordem de suspensão, o relator requisitará informações às autoridades em conflito, remetendo-lhes cópia do requerimento ou representação.

§4º As informações serão prestadas no prazo marcado pelo relator.

§5º Recebidas as informações, e depois de ouvido o órgão do Ministério Público ali oficiante, o conflito será decidido na primeira sessão, salvo se a instrução do feito depender de diligência.

§6º Proferida a decisão, as cópias necessárias serão remetidas, para a sua execução, às autoridades contra as quais tiver sido levantado o conflito ou que o houverem suscitado.

Art. 126. Na hipótese de conflito negativo de competência, o órgão da jurisdição que primeiro atuou no processo poderá praticar atos processuais de urgência, sobretudo aqueles atinentes às medidas cautelares, pessoais ou reais.

CAPÍTULO VI
DO CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 127. Cabe ao Supremo Tribunal Federal decidir o conflito de atribuições entre órgãos do Ministério Público.

§1º O conflito, positivo ou negativo, poderá ser suscitado, conforme o caso, pelo Procurador-Geral de Justiça, pelo Procurador-Geral do Ministério Público Militar ou pelo Procurador-Geral da República.

§2º Aplicam-se ao conflito de atribuições entre órgãos do Ministério Público, no que couber, as disposições do Capítulo anterior relativas ao conflito de competência.

TÍTULO VII
DOS ATOS PROCESSUAIS

CAPÍTULO I
DOS ATOS EM GERAL

Art. 128. Os atos e termos processuais, ressalvada a hipótese de previsão expressa em lei, não dependem de forma determinada, reputando-se também válidos aqueles que, realizados de outro modo, cumpram sua finalidade essencial.

Art. 129. Em todos os juízos e tribunais, além das audiências e sessões ordinárias, haverá as extraordinárias, de acordo com as necessidades do rápido andamento dos feitos.

Art. 130. As audiências, sessões e os atos processuais serão, em regra, públicos, ressalvados os casos em que se deva guardar o sigilo das inviolabilidades pessoais ou quando necessário à preservação da ordem e do bom andamento dos trabalhos.

§1º Se da publicidade da audiência, da sessão ou do ato processual puder resultar qualquer inconveniente grave ou perigo de perturbação da ordem, a autoridade judicial poderá, de ofício ou a requerimento da defesa ou do Ministério Público, determinar que o ato seja realizado a portas fechadas, limitando o número de pessoas que possam estar presentes.

§2º As audiências, as sessões e os atos processuais, em caso de justificada necessidade, poderão realizar-se fora da sede do juízo, em local previamente designado.

Art. 131. A polícia das audiências e das sessões compete aos respectivos juízes ou ao presidente do tribunal, câmara, ou turma, que poderão determinar o que for conveniente à manutenção da ordem. Para tal fim, requisitarão força pública, que ficará exclusivamente à sua disposição.

Art. 132. Os espectadores das audiências ou das sessões não poderão manifestar-se.

Art. 133. Excetuadas as sessões de julgamento, que serão marcadas para os dias de regular expediente forense, os demais atos do processo poderão ser praticados em período de férias, aos sábados, domingos e feriados. Todavia, os julgamentos iniciados em dia útil não se interromperão.

Art. 134. A sentença ou o acórdão, que julgar a ação, qualquer incidente ou recurso, condenará nas custas o vencido, ressalvadas as hipóteses de insuficiência econômica demonstrada na forma da lei.

Parágrafo único. As custas serão calculadas e cobradas de acordo com os regulamentos expedidos pela União e pelos Estados.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS

Art. 135. Quando expressamente previsto em lei, os prazos poderão correr em cartório, respeitado o acesso do advogado aos autos, na forma legal.

§1º Os prazos serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por férias, sábados, domingos ou feriados.

§2º Não se computará no prazo o dia do começo, incluindo-se, porém, o do vencimento.

§3º A terminação dos prazos será certificada nos autos pelo escrivão; será, porém, considerado findo o prazo, ainda que omitida aquela formalidade, se feita a prova do dia em que começou a correr.

§4º O prazo que terminar no sábado, domingo ou feriado considerar-se-á prorrogado até o dia útil subsequente.

§5º Não correrão os prazos, nos casos de força maior, ou em razão de qualquer obstáculo judicial.

§6º Salvo os casos expressos em lei, os prazos correrão:

a) da intimação;

b) da audiência ou sessão em que for proferida a decisão, se a ela estiver presente a parte;

c) do dia em que a parte manifestar nos autos ciência inequívoca do despacho, decisão ou sentença.

§7º Considera-se realizada no primeiro dia útil seguinte a intimação ocorrida em dia em que não tenha havido expediente.

Art. 136. O escrivão realizará os atos determinados em lei ou ordenados pelo juiz no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 137. Os juízes singulares darão seus despachos e decisões dentro dos prazos seguintes, quando outros não estiverem estabelecidos:

I – de 10 (dez) dias, para as sentenças;

II – de 5 (cinco) dias, para as decisões interlocutórias;

III – de 1 (um) dia, se se tratar de despacho de expediente.

§1º Os prazos para o juiz contar-se-ão do termo de conclusão.

§2º Os prazos do Ministério Público e da Defensoria Público contar-se-ão da data do ingresso dos autos no setor administrativo competente da respectiva instituição.

§3º Em qualquer instância, declarando motivo justo, poderá o juiz exceder por igual tempo os prazos a ele fixados neste Código.

§4º São contados em dobro os prazos para a Defensoria Pública.

CAPÍTULO III
DA CITAÇÃO E DAS INTIMAÇÕES

Seção I
Das citações

Art. 138. A citação far-se-á por mandado quando o réu estiver no território sujeito à jurisdição do juiz que a houver ordenado.

Parágrafo único. O mandado de citação indicará:

I – o nome do juiz;

II – o nome do querelante nas ações públicas iniciadas por queixa;

III – o nome do réu, ou, se for desconhecido, os seus sinais característicos;

IV – a residência do réu, se for conhecida;

V – o fim para que é feita a citação;

VI – o juízo e seu endereço, bem como o prazo para a apresentação da resposta escrita, devendo constar a advertência no sentido da nomeação, pelo juiz, de defensor àquele que não constituir advogado (art. 267, §4º);

VII – a subscrição do escrivão e a rubrica do juiz;

VIII – o endereço da defensoria pública local, com a informação de que o acusado tem direito à assistência judiciária.

Parágrafo único. Se o réu estiver em comarca contígua, a citação poderá ser feita por mandado.

Art. 139. Quando o réu estiver fora do território da jurisdição do juiz processante, será citado mediante carta precatória, observado o disposto no parágrafo único do art. 138.

Parágrafo único. A precatória indicará:

I – o juiz deprecado e o juiz deprecante;

II – a sede da jurisdição de um e de outro;

III – o fim para que é feita a citação, com todas as especificações;

IV – o juízo e seu endereço, bem como o prazo para a resposta escrita e a advertência mencionada no inciso VI do art. 138.

Art. 140. A precatória será devolvida ao juiz deprecante, independentemente de traslado, depois de lançado o "cumpra-se" e de feita a citação por mandado do juiz deprecado.

§1º Verificado que o réu se encontra em território sujeito à jurisdição de outro juiz, a este remeterá o juiz deprecado os autos para efetivação da diligência, desde que haja tempo para fazer-se a citação.

§2º Certificado pelo oficial de justiça que o réu se oculta para não ser citado, a precatória será imediatamente devolvida, para o fim previsto no art. 145.

Art. 141. Se houver urgência, a precatória, que conterá em resumo os requisitos enumerados no parágrafo único do art. 139, poderá ser expedida por fax, mensagem eletrônica ou outro meio de que se dispuser, com as cautelas e informações necessárias à verificação da autenticidade da ordem judicial.

Art. 142. São requisitos da citação por mandado:

I – leitura do mandado ao citando pelo oficial e entrega da contrafé, na qual se mencionarão dia e hora da citação;

II – declaração do oficial, na certidão, da entrega da contrafé e sua aceitação ou recusa.

Art. 143. Se o réu estiver preso, será pessoalmente citado.

Art. 144. Se o réu não for encontrado no endereço por ele fornecido ou nele já intimado anteriormente, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, se não se souber do seu paradeiro.

Parágrafo único. A citação será feita também por edital no caso de comprovada impossibilidade de realização da citação por mandado, em razão de inexistência de acesso livre ao local identificado como endereço do acusado.

Art. 145. Verificando-se que o réu se oculta para não ser citado, a citação far-se-á por edital, com o prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 146. O edital de citação indicará:

I – o nome do juiz que a determinar;

II – o nome do réu, ou, se não for conhecido, os seus sinais característicos, bem como sua residência e profissão, se constarem do processo;

III – o fim para que é feita a citação;

IV – o juízo e seu endereço, bem como o prazo para a apresentação da resposta escrita, devendo constar a advertência no sentido da nomeação, pelo juiz, de defensor àquele que não constituir advogado (art. 267, §4º);

V – o prazo será contado do dia da publicação do edital na imprensa, se houver, ou da sua afixação.

Parágrafo único. O edital será afixado à porta do edifício onde funcionar o juízo e será publicado pela imprensa, onde houver, devendo a afixação ser certificada pelo oficial que a tiver feito e a publicação provada por exemplar do jornal ou certidão do escrivão, da qual conste a página do jornal com a data da publicação.

Art. 147. Se o acusado, citado por edital, não apresentar resposta escrita, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar, mediante requerimento do Ministério Público ou do defensor público, a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar quaisquer das medidas cautelares previstas no art. 531.

§1º As provas antecipadas serão produzidas na presença do Ministério Público e do defensor público.

§2º Se, suspenso o processo, o acusado apresentar-se pessoalmente ou requerer ao juízo, ainda que para alegar a nulidade da citação, ter-se-á por realizado o ato, prosseguindo regularmente o processo.

§3º A suspensão a que alude o *caput* deste artigo não ultrapassará o período correspondente ao prazo prescricional regulado pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada, nos termos do art. 109 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Art. 148. A instrução do processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo.

Art. 149. Estando o acusado no estrangeiro, em lugar sabido, será citado mediante carta rogatória, suspendendo-se o curso do prazo de prescrição até o seu cumprimento.

Art. 150. As citações que houverem de ser feitas em legações estrangeiras serão efetuadas mediante carta rogatória.

Seção II
Das intimações

Art. 151. Nas intimações dos acusados, das testemunhas e demais pessoas que devam tomar conhecimento de qualquer ato, será observado, no que for aplicável, o disposto na Seção anterior.

§1º A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação no órgão incumbido da publicidade dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado.

§2º Caso não haja órgão de publicação dos atos judiciais na comarca, a intimação far-se-á diretamente pelo escrivão, por mandado, ou via postal com comprovante de recebimento, ou por qualquer outro meio idôneo.

§3º A intimação pessoal, feita pelo escrivão, dispensará a providência prevista no §1º deste artigo.

§4º A intimação poderá ser feita, ainda, por meio eletrônico, na forma da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

§5º A intimação do Ministério Público, do Defensor Público e do defensor nomeado será pessoal.

Art. 152. Adiada, por qualquer motivo, a instrução criminal, o juiz marcará desde logo, na presença das partes e testemunhas, dia e hora para seu prosseguimento, do que se lavrará termo nos autos.

CAPÍTULO IV
DAS NULIDADES

Art. 153. O descumprimento das disposições legais ou constitucionais que tenham por objeto matéria relativa ao processo ou à investigação criminal determinará a invalidade dos respectivos atos, nos limites e na extensão previstos neste Código.

Art. 154. A declaração de nulidade e a invalidação do ato irregular dependerão de manifestação específica e oportuna do interessado, sempre que houver necessidade de demonstração concreta de prejuízo ao regular e efetivo exercício de direito ou de garantias processuais das partes, observando-se, ainda e especialmente, as seguintes disposições:

I – nenhum ato será declarado nulo, se da irregularidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa, ou não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa;

II – não se invalidará o ato quando, realizado de outro modo, alcance a mesma finalidade da lei, preservada a amplitude da defesa.

Art. 155. Serão absolutamente nulos e insanáveis os atos de cuja irregularidade resulte violação essencial aos princípios fundamentais do processo penal, notadamente no que se refere:

I – à não observância da garantia dos prazos e da intervenção da acusação e da defesa no processo;

II – ao desrespeito às regras de suspeição e impedimentos do juiz;

III – à obrigatoriedade das motivações das decisões;

IV – às disposições constitucionais relativas à competência jurisdicional.

§1º As medidas cautelares ordenadas por juiz ou tribunal cuja incompetência territorial ou constitucional tenha sido reconhecida, poderão ser ratificadas ou, se for o caso, renovadas, por aqueles que prosseguirem no processo.

§2º Ainda quando absolutamente nulos, o juiz não declarará a nulidade quando puder julgar o mérito em favor da defesa.

Art. 156. Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para a qual tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse, ressalvada a função *custos legis* do Ministério Público.

Art. 157. Reconhecida a incompetência territorial, serão anulados os atos de conteúdo decisório, podendo o juiz que prosseguir no processo ratificar os demais, bem como determinar a renovação da instrução.

Art. 158. A falta ou a nulidade da citação, da intimação ou notificação estará sanada, desde que o interessado compareça, antes de o ato consumar-se, embora declare que o faz para o único fim de argui-la. O juiz ordenará, todavia, a suspensão ou o adiamento do ato, quando reconhecer que a irregularidade poderá prejudicar direito da parte.

Art. 159. As nulidades que dependam de provocação dos interessados deverão ser arguidas até antes do início da audiência de instrução e julgamento, salvo quando posteriores a ela, quando deverão ser objeto de manifestação na primeira oportunidade em que falarem nos autos.

Art. 160. A nulidade de um ato do processo, uma vez declarada, causará a dos atos que dele diretamente dependam ou sejam consequência, ressalvadas as hipóteses previstas neste Código.

Art. 161. O juiz que pronunciar a nulidade declarará os atos a que ela se estende, ordenando as providências necessárias para a sua retificação ou refazimento.

TÍTULO VIII
DA PROVA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 162. As provas serão propostas pelas partes.

Parágrafo único. Será facultado ao juiz, antes de proferir a sentença, esclarecer dúvida sobre a prova produzida, observado o disposto no art. 4º.

Art. 163. O juiz decidirá sobre a admissão das provas, indeferindo as vedadas pela lei e as manifestamente impertinentes ou irrelevantes.

Parágrafo único. Somente quanto ao estado das pessoas serão observadas as restrições à prova estabelecidas na lei civil.

Art. 164. São inadmissíveis as provas obtidas, direta ou indiretamente, por meios ilícitos.

§1º A prova declarada inadmissível será desentranhada dos autos e arquivada sigilosamente em cartório.

§2º São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras.

§3º Considera-se fonte independente aquela que por si só, seguindo os trâmites típicos e de praxe, próprios da investigação ou instrução criminal, seria capaz de conduzir ao fato objeto da prova.

Art. 165. O juiz formará livremente o seu convencimento com base nas provas submetidas ao contraditório judicial, indicando na fundamentação os elementos utilizados e os critérios adotados.

§1º A existência de um fato não pode ser inferida de indícios, salvo quando forem graves, precisos e concordantes.

§2º As declarações do coautor ou partícipe na mesma infração penal só terão valor se confirmadas por outros elementos de prova colhidos em juízo que atestem sua credibilidade.

Art. 166. Admite-se no processo penal a prova emprestada, mediante requerimento da parte e desde que tenha sido colhida em processo judicial ou administrativo com observância do contraditório e da ampla defesa.

§1º Deferido o requerimento, o juiz solicitará à autoridade responsável pelo processo em que a prova foi produzida o traslado do material ou remessa de cópia autenticada.

§2º Após a juntada, a parte contrária será intimada a se manifestar no prazo de 3 (três) dias, sendo admitida a produção de prova complementar.

CAPÍTULO II
DOS MEIOS DE PROVA

Seção I
Da prova testemunhal

Art. 167. Toda pessoa poderá ser testemunha.

Art. 168. A testemunha fará, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, devendo declarar seu nome, sua idade, seu estado e sua residência, sua profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente, e em que grau, de alguma das partes, ou quais suas relações com qualquer delas, e relatar o que souber, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.

Art. 169. O depoimento será prestado oralmente, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito.

Parágrafo único. Não será vedada à testemunha, entretanto, breve consulta a apontamentos.

Art. 170. Se ocorrer dúvida sobre a identidade da testemunha, o juiz procederá à verificação pelos meios ao seu alcance, podendo, entretanto, tomar-lhe o depoimento desde logo.

Art. 171. A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor. Poderão, entretanto, recusar-se a fazê-lo o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, o companheiro, o irmão e o pai, a mãe, o filho adotivo ou o enteado do acusado.

Parágrafo único. A testemunha será advertida sobre o direito a silenciar sobre fatos que possam incriminá-la.

Art. 172. São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

Art. 173. Não se deferirá o compromisso a que alude o art. 168 aos doentes e deficientes mentais e aos menores de 14 (quatorze) anos, nem às pessoas a que se refere o *caput* do art. 171.

Art. 174. As testemunhas serão inquiridas separadamente, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras, devendo o juiz adverti-las das penas cominadas ao falso testemunho.

Parágrafo único. Antes do início da audiência e durante a sua realização, serão reservados espaços separados para a garantia da incomunicabilidade das testemunhas.

Art. 175. Se o juiz, ao pronunciar sentença final, reconhecer que alguma testemunha fez afirmação falsa, calou ou negou a verdade, remeterá cópia do depoimento ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 176. As perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha, não admitindo o juiz aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida.

§1º Sobre os pontos não esclarecidos, o juiz poderá complementar a inquirição.

§2º Se das respostas dadas ao juiz resultarem novos fatos ou circunstâncias, às partes será facultado fazer reperguntas, limitadas àquelas matérias.

Art. 177. O juiz não permitirá que a testemunha manifeste suas apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato.

Art. 178. Antes de iniciado o depoimento, as partes poderão contraditar a testemunha ou arguir circunstâncias que a tornem suspeita de parcialidade ou indigna de fé. O juiz fará consignar a contradita, a arguição e a resposta, mas só excluirá a testemunha ou não lhe deferirá compromisso nos casos previstos nos arts. 171 a 173.

Art. 179. O registro do depoimento da testemunha será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinada a obter maior fidelidade das informações.

§1º No caso de registro por meio audiovisual, será encaminhada às partes cópia do registro original, sem necessidade de transcrição.

§2º Não sendo possível o registro na forma do *caput*, o depoimento da testemunha será reduzido a termo, assinado por ela, pelo juiz e pelas partes,

devendo o juiz, na redação, cingir-se, tanto quanto possível, às expressões usadas pela testemunha, reproduzindo fielmente as suas frases.

Art. 180. Se o juiz verificar que a presença do réu poderá causar humilhação, temor, ou sério constrangimento à testemunha ou à vítima, de modo que prejudique a verdade do depoimento, fará a inquirição por videoconferência e, somente na impossibilidade dessa forma, determinará a retirada do réu, prosseguindo na inquirição, com a presença do seu defensor.

Parágrafo único. A adoção de qualquer das medidas previstas no *caput* deste artigo deverá constar do termo, assim como os motivos que a determinaram.

Art. 181. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar ao delegado de polícia a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.

Art. 182. O juiz poderá condenar a testemunha faltosa ao pagamento das custas da diligência, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência.

Parágrafo único. A testemunha será intimada para justificar sua ausência, após o que, ouvido o Ministério Público, o juiz decidirá.

Art. 183. As pessoas impossibilitadas, por enfermidade ou por velhice, de comparecer para depor, serão inquiridas onde estiverem.

Art. 184. O Presidente e o Vice-Presidente da República, os Ministros de Estado, os membros do Congresso Nacional, os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os respectivos secretários de Estado, os Prefeitos, os deputados estaduais e distritais, os membros do Poder Judiciário, os membros do Ministério Público, os membros dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o juiz.

§1º O Presidente e o Vice-Presidente da República, os presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal, bem como o Procurador-Geral da República, poderão optar pela prestação de depoimento por escrito, caso em que as perguntas, formuladas pelas partes e deferidas pelo juiz, lhes serão transmitidas por ofício.

§2º Os militares deverão ser requisitados à autoridade superior.

§3º Aos servidores públicos aplicar-se-á o disposto no art. 181, devendo, porém, a expedição do mandado ser imediatamente comunicada ao chefe da repartição em que servirem, com indicação do dia e da hora marcados.

Art. 185. A testemunha que morar fora da comarca será inquirida pelo juiz do lugar de sua residência, expedindo-se, para esse fim, carta precatória, com prazo razoável, intimadas as partes sobre a data em que será prestado o depoimento.

§1º A expedição da precatória não suspenderá a instrução criminal.

§2º Na hipótese prevista neste artigo, a inquirição da testemunha poderá ser realizada por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurada a presença do defensor, e, de preferência, durante a audiência de instrução e julgamento.

Art. 186. Quando a testemunha não conhecer a língua nacional, será nomeado intérprete para traduzir as perguntas e respostas.

Parágrafo único. Tratando-se de mudo, surdo, surdo-mudo ou índio, proceder-se-á na conformidade do art. 68.

Art. 187. O juiz, a requerimento de qualquer das partes, poderá ouvir antecipadamente a testemunha, nas hipóteses de enfermidade, de velhice ou de qualquer outro motivo relevante, em que seja possível demonstrar a dificuldade da tomada do depoimento ao tempo da instrução criminal.

Seção II

Das declarações da vítima

Art. 188. Sempre que possível, a vítima será qualificada e perguntada sobre as circunstâncias da infração, quem seja ou presuma ser o seu autor, as provas que possa indicar, tomando-se por termo as suas declarações.

Parágrafo único. Aplicam-se às declarações da vítima, no que couber, as disposições sobre a prova testemunhal.

Seção III

Disposições especiais relativas à inquirição de crianças e adolescentes

Art. 189. A inquirição de criança ou adolescente como vítima ou testemunha poderá, mediante solicitação de seu representante legal, de

requerimento das partes ou por iniciativa do juiz, ser realizada na forma do art. 190, para:

I – salvaguardar a integridade física, psíquica e emocional do depoente, considerada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II – evitar a revitimação do depoente, ocasionada por sucessivas inquirições sobre o mesmo fato, nos âmbitos penal, cível e administrativo.

Art. 190. O procedimento de inquirição observará as seguintes etapas:

I – a criança ou adolescente ficará em recinto diverso da sala de audiências, especialmente preparado para esse fim, devendo dispor de equipamentos próprios e adequados à idade e à etapa evolutiva do depoente;

II – a criança ou adolescente será acompanhada por um profissional designado pelo juiz;

III – na sala de audiências, as partes formularão perguntas ao juiz;

IV – o juiz, por meio de equipamento técnico que permita a comunicação em tempo real, fará contato com o profissional que acompanha a criança ou adolescente, retransmitindo-lhe as perguntas formuladas;

V – o profissional, ao questionar a criança ou adolescente, poderá simplificar a linguagem e os termos da pergunta que lhe foi transmitida, de modo a facilitar a compreensão do depoente;

VI – o depoimento será gravado em meio eletrônico ou magnético, cuja transcrição e mídia passarão a fazer parte integrante do processo.

§1º A opção pelo procedimento descrito neste artigo levará em conta a natureza e a gravidade do crime, bem como as suas circunstâncias e consequências, e será adotada quando houver fundado receio de que a presença da criança ou adolescente na sala de audiências possa prejudicar a espontaneidade das declarações, constituir fator de constrangimento para o depoente ou dificultar os objetivos descritos nos incisos I e II do art. 189.

§2º Não havendo sala ou equipamentos técnicos adequados, nem profissional capacitado para a mediação que se requer, o depoimento será validamente realizado de acordo com a forma ordinária prevista neste Código para a prova testemunhal.

Art. 191. Na fase de investigação, ao decidir sobre o pedido de produção antecipada de prova testemunhal de criança ou adolescente, o juiz das garantias atentará para o risco de redução da capacidade de reprodução dos fatos pelo depoente, em vista da condição da pessoa em desenvolvimento, observando, quando recomendável, o procedimento previsto no art. 190.

§1º Antecipada a produção da prova na forma do *caput* deste artigo, não será admitida a reinquirição do depoente na fase de instrução processual, inclusive na sessão de julgamento do Tribunal do Júri, salvo quando justificada a sua imprescindibilidade, em requerimento devidamente fundamentado pelas partes.

§2º Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 189, o depoimento da criança ou adolescente tomado na forma do *caput* deste artigo será encaminhado à autoridade responsável pela investigação e ao Conselho Tutelar que tiver instaurado expediente administrativo, com o fim de evitar a reinquirição da criança ou adolescente.

Seção IV

Do reconhecimento de pessoas e coisas e da acareação

Art. 192. Quando houver necessidade de fazer-se o reconhecimento de pessoa, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a pessoa que tiver de fazer o reconhecimento será convidada a descrever a pessoa que deva ser reconhecida;

II – a pessoa, cujo reconhecimento se pretender, será colocada ao lado de outras que com ela tiverem qualquer semelhança, convidando-se quem tiver de fazer o reconhecimento a apontá-la;

III – a autoridade providenciará para que a pessoa a ser reconhecida não veja aquela chamada para fazer o reconhecimento;

IV – do ato de reconhecimento lavrar-se-á auto pormenorizado, subscrito pelo delegado de polícia, pela pessoa chamada para proceder ao reconhecimento e por 2 (duas) testemunhas presenciais;

V – no reconhecimento do acusado será observado o disposto no §4º do art. 271.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo não terá aplicação na fase da instrução criminal ou em plenário de julgamento.

Art. 193. No reconhecimento de objeto, proceder-se-á com as cautelas estabelecidas no art. 192, no que for aplicável.

Art. 194. Se várias forem as pessoas chamadas a efetuar o reconhecimento de pessoa ou de objeto, cada uma fará a prova em separado, evitando-se qualquer comunicação entre elas.

Art. 195. A acareação será admitida entre testemunhas, entre testemunha e vítima e entre vítimas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes.

Parágrafo único. Os acareados serão inquiridos para que expliquem os pontos de divergência, reduzindo-se a termo o ato de acareação.

Art. 196. Se ausente alguma testemunha, cujas declarações divirjam das de outra que esteja presente, a esta se darão a conhecer os pontos da divergência, consignando-se no auto o que explicar ou observar. Se subsistir a discordância, expedir-se-á precatória à autoridade do lugar onde resida a testemunha ausente, transcrevendo-se as declarações desta e as da testemunha presente, nos pontos em que divergirem, bem como o texto do referido auto, a fim de que se complete a diligência, ouvindo-se a testemunha ausente, pela mesma forma estabelecida para a testemunha presente.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, sempre que possível, a acareação será realizada por videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

Seção V

Da prova pericial e do exame do corpo de delito

Art. 197. As perícias serão realizadas por perito oficial, portador de diploma de curso superior.

§1º Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

§2º Os peritos não oficiais prestarão o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.

§3º Será facultada ao Ministério Público, ao assistente de acusação, à vítima, ao querelante, ao indiciado e ao acusado a formulação de quesitos no prazo de 5 (cinco) dias, contados da nomeação do perito.

§4º O exame pericial será requisitado pela autoridade competente ao diretor do órgão de perícia.

Art. 198. Os peritos exercerão suas atividades com autonomia técnica, científica e funcional, podendo utilizar todos os meios e recursos tecnológicos necessários à realização da perícia, bem como pesquisar vestígios que visem instruir o laudo pericial, e ainda:

I – requerer à autoridade competente os documentos, dados e informações necessários à realização dos exames periciais;

II – solicitar serviços técnicos especializados e meios materiais e logísticos de outros órgãos públicos;

III – solicitar auxílio de força policial a fim de garantir a segurança necessária à realização dos exames.

§1º A coleta de vestígios e o exame pericial poderão ser realizados em qualquer dia e horário, caso haja condições técnicas.

Art. 199. Durante o curso do processo judicial, é permitido às partes, quanto à perícia:

I – requerer a inquirição dos peritos para esclarecerem a prova ou para responderem a quesitos, desde que o mandado de intimação e os quesitos ou questões a serem esclarecidas sejam encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo apresentar as respostas em laudo complementar;

II – indicar assistentes técnicos que poderão apresentar pareceres no prazo de 10 (dez) dias da intimação da juntada do laudo pericial ou ser inquiridos em audiência.

§1º O assistente técnico atuará a partir de sua admissão pelo juiz e após a conclusão dos exames e elaboração do laudo pelos peritos oficiais, sendo as partes intimadas desta decisão.

§2º Havendo requerimento das partes, o material probatório que serviu de base à perícia será disponibilizado no ambiente do órgão oficial e na

presença de perito oficial, que manterá sempre sua guarda, para exame pelos assistentes, salvo se for impossível a sua conservação.

§3º Tratando-se de perícia complexa que abranja mais de uma área de conhecimento especializado, poder-se-á designar a atuação de mais de um perito oficial, e a parte indicar mais de um assistente técnico.

Art. 200. O perito elaborará o laudo pericial, no qual descreverá minuciosamente o que examinar e responderá aos quesitos formulados.

§1º O laudo pericial será elaborado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento do perito.

§2º Sempre que possível e conveniente, o laudo será ilustrado com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos.

§3º Havendo mais de um perito, no caso de divergência entre eles, serão consignadas no auto do exame as declarações e respostas de um e de outro, ou cada um redigirá separadamente o seu laudo, cabendo à autoridade a designação de um terceiro; se este divergir de ambos, a autoridade poderá mandar proceder a novo exame por outros peritos.

§4º No caso de inobservância de formalidades, ou no caso de omissões, obscuridades ou contradições, a autoridade judiciária mandará suprir a formalidade, complementar ou esclarecer o laudo.

§5º O juiz, a requerimento das partes, poderá também ordenar que se proceda a novo exame, por outros peritos, se julgar conveniente.

Art. 201. O juiz não ficará adstrito ao laudo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte.

Art. 202. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Art. 203. Não sendo possível o exame de corpo de delito, por haverem desaparecido os vestígios, o laudo de exame de corpo de delito será elaborado pelos peritos com base nos elementos de prova testemunhal e documental existentes, ressalvadas as hipóteses de perecimento da coisa por omissão da autoridade.

Art. 204. Em caso de lesões corporais, se o primeiro exame pericial tiver sido incompleto, proceder-se-á a exame complementar por determinação do juiz ou do delegado de polícia, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, da vítima ou do acusado, ou de seu defensor.

§1º No exame complementar, os peritos terão presente o auto de corpo de delito, a fim de suprir-lhe a deficiência ou retificá-lo.

§2º Se o exame tiver por fim precisar a classificação do delito no art. 129, §1º, I, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, deverá ser feito logo que decorra o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do crime.

§3º A falta de exame complementar poderá ser suprida pela prova testemunhal ou documental.

Art. 205. A necropsia será feita pelo menos seis horas depois do óbito, salvo se os peritos, pela evidência dos sinais de morte, julgarem que possa ser feita antes daquele prazo, o que declararão no auto.

Parágrafo único. Nos casos de morte violenta, bastará o simples exame externo do cadáver, quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante.

Art. 206. Os cadáveres serão sempre fotografados na posição em que forem encontrados, bem como, na medida do possível, todas as lesões externas e vestígios deixados no local do crime.

Art. 207. Para representar as lesões encontradas no cadáver, os peritos, quando possível, juntarão ao laudo do exame provas fotográficas, esquemas ou desenhos, devidamente rubricados.

Art. 208. Em caso de exumação para exame cadavérico, a autoridade providenciará para que, em dia e hora previamente marcados, se realize a diligência, da qual se lavrará auto circunstanciado.

Parágrafo único. O administrador de cemitério público ou particular indicará o lugar da sepultura, sob pena de desobediência. No caso de recusa ou de falta de quem indique a sepultura, ou de encontrar-se o cadáver em lugar não destinado a inumações, a autoridade procederá às pesquisas necessárias, o que tudo constará do auto.

Art. 209. Havendo dúvida sobre a identidade do cadáver exumado, proceder-se-á ao reconhecimento por meio de métodos científicos adequados, lavrando-se auto de reconhecimento e de identidade, no qual se descreverá o cadáver, com todos os sinais e indicações.

Parágrafo único. Em qualquer caso, serão arrecadados e autenticados todos os objetos encontrados, que possam ser úteis para a identificação do cadáver.

Art. 210. Para o efeito de exame do local onde houver sido praticada a infração, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos.

§ 1º Quando for o caso, o perito diligenciará para que todos os vestígios recolhidos no local sejam acondicionados em embalagens individualizadas e devidamente lacradas, etiquetadas e rubricadas, com vistas à preservação da cadeia de custódia da prova durante o curso do processo.

§ 2º O perito registrará, no laudo, as alterações do estado das coisas e discutirá, no relatório, as consequências dessas alterações na dinâmica dos fatos.

Art. 211. Nas perícias de laboratório, o perito guardará material suficiente para a eventualidade de nova perícia. Sempre que conveniente, os laudos serão ilustrados com provas fotográficas, ou microfotográficas, desenhos ou esquemas.

Art. 212. Nos crimes cometidos com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, ou por meio de escalada, o perito, além de descrever os vestígios, indicará com que instrumentos, por que meios e em que época presume ter sido o fato praticado.

Art. 213. Proceder-se-á, quando necessário, à avaliação de coisas destruídas, deterioradas ou que constituam produto do crime.

Parágrafo único. Se impossível a avaliação direta, os peritos procederão à avaliação por meio dos elementos existentes nos autos e dos que resultarem de diligências.

Art. 214. No caso de incêndio, o perito verificará a causa e o lugar em que houver começado, o perigo que dele tiver resultado para a vida ou para o patrimônio alheio, a extensão do dano e o seu valor e as demais circunstâncias que interessarem à elucidação do fato.

Art. 215. Nos exames periciais grafotécnicos e em outros cotejos documentoscópicos, observar-se-á o seguinte:

I – a pessoa a quem se atribua ou se possa atribuir o escrito será intimada para o ato, se for encontrada;

II – para a comparação, poderão servir quaisquer documentos que a pessoa reconhecer ou que já tiverem sido judicialmente reconhecidos como de seu punho, ou sobre cuja autenticidade não houver dúvida;

III – a autoridade, quando necessário, requisitará, para o exame, os documentos que existirem em arquivos ou estabelecimentos públicos, ou nestes realizará a diligência, se daí não puderem ser retirados;

IV – quando não houver escritos para a comparação ou forem insuficientes os exibidos, a autoridade mandará que a pessoa escreva o que lhe for ditado.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo, se a pessoa estiver ausente, mas em lugar certo, a diligência poderá ser feita por precatória, em que se consignarão as palavras que a pessoa será intimada a escrever.

Art. 216. Serão sujeitos a exame os instrumentos empregados para a prática da infração, a fim de se lhes verificar a natureza e a eficiência.

Art. 217. No exame por precatória, a nomeação dos peritos far-se-á no juízo deprecado.

Parágrafo único. Os quesitos do juiz e das partes serão transcritos na precatória.

Seção VI

Da prova documental

Art. 218. As partes poderão apresentar documentos em qualquer fase do processo, ouvida a parte contrária, em 5 (cinco) dias, observado o disposto no art. 387.

Art. 219. À cópia do documento, devidamente autenticada, se dará o mesmo valor do original.

Art. 220. As cartas particulares, interceptadas ou obtidas por meios criminosos, não serão admitidas como prova.

Parágrafo único. As cartas poderão ser exibidas em juízo pelo respectivo destinatário, para a defesa de seu direito, ainda que não haja consentimento do signatário.

Art. 221. A letra e a firma dos documentos particulares serão submetidas a exame pericial, quando contestada sua autenticidade.

Parágrafo único. A mesma providência será determinada quando impugnada a autenticidade de qualquer tipo de reprodução mecânica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie.

Art. 222. Os documentos em língua estrangeira, sem prejuízo de sua juntada imediata, serão traduzidos por tradutor público, ou, na falta, por pessoa idônea nomeada pela autoridade.

Art. 223. Os documentos originais, quando não existir motivo relevante que justifique a sua conservação nos autos, poderão, mediante requerimento, ouvido o Ministério Público, ser entregues à parte que os produziu, ficando traslado nos autos.

CAPITULO III
DOS MEIOS DE OBTENÇÃO DA PROVA

Seção I
Da busca e da apreensão

Art. 224. A busca será pessoal ou domiciliar.

Art. 225. A busca pessoal será determinada quando houver indícios suficientes de que alguém oculte os objetos que possam servir de prova de infração penal.

Art. 226. A busca pessoal independerá de mandado no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o executor informará os motivos e os fins da diligência à pessoa revistada, devendo

registrá-los em livro próprio, onde constarão, ainda, os dados do documento de identidade ou outros que permitam identificar a pessoa submetida à busca.

Art. 227. A busca pessoal será realizada com respeito à dignidade da pessoa revistada e, quando em mulher, será feita por outra, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência.

Art. 228. Proceder-se-á à busca domiciliar quando houver indícios suficientes de que pessoa que deva ser presa ou objetos que possam servir de prova de infração penal encontrem-se em local não livremente acessível ao público.

Art. 229. A busca domiciliar deverá ser precedida da expedição de mandado judicial.

Art. 230. O mandado de busca será fundamentado e deverá:

I – indicar, o mais precisamente possível, o local em que será realizada a diligência e o nome do respectivo proprietário ou morador; ou, no caso de busca pessoal, o nome da pessoa que terá de sofrê-la ou os sinais que a identifiquem;

II – mencionar os motivos, a pessoa e os objetos procurados;

III – ser subscrito pelo escrivão e assinado pelo juiz que o fizer expedir.

Parágrafo único. Não será permitida a apreensão de documento em poder do defensor do acusado, salvo quando constituir elemento do corpo de delito.

Art. 231. As buscas domiciliares serão executadas entre as 6 (seis) e 19 (dezenove) horas, salvo se o morador consentir que se realizem em horário diverso, e, antes de penetrarem na casa, os executores mostrarão e lerão o mandado ao morador, ou a quem o represente, intimando-o, em seguida, a abrir a porta.

§1º Em caso de desobediência, será arrombada a porta e forçada a entrada.

§2º Recalcitrando o morador, será permitido o emprego de força contra coisas existentes no interior da casa, para o descobrimento do que se procura.

§3º Observar-se-á o disposto nos §§1º e 2º deste artigo quando ausentes os moradores, devendo, neste caso, ser intimado a assistir a diligência qualquer vizinho, se houver e estiver presente.

§4º O morador será intimado a mostrar a coisa ou objeto procurado.

§5º Descoberta a pessoa ou coisa que se procura, será imediatamente apreendida e posta sob custódia da autoridade ou de seus agentes.

§6º Finda a diligência, os executores lavrarão auto circunstanciado, assinando-o com 2 (duas) testemunhas presenciais.

Art. 232. Aplicar-se-á também o disposto no art. 231, quando se tiver de proceder a busca em compartimento habitado ou em aposento ocupado de habitação coletiva ou em compartimento não aberto ao público, onde alguém exercer profissão ou atividade.

Art. 233. Não sendo encontrada a pessoa ou coisa procurada, os motivos da diligência serão comunicados a quem tiver sofrido a busca, se o requerer.

Art. 234. Em casa habitada, a busca será feita de modo que não moleste os moradores mais do que o indispensável para o êxito da diligência.

Art. 235. Para a realização das diligências previstas nesta Seção, observar-se-á, no que couber, o disposto no art. 14.

Seção II
Do acesso a informações sigilosas

Art. 236. O acesso a informações sigilosas, para utilização como prova no processo penal, dependerá de ordem judicial, devendo ser o pedido formulado pelo delegado de polícia ou pelo Ministério Público, na fase de investigação, ou por qualquer das partes, no curso do processo judicial, indicando:

I – a existência de indícios razoáveis da prática de infração penal que admita a providência;

II – a necessidade da medida, diante da impossibilidade de obtenção da prova por outros meios;

III – a pertinência e a relevância das informações pretendidas para o esclarecimento dos fatos.

Art. 237. Autuado o pedido em autos apartados e sob segredo de justiça, o juiz das garantias, na fase de investigação, ou o juiz da causa, no curso do processo penal, decidirá fundamentadamente em 48 (quarenta e oito) horas e determinará, se for o caso, que o responsável pela preservação do sigilo apresente os documentos em seu poder, fixando prazo razoável, sob pena de apreensão.

Art. 238. Os documentos que contiverem informações sigilosas serão autuados em apartado, sob segredo de justiça, sendo acessíveis somente ao juiz, às partes e a seus procuradores, que deles não poderão fazer outro uso senão o estritamente necessário para a discussão da causa.

Art. 239. A violação do dever de sigilo previsto nesta seção sujeitará o infrator às penas previstas na legislação pertinente.

Seção III
Da interceptação das comunicações telefônicas

Subseção I
Disposições gerais

Art. 240. Esta Seção disciplina a interceptação, por ordem judicial, de comunicações telefônicas, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

Art. 241. O sigilo das comunicações telefônicas compreende o conteúdo de conversas, sons, dados e quaisquer outras informações transmitidas ou recebidas no curso das ligações telefônicas.

§1º Considera-se interceptação das comunicações telefônicas a escuta, gravação, transcrição, decodificação ou qualquer outro procedimento que permita a obtenção das informações e dados de que trata o *caput* deste artigo.

§2º Quanto aos registros de dados estáticos referentes à origem, destino, data e duração das ligações telefônicas, igualmente protegidos por sigilo constitucional, observar-se-ão as disposições da Seção II do Capítulo III do Título VIII deste Livro.

§3º As disposições desta Seção também se aplicam à interceptação:

I – do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática;

II – de outras formas de comunicação por transmissão de dados, sinais, sons ou imagens.

Art. 242. A interceptação de comunicações telefônicas não será admitida na investigação criminal ou instrução processual de crimes de menor potencial ofensivo, assim definidos no art. 283, salvo quando a conduta delituosa for realizada exclusivamente por meio dessa modalidade de comunicação.

Art. 243. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizadas para fins de investigação ou instrução processual as informações resultantes de conversas telefônicas entre o investigado ou acusado e seu defensor, quando este estiver no exercício da atividade profissional.

Seção IV
Do pedido

Art. 244. O pedido de interceptação de comunicações telefônicas será formulado por escrito ao juiz competente, mediante requerimento do Ministério Público ou da defesa, ou por meio de representação do delegado de polícia, ouvido, neste caso, o Ministério Público, e deverá conter:

I – a descrição precisa dos fatos investigados;

II – a indicação de indícios suficientes de materialidade do crime investigado;

III – a qualificação do investigado ou acusado, ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, salvo impossibilidade manifesta devidamente justificada;

IV – a demonstração da estrita necessidade da interceptação e de que informações essenciais à investigação ou instrução processual não poderiam ser obtidas por outros meios;

V – a indicação do código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido, e sua relação com os fatos investigados;

VII – a indicação do nome da autoridade responsável por toda a execução da diligência.

Art. 245. O requerimento ou a representação será distribuído e autuado em separado, sob segredo de justiça, devendo o juiz competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, proferir decisão fundamentada, que atentará para o preenchimento, ou não, de cada um dos requisitos previstos no art. 244, indicando, se a interceptação for autorizada, o prazo de duração da diligência.

§1º Excepcionalmente, o juiz poderá admitir que o pedido seja formulado verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, caso em que a concessão será condicionada à sua redução a termo, e observadas as seguintes hipóteses:

I – quando a vida de uma pessoa estiver em risco, podendo o juiz dispensar momentaneamente um ou mais requisitos previstos no art. 244;

II – durante a execução da diligência, caso a autoridade responsável pela investigação tome conhecimento de que o investigado ou acusado passou a fazer uso de outro número, código ou identificação em suas comunicações, havendo urgência justificável.

§2º Despachado o pedido verbal, os autos seguirão para manifestação do Ministério Público e retornarão ao juiz, que, em seguida, reapreciará o pedido.

Art. 246. Contra decisão que indeferir o pedido de interceptação caberá agravo, na forma do art. 470, podendo o relator na instância *ad quem*, em decisão fundamentada, autorizar liminarmente o início da diligência.

Parágrafo único. O agravo tramitará em segredo de justiça e será processado sem a oitiva do investigado ou acusado, a fim de resguardar a eficácia da investigação.

Subseção I
Dos prazos

Art. 247. O prazo de duração da interceptação não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, permitidas prorrogações por igual período, desde que continuem presentes os pressupostos autorizadores da diligência, até o máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, salvo quando se tratar de crime permanente, enquanto não cessar a permanência.

§1º O prazo correrá de forma contínua e ininterrupta e será contado a partir da data do início da interceptação, devendo a prestadora responsável pelo serviço comunicar imediatamente este fato ao juiz, por escrito.

§2º Para cada prorrogação será necessária nova decisão judicial fundamentada, observado o disposto no *caput* deste artigo.

Seção V

Do cumprimento da ordem judicial

Art. 248. Do mandado judicial que determinar a interceptação de comunicações telefônicas deverá constar a qualificação do investigado ou acusado, quando identificado, ou o código de identificação do sistema de comunicação, quando conhecido.

§1º O mandado judicial será expedido em 2 (duas) vias, uma para a prestadora responsável pela comunicação e outra para a autoridade que formulou o pedido de interceptação.

§2º O mandado judicial poderá ser expedido por qualquer meio idôneo, inclusive o eletrônico ou similar, desde que comprovada sua autenticidade.

Art. 249. A prestadora de serviços de telecomunicações deverá disponibilizar, gratuitamente, os recursos e meios tecnológicos necessários à interceptação, indicando ao juiz o nome do profissional que prestará tal colaboração.

§1º A ordem judicial deverá ser cumprida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária até o efetivo cumprimento da diligência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§2º No caso de ocorrência de qualquer fato que possa colocar em risco a continuidade da interceptação, incluindo as solicitações do usuário quanto à portabilidade ou alteração do código de acesso, suspensão ou cancelamento do serviço e transferência da titularidade do contrato de prestação de serviço, a prestadora deve informar ao juiz no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do fato, sob pena de multa diária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 250. A execução das operações técnicas necessárias à interceptação das comunicações telefônicas será fiscalizada diretamente pelo Ministério Público.

Seção VI
Do material produzido

Art. 251. Findas as operações técnicas, a autoridade encaminhará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ao juiz competente, todo o material produzido, acompanhado de auto circunstanciado, que detalhará todas as operações realizadas.

§1º Decorridos 60 (sessenta) dias do encaminhamento do auto circunstanciado, o juiz, ouvido o Ministério Público e a defesa, determinará a inutilização do material que não interessar ao processo.

§2º A inutilização do material será assistida pelo Ministério Público, sendo facultada a presença do acusado ou da parte interessada, bem como de seus representantes legais.

Art. 252. Recebido o material produzido, o juiz dará ciência ao Ministério Público para que requeira, se julgar necessário, no prazo de 10 (dez) dias, diligências complementares.

Art. 253. Não havendo requerimento de diligências complementares ou após a realização das que tiverem sido requeridas, o juiz intimará o investigado ou acusado para que se manifeste, fornecendo-lhe cópia identificável do material produzido exclusivamente em relação à sua pessoa.

Art. 254. Conservar-se-ão em cartório, sob segredo de justiça, as fitas magnéticas ou quaisquer outras formas de registro das comunicações interceptadas até o trânsito em julgado da sentença, quando serão destruídas na forma a ser indicada pelo juiz, de modo a preservar a intimidade dos envolvidos.

Seção VII
Disposições finais

Art. 255. Finda a instrução processual, dar-se-á ciência a todas as pessoas que tiveram conversas telefônicas interceptadas, tenham ou não sido indiciadas ou denunciadas, salvo se o juiz entender, por decisão fundamentada, que a providência poderá prejudicar outras investigações em curso.

Art. 256. As dúvidas a respeito da autenticidade ou integridade do material produzido serão dirimidas pelo juiz.

Art. 257. Na hipótese de a interceptação das comunicações telefônicas revelar indícios de crime diverso daquele para o qual a autorização foi dada e que não lhe seja conexo, o delegado de polícia deverá remeter ao Ministério Público os documentos necessários para as providências cabíveis.

Art. 258. As informações obtidas por meio da interceptação de comunicações telefônicas realizada sem a observância dos procedimentos definidos no presente Capítulo não poderão ser utilizadas em nenhuma investigação, processo ou procedimento, seja qual for sua natureza.

LIVRO II
DO PROCESSO E DOS PROCEDIMENTOS

TÍTULO I
DO PROCESSO

CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

Art. 259. Considera-se proposta a ação no momento de sua distribuição.

Art. 260. A peça acusatória será desde logo indeferida:

I – quando for inepta;

II – quando faltar interesse na ação penal, por superveniência provável de prescrição;

III – quando ausentes, em exame liminar, quaisquer das demais condições da ação ou de pressupostos processuais;

Parágrafo único. Considera-se inepta a denúncia ou a queixa subsidiária que não preencher os requisitos do art. 265, ou, quando da deficiência no seu cumprimento, resultarem dificuldades ao exercício da ampla defesa.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO DO PROCESSO

Art. 261. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a 1 (um) ano, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por 2 (dois) a 4 (quatro) anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal).

§1º Aceita a proposta pelo acusado e seu defensor, na presença do juiz, este, recebendo a denúncia, poderá suspender o processo, submetendo o acusado a período de prova, sob as seguintes condições:

I – reparação do dano, salvo comprovada impossibilidade de fazê-lo;

II – proibição de frequentar determinados lugares;

III – proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz;

IV – comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

§2º O juiz poderá especificar outras condições a que fica subordinada a suspensão, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do acusado, vedada a imposição de pena criminal.

§3º A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário vier a ser processado por crime doloso ou não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§4º A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§5º No caso de descumprimento de condição imposta na forma do § 1º deste artigo, o Ministério Público, em face da justificativa apresentada pelo acusado, poderá requerer a prorrogação da suspensão ou reformular a proposta, a fim de possibilitar o seu cumprimento.

§6º Expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade.

§7º Não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo.

§8º Se o acusado não aceitar a proposta prevista neste artigo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

§9º O disposto neste artigo não se aplica no âmbito da Justiça Militar nem em relação aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra mulher, segundo dispõe a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

CAPÍTULO III
DA EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 262. São causas de extinção do processo, sem resolução do mérito, a qualquer tempo e grau de jurisdição:

I – o indeferimento da denúncia;

II – a ausência de quaisquer das condições da ação ou de justa causa, bem como dos pressupostos processuais;

III – a impronúncia.

Art. 263. São causas de extinção do processo, com resolução de mérito, em qualquer tempo e grau de jurisdição:

I – as hipóteses de absolvição sumária previstas neste Código;

II – a extinção da punibilidade;

III – a aplicação da pena no procedimento sumário;

IV – a condenação ou absolvição do acusado.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 264. O procedimento será comum ou especial, aplicável ao Tribunal do Júri e nos tribunais.

§1º O procedimento comum será ordinário, sumário ou sumariíssimo.

I – ordinário, quando no processo se apurar crime cuja sanção máxima cominada for superior a 8 (oito) anos de pena privativa de liberdade;

II – sumário, quando no processo se apurar crime cuja sanção máxima não ultrapasse 8 (oito) anos de pena privativa de liberdade;

III – sumariíssimo, quando no processo se apurar as infrações penais de menor potencial ofensivo.

§2º Aplica-se a todos os processos o procedimento comum, salvo disposições em contrário deste Código ou de lei especial.

§3º As disposições dos arts. 260, 266, 267, 268 e 270 deste Código aplicam-se a todos os procedimentos penais, ainda que não regulados neste Código.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Art. 265. A denúncia, observados os prazos previstos no art. 49, conterá a exposição dos fatos imputados, com todas as suas circunstâncias, de modo a definir a conduta do autor, a sua qualificação pessoal ou elementos suficientes para identificá-lo, a qualificação jurídica do crime imputado e a indicação das provas que se pretende produzir, com o rol de testemunhas.

§1º O rol de testemunhas deverá precisar, o quanto possível, o nome, profissão, residência, local de trabalho, telefone e endereço eletrônico.

§2º Poderão ser arroladas até 8 (oito) testemunhas.

Art. 266. Oferecida a denúncia, se não for o caso de seu indeferimento liminar, o juiz notificará a vítima para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a adesão civil da imputação penal.

Art. 267. Com ou sem a adesão civil, o juiz mandará citar o acusado para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias.

§1º O mandado de citação deverá conter cópia integral da denúncia e demais documentos que a acompanhem.

§2º Se desconhecido o paradeiro do acusado, ou se ele criar dificuldades para o cumprimento da diligência, proceder-se-á à sua citação por edital, contendo o teor resumido da acusação, para fins de comparecimento à sede do juízo.

§3º Comparecendo o acusado citado por edital, terá vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de apresentar a resposta escrita.

§4º Em qualquer caso, citado o acusado e não apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias.

Art. 268. Na resposta escrita, o acusado poderá arguir tudo o que interessar à sua defesa, no âmbito penal e civil, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o máximo de 8 (oito), qualificando-as, sempre que possível.

Parágrafo único. As exceções serão processadas em apartado, nos termos do art. 425 e seguintes.

Art. 269. Estando presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, o juiz receberá a acusação e, não sendo o caso de absolvição sumária ou de extinção da punibilidade, designará dia e hora para a instrução ou seu início em audiência, a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta dias), determinando a intimação do órgão do Ministério Público, do defensor ou procurador e das testemunhas que deverão ser ouvidas.

Parágrafo único. O acusado preso será requisitado para comparecer à audiência e demais atos processuais, devendo o poder público providenciar sua apresentação, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 73.

Art. 270. Caberá absolvição sumária, desde logo, quando o juiz, prescindindo da fase de instrução:

I – comprovar a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato;

II – comprovar a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade, salvo quando cabível a imposição de medida de segurança;

III- reconhecer a manifesta atipicidade do fato, nos termos e nos limites em que narrado na denúncia.

Art. 271. Na audiência de instrução, proceder-se-á à tomada de declarações da vítima, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado.

§1º Se possível, todos os atos serão realizados em audiência única, facultando-se ao juiz o fracionamento da instrução quando for elevado o número de testemunhas.

§2º O juiz arguirá os depoentes se, ao final da inquirição das partes, tiver dúvida relevante sobre elementar ou circunstância do fato imputado.

§3º Se necessário, nova audiência será designada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, intimados desde logo todos os presentes.

§4º O acusado que regularmente intimado para a audiência não comparecer poderá ser conduzido coercitivamente se demonstrada a necessidade de reconhecimento de pessoa na produção da prova testemunhal.

§5º Para os fins da condução referida no §4º deste artigo, o mandado especificará a finalidade do ato, os nomes das partes e os demais dados de identificação do processo e seu cumprimento se fará em estrita obediência às demais garantias individuais.

Art. 272. Produzidas as provas, o Ministério Público, o assistente, a parte civil e, a seguir, o acusado poderão requerer diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução, em 5 (cinco) dias, para o que serão intimados no final da audiência.

Parágrafo único. O juiz deferirá as diligências se forem imprescindíveis para a comprovação de suas alegações.

Art. 273. Não havendo requerimento de diligências, ou sendo indeferido, serão oferecidas alegações finais orais por 20 (vinte) minutos, respectivamente, pela acusação e pela defesa, prorrogáveis por mais 10 (dez), proferindo o juiz, a seguir, sentença.

§1º Havendo mais de um acusado, o tempo previsto para a defesa de cada um será individual.

§2º Ao assistente do Ministério Público, após a manifestação desse, serão concedidos 10 (dez) minutos, prorrogando-se por igual período o tempo de manifestação da defesa.

§3º O mesmo procedimento descrito no § 2º deste artigo será observado quanto à intervenção da parte civil.

§4º Nos processos decorrentes de ação de iniciativa privada subsidiária da pública, o Ministério Público oferecerá alegações finais orais após o querelante e antes do acusado, conforme o disposto no *caput* deste artigo, contando-se em dobro o tempo da defesa.

§5º O juiz poderá, considerada a complexidade do caso ou o número de acusados, conceder às partes o prazo de 10 (dez) dias sucessivamente para a apresentação de memoriais. Nesse caso, terá o prazo de 10 (dez) dias para proferir a sentença. Encerrada a instrução, as partes serão intimadas para apresentarem alegações finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

Art. 274. Ordenada diligência considerada imprescindível, de ofício ou a requerimento da parte, a audiência será concluída sem os debates orais.

Parágrafo único. Realizada, em seguida, a diligência determinada, as partes apresentarão, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, suas alegações finais, por memorial, e, no prazo de 10 (dez) dias, o juiz proferirá a sentença.

Art. 275. O juiz que presidiu a instrução deverá proferir a sentença, salvo se estiver convocado, licenciado, afastado por motivo independente da sua vontade, promovido ou aposentado, casos em que passará os autos ao seu sucessor.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o sucessor que proferir a sentença, se entender necessário, poderá mandar repetir as provas já produzidas.

Art. 276. Do ocorrido em audiência será lavrado termo em livro próprio, assinado pelo juiz e pelas partes, contendo breve resumo dos fatos relevantes nela ocorridos.

Art. 277. Sempre que possível, o registro dos depoimentos do investigado, vítima e testemunhas será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinada a obter maior fidelidade das informações.

Parágrafo único. No caso de registro por meio audiovisual, será encaminhada às partes cópia do registro original, sem necessidade de transcrição.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Art. 278. Até o início da instrução e da audiência a que se refere o art. 271, cumpridas as disposições do rito ordinário, o Ministério Público e o acusado, por seu defensor, poderão requerer a aplicação imediata de pena nos crimes cuja sanção máxima cominada não ultrapasse 8 (oito) anos.

§1º São requisitos do acordo de que trata o *caput* deste artigo:

I – a confissão, total ou parcial, em relação aos fatos imputados na peça acusatória;

II – o requerimento de que a pena privativa de liberdade seja aplicada no mínimo previsto na cominação legal, independentemente da eventual incidência de circunstâncias agravantes ou causas de aumento da pena, e sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo;

III – a expressa manifestação das partes no sentido de dispensar a produção das provas por elas indicadas.

§1º Aplicar-se-á, quando couber, a substituição de pena privativa da liberdade, nos termos do disposto no art. 44 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, bem como a suspensão condicional prevista no art. 77 do mesmo Código.

§2º Mediante requerimento das partes, a pena aplicada conforme o procedimento sumário poderá ser ainda diminuída em até 1/3 (um terço) do mínimo previsto na cominação legal, se as condições pessoais do agente e a menor gravidade das consequências do crime o indicarem.

§3º Não se aplica o disposto no §2º deste artigo se incidir no caso concreto, ressalvada a hipótese de crime tentado, outra causa de diminuição da pena, que será expressamente indicada no acordo.

§4º Se houver cominação cumulativa de pena de multa, esta também será aplicada no mínimo legal, devendo o valor constar do acordo.

§5º O acusado ficará isento das despesas e custas processuais.

§6º Na homologação do acordo e para fins de aplicação da pena na forma do procedimento sumário, o juiz observará o cumprimento formal dos requisitos previstos neste artigo.

§7º Para todos os efeitos, a homologação do acordo é considerada sentença condenatória.

§8º Se, por qualquer motivo, o acordo não for homologado, será ele desentranhado dos autos, ficando as partes proibidas de fazer quaisquer referências aos termos e condições então pactuados, tampouco o juiz em qualquer ato decisório.

Art. 279. Não havendo acordo entre acusação e defesa, o processo prosseguirá na forma do rito ordinário.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO SUMARIÍSSIMO

Seção I
Disposições gerais

Art. 280. O procedimento sumariíssimo se desenvolve perante o Juizado Especial Criminal, consoante o disposto no art. 98, I, da *Constituição da República Federativa do Brasil.*

Art. 281. Os Juizados Especiais Criminais, órgãos da Justiça Ordinária, serão criados pela União e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência.

Art. 282. O Juizado Especial Criminal, provido por juízes togados ou togados e leigos, tem competência para a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo, respeitadas as regras de conexão e continência.

Parágrafo único. Na reunião de processos perante o juízo comum ou o Tribunal do Júri, decorrentes da aplicação das regras de conexão e continência, observar-se-ão os institutos da transação penal e da composição dos danos civis.

Art. 283. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos deste Código, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 2 (dois) anos, cumulada ou não com multa.

Art. 284. O processo perante o Juizado Especial orientar-se-á pelos princípios da oralidade, informalidade, economia processual e celeridade, objetivando, sempre que possível, a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade.

Seção II

Da competência e dos atos processuais

Art. 285. A competência territorial do Juizado Especial Criminal será determinada pelo lugar em que foram praticados os atos de execução da infração penal, consoante o disposto no art. 95.

Art.286. Os atos processuais relativos ao procedimento sumariíssimo serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno e em qualquer dia da semana, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 287. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais foram realizados, atendidos os princípios indicados no art. 284.

§1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio hábil de comunicação.

§3º Serão objeto de registro escrito exclusivamente os atos havidos por essenciais. Os atos realizados em audiência de instrução e julgamento poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente.

Art. 288. A citação será pessoal e far-se-á no próprio Juizado, sempre que possível, ou por mandado.

Parágrafo único. Não encontrado o acusado para ser citado, o juiz encaminhará as peças existentes ao juízo comum para adoção do procedimento ordinário.

Art. 289. A intimação far-se-á por correspondência, com aviso de recebimento pessoal ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente

identificado, ou, sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória, ou ainda por qualquer meio idôneo de comunicação.

Parágrafo único. Dos atos praticados em audiência considerar-se-ão desde logo cientes as partes, os interessados e defensores.

Art. 290. Do ato de intimação do autor do fato e do mandado de citação do acusado constará a necessidade de seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor.

Seção III
Da fase preliminar

Art. 291. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.

Art. 292. Comparecendo o autor do fato e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes.

Art. 293. Na falta do comparecimento de qualquer dos envolvidos, a secretaria providenciará sua intimação e, se for o caso, a do responsável civil, na forma do art. 289.

Art. 294. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima, e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.

Art. 295. A conciliação será conduzida pelo juiz ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Os conciliadores são auxiliares da Justiça, recrutados, na forma da lei local, preferentemente entre bacharéis em Direito, excluídos os que exerçam funções na administração da Justiça Criminal.

Art. 296. A composição dos danos civis será reduzida a escrito e, homologada pelo juiz mediante sentença irrecorrível, terá eficácia de título a ser executado no juízo civil competente.

§1º Tratando-se de ação penal pública condicionada à representação, o acordo homologado acarreta a renúncia ao direito de representação.

§2º Nas condições do §1º deste artigo, no caso de acordo no curso do processo, o juiz julgará extinta a punibilidade, desde que comprovada a efetiva recomposição dos danos.

Art. 297. Não havendo conciliação a respeito dos danos civis, será dada imediatamente a vítima a oportunidade de exercer o direito de representação verbal, que será reduzida a termo.

Parágrafo único. O não oferecimento da representação na audiência preliminar não implica decadência do direito, que poderá ser exercido no prazo previsto em lei.

Art. 298. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta.

§1º Nas hipóteses de ser a pena de multa a única aplicável, o juiz poderá reduzi-la até a metade.

§2º Não se admitirá a proposta se ficar comprovado:

I – ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

II – ter sido o agente beneficiado anteriormente, no prazo de 5 (cinco) anos, pela aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos deste artigo;

III – não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, ser necessária e suficiente a adoção da medida.

§3º Aceita a proposta pelo autor da infração e seu defensor, será submetida à apreciação do juiz.

§4º Acolhendo a proposta do Ministério Público e aceita pelo autor da infração, o juiz aplicará a pena restritiva de direitos ou multa, que não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos.

§5º A imposição da sanção de que trata o §4º deste artigo não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no mesmo dispositivo, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no juízo cível.

§6º Se houver descumprimento da pena imposta na forma do §4º deste artigo, o juiz dará vista dos autos ao Ministério Público para, se for o caso, oferecer denúncia escrita, após o que o acusado será citado e cientificado da designação da audiência de instrução e julgamento, prosseguindo-se de acordo com as demais regras do procedimento sumariíssimo.

§7º Suspende-se o prazo prescricional enquanto não houver o cumprimento integral da pena imposta na forma do §4º deste artigo.

§8º Na hipótese do §6º deste artigo, computa-se na pena restritiva de direitos eventualmente aplicada ao final do procedimento sumariíssimo, pela metade, o período efetivamente cumprido da pena imposta na transação penal, ainda que diversas.

§9º O disposto no §8º deste artigo também se aplica à hipótese de pena de multa, descontando-se o valor pago em razão da transação penal.

Seção IV

Da fase processual

Art. 299. Quando não houver composição dos danos civis ou transação penal, o Ministério Público oferecerá ao juiz, de imediato, denúncia oral, se não houver necessidade de diligências imprescindíveis.

§1º Para o oferecimento da denúncia, que será elaborada com base no termo de ocorrência referido no art. 291, com dispensa do inquérito policial, prescindir-se-á do exame do corpo de delito quando a materialidade do crime estiver aferida por boletim médico ou prova equivalente.

§2º Se a complexidade ou circunstâncias do caso não permitirem a formulação da denúncia, o Ministério Público poderá requerer ao juiz o encaminhamento das peças existentes ao juízo comum.

Art. 300. A denúncia oral será reduzida a termo, entregando-se cópia ao acusado, que com ela ficará citado e imediatamente cientificado da designação de dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, da qual também tomarão ciência o Ministério Público, a vítima, o responsável civil e seus advogados.

§1º Se o acusado não estiver presente, será citado e cientificado da data da audiência de instrução e julgamento, devendo a ela trazer suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco), ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo 5 (cinco) dias antes de sua realização.

§2º Não estando presentes, a vítima e o responsável civil serão intimados para comparecerem à audiência de instrução e julgamento.

§3º As testemunhas arroladas serão intimadas na forma prevista neste procedimento.

Art. 301. No dia e hora designados para a audiência de instrução e julgamento, se na fase preliminar não tiver havido possibilidade de tentativa de conciliação e de oferecimento de proposta pelo Ministério Público, serão renovados os respectivos atos processuais.

Art. 302. Nenhum ato será adiado, determinando o juiz, quando imprescindível, a condução coercitiva de quem deva comparecer.

Art. 303. Aberta a audiência, será dada a palavra ao defensor para responder à acusação, após o que o juiz receberá, ou não, a denúncia; havendo recebimento, e não sendo o caso de absolvição sumária ou de extinção da punibilidade, serão ouvidas a vítima e as testemunhas de acusação e defesa, interrogando-se a seguir o acusado, se presente, passando-se imediatamente aos debates orais e à prolação da sentença.

§1º Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, podendo o juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

§2º De todo o ocorrido na audiência será lavrado termo, assinado pelo juiz e pelas partes, contendo breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência e a sentença.

§3º Nas infrações penais em que as consequências do fato sejam de menor repercussão social, o juiz, à vista da efetiva recomposição do dano e conciliação entre autor e vítima, poderá julgar extinta a punibilidade, quando a continuação do processo e a imposição da sanção penal puder causar mais transtornos àqueles diretamente envolvidos no conflito.

§4º A sentença, dispensado o relatório, mencionará os elementos de convicção do juiz.

Art. 304. Da decisão de indeferimento da denúncia e da sentença caberá apelação, que poderá ser julgada por turma composta de três Juízes em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado.

§1º A apelação será interposta no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da sentença pelo Ministério Público, pelo réu e seu defensor, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

§2º O recorrido será intimado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias.

§3º As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o §3º do art. 287.

§4º As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento pela imprensa.

§5º Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Art. 305. Caberão embargos de declaração quando, em sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

§1º Os embargos de declaração serão opostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

§2º Quando opostos contra sentença, os embargos de declaração interromperão o prazo para o recurso.

§3º Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

Seção V

Das despesas processuais

Art. 306. Nos casos de homologação do acordo civil e de aplicação de pena restritiva de direitos ou multa, as despesas processuais serão reduzidas, conforme dispuser lei estadual.

Seção VI
Disposições finais

Art. 307. O procedimento sumariíssimo previsto neste Capítulo não se aplica no âmbito da Justiça Militar nem em relação aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, segundo dispõe a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 308. As disposições relativas ao procedimento ordinário aplicam-se subsidiariamente ao procedimento sumariíssimo previsto neste Capítulo.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO NA AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA

Art. 309. Nas ações penais de competência originária, o procedimento nos tribunais obedecerá às disposições gerais previstas neste Código e no respectivo regimento interno, e, especialmente, o seguinte:

I – as funções do juiz das garantias serão exercidas por membro do tribunal, escolhido na forma regimental, que ficará impedido de atuar no processo como relator;

II – o Ministério Público terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre os elementos informativos colhidos na investigação preliminar; se o réu estiver preso, o prazo será de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 49.

III – a denúncia e a queixa subsidiária observarão as disposições previstas neste Código, relativamente aos requisitos formais da peça acusatória.

Art. 310. Compete ao relator determinar a citação do acusado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, aplicando-se, no que couber, as demais disposições do procedimento ordinário sobre a matéria.

§ 1º Com o mandado, serão entregues ao acusado cópia da denúncia ou da queixa subsidiária, do despacho do relator e dos documentos por este indicados.

§ 2º Se desconhecido o paradeiro do acusado, ou se este criar dificuldades para que o oficial cumpra a diligência, proceder-se-á a sua citação por edital, contendo o teor resumido da acusação, para que compareça ao tribunal, em 5 (cinco) dias, onde terá vista dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de apresentar a resposta prevista neste artigo.

Art. 311. Apresentada a resposta, o relator designará dia para que o tribunal delibere sobre o recebimento da denúncia ou da queixa, se não for o caso de extinção da punibilidade ou de absolvição sumária, quando tais questões não dependerem de prova, nos limites e nos termos em que narrada a peça acusatória.

§ 1º No julgamento de que trata este artigo, será facultada sustentação oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos, primeiro à acusação, depois à defesa.

§ 2º Encerrados os debates, o tribunal decidirá por maioria.

Art. 312. Recebida a peça acusatória, o relator poderá determinar a expedição de carta de ordem para a instrução do processo, que obedecerá, no que couber, ao previsto para o procedimento ordinário.

§ 1º O interrogatório do acusado poderá ser realizado diretamente no tribunal, se assim o requerer a defesa, em dia e horário previamente designados.

§2º O relator, ou o tribunal, poderá, de ofício, determinar diligências para o esclarecimento de dúvidas sobre a prova produzida, observado o disposto no art. 4º.

Art. 313. Concluída a instrução, as partes poderão requerer diligências, no prazo de 5 (cinco) dias, quando imprescindíveis para o esclarecimento de questões debatidas na fase probatória.

Art. 314. Realizadas as diligências, ou não sendo estas requeridas nem determinadas pelo relator, serão intimadas a acusação e a defesa para, sucessivamente, apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, alegações finais escritas.

Art. 315. O tribunal procederá ao julgamento, na forma determinada pelo regimento interno, observando-se o seguinte:

I – a acusação e a defesa terão, sucessivamente, nessa ordem, prazo de 1 (uma) hora para sustentação oral, assegurado ao assistente 1/4 (um quarto) do tempo da acusação;

II – encerrados os debates, o tribunal passará a proferir o julgamento, podendo o Presidente limitar a presença no recinto às partes e seus advogados, ou somente a estes, se o interesse público exigir.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO RELATIVO AOS PROCESSOS DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Seção I
Da acusação e da instrução preliminar

Art. 316. O juiz, ao receber a denúncia ou a queixa, ordenará a citação do acusado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

§1º O prazo previsto no *caput* deste artigo será contado a partir do efetivo cumprimento do mandado ou do comparecimento, em juízo, do acusado ou de defensor constituído, no caso de citação inválida ou por edital.

§2º A acusação poderá arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), na denúncia ou na queixa.

§3º Se a denúncia for oferecida contra mais de uma pessoa, a acusação poderá arrolar até 8 (oito) testemunhas para cada réu, se necessário à apuração da conduta individual dos denunciados.

§4º Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, no âmbito penal e cível, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

Art. 317. As exceções serão processadas em apartado, nos termos do art. 425 e seguintes.

Art. 318. Não apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em até 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos.

Art. 319. O juiz determinará a inquirição das testemunhas e a realização das diligências requeridas pelas partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 320. Na audiência de instrução, proceder-se-á à tomada de declarações da vítima, se possível, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado e procedendo-se o debate.

§1º Os esclarecimentos dos peritos dependerão de prévio requerimento e de deferimento pelo juiz.

§2º As provas serão produzidas em uma só audiência, salvo quando o elevado número de testemunhas recomendar o seu fracionamento, podendo o juiz indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.

§3º Encerrada a instrução probatória, observar-se-á, se for o caso, o disposto no art. 414, ressalvada a possibilidade de aditamento da denúncia para incluir coautores ou partícipes não mencionados na peça acusatória inicial.

§4º As alegações serão orais, concedendo-se a palavra, respectivamente, à acusação e à defesa, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez).

§5º Havendo mais de 1 (um) acusado, o tempo previsto para a acusação e para a defesa de cada um deles será individual.

§6º Ao assistente do Ministério Público, após a manifestação deste, serão concedidos 10 (dez) minutos, prorrogando-se por igual período o tempo de manifestação da defesa.

§7º Nenhum ato será adiado, salvo quando imprescindível à prova faltante, determinando o juiz a condução coercitiva de quem deva comparecer.

§8º A testemunha que comparecer será inquirida, independentemente da suspensão da audiência, observada em qualquer caso a ordem estabelecida no *caput* deste artigo.

§9º Encerrados os debates, o juiz proferirá a sua decisão, ou o fará em 10 (dez) dias, ordenando que os autos para isso lhe sejam conclusos.

Art. 321. O procedimento será concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Seção II

Da pronúncia, da impronúncia e da absolvição sumária

Art. 322. O juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação.

§1º A fundamentação da pronúncia limitar-se-á à indicação da materialidade do fato imputado e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, devendo constar ainda a classificação do crime, bem como as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento de pena, nos termos em que especificadas pela acusação.

§2º O juiz decidirá, motivadamente, no caso de manutenção, revogação ou substituição da prisão preventiva ou de quaisquer das medidas cautelares anteriormente decretadas, e, tratando-se de acusado solto, sobre a necessidade da decretação da prisão ou imposição de quaisquer das medidas previstas no Título II do Livro III deste Código.

Art. 323. Não se convencendo da materialidade do fato ou da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, o juiz, fundamentadamente, impronunciará o acusado.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a extinção da punibilidade, poderá ser formulada nova acusação se houver prova nova.

Art. 324. O juiz, fundamentadamente, absolverá desde logo o acusado, quando:

I – provada a inexistência do fato;

II – provado não ser ele autor ou partícipe do fato;

III – o fato não constituir infração penal;

IV – demonstrada causa de isenção de pena ou de exclusão do crime.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso IV do *caput* deste artigo ao caso de inimputabilidade prevista no *caput* do art. 26 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, salvo quando esta for a única tese defensiva.

Art. 325. Contra a decisão de impronúncia ou a sentença de absolvição sumária caberá apelação.

Art. 326. O juiz poderá dar ao fato definição jurídica diversa da constante da acusação, embora o acusado fique sujeito a pena mais grave, sendo-lhe vedada a alteração substancial da acusação.

Art. 327. Quando o juiz se convencer, em discordância com a acusação, da existência de crime diverso dos referidos no art. 98 e não for competente para o julgamento, remeterá os autos ao juiz que o seja, sem prejuízo do disposto no art. 111.

Parágrafo único. Remetidos os autos do processo a outro juiz, à disposição deste ficará o acusado preso.

Art. 328. A intimação da decisão de pronúncia será feita:

I – pessoalmente ao acusado, ao defensor nomeado e ao Ministério Público;

II – ao defensor constituído, ao querelante e ao assistente do Ministério Público;

Parágrafo único. Será intimado por edital o acusado solto que não for encontrado.

Art. 329. Preclusa a decisão de pronúncia, os autos serão encaminhados ao juiz presidente do Tribunal do Júri.

§1º Ainda que preclusa a decisão de pronúncia, havendo circunstância superveniente que altere a classificação do crime, o juiz ordenará a remessa dos autos ao Ministério Público.

§2º Em seguida, os autos serão conclusos ao juiz para decisão.

Seção III

Da preparação do processo para julgamento em plenário

Art. 330. Ao receber os autos, o presidente do Tribunal do Júri determinará a intimação do órgão do Ministério Público ou do querelante, no caso de queixa subsidiária, e do defensor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências.

Art. 331. Deliberando sobre os requerimentos de provas a serem produzidas ou exibidas no plenário do júri, e adotadas as providências devidas, o juiz presidente:

I – ordenará as diligências necessárias para sanar qualquer nulidade ou esclarecer fato que interesse ao julgamento do processo;

II – fará relatório sucinto do processo, determinando sua inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri.

Art. 332. Quando a lei local de organização judiciária não atribuir ao presidente do Tribunal do Júri o preparo para julgamento, o juiz competente remeter-lhe-á os autos do processo preparado até 5 (cinco) dias antes do sorteio a que se refere o art. 340.

Parágrafo único. Deverão ser remetidos, também, os processos preparados até o encerramento da reunião, para a realização de julgamento.

Seção IV

Do alistamento dos jurados

Art. 333. Anualmente, serão alistados pelo presidente do Tribunal do Júri de 800 (oitocentos) a 1.500 (um mil e quinhentos) jurados nas comarcas de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, de 300 (trezentos) a 700 (setecentos) nas comarcas de mais de 100.000 (cem mil) habitantes e de 80 (oitenta) a 400 (quatrocentos) nas comarcas de menor população, observando-se, sempre que possível, a proporcionalidade entre homens e mulheres.

§1º Nas comarcas onde for necessário, poderá ser aumentado o número de jurados e, ainda, organizada lista de suplentes, depositadas as cédulas em urna especial, com as cautelas mencionadas na parte final do §3º do art. 334.

§2º O juiz presidente requisitará às autoridades locais, associações de classe e de bairro, entidades associativas e culturais, instituições de ensino em geral, universidades, sindicatos, repartições públicas e outros núcleos comunitários a indicação de pessoas que reúnam as condições para exercer a função de jurado.

§3º Qualquer cidadão que preencha os requisitos legais poderá se inscrever para ser jurado.

Art. 334. A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa até o dia 10 de outubro de cada ano e divulgada em editais afixados à porta do Tribunal do Júri.

§1º A lista poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva.

§2º Juntamente com a lista, serão transcritos os arts. 344 a 354.

§3º Os nomes e endereços dos alistados, em cartões iguais, após serem verificados na presença do Ministério Público, de advogado indicado pela Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil e de defensor indicado pelas Defensorias Públicas competentes, permanecerão guardados em urna fechada a chave, sob a responsabilidade do juiz presidente, a quem caberá, com exclusividade, o conhecimento acerca do endereço dos jurados.

§4º O jurado que tiver integrado o Conselho de Sentença nos 12 (doze) meses que antecederem à publicação da lista geral fica dela excluído.

§5º Anualmente, a lista geral de jurados será, obrigatoriamente, completada.

Seção V
Do desaforamento

Art. 335. Se houver fundada dúvida sobre a imparcialidade do júri, o Tribunal, a requerimento do Ministério Público, do assistente, do querelante ou do acusado ou mediante representação do juiz competente, poderá determinar o desaforamento do julgamento para outra comarca da mesma região, onde não existam aqueles motivos, preferindo-se as mais próximas.

§1º O pedido de desaforamento será distribuído imediatamente e terá preferência de julgamento na Câmara ou Turma competente.

§2º Sendo relevantes os motivos alegados, o relator poderá determinar, fundamentadamente, a suspensão do julgamento pelo júri.

§3º Será ouvido o juiz presidente, quando a medida não tiver sido por ele solicitada.

§4º Na pendência de recurso contra a decisão de pronúncia ou quando efetivado o julgamento, não se admitirá o pedido de desaforamento, salvo, nesta última hipótese, quanto a fato ocorrido durante ou após a realização de julgamento anulado.

Art. 336. O desaforamento também poderá ser determinado, em razão do comprovado excesso de serviço, ouvidos o juiz presidente e a parte contrária, se o julgamento não puder ser realizado no prazo de 6 (seis) meses, contado do trânsito em julgado da decisão de pronúncia.

§1º Para a contagem do prazo referido neste artigo não se computará o tempo de adiamentos, diligências ou incidentes de interesse da defesa.

§2º Não havendo excesso de serviço ou existência de processos aguardando julgamento em quantidade que ultrapasse a possibilidade de apreciação pelo Tribunal do Júri, nas reuniões periódicas previstas para o exercício, o acusado poderá requerer ao tribunal que determine a imediata realização do julgamento.

Seção VI
Da organização da pauta

Art. 337. Salvo motivo relevante que autorize alteração na ordem dos julgamentos, terão preferência:

I – os acusados presos;

II – dentre os acusados presos, aqueles que estiverem há mais tempo na prisão;

III – em igualdade de condições, os precedentemente pronunciados.

§1º Antes do dia designado para o primeiro julgamento da reunião periódica, será afixada na porta do edifício do Tribunal do Júri a lista dos processos a serem julgados, obedecida a ordem prevista no *caput* deste artigo.

§2º O juiz presidente reservará datas na mesma reunião periódica para a inclusão de processo que tiver o julgamento adiado.

Art. 338. O assistente somente será admitido se tiver requerido sua habilitação até 5 (cinco) dias antes da data da sessão na qual pretenda atuar.

Art. 339. Estando o processo em ordem, o juiz presidente mandará intimar as partes, a vítima, se for possível, as testemunhas e os peritos, quando houver requerimento, para a sessão de instrução e julgamento.

Seção VII
Do sorteio e da convocação dos jurados

Art. 340. Em seguida à organização da pauta, o juiz presidente determinará a intimação do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública para acompanharem, em dia e hora designados, o sorteio dos jurados que atuarão na reunião periódica.

Art. 341. O sorteio, presidido pelo juiz, far-se-á a portas abertas, cabendo-lhe retirar as cédulas até completar o número de 25 (vinte e cinco) jurados, para a reunião periódica ou extraordinária.

§1º O sorteio será realizado entre o 15º (décimo quinto) e o 10º (décimo) dia útil antecedente à instalação da reunião.

§2º A audiência de sorteio não será adiada pelo não comparecimento das partes.

§3º O jurado não sorteado poderá ter o seu nome novamente incluído para as reuniões futuras.

Art. 342. Os jurados sorteados serão convocados pelo correio ou por qualquer outro meio hábil de comunicação para comparecer no dia e hora designados para a reunião, sob as penas da lei.

Parágrafo único. No mesmo expediente de convocação serão transcritos os arts. 344 a 354.

Art. 343. Serão afixados na porta do edifício do Tribunal do Júri a relação dos jurados convocados, os nomes do acusado e dos procuradores das partes, além do dia, hora e local das sessões de instrução e julgamento.

Seção VIII
Da função do jurado

Art. 344. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento é direito de todos que satisfaçam as exigências legais e compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou impedido de se alistar em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução ou deficiência física, quando compatível com o exercício da função.

§2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 345. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública e seus estagiários;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – os delegados de polícia e os servidores dos quadros da polícia, da segurança pública e os guardas municipais;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 346. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§2º O juiz fixará o serviço alternativo de modo a não prejudicar as atividades laborais do cidadão.

§3º Sempre que possível, o corpo de jurados observará a proporcionalidade entre homens e mulheres.

Art. 347. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 348. Constitui também direito do jurado, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 349. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 350. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 351. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente apresentado e comprovado, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 352. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 353. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 354. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, às faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade prevista no art. 353.

Seção IX

Da composição do Tribunal do Júri e da formação do Conselho de Sentença

Art. 355. O Tribunal do Júri é composto por 1 (um) juiz togado, seu presidente e por 25 (vinte e cinco) jurados que serão sorteados dentre os alistados, 7 (sete) dos quais constituirão o Conselho de Sentença em cada sessão de julgamento.

Art. 356. São impedidos de servir no mesmo Conselho:

I – marido e mulher, bem como companheiro e companheira;

II – ascendente e descendente;

III – sogro ou sogra e genro ou nora;

IV – irmãos e cunhados, durante o cunhadio;

V – tio e sobrinho;

VI – padrasto ou madrasta e enteado.

§1º O mesmo impedimento ocorrerá em relação às pessoas que mantenham união estável reconhecida como entidade familiar.

§2º Aplicar-se-á aos jurados o disposto sobre os impedimentos e a suspeição dos juízes togados.

Art. 357. Não poderá servir o jurado que:

I – tiver funcionado em julgamento anterior do mesmo processo, independentemente da causa determinante do julgamento posterior;

II – no caso do concurso de pessoas, houver integrado o Conselho de Sentença que julgou o outro acusado;

III – tiver manifestado prévia disposição para condenar ou absolver o acusado.

Art. 358. Dos impedidos entre si por parentesco ou relação de convivência, servirá o que houver sido sorteado em primeiro lugar.

Art. 359. Os jurados excluídos por impedimento ou suspeição serão considerados para a constituição do número legal exigível para a realização da sessão.

Art. 360. O mesmo Conselho de Sentença poderá conhecer de mais de um processo, no mesmo dia, se as partes o aceitarem, hipótese em que seus integrantes deverão prestar novo compromisso.

Seção X

Da reunião e das sessões do Tribunal do Júri

Art. 361. O Tribunal do Júri reunir-se-á para as sessões de instrução e julgamento nos períodos e na forma estabelecida pela lei local de organização judiciária.

Art. 362. Até o momento de abertura dos trabalhos da sessão, o juiz presidente decidirá os casos de isenção e dispensa de jurados e o pedido de adiamento de julgamento, mandando consignar em ata as deliberações.

Art. 363. Se o Ministério Público não comparecer, o juiz presidente adiará o julgamento para o primeiro dia desimpedido da mesma reunião, cientificadas as partes e as testemunhas.

Parágrafo único. Se a ausência não for justificada, o fato será imediatamente comunicado à Chefia da Instituição, assim como a data designada para a nova sessão.

Art. 364. Se a falta, sem escusa legítima, for do advogado do acusado, e se outro não for por este constituído, o fato será imediatamente comunicado ao presidente da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como a data designada para a nova sessão.

§1º Não havendo escusa legítima, o julgamento será adiado somente uma vez, devendo o acusado ser julgado quando chamado novamente.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, o juiz intimará a Defensoria Pública para o novo julgamento, que será adiado para o primeiro dia desimpedido, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Art. 365.O julgamento não será adiado pelo não comparecimento do acusado solto ou do assistente que tiver sido regularmente intimado.

§1º Os pedidos de adiamento e as justificações de não comparecimento, salvo comprovado motivo de força maior, deverão ser previamente submetidos à apreciação do juiz presidente do Tribunal do Júri.

§2º Se o acusado preso não for conduzido, o julgamento será adiado para o primeiro dia desimpedido da mesma reunião, salvo se houver pedido de dispensa de comparecimento subscrito por ele e seu defensor.

Art. 366. Se a testemunha, sem justa causa, deixar de comparecer, o juiz presidente, sem prejuízo da ação penal pela desobediência, a condenará nas despesas da diligência.

Art. 367. Aplicar-se-á às testemunhas a serviço do Tribunal do Júri o disposto no art. 349.

Art. 368. Antes de constituído o Conselho de Sentença, as testemunhas serão recolhidas a lugar onde umas não possam ouvir os depoimentos das outras.

Art. 369. O julgamento não será adiado se a testemunha deixar de comparecer, salvo se uma das partes tiver requerido a sua intimação por mandado, indicando a sua localização e declarando não prescindir do depoimento.

§1º Se, intimada, a testemunha não comparecer, o juiz presidente suspenderá os trabalhos e mandará conduzi-la ou adiará o julgamento para o primeiro dia desimpedido, ordenando a sua condução.

§2º O julgamento será realizado mesmo na hipótese de a testemunha não ser encontrada no local indicado, se assim for certificado por oficial de justiça.

Art. 370. Realizadas as diligências referidas nos arts. 362 a 369, o juiz presidente verificará se a urna contém as cédulas dos 25 (vinte e cinco) jurados sorteados, mandando que o escrivão proceda à sua chamada.

Art. 371. Comparecendo, pelo menos, 15 (quinze) jurados, o juiz presidente declarará instalados os trabalhos, anunciando o processo que será submetido a julgamento.

§1º O oficial de justiça fará o pregão, certificando a diligência nos autos.

§2º Os jurados excluídos por impedimento ou suspeição serão computados para a constituição do número legal.

Art. 372. Não havendo o número referido no art. 371, proceder-se-á ao sorteio de tantos suplentes quantos necessários, e designar-se-á nova data para a sessão do júri.

Art. 373. Os nomes dos suplentes serão consignados em ata, remetendo-se o expediente de convocação, com observância do disposto nos arts. 342 e 343.

Art. 374. Antes do sorteio dos membros do Conselho de Sentença, o juiz presidente esclarecerá sobre os impedimentos e a suspeição constantes dos arts. 356 e 357.

§1º O juiz presidente também advertirá os jurados de que, uma vez sorteados, não poderão se comunicar com terceiros enquanto durar o julgamento e, entre si, durante a instrução e os debates, sob pena de exclusão do Conselho e multa, na forma do §2º do art. 344.

§2º A incomunicabilidade será certificada nos autos pelo oficial de justiça.

Art. 375. Verificando que se encontram na urna as cédulas relativas aos jurados presentes, o juiz presidente sorteará 7 (sete) dentre eles para a formação do Conselho de Sentença.

Art. 376. À medida que as cédulas forem sendo retiradas da urna, o juiz presidente as lerá, e a defesa e, depois dela, o Ministério Público poderão recusar os jurados sorteados, até 3 (três) cada parte, sem motivar a recusa.

Parágrafo único. O jurado recusado imotivadamente por qualquer das partes será excluído daquela sessão de instrução e julgamento, prosseguindo-se o sorteio para a composição do Conselho de Sentença com os jurados remanescentes.

Art. 377. Se forem 2 (dois) ou mais os acusados, as recusas, para todos, poderão ser feitas por um só defensor, havendo acordo entre eles.

§1º A separação dos julgamentos somente ocorrerá se, em razão das recusas, não for obtido o número mínimo de 7 (sete) jurados para compor o Conselho de Sentença.

§2º Determinada a separação dos julgamentos, será julgado em primeiro lugar o acusado a quem foi atribuída a autoria do fato ou, em caso de coautoria, aplicar-se-ão os critérios de preferência dispostos no art. 337.

§3º Sendo insuficientes os critérios do art. 337, a precedência no julgamento obedecerá a ordem da maior idade do acusado.

Art. 378. Desacolhida a arguição de impedimento ou suspeição contra o juiz presidente do Tribunal do Júri, órgão do Ministério Público, jurado ou qualquer funcionário, o julgamento não será suspenso, devendo, entretanto, constar da ata o seu fundamento e a decisão.

Art. 379. Se, em consequência de impedimento, suspeição, dispensa ou recusa, não houver número para a formação do Conselho, o julgamento será adiado para o primeiro dia desimpedido, após sorteados os suplentes, com observância do disposto no art. 372.

Art. 380. Formado o Conselho de Sentença, o presidente, levantando-se, e, com ele, todos os presentes, fará aos jurados a seguinte exortação:

Em nome da lei, concito-vos a examinar esta causa com imparcialidade e a proferir a vossa decisão de acordo com a prova dos autos, a vossa consciência e os ditames da justiça.

Os jurados, nominalmente chamados pelo presidente, responderão:

Assim o prometo.

§1º O jurado, em seguida, receberá cópias da pronúncia ou, se for o caso, das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação e do relatório do processo.

§2º O juiz indagará aos jurados acerca da necessidade de leitura das peças mencionadas no §1º deste artigo.

Seção XI

Da instrução em plenário

Art. 381. Prestado o compromisso pelos jurados, será iniciada a instrução plenária quando o Ministério Público, o assistente, o querelante e o defensor do acusado tomarão, sucessiva e diretamente, as declarações da vítima, se possível, e inquirirão as testemunhas arroladas pela acusação.

§1º Ao final das inquirições, o juiz presidente poderá formular perguntas aos depoentes para esclarecimento de dúvidas, obscuridades ou contradições.

§2º Para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, o defensor do acusado formulará as perguntas antes do Ministério Público e do assistente, mantidos, no mais, a ordem e os critérios estabelecidos neste artigo.

§3º Os jurados poderão formular perguntas à vítima e às testemunhas, por intermédio do juiz presidente.

§4º As partes e os jurados poderão requerer acareações, reconhecimento de pessoas e coisas e esclarecimento dos peritos, bem como a leitura de peças que se refiram, de modo exclusivo, às provas colhidas por carta precatória e às provas cautelares, antecipadas ou não repetíveis.

§5º O acusado terá assento ao lado de seu defensor.

Art. 382. A seguir será o acusado interrogado, se estiver presente, na forma estabelecida no Capítulo III do Título IV do Livro I deste Código, com as alterações introduzidas nesta Seção.

§1º Os jurados poderão formular perguntas por intermédio do juiz presidente.

§2º Não se permitirá o uso de algemas no acusado durante o período em que permanecer no plenário do júri, salvo se absolutamente necessário à ordem dos trabalhos, à segurança das testemunhas ou à garantia da integridade física dos presentes.

Art. 383. O registro dos depoimentos e do interrogatório será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, eletrônica, estenotipia ou técnica similar, destinada a obter maior fidelidade e celeridade na colheita da prova.

Parágrafo único. A transcrição do registro, após feita a degravação, constará dos autos.

Seção XII
Dos debates

Art. 384. Encerrada a instrução, será concedida a palavra ao Ministério Público, que fará a acusação com base na denúncia, observados os limites da pronúncia ou das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação, sustentando, se for o caso, a existência de circunstância agravante.

§1º O assistente falará depois do Ministério Público.

§2º Tratando-se de processo instaurado por meio de ação penal privada subsidiária da pública, falará em primeiro lugar o querelante e, em seguida, o Ministério Público, salvo se este houver retomado a titularidade da ação.

§3º Finda a acusação, terá a palavra a defesa.

§4º A acusação poderá replicar e a defesa treplicar, sendo admitida a reinquirição de testemunha já ouvida em plenário.

Art. 385. O tempo destinado à acusação e à defesa será de uma hora e meia para cada, e de uma hora para a réplica e outro tanto para a tréplica.

§1º Havendo mais de um acusador ou mais de um defensor, combinarão entre si a distribuição do tempo, que, na falta de acordo, será dividido pelo juiz presidente, de forma a não exceder o determinado neste artigo.

§2º Havendo mais de 1 (um) acusado, o tempo para a acusação e a defesa será acrescido de 1 (uma) hora e elevado ao dobro o da réplica e da tréplica, observado o disposto no §1º deste artigo.

Art. 386. Durante os debates as partes não poderão, sob pena de nulidade, fazer referências:

I – aos fundamentos da decisão de pronúncia ou das decisões posteriores que julgaram admissível a acusação, aos motivos determinantes do uso de algemas como argumento de autoridade que beneficiem ou prejudiquem o acusado;

II – ao silêncio do acusado ou à ausência de interrogatório por falta de requerimento, em seu prejuízo.

III – aos depoimentos prestados na fase de investigação criminal, ressalvada a prova antecipada.

Art. 387. Durante o julgamento não será permitida a leitura de documento ou a exibição de objeto que não tiver sido juntado aos autos com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, dando-se ciência à outra parte.

Parágrafo único. Compreende-se na proibição deste artigo a leitura de jornais ou qualquer outro escrito, bem como a exibição de vídeos, gravações, fotografias, laudos, quadros, croqui ou qualquer outro meio assemelhado, cujo conteúdo versar sobre a matéria de fato submetida à apreciação e julgamento dos jurados.

Art. 388. A acusação, a defesa e os jurados poderão, a qualquer momento e por intermédio do juiz presidente, pedir ao orador que indique a folha dos autos onde se encontra a peça por ele lida ou citada, facultando-se, ainda, aos jurados, solicitar-lhe, pelo mesmo meio, o esclarecimento de fato por ele alegado.

§1º Concluídos os debates, o presidente indagará dos jurados se estão habilitados a julgar ou se necessitam de outros esclarecimentos.

§2º Se houver dúvida sobre questão de fato, o presidente prestará esclarecimentos à vista dos autos.

§3º Os jurados terão acesso aos autos e aos instrumentos do crime se solicitarem ao juiz presidente.

Art. 389. Se a verificação de qualquer fato, reconhecida como essencial para o julgamento da causa, não puder ser realizada imediatamente, o juiz presidente dissolverá o Conselho, ordenando a realização das diligências entendidas necessárias.

Parágrafo único. Se a diligência consistir na produção de prova pericial, o juiz presidente, desde logo, nomeará perito e formulará quesitos, facultando às partes também formulá-los e indicar assistentes técnicos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Seção XIII
Da votação

Art. 390. Encerrados os debates, o Conselho de Sentença será questionado sobre a matéria de fato admitida pela pronúncia e a que tiver sido alegada pela defesa em plenário.

Parágrafo único. Os quesitos serão redigidos em proposições afirmativas, simples e distintas, de modo que cada um deles possa ser respondido com o adequado grau de clareza e precisão.

Art. 391. Os quesitos serão formulados na ordem que segue, e indagarão sobre:

I – se deve o acusado ser absolvido;

II – se existe causa de diminuição de pena alegada pela defesa;

III – se existe circunstância qualificadora ou causa de aumento de pena reconhecidas na pronúncia.

§1º Havendo mais de um crime ou mais de um acusado, os quesitos serão formulados em séries distintas.

§2º Respondido positivamente o primeiro quesito por 4 (quatro) jurados, o juiz presidente encerrará a votação, proferindo sentença absolutória.

§3º Se for negado por maioria o primeiro quesito, o juiz formulará separadamente os quesitos pertinentes a cada uma das causas de diminuição da pena, circunstâncias qualificadoras e causas de aumento.

§4º Se tiver sido sustentada em plenário a desclassificação da infração para outra de competência do juiz singular, será formulado quesito preliminar a respeito.

§5º Resolvido o quesito, encerra-se a sua apuração, sem a abertura das cédulas restantes.

Art. 392. Antes da votação, o presidente lerá os quesitos e indagará das partes se têm requerimento ou reclamação a fazer, devendo qualquer deles, bem como a decisão, constar da ata.

Parágrafo único. Ainda em plenário, o juiz presidente explicará aos jurados o significado de cada quesito.

Art. 393. Não havendo dúvida a ser esclarecida, os jurados deverão se reunir reservadamente em sala especial, por até uma hora, a fim de deliberarem sobre a votação.

Parágrafo único. Na falta de sala especial, o juiz presidente determinará que todos se retirem, permanecendo no recinto somente os jurados.

Art. 394. A seguir, e na presença dos jurados, do Ministério Público, do assistente, do querelante, do defensor do acusado, do escrivão e do oficial de justiça, o juiz presidente mandará distribuir aos jurados pequenas cédulas, feitas de papel opaco e facilmente dobrável, contendo 7 (sete) delas a palavra *sim*, e 7 (sete) a palavra *não*.

Parágrafo único. O juiz presidente advertirá as partes de que não será permitida qualquer intervenção que possa perturbar a livre manifestação do Conselho e fará retirar da sala quem se portar inconvenientemente.

Art. 395. Para assegurar o sigilo do voto, o oficial de justiça recolherá em urnas separadas as cédulas correspondentes aos votos e as não utilizadas.

Art. 396. Após a resposta, verificados os votos e as cédulas não utilizadas, o presidente determinará que o escrivão registre no termo a votação de cada quesito, bem como o resultado do julgamento.

Parágrafo único. Do termo também constará a conferência das cédulas não utilizadas.

Art. 397. As decisões do Tribunal do Júri serão tomadas por maioria de votos.

Art. 398. Encerrada a votação, será o termo a que se refere o art. 396 assinado pelo presidente, pelos jurados e pelas partes.

Seção XIV
Da sentença

Art. 399. Em seguida, o presidente, dispensando o relatório, proferirá sentença que:

I – no caso de condenação:

a) fixará a pena-base;

b) considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes alegadas nos debates;

c) imporá os aumentos ou diminuições da pena alegadas nos debates, em atenção às causas admitidas pelo júri;

d) observará as demais disposições do art. 418;

e) mandará o acusado recolher-se ou recomendá-lo-á à prisão em que se encontra, se presentes os requisitos da prisão preventiva;

f) estabelecerá os efeitos genéricos e específicos da condenação;

II – no caso de absolvição:

a) mandará colocar em liberdade o acusado se por outro motivo não estiver preso;

b) revogará as medidas restritivas provisoriamente decretadas;

c) imporá, se for o caso, a medida de segurança cabível.

Parágrafo único. Se houver desclassificação da infração para outra, de competência do juiz singular, ao presidente do Tribunal do Júri caberá proferir sentença em seguida, aplicando-se, quando o delito resultante da nova tipificação for considerado pela lei como infração penal de menor potencial ofensivo, o disposto no art. 280 e seguintes.

Art. 400. A sentença será lida em plenário pelo presidente antes de encerrada a sessão de instrução e julgamento, devendo os presentes permanecer de pé durante o ato.

Seção XV
Da ata dos trabalhos

Art. 401. De cada sessão de julgamento o escrivão lavrará ata, assinada pelo presidente e pelas partes.

Art. 402. A ata descreverá fielmente todas as ocorrências, mencionando obrigatoriamente:

I – a data e a hora da instalação dos trabalhos;

II – o magistrado que presidiu a sessão e os jurados presentes;

III – os jurados alistados que deixaram de comparecer, com escusa ou sem ela, e as sanções aplicadas, bem como aqueles impedidos de participar do júri;

IV – o ofício ou requerimento de isenção ou dispensa;

V – o sorteio dos jurados suplentes;

VI – o adiamento da sessão, se houver ocorrido, com a indicação do motivo;

VII – a abertura da sessão e a presença do Ministério Público, do querelante e do assistente, se houver, e a do defensor do acusado;

VIII – o pregão e a sanção imposta, no caso de não comparecimento;

IX – as testemunhas dispensadas de depor;

X – o recolhimento das testemunhas a lugar de onde umas não pudessem ouvir o depoimento das outras;

XI – a verificação das cédulas pelo juiz presidente;

XII – a formação do Conselho de Sentença, com o registro dos nomes dos jurados sorteados e recusas;

XIII – o compromisso e o interrogatório, com simples referência ao termo;

XIV – os debates e as alegações das partes com os respectivos fundamentos;

XV – os incidentes;

XVI – o julgamento da causa;

XVII – a publicidade dos atos da instrução plenária, das diligências e da sentença.

Art. 403. A falta da ata sujeitará o responsável a sanção administrativa e penal.

Seção XVI

Das atribuições do presidente do Tribunal do Júri

Art. 404. São atribuições do juiz presidente do Tribunal do Júri, além de outras expressamente referidas neste Código:

I – regular a polícia das sessões;

II – requisitar o auxílio da força pública, que ficará sob sua exclusiva autoridade;

III – dirigir os debates, intervindo em caso de abuso, excesso de linguagem ou mediante requerimento de uma das partes;

IV – resolver as questões incidentes que não dependam de pronunciamento do júri;

V – nomear defensor ao acusado, quando considerá-lo indefeso, podendo, neste caso, dissolver o Conselho e designar novo dia para o julgamento, com a nomeação ou a constituição de novo defensor;

VI – mandar retirar da sala o acusado que dificultar a realização do julgamento, o qual prosseguirá sem a sua presença;

VII – suspender a sessão pelo tempo indispensável à realização das diligências requeridas ou entendidas necessárias, mantida a incomunicabilidade dos jurados, quando for o caso;

VIII – interromper a sessão por tempo razoável, para proferir sentença e para repouso ou refeição dos jurados;

IX – decidir, de ofício, ouvidos o Ministério Público e a defesa, ou a requerimento de qualquer deles, a arguição de extinção de punibilidade;

X – resolver as questões de direito suscitadas no curso do julgamento;

XI – determinar, de ofício ou a requerimento das partes ou de qualquer jurado, as diligências destinadas a sanar nulidade ou a suprir falta que prejudique o esclarecimento da verdade;

XII – intervir durante os debates, para assegurar a palavra à parte que dela estiver fazendo uso, sob pena de suspensão da sessão, ou, em último caso, da retirada daquele que estiver desrespeitando a ordem de manifestação.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS EXTRAVIADOS OU DESTRUÍDOS

Art. 405. Os autos originais de processo penal extraviados ou destruídos, em primeira ou segunda instância, serão restaurados.

§1º Se existir e for exibida cópia autêntica ou certidão do processo, será uma ou outra considerada como original.

§2º Na falta de cópia autêntica ou certidão do processo, o juiz mandará, de ofício, ou a requerimento de qualquer das partes, que:

a) o escrivão reproduza o que houver a respeito em seus protocolos e registros;

b) sejam requisitadas cópias do que constar a respeito no Instituto Médico-Legal, no Instituto de Identificação e Estatística ou em estabelecimentos congêneres, repartições públicas, penitenciárias ou cadeias;

c) as partes sejam citadas pessoalmente, ou, se não forem encontradas, por edital, com o prazo de 10 (dez) dias, para o processo de restauração dos autos.

§3º Proceder-se-á à restauração na primeira instância, ainda que os autos se tenham extraviado na segunda.

Art. 406. No dia designado, as partes serão ouvidas, mencionando-se em termo circunstanciado os pontos em que estiverem acordes e a exibição e a conferência das certidões e demais reproduções do processo apresentadas e conferidas.

Art. 407. O juiz determinará as diligências necessárias para a restauração, observando-se o seguinte:

I – caso ainda não tenha sido proferida a sentença, reinquirir-se-ão as testemunhas podendo ser substituídas as que tiverem falecido ou não forem encontradas;

II – os exames periciais, quando possível, serão repetidos, de preferência pelos mesmos peritos;

III – a prova documental será reproduzida por meio de cópia autêntica;

IV – poderão também ser inquiridas sobre os atos do processo, que deverá ser restaurado, as autoridades, os serventuários, os peritos e as demais pessoas que nele tenham funcionado;

V – o Ministério Público e as partes poderão oferecer testemunhas e produzir documentos, para provar o teor do processo extraviado ou destruído.

Art. 408. Realizadas as diligências que, salvo motivo de força maior, deverão concluir-se dentro de 20 (vinte) dias, serão os autos conclusos para julgamento.

Parágrafo único. No curso do processo, conclusos os autos para sentença, o juiz poderá, dentro em cinco dias, requisitar de autoridades ou de repartições todos os esclarecimentos para a restauração.

Art. 409. Os causadores de extravio de autos responderão pelas custas, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 410. Julgada a restauração, os autos respectivos valerão pelos originais.

Parágrafo único. Se no curso da restauração aparecerem os autos originais, nestes continuará o processo, apensos a eles os autos da restauração.

Art. 411. Até a decisão que julgue restaurados os autos, a sentença condenatória em execução continuará a produzir efeito, desde que conste da respectiva guia, no estabelecimento prisional onde o réu estiver cumprindo a pena, ou de registro que torne a sua existência inequívoca.

TÍTULO III
DA SENTENÇA

Art. 412. A sentença conterá:

I – o número dos autos, os nomes das partes ou, quando não possível, as indicações necessárias para identificá-las;

II – a exposição sucinta da acusação e da defesa;

III – a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar a decisão;

IV – a indicação dos artigos de lei aplicados;

V – o dispositivo;

VI – a data e a assinatura do juiz.

Art. 413. O juiz, sem modificar a descrição do fato contida na denúncia, poderá atribuir-lhe definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, tenha de aplicar pena mais grave.

§1º Se, em consequência de definição jurídica diversa, houver possibilidade de proposta de suspensão condicional do processo ou de transação penal, o juiz procederá de acordo com o disposto nos arts. 261 e 298.

§2º Tratando-se de infração da competência de outro juízo, em razão da matéria, a este serão encaminhados os autos.

Art. 414. Encerrada a instrução probatória, se entender cabível nova definição jurídica do fato, em consequência de prova existente nos autos de elemento ou circunstância da infração penal não contida na acusação, o Ministério Público, por requerimento em audiência, poderá aditar a denúncia, no prazo de 5 (cinco) dias, reduzindo-se a termo o aditamento, quando feito oralmente.

§1º Ouvido o defensor do acusado no prazo de 5 (cinco) dias e admitido o aditamento, o juiz, a requerimento de qualquer das partes, designará dia e hora para continuação da audiência, com inquirição de testemunhas, novo interrogatório do acusado, realização de debates e julgamento.

§2º Aplicam-se as disposições dos §§1º e 2º do art. 413 ao *caput* deste artigo.

§3º Havendo aditamento, cada parte poderá arrolar até 3 (três) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando o juiz, na sentença, adstrito aos termos do aditamento.

§4º Não recebido o aditamento, o processo prosseguirá.

Art. 415. O juiz poderá proferir sentença condenatória, nos estritos limites da denúncia, ainda que o Ministério Público tenha opinado pela absolvição, não podendo, porém, reconhecer qualquer agravante não alegada ou causa de aumento não imputada.

Art. 416. O juiz absolverá o réu, mencionando a causa na parte dispositiva, desde que reconheça:

I – estar provada a inexistência do fato;

II – não haver prova da existência do fato;

III – não constituir o fato infração penal;

IV – estar provado que o réu não concorreu para a infração penal;

V – não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;

VI – existirem circunstâncias que excluam a ilicitude ou isentem o réu de pena (arts. 20 a 23, 26 e 28, §1º, todos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal), ou mesmo se houver fundada dúvida sobre sua existência;

VII – não existir prova suficiente para a condenação.

Parágrafo único. Na sentença absolutória, o juiz:

I – mandará por o réu em liberdade;

II – ordenará a cessação das medidas cautelares provisoriamente aplicadas;

III – aplicará medida de segurança, se cabível.

Art. 417. Faz coisa julgada no cível a sentença penal absolutória que reconhecer:

I – a inexistência do fato;

II – estar provado não ter o réu concorrido para a ocorrência do fato;

III – ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito, sem prejuízo da responsabilidade civil, quando prevista em lei.

Art. 418. O juiz, ao proferir sentença condenatória:

I – mencionará as circunstâncias agravantes ou atenuantes definidas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, as primeiras desde que tenham sido alegadas pela acusação;

II – mencionará as outras circunstâncias apuradas e tudo o mais que deva ser levado em conta na aplicação da pena, de acordo com o disposto nos arts. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

III – aplicará as penas de acordo com essas conclusões;

IV – arbitrará o valor da condenação civil pelo dano moral, se for o caso;

V – declarará os efeitos da condenação, na forma dos arts. 91 e 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal

VI – determinará se a sentença deverá ser publicada na íntegra ou em resumo, e designará o jornal em que será feita a publicação.

Parágrafo único. O juiz decidirá, fundamentadamente, sobre a manutenção ou, se for o caso, imposição de prisão preventiva ou de outra medida cautelar, sem prejuízo do conhecimento da apelação que vier a ser interposta.

Art. 419. A sentença constará dos registros forenses.

Art. 420. O querelante ou o assistente será intimado da sentença, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado. Se nenhum deles for encontrado no lugar da sede do juízo, a intimação será feita mediante edital com o prazo de 10 (dez) dias, afixado no lugar de costume.

Art. 421. A intimação da sentença será feita:

I – ao réu e ao seu defensor no processo, pessoalmente;

II – mediante edital, se o réu não for encontrado, e assim o certificar o oficial de justiça;

§1º Se o defensor não for encontrado, o juiz intimará o réu para constituir um novo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; não o fazendo, a autoridade judicial designará outro defensor para receber a intimação.

§2º O prazo do edital será de 90 (noventa) dias, se tiver sido imposta pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, e de 60 (sessenta) dias, nos outros casos.

§3º O prazo para apelação correrá após o término do fixado no edital, salvo se, no curso deste, for feita a intimação na forma prevista no inciso I deste artigo.

§4º Na intimação do réu, o oficial de justiça consignará a intenção de recorrer, quando manifestada no referido ato processual.

TÍTULO IV
DAS QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES

CAPÍTULO I
DAS QUESTÕES PREJUDICIAIS

Art. 422. Se a decisão sobre a existência da infração depender da solução de controvérsia sobre o estado civil das pessoas, que o juiz repute séria e fundada, o curso do processo penal ficará suspenso até que a questão seja dirimida por sentença passada em julgado no juízo cível, sem prejuízo, entretanto, da inquirição das testemunhas e da produção de outras provas de natureza urgente.

Parágrafo único. O Ministério Público, quando necessário, promoverá a ação civil ou prosseguirá na que tiver sido iniciada, com a citação dos interessados.

Art. 423. Se o reconhecimento da existência da infração penal depender de decisão sobre controvérsia diversa da prevista no art. 422, da competência do juízo cível, e se neste houver sido proposta ação para resolvê-la, o juiz criminal poderá, desde que se trate de questão de difícil solução e não verse sobre direito cuja prova a lei civil limite, suspender o curso do processo, após a inquirição das testemunhas e realização das outras provas de natureza urgente.

§1º O juiz marcará o prazo da suspensão, que poderá ser razoavelmente prorrogado, se a demora não for imputável à parte. Expirado o prazo, sem que o juiz cível tenha proferido decisão, o juiz criminal fará prosseguir o processo, retomando sua competência para resolver, de fato e de direito, toda a matéria da acusação ou da defesa.

§2º Do despacho que denegar a suspensão não caberá recurso.

§3º Suspenso o processo, incumbirá ao Ministério Público intervir imediatamente na causa cível, para o fim de promover-lhe o rápido andamento.

Art. 424. A suspensão do curso do processo penal, nos casos dos arts. 422 e 423, será decretada pelo juiz, de ofício ou a requerimento das partes.

CAPÍTULO II
DAS EXCEÇÕES

Art. 425. Poderão ser opostas as exceções de:

I – suspeição ou impedimento;

II – incompetência de juízo.

Art. 426. A arguição de suspeição ou impedimento poderá ser oposta a qualquer tempo.

Art. 427. O juiz que espontaneamente afirmar suspeição ou impedimento deverá fazê-lo por escrito, declarando o motivo legal e remetendo imediatamente o processo ao seu substituto, intimadas as partes.

Art. 428. Quando qualquer das partes pretender recusar o juiz, deverá fazê-lo em petição assinada por ela própria ou por procurador com poderes especiais, aduzindo as suas razões acompanhadas de prova documental ou do rol de testemunhas.

Art. 429. Se reconhecer a suspeição ou o impedimento, o juiz sustará a marcha do processo, mandará juntar aos autos a petição do recusante com os documentos que a instruam, e por despacho se declarará suspeito ou impedido, ordenando a remessa dos autos ao substituto.

Art. 430. Não aceitando a arguição, o juiz mandará autuar em apartado a petição, dará sua resposta dentro em três dias, podendo instruí-la e oferecer testemunhas, e, em seguida, determinará sejam os autos da exceção remetidos, dentro em 24 (vinte e quatro) horas, ao tribunal a quem competir o julgamento.

§1º Reconhecida, preliminarmente, a relevância da arguição, o tribunal, com citação das partes, marcará dia e hora para a inquirição das testemunhas, seguindo-se o julgamento, independentemente de mais alegações.

§2º Se a arguição de suspeição ou impedimento for de manifesta improcedência, o relator a rejeitará liminarmente.

Art. 431. Julgada procedente a exceção, serão anulados todos os atos do processo.

Art. 432. Quando a parte contrária reconhecer a procedência da arguição, poderá ser sustado, a seu requerimento, o processo principal, até que se julgue o incidente.

Art. 433. Nos Tribunais, o magistrado que se julgar suspeito ou impedido deverá declará-lo nos autos, verbalmente ou por escrito, na forma regimental.

Art. 434. Se for arguida a suspeição ou impedimento do órgão do Ministério Público, o juiz, depois de ouvi-lo, decidirá, sem recurso, podendo antes admitir a produção de provas no prazo de 3 (três) dias.

Art. 435. As partes poderão também arguir de suspeitos ou impedidos os peritos e demais responsáveis pela prova pericial, bem como os intérpretes, decidindo o juiz de plano e sem recurso, à vista da matéria alegada e da prova imediata.

Parágrafo único. Havendo alegação de suspeição ou impedimento, quando cabível, do delegado de polícia, caberá ao juiz das garantias a decisão sobre o incidente.

Art. 436. A suspeição ou impedimentos dos jurados deverá ser arguida oralmente, decidindo de plano o presidente do Tribunal do Júri, que a rejeitará se, negada pelo recusado, não for imediatamente comprovada, o que tudo constará da ata.

Art. 437. A exceção de incompetência do juízo poderá ser oposta no prazo de resposta escrita.

§1º Se, ouvido o Ministério Público, for aceita a declinatória, o feito será remetido ao juízo competente, onde, e se possível, ratificados os atos anteriores, o processo prosseguirá.

§2º Recusada a incompetência, o juiz continuará no processo.

Art. 438. Até o início da audiência de instrução e julgamento, o juiz poderá reconhecer sua incompetência territorial, prosseguindo-se na forma do art. 437.

Art. 439. As exceções serão processadas em autos apartados e não suspenderão, em regra, o andamento do processo penal.

CAPÍTULO III
DA RESTITUIÇÃO DAS COISAS APREENDIDAS

Art. 440. Antes de transitar em julgado a sentença final, as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo.

Art. 441. As coisas a que se refere o art. 91, II, *a* e *b*, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, não poderão ser restituídas, mesmo depois de transitar em julgado a sentença final, salvo se pertencerem à vítima ou a terceiro de boa-fé.

Art. 442. A restituição, quando cabível, poderá ser ordenada pelo juiz ou pelo delegado de polícia, mediante termo nos autos, desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante.

§1º Se duvidoso esse direito, o pedido de restituição autuar-se-á em apartado, assinando-se ao requerente o prazo de 5 (cinco) dias para a prova. Em tal caso, só o juiz criminal poderá decidir o incidente.

§2º O incidente autuar-se-á também em apartado e só a autoridade judicial o resolverá, se as coisas forem apreendidas em poder de terceiro de boa-fé, que será intimado para alegar e provar o seu direito, em prazo igual e sucessivo ao do reclamante, tendo um e outro dois dias para arrazoar.

§3º Sobre o pedido de restituição será sempre ouvido o Ministério Público.

§4º Em caso de dúvida sobre quem seja o verdadeiro dono, o juiz remeterá as partes para o juízo cível, ordenando o depósito das coisas em mãos de depositário ou do próprio terceiro que as detinha, se for pessoa idônea.

§5º Tratando-se de coisas facilmente deterioráveis, serão avaliadas e levadas a leilão público na forma do art. 625, ou entregues ao terceiro que as detinha, se este for pessoa idônea e assinar termo de responsabilidade.

§6º Contra a decisão judicial que deferir ou indeferir o pedido de restituição feito pela vítima ou terceiro de boa-fé, cabe agravo na forma do art. 469 e seguintes.

Art. 443. No caso de apreensão de coisa adquirida com os proventos da infração, aplica-se o disposto no art. 621 e seguintes.

Parágrafo único. Os instrumentos da infração penal, bem como os objetos que interessarem à prova, serão remetidos ao juiz competente após a conclusão do inquérito policial.

Art. 444. Sem prejuízo do disposto no art. 443, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, após transitar em julgado a sentença condenatória, o juiz adjudicará, se for caso, a perda, em favor da União, das coisas apreendidas (art. 91, II, *a* e *b*, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ordenará que sejam vendidas em leilão público.

Parágrafo único. Do dinheiro apurado será recolhido ao Tesouro Nacional o que não couber ao lesado ou a terceiro de boa-fé.

Art. 445. Fora dos casos previstos neste Capítulo, se no prazo de 90 dias, a contar da data em que transitar em julgado a sentença final, condenatória ou absolutória, os objetos apreendidos não forem reclamados ou não pertencerem ao réu, serão vendidos em leilão, depositando-se o saldo à disposição do juízo de ausentes.

Parágrafo único. Alternativamente à venda em leilão, os objetos de que trata o *caput* deste artigo poderão, a critério do juiz, ser entregues a entidades assistenciais conveniadas em usufruto até a reivindicação dos legítimos proprietários, que os receberão no estado em que se encontrarem.

Art. 446. Os instrumentos do crime, cuja perda em favor da União for decretada, e as coisas confiscadas, de acordo com o disposto no art. 91, II, *a*, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, serão inutilizados ou recolhidos, se houver interesse na sua conservação.

CAPÍTULO IV
DA INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO

Art. 447. Quando houver dúvida sobre a integridade mental do acusado, o juiz ordenará, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, do defensor, do curador, do ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro do acusado, seja este submetido a exame médico-legal.

§1º O exame poderá ser ordenado ainda na fase de investigação preliminar, mediante representação da autoridade ao juiz das garantias.

§2º O juiz nomeará curador ao acusado, nos termos da lei civil, quando determinar o exame, ficando suspenso o processo, se já iniciada a ação penal, salvo quanto às diligências que possam ser prejudicadas pelo adiamento.

Art. 448. Para o efeito do exame, o acusado, se estiver preso, será encaminhado à instituição de saúde, ou, se estiver solto, e o requererem os peritos, em outro estabelecimento que o juiz entender adequado.

§1º O exame não durará mais de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo se os peritos demonstrarem a necessidade de maior prazo.

§2º Se não houver prejuízo para a marcha do processo, o juiz poderá autorizar sejam os autos entregues aos peritos, para facilitar o exame.

Art. 449. Se os peritos concluírem que o acusado era, ao tempo da infração, irresponsável nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o processo prosseguirá, com a presença do curador.

Art. 450. Se se verificar que a doença mental sobreveio à infração, o processo e o prazo prescricional ficarão suspensos até que o acusado se restabeleça, observado o §2º do art. 448.

§1º O juiz poderá, nesse caso, adotar as medidas cabíveis e necessárias para evitar os riscos de reiteração do comportamento lesivo, sem prejuízo das providências terapêuticas indicadas no caso concreto.

§2º O processo retomará o seu curso, desde que se restabeleça o acusado, ficando-lhe assegurada a faculdade de reinquirir as testemunhas que houverem prestado depoimento sem a sua presença.

Art. 451. O incidente da insanidade mental processar-se-á em auto apartado, que só depois da apresentação do laudo será apensado ao processo principal.

Art. 452. Se a insanidade mental sobrevier no curso da execução da pena, observar-se-á o disposto no art. 183 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.

TÍTULO V
DOS RECURSOS EM GERAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 453. A toda pessoa acusada da prática de uma infração penal é garantido o direito de recorrer a outro juiz ou tribunal de decisão que lhe seja desfavorável, observados os prazos e condições fixados neste Título.

Art. 454. As decisões poderão ser impugnadas no todo ou em parte.

Art. 455. São cabíveis os seguintes recursos:

I – agravo;

II – apelação;

III – embargos infringentes;

IV – embargos de declaração;

V – recurso ordinário;

VI – recurso especial;

VII – recurso extraordinário.

Art. 456. O recurso poderá ser interposto pelas partes e, nas hipóteses previstas em lei, pela vítima, assistente ou terceiro prejudicado.

§1º Ao acusado é facultado interpor o recurso pessoalmente, por petição ou termo nos autos, devendo nessa hipótese proceder-se à intimação pessoal do defensor para o oferecimento de razões.

§2º O recurso da defesa devolve integralmente o conhecimento da matéria ao tribunal.

Art. 457. O recurso será interposto por petição dirigida ao órgão recorrido, acompanhada de razões, que compreenderão os fundamentos de fato e de direito e o pedido de nova decisão.

Art. 458. Salvo a hipótese de má-fé, a parte não será prejudicada pela interposição de um recurso por outro.

Parágrafo único. Se o juiz ou relator, desde logo, reconhecer a impropriedade do recurso interposto pela parte, mandará processá-lo de acordo com o rito do recurso cabível.

Art. 459. Não serão prejudicados os recursos que, por erro, falta ou omissão do serviço judiciário, não tiverem seguimento ou não forem apresentados no prazo.

Art. 460. O prazo para interposição do recurso contar-se-á da intimação.

§1° A petição será protocolada em cartório ou na secretaria do órgão recorrido ou remetida pelo correio, com aviso de recebimento pessoal pelo responsável;

§2° A petição do recurso, no prazo para a sua interposição, poderá ser transmitida por meio eletrônico, com aviso de recepção, na forma da lei e do regimento interno.

§3° O prazo para a interposição de recurso extraordinário e especial, relativamente à parte unânime do julgamento, ficará sobrestado até a intimação da decisão nos embargos infringentes.

Art. 461. Se, durante o prazo para a interposição do recurso, sobrevier motivo de força maior que impeça a sua apresentação, o prazo da parte afetada será suspenso, voltando a correr depois de nova intimação.

Parágrafo único. No caso de falecimento do defensor, o prazo será restituído integralmente, cabendo ao acusado, após intimação pessoal, indicar o novo defensor no prazo de 5 (cinco) dias, assegurada a assistência judiciária pela Defensoria Pública.

Art. 462. A resposta do defensor é condição de validade do recurso, mesmo que a decisão seja anterior ao oferecimento da denúncia.

Art. 463. Transitado em julgado o acórdão, o escrivão ou secretário, independentemente de despacho, providenciará a baixa dos autos ao juízo de origem, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Havendo pluralidade de réus, será extraída a guia de recolhimento para a execução daquele em relação ao qual estiver transitada em julgado a decisão.

Art. 464. O julgamento proferido pelo tribunal ou pela turma recursal substituirá a decisão recorrida no que tiver sido objeto de recurso.

Art. 465. No caso de concurso de pessoas, a decisão do recurso interposto por um dos acusados, se fundado em motivos que não sejam de caráter exclusivamente pessoal, aproveitará aos outros.

Art. 466. No recurso da defesa é proibido ao tribunal agravar a situação jurídica do acusado.

§1º Declarada a nulidade da decisão recorrida, a situação jurídica do acusado não poderá ser agravada no novo julgamento.

§2º No recurso exclusivo da acusação, poderá o tribunal conhecer de matéria que, de qualquer modo, favoreça o acusado.

Art. 467. Os recursos serão interpostos e processados independentemente de preparo e de pagamento de custas ou despesas.

Art. 468. Das decisões do relator, relativas ao provimento ou não provimento dos recursos, caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as partes ser intimadas para a sessão de julgamento, admitida a sustentação oral de suas razões. Não havendo retratação, o processo será apresentado em mesa.

CAPÍTULO II
DO AGRAVO

Art. 469. Das decisões proferidas no curso do processo e, na fase de investigação, pelo juiz das garantias, caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 470. O agravo será, em regra, retido, podendo ser processado por instrumento da decisão que:

I – receber, no todo ou em parte, a denúncia, a queixa subsidiária e respectivos aditamentos;

II – rejeitar parcialmente a denúncia ou a queixa subsidiária;

III – rejeitar, total ou parcialmente, o aditamento da denúncia ou da queixa subsidiária;

IV – declarar a incompetência ou afirmar a competência do juízo;

V – rejeitar exceção processual;

VI – pronunciar o acusado;

VII – deferir, negar, impor, revogar, prorrogar, manter ou substituir quaisquer das medidas cautelares, reais ou pessoais;

VIII – arbitrar, cassar, julgar idônea ou quebrada a fiança ou perdido o seu valor;

IX – indeferir pedido de extinção da punibilidade;

X – conceder, negar ou revogar a suspensão condicional do processo;

XI – indeferir pedido de produção de prova;

XII – decidir sobre a ilicitude da prova e seu desentranhamento;

XIII – anular parcialmente o processo;

XIV – recusar a homologação do acordo no procedimento sumário;

XV – for proferida pelo juiz das garantias;

§1º Será processado por instrumento o agravo contra decisão:

I – que conceder ou negar liminar em *habeas corpus*;

II – proferida pelo juiz da execução, observadas as demais disposições deste Capítulo, no que couber;

III – que inadmitir ou negar seguimento a recurso.

§2º Na hipótese do inciso III do §1º deste artigo, o juiz não poderá negar seguimento ao agravo, ainda que intempestivo.

Art. 471. O agravo retido terá efeito apenas devolutivo e o agravo de instrumento terá também efeito suspensivo nos casos em que, a critério do juiz ou do tribunal e sendo relevante a fundamentação do pedido, da decisão puder resultar lesão grave ou de difícil reparação.

Parágrafo único. O recurso da pronúncia suspenderá tão-somente o julgamento.

Art. 472. O agravo retido será interposto perante o juízo recorrido, com requerimento de que o tribunal dele conheça preliminarmente ao julgamento da apelação.

§1º Não se conhecerá do agravo retido se o agravante deixar de requerer expressamente, nas razões ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo tribunal.

§2º Das decisões agraváveis proferidas em audiência admitir-se-á a interposição oral de agravo retido, a constar do respectivo termo, expostas, no ato da interposição, as razões do pedido de nova decisão.

§3º Caso o tribunal venha a julgar procedente o agravo interposto na forma deste artigo, indicará, sempre que possível, os atos processuais posteriores à decisão recorrida que poderão ser validamente aproveitados.

Art. 473. O agravo de instrumento será interposto perante o juízo recorrido, sem ônus, com indicação das peças a serem trasladadas ao instrumento.

§1º O traslado das peças indicadas será realizado pelo serviço judiciário, no prazo de 5 (cinco) dias, e dele constarão, na ordem numérica das folhas do processo originário, obrigatoriamente, cópias:

I – da denúncia ou da queixa subsidiária, aditamentos e respectivas decisões de recebimento ou rejeição;

II – da decisão agravada e certidão da respectiva intimação;

III – da procuração ou nomeação de defensor do agravante ou do agravado;

IV – das demais peças indicadas pelo agravante, se for caso.

§2º O agravo contra decisões proferidas no âmbito do processo de execução penal deverá ser instruído com as peças indicadas nos incisos II, III e IV do §1º deste artigo, além de cópias da sentença condenatória, da guia de recolhimento e do histórico da pena.

Art. 474. O agravado será intimado, independentemente de despacho do juiz, para responder no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. No caso de agravo contra o indeferimento de pedido de produção de prova, o agravado não será intimado se a medida puder comprometer a eficácia do recurso.

Art. 475. Com a resposta, o agravado poderá indicar peças a serem trasladadas, sem ônus, pelo cartório, em 5 (cinco) dias, e juntadas ao instrumento segundo a ordem numérica das folhas do processo originário.

Art. 476. Se o juiz, em qualquer caso, reformar a decisão agravada, a parte contrária poderá agravar, quando cabível, sendo vedado ao juiz, desta feita, modificá-la.

Art. 477. O recurso será encaminhado ao tribunal, dentro de 5 (cinco) dias da publicação do despacho ou decisão do juiz, remetido pelo correio, com aviso de recebimento pessoal pelo responsável na secretaria do tribunal, ou transmitido por meio eletrônico, com aviso de recepção, na forma da lei ou do regimento interno.

CAPÍTULO III
DA APELAÇÃO

Art. 478. Da decisão que extingue o processo, com ou sem resolução do mérito, caberá apelação no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Da decisão do Tribunal do Júri somente caberá apelação quando:

I – ocorrer nulidade posterior à pronúncia;

II – for a sentença do juiz presidente contrária à lei expressa ou à decisão dos jurados, caso em que o tribunal fará a devida retificação;

III – houver erro ou injustiça no tocante à aplicação da pena ou da medida de segurança, caso em que o tribunal procederá à devida retificação;

IV – for a decisão dos jurados manifestamente contrária à prova dos autos, caso em que o tribunal sujeitará o acusado a novo julgamento, não se admitindo, porém, pelo mesmo motivo, segunda apelação.

§2º Quando cabível a apelação, não se admitirá agravo, ainda que se recorra somente de parte da decisão.

§3º A apelação em favor da defesa será recebida também no efeito suspensivo, ressalvada a imposição de medidas cautelares.

Art. 479. O Ministério Público poderá apelar em favor do acusado.

Art. 480. Nos crimes da competência do Tribunal do Júri, ou do juiz singular, se da sentença não for interposta apelação pelo Ministério Público no prazo legal, a vítima ou qualquer das pessoas enumeradas no art. 74, ainda que não se tenha habilitado como assistente, poderá interpor apelação.

Parágrafo único. O prazo para interposição do recurso de que trata o *caput* deste artigo, contado a partir do dia seguinte em que terminar o do Ministério Público, será de 5 (cinco) dias para o assistente e de 15 (quinze) dias para a vítima não habilitada e demais legitimados.

Art. 481. O assistente arrazoará em 5 (cinco) dias, após o prazo do Ministério Público.

Parágrafo único. Se a ação penal for instaurada pela vítima, o Ministério Público terá vista dos autos para arrazoar, no mesmo prazo.

Art. 482. A apelação devolverá ao tribunal o conhecimento da matéria impugnada pela acusação, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 466.

Art. 483. A apelação da sentença absolutória não impedirá que o réu seja posto imediatamente em liberdade.

Art. 484. Ao receber a apelação, o juiz mandará dar vista ao apelado para responder, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Havendo mais de um apelado, o prazo será comum, contado em dobro, devendo o juiz assegurar aos interessados o acesso aos autos.

Art. 485. No julgamento das apelações, o tribunal, câmara, turma ou outro órgão fracionário competente poderá, mediante requerimento do apelante, proceder a novo interrogatório do acusado, reinquirir testemunhas ou determinar outras diligências.

Art. 486. Durante o processamento da apelação, as questões relativas à situação do preso provisório serão decididas pelo juiz da execução, se necessário em autuação suplementar, ressalvada a competência do relator do recurso, nos termos do parágrafo único do art. 517.

Art. 487. Apresentada a resposta, o juiz, se for o caso, reexaminará os requisitos de admissibilidade do recurso.

Art. 488. Se houver mais de um acusado, e todos não tiverem sido julgados, ou todos não tiverem apelado, caberá ao serviço judiciário promover extração do traslado dos autos, o qual deverá ser remetido ao tribunal no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO IV
DOS EMBARGOS INFRINGENTES

Art. 489. Do acórdão condenatório não unânime que, em grau de apelação, houver reformado sentença de mérito, em prejuízo do réu, cabem embargos infringentes a serem opostos pela defesa, no prazo de 10 (dez) dias, limitados à matéria objeto da divergência no tribunal.

Art. 490. Interpostos os embargos, abrir-se-á vista ao recorrido para contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 491. Os embargos serão processados e julgados conforme dispuser o regimento do tribunal.

Parágrafo único. O órgão competente será composto de modo a garantir a possibilidade de reforma do acórdão da apelação.

Art. 492. Do sorteio do novo relator será excluído aquele que exerceu tal função no julgamento da apelação.

Art. 493. O prazo para interposição dos recursos extraordinário e especial ficará sobrestado até que o recorrente seja intimado da decisão dos embargos infringentes, inclusive em relação à parte unânime do acórdão recorrido.

CAPÍTULO V
DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Art. 494. Cabem embargos de declaração quando:

I – houver, na decisão, obscuridade ou contradição;

II – for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.

§1º Os embargos só terão efeito modificativo na medida do esclarecimento da obscuridade, da eliminação da contradição ou do suprimento da omissão.

§2º Os embargos serão opostos uma única vez, no prazo de 2 (dois) dias, em petição dirigida ao juiz ou relator, com indicação do ponto obscuro, contraditório ou omisso.

§3º No tribunal, o relator apresentará os embargos em mesa na sessão subsequente, independentemente de intimação, proferindo voto.

Art. 495. Os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de recursos, para qualquer das partes, ainda quando não admitidos.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

Art. 496. Caberá recurso ordinário ao Superior Tribunal de Justiça das decisões denegatórias de *habeas corpus* e de mandado de segurança, nos próprios autos, quando proferidas em única ou última instância pelos tribunais, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 497. Caberá recurso ordinário ao Supremo Tribunal Federal das decisões denegatórias de *habeas corpus* e de mandado de segurança originários do Superior Tribunal de Justiça, nos próprios autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 498. O recurso será interposto perante o tribunal recorrido e remetido ao tribunal competente.

Art. 499. Distribuído o recurso, far-se-á, imediatamente, vista ao Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 500. Conclusos os autos ao relator, este submeterá o feito a julgamento na primeira sessão, observado o disposto no parágrafo único do art. 521.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Seção I
Das disposições comuns

Art. 501. O recurso extraordinário e o recurso especial, nas hipóteses previstas na *Constituição da República Federativa do Brasil*, poderão ser interpostos, no prazo de 15 (quinze) dias, perante o presidente do tribunal recorrido, em petições distintas, que conterão:

I – a exposição do fato e do direito;

II – a demonstração do cabimento do recurso interposto;

III – as razões do pedido de reforma da decisão recorrida.

Parágrafo único. Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que tiver sido publicada a decisão divergente, ou ainda pela reprodução de julgado disponível na internet, com indicação da respectiva fonte, demonstrando, em qualquer caso, as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

Art. 502. Recebida a petição pela secretaria do tribunal, será intimado o recorrido, abrindo-se-lhe vista para apresentar contrarrazões.

§1º Findo esse prazo, serão os autos conclusos para admissão ou não do recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, em decisão fundamentada.

§2º Interposto o recurso extraordinário e/ou recurso especial, o prazo prescricional ficará suspenso até a conclusão do julgamento.

Art. 503. Admitidos os recursos, os autos serão remetidos ao Superior Tribunal de Justiça.

§1º Concluído o julgamento do recurso especial, serão os autos remetidos ao Supremo Tribunal Federal, para apreciação do recurso extraordinário, se este não estiver prejudicado.

§2º Na hipótese de o relator do recurso especial considerar que o recurso extraordinário é prejudicial àquele, em decisão irrecorrível sobrestará o seu julgamento e remeterá os autos ao Supremo Tribunal Federal, para o julgamento do recurso extraordinário.

§3º No caso do §2º deste artigo, se o relator do recurso extraordinário, em decisão irrecorrível, não o considerar prejudicial, devolverá os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para o julgamento do recurso especial.

Seção II
Da repercussão geral

Art. 504. O Supremo Tribunal Federal, em decisão irrecorrível, não conhecerá do recurso extraordinário, quando a questão constitucional nele versada não tiver repercussão geral, nos termos deste artigo.

§1º Para efeito da repercussão geral, será considerada a existência, ou não, de questões relevantes do ponto de vista social, jurídico ou a grave violação aos direitos humanos.

§2º O recorrente deverá demonstrar, em preliminar do recurso, para apreciação exclusiva do Supremo Tribunal Federal, a existência da repercussão geral.

§3º Haverá repercussão geral sempre que o recurso se fundar na grave violação aos direitos humanos, ou quando a decisão for contrária à súmula ou jurisprudência dominante do tribunal.

§4º Se a turma decidir pela existência da repercussão geral por, no mínimo, 4 (quatro) votos, ficará dispensada a remessa do recurso ao Plenário.

§5º Negada a existência da repercussão geral, a decisão valerá para todos os recursos sobre matéria idêntica, que serão indeferidos liminarmente, salvo revisão da tese, tudo nos termos do regimento interno do Supremo Tribunal Federal.

§6º O relator poderá admitir, na análise da repercussão geral, a manifestação de terceiros, subscrita por procurador habilitado, nos termos do regimento interno do Supremo Tribunal Federal.

§7º A súmula da decisão sobre a repercussão geral constará de ata, que será publicada no *Diário Oficial* e valerá como acórdão.

Art. 505. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§1º Caberá ao tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo daquela Corte.

§2º Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente inadmitidos.

§3º Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos tribunais ou turmas recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§4º Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o relator reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada no Supremo Tribunal Federal.

Seção III

Do recurso repetitivo

Art. 506. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquele tribunal.

§2º Não adotada a providência descrita no §1º deste artigo, o relator, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no §4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de *habeas corpus*.

§7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I – terão seguimento denegado, na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II – serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§8º Na hipótese prevista no inciso II do §7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§9º No caso do §8º deste artigo, o relator poderá, liminarmente, reformar o acórdão contrário à orientação firmada pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 507. O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo.

Seção IV

Da inadmissão do recurso extraordinário e do recurso especial

Art. 508. Da decisão que inadmitir o recurso extraordinário ou o recurso especial caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, para o Supremo Tribunal Federal ou para o Superior Tribunal de Justiça, nos próprios autos do processo, ressalvado o disposto no §3º deste artigo.

§1º A petição de agravo será dirigida à presidência do tribunal de origem. O agravado será intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta. Em seguida, subirão os autos ao tribunal superior, onde será processado na forma regimental.

§2º Transitando em julgado a decisão condenatória, será determinada a expedição de guia de recolhimento para a execução da pena.

§3º O agravo dependerá da formação do instrumento quando o acórdão impugnado não der causa à extinção do processo.

§4º Na hipótese do §3º deste artigo, cada agravo de instrumento será instruído com as peças que forem indicadas pelo agravante e pelo agravado, dele constando, obrigatoriamente, além das mencionadas no parágrafo único do art. 523 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, o acórdão recorrido, a petição de interposição do recurso e as contra-razões, se houver.

Art. 509. O relator negará seguimento ao agravo intempestivo, manifestamente inadmissível ou prejudicado.

Art. 510. Provido o agravo, o recurso especial prosseguirá com o seu processamento e julgamento.

Art. 511. Se o acórdão estiver em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, o relator poderá conhecer do agravo para dar provimento ao recurso especial; havendo súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça no mesmo sentido do acórdão recorrido, poderá conhecer do agravo para negar provimento ao recurso especial.

Art. 512. O disposto nesta Seção também se aplica ao agravo contra denegação de recurso extraordinário, salvo quando, na mesma causa, houver recurso especial admitido e que deva ser julgado em primeiro lugar.

Art. 513. Na hipótese de ser provido o agravo interposto da inadmissão do recurso especial ou extraordinário, não caberá novo recurso, salvo quanto à admissibilidade daquele a que se deu provimento.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO E DO JULGAMENTO DOS RECURSOS NOS TRIBUNAIS

Art. 514. Os recursos de competência dos tribunais serão julgados de acordo com as normas de organização judiciária e de seus regimentos internos.

Art. 515. O relator negará seguimento a recurso intempestivo, manifestamente inadmissível ou prejudicado.

Art. 516. Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal, o relator poderá dar provimento ao recurso; havendo súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça no mesmo sentido do acórdão recorrido, poderá conhecer do agravo para negar provimento ao recurso.

Art. 517. No agravo de instrumento e no recurso de apelação, ressalvado o caso de requerimento expresso de concessão de efeito suspensivo, os autos serão remetidos ao Ministério Público, independentemente de despacho, para manifestação em 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O relator, ou órgão instituído por norma de organização judiciária, decidirá sobre a concessão ou não do efeito suspensivo, bem como acerca da necessidade de manutenção ou substituição das medidas cautelares, com comunicação da decisão ao juízo e posterior encaminhamento dos autos ao Ministério Público.

Art. 518. Salvo disposição expressa em contrário, conclusos os autos, o relator os examinará em 10 (dez) dias, enviando-os, em seguida, quando for o caso, ao revisor por igual prazo.

Art. 519. Não haverá revisor no julgamento de recursos de agravo e de apelação, ressalvada a hipótese de processo da competência do Tribunal do Júri.

Art. 520. O recorrente poderá sustentar oralmente suas razões, cabendo ao recorrido se manifestar no mesmo prazo. No caso de recurso da defesa, poderá ela se manifestar novamente, após o Ministério Público.

Art. 521. No caso de impossibilidade de observância de qualquer dos prazos pelo julgador, os motivos da demora serão declarados nos autos.

Parágrafo único. Não havendo o julgamento na sessão designada, o processo deverá ser imediatamente incluído em pauta, com intimação das partes.

Art. 522. O tribunal decidirá por maioria de votos, prevalecendo a decisão mais favorável ao acusado, em caso de empate.

Parágrafo único. O resultado do julgamento será proclamado pelo presidente após a tomada dos votos, observando-se, sob sua responsabilidade, o seguinte:

I – prevalecendo o voto do relator e ressalvada a hipótese de retificação da minuta de voto, o acórdão será assinado ao final da sessão de julgamento ou, no máximo, em 5 (cinco) dias;

II – no caso de não prevalecer o voto do relator, o acórdão será lavrado pelo relator designado, no prazo de 10 (dez) dias, sendo obrigatória a declaração de voto vencido, se favorável ao acusado;

III – no caso de retificação da minuta de voto, o acórdão será assinado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

IV – a secretaria do tribunal fará publicar, no dia subsequente à assinatura do acórdão, a intimação, iniciando-se, a partir desta, o prazo para eventual recurso.

LIVRO III
DAS MEDIDAS CAUTELARES

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 523. No curso do processo penal, as medidas cautelares serão decretadas pelo juiz, de ofício ou a requerimento das partes, observados os princípios do Código e as disposições deste Livro.

Parágrafo único. Durante a fase de investigação, a decretação depende de requerimento do Ministério Público ou de representação do delegado de polícia, salvo se a medida substituir a prisão ou outra cautelar anteriormente imposta, podendo, neste caso, ser aplicada de ofício pelo juiz.

Art. 524. As medidas cautelares dependem de expressa previsão legal e somente serão admitidas como meio absolutamente indispensável para assegurar os fins de persecução criminal e de reparação civil, ficando a respectiva duração condicionada à subsistência dos motivos que justificaram a sua aplicação.

Art. 525. É vedada a aplicação de medida cautelar que seja mais grave do que a pena decorrente de eventual condenação.

Art. 526. Não será imposta medida cautelar sem que existam indícios suficientes de autoria e materialidade do crime.

Parágrafo único. É também vedada a aplicação de medidas cautelares quando incidirem, de forma inequívoca, causas de exclusão da ilicitude ou da culpabilidade em favor do agente, ou ainda causas de extinção da punibilidade.

Art. 527. As medidas cautelares poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nas hipóteses e condições previstas neste Livro, sem prejuízo de outras previstas na legislação especial.

Parágrafo único. A escolha será orientada pelos parâmetros de necessidade, adequação e vedação de excesso, atentando-se o juiz para as exigências cautelares do caso concreto, tendo em vista a natureza e as circunstâncias do crime.

Art. 528. O juiz deverá revogar a medida cautelar quando verificar a falta de motivo para que subsista, podendo substituí-la, se for o caso, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões para sua adoção.

Art. 529. Ressalvados os casos de urgência ou de perigo de ineficácia da medida, o juiz, ao receber o pedido cautelar, determinará a intimação da parte contrária, acompanhada da cópia do requerimento e das peças necessárias, permanecendo os autos em juízo.

Art. 530. A decisão que decretar, prorrogar, substituir ou denegar qualquer medida cautelar será sempre fundamentada.

§1º No caso de eventual concurso de pessoas ou de crime plurissubjetivo, a fundamentação será específica para cada agente.

§2º Sem prejuízo dos requisitos próprios de cada medida cautelar, a decisão conterá necessariamente:

I – o fundamento legal da medida;

II – a indicação dos indícios suficientes de autoria e materialidade do crime;

III – as circunstâncias fáticas que justificam a adoção da medida;

IV – considerações sobre a estrita necessidade da medida;

V – as razões que levaram à escolha da medida, como também à aplicação cumulativa, se necessária;

VI – no caso de decretação de prisão, os motivos pelos quais o juiz considerou insuficiente ou inadequada a aplicação de outras medidas cautelares pessoais;

VII – a data de encerramento do prazo de duração da medida, observados os limites previstos neste Livro;

VIII – a data para reexame da medida, quando obrigatório.

TÍTULO II
DAS MEDIDAS CAUTELARES PESSOAIS

Art. 531. São medidas cautelares pessoais:

I – prisão provisória;

II – fiança;

III – recolhimento domiciliar;

IV – monitoramento eletrônico;

V – suspensão do exercício de profissão, atividade econômica ou função pública;

VI – suspensão das atividades de pessoa jurídica;

VII – proibição de frequentar determinados lugares;

VIII – suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, embarcação ou aeronave;

IX – afastamento do lar ou outro local de convivência com a vítima;

X – proibição de ausentar-se da comarca ou do País;

XI – comparecimento periódico em juízo;

XII – proibição de se aproximar ou manter contato com pessoa determinada;

XIII – suspensão do registro de arma de fogo e da autorização para porte;

XIV – suspensão do poder familiar;

XV – bloqueio de endereço eletrônico na internet;

XVI – liberdade provisória.

Art. 532. As medidas cautelares pessoais previstas neste Título não se aplicam à infração a que não for cominada pena privativa de liberdade, quer isolada, quer cumulativa ou alternativamente a outras espécies de pena.

CAPÍTULO I
DA PRISÃO PROVISÓRIA

Seção I
Disposições preliminares

Art. 533. Antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, a prisão ficará limitada às seguintes modalidades:

I – prisão em flagrante;

II – prisão preventiva;

III – prisão temporária.

Art. 534. A prisão poderá ser efetuada em qualquer dia e a qualquer hora, respeitadas as garantias relativas à inviolabilidade do domicílio, nos termos do inciso XI do art. 5º da *Constituição da República Federativa do Brasil*.

Art. 535. Não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso.

§1º Do mesmo modo, o emprego de algemas constitui medida excepcional, justificando-se apenas em situações de resistência à prisão, fundado receio de fuga ou para preservar a integridade física do executor, do preso ou de terceiros.

§2º É expressamente vedado o emprego de algemas:

I – como forma de castigo ou sanção disciplinar;

II – por tempo excessivo;

III – quando o investigado ou acusado se apresentar, espontaneamente, ao juiz ou ao delegado de polícia.

§3º Se, para execução da prisão, for necessário o emprego de força ou de algemas, a autoridade fará registro do fato, com indicação de testemunhas.

Art. 536. A autoridade judicial que ordenar a prisão fará expedir o respectivo mandado.

§1º O mandado de prisão:

a) será assinado pelo juiz;

b) designará a pessoa que tiver de ser presa por seu nome, alcunha ou sinais característicos;

c) mencionará a infração penal que motivar a prisão;

d) será dirigido a quem tiver qualidade para dar-lhe execução;

e) trará informações sobre os direitos do preso.

§2º O juiz competente providenciará o imediato registro do mandado de prisão em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça para essa finalidade.

§3º Qualquer agente policial poderá efetuar a prisão determinada no mandado de prisão registrado no Conselho Nacional de Justiça, ainda que fora da competência territorial do juiz que o expediu.

§4º Na hipótese do § 3º deste artigo, a prisão será imediatamente comunicada ao juiz do local de cumprimento da medida, que providenciará a certidão extraída do registro do Conselho Nacional de Justiça e informará ao juízo que a decretou, sem prejuízo das providências previstas no art. 538.

§5º A omissão do registro de que trata o §2º deste artigo não impedirá o cumprimento do mandado.

Art. 537. A prisão em virtude de mandado entender-se-á feita desde que o executor, fazendo-se conhecer do preso, lhe apresente o mandado e o intime a acompanhá-lo, sem prejuízo do disposto no §3º do art. 536.

Art. 538. O mandado será passado em duplicata, e o executor entregará ao preso, logo depois da prisão, um dos exemplares com declaração do dia, hora e lugar da diligência. Da entrega deverá o preso passar recibo no outro exemplar; se recusar, não souber ou não puder escrever, o fato será registrado pelo agente público responsável, com indicação de testemunhas, se houver.

Parágrafo único. Acompanhará o mandado cópia integral da decisão que decretou a prisão, para que seja entregue ao preso.

Art. 539. Salvo na situação de flagrante delito, ninguém será recolhido à prisão sem que seja exibido o mandado ao respectivo diretor ou carcereiro, a quem será entregue cópia assinada pelo executor ou apresentada a guia expedida pela autoridade competente, devendo ser passado recibo da entrega do preso, com declaração de dia e hora.

Parágrafo único. O recibo poderá ser passado no próprio exemplar do mandado, se este for o documento exibido.

Art. 540. Se, no ato da entrega, o conduzido apresentar lesões corporais ou estado de saúde debilitado, a autoridade responsável por sua custódia deverá encaminhá-lo prontamente para a realização de exame de corpo de delito.

Art. 541. Quando o acusado estiver no território nacional, fora da jurisdição do juiz processante, será deprecada a sua prisão, devendo constar da precatória o inteiro teor do mandado, bem como cópia integral da decisão judicial.

§1º Havendo urgência, o juiz poderá requisitar a prisão por qualquer meio de comunicação, do qual deverá constar o motivo da prisão.

§2º A autoridade a quem se fizer a requisição tomará as precauções necessárias para averiguar a autenticidade da comunicação.

Art. 542. Se a pessoa perseguida passar ao território de outro município ou comarca, o executor poderá efetuar-lhe a prisão no lugar onde o alcançar, apresentando-o imediatamente à autoridade local, que, depois de lavrado, se for o caso, o auto de flagrante, providenciará para a remoção do preso.

§1º Entender-se-á que o executor vai em perseguição do réu, quando:

a) tendo-o avistado, for perseguindo-o sem interrupção, embora depois o tenha perdido de vista;

b) sabendo, por indícios ou informações fidedignas, que o réu tenha passado, há pouco tempo, em tal ou qual direção, pelo lugar em que o procure, for no seu encalço.

§2º Quando as autoridades locais tiverem fundadas razões para duvidar da legitimidade da pessoa do executor ou da legalidade do mandado que apresentar, poderão colocar o réu em custódia, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, até que fique esclarecida a dúvida.

Art. 543. A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada.

§1º A comunicação prevista no *caput* deste artigo também será feita, de imediato, à Defensoria Pública, a não ser que o preso indique advogado.

§2º Em se tratando de estrangeiro, a prisão também será comunicada à repartição consular do país de origem.

Art. 544. O preso será informado de seus direitos, entre os quais o de:

I – permanecer em silêncio;

II – saber a identificação dos responsáveis por sua prisão;

III – receber um exemplar do mandado judicial, salvo em flagrante delito;

IV – fazer contato telefônico com familiar ou outra pessoa indicada, tão logo seja apresentado à autoridade policial;

V – ser assistido por um advogado de sua livre escolha ou defensor público;

VI – ser recolhido em local separado dos presos com condenação definitiva.

Parágrafo único. As informações relativas aos direitos previstos nos incisos I e V do *caput* deste artigo constarão, por escrito, de todos os atos de investigação e de instrução criminal que requeiram a participação do investigado ou acusado, sob pena de nulidade.

Art. 545. As pessoas presas provisoriamente ficarão separadas das que já estiverem definitivamente condenadas.

§1º Quando, pelas circunstâncias de fato ou pelas condições pessoais do agente, se constatar o risco à integridade física do aprisionado, será ele recolhido em quartéis ou em outro local distinto do estabelecimento prisional.

§2º Observadas as mesmas condições, o preso não será transportado juntamente com outros.

Art. 546. Sobrevindo condenação recorrível, o tempo de prisão provisória será utilizado para cálculo e gozo imediato dos benefícios previstos na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, como a progressão de regime, livramento condicional, saída temporária, indulto e comutação de penas, observado o disposto no art. 486.

Seção II

Da prisão em flagrante

Art. 547. Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.

Art. 548. Considera-se em flagrante delito quem:

I – está cometendo a infração penal;

II – acaba de cometê-la;

III – é perseguido ou encontrado, logo após, pela autoridade, pela vítima ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser o autor da infração;

Parágrafo único. Nas infrações permanentes, entende-se o agente em flagrante delito enquanto não cessar a permanência.

Art. 549. É nulo o flagrante preparado, com ou sem a colaboração de terceiros, quando seja razoável supor que a ação, impossível de ser consumada, só ocorreu em virtude daquela provocação.

Parágrafo único. As disposições do *caput* deste artigo não se aplicam aos casos em que seja necessário o retardamento da ação policial, para fins de obtenção de mais elementos informativos acerca da atividade criminosa.

Art. 550. Excetuada a hipótese de infração de menor potencial ofensivo, quando será observado o procedimento previsto no art. 280 e seguintes, apresentado o preso ao delegado de polícia, ouvirá este o condutor e colherá, desde logo, sua assinatura, entregando a este cópia do termo e

recibo de entrega do preso. Em seguida, procederá à oitiva das testemunhas que o acompanharem e ao interrogatório do preso sobre a imputação que lhe é feita, colhendo, após cada inquirição, suas respectivas assinaturas, lavrando, a autoridade, afinal, o auto.

§1º Fica terminantemente vedada a incomunicabilidade do preso.

§2º O interrogatório será realizado na forma do art. 63 e seguintes.

§3º Resultando dos indícios colhidos fundada a suspeita contra o conduzido, a autoridade mandará recolhê-lo à prisão, exceto no caso de ser prestada fiança ou de cometimento de infração de menor potencial ofensivo, e prosseguirá nos atos do inquérito, se para isso for competente; se não o for, enviará os autos à autoridade que o seja.

§4º A falta de testemunhas da infração não impedirá o auto de prisão em flagrante; mas, nesse caso, com o condutor, deverão assiná-lo pelo menos 2 (duas) pessoas que hajam testemunhado a apresentação do preso à autoridade.

§5º Quando o acusado se recusar a assinar, não souber ou não puder fazê-lo, o auto de prisão em flagrante será assinado por 2 (duas) testemunhas, que tenham ouvido sua leitura na presença deste.

§6º O delegado de polícia, vislumbrando a presença de qualquer causa excludente da ilicitude, poderá, fundamentadamente, deixar de efetuar a prisão, sem prejuízo da adoção das diligências investigatórias cabíveis.

Art. 551. Observado o disposto no art. 543, em até 24 (vinte e quatro) horas depois da prisão, será encaminhado ao juiz competente o auto de prisão em flagrante acompanhado de todas as oitivas colhidas.

§1º Cópia integral do auto de prisão em flagrante será encaminhada à Defensoria Pública no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo se o advogado ou defensor público que acompanhou o interrogatório já a tiver recebido.

§2º Também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será entregue ao preso, mediante recibo, a nota de culpa, assinada pelo delegado de polícia, com o motivo da prisão, o nome do condutor e o das testemunhas.

Art. 552. Na ausência de autoridade no lugar em que se tiver efetuado a prisão, o preso será logo apresentado à da comarca mais próxima.

Art. 553. Ao receber o auto de prisão em flagrante, o juiz, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá:

I – relaxar a prisão ilegal; ou

II – converter, fundamentadamente, a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os seus pressupostos legais; ou

III – arbitrar fiança ou aplicar outras medidas cautelares mais adequadas às circunstâncias do caso; ou

IV – conceder liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação.

Parágrafo único. A concessão de liberdade provisória na forma do inciso IV deste artigo somente será admitida se o preso for pobre e não tiver condição de efetuar o pagamento da fiança.

Seção III
Da prisão preventiva

Subseção I
Hipóteses de cabimento

Art. 554. Havendo prova da existência do crime e indício suficiente de autoria, a prisão preventiva poderá ser decretada:

I – como garantia da ordem pública ou da ordem econômica;

II – por conveniência da instrução criminal;

III – para assegurar a aplicação da lei penal;

IV – em face da extrema gravidade do fato;

V – diante da prática reiterada de crimes pelo mesmo autor.

§1º A prisão preventiva jamais será utilizada como forma de antecipação da pena.

§2º O clamor público não justifica, por si só, a decretação da prisão preventiva.

§3º A prisão preventiva somente será imposta se outras medidas cautelares pessoais revelarem-se inadequadas ou insuficientes, ainda que aplicadas cumulativamente.

Art. 555. Não cabe prisão preventiva:

I – nos crimes culposos;

II – nos crimes dolosos cujo limite máximo da pena privativa de liberdade cominada seja igual ou inferior a 3 (três) anos, exceto se cometidos mediante violência ou grave ameaça à pessoa;

III – se o agente estiver acometido de doença gravíssima, de tal modo que o seu estado de saúde seja incompatível com a prisão preventiva ou exija tratamento permanente em local diverso.

§1º O juiz poderá autorizar o cumprimento da prisão preventiva em domicílio quando, mediante apresentação de prova idônea, o custodiado for:

I – maior de 75 (setenta e cinco) anos;

II – gestante a partir do sétimo mês de gestação ou sendo esta de alto risco;

III – imprescindível aos cuidados especiais devidos a criança menor de 6 (seis) anos de idade ou com deficiência.

§2º Não incidem as vedações previstas nos incisos I e II deste artigo na hipótese:

I – de descumprimento injustificado de outras medidas cautelares pessoais, sem prejuízo da verificação dos demais pressupostos autorizadores da prisão preventiva;

II – em que a prisão preventiva é imposta como garantia da aplicação penal, nos termos do *caput* do art. 147.

Subseção II

Prazos máximos de duração

Art. 556. Quanto ao período máximo de duração da prisão preventiva, observar-se-ão, obrigatoriamente, os seguintes prazos:

I – 180 (cento e oitenta) dias, se decretada no curso da investigação ou antes da sentença condenatória recorrível, observado o disposto nos arts. 14, VIII e parágrafo único, e 31, §§ 3º e 4º;

II – 360 (trezentos e sessenta) dias, se decretada ou prorrogada por ocasião da sentença condenatória recorrível; no caso de prorrogação, não se computa o período anterior cumprido na forma do inciso I deste artigo.

§1º Não sendo decretada a prisão preventiva no momento da sentença condenatória recorrível de primeira instância, o tribunal poderá fazê-lo no exercício de sua competência recursal, hipótese em que deverá ser observado o prazo previsto no inciso II deste artigo.

§2º Acrescentam-se 180 (cento e oitenta) dias ao prazo previsto no inciso II deste artigo, incluindo a hipótese do §1º, se houver interposição, pela defesa, dos recursos especial e/ou extraordinário.

§3º Acrescentam-se, ainda, 60 (sessenta) dias aos prazos previstos nos incisos I e II deste artigo, bem como nos §§1º e 2º, no caso de investigação ou processo de crimes cujo limite máximo da pena privativa de liberdade cominada seja igual ou superior a 12 (doze) anos.

§4º Nos processos de competência do Tribunal do Júri, o prazo a que se refere o inciso I deste artigo terá como termo final a decisão de pronúncia, contando-se, a partir daí, mais 180 dias até a sentença condenatória recorrível proferida pelo juiz presidente.

§5º Os prazos previstos neste artigo também se aplicam à investigação, processo e julgamento de crimes de competência originária dos tribunais.

Art. 557. Os prazos máximos de duração da prisão preventiva serão contados do início da execução da medida.

§1º Se, após o início da execução, o custodiado fugir, os prazos interrompem-se e, após a recaptura, serão contados em dobro.

§2º Não obstante o disposto no §1º deste artigo, em nenhuma hipótese a prisão preventiva ultrapassará o limite de 4 (quatro) anos, ainda que a contagem seja feita de forma descontínua.

Art. 558. Ao decretar ou prorrogar a prisão preventiva, o juiz indicará o prazo de duração da medida, findo o qual o preso será imediatamente posto em liberdade, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§1º Exaurido o prazo legal previsto no inciso I do art. 556, posto o réu em liberdade, somente será admitida nova prisão preventiva nas hipóteses de:

I – decretação no momento da sentença condenatória recorrível de primeira instância ou em fase recursal, nos termos do inciso II e §1º do art. 556;

II – fuga, comprovada por reiterado não atendimento de intimações judiciais;

III – comportamento gravemente censurável do réu após a sua liberação.

§2º No caso dos incisos II e III do §1º deste artigo, a nova medida terá prazo máximo de duração equivalente a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§3º Exauridos os prazos legais previstos no inciso II do art. 556 e seus respectivos parágrafos, somente será admitida a decretação de nova prisão preventiva com fundamento nos incisos II e III do §1º deste artigo.

§4º Verificado excesso no prazo de duração da prisão preventiva, o juiz, concomitantemente à soltura do preso, poderá aplicar medida cautelar pessoal de outra natureza, desde que preenchidos todos os requisitos legais.

Art. 559. O juiz, quando recomendável, poderá decretar a prisão preventiva com prazo certo de duração, observados, em todo caso, os limites máximos previstos no art. 556.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, ressalva-se a possibilidade de nova decretação da prisão preventiva, cujo limite máximo de duração, todavia, será calculado pelo saldo remanescente em função de cada uma das hipóteses do art. 556.

Subseção III

Reexame obrigatório

Art. 560. Qualquer que seja o seu fundamento legal, a prisão preventiva que exceder a 90 (noventa) dias será obrigatoriamente reexaminada pelo juiz ou tribunal competente, para avaliar se persistem, ou não, os motivos determinantes da sua aplicação, podendo substituí-la, se for o caso, por outra medida cautelar.

§1º O prazo previsto no *caput* deste artigo é contado do início da execução da prisão ou da data do último reexame.

§2º Se, por qualquer motivo, o reexame não for realizado no prazo devido, a prisão será considerada ilegal.

Seção IV
Prisão temporária

Art. 561. Fora das hipóteses de cabimento da prisão preventiva, o juiz, no curso da investigação, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação do delegado de polícia, poderá decretar prisão temporária, quando não houver outro meio para garantir a realização de ato essencial à apuração do crime, tendo em vista indícios precisos e objetivos de que o investigado obstruirá o andamento da investigação dos seguintes crimes:

a) homicídio doloso (art. 121, *caput* e seu § 2º);

b) sequestro ou cárcere privado (art. 148, *caput* e seus §§ 1º e 2º);

c) roubo (art. 157, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º);

d) extorsão (art. 158, *caput* e seus §§ 1º e 2º);

e) extorsão mediante sequestro (art. 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º);

f) estupro e estupro de vulnerável (art. 213 e 217-A);

g) epidemia com resultado de morte (art. 267, § 1º);

h) envenenamento de água potável ou substância alimentícia ou medicinal qualificado pela morte (art. 270, *caput*, combinado com art. 285);

i) quadrilha ou bando (art. 288), todos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

j) genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), em qualquer de sua formas típicas;

k) tráfico de drogas e condutas correlatas (arts. 33, *caput* e seu § 1º, 34, 35, 36 e 37 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006);

l) crimes contra o sistema financeiro (Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986).

§1º Aplica-se à prisão temporária o disposto nos arts. 554, §§1º, 2º e 3º, e 555.

§2º A medida cautelar prevista neste artigo não poderá ser utilizada com o único objetivo de interrogar investigado.

Art. 562. Ressalvadas as disposições da legislação especial, a prisão temporária não excederá a 5 (cinco) dias, admitindo-se uma única prorrogação por igual período, em caso de extrema e comprovada necessidade.

§1º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o juiz poderá condicionar a duração da prisão temporária ao tempo estritamente necessário para a realização do ato investigativo.

§2º Findo o prazo de duração da prisão temporária, o juiz, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação do delegado de polícia, poderá convertê-la em prisão preventiva, desde que presentes todos os pressupostos legais da nova medida cautelar.

Art. 563. Na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz, antes de decidir, ouvirá o Ministério Público.

§1º A decisão que decretar a prisão temporária deverá ser prolatada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da representação ou do requerimento.

§2º O juiz poderá, de ofício, ou a requerimento do Ministério Público e da defesa, determinar que o preso lhe seja apresentado, submetê-lo a exame de corpo de delito, bem como solicitar informações e esclarecimentos ao delegado de polícia.

§3º Decretada a prisão temporária, expedir-se-á mandado de prisão, em 2 (duas) vias, uma das quais será entregue ao indiciado e servirá como nota de culpa.

§4º Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias de custódia, o preso deverá ser posto imediatamente em liberdade, salvo em caso de prorrogação da prisão temporária ou de conversão em prisão preventiva.

Art. 564. O período de cumprimento da prisão temporária será computado para efeito dos prazos máximos de duração da prisão preventiva.

CAPÍTULO II
DA FIANÇA

Seção I
Disposições preliminares

Art. 565. A fiança consiste no arbitramento de determinado valor pela autoridade competente, com vistas a permitir que o preso, após o pagamento e assinatura do termo de compromisso, seja imediatamente posto em liberdade.

Parágrafo único. A fiança será prestada em garantia das obrigações previstas no art. 577. A liberação dos recursos dependerá, no entanto, de condenação transitada em julgado.

Art. 566. A fiança será requerida ao juiz ou por ele concedida de ofício.

§1º Nos crimes punidos com detenção ou prisão simples, qualquer que seja o limite máximo da pena cominada, ou reclusão, com pena fixada em limite não superior a 5 (cinco) anos, exceto se praticados com violência ou grave ameaça à pessoa, a fiança será concedida diretamente pelo delegado de polícia, logo após a lavratura do auto de prisão em flagrante.

§2º Sem prejuízo da imediata liberação do preso, a fiança concedida na forma do §1º deste artigo será comunicada ao juiz competente, bem como os compromissos tomados em conformidade com o disposto no §4º.

§3º Recusando ou demorando o delegado de polícia a conceder a fiança, o preso, ou alguém por ele, poderá prestá-la, mediante simples petição, perante o juiz competente, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas.

§4º O delegado de polícia poderá determinar a soltura do preso que, a toda evidência, não tiver condições econômicas mínimas para efetuar o pagamento da fiança, sem prejuízo dos demais compromissos legais da referida medida cautelar, observando-se, ainda, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 571.

Art. 567. São inafiançáveis os crimes de racismo, tortura, tráfico ilícito de drogas, terrorismo, os definidos em lei como hediondos e a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.

Art. 568. Não será concedida fiança:

I – quando presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva;

II – aos que, no mesmo processo, tiverem quebrado fiança anteriormente concedida ou infringido, sem motivo justo, as obrigações a que se refere o art. 571;

III – em caso de prisão por mandado do juiz do cível ou de prisão disciplinar militar.

Art. 569. A fiança poderá ser prestada em qualquer termo do processo, enquanto não transitar em julgado a sentença condenatória.

Seção II

Do valor e forma de pagamento

Art. 570. O valor da fiança será fixado entre:

I – 1 (um) e 200 (duzentos) salários mínimos, nas infrações penais cujo limite máximo da pena privativa de liberdade cominada seja igual ou superior a 8 (oito) anos;

II – 1 (um) e 100 (cem) salários mínimos, nas demais infrações penais.

§1º Para determinar o valor da fiança, a autoridade considerará a natureza, as circunstâncias e as consequências do crime, bem como a importância provável das custas processuais, até o final do julgamento.

§2º Se assim o recomendar a situação econômica do preso e a natureza do crime, a fiança poderá ser:

I – reduzida até o máximo de dois terços;

II – aumentada, pelo juiz, em até cem vezes.

Art. 571. O juiz, verificando ser impossível ao réu prestar a fiança, por motivo de insuficiência econômica, poderá conceder-lhe liberdade provisória, observados todos os demais compromissos do termo de fiança.

Parágrafo único. Para os fins do *caput* deste artigo, o juiz poderá solicitar documentos ou provas que atestem a condição de insuficiência ou exigir que o afiançado declare formalmente a absoluta falta de recursos para o pagamento da fiança, incorrendo no crime de falsidade ideológica, se inverídica a informação.

Art. 572. Além do próprio preso, qualquer pessoa poderá prestar fiança em seu nome, sem necessidade de declarar os motivos do pagamento.

Art. 573. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária específica a ser informada pela autoridade, garantida a reposição das perdas inflacionárias. Efetuado o depósito, o comprovante deverá ser juntado aos autos do procedimento.

Parágrafo único. Quando, por qualquer motivo, o depósito não puder ser realizado de imediato, o valor será entregue pessoalmente à autoridade, que o encaminhará, tão logo seja possível, à conta de que trata o *caput* deste artigo, tudo devendo constar do termo de fiança.

Art. 574. Depois de prestada a fiança, que será concedida independentemente de audiência do Ministério Público, este terá vista do processo a fim de requerer o que julgar conveniente.

Art. 575. Se o tribunal *ad quem* fixar outro valor para a fiança, a diferença será devolvida quando a garantia, embora excessiva, já tenha sido prestada; se o novo valor for superior ao anteriormente fixado, exigir-se-á reforço da fiança nos termos do art. 574.

Art. 576. Se o pagamento da fiança não for realizado no prazo de 10 (dez) dias após o arbitramento, o juiz fará obrigatório reexame do valor fixado.

Parágrafo único. Mantendo ou diminuindo tal valor, a autoridade judicial indicará os motivos que justificam a permanência do afiançado na prisão; ou poderá declarar sem efeito a fiança anteriormente concedida e aplicar outra medida cautelar que entenda adequada.

Seção III
Da destinação

Art. 577. Sobrevindo condenação definitiva, o valor prestado como fiança servirá ao pagamento das custas processuais, da indenização civil pelos danos materiais e morais causados pelo crime e da pena de multa eventualmente aplicada, nessa ordem.

Parágrafo único. Se, ainda assim, houver saldo remanescente, o valor será devolvido a quem tenha prestado fiança.

Art. 578. Se a fiança for declarada sem efeito ou passar em julgado a sentença que houver absolvido o réu ou declarado extinta a punibilidade, o valor será integralmente restituído àquele que prestou fiança, com a devida atualização.

Parágrafo único. Se, a despeito do disposto no *caput* deste artigo e no parágrafo único do art. 577, a retirada não for realizada no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de intimação de quem tenha prestado a fiança, os valores serão declarados perdidos em favor do Fundo Penitenciário Nacional ou de fundo estadual, conforme seja federal ou estadual a autoridade concedente.

Seção IV
Termo de fiança

Art. 579. O afiançado, mediante termo específico, compromete-se a:

I – comparecer a todos os atos do inquérito e do processo para os quais for intimado;

II – não mudar de residência sem prévia autorização da autoridade judicial;

III – não se ausentar da comarca ou do País sem comunicar àquela autoridade o lugar onde será encontrado.

Parágrafo único. No mesmo termo, o afiançado também se declarará ciente das consequências previstas nos arts. 581 a 583.

Art. 580. Nos juízos criminais e delegacias de polícia, haverá um livro especial, com termos de abertura e de encerramento, numerado e rubricado em todas as suas folhas pela autoridade, destinado especialmente aos termos de fiança. O termo será lavrado pelo escrivão e assinado pela autoridade, pelo afiançado e por quem prestar a fiança em seu nome, e dele extrair-se-á certidão para juntar-se aos autos.

Art. 581. Considerar-se-á quebrada a fiança caso haja descumprimento injustificado de um dos compromissos estabelecidos no art. 579. Do mesmo modo se o afiançado:

I – vier a praticar alguma infração penal na vigência da fiança, salvo na modalidade culposa;

II – obstruir deliberadamente o andamento da investigação ou do processo;

III – descumprir medida cautelar imposta cumulativamente com a fiança.

Art. 582. Quebrada a fiança por qualquer motivo, o juiz avaliará a necessidade de decretação da prisão preventiva ou de outras medidas cautelares, quando presentes os pressupostos legais.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado quando se verificar o descumprimento das obrigações impostas na forma do art. 571.

Art. 583. O quebramento da fiança importará a perda imediata da metade do seu valor para o Fundo Penitenciário Nacional ou fundos estaduais, depois de deduzidas as custas e os demais encargos processuais até o momento calculados.

§1º Havendo condenação definitiva, a outra metade será utilizada para os fins do art. 577. O saldo remanescente, porém, se houver, terá como destino o Fundo Penitenciário Nacional ou fundos estaduais.

§2º No caso de absolvição, a metade restante será declarada perdida em favor do mencionado Fundo ou de fundos estaduais.

Art. 584. Se vier a ser reformado o julgamento em que se declarou quebrada a fiança, esta subsistirá em todos os seus efeitos.

CAPÍTULO III
OUTRAS MEDIDAS CAUTELARES PESSOAIS

Seção I
Disposição preliminar

Art. 585. Arbitrada ou não a fiança, o juiz poderá aplicar, de forma isolada ou cumulada, as medidas cautelares pessoais previstas neste Capítulo.

Seção II
Recolhimento domiciliar

Art. 586. O recolhimento domiciliar consiste na obrigação de o investigado ou acusado permanecer em sua residência em período integral, dela podendo se ausentar somente com autorização do juiz.

Art. 587. O juiz, entendendo suficiente, poderá limitar a permanência ao período noturno e dias de folga, desde que o acusado exerça atividade econômica em local fixo ou frequente curso do ensino fundamental, médio ou superior.

Art. 588. Se o investigado ou acusado não possuir residência própria, nem outra para indicar, o juiz poderá fixar outro local para o cumprimento da medida, como abrigos públicos ou entidades assistenciais.

Seção III

Monitoramento eletrônico

Art. 589. Nos crimes cujo limite máximo da pena privativa de liberdade cominada seja igual ou superior a 4 (quatro) anos, o juiz poderá submeter o investigado ou acusado a sistema de monitoramento eletrônico que permita a sua imediata localização.

Art. 590. A medida cautelar prevista no art. 589 depende de prévia anuência do investigado ou acusado, a ser manifestada em termo específico, como alternativa a outra medida.

Art. 591. Qualquer que seja a tecnologia utilizada, o dispositivo eletrônico não terá aspecto aviltante ou ostensivo nem colocará em risco a saúde do investigado ou acusado, sob pena de responsabilidade do Estado.

Art. 592. Considera-se descumprida a medida cautelar se o investigado ou acusado:

I – danificar ou romper o dispositivo eletrônico, ou de qualquer maneira adulterá-lo ou ludibriá-lo;

II – desrespeitar os limites territoriais fixados na decisão judicial;

III – deixar de manter contato regular com a central de monitoramento ou não atender à solicitação de presença.

Seção IV

Suspensão do exercício de função pública, profissão ou atividade econômica

Art. 593. Atendidas as finalidades cautelares e existindo conexão com o fato apurado, o juiz poderá suspender o exercício de função pública, profissão ou atividade econômica desempenhada pelo investigado ou acusado ao tempo dos fatos.

§1º A suspensão do exercício de função pública poderá ser decretada com prejuízo da remuneração.

§2º Alternativamente, o juiz poderá determinar o afastamento das atividades específicas então desempenhadas pelo agente público.

§3º A decisão será comunicada ao órgão público competente ou entidade de classe, abstendo-se estes de promover anotações na ficha funcional ou profissional, salvo se concluído processo disciplinar autônomo ou sobrevier sentença condenatória transitada em julgado.

Seção V
Suspensão das atividades de pessoa jurídica

Art. 594. Faculta-se ao juiz suspender, total ou parcialmente, as atividades de pessoa jurídica sistematicamente utilizada por seus sócios ou administradores para a prática de crimes contra o meio ambiente, a ordem econômica, as relações de consumo ou que atinjam um número expressivo de vítimas.

§1º Antes de decidir, o juiz levará em conta, igualmente, o interesse dos empregados e de eventuais credores e o princípio da função social da empresa, bem como a manifestação do órgão público regulador, se houver.

§2º A pessoa jurídica poderá agravar da decisão, nos termos do art. 469 e seguintes.

Seção VI
Proibição de frequentar determinados lugares

Art. 595. A proibição de frequentar determinados lugares abrange a entrada e permanência em locais, eventos ou gêneros de estabelecimentos expressamente indicados na decisão judicial, tendo em vista circunstâncias relacionadas ao fato apurado.

Seção VII

Suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, embarcação ou aeronave

Art. 596. Quando o crime for praticado na direção de veículo automotor, embarcação ou aeronave, o juiz poderá suspender cautelarmente a habilitação do investigado ou acusado.

§1º A suspensão de que trata o *caput* deste artigo também alcança a permissão provisória e o direito de obter habilitação.

§2º Além da obrigação de entrega do documento, a decisão será comunicada aos órgãos responsáveis pela emissão do respectivo documento e controle do tráfego, aplicando-se, no que couber, o disposto na parte final do §2º do art. 593.

Seção VIII

Afastamento do lar ou outro local de convivência com a vítima

Art. 597. Nos crimes praticados com violência ou grave ameaça à pessoa, o juiz poderá determinar o afastamento do lar ou outro local de convivência com a vítima.

Seção IX

Proibição de ausentar-se da comarca ou do País

Art. 598. Para acautelar a investigação ou a realização de atos processuais, o juiz poderá proibir o investigado ou acusado de ausentar-se da comarca onde reside ou do País, sem prévia autorização.

§1º Para garantir a plena observância da medida de que trata o *caput* deste artigo, o juiz poderá exigir a entrega do passaporte e de outros documentos pessoais em prazo determinado, bem como comunicar oficialmente da decisão os órgãos de controle marítimo, aeroportuário e de fronteiras.

§2º Não será feita anotação ou registro no documento entregue nas condições do §1º deste artigo.

Seção X

Comparecimento periódico em juízo

Art. 599. O investigado ou acusado poderá ser obrigado a comparecer pessoalmente em juízo para informar e justificar suas atividades, na periodicidade fixada pelo juiz.

Parágrafo único. O cartório judicial disporá de livro próprio para controle da referida medida cautelar.

Seção XI

Proibição de se aproximar ou manter contato com pessoa determinada

Art. 600. Levando em conta circunstâncias relacionadas ao fato, o juiz poderá proibir o investigado ou acusado de se aproximar ou manter contato com a vítima ou outra pessoa determinada.

Parágrafo único. A decisão fixará os parâmetros cautelares de distanciamento obrigatório, bem como os meios de contato interditos.

Seção XII

Suspensão do registro de arma de fogo e da autorização para porte

Art. 601. Se o crime for praticado com arma de fogo, ainda que na forma tentada, o juiz poderá suspender o respectivo registro e a autorização para porte, inclusive em relação a integrantes de órgãos de segurança pública.

Parágrafo único. Enquanto durarem os seus efeitos, a decisão também impede a renovação do registro e da autorização para porte de arma de fogo, e será comunicada ao Sistema Nacional de Armas e à Polícia Federal.

Seção XIII

Suspensão do poder familiar

Art. 602. Se o crime for praticado contra a integridade física, bens ou interesses do filho menor, o juiz poderá suspender, total ou parcialmente, o exercício do poder familiar que compete aos pais, na hipótese em que o limite máximo da pena cominada seja superior a 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Não é cabível a aplicação da medida cautelar prevista no *caput* deste artigo se o juízo cível apreciar pedido de suspensão ou extinção do poder familiar formulado com antecedência e baseado nos mesmos fatos.

Seção XIV
Bloqueio de endereço eletrônico na internet

Art. 603. Em caso de crimes praticados por meio da internet, o juiz poderá determinar que o acesso ao endereço eletrônico utilizado reiteradamente para a execução de infrações penais seja desabilitado.

§ 1º Para assegurar a efetividade da medida, a ordem judicial poderá ser dirigida ao provedor de serviços de armazenamento de dados ou de acesso à internet, bem como ao Comitê Gestor da Internet no Brasil.

§ 2º A fim de preservar as provas, o juiz determinará que as informações, dados e conteúdos do endereço eletrônico desabilitado sejam gravados em meio magnético, preservada a sua formatação original.

Seção XV
Disposições finais

Art. 604. A duração das medidas cautelares pessoais previstas neste Capítulo deve ser especificada na decisão judicial, respeitados os limites máximos de:

I – 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses dos arts. 593 e 594;

II – 360 (trezentos e sessenta) dias, nas hipóteses dos arts. 586, 589 e 602;

III – 720 (setecentos e vinte) dias, nas demais medidas cautelares pessoais previstas neste Capítulo.

Parágrafo único. Findo o prazo de duração da medida, o juiz poderá prorrogá-la ou adotar outras cautelares, em caso de extrema e comprovada necessidade.

Art. 605. O tempo de recolhimento domiciliar será computado no cumprimento da pena privativa de liberdade, na hipótese de fixação inicial do regime aberto na sentença condenatória.

Parágrafo único. Substituída a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nesta será computado o tempo de duração das medidas cautelares previstas nos arts. 586, 589, 593, 595 e 596.

Art. 606. O Ministério Público poderá supervisionar o regular cumprimento de qualquer medida cautelar pessoal.

Art. 607. Em caso de descumprimento injustificado de uma das medidas cautelares pessoais previstas neste Capítulo, o juiz, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, ouvida a defesa, avaliará a necessidade de decretação da prisão preventiva ou de substituição da medida anteriormente imposta por outra cautelar, interrompendo-se os prazos previstos no art. 604.

CAPÍTULO IV
DA LIBERDADE PROVISÓRIA

Art. 608. O juiz poderá conceder liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – não havendo fundamento para a conversão da prisão em flagrante em preventiva ou aplicação da fiança ou outra medida cautelar pessoal, nos termos do inciso IV do art. 553;

II – cessando os motivos que justificaram a prisão provisória ou outra medida cautelar pessoal;

III – findo o prazo de duração da medida cautelar pessoal anteriormente aplicada.

Art. 609. Em caso de não comparecimento injustificado a ato do processo para o qual o réu tenha sido regularmente intimado, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 607.

TÍTULO III
DAS MEDIDAS CAUTELARES REAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 610. As medidas cautelares reais atenderão às finalidades específicas previstas neste Título, conforme as seguintes modalidades:

I – indisponibilidade dos bens;

II – sequestro de bens;

III – hipoteca legal;

IV – arresto de bens.

Art. 611. A adoção de uma das medidas cautelares reais no processo penal não prejudica semelhante iniciativa no juízo cível.

Art. 612. As medidas cautelares reais serão autuadas em apartado.

CAPÍTULO II
DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS

Art. 613. O juiz, observado o disposto no art. 523, poderá decretar a indisponibilidade, total ou parcial, dos bens, direitos ou valores que compõem o patrimônio do investigado ou acusado, desde que a medida seja necessária para recuperar o produto do crime ou qualquer bem ou valor que constitua proveito auferido pelo agente com a prática do fato criminoso.

§1º A medida de que trata o *caput* deste artigo também poderá recair sobre o patrimônio de terceiro, inclusive pessoa jurídica, cujo nome tenha sido utilizado para facilitar a prática criminosa ou ocultar o produto ou os rendimentos do crime.

§2º Em todo caso, a indisponibilidade dos bens só é cabível quando ainda não se tenha elementos para distinguir, com precisão, os bens de origem ilícita daqueles que integram o patrimônio regularmente constituído.

Art. 614. A decretação da medida de indisponibilidade cria para o investigado ou acusado, ou terceiro afetado, a obrigação de não transferir e conservar todos os seus bens localizados no Brasil ou no exterior, ainda que não tenham sido especificados na decisão judicial.

Art. 615. Se necessário, o juiz comunicará imediatamente as instituições financeiras, que bloquearão qualquer tentativa de retirada ou transferência de valores das contas atingidas pela medida, bem como a movimentação de aplicações financeiras porventura existentes.

§1º Para facilitar o cumprimento da ordem judicial prevista no *caput* deste artigo, o juiz poderá solicitar auxílio ao Banco Central do Brasil, que dará ciência imediata da decisão a todas as instituições do sistema financeiro.

§2º Segundo a natureza do bem atingido, o juiz poderá ordenar ainda a inscrição do impedimento no Registro de Imóveis ou no Departamento de Trânsito local.

Art. 616. A indisponibilidade perde automaticamente seus efeitos se a ação penal não for intentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua decretação, bem como nos casos de extinção da punibilidade ou absolvição do réu por sentença transitada em julgado.

Art. 617. Identificados todos os bens, direitos ou valores adquiridos ilicitamente, o juiz determinará a conversão da medida de indisponibilidade em apreensão ou sequestro, conforme o caso.

Art. 618. Salvo na hipótese de suspensão do processo pelo não comparecimento do acusado (art. 147), a indisponibilidade dos bens não passará de 180 (cento e oitenta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 619. Na vigência da medida, o juiz poderá admitir, em caráter excepcional, a disposição de parte dos bens quando necessário à conservação do patrimônio.

Art. 620. Sucedendo redução indevida dos bens declarados indisponíveis, seja por ação, seja por omissão do investigado ou acusado, o juiz avaliará a necessidade de:

I – decretação da prisão preventiva ou de outras medidas cautelares pessoais ou reais, quando presentes os pressupostos legais, sem prejuízo da responsabilidade por crime de desobediência;

II – nomeação de gestor de negócios, que ficará responsável pela conservação do patrimônio declarado indisponível;

III – ampliação da medida, de parcial para total.

CAPÍTULO III
DO SEQUESTRO DE BENS

Art. 621. Caberá, no curso da investigação ou em qualquer fase do processo, observado o disposto no art. 523, o sequestro dos bens imóveis ou móveis adquiridos pelo investigado ou acusado com os proventos da

infração, ainda que tenham sido registrados diretamente em nome de terceiros ou a estes transferidos, ou misturados ao patrimônio legalmente constituído.

§1º Quanto aos bens móveis, o sequestro será decretado nos casos em que não seja cabível a medida de busca e apreensão.

§2º O sequestro não alcançará os bens adquiridos por terceiros a título oneroso, uma vez reconhecida a boa-fé.

Art. 622. A decretação do sequestro depende da existência de indícios veementes da proveniência ilícita dos bens.

Parágrafo único. Os bens atingidos serão minuciosamente descritos na decisão judicial.

Art. 623. Decretado o sequestro, o juiz tomará as providências para garantir a efetividade da medida, entre as quais:

I – atribuir a instituição financeira a custódia legal dos valores depositados em suas contas, fundos e outros investimentos;

II – proceder à inscrição do sequestro no Registro de Imóveis;

III – determinar ao Departamento de Trânsito que a restrição conste dos registros do veículo sequestrado.

Art. 624. O sequestro será levantado:

I – se a ação penal não for intentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que ficar concluída a diligência;

II – se o terceiro, a quem tiverem sido transferidos os bens, prestar caução que assegure a aplicação do disposto no art. 91, II, *b*, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

III – se for julgada extinta a punibilidade ou absolvido o réu, por sentença transitada em julgado.

Art. 625. Recebida a denúncia, o Ministério Público poderá requerer a alienação imediata dos bens sequestrados em caso de fundado receio de depreciação patrimonial pelo decurso do tempo.

§1º A petição conterá a descrição e o detalhamento de cada um dos bens, e informações sobre quem os tem sob custódia e o local onde se encontram.

§2º Requerida a alienação nos termos deste artigo, a petição será juntada aos autos apartados do sequestro, concedendo-se vista para manifestação do réu ou de terceiro interessado.

§3º Em seguida, os autos serão conclusos ao juiz, que, julgando pertinente o pedido, determinará a avaliação dos bens relacionados por perito oficial.

§4º Feita a avaliação, será aberta vista do laudo às partes e terceiros interessados, com prazo comum.

§5º Dirimidas eventuais divergências sobre o laudo, o juiz homologará o valor atribuído aos bens e determinará sua alienação em leilão público.

§6º Realizado o leilão, a quantia apurada permanecerá depositada em conta judicial remunerada pela poupança até o trânsito em julgado do respectivo processo penal.

§7º Do dinheiro apurado, será recolhido à União, ao Estado ou ao Distrito Federal o que não couber ao lesado ou terceiro de boa-fé.

§8º Recaindo o sequestro sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

§9º Em caso de absolvição transitada em julgado, os valores apurados com o leilão serão sacados pelo proprietário do bem alienado cautelarmente, com juros remunerados pela poupança, salvo se a questão de quem seja o legítimo proprietário for objeto de litígio no cível, hipótese na qual os valores serão colocados à disposição do juiz da causa.

Art. 626. Não tendo sido realizada a alienação cautelar nos termos do art. 625, o juiz aguardará o trânsito em julgado da sentença condenatória, para, então, de ofício ou a requerimento do interessado, determinar a avaliação e venda dos bens sequestrados em leilão público.

Parágrafo único. A quantia apurada será recolhida à União, ao Estado ou ao Distrito Federal, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS À REPARAÇÃO CIVIL

Seção I
Da hipoteca legal

Art. 627. A hipoteca legal sobre os imóveis do réu poderá ser requerida pela vítima habilitada como parte civil, nos termos do art. 78 e seguintes, desde que haja certeza da infração e indícios suficientes de autoria e de que o requerido tenta alienar seus bens com o fim de frustrar o pagamento da indenização.

Parágrafo único. A hipoteca legal poderá ser requerida até a designação da audiência de instrução a que se refere o art. 271.

Art. 628. Pedida a especialização mediante requerimento, em que a parte estimará o valor da responsabilidade civil pelo dano moral, e designará e estimará o imóvel ou imóveis que terão de ficar especialmente hipotecados, o juiz mandará logo proceder à avaliação do imóvel ou imóveis.

§1º A petição será instruída com as provas ou indicação das provas em que se fundar a estimação da responsabilidade, com a relação dos imóveis que o responsável possuir, se outros tiver, além dos indicados no requerimento, e com os documentos comprobatórios do domínio.

§2º A avaliação dos imóveis designados far-se-á por perito nomeado pelo juiz, onde não houver avaliador judicial, sendo-lhe facultada a consulta dos autos do processo respectivo.

§3º O juiz autorizará somente a inscrição da hipoteca do imóvel ou imóveis necessários à garantia da responsabilidade.

§4º Se o réu oferecer caução suficiente, em dinheiro, o juiz poderá deixar de mandar proceder à inscrição da hipoteca legal.

§5º Uma vez fixado o valor definitivo da responsabilidade pelo dano moral na fase do art. 418, IV, o juiz, se houver necessidade, deverá reajustar a hipoteca àquele valor.

Seção II
Do arresto

Art. 629. Não sendo possível fornecer de imediato as informações e documentos requeridos no *caput* e § 1º do art. 628, a vítima poderá solicitar o arresto do imóvel ou imóveis no mesmo prazo previsto para o pedido de hipoteca.

Parágrafo único. O arresto do bem imóvel será revogado, porém, se no prazo de 15 (quinze) dias não for promovido o processo de inscrição da hipoteca legal, como previsto na Seção anterior.

Art. 630. Se o réu não possuir bens imóveis ou os possuir de valor insuficiente, poderão ser arrestados bens móveis suscetíveis de penhora, nos termos em que é facultada a hipoteca legal dos imóveis.

§1º Se esses bens forem coisas fungíveis e facilmente deterioráveis, proceder-se-á na forma do art. 625.

§2º Das rendas dos bens móveis poderão ser fornecidos recursos arbitrados pelo juiz, para a manutenção do réu e de sua família.

Art. 631. No processo de execução civil, o arresto realizado nos termos do art. 630 será convertido em penhora, se o executado, depois de citado, não efetuar o pagamento da dívida.

Art. 632. O depósito e a administração dos bens arrestados ficarão sujeitos ao regime do processo civil.

Seção III
Disposições comuns

Art. 633. As medidas cautelares reais previstas neste Capítulo alcançarão também as despesas processuais e as penas pecuniárias, tendo preferência sobre estas a reparação do dano à vítima.

Art. 634. Nos crimes praticados em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado, Distrito Federal ou Município, terá competência para requerer a hipoteca legal ou arresto a Fazenda Pública do respectivo ente, conforme disciplina estabelecida nas Seções anteriores.

Art. 635. Aplica-se às medidas cautelares reais previstas neste Capítulo o disposto no §1º do art. 613.

§1º Sendo o réu administrador ou sócio de pessoa jurídica, os bens desta também são passíveis de hipoteca legal ou arresto, uma vez constatado desvio de finalidade ou estado de confusão patrimonial.

§2º Sempre que as medidas cautelares reais previstas neste e nos Capítulos precedentes atingirem o patrimônio de terceiros, estes estarão legitimados a interpor o recurso de agravo, na forma do art. 469 e seguintes.

Art. 636. O arresto será levantado ou cancelada a hipoteca, se, por sentença irrecorrível, o réu for absolvido ou julgada extinta a punibilidade.

Art. 637. Passando em julgado a sentença condenatória, serão os autos de hipoteca ou arresto remetidos ao juiz do cível, para os fins do disposto no art. 81.

LIVRO IV
DAS AÇÕES DE IMPUGNAÇÃO

CAPÍTULO I
DA REVISÃO

Art. 638. A revisão dos processos findos será admitida:

I – quando a sentença condenatória for contrária ao texto expresso da lei penal ou à evidência dos autos;

II – quando a sentença condenatória se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos;

III – quando, após a sentença, se descobrirem novas provas da inocência do condenado ou de circunstância que determine ou autorize diminuição especial da pena.

Art. 639. A revisão poderá ser proposta a qualquer tempo, já extinta ou não a pena.

Parágrafo único. Não será admissível a reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas.

Art. 640. A revisão poderá ser proposta pelo próprio réu ou por procurador legalmente habilitado ou, no caso de morte do condenado, pelo cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão e, ainda, pelo Ministério Público.

Parágrafo único. No caso de revisão proposta pelo próprio condenado, ser-lhe-á nomeado defensor.

Art. 641. As revisões criminais serão processadas e julgadas:

I – pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça quanto às condenações por eles proferidas;

II – pelos tribunais, nos demais casos.

§1º No Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, o processo e julgamento obedecerão ao que for estabelecido no respectivo regimento interno.

§2º Nos tribunais, o julgamento será efetuado pelas câmaras ou turmas criminais, reunidas em sessão conjunta, ou pelo tribunal pleno.

§3º Nos tribunais onde houver quatro ou mais câmaras ou turmas criminais, poderão ser constituídos dois ou mais grupos de câmaras ou turmas para o julgamento de revisão, com observância do que for estabelecido no respectivo regimento interno.

Art. 642. A petição inicial será distribuída a um relator e a um revisor, devendo funcionar como relator o magistrado que não tenha proferido decisão em qualquer fase do processo.

§1º O requerimento será instruído com a certidão de haver passado em julgado a sentença condenatória e com as peças necessárias à comprovação dos fatos arguidos.

§2º O relator poderá determinar que se apensem os autos originais, quando necessário.

§3º Se o requerimento não for indeferido liminarmente, abrir-se-á vista dos autos à Chefia do Ministério Público, que se manifestará no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, examinados os autos, sucessivamente, em igual prazo, pelo relator e o revisor, julgar-se-á o pedido na sessão que o presidente designar.

Art. 643. Julgando procedente a revisão, o tribunal poderá alterar a classificação da infração, absolver o réu, modificar a pena ou anular o processo.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderá ser agravada a pena imposta pela decisão revista.

Art. 644. À vista da certidão do acórdão que cassar a sentença condenatória, o juiz mandará juntá-la aos autos, para o imediato cumprimento da decisão.

Art. 645. No caso de responsabilidade civil do Estado, o tribunal poderá reconhecer o direito a uma justa indenização pelos prejuízos sofridos.

Parágrafo único. Por essa indenização, que será liquidada no juízo cível, responderá a União, se a condenação tiver sido proferida pelos órgãos do Judiciário federal, ou o Estado, se o tiver sido pela respectiva Justiça.

CAPÍTULO II
DO HABEAS CORPUS
Seção I
Do cabimento

Art. 646. Dar-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação ilegal no seu direito de locomoção, ressalvados os casos de punição disciplinar.

Art. 647. A coação considerar-se-á ilegal:

I – quando não houver justa causa para a prisão ou para a sua decretação;

II – quando alguém estiver preso por mais tempo do que determina a lei;

III – quando quem ordenar a prisão não tiver competência para fazê-lo;

IV – quando houver cessado o motivo que autorizou a prisão;

V – quando não for alguém admitido a prestar fiança, nos casos em que a lei a autoriza;

VI – quando o processo a que se refere a prisão ou sua decretação for manifestamente nulo;

VII – quando extinta a punibilidade do crime objeto da investigação ou do processo em que se determinou a prisão.

Parágrafo único. Não se admitirá o *habeas corpus* no prazo em que for cabível a interposição de recurso com efeito suspensivo.

Art. 648. O juiz ou o tribunal, dentro dos limites da sua competência, fará passar imediatamente a ordem impetrada, nos casos em que tenha cabimento, seja qual for a autoridade coatora.

Parágrafo único. No exercício de sua competência, poderão, de ofício, expedir ordem de *habeas corpus*, quando, no curso de processo, verificarem que alguém sofre ou está na iminência de sofrer coação ilegal.

Seção II

Da competência

Art. 649. Competirá conhecer do pedido de *habeas corpus*:

I – ao Supremo Tribunal Federal, nos casos previstos nas alíneas *d* e *i* do inciso I do art. 102 da *Constituição da República Federativa do Brasil*;

II – ao Superior Tribunal de Justiça, nos casos previstos na alínea *c* do inciso I do art. 105 da *Constituição da República Federativa do Brasil*;

III – aos tribunais, sempre que os atos de violência ou coação ilegal forem atribuídos ao juiz das garantias, a turma recursal ou a autoridade sujeita à competência originária destes tribunais;

IV – às turmas recursais, sempre que os atos de violência ou coação ilegal provierem do juizado especial criminal.

V – ao juiz das garantias, em relação aos atos eivados de ilegalidade realizados no curso da investigação e ao juiz do processo, quando encerrada a jurisdição daquele.

Parágrafo único. A competência do juiz ou tribunal cessará sempre que a violência ou coação provier de autoridade judiciária de igual ou superior hierarquia jurisdicional.

Seção III

Do procedimento

Art. 650. O *habeas corpus* poderá ser impetrado por qualquer pessoa, em seu favor ou de outrem.

§1º A petição de *habeas corpus* conterá:

a) o nome da pessoa que sofre ou está ameaçada de sofrer violência ou coação e o de quem exerce a violência, coação ou ameaça;

b) a declaração da espécie de constrangimento ou, em caso de simples ameaça de coação, as razões em que funda o seu temor;

c) a assinatura do impetrante, ou de alguém a seu rogo, quando não souber ou não puder escrever, e a designação das respectivas residências.

§2º O *habeas corpus* poderá ser impetrado por termo na secretaria do juízo competente, observando-se o disposto no §1º deste artigo.

§3º Se os documentos que instruírem a petição evidenciarem a ilegalidade da coação, o juiz ou o tribunal ordenará que cesse imediatamente o constrangimento.

Art. 651. Recebida a petição de *habeas corpus*, o juiz, não sendo o caso de concessão de cautela liminar e estando preso o paciente, mandará que este lhe seja imediatamente apresentado em dia e hora que designar, se entender imprescindível ao julgamento do processo.

Parágrafo único. Em caso de desobediência, o juiz providenciará a imediata soltura do paciente, encaminhando cópias do ocorrido ao Ministério Público para a apuração da responsabilidade.

Art. 652. Se o paciente estiver preso, nenhum motivo escusará a sua apresentação, salvo:

I – grave enfermidade do paciente;

II – não estar ele sob a guarda da pessoa a quem se atribui a detenção;

III – se o comparecimento não tiver sido determinado pelo juiz ou pelo tribunal.

§1º O detentor declarará à ordem de quem o paciente estiver preso.

§2º O juiz poderá ir ao local em que o paciente se encontrar, se este não puder ser apresentado por motivo de doença.

Art. 653. A autoridade apontada como coatora será notificada para prestar informações no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após o que, no mesmo prazo, o juiz decidirá, fundamentadamente.

§1º Se a decisão for favorável ao paciente, será logo posto em liberdade, salvo se por outro motivo dever ser mantido na prisão.

§2º Se a ilegalidade decorrer do fato de não ter sido o paciente admitido a prestar fiança, o juiz arbitrará o valor desta, que poderá ser prestada perante ele, remetendo, neste caso, à autoridade os respectivos autos, para serem anexados aos do inquérito policial ou aos do processo judicial.

§3º Se a ordem de *habeas corpus* for concedida para evitar ameaça de violência ou coação ilegal, dar-se-á ao paciente salvo-conduto assinado pelo juiz.

§4º Será incontinenti enviada cópia da decisão à autoridade que tiver ordenado a prisão ou tiver o paciente à sua disposição, a fim de juntar-se aos autos do processo.

§5º Quando o paciente estiver preso em lugar que não seja o da sede do juízo ou do tribunal que conceder a ordem, o alvará de soltura será expedido por meio eletrônico, ou por via postal, ou por outro meio de que se dispuser.

Art. 654. Em caso de competência originária dos tribunais, a petição de *habeas corpus* será apresentada no protocolo para imediata distribuição.

Art. 655. Se a petição contiver os requisitos do art. 650, serão requisitadas as informações por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se não for o caso de concessão liminar da ordem. Faltando, porém, qualquer daqueles requisitos, o relator mandará preenchê-lo, logo que lhe for apresentada a petição.

Art. 656. O relator poderá conceder cautela liminar, total ou parcialmente, se entender que é manifesta a coação ou ameaça ilegal e que a demora na prestação jurisdicional poderá acarretar grave prejuízo aos direitos fundamentais, dispensando, inclusive, o pedido de informações à autoridade apontada como coatora.

Parágrafo único. Caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, da decisão do relator que negar a cautela liminar ou conceder a ordem.

Art. 657. Recebidas as informações, o Ministério Público terá vista dos autos por 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento dos autos pela sua secretaria, cabendo à secretaria do tribunal informar sobre o decurso do prazo.

§1º Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, o *habeas corpus* será julgado na primeira sessão, podendo, entretanto, adiar-se o julgamento para a sessão seguinte.

§2º Se o impetrante o requerer na impetração, será intimado da data do julgamento.

§3º A decisão será tomada por maioria de votos. Havendo empate, se o presidente não tiver tomado parte na votação, proferirá voto de desempate; no caso contrário, prevalecerá a decisão mais favorável ao paciente.

Art. 658. Se o juiz ou o tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido.

Seção IV
Disposições finais

Art. 659. O secretário do tribunal lavrará a ordem que, assinada pelo presidente do tribunal, câmara ou turma, será dirigida, por ofício ou telegrama, ao detentor, ao carcereiro ou à autoridade que exercer ou ameaçar exercer o constrangimento.

Art. 660. Os regimentos dos tribunais estabelecerão as normas complementares para o processo e julgamento do pedido de *habeas corpus* de sua competência originária.

Art. 661. A impetração e o processamento do *habeas corpus* independem de preparo e de pagamento de custas ou despesas.

Art. 662. Ordenada a soltura do paciente em virtude de *habeas corpus*, será responsabilizada penal, civil e administrativamente a autoridade que, por má-fé ou abuso de poder, tiver determinado a coação.

Parágrafo único. Neste caso, será remetida ao Ministério Público cópia das peças necessárias para ser promovida a responsabilidade da autoridade.

Art. 663. O carcereiro ou o diretor da prisão, o escrivão, o oficial de justiça ou a autoridade judiciária ou policial que embaraçar ou procrastinar a expedição de ordem de *habeas corpus*, as informações sobre a causa da prisão, a condução e apresentação do paciente, ou a sua soltura, serão multados em até 50 (cinquenta) salários mínimos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. Neste caso, será remetida ao Ministério Público cópia das peças necessárias para ser promovida a responsabilidade dos servidores e das autoridades.

CAPÍTULO III
DO MANDADO DE SEGURANÇA

Art. 664. Cabe mandado de segurança para proteger direito líquido e certo não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, contra ilegalidade ou abuso de poder de autoridade pública, ou a ela equiparada, em sede de investigação ou processo penal.

Art. 665. Não é cabível mandado de segurança:

I – para atribuir efeito suspensivo a recurso;

II – contra ato judicial passível de recurso com efeito suspensivo;

III – contra decisão judicial transitada em julgado.

Art. 666. O juiz ou o relator poderá deferir cautela liminar ou conceder a segurança sempre que a ilegalidade ou abuso de poder confrontarem com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal.

Parágrafo único. Caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, da decisão que negar a cautela liminar ou conceder a segurança.

Art. 667. A parte deve impetrar o mandado de segurança no prazo decadencial de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ciência, pelo interessado, do ato impugnado.

Art. 668. A petição será instruída com os documentos necessários à comprovação da ilegalidade ou do abuso de poder alegados.

Art. 669. O juiz ou o relator mandará notificar a autoridade coatora e, se necessário, requisitará informações por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 670. Se os documentos necessários à prova do alegado se encontrarem em repartição ou estabelecimento público, ou em poder de autoridade que se recuse a fornecê-los por certidão, o relator poderá ordenar a sua exibição, no prazo de 10 (dez) dias. Se a autoridade que assim proceder for a coatora, a ordem de exibição far-se-á no próprio instrumento de notificação.

Art. 671. O mandado de segurança será indeferido liminarmente quando for incabível ou faltar algum dos seus requisitos legais.

Art. 672. Nos tribunais, recebidas as informações, o Ministério Público terá vista dos autos por 5 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, cabendo à secretaria do tribunal informar sobre o decurso do prazo.

§1º Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, o mandado de segurança será julgado na primeira sessão, podendo, entretanto, adiar-se o julgamento para a sessão seguinte.

§2º Se o impetrante o requerer, destacadamente, na impetração, será intimado da data do julgamento.

§3º A decisão será tomada por maioria de votos. Havendo empate, se o presidente não tiver tomado parte na votação, proferirá voto de desempate; no caso contrário, prevalecerá a decisão mais favorável ao paciente.

Art. 673. Os regimentos dos tribunais estabelecerão as normas complementares para o processo e julgamento do pedido de mandado de segurança de sua competência originária.

Art. 674. A impetração e o processamento do mandado de segurança independem de preparo e de pagamento de custas ou despesas.

LIVRO V
DAS RELAÇÕES JURISDICIONAIS COM AUTORIDADE ESTRANGEIRA

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 675. Sem prejuízo de convenções ou tratados, aplicar-se-á o disposto neste Título à homologação de sentenças penais estrangeiras e à expedição e ao cumprimento de cartas rogatórias para citações, inquirições e outras diligências necessárias à instrução de processo penal.

Art. 676. As sentenças estrangeiras não serão homologadas, nem as cartas rogatórias cumpridas, se contrárias à ordem pública e aos bons costumes.

Art. 677. O trânsito, por via diplomática, dos documentos apresentados constituirá prova bastante de sua autenticidade.

TÍTULO II
DAS CARTAS ROGATÓRIAS

Art. 678. As cartas rogatórias serão, pelo respectivo juiz, remetidas ao Ministro da Justiça, a fim de ser pedido o seu cumprimento, por via diplomática, às autoridades estrangeiras competentes.

Art. 679. As cartas rogatórias emanadas de autoridades estrangeiras competentes não dependem de homologação e serão atendidas se encaminhadas por via diplomática e desde que o crime, segundo a lei brasileira, não exclua a extradição.

§1º As rogatórias, acompanhadas de tradução em língua nacional, feita por tradutor oficial ou juramentado, serão, após *exequatur* do presidente do Superior Tribunal de Justiça, cumpridas pelo juiz criminal do lugar onde as diligências tenham de efetuar-se, observadas as formalidades prescritas neste Código.

§2º A carta rogatória será remetida pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça aos presidentes dos tribunais, a fim de ser encaminhada ao juiz competente.

§3º Ficará sempre na secretaria do Superior Tribunal de Justiça cópia da carta rogatória.

Art. 680. Concluídas as diligências, a carta rogatória será devolvida ao presidente do Superior Tribunal de Justiça, o qual, antes de devolvê-la, mandará completar qualquer diligência ou sanar qualquer nulidade.

Art. 681. O despacho que conceder o *exequatur* marcará, para o cumprimento da diligência, prazo razoável, que poderá ser excedido, havendo justa causa, ficando esta consignada em ofício dirigido ao presidente do Superior Tribunal de Justiça, juntamente com a carta rogatória.

TÍTULO III
DA HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS ESTRANGEIRAS

Art. 682. As sentenças estrangeiras deverão ser previamente homologadas pelo Superior Tribunal de Justiça para que produzam os efeitos do art. 9º do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Art. 683. A sentença penal estrangeira será homologada quando a aplicação da lei brasileira produzir na espécie as mesmas consequências e concorrerem os seguintes requisitos:

I – estar revestida das formalidades externas necessárias, segundo a legislação do país de origem;

II – haver sido proferida por juiz competente, mediante citação regular, segundo a mesma legislação;

III – ter passado em julgado;

IV – estar devidamente autenticada por cônsul brasileiro;

V – estar acompanhada de tradução, feita por tradutor público.

Art. 684. O Procurador-Geral da República, sempre que tiver conhecimento da existência de sentença penal estrangeira, emanada de Estado que tenha com o Brasil tratado de extradição e que haja imposto medida de segurança pessoal que deva ser cumprida no Brasil, pedirá ao Ministro da Justiça providências para obtenção de elementos que o habilitem a requerer a homologação da sentença.

§1º A homologação de sentença emanada de autoridade judiciária de Estado que não tiver tratado de extradição com o Brasil, dependerá de requisição do Ministro da Justiça.

§2º Distribuído o requerimento de homologação, o relator mandará citar o interessado para deduzir embargos, dentro de 10 (dez) dias, se residir no Distrito Federal, de 30 (trinta) dias, no caso contrário.

§3º Se nesse prazo o interessado não deduzir os embargos, ser-lhe-á pelo relator nomeado defensor, o qual dentro de 10 (dez) dias produzirá a defesa.

§4º Os embargos somente poderão fundar-se em dúvida sobre a autenticidade do documento, sobre a inteligência da sentença, ou sobre a falta de qualquer dos requisitos enumerados nos arts. 676 e 683.

§5º Contestados os embargos dentro de 10 (dez) dias, pelo Procurador-Geral, irá o processo ao relator e ao revisor, observando-se no seu julgamento o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça.

§6º Homologada a sentença, a respectiva carta será remetida aos presidentes dos tribunais, para encaminhamento ao juiz competente.

Art. 685. O interessado na execução de sentença penal estrangeira, para a reparação do dano, restituição e outros efeitos civis, poderá requerer ao Superior Tribunal de Justiça a sua homologação, observando-se o que a respeito prescreve a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

LIVRO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 686. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

"Art. 91. .....

.....

II – a perda em favor da União, do Estado ou do Distrito Federal, a depender da autoridade judiciária que tenha proferido a sentença condenatória, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé:

....." (NR)

"Art. 97. .....

§1º A internação, ou tratamento ambulatorial, perdurará enquanto não for averiguada, mediante perícia médica, a recuperação do inimputável, não podendo, entretanto, superar o tempo previsto para a pena máxima cominada.

....." (NR)

"Ação pública

Art. 100. A ação penal é publica e será promovida privativamente pelo Ministério Público, dependendo, quando a lei o exige, de representação do ofendido.

....." (NR)

"Decadência do direito de representação

Art. 103. Salvo disposição expressa em contrário, o ofendido decai do direito de representação se não o exerce dentro do prazo de 6 (seis) meses, contado do dia em que veio a saber quem é o autor do crime, ou, no caso do § 3º do art. 100 deste Código, do dia em que se esgota o prazo para oferecimento da denúncia." (NR)

"Art. 117. O curso da prescrição interrompe-se:

I – pela propositura da ação penal, desde que recebida a denúncia;

....." (NR)

Art. 129-A. Os crimes de lesão corporal leve (art. 129, *caput*) e de lesão corporal culposa (art. 129, §6º) procedem-se mediante representação da vítima, excetuada a hipótese de violência doméstica e familiar contra a mulher.

"Art. 145. Nos crimes previstos neste Capítulo somente se procede mediante representação da vítima, salvo quando, no caso do art. 140, §2º, da violência resulta lesão corporal de natureza grave.

....." (NR)

"Art. 151. .....

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

§1º .....

.....

Violação de comunicação telegráfica ou radioelétrica

II – quem indevidamente divulga, transmite a outrem ou utiliza abusivamente comunicação telegráfica ou radioelétrica dirigida a terceiro;

III – quem impede a comunicação ou a conversação referidas no inciso II deste artigo;

.....

§3º Se o agente comete o crime, com abuso de função em serviço postal, telegráfico ou radioelétrico:

....." (NR)

Art. 151-A. Violar o sigilo de comunicação telefônica, de informática ou telemática, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

Pena – reclusão, 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§1º Incorre nas mesmas penas quem viola o segredo de justiça decorrente do procedimento judicial relativo à interceptação das comunicações de que trata o *caput* deste artigo.

§2º A pena é aumentada de um terço até metade se o crime previsto no *caput* ou no § 1º deste artigo é praticado por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 151-B. Fazer afirmação falsa com o fim de induzir a erro a autoridade judicial no procedimento de interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

Art. 151-C. Oferecer serviço privado de interceptação telefônica ou telemática:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 151-D. Utilizar conteúdo de interceptação telefônica ou telemática com o fim de obter vantagem indevida, constranger ou ameaçar alguém:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

"Art. 152. .....

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

....." (NR)

"Art. 153. .....

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

....." (NR)

"Art. 154. .....

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

....." (NR)

"Art. 161. .....

.....

§ 3º Se a propriedade é particular, e não há emprego de violência, somente se procede mediante representação da vítima." (NR)

"Art. 167. Nos casos do art. 163, do inciso IV do seu parágrafo e do art. 164, somente se procede mediante representação da vítima." (NR)

"Art. 179. .....

Parágrafo único. Somente se procede mediante representação da vítima." (NR)

"Art. 182. Somente se procede mediante representação da vítima, se o crime previsto neste título atingir exclusivamente o patrimônio do particular e desde que praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa." (NR)

"Art. 186. .....

I – representação da vítima, nos crimes previstos no *caput* do art. 184;

....." (NR)

"Art. 236. .....

Parágrafo único. A ação penal depende de representação da vítima do contraente enganado e não pode ser intentada senão depois de transitar em julgado a sentença que, por motivo de erro ou impedimento, anule o casamento." (NR)

"Art. 345. .....

Parágrafo único. Se não há emprego de violência, somente se procede mediante representação da vítima." (NR)

Art. 687. O art. 4º da Lei nº ~~4.889,~~ de 9 de dezembro de 1965, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *j*:

"Art. 4º .....

.....

j) realizar busca pessoal sem observância das formalidades legais ou por motivos não autorizados em lei, bem como deixar de proceder ao registro da referida diligência em livro próprio." (NR)

Art. 688. Os arts. 242 e 350 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 242. Quando, pelas circunstâncias de fato ou pelas condições pessoais do agente, se constatar o risco à integridade física do preso provisório, será ele recolhido em quartéis ou em outro local distinto do estabelecimento prisional.

Parágrafo único. Observadas as mesmas condições, o preso não será transportado juntamente com outros." (NR)

"Art. 350. .....

a) o presidente e o vice-presidente da República, os governadores e interventores dos Estados, os ministros de Estado, os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, os senadores, os deputados federais e estaduais, os membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, o prefeito do Distrito Federal e dos Municípios, os secretários dos Estados, os membros dos Tribunais de Contas da União e dos Estados, o presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros e os presidentes do Conselho Federal e dos Conselhos Secionais da Ordem dos Advogados do Brasil, os quais serão inquiridos em local, dia e hora prèviamente ajustados entre eles e o juiz;

....." (NR)

Art. 689. O art. 197 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 197. Das decisões proferidas pelo Juiz caberá recurso de agravo de instrumento." (NR)

Art. 690. A Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 29-A e 35-A:

Art. 29-A. Aos recursos especial e extraordinário que versem sobre matéria penal aplica-se o disposto nos arts. 489 a 501 do Código de Processo Penal.

Art. 35-A. Ao recurso ordinário em mandado de segurança que verse sobre matéria penal aplica-se o disposto nos arts. 484 a 488 do Código de Processo Penal.

Art. 691. A ementa e o art. 1º da Lei nº 9.099, de 25 de setembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º Os Juizados Especiais Cíveis, órgãos da Justiça Ordinária, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência." (NR)

Art. 692. A Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

"Art. 199. Nos crimes previstos neste Título somente se procede mediante representação da vítima, salvo quanto ao crime do art. 191, em que a ação penal será pública incondicionada." (NR)

CAPÍTULO VIII

Disposições aplicáveis ao crime de violação de direito autoral

Art. 210-A. Nos casos das infrações previstas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 184 do Código Penal, ainda que não tenham conexão com os crimes previstos nesta Lei, a autoridade policial procederá à apreensão dos bens ilicitamente produzidos ou reproduzidos, em sua totalidade, juntamente com os equipamentos, suportes e materiais que possibilitaram a sua existência, desde que estes se destinem precipuamente à prática do ilícito.

Art. 210-B. Na ocasião da apreensão será lavrado termo, assinado por 2 (duas) ou mais testemunhas, com a descrição de todos os bens apreendidos e informações sobre suas origens, o qual deverá integrar o inquérito policial ou o processo.

Art. 210-C. Subsequente à apreensão, será realizada, por perito oficial, ou, na falta deste, por pessoa tecnicamente habilitada, perícia sobre todos os bens apreendidos e elaborado o laudo que deverá integrar o inquérito policial ou o processo.

Parágrafo único. Em caso de apreensão de grande volume de materiais idênticos ou assemelhados, a perícia poderá ser realizada por amostragem, devendo ficar consignados os critérios de seleção, bem como a quantidade e as características gerais de todos os bens apreendidos.

Art. 210-D. Os titulares de direito de autor e os que lhe são conexos serão os fiéis depositários de todos os bens apreendidos, devendo colocá-los à disposição do juiz quando do ajuizamento da ação.

Art. 210-E. Ressalvada a possibilidade de se preservar o corpo de delito, o juiz poderá determinar, a requerimento da vítima, a destruição da produção ou reprodução apreendida quando não houver impugnação quanto à sua ilicitude ou quando a ação penal não puder ser iniciada por falta de determinação de quem seja o autor do ilícito.

Art. 210-F. O juiz, ao prolatar a sentença condenatória, poderá determinar a destruição dos bens ilicitamente produzidos ou reproduzidos e o perdimento dos equipamentos apreendidos, desde que precipuamente destinados à produção e reprodução dos bens, em favor da Fazenda Nacional, que deverá destruí-los ou doá-los aos Estados, Municípios e Distrito Federal, a instituições públicas de ensino e pesquisa ou de assistência social, bem como incorporá-los, por economia ou interesse público, ao patrimônio da União, que não poderão retorná-los aos canais de comércio.

Art. 210-G. As associações de titulares de direitos de autor e os que lhes são conexos poderão, em seu próprio nome, funcionar como assistente da acusação nos crimes previstos no art. 184 do Código Penal, quando praticado em detrimento de qualquer de seus associados.

Art. 693. O art. 12 da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....

.....

§3º Nos crimes previstos neste artigo, somente se procede mediante representação da vítima, salvo:

....." (NR)

Art. 694. A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 24-A:

Art. 24-A. Se houver descumprimento injustificado de uma das medidas protetivas de urgência previstas neste Capítulo, o juiz poderá decretar a prisão preventiva do agressor, quando presentes os pressupostos legais da medida.

Art. 695. O parágrafo único do art. 61 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. .....

Parágrafo único. Recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da instituição à qual tenha deferido o uso, ficando esta livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União, do Estado ou do Distrito Federal." (NR)

Art. 696. Nas comarcas onde houver apenas um juiz, as normas de organização judiciária disciplinarão formas de substituição, de modo que seja respeitada a regra de impedimento prevista no art. 16, observado o disposto no parágrafo único do art. 701.

Art. 697. A primeira contagem dos prazos previstos no art. 556 será feita a partir da data de entrada em vigor deste Código, observando-se, contudo, o limite máximo fixado no § 2º do art. 557.

Art. 698. O prazo para o primeiro reexame obrigatório das prisões preventivas decretadas sob a égide do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, será contado a partir da entrada em vigor deste Código, não obstante o disposto no §1º do art. 560.

Art. 699. As ações penais privativas da vítima ajuizadas antes da publicação deste Código terão curso normal na forma da legislação anterior.

Art. 700. Ficam os tribunais de todos os graus de jurisdição proibidos de criar novos recursos em seus respectivos regimentos internos.

Art. 701. Este Código entra em vigor no prazo de 6 (seis) meses após a sua publicação.

Parágrafo único. A regra de impedimento de que trata o art. 16 entrará em vigor no prazo de 3 (três) anos após a publicação deste Código, e em 6 (seis) anos, se se tratar de comarca onde houver apenas 1 (um) juiz.

Art. 702. Revogam-se o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, os arts. 100, §§ 1º, 2º e 4º, 104, 105, 106, 107, V, 145, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 2.860, de 31 de agosto de 1956; a Lei nº 3.988, de 24 de novembro de 1961; a Lei nº 5.606, de 9 de setembro de 1970; o art. 19, III, da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983; a Lei nº 7.172, de 14 de dezembro de 1983, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, os arts. 30 a 32 da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, o art. 135 da Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, o art. 40, V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o art. 7º, V, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, o art. 8º da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, os arts. 60 a 92 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, e a Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.

Sala da Comissão, 17/03/2010

SENADOR DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 156 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/03/2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR RENATO CASAGRANDE	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GEOVANI BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 05/02/2010

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

.....

VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

.....

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.

Código de Processo Penal.

.....

Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria. (Redação dada pela Lei nº 9.043, de 9.5.1995)

Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

.....

Art. 91. Quando incerta e não se determinar de acordo com as normas estabelecidas nos arts. 89 e 90, a competência se firmará pela prevenção. (Redação dada pela Lei nº 4.893, de 9.12.1965)

.....

Art. 119. As coisas a que se referem os arts. 74 e 100 do Código Penal não poderão ser restituídas, mesmo depois de transitar em julgado a sentença final, salvo se pertencerem ao lesado ou a terceiro de boa-fé.

Art. 120. A restituição, quando cabível, poderá ser ordenada pela autoridade policial ou juiz, mediante termo nos autos, desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante.

§ 1º Se duvidoso esse direito, o pedido de restituição autuar-se-á em apartado, assinando-se ao requerente o prazo de 5 (cinco) dias para a prova. Em tal caso, só o juiz criminal poderá decidir o incidente.

§ 2º O incidente autuar-se-á também em apartado e só a autoridade judicial o resolverá, se as coisas forem apreendidas em poder de terceiro de boa-fé, que será intimado para alegar e provar o seu direito, em prazo igual e sucessivo ao do reclamante, tendo um e outro dois dias para arrazoar.

§ 3º Sobre o pedido de restituição será sempre ouvido o Ministério Público.

§ 4º Em caso de dúvida sobre quem seja o verdadeiro dono, o juiz remeterá as partes para o juízo cível, ordenando o depósito das coisas em mãos de depositário ou do próprio terceiro que as detinha, se for pessoa idônea.

§ 5º Tratando-se de coisas facilmente deterioráveis, serão avaliadas e levadas a leilão público, depositando-se o dinheiro apurado, ou entregues ao terceiro que as detinha, se este for pessoa idônea e assinar termo de responsabilidade.

.....

Art. 301. Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.

.....

LEI Nº 12.037, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal.

.....

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 333, de 2010,** da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pelo arquivamento dos Avisos nºs 7 e 11, de 2010, referentes ao Projeto de Resolução nº 38, de 2004. A Presidência, em cumprimento à sua conclusão, encaminha a matéria ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foi lido anteriormente o Parecer nº 334, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.694, de 2009, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal, concluindo favoravelmente à matéria, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do inciso III do art. 374 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu, do Presidente da República, a **Mensagem nº 93, de 2010** (nº 945/2009, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2008, do Deputado Afonso Hamm, que declara Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, cidade símbolo da integração brasileira com os países membros do Mercosul, sancionado e transformado na Lei nº 12.095, de 19 de novembro de 2009.

Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo do projeto sancionado.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2010** (nº 299/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de modificação do Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos.

É o seguinte o projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 2010

(nº 299/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto de modificação do Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto de modificação do Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido texto, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CORPORAÇÃO
INTERAMERICANA
DE INVESTIMENTOS

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DA CORPORAÇÃO INTERAMERICANA DE INVESTIMENTOS

O *Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos* entrou em vigência em 23 de março de 1986. O texto que aparece neste documento é uma cópia fiel do Convênio conforme modificado pelas resoluções que entraram em vigor em 3 de outubro de 1995, em 4 de julho de 2001 e em 12 de junho de 2002.

Washington, D.C.
Reedição de 12 de junho de 2002

Índice*

I. OBJETO E FUNÇÕES
1. Objeto
2. Funções
3. Políticas

II. MEMBROS E CAPITAL
1. Membros
2. Recursos
3. Subscrições
4. Restrição em matéria de transferência e oneração de ações
5. Direito preferencial de subscrição
6. Limitação de responsabilidade

III. OPERAÇÕES
1. Modalidades operacionais
2. Outras formas de investimento
3. Princípios operacionais
4. Limitações
5. Proteção de interesses
6. Aplicação de certas restrições em matéria de câmbio
7. Outros poderes
8. Proibição de atividade política

IV. ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
1. Estrutura da Corporação
2. Assembléia de Governadores
3. Votação
4. Diretoria Executiva
5. Organização básica
6. Comitê Executivo da Diretoria Executiva
7. Presidente, Gerente Geral e Pessoal
8. Relações com o Banco
9. Publicação de relatórios anuais e divulgação de informações
10. Dividendos

V. RETIRADA E SUSPENSÃO DE MEMBROS
1. Direito de retirada
2. Suspensão de um membro
3. Condições de retirada de um membro

VI. SUSPENSÃO E TÉRMINO DE OPERAÇÕES
1. Suspensão de operações
2. Término de operações
3. Responsabilidade dos membros e pagamento das dívidas
4. Distribuição do ativo

* *Nota do Secretário: Este índice não faz parte do Convênio e foi incluído para facilitar consultas.*

VII. PERSONALIDADE JURIDICA, IMUNIDADES, ISENÇÕES E PRIVILÉGIOS
1. Alcance. . . . . .
2. Personalidade jurídica . . . . . .
3. Processos judiciais. . . . . .
4. Imunidade do ativo . . . . . .
5. Inviolabilidade dos arquivos. . . . . .
6. Isenção de restrições sobre o ativo . . . . . .
7. Franquias nas comunicações . . . . . .
8. Imunidades e privilégios do pessoal . . . . . .
9. Isenções tributárias . . . . . .
10. Cumprimento do presente artigo . . . . . .
11. Renúncia . . . . . .

VIII. MODIFICAÇÕES
1. Modificações. . . . . .

IX. INTREPRETAÇÃO E ARBITRAGEM
1. Interpretação . . . . . .
2. Arbitragem . . . . . .

X. DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Sede da Corporação . . . . . .
2. Relações com outras organizações . . . . . .
3. Órgãos de ligação . . . . . .

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Assinatura e Aceitação . . . . . .
2. Entrada em vigência . . . . . .
3. Início das operações . . . . . .

Anexo A . . . . . .
Addendum A . . . . . .

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DA CORPORAÇÃO INTERAMERICANA DE INVESTIMENTOS

Os países em cuja representação é assinado o presente Convênio acordam em criar a Corporação Interamericana de Investimentos, que se regerá pelas disposições seguintes:

ARTIGO I
OBJETO E FUNÇÕES

Seção 1. Objeto

A Corporação terá por objeto promover o desenvolvimento econômico de seus países membros regionais em processo de desenvolvimento, mediante o estímulo ao estabelecimento, expansão e modernização de empresas privadas, prioritariamente pequenas e médias, de modo a complementar as atividades do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco").

As empresas com participação acionária parcial do governo, ou outras entidades públicas cujas atividades fortaleçam o setor privado da economia, são elegíveis para o financiamento da Corporação.

Seção 2. Funções

No cumprimento de seu objeto, a Corporação exercerá as seguintes funções de apoio às empresas mencionadas na Seção 1:

(a) auxiliar, individualmente ou em associação com outros financiadores ou investidores, no financiamento do estabelecimento, expansão e modernização de empresas, com a utilização dos instrumentos e/ou mecanismos que, em cada caso, a Corporação considere apropriados;

(b) facilitar seu acesso a capital privado e público, nacional e estrangeiro, assim como a conhecimento técnico e gerencial;

(c) estimular a criação de oportunidades de investimento que favoreçam o fluxo de capital privado e público, nacional e estrangeiro, para a realização de investimentos nos países membros;

(d) tomar, em cada caso, as medidas apropriadas e necessárias para seu financiamento, atentando para suas necessidades e para princípios de prudente administração dos recursos da Corporação; e

(e) prestar cooperação técnica para a preparação, o financiamento e a execução de projetos, inclusive a transferência de tecnologia apropriada.

Seção 3. Políticas

Nas atividades da Corporação serão observadas as políticas operacionais, financeiras e de investimento detalhadas no Regulamento aprovado pela Diretoria Executiva da Corporação, o qual poderá ser pela mesma modificado.

ARTIGO II

MEMBROS E CAPITAL

Seção 1. Membros

(a) Serão membros fundadores da Corporação os países membros do Banco que hajam assinado o presente Convênio até a data estipulada na alínea (a) da Seção 1 do Artigo XI, e hajam efetuado o pagamento inicial requerido nos termos da alínea (b) da Seção 3 do presente Artigo.

(b) Os demais países membros do Banco e os países não-membros do Banco poderão aderir ao presente Convênio nas datas e consoante as condições que a Assembléia de Governadores da Corporação vier a determinar por maioria que represente pelo menos dois terços dos votos dos membros e que inclua dois terços dos Governadores.

(c) A palavra "membros" neste Convênio se refere aos países membros do Banco e aos países não-membros do Banco que são membros da Corporação.

Seção 2. Recursos

(a) O capital autorizado inicial da Corporação será de US$200.000.000 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

(b) O capital autorizado estará dividido em 20.000 (vinte mil) ações, no valor par nominal de US$10.000 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América) cada uma. As ações que não tenham sido subscritas inicialmente pelos membros fundadores consoante o disposto na Seção 3(a) do presente Artigo ficarão disponíveis para fins de posterior subscrição, consoante a Seção 3(d) do mesmo.

(c) A Assembléia de Governadores poderá aumentar o capital autorizado por uma maioria representando pelo menos três quartos dos votos dos membros, que inclua dois terços dos Governadores.

(d) Além do capital autorizado acima citado, poderá a Assembléia de Governadores, a partir da data em que o capital autorizado inicial houver sido totalmente integralizado, autorizar a emissão de capital exigível e determinar os termos e as condições para efetivá-la, consoante as disposições seguintes:

(i) ditas decisões serão aprovadas por maioria que represente pelo menos três quartos dos votos dos membros, e que inclua dois terços dos Governadores; e

(ii) o capital exigível será dividido em ações ao valor par de US$10.000 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América) cada uma.

(e) As ações de capital exigível só estarão sujeitas a chamada para o atendimento das obrigações assumidas pela Corporação nos termos da alínea (a) da Seção 7 do Artigo III. Em caso de chamada, o pagamento será efetuado, à opção do membro, em dólares dos Estados Unidos ou em moeda requerida para o cumprimento das obrigações da Corporação que hajam motivado essa chamada. As chamadas dessas ações serão proporcionalmente uniformes para todas as ações. As obrigações dos membros de efetuar pagamentos no caso de qualquer uma dessas chamadas serão independentes entre si e a falta de pagamento por parte de um não liberará qualquer outro membro de sua obrigação de pagar. Se necessário, poderá haver chamadas sucessivas para o cumprimento das obrigações da Corporação.

(f) Os demais recursos da Corporação consistirão de:

(i) montantes auferidos a título de dividendos, comissões, juros e outros haveres gerados pelos investimentos da Corporação;

(ii) montantes recebidos com a venda de investimentos ou a amortização de empréstimos;

(iii) montantes captados mediante operação de endividamento da Corporação;

(iv) outras contribuições e fundos confiados a sua administração.

Seção 3. Subscrições

(a) Cada membro fundador subscreverá o número de ações estipulado no Anexo A.

(b) O pagamento por cada membro fundador, da subscrição de ações de capital assinalada no Anexo A será efetuado em quatro quotas anuais, iguais e consecutivas, cada qual correspondente a vinte e cinco por cento do citado montante. Cada membro pagará totalmente a primeira quota no prazo de três meses a partir da data em que a Corporação iniciar as suas operações consoante o disposto no Artigo XI, Seção 3, seguinte, ou na data em que o membro fundador aderir ao presente Convênio, ou em uma ou mais datas posteriores que a Diretoria Executiva da Corporação determinar. As três quotas seguintes pagar-se-ão nas datas em que a Diretoria Executiva da Corporação determinar, mas não antes de 31 de dezembro de 1985, 31 de dezembro de 1986 e 31 de dezembro de 1987, respectivamente. O pagamento de cada uma destas três últimas quotas do capital subscrito por cada um dos países membros estará sujeito ao cumprimento das formalidades legais que sejam requeridas nos respectivos países. O pagamento será efetuado em dólares dos Estados Unidos da América. A Corporação especificará o lugar ou lugares de pagamento.

(c) As ações inicialmente subscritas pelos membros fundadores serão emitidas ao par.

(d) A Diretoria Executiva da Corporação determinará o preço e demais condições da subscrição e fixará a data do pagamento de ações que sejam emitidas após a subscrição inicial de ações pelos membros fundadores, e que não hajam sido subscritas consoante o disposto no Artigo II, Seção 2(b).

Seção 4. Restrição em matéria de transferência e oneração de ações

As ações da Corporação não poderão ser penhoradas, gravadas ou transferidas de forma alguma, a não ser a favor da Corporação, salvo que a Assembléia de Governadores aprove uma transferência entre membros por uma maioria dos governadores que represente quatro quintos dos votos dos membros.

Seção 5. Direito preferencial de subscrição

Nos casos de aumento de capital consoante as alíneas (c) e (d) da Seção 2 do presente Artigo, cada membro terá direito, observados os termos que possam ser estabelecidos pela Corporação, a uma quota do aumento equivalente à proporção que suas ações, até então subscritas, guardem com o capital total da Corporação. Contudo, nenhum membro será obrigado a subscrever tais aumentos de capital.

Seção 6. Limitação de responsabilidade

A responsabilidade dos membros em relação às ações respectivamente subscritas ficará limitada à parcela não integralizada de seu preço de emissão. A condição de membro não implicará, por si só, qualquer responsabilidade para com as obrigações da Corporação.

ARTIGO III

OPERAÇÕES

Seção 1. Modalidades operacionais

Para o cumprimento de seus objetivos, fica a Corporação autorizada a:

(a) Identificar e promover projetos que reúnam critérios de viabilidade e eficiência econômica, com preferência a projetos dotados de uma ou mais das seguintes características:

(i) promovam e utilizem os recursos humanos e materiais nos países em desenvolvimento membros da Corporação;

(ii) incentivem a criação de empregos;

(iii) estimulem a poupança e o uso de capital em investimentos produtivos;

(iv) contribuam para a geração e/ou poupança de divisas;

(v) fomentem a capacidade gerencial e a transferência de tecnologia; e

(vi) estimulem a expansão da participação do público nas empresas, mediante a participação do maior número possível de investidores no capital social das mesmas;

(b) Efetuar investimentos diretos, mediante a concessão de empréstimos e, de preferência, a subscrição e compra de ações ou de instrumentos de dívida conversíveis, em empresas situadas nos países membros regionais em desenvolvimento e canalizar investimentos indiretos para essas empresas por intermédio de outras instituições financeiras, sendo necessário que ambos os tipos de investimentos gerem um importante valor agregado local.

(c) Promover, pelos meios apropriados, a participação de outras fontes de financiamento e/ou conhecimento especializado, inclusive a organização de consórcios de empréstimos, a subscrição e garantia de valores e participações, empreendimentos conjuntos e outras formas de associação tais como acordos para concessão de licenças e contratos de comercialização ou administração;

(d) Realizar operações de co-financiamento e colaborar com as instituições financeiras nacionais e instituições internacionais e bilaterais de investimento;

(e) Proporcionar cooperação técnica, financeira e administrativa geral e atuar como agente financeiro de empresas;

(f) Ajudar a estabelecer, expandir, melhorar e financiar empresas de financiamento do desenvolvimento do setor privado e outras instituições de assistência ao desenvolvimento desse setor;

(g) Promover a outorga de garantias de emissões de ações e de valores ("underwriting") e, observadas as condições apropriadas, outorgá-las individualmente ou em conjunto com outras entidades financeiras;

(h) Administrar fundos de outras instituições privadas, públicas ou de economia mista. Para esse fim, poderá a Corporação formalizar contratos de gestão e administração;

(i) Realizar transações monetárias necessárias ao desenvolvimento das atividades da Corporação; e

(j) Emitir obrigações, títulos de dívida e certificados de participação, subscrever instrumentos de crédito.

Seção 2. Outras formas de investimento

Poderá a Corporação investir seus recursos na forma ou formas que considerar apropriadas às circunstâncias, consoante a alínea (b) da Seção 7, seguinte.

Seção 3. Princípios operacionais

Em suas operações, a Corporação será regida pelos seguintes princípios:

(a) Não estabelecerá, como condição, que seus recursos de financiamento sejam utilizados na aquisição de bens e serviços originários de um país determinado;

(b) Não será responsável pela administração de qualquer empresa em que haja efetuado investimentos e não exercerá direitos de voto para este ou para qualquer outro propósito que, em sua opinião, esteja apropriadamente enquadrado no âmbito do controle gerencial;

(c) Concederá financiamento nos termos e condições que considerar apropriados, levando em conta os requisitos das empresas, os riscos assumidos pela Corporação e os termos e condições normalmente obtidos por investidores privados em financiamentos similares;

(d) Procurará ativar a circulação de seus recursos mediante a venda de seus investimentos, desde que tal operação possa ser efetuada de forma apropriada e em condições satisfatórias e, na medida do possível, em conformidade com o inciso (vi) da alínea (a) da Seção 1, supra;

(e) Procurará manter uma razoável diversificação em seus investimentos;

(f) Aplicará critérios de viabilidade financeira, técnica, econômica, jurídica e institucional que justifiquem o investimento e a adequação das garantias oferecidas; e

(g) Não efetuará qualquer investimento para o qual, em sua opinião, possa ser obtido capital em condições razoáveis.

Seção 4. Limitações

(a) Exceto no que se refere à colocação de recursos líquidos da Corporação nos termos da alínea (b) da Seção 7 do presente Artigo, a Corporação investirá exclusivamente em empresas situadas nos países membros regionais em desenvolvimento, observadas sadias normas de administração financeira.

(b) A Corporação não concederá financiamentos ou efetuará outros investimentos numa empresa situada no território de um país membro, se o respectivo governo objetar a tal financiamento ou investimento.

Seção 5. Proteção de interesses

Não existe, no presente Convênio, qualquer disposição que impeça a Corporação de tomar as medidas e exercitar os direitos que considerar necessários para a proteção de seus interesses nas operações que realizar, inclusive nos eventos de insolvência ou ameaça de insolvência de empresas em que haja efetuado investimentos ou em outras situações que, na opinião da Corporação, possam ameaçar tais investimentos.

Seção 6. Aplicação de certas restrições em matéria de câmbio

Os fundos recebidos pela Corporação ou a esta pagáveis a título de investimento em capital acionário efetuado pela Corporação no território de qualquer país membro não ficarão livres, simplesmente em razão das disposições deste Convênio, das restrições, regulamentos e controles aplicáveis ao câmbio, em vigor no território do país membro.

Seção 7. Outros poderes

A Corporação estará também facultada a:

(a) contrair empréstimos e, para este fim, constituir os penhores ou oferecer outras garantias que vier a determinar, sempre que o montante total pendente de pagamento a título de empréstimos contraídos ou de garantias oferecidas pela Corporação, seja qual for sua origem, não exceda de um montante igual a três vezes a soma de seu capital subscrito, seus lucros não distribuídos e suas reservas;

(b) investir, em obrigações e valores negociáveis no mercado, os recursos que determine não necessitar imediatamente para suas operações financeiras, bem como os recursos em seu poder a outros títulos;

(c) garantir os valores em que haja investido, a fim de facilitar sua venda;

(d) comprar e vender valores que haja emitido ou garantido ou que haja adquirido como investimento;

(e) efetuar, nas condições que vier a determinar, quaisquer gestões específicas relacionadas com seu objeto, de que possa ser incumbida por seus acionistas ou terceiros, e desempenhar as funções de administração em relação a fundos que lhe tenham sido confiados; e

(f) exercer todas as demais funções inerentes aos propósitos da instituição e que sejam necessárias ou úteis para a realização de seus objetivos, para o que poderá subscrever todo tipo de contratos e levar a cabo todos os atos jurídicos que sejam necessários.

Seção 8. Proibição de atividade política

Será vedado à Corporação e seus funcionários intervir nos assuntos políticos de qualquer membro, e a índole política do membro ou membros não exercerá influência sobre suas decisões. Na tomada de suas decisões, a Corporação levará em conta tão somente considerações de ordem econômica, as quais serão ponderadas imparcialmente para os fins de obtenção dos objetivos estabelecidos no presente Convênio.

ARTIGO IV

ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Seção 1. Estrutura da Corporação

A Corporação terá uma Assembléia de Governadores, uma Diretoria Executiva, um Presidente da Diretoria Executiva, um Gerente-Geral e os demais funcionários e empregados que a Diretoria Executiva da Corporação vier a determinar.

Seção 2. Assembléia de Governadores

(a) A Assembléia de Governadores estará investida de todos os poderes da Corporação.

(b) Cada Governador e Governador Suplente do Banco Interamericano de Desenvolvimento, designado por um país membro do Banco que também seja membro da Corporação, deverá exercer, *ex officio*, o cargo de Governador ou Governador Suplente, respectivamente, da Corporação, a não ser que o país respectivo indique o contrário. Os Governadores Suplentes não poderão exercer o direito de voto, salvo em caso de ausência de seu titular. A Assembléia de Governadores escolherá, para sua Presidência, um dos Governadores. Cessará a gestão de qualquer Governador ou Governador Suplente quando o membro para cuja representação houver sido indicado deixar de ser membro da Corporação.

(c) A Assembléia de Governadores poderá delegar à Diretoria Executiva todas as suas atribuições, com exceção das seguintes:

(i) admitir novos membros e determinar as condições de sua admissão;

(ii) aumentar ou diminuir o capital em ações;

(iii) suspender um membro;

(iv) conhecer das interpretações a este Convênio pela Diretoria Executiva e sobre as mesmas decidir em grau de apelação;

(v) aprovar, conhecido o relatório dos auditores, os balanços gerais e as demonstrações de lucros e perdas da Instituição;

(vi) determinar as reservas e a distribuição dos lucros líquidos e declarar dividendos;

(vii) contratar os serviços de auditores externos para verificar o balanço geral e as demonstrações de lucros e perdas da Instituição;

(viii) modificar o presente Convênio; e

(ix) decidir sobre o término das operações da Corporação e sobre a distribuição de seu ativo.

(d) A Assembléia de Governadores realizará uma reunião anual em data que coincida com a reunião anual da Assembléia de Governadores do Banco Interamericano de Desenvolvimento. Poderá também reunir-se quando convocada pela Diretoria Executiva.

(e) O *quorum* para qualquer reunião da Assembléia de Governadores será a maioria dos Governadores que representem pelo menos dois terços do poder de voto dos membros. Poderá a Assembléia de Governadores estabelecer um procedimento que permita à Diretoria Executiva, se esta considerar conveniente, submeter um assunto específico à votação dos Governadores sem convocar uma reunião da Assembléia.

(f) Poderão a Assembléia de Governadores e a Diretoria Executiva, esta na medida em que para tanto estiver autorizada, adotar as normas e regulamentos necessários ou apropriados à boa gestão dos negócios da Corporação.

(g) Os Governadores e os Governadores Suplentes desempenharão seus cargos sem receber remuneração da Corporação.

Seção 3. Votação

(a) Cada membro terá um voto por ação integralizada que detiver e por ação exigível que houver subscrito.

(b) Salvo disposição em contrário, todos os assuntos submetidos à Assembléia de Governadores ou à Diretoria Executiva serão decididos por maioria de votos dos membros.

Seção 4. Diretoria Executiva

(a) A Diretoria Executiva será responsável pela condução das operações da Corporação, podendo, para tanto, exercer todos os poderes que lhe são outorgados por este Convênio ou lhe sejam delegados pela Assembléia de Governadores.

(b) Os Diretores Executivos e Suplentes serão eleitos ou designados dentre os Diretores Executivos e Suplentes do Banco, salvo quando:

(i) um país membro ou um grupo de países membros da Corporação estiver representado na Diretoria do Banco por um Diretor Executivo e um Suplente que sejam cidadãos de países não-membros da mesma;

(ii) dada a diferente estrutura de participação e composição, os países membros a que se refere a alínea (c)(iii), seguinte, em função do sistema de rodízio que entre si estabeleçam, poderão nomear, para os cargos que lhes correspondam, seus próprios representantes na Diretoria da Corporação, quando não puderem estar adequadamente representados por Diretores ou Suplentes do Banco.

(c) A Diretoria Executiva da Corporação estará assim integrada:

(i) por um Diretor Executivo a ser designado pelo país membro que detiver o maior número de ações da Corporação;

(ii) por nove Diretores Executivos a serem eleitos pelos Governadores pelos países membros regionais em desenvolvimento; e

(iii) por dois Diretores Executivos a serem eleitos pelos Governadores pelos demais países membros.

O procedimento para a eleição dos Diretores Executivos será estabelecido no Regulamento que, por maioria que represente pelo menos dois terços dos votos dos membros, a Assembléia de Governadores adotar.

Um Diretor Executivo adicional poderá ser eleito pelos Governadores pelos países membros a que se refere a alínea (iii), *supra*, nas condições e dentro do prazo que o citado Regulamento estabelecer e, em caso de não cumprimento dessas condições, pelos Governadores pelos países membros regionais em desenvolvimento, consoante o que dito Regulamento determinar.

Cada Diretor Executivo poderá designar um Diretor Suplente, que terá plenos poderes de ação em caso de ausência do titular.

(d) É vedado aos Diretores Executivos o exercício simultâneo do cargo de Governador da Corporação.

(e) Os Diretores Executivos eletivos serão eleitos por períodos de três anos e poderão ser reeleitos para sucessivos mandatos.

(f) Cada Diretor terá direito a emitir o número de votos que o membro ou membros da Corporação, cujos votos foram computados para sua designação ou eleição, tenham o direito de emitir.

(g) Todos os votos a que um Diretor tem direito serão emitidos em bloco.

(h) No caso de ausência temporária do Diretor Executivo e seu suplente, o Diretor Executivo ou, sendo o caso, o Diretor Suplente poderá designar um substituto que o represente.

(i) Cessará o mandato do Diretor se todos os membros cujos votos foram computados para sua designação ou eleição deixarem de ser membros da Corporação.

(j) A Diretoria Executiva operará na sede da Corporação ou excepcionalmente em outro local pela mesma designado, e se reunirá com a freqüência requerida pelos negócios da Instituição.

(k) O *quorum* para qualquer reunião da Diretoria Executiva será a maioria dos Diretores que representem pelo menos dois terços dos votos dos mesmos.

(l) Todo país membro da Corporação poderá enviar um representante para assistir a qualquer reunião da Diretoria Executiva, quando estiver sendo considerado um assunto de seu interesse especial. Esse direito de representação será regulamentado pela Assembléia de Governadores.

Seção 5. Organização básica

A Diretoria Executiva determinará a organização básica da Corporação, inclusive o número e as responsabilidades gerais dos principais cargos administrativos e profissionais, e aprovará o orçamento da Instituição.

Seção 6. Comitê Executivo da Diretoria Executiva

(a) O Comitê Executivo da Diretoria Executiva estará assim formado:

(i) Uma pessoa, que será o Diretor ou Suplente designado pelo país membro que seja detentor do maior número de ações da Corporação;

(ii) Duas pessoas, dentre os Diretores que representem os países em desenvolvimento membros regionais da Corporação; e

(iii) Uma pessoa, dentre os Diretores que representem os outros países membros.

Os membros do Comitê Executivo e seus Suplentes das categorias (ii) e (iii), supracitadas, serão eleitos pelos membros de cada um dos respectivos grupos, consoante os procedimentos que venham a ser acordados no âmbito de cada grupo.

(b) O Presidente da Diretoria Executiva presidirá as reuniões do Comitê. Em sua ausência, presidirá as reuniões um membro do Comitê, eleito pelo sistema de rodízio.

(c) O Comitê considerará todos os empréstimos e investimentos da Corporação em empresas dos países membros.

(d) Todos os empréstimos e investimentos requererão o voto da maioria do Comitê para sua aprovação. Para qualquer reunião do Comitê será exigido *quorum* de três membros. A ausência ou abstenção será considerada como voto negativo.

(e) Será apresentado à Diretoria Executiva um relatório referente a cada operação aprovada pelo Comitê. A pedido de qualquer Diretor, dita operação será submetida à votação da Diretoria. Na ausência desse pedido dentro do prazo estabelecido pela Diretoria, dar-se-á a operação por aprovada pela Diretoria.

(f) Em caso de empate na votação de uma operação proposta, esta será devolvida à Administração para sua ulterior revisão e análise; se, após sua reconsideração em Comitê, ocorrer novo empate, o Presidente da Diretoria Executiva terá direito a emitir voto de desempate no Comitê.

(g) Sendo uma operação rejeitada pelo Comitê, poderá a Diretoria Executiva, a pedido de qualquer Diretor, requerer que o relatório da Administração sobre dita operação, juntamente com o resumo da revisão pelo Comitê, sejam apresentados à Diretoria para fins de discussão e possível recomendação em matéria de questões técnicas e de política relacionadas com a operação e com futuras operações similares.

Seção 7. Presidente, Gerente-Geral e Pessoal

(a) O Presidente do Banco será, *ex officio*, o Presidente da Diretoria Executiva da Corporação. Presidirá as reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto para decidir nos casos de empate. Poderá participar das reuniões da Assembléia de Governadores, mas sem voto.

(b) O Gerente-Geral da Corporação será nomeado pela Diretoria Executiva, por uma maioria de quatro quintos do total dos votos, com base em recomendação do Presidente da Diretoria Executiva, pelo período que este determinar. O Gerente-Geral da Corporação será o chefe dos executivos e funcionários da Corporação. Sob a direção da Diretoria Executiva e a supervisão do Presidente da mesma, o Gerente-Geral conduzirá os negócios correntes da Corporação e, em consulta com a Diretoria Executiva e o Presidente da mesma, será responsável pela organização, nomeação e demissão dos executivos e funcionários. Poderá o Gerente-Geral participar das reuniões da Diretoria Executiva, mas sem direito a voto nessas reuniões. Cessarão as funções do Gerente-Geral por renúncia ou por decisão da Diretoria Executiva, por uma maioria de três quintos do total dos votos, com a qual concorde o Presidente da Diretoria Executiva.

(c) Sempre que devam ser exercidas atividades que requeiram conhecimentos especializados ou que não possam ser desempenhadas pelo pessoal regular da Corporação, deverá esta obter assistência técnica do pessoal do Banco, ou se a mesma não estiver disponível poderá contratar, em base temporária, serviços de especialistas e consultores.

(d) Os funcionários e os auxiliares da Corporação dependerão exclusivamente desta e não reconhecerão qualquer outra autoridade. Cada país membro respeitará o caráter internacional dessa obrigação.

(e) A Corporação levará em conta a necessidade de assegurar os mais altos padrões de eficiência, competência e integridade como consideração primordial na designação do pessoal da Corporação e na fixação de suas condições de serviço. Dar-se-á também devida consideração à importância de contratar o pessoal de forma que haja a maior representação geográfica possível, levado em conta o caráter regional da instituição.

Seção 8. Relações com o Banco

(a) A Corporação será uma entidade separada e distinta do Banco. Os recursos da Corporação serão mantidos em separado e à parte dos recursos do Banco. As disposições contidas nesta Seção não impedirão que a Corporação entre em entendimentos com o Banco em matéria de instalações, pessoal, serviços e outros ajustes referentes ao reembolso de despesas administrativas efetuadas por uma organização em nome da outra.

(b) Na medida do possível, a Corporação procurará utilizar as instalações e o pessoal do Banco.

(c) Nada consta neste Convênio que torne a Corporação responsável pelos atos ou obrigações do Banco, ou o Banco responsável pelos atos ou obrigações da Corporação.

Seção 9. Publicação de relatórios anuais e divulgação de informações

(a) A Corporação publicará um relatório anual, que conterá uma demonstração auditada de suas contas. Também enviará aos países membros um resumo trimestral de sua posição financeira e uma demonstração de lucros e perdas indicativa do resultado de suas operações.

(b) Poderá também a Corporação publicar quaisquer outros documentos que considerar necessários para a realização de seus propósitos e funções.

Seção 10. Dividendos

(a) A Assembléia de Governadores poderá dispor que, determinadas as provisões para reservas, parte de sua receita líquida e seus lucros seja distribuída a título de dividendos.

(b) Os dividendos serão distribuídos proporcionalmente ao capital integralizado de cada membro.

(c) Os dividendos serão pagos na forma e na moeda ou moedas que a Corporação vier a determinar.

ARTIGO V

RETIRADA E SUSPENSÃO DE MEMBROS

Seção 1. Direito de retirada

(a) Qualquer membro poderá retirar-se da Corporação mediante notificação por escrito, entregue na sede principal da mesma, em que manifeste sua intenção. Dar-se-á por produzida a retirada na data indicada na notificação, mas em caso nenhum será a mesma efetivada antes de decorridos seis meses da data em que tal notificação foi entregue à Corporação. Não obstante, antes de se efetivar a retirada, poderá o país membro a qualquer momento, mediante notificação por escrito à Corporação, desistir de sua intenção de se retirar.

(b) Mesmo depois de sua retirada, continuará o membro responsável por todas as obrigações que tenha para com a Corporação na data de entrega da notificação de retirada, inclusive pelas especificadas na Seção 3 do presente Artigo. Contudo, efetivando-se a retirada, ficará o membro isento de qualquer responsabilidade para com as obrigações resultantes das operações efetuadas pela Corporação após a data em que esta tenha recebido a notificação.

Seção 2. Suspensão de um membro

(a) O membro que faltar ao cumprimento de qualquer uma de suas obrigações para com a Corporação que emanem do Convênio Constitutivo poderá ser suspenso por decisão da Assembléia de Governadores, tomada por uma maioria que represente pelo menos três quartos dos votos dos membros, que inclua dois terços dos Governadores.

(b) O membro suspenso deixará automaticamente de ser membro da Corporação dentro de um ano da data de sua suspensão, a menos que a Assembléia de Governadores, pelas mesmas maiorias especificadas na alínea (a), supra, decida revogar a suspensão.

(c) Enquanto suspenso, não poderá o membro exercer nenhum dos direitos que lhe confere o presente Convênio, exceto o de retirada, embora deva continuar sujeito ao cumprimento de todas as suas obrigações.

Seção 3. Condições de retirada de um membro

(a) A partir do momento em que um membro deixar de sê-lo, cessará sua participação nos lucros e perdas da instituição e sua responsabilidade em relação aos empréstimos e garantias que a Corporação vier a contratar. Nesse caso, a Corporação tomará as medidas necessárias para readquirir as ações de capital desse membro, como parte da liquidação de contas com o mesmo, consoante as disposições da presente Seção.

(b) A Corporação e um membro poderão acordar quanto à retirada deste último e a reaquisição das ações do mesmo em termos apropriados às circunstâncias. Não sendo possível chegar a um acordo dentro de três meses da data em que dito membro houver manifestado sua intenção de retirar-se, ou dentro do prazo acordado entre ambas as partes, o preço de reaquisição das ações desse membro será igual ao valor contábil das mesmas na data em que o membro deixar de pertencer a instituição, valor contábil este a ser determinado pelas demonstrações financeiras auditadas da Corporação.

(c) O pagamento das ações será efetuado mediante a entrega dos correspondentes certificados de ações e nas quotas, datas e moedas disponíveis que a Corporação determinar, levando em conta sua posição financeira.

(d) Antes de haver decorrido um mês da data em que tenha deixado de pertencer à Instituição, não poderá ser pago qualquer montante que, nos termos da presente Seção, seja devido a esse ex-membro pela aquisição de suas ações. Se, dentro desse período, a Corporação terminar suas operações, os direitos desse membro serão regulados pelas disposições do Artigo VI e o membro continuará a ser considerado como tal para os efeitos do citado Artigo, salvo que não lhe caberá direito de voto.

ARTIGO VI

SUSPENSÃO E TÉRMINO DE OPERAÇÕES

Seção 1. Suspensão de operações

Em situações de gravidade, poderá a Diretoria Executiva suspender as operações relativas a novos investimentos, empréstimos e garantias até que a Assembléia de Governadores tenha a oportunidade de examinar a situação e adotar as medidas pertinentes.

Seção 2. Término de operações

(a) Poderá a Corporação dar por terminadas suas operações por decisão da Assembléia de Governadores tomada por maioria que represente pelo menos três quartos dos votos dos países membros, que inclua dois terços dos Governadores. Ao término das operações, a Corporação cessará imediatamente todas as suas atividades, exceto as que tenham por objeto conservar, preservar e realizar seus ativos e liquidar suas obrigações.

(b) A Corporação subsistirá até a liquidação final de suas obrigações e a distribuição do ativo, e todos os direitos e obrigações recíprocos da Corporação e seus membros no âmbito do presente Convênio permanecerão vigentes, salvo que será vedada a suspensão ou retirada de qualquer membro e que não haverá qualquer distribuição aos membros, exceto a prevista no presente Artigo.

Seção 3. Responsabilidade dos membros e pagamento das dívidas

(a) A responsabilidade dos membros decorrente das subscrições de capital continuará vigente até que sejam liquidadas as obrigações da Corporação, incluindo as obrigações eventuais.

(b) Todos os credores diretos serão pagos com o ativo da Corporação aos quais essas obrigações sejam imputáveis e, a seguir, com os recursos gerados pela chamada do capital exigível aos quais essas dívidas sejam debitáveis. Antes de efetuar qualquer pagamento aos credores diretos, a Diretoria Executiva tomará as medidas que julgar necessárias para assegurar uma distribuição proporcional entre os credores de obrigações diretas e os de obrigações eventuais.

Seção 4. Distribuição do ativo

(a) Não será efetuada qualquer distribuição do ativo entre os membros por conta das ações que detiverem na Corporação até que tenham sido liquidadas todas as obrigações para com os credores, debitáveis a essas ações, ou antes de se haver providenciado nesse sentido. Será também necessário que tal distribuição seja aprovada pela Assembléia de Governadores mediante decisão de uma maioria que represente pelo menos três quartos dos votos dos membros e que inclua dois terços dos Governadores.

(b) Qualquer distribuição do ativo entre os membros será efetuada em proporção ao número de ações de cada um e nos prazos e condições que a Corporação considerar justos e eqüitativos. Não haverá necessidade de que as proporções do ativo distribuídas sejam uniformes no tocante ao tipo dos haveres. Nenhum membro terá direito a receber sua parcela na referida distribuição de ativos enquanto não houver liquidado todas as suas obrigações para com a Corporação.

(c) Qualquer membro que receber ativos distribuídos de acordo com o presente Artigo gozará, em relação aos mesmos, dos direitos que correspondiam a Corporação sobre tais ativos antes de ser efetuada a distribuição.

ARTIGO VII

PERSONALIDADE JURÍDICA, IMUNIDADES, ISENÇÕES E PRIVILÉGIOS

Seção 1. Alcance

Para o cumprimento de seus objetivos e a realização das funções que lhe são atribuídas, a Corporação gozará, nos territórios de cada país membro, da situação jurídica, das imunidades, das isenções e dos privilégios estabelecidos no presente Artigo.

Seção 2. Personalidade jurídica

A Corporação terá personalidade jurídica e, especificamente, plena capacidade para:

(a) celebrar contratos;

(b) adquirir e alienar bens móveis e imóveis; e

(c) instaurar processos judiciais e administrativos.

Seção 3. Processos judiciais

(a) Somente poderão ser instauradas ações judiciais contra a Corporação perante um tribunal de jurisdição competente nos territórios dos países membros onde exista escritório da Corporação ou onde a mesma haja constituído procurador com poderes para receber citação ou notificação de demandas judiciais, ou ainda, onde tenha emitido ou avalizado valores. Os membros ou pessoas que os representem ou cujas reivindicações se originem nos países membros não poderão iniciar nenhuma ação judicial contra a Corporação. Contudo, poderão recorrer aos processos especificados neste Convênio, nos regulamentos da Instituição ou nos contratos que celebrem, para dirimir as controvérsias que possam surgir entre a Corporação e os países membros.

(b) Os bens e demais ativos da Corporação, independentemente de onde se achem e em poder de quem se encontrem, gozarão de imunidade em relação a confisco, seqüestro, embargo, retenção, leilão, adjudicação ou qualquer outra forma de apreensão ou alienação forçada, enquanto não for proferida sentença definitiva contra a Corporação.

Seção 4. Imunidade do ativo

Os bens e demais ativos da Corporação, independentemente de onde se achem e em poder de quem se encontrem, gozarão de imunidade no tocante a busca, requisição, confisco, expropriação ou qualquer outra forma de apreensão ou alienação forçada por ação executiva ou legislativa.

Seção 5. Inviolabilidade dos arquivos

Os arquivos da Corporação serão invioláveis.

Seção 6. Isenção de restrições sobre o ativo

Na medida do necessário para que a Corporação cumpra seu objetivo e suas funções e execute suas operações de acordo com este Convênio, os bens e demais haveres da Instituição estarão isentos de quaisquer restrições, exigências regulamentares, medidas de controle ou moratórias, exceto quando neste Convênio se disponha em contrário.

Seção 7. Franquias nas comunicações

Cada país membro concederá às comunicações oficiais da Corporação as mesmas franquias que concede às comunicações oficiais dos demais países membros.

Seção 8. Imunidades e privilégios do pessoal

Os Governadores, os Diretores Executivos, seus Suplentes, os funcionários e empregados da Corporação gozarão dos seguintes privilégios e imunidades:

(a) Imunidade relativa a processos judiciais e administrativos em relação a atos praticados em função oficial, salvo se a Corporação renunciar a essa prerrogativa.

(b) Quando não forem cidadãos do país membro onde estiverem, as mesmas imunidades que o país conceda aos representantes, funcionários e empregados de igual categoria de outros países membros, no que se refere a restrições de imigração, exigências de registro de estrangeiros, obrigações de serviço militar e disposições em matéria de câmbio.

(c) Os mesmos privilégios em matéria de facilidades de viagem que os países membros concedam aos representantes, funcionários e empregados de correspondente categoria de outros países membros.

Seção 9. Isenções tributárias

(a) A Corporação, seus bens, sua receita e seus outros ativos, assim como as operações e transações que realize de acordo com este Convênio, estarão isentos de qualquer tipo de imposto, taxas ou direitos aduaneiros. A Corporação estará igualmente isenta de qualquer responsabilidade para com o pagamento, a retenção ou a arrecadação de qualquer imposto, contribuição ou direitos.

(b) Os salários e honorários que a Corporação pague aos seus funcionários e empregados que não sejam cidadãos ou nacionais do país onde a Corporação tenha sua sede ou escritório estarão isentos de impostos.

(c) Não serão tributados de forma alguma quaisquer títulos ou valores emitidos pela Corporação, nem os dividendos ou juros dos mesmos, sejam quais forem seus portadores:

(i) se tais tributos discriminarem contra tais obrigações ou valores pelo simples *fato de haverem sido emitidos pela Corporação;*

(ii) se a única base jurisdicional de tal *tributação for o local ou a moeda em que* as obrigações ou valores tenham sido emitidos, o local ou a moeda em que se paguem ou possam ser pagos, ou o local de qualquer sucursal ou escritório mantido pela Corporação.

(d) Tampouco serão cobrados tributos de qualquer tipo sobre as obrigações ou valores garantidos pela Corporação, incluindo dividendos ou juros sobre os mesmos, qualquer que seja *o seu teor:*

(i) se tais tributos discriminarem contra tais obrigações ou valores pelo simples fato de terem sido garantidos pela Corporação; ou

(ii) se a única base jurisdicional de tais tributos é a localização do escritório ou lugar de negócios mantido pela Corporação.

Seção 10. Cumprimento do presente artigo

Os países membros adotarão as medidas necessárias, de acordo com seu regime jurídico, *para tornar efetivos, nos seus respectivos territórios,* os princípios enunciados no presente Artigo e informarão a Corporação sobre as medidas que tenham tomado para esse fim.

Seção 11. Renúncia

À sua discrição, poderá a Corporação renunciar a quaisquer privilégios ou imunidades conferidas nos termos do presente Artigo, na medida e sob as condições que vier a determinar.

ARTIGO VIII

MODIFICAÇÕES

Seção 1. Modificações

(a) O presente Convênio só poderá ser modificado por decisão da Assembléia de Governadores, por maioria que represente, pelo menos, quatro quintos dos votos dos países membros, que inclua dois terços dos Governadores.

(b) Não obstante o disposto na alínea (a), *supra,* será exigido o acordo unânime da Assembléia de Governadores para que seja aprovada qualquer emenda que altere:

(i) o direito de retirar-se da Corporação de acordo com o disposto no Artigo V, Seção 1;

(ii) o direito de adquirir ações da Corporação, consoante o disposto no Artigo II, Seção 5; e

(iii) a limitação de responsabilidades prevista no Artigo II, Seção 6.

(c) Qualquer proposta de emenda a este Convênio, apresentada por um país membro ou pela Diretoria Executiva, será comunicada ao Presidente da Assembléia de Governadores, o qual a submeterá à consideração da Assembléia. Quando uma emenda for aprovada, será amesma levada oficialmente pela Corporação ao conhecimento de todos os países membros. Salvo se a Assembléia de Governadores decidir fixar prazo diferente, as emendas entrarão em vigor, para todos os membros, três meses depois da data de comunicação oficial.

ARTIGO IX

INTERPRETAÇÃO E ARBITRAGEM

Seção 1. Interpretação

(a) Qualquer divergência de interpretação dos dispositivos do presente Convênio que surja entre um país membro e a Corporação, ou entre membros, será submetida à decisão da Diretoria Executiva. Os membros especialmente afetados pela divergência terão o direito de se fazer representar diretamente perante a Diretoria Executiva de acordo com o disposto na alínea (i) da Seção 4 do Artigo IV.

(b) Qualquer membro poderá exigir que as divergências sobre que decida a Diretoria Executiva nos termos da alínea precedente, sejam submetidas à Assembléia de Governadores, cuja decisão será definitiva. Estando pendente a decisão da Assembléia, poderá a Corporação, na medida que julgue necessário, proceder de acordo com decisão da Diretoria Executiva.

Seção 2. Arbitragem

Surgindo alguma divergência entre a Corporação e um membro que tenha deixado de sê-lo, ou entre a Corporação e um membro, depois que se tenha decidido terminar as operações da Instituição, tal controvérsia será submetida à arbitragem de um tribunal composto de três árbitros. Um dos árbitros será designado pela Corporação, outro pelo membro interessado e o terceiro, salvo acordo em contrário entre as partes, pelo Presidente da Corte Internacional de Justiça. Caso fracassem todos os esforços para se obter um acordo unânime, as decisões do Tribunal serão tomadas por maioria. O terceiro árbitro poderá decidir todas as questões de procedimento nos casos em que os árbitros não estejam em acordo sobre a matéria.

ARTIGO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção 1. Sede da Corporação

A Corporação terá sua sede no mesmo lugar em que estiver sediado o Banco. Poderá a Diretoria Executiva da Corporação estabelecer outros escritórios nos territórios de qualquer país membro, por maioria que represente pelo menos dois terços dos votos dos membros.

Seção 2. Relações com outras organizações

Poderá a Corporação celebrar acordos com outras organizações para fins compatíveis com este Convênio.

Seção 3. Órgãos de ligação

Cada membro designará uma entidade oficial para manter ligação com a Corporação sobre matérias relacionadas com o presente Convênio.

ARTIGO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção 1. Assinatura e Aceitação

(a) Este Convênio será depositado no Banco, onde ficará aberto, até o dia 31 de dezembro de 1985 ou outra data posterior que seja determinada pela Diretoria Executiva da Corporação, às assinaturas dos representantes dos países relacionados no Anexo A. No caso de este Convênio não ter entrado em vigência, uma data posterior poderá ser determinada pelos representantes dos países signatários da Ata Final das Negociações para a Criação da Corporação Interamericana de Investimentos. Cada signatário deste Convênio deverá depositar no Banco um instrumento em que declare que aceitou ou ratificou este Convênio, de acordo com sua própria legislação, e que tomou as medidas necessárias para cumprir com todas as obrigações que lhe são pelo mesmo impostas.

(b) O Banco enviará cópias autenticadas do Convênio a seus membros e lhes comunicará, oportunamente, cada assinatura e depósito do instrumento de aceitação ou ratificação que se efetue de conformidade com o parágrafo anterior, e a data dos mesmos.

(c) A partir da data do início das operações da Corporação, poderá o Banco receber a assinatura e o instrumento de aceitação ou ratificação deste Convênio de qualquer país ou entidade designada por um país cuja admissão na qualidade de membro seja aprovada de acordo com o disposto na alínea (b) da Seção 1 do Artigo II.

Seção 2. Entrada em vigência

(a) Este Convênio entrará em vigor quando tenha sido assinado e o instrumento de aceitação ou ratificação haja sido depositado, de conformidade com a Seção 1 deste Artigo, por representantes de países cujas subscrições representem pelo menos dois terços do total das subscrições estipuladas no Anexo A, que deverão incluir:

(i) a subscrição do país membro com o maior número de ações; e

(ii) subscrições de países membros regionais em desenvolvimento com um total de ações superior a todas as demais subscrições.

(b) Os países que tenham depositado seus instrumentos de aceitação ou ratificação antes da data de entrada em vigor deste Convênio adquirirão a condição de membros a partir desta data. Os outros países serão considerados membros a partir das datas em que depositem seu instrumento de aceitação ou ratificação.

Seção 3. Início das operações

O Presidente convocará a primeira reunião da Assembléia de Governadores tão logo este Convênio entre em vigor, em conformidade com a Seção 2 deste Artigo. A Corporação iniciará suas operações na data em que essa reunião for celebrada.

Feito na cidade de Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da América, num só original, datado de 19 de novembro de 1984, cujos textos em português, inglês, francês e espanhol são igualmente autênticos e deverão permanecer depositados nos arquivos do Banco Interamericano de Desenvolvimento, o qual, com a assinatura que consta abaixo, indicou concordar em servir como depositário do Convênio e em notificar a data em que o mesmo entre em vigor, consoante a Seção 2 do Artigo XI, a todos os Governos dos países cujos nomes aparecem no Anexo A.

ANEXO A

SUBSCRIÇÕES DE AÇÕES DO CAPITAL AUTORIZADO DA CORPORAÇÃO
(em ações de US$10.000 cada uma)

Países	*Número de ações de capital pagamento inicial*	*Percentagem*
Países Regionais em Desenvolvimento		
Argentina	2.327	11,636[1]
Brasil	2.327	11,636[1]
México	1.498	7,490[2]
Venezuela	1.248	6,238[3]
Subtotal	7.400	37,000
Chile	690	3,45
Colômbia	690	3,45
Peru	420	2,10
Subtotal	1.800	9,00
Bahamas	43	0,215
Barbados	30	0,150
Bolívia	187	0,935
Costa Rica	94	0,470
El Salvador	94	0,470
Equador	126	0,630
Guatemala	126	0,630
Guiana	36	0,180
Haiti	94	0,470
Honduras	94	0,470
Jamaica	126	0,630
Nicarágua	94	0,470
Panamá	94	0,470
Paraguai	94	0,470
República Dominicana	126	0,630
Trinidad e Tobago	94	0,470
Uruguai	248	1,240
Subtotal	1.800	9,000
Total	**11.000**	**55,000**
Estados Unidos da América	5.100	25,50
Outros Países		
Alemanha, República Federal da	626	3,13
Áustria	100	0,50
Espanha	626	3,13
França	626	3,13
Israel	50	0,25
Itália	626	3,13
Japão	626	3,13
Países Baixos	310	1,55
Suíça	310	1,55
Subtotal	3.900	19,50
Total	**20.000**	**100,00**

[1] Os representantes da Argentina e do Brasil declaram que as participações dos respectivos países no capital da Corporação devem manter não somente as suas quotas no capital do BID, senão também manter as respectivas participações relativas no total das contribuições dos países regionais em desenvolvimento ao referido capital do Banco.

[2] A delegação mexicana, ao efetuar a subscrição acima indicada, o faz com intenção de participar na eliminação do excesso de subscrição que impediu a entrada em funcionamento da Corporação Interamericana de Investimentos. Não obstante, gostaria de deixar registrada a aspiração do México no sentido de uma maior participação acionária nesses organismos multilaterais, que reflita mais adequadamente, mediante um sistema de indicadores objetivos, o tamanho de sua economia, população e necessidade de apoio financeiro para seu processo de desenvolvimento.

[3] A Venezuela ratifica que decidiu subscrever 1.248 ações da Corporação Interamericana de Investimentos, dando-lhe uma participação de 6,238% no capital dessa Corporação, para permitir que comece a funcionar o mais breve possível. Não obstante, a Venezuela manifesta que não abandonou sua aspiração de obter no futuro uma maior participação acionária.

ADDENDUM A*

CAPITAL AUTORIZADO DA CORPORAÇÃO INTERAMERICANA DE INVESTIMENTOS**
(Em ações de US$10.000 cada uma)

Países	*Repartição de ações****	*Total suscrições em dólares dos Estados Unidos da América*	*Poder de voto*
Países regionais em desenvolvimento			
Argentina	7.767	77.670.000	11,04%
Bahamas	144	1.440.000	0,20%
Barbados	101	1.010.000	0,14%
Belize	101	1.010.000	0,14%
Bolívia	624	6.240.000	0,89%
Brasil	7.767	77.670.000	11,04%
Chile	2.003	20.030.000	2,85%
Colômbia	2.003	20.030.000	2,85%
Costa Rica	314	3.140.000	0,45%
El Salvador	314	3.140.000	0,45%
Equador	420	4.200.000	0,60%
Guatemala	420	4.200.000	0,60%
Guiana	120	1.200.000	0,17%
Haiti	314	3.140.000	0,45%
Honduras	314	3.140.000	0,45%
Jamaica	420	4.200.000	0,60%
México	5.000	50.000.000	7,11%
Nicarágua	314	3.140.000	0,45%
Panamá	314	3.140.000	0,45%
Paraguai	314	3.140.000	0,45%
Peru	2.003	20.030.000	2,85%
República Dominicana	420	4.200.000	0,60%
Suriname	101	1.010.000	0,14%
Trinidad e Tobago	314	3.140.000	0,45%
Uruguai	826	8.280.000	1,18%
Venezuela	4.311	43.110.000	6,13%
Subtotal	**37.065**	**370.650.000**	**52,67%**
Estados Unidos da América	17.600	176.000.000	25,01%
Outros Países			
Alemanha	1.334	13.340.000	1,90%
Áustria	345	3.450.000	0,49%
Dinamarca	1.071	10.710.000	1,52%
Espanha	2.393	23.930.000	3,40%
Finlândia	393	3.930.000	0,56%
França	2.162	21.620.000	3,07%
Israel	173	1.730.000	0,25%
Itália	2.162	21.620.000	3,07%
Japão	2.393	23.930.000	3,40%
Noruega	393	3.930.000	0,56%
Países Baixos	1.071	10.710.000	1,52%
Suécia	393	3.930.000	0,56%
Suíça	1.071	10.710.000	1,52%
Subtotal	**15.354**	**153.540.000**	**21,82%**
*Novos países membros****			
Bélgica	169	1.690.000	0,24%
Portugal	182	1.820.000	0,26%
Subtotal	**351**	**3.510.000**	**0,50%**
TOTAL GERAL	**70.370**	**703.700.000**	**100%**

* Nota do Secretário: Este Addendum não faz parte do Convênio e foi incluído para facilitar consultas.
** Conforme a Resolução CII/AG-5/99 modificada pela Resolução CII/AG-2/01 de 16 de março de 2001.
*** De acordo com as alíneas (c) e (d) da Seção 2 e com a Seção 5 do Artigo II do Convênio Constitutivo da Corporação, cada membro terá direito a uma percentagem do aumento equivalente à sua participação acionária. Contudo, nenhum membro será obrigado a subscrever a parte alguma do aumento de capital.
**** Esses países tornar-se-ão membros da Corporação mediante o cumprimento das condições estabelecidas na resolução CII/AG-3/01.

Mensagem nº 1.239, de 2002.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Interino, o texto de modificação ao Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos.

Brasília, 30 de dezembro de 2002.

EM nº 00529 /MP

Brasília, 23 de dezembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Foram aprovados pelos Governadores da Corporação Interamericana de Investimentos - CII, os projetos de Resoluções que promovem alterações no Convênio Constitutivo daquele Organismo.

2. Tratando-se de matéria já aprovada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 13, de 30.06.86, caberia submeter àquela Casa as emendas propostas no Convênio, com vistas à sua ratificação. Em anexo, apresentamos nota técnica contendo as comparações do texto original e as respectivas alterações propostas.

3. Com esse propósito, encaminho a Vossa Excelência o texto de modificação ao Convênio Constitutivo da Corporação Interamericana de Investimentos, com proposta para que seja submetido ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Projeto vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria que V.Exª pudesse fazer minha inscrição para falar pela Liderança da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Drª Cláudia Lyra está fazendo.

Há oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito é o Senador Papaléo Paes. Ele representa o Amapá, o PSDB.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, permita-me conceder a inversão da ordem e dar a palavra ao Senador Mário Couto.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nós chamaremos Mário Couto, pela Liderança da Minoria, ele que representa o PSDB, o grandioso Estado do Pará.

Hoje, pela manhã, tivemos uma homenagem à Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, Anfip, pelo transcurso 60º aniversário. Presidi essa sessão, mas ela foi um requerimento do Líder Paulo Paim.

Com a palavra V. Exª, como Líder da Minoria, Senador Mário Couto. Mas na democracia a maioria governa, a minoria merece respeito e tem esperança, e nós já estamos quase com a certeza de que ela se tornará maioria no pleito próximo.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho hoje três assuntos para abordar nesta tribuna. Primeiro, quero falar do encontro do meu Partido, no sábado passado; depois, quero falar do meu Estado e, por fim, quero falar de uma queixa-crime contra a minha pessoa impetrada pelo Diretor-Geral do Dnit.

Começo então dizendo da minha alegria, Senador Papaléo, por ter presenciado uma festa democrática no último sábado, que confirma a pré-candidatura do nosso companheiro Serra à Presidência deste País.

Lá estiveram vários partidos, lá estiveram em torno de cinco, seis mil pessoas, ou mais; um auditório lotado e que com certeza muito não tiveram seus lugares confortáveis; uma festa na qual se viram inúmeros Senadores, Deputados Federais, Prefeitos de todo o Brasil e uma fala que considero simplesmente magnífica de todos os oradores, Senador Cícero Lucena, mas em especial do nosso Serra.

E quero, Sr. Presidente, aqui ler um dos textos que me chamou muito a atenção. É pequeno, mas é um texto que precisa, Senador Paulo Paim, da nossa reflexão e gostaria de que V. Exª pudesse me escutar, escutar a leitura deste texto.

Dizia então em seu pronunciamento o pré-candidato a Presidente da República José Serra:

> Quem governa deve acreditar no planejamento de suas ações. Cultivar a austeridade fiscal, que significa fazer melhor e mais com os mesmos recursos. Fazer mais do que repetir promessas. O Governo deve ouvir a voz dos trabalhadores e dos desamparados, das mulheres e das famílias, dos servidores públicos e dos profissionais de todas as áreas, dos jovens e dos idosos, dos pequenos e dos grandes empresários, do mercado financeiro, mas também do mercado dos que produzem alimentos, matérias-primas, produtos industriais e serviços essenciais, que são o fundamento do nosso desenvolvimento, a máquina de gerar empregos, consumo e riqueza.

A fala foi maravilhosa, Senador Presidente Mão Santa, mas esse trecho me chamou muito a atenção. Muito nobre, muito singular. Para mim, o discurso de Serra veio do seu sentimento, de dentro de si. Eu vou guardar esse pronunciamento com muito carinho na minha casa.

Mas, Sr. Presidente, tenho hoje a obrigação de falar da minha terra. Primeiro, agradeço o carinho com que fui recebido, há uma semana, há uns quinze dias, nos Municípios que visitei, Senador Papaléo. Agradeço, do fundo do coração, o carinho das pessoas. O carinho e o apreço dedicados a este Senador me fazem crer que estamos no caminho certo.

Moju, Curuçá, Salinópolis, São Miguel do Guamá, Vila Mau em Marapanim, São João do Araguaia, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Piçarras, Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará, Acará, Ourém, Santo Antônio do Tauá foram alguns dos Municípios que visitei na caminhada que sempre faço todos os anos, todos os meses, pelos 143 Municípios do meu Estado.

Lamento, às vezes, ver alguma coisa que poderia estar muito melhor. Lamento, às vezes, ter que falar nesta tribuna sobre coisas que deixam o meu Estado em situação ruim. Lamento, às vezes, falar da criminalidade que toma conta do meu Estado, Senador Papaléo, da

saúde que vai mal, da educação que vai mal. Lamento dizer isso, nesta tribuna, mas tenho que falar.

Senador Papaléo, se o seu Estado estivesse numa situação de caos, à beira do abismo – o Pará está à beira do abismo; provo e mostro para qualquer pessoa que quiser abrir essa discussão comigo –, V. Exª iria ficar calado?

V. Exª teria logicamente que vir a esta tribuna cobrar das autoridades.

Eu não tenho nada – repito nesta tribuna –, eu não tenho nada contra a Governadora Ana Júlia. Absolutamente nada. Eu não sou daqueles que pedem o pior para o seu Estado. Eu sou daqueles que querem o melhor para o seu Estado; eu sou daqueles que vibram quando veem o seu Estado crescendo; eu sou daqueles que vibram quando veem as pessoas felizes no seu Estado.

Mas eu não estou vendo isso. O que eu estou vendo no meu Estado, nas minhas andanças, é uma profunda decepção, é uma profunda tristeza. O que eu vejo de perto é o clamor da sociedade querendo mudança, o clamor da sociedade pedindo piedade. A juventude, os empresários, os idosos, o trabalhador, as mulheres clamam por piedade. As famílias em choro, aquelas que perdem os seus parentes diariamente para os bandidos que tomaram conta do meu Estado.

Eu já pedi ao Ministério Público, eu já pedi ao Ministério da Justiça, eu peço aqui sempre ao Presidente da República e alguns dizem assim: "O Mário Couto vai à tribuna falar do Estado do Pará porque agora é candidato".

Senador Papaléo, não sou candidato a nada. Nem sei se serei mais candidato, na minha vida, a alguma coisa. Não sou candidato a nada, Senador Papaléo. Sou candidato a defender o meu povo, sou candidato a brigar pelo meu povo, sou candidato a denunciar irregularidades.

Já vou mostrar uma pessoa que quer me processar no Supremo Tribunal porque fiz denúncias aqui. Faço-as, defendo o meu povo. Não tenho medo nenhum de fazê-lo aqui. Quando faço, Senador Papaléo, procuro ver para fazer. Tenho fotos, aqui na minha mão, de minhas andanças, Senador Papaléo. V. Exªs só vão acreditar porque são fotos tiradas por minha assessoria durante minhas viagens. V. Exªs haverão de meditar e dizer que tenho absoluta razão de preocupar-me com a situação do meu Estado. Meu Estado está à beira do abismo, Senhor Presidente da República! Olhe isso, Senhor Presidente da República. Ajude sua amiga Ana Júlia Carepa a não deixar o Estado do Pará ir definitivamente ao abismo.

Como os jovens são tratados no meu Estado? Como a educação é tratada no meu Estado? Como a saúde é tratada no meu Estado? Há falta de respeito com as pessoas.

TV Senado, Senador Mão Santa, visitei uma escola no meu Estado – pasmem, senhoras e senhores! –, uma escola do Governo, uma escola em São Domingos do Araguaia, uma escola para 1,5 mil alunos, recém-reformada,em que foi gasto R$1 milhão. Olhe, Senador, o bebedouro da escola. Olhem o bebedouro da escola. Uma panela amassada e três canecas. Os alunos estão bebendo água. Agora, coloquem juntos. Esta é a panela. Aqui estão os alunos bebendo água na panela. Fotografei exatamente o momento em que dois alunos bebiam água nessa panela amassada. Vejam aonde chegou a educação do meu Estado. Agora, vejam as carteiras da escola. Vejam a situação das carteiras da escola que visitei no Estado do Pará. Esta é a educação do meu Estado.

Olhe a rodovia por onde andei para chegar à cidade de Piçarras. Este é o meu carro. Olhe a situação das rodovias que encontrei e por onde passei, entre São Geraldo e Piçarras. Olhe, Senador Papaléo; olhe a situação do meu Estado.

E quando se vai para a segurança, Senador Papaléo, quando se vai para a saúde, Senador Papaléo...

Há poucos dias, li aqui o jornal *Diário do Pará* de dezembro de 2009, e o jornal dizia assim "Belém registra em média três mortes por dia". Em 2009, três mortes por dia. Leio agora o jornal *Diário do Pará*, jornal de março de 2010: "Belém tem quatro mortes. Iguala-se ao Iraque".

Mostrei à TV Senado naquela época o título do jornal *Diário do Pará*: "O Iraque é aqui". Tínhamos alcançado um recorde absoluto de mortes nas capitais do Brasil e já tínhamos passado, de dezembro de 2009 para março de 2010, de três a quatro mortes por dia, assassinatos a bala e a faca.

E o mais recente, agora. A notícia mais recente do jornal de terça-feira passada, dia 6: "Mortes em menos de um dia – [olhem quantas!]: três, para quatro e para nove". De três, em 2009, para quatro mortes por dia, em março de 2010, e agora, semana passada, alcançamos um número recorde, em todo o País e no mundo, de nove mortes por bala e faca no Estado do Pará. No Estado do Pará vírgula, na Grande Belém.

O jornal *O Liberal...* Poder-se-ia até dizer: mas é só o *Diário do Pará* que fala. Não, *O Liberal* também. Em 72 horas, Senador Papaléo, 21 assassinatos! Vinte e um assassinatos! Olhem agora o que os jornais do Pará, Senador Cícero Lucena... O que é isto aqui, Senador? Perguntei isso outro dia, e os Senadores não souberam me dizer. O jornal do Pará colocou esta tarja bem na primeira página. O que significa isso? A morte!

V. Exª acertou. Olha aonde chegamos, Senador. Olha aonde nós chegamos!

Em vez de os jornais do Pará colocarem um anjo na primeira página e dizerem bem-vindo a Belém, eles colocam a morte na primeira página, com uma foice, dizendo bem-vindo a Belém! Como se dissesse: a morte vos espera.

É triste dizer isso da minha cidade. É lamentável dizer isso da minha cidade. Infelizmente, não só o Pará, não só o Belém. Belém está pior, Belém é a pior, por falta de capacidade de gestão da Governadora. Será que Ana Júlia sabe o que é gestão? Será que Ana Júlia, Papaléo, sabe o que é gestão? Será que ela sabe o que é gestão? Sei que ela sabe muito bem usar aqueles copos redondos com um líquido amarelo dentro. Isso eu sei que ela usa muito bem. Agora, se ela sabe o que é gestão, não sei não. Um líquido amarelo chamado uísque. Isso eu sei que ela usa muito bem. Agora, tratar da saúde, da educação, da violência no meu Estado, infelizmente...

Recebi até uma correspondência para vocês sentirem o peso do desespero do meu povo, o peso do desespero de quem vive no interior do Estado do Pará. Dizia o Sr. ... Não sei se devo citar o nome deste rapaz ou deste senhor, não sei. Acho melhor poupá-lo. Não sei o que pode acontecer com ele mais tarde. Se estão me ameaçando, faço uma ideia o que farão com um homem do povo.

> A Governadora Ana Jura – [não chama Ana Júlia, chama Ana Jura] – porque ela jurava que iria mudar a cara do Pará e nada fez. Aliás, ela realmente fez, aumentou o índice de criminalidade na Grande Belém e nas cidades pequenas do interior, além de favorecer a impunidade em vários crimes, ante à falta de polícia e de apoio como carros, lanchas motorizadas etc. Aqui, a única coisa que ela colocou foi a retransmissora da TV Cultura, porque existe interesse da mesma em transmitir suas mentiras. Agora, nada em Aveiro. O povo sente falta de uma comarca" – [Aveiro é uma cidade no sudoeste do Pará, com uma população, mais ou menos, de uns 20 mil habitantes]. Agora, nada tem em Aveiro. O povo sente falta de uma comarca. Aqui não tem juiz e, muito menos, promotor. Aqui se chega a mais de dois meses, isso quando enviam policiais, pois existem casos onde nunca foi feito nenhum procedimento policial e nem judicial. Razão pela qual os criminosos estão rindo da cara dos familiares. Pelo amor de Deus, fale de Aveiro, conte essa história, Senador, pelo amor de Deus! Veja aqui que existe um pai de família desesperado, a mercê dos bandidos, sem poder fazer nada.

Olha o desespero de um povo! Olha o desespero de uma população!

Nós estamos à beira do abismo, Pará. Nós nunca tivemos tão mal, nós nunca fomos tão subjugados a bandidos como agora. A nossa saúde nunca esteve tão mal em governo nenhum como agora. A nossa educação nunca foi tão desprezada como agora, as nossas estradas estão todas acabadas; não tem exceção, por ando no Estado do Pará as estradas estão abandonadas e destruídas. E ela ainda tem a coragem, a cara de pau de se candidatar a Governadora novamente.

Trago aqui agora, meus Pares queridos, uma denúncia, uma queixa crime – melhor dizendo – feita pelo Sr. Pagot à minha pessoa. O Pagot, Senador Arthur Virgílio, tenta calar a minha voz. Senador Arthur, quando me proponho a fazer uma denúncia é porque tenho consciência do que estou fazendo. Esse homem é um dos responsáveis pelas estradas brasileiras. Cheguei ao Senado na arguição desse senhor.

Vi que esse senhor tinha levado dos cofres do Senado a importância de quase meio milhão de reais. Fui à arguição e disse que eu era contrário ao nome desse senhor para tomar conta de um órgão tão importante para a Nação brasileira.

Os meus Pares não quiseram me ouvir. Ou estavam combinados, ou já estava tudo combinado para que o meu voto fosse derrubado pela quase a totalidade dos presentes.

Pagot tem muito força! Imagine a força que o Pagot tem no Congresso Nacional! Não sei por que, mas a força que este homem tem neste Congresso Nacional é muito grande. Fiz tudo para que o Senado abrisse um processo investigatório, para que, pelo menos, ele devolvesse o meio milhão de reais que levou do Senado. E levou descaradamente. Ele recebia pelo Senado e por outra empresa. Na outra empresa, ele trabalhava; no Senado, ele só vinha buscar o dinheiro. Meio milhão de reais! Aqueles menos favorecidos que trabalham aqui têm de trabalhar religiosamente, se não são punidos.

Quando ganham hora extra são questionados. O Pagot, não. O Pagot pode. Pagot nem trabalhava. Pagot nem vinha. E o Pagot levou meio milhão de reais daqui.

Eu fui ler o relatório do Tribunal de Contas, que veio ao Senado. Lá, encontrei alvo constante de denúncia de superfaturamentos, fraudes em licitação, favorecimento de empreiteiras:

> O Departamento de Infraestrutura de Transporte (Dnit) ostenta, desde o último dia

> 25, mais um título pouco honroso: o campeão de irregularidades graves em investimento do Programa de Aceleração do Crescimento. Das vinte obras do pacote cuja paralisação imediata foi recomendada pelo Tribunal de Contas da União, vinte e uma, Pagot, pertencem à sua empresa – [a empresa que tu diriges, Pagot].

Abro os jornais da semana passada e leio seguinte:

> O republicano Pagot ingressou com pedido de inquérito em 15 de maio de 2009. Em 19 de junho do mesmo ano, o relator Ministro Aurélio do Carmo determinou o arquivamento. .Contra essa decisão, a defesa de Pagot protocolou embargos de declaração, também negados pelo relator. Não satisfeito, Pagot recorreu, por meio de agravo regimental. Em 25 de novembro passado, os membros do Plenário julgaram o pedido improcedente.

Tudo isso contra mim. Tudo isso contra mim. Toda essa queixa-crime porque eu falei nesta tribuna que o Pagot era corrupto. Ora, Pagot, não sou eu que estou falando; é o Tribunal de Contas da União que está falando, Pagot. Quatro vezes tentou me processar. Quatro vezes, Senador, mas não sou eu, Pagot; é o Tribunal de Contas da União.

Pagot, o Ministro Marco Aurélio devia ....

(Interrupção do som)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – ...crescer, que eu queria ir lá depor, Pagot. Eu queria mostrar de verdade que tu és corrupto, Pagot. Eu queria mostrar lá que tu roubaste o Senado Federal, Pagot, cinicamente. Queres calar a minha voz. A minha voz te incomoda. Tu deves dizer aos teus comparsas: vamos fazer bem-feito, porque tem o Mário Couto lá no Senado, que está me "corujando", está me olhando, vai me denunciar.

Eu devo te incomodar, Pagot. Tanto isso é verdade que tu foste ao Tribunal tentar calar a minha voz. Se eu não ...

(Interrupçaõ do som)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – ... ação com uma queixa-crime contra a minha pessoa. Pagot, sabes de quem é o dinheiro que tu roubas? Do povo brasileiro, Pagot. Se tu estivesses roubando o teu chefe, o lucro do teu chefe, lá no Mato Grosso, eu não estava falando nada aqui, Pagot. Mas tu estás roubando o dinheiro do povo brasileiro, que paga imposto, Pagot. Esse dinheiro é sagrado, Pagot. Esse dinheiro é nosso, não é teu, Pagot. Eu tenho que zelar por ele, Pagot, e é isso que estou fazendo aqui.

Pagot, aquele dinheirinho com que o povo vai ao supermercado comprar o sabonete, o quilo de feijão, o quilo de arroz, lá na etiqueta do preço tem o imposto, Pagot, aquilo é do povo brasileiro. Aquilo é para fazer estrada, aquilo ali é para melhorar a educação, a saúde. É dinheiro nosso, que tu recebes para fazer estrada, Pagot. É por isso que eu te denuncio, é por isso que eu te perturbo e vou continuar te perturbando. É por isso que eu te incomodo, porque tu estás roubando a Nação, tu estás roubando o povo brasileiro. Este é o pior tipo de ladrão que tem, Pagot!

Esse é o pior tipo de ladrão que tem! É aquele que rouba o dinheiro sagrado do povo brasileiro, o dinheiro sagrado que o povo brasileiro tira do seu bolso para fazer estrada, para andar em estradas boas deste País...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Já vou descer.

E eu tenho de parar de falar, porque o Pagozinho está incomodado.

Eu queria que o Supremo mandasse me chamar! Mande, Supremo! Mande me chamar! Se você não deixou fazer a CPI aqui, como seria bom se o Supremo me deixasse ir lá! Deixe, Supremo! Eu quero ir aí! Eu quero depor! Eu quero falar dessa figura que roubou o Senado nacional! Deixe-me ir, Marco Aurélio!

Já vou descer.

Presidente, isso me irrita. Isso me traz uma indignação muito grande, Presidente...

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Homens desse tipo deveriam estar na cadeia. Não é só o Arruda, não, Presidente. Tem muita gente que tem de ir para cadeia. Esse Pagot era um. Esse Pagot devia ir para a cadeia e não deviam dar nem água para ele beber. Nem água deviam dar para ele beber.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após o contundente pronunciamento de Mário Couto, Líder da Minoria, denunciando mazelas de corrupção do Governo Federal, chamamos à tribuna Cícero Lucena, que representa o PSDB da Paraíba. É uma extraordinária liderança do Nordeste e foi um dos melhores Ministros da Integração deste País, no Governo de Fernando Henrique Cardoso.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Generosidade de V. Exª, Sr. Presidente.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, venho a esta tribuna para fazer uma avaliação do encontro nacional promovido pelo PSDB, DEM e PPS no último sábado, aqui, em Brasília, que oficializou a pré-candidatura de José Serra à Presidência da República.

O encontro foi um absoluto sucesso. Superou todas as expectativas de público: mais de três mil pessoas lotaram o local do evento. Caravanas de todos os Estados do Brasil, com jovens e adultos, todos, todos confiantes, atentos, para ouvir os nossos líderes e, sobretudo, o nosso principal comandante nas próximas eleições, o nosso amigo, o amigo do Brasil, José Serra.

Senador Mão Santa, com cuja presença tivemos a honra de contar, eram Vereadores, Prefeitos, lideranças locais, além de Deputados Estaduais, Federais, Senadores, ex-Governadores, ex-Prefeitos e todos os que lá se encontravam demonstravam a confiança na construção de um Brasil que pode mais.

O calor humano, a vibração, a participação popular, o apoio e a sustentação política não nos faltaram em nenhum momento.

Estivemos todos juntos, unidos em um só sentimento, em uma só emoção. Juntos iniciamos essa caminhada e juntos haveremos de seguir por todo o País, porque, como bem frisou Serra, "o Brasil pode mais".

Quero aqui, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, destacar pontos importantes dos pronunciamentos do último sábado.

Ressalto o discurso do ex-Governador Aécio Neves, que, com sua competência e sabedoria, nos fez recordar o passado, confirmando nossa preparação e destemor para enfrentar, em qualquer circunstância, o debate sobre as nossas práticas e o trabalho que, ao longo da nossa história, prestamos ao Brasil.

Frisou Aécio Neves:

> Estamos preparados para o debate sobre o presente, mas, se quiserem, como alguns têm dito, vamos discutir e debater o nosso passado, porque não há nada que nos envergonhe.

O jovem ex-Governador de Minas, que representa o futuro do País, como bem lembrou o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, reportou-se a fatos históricos para fundamentar a trajetória de lutas democráticas encampadas com garra por membros do PSDB e dos partidos aliados.

Mais uma vez abro aspas:

> Companheiros e companheiras, ao contrário do que muitos querem permanentemente fazer crer, o Brasil não foi descoberto em 2003. Os avanços que hoje ocorrem, e eu reconheço, no Brasil, vieram a partir da luta e do trabalho de muitos democratas que hoje estão aqui participando deste ato.

Ao PT, partido com o qual disputaremos principalmente essas eleições, também não é lícito julgar que a sua história se resume aos oito anos de governo do Presidente Lula.

A história do PT vem de longe e vamos, portanto, a este debate. Porque se o Brasil é hoje um Brasil melhor foi porque em 1985, ainda sem fundarmos o PSDB, todos que estamos aqui estivemos ao lado do Presidente Tancredo Neves para reconstruirmos a democracia. Eles [o PT] não. A ele negaram o seu voto porque o projeto partidário para eles era e sempre foi prioritário.

O tempo passou. Tivemos a Constituição, uma discussão extremamente complexa. Aprovamos na Constituinte de 88 a nova Constituição brasileira. Mais uma vez eles [o PT] a negaram através de suas mais eloquentes vozes.

Passou-se o tempo, um presidente foi afastado do governo por impeachment. O Brasil ainda fragilizado na sua tenra democracia. Assume o governo um grande brasileiro, meu ilustre conterrâneo Itamar Franco, que convocava as forças do bem deste País para que lhe dessem sustentação naquele processo [tão difícil] de transição. Lembra-se bem nosso Presidente Fernando Henrique, nosso maior líder, nós estivemos lá, ao lado do Presidente Itamar. Eles [o PT] mais uma vez não, porque o projeto partidário sempre foi prioritário.O tempo passou. Veio o Governo do Presidente Fernando Henrique. E aí a mais fecunda e profunda transformação na vida dos brasileiros e, principalmente, dos brasileiros mais pobres, que foi o Plano Real com o fim da inflação. Nós estivemos lá ao seu lado garantindo a estabilidade da economia. Eles [o PT] mais uma vez não. Negaram o seu voto [ao Plano Real,] à estabilidade econômica.

O Brasil se modernizou. Veio a Lei da Responsabilidade Fiscal, o mais importante marco da administração pública moderna. Nós a compreendemos e votamos a favor dela. Eles [o PT] mais uma vez não. Modernizamos, sob o comando do Presidente Fernando Henrique, a economia brasileira. Privatizamos, sim, setores [que hoje a sociedade considera como

importantes] que precisavam ser privatizados, como a telefonia, como a siderurgia [e a modernização da economia]. E eles, mais uma vez, não. Negaram espaço à eficiência.

Lembro-me, Presidente Fernando Henrique, da luta, do trabalho, da obstinação da dona Ruth Cardoso ao construir uma nova proposta de transferência de renda para os mais pobres, partindo absolutamente do nada [o que hoje é chamado Bolsa Família]. Criando cadastros que não existiam; o início do programa de transferência de renda que teve o nosso apoio. Mas o deles [do PT, mais uma vez] não, porque não era deles a proposta.

O discurso de Aécio Neves levantou o público e preencheu de confiança os brasileiros e as brasileiras que acreditam no potencial do nosso País.

O encontro nacional promovido pelo PSDB, DEM e PPS – e por outros Partidos presentes – foi coroado com o discurso do nosso pré-candidato, José Serra, que falou ao Brasil com a alma e coração entregues aos filhos e filhas deste País.

Serra tem conhecimento dos desafios do Brasil e, mais uma vez, pontuou nossas principais metas. O nosso pré-candidato tem experiência comprovada, tem história de luta e tem, sim, compromisso com o Brasil.

Abro aspas para o discurso proferido por Serra:

Venho hoje, aqui, falar do meu amor pelo Brasil; falar da minha vida; falar da minha experiência; falar da minha fé; falar das minhas esperanças no Brasil. E mostrar minha disposição de assumir esta caminhada. Uma caminhada que vai ser longa e difícil mas que com a ajuda de Deus e que com a força do povo brasileiro será com certeza vitoriosa.

Alguns dias atrás, terminei meu discurso de despedida do Governo de São Paulo afirmando minha convicção de que o Brasil pode mais. Quatro palavras, em meio a muitas outras. Mas que ganharam destaque porque traduzem de maneira simples e direta o sentimento de milhões de brasileiros: o de que o Brasil, de fato, pode mais. E é isto que está em jogo nesta hora crucial!

Serra prosseguiu e fez questão de demonstrar o falso discurso dos que estão no Governo e tentam transmitir à opinião pública a falsa imagem de um País construído a duas mãos e em sete anos do Governo. Uma farsa que eles tentam construir com dinheiro público na publicidade governamental.

Nos últimos 25 anos, o povo brasileiro alcançou muitas conquistas: retomamos a democracia, arrancamos nas ruas o direito de votar para presidente, vivemos hoje num país sem censura e com uma imprensa livre. Somos um Estado de direito democrático.

Fizemos uma nova Constituição, escrita por representantes do povo. Com o Plano Real, o Brasil transformou sua economia a favor do povo, controlou a inflação, melhorou a renda e a vida dos mais pobres, inaugurou uma nova era no Brasil.

Também conquistamos a responsabilidade fiscal dos governos. Criamos uma agricultura mais forte, uma indústria eficiente e um sistema financeiro sólido. Fizemos o Sistema Único de Saúde, conseguimos colocar as crianças na escola, diminuímos a miséria, ampliamos o consumo e o crédito, principalmente para os brasileiros mais pobres.

Tudo isso em 25 anos. Não foram conquistas de um só homem ou de um só Governo, muito menos de um único partido. Todas são resultado de 25 anos de estabilidade democrática, luta e trabalho. E nós somos militantes dessa transformação, protagonistas mesmo, contribuímos para essa história de progresso e de avanços do nosso País. Nós podemos nos orgulhar disso.

Mas, se avançamos, também devemos admitir que ainda falta muito por fazer. E, se considerarmos os avanços em outros países e o potencial do Brasil, uma conclusão é inevitável: o Brasil pode ser muito mais do que é hoje.

Mas para isso temos de enfrentar os problemas nacionais e resolvê-los, sem ceder à demagogia, às bravatas ou à politicagem. E esse é um bom momento para reafirmarmos nossos valores. Começando pelo apreço à democracia representativa, que foi fundamental para chegarmos aonde chegamos. Devemos respeitá-la, defendê-la, fortalecê-la. Jamais afrontá-la.

No seu discurso, José Serra também recordou sua infância e orgulho de ser filho de um homem humilde que trabalhou sua vida inteira para educar seus filhos.

Minha história pessoal está diretamente vinculada à valorização do trabalho, à valorização do esforço, à valorização da dedicação. Lembro-me do meu pai, um modesto comer-

ciante de frutas no mercado municipal: doze horas de jornada de trabalho nos dias úteis, dez horas no sábado, cinco horas aos domingos.

Só não trabalhava no dia 1º de janeiro. Férias? Um luxo, pois deixava de ganhar o dinheiro da nossa subsistência. Um homem austero, severo, digno. Seu exemplo me marcou na vida e na compreensão do que significa o amor familiar de um trabalhador: ele carregava caixas de frutas para que um dia eu pudesse carregar caixas de livros.

Serra foi mais adiante e destacou o trabalho desenvolvido quando Ministro da Saúde no Governo Fernando Henrique. Eu pude testemunhar seu trabalho no Governo Federal, porque Deus me deu a oportunidade de ser Ministro, trabalhar pelo Brasil e construir uma grande amizade com Serra. Dividimos o mesmo prédio. Ele na Saúde, eu na Integração Nacional.

Podemos e devemos fazer mais pela saúde do nosso povo. O SUS foi um filho da Constituinte que nós consolidamos no governo passado, fortalecendo a integração entre União, Estados e Municípios; carreando mais recursos para o setor; reduzindo custos de medicamentos;

Enfrentando com sucesso a barreira das patentes, no Brasil e na Organização Mundial do Comércio; ampliando o sistema de atenção básica [na saúde] e o Programa Saúde da Família em todo o Brasil;

Prestigiando o setor filantrópico sério, com quem fizemos grandes parcerias, dos hospitais até a prevenção e promoção da Saúde, como a Pastoral da Criança; fazendo a melhor campanha contra a AIDS do mundo em desenvolvimento; organizando os mutirões; fazendo mais vacinações; ampliando a assistência às pessoas com deficiência; cerceando o abuso do incentivo ao cigarro e ao tabaco em geral.

E muitas outras coisas mais. De fato, e mais pelo que aconteceu na primeira metade do governo, a Saúde estagnou ou avançou pouco. Mas a Saúde pode avançar muito mais. E nós sabemos como fazer isso acontecer.

José Serra concluiu seu discurso com uma mensagem muito significativa. Um alerta aos que pensam ser donos do Brasil e da sabedoria dos brasileiros:

O Brasil não tem dono. O Brasil pertence aos brasileiros que trabalham; aos brasileiros que estudam; aos brasileiros que querem subir na vida; aos brasileiros que acreditam no esforço; aos brasileiros que não se deixam corromper; aos brasileiros que não toleram os malfeitos; aos brasileiros que não dispõem de uma 'boquinha'; aos brasileiros que exigem ética na vida pública porque são decentes; aos brasileiros que não contam com um partido ou com alguma maracutaia para subir na vida.

Este é o povo que devemos mobilizar para a nossa luta; este é o povo que devemos convocar para a nossa caminhada; este é o povo que quer, porque assim deve ser, conservar as suas conquistas, mas que anseia mais. Porque o Brasil, meus amigos e amigas, pode mais. E, por isso, tem de estar unido. O Brasil é um só.

Juntos, vamos construir o Brasil que queremos, mais justo e mais generoso. Eleição é uma escolha sobre o futuro. Olhando pra frente, sem picuinhas, sem mesquinharias, eu me coloco diante do Brasil, hoje, com minha biografia, minha história política e com esperança no nosso futuro. E determinado a fazer a minha parte para construir um Brasil melhor. Quero ser o presidente da união. Vamos juntos, brasileiros e brasileiras, porque o Brasil pode mais.

Fiz questão, Srªs e Srs. Senadores, de relatar um pouco do que representou o encontro promovido no último sábado aqui em Brasília.

José Serra está à disposição do Brasil e suas palavras merecem ficar gravadas nos Anais do Senado Federal. Por sua trajetória democrática e pelo futuro de prosperidade que haverá de construir neste País.

Um Brasil que pode muito mais!

Meu muito obrigado, que Deus proteja a todos!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse foi o Senador Cícero Lucena, e eu quero dar o testemunho. Ele foi da equipe de Fernando Henrique Cardoso, indicado pelos Governadores do Nordeste, de que eu fazia parte. Ele foi o mais novo Ministro da Integração Regional, e o melhor. Ele nos ajudou a construir dezenas de açudes no Piauí e, na hora da grande enchente, esteve lá, e não foi levando conversa. Foram cinco milhões de dólares, que estão construindo, em Teresina, dois conjuntos habitacionais, o Alferaz e o Mão Santa.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Quero que V. Exª veja aquela semente que nos deu. Então, quero salientar que, na equipe de Fernando Henrique Cardoso, você suou a camisa e jogou bem. Foi quase o número dez.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora, vamos chamar para uma comunicação inadiável, Marconi Perillo, ele que é o Vice-Presidente do Senado da República, extraordinário líder do PSDB e governou, com muito brilhantismo, o seu Estado de Goiás, tornando-o um dos mais enriquecidos deste País.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, Srªs e Srs Senadores, na qualidade de Senador da República, 1º Vice-Presidente desta Casa, de ex-Governador do meu Estado, de ex-Deputado Federal, de ex-Deputado Estadual e de cidadão brasileiro, senti-me na obrigação, Senador Arthur Virgílio, Líder do meu partido, de subir a esta tribuna na tarde de hoje, carregado de indignação, para fazer um pronunciamento grave sobre algo que aconteceu nos últimos dias no meu Estado, quando algumas atitudes criminosas foram tentadas contra a minha pessoa, a minha honra, a minha biografia e a minha história.

Ao longo da minha vida pública, sempre tenho feito um esforço muito grande para manter as discussões políticas no campo das ideias, no confronto entre as propostas para governar ou legislar; ideias e sugestões que pudessem levar à sociedade brasileira e, em particular, aos cidadãos do meu querido Estado de Goiás, alternativas para o desenvolvimento sustentável, para o crescimento econômico, para o combate à iníqua distribuição de renda.

Lamentavelmente, Senador Arthur Virgílio, Senadores colegas aqui presentes, fui vítima da formação de um dossiê, semelhante ao que aconteceu com o Dossiê Cayman, quando tentaram, adversários nossos, ferir a honra do nosso querido Mário Covas e de outros grandes ilustres brasileiros. Depois, mais recentemente, através do chamado Dossiê dos Aloprados, tentaram macular a honra e destruir a carreira política de um dos homens públicos mais notáveis deste País, o ex-Governador, ex-Senador e, se Deus quiser, futuro Presidente da República, José Serra. Para nossa sorte, para nossa felicidade, essas duas tentativas se frustraram.

E, agora, vejo-me como vítima de mais uma cilada daqueles que, utilizando-se das ferramentas do mal, ou, como disse o Serra, as falanges do mal, revelando uma grande pobreza de espírito, uma alma muito pequena, muito reduzida, de pessoas que não têm Deus no coração, nas consciências, tentam, através de um dossiê fajuto... Eu não entendo de dossiê, nunca passei perto de dossiê, mas, pelo que pude comprovar, checando falsificação de passaporte, de procuração, de movimentação de contas bancárias, pude perceber tratar-se de um dossiê muito malfeito, feito por amadores cujo objetivo era tão somente macular a minha honra, minha história e minha biografia, especialmente num período eleitoral.

No dia de hoje...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Perillo, quando V. Exª entender que seja o momento acertado, gostaria de ser o primeiro a aparteá-lo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Perfeitamente. Terei o prazer em conceder o aparte a todos os Senadores aqui presentes.

Mas, hoje, saí bem cedo de Goiânia, com o objetivo de tomar alguma atitudes, algumas providências. E a primeira delas foi preparar algumas representações, uma delas ao Presidente do Senado Federal, solicitando à Corregedoria da Casa que tome todas as medidas, que adote todas as medidas no sentido de apurar esse ilícito, de apurar esse crime praticado contra a instituição e contra um dos Senadores, por coincidência também o 1º Vice-Presidente da Casa.

Depois, fui à Procuradoria Geral da República e, num encontro com a Subprocuradora-Geral, Drª Duprat, já que o Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Gurgel, está viajando, entreguei-lhe também uma representação, pedindo rigorosa apuração em face desse documento falso, em face dessas falsificações.

E, daqui a pouco, após este pronunciamento, irei ao Ministério da Justiça, para entregar também ao Ministro interino uma outra representação pedindo também a apuração rigorosíssima desse lamentável episódio.

Exatamente pela conduta pública que tenho adotado ao longo dos anos, é que estou vindo à tribuna para repudiar, de forma veemente, esse ato de mau caratismo, de cafajestagem com que se pretende macular a minha reputação, a minha honra, dizendo que eu poderia ser proprietário de uma empresa com transações no exterior.

Procurei, Senador Arthur Virgílio, Senador Alvaro Dias, Senador Papaléo, Senador Cícero, Senador Mão Santa, Senador Mário Couto, no dicionário Caldas Aulete, a tradução de algumas palavras, como, por exemplo, a palavra cafajeste. Eu não gosto de citar esse tipo de palavra nos meus pronunciamentos. Não gosto de me referir dessa forma a adversários, mas este é um assunto tão sério que eu procurei no dicionário algumas traduções em relação a algumas palavras que possam caracterizar esse tipo de atitude lamentável, de atitude de rasteira. Cafajeste é um brasileirismo, substantivo e adjetivo comum de dois gêneros, diz-se de quem revela canalhice, vileza. A palavra canalha, por sua vez, é também substantivo e adjetivo comum de dois

gêneros, que se diz de quem ou do que é desprezível. Uma outra palavra que poderia às vezes caracterizar esse tipo de atitude e de comportamento é a palavra crápula. Por seu turno, é substantivo comum de dois gêneros e significa pessoa vil ou desonesta, salafrário, desregrado, libertino.

Caráter, por fim, denota o conjunto de traços da personalidade ou do comportamento de um grupo ou de uma pessoa. Se alguém tem mau caráter, pode-se dizer que, entre outros traços, seja canalha, crápula ou cafajeste. Portanto, pode-se entender que as palavras e expressões em tela pertencem ao mesmo campo semântico e, a grosso modo, são sinônimas.

Apresento, de modo geral, uma série de expressões populares correlatas, usadas na língua portuguesa nas diversas regiões do Brasil, tais como eu procurei no dicionário, Presidente Mão Santa, para tentar identificar o que pode significar uma atitude como essa e o que representa uma pessoa capaz de um gesto tão baixo como esse, e cheguei à conclusão de algumas palavras, que estão no dicionário mas que eu não utilizo no dia a dia – vil, safado, sem vergonha, sem escrúpulos, vulgar, malandro, pilantra, biltre, infame, chantagista, venal, devasso, indigno, detestável, perverso, cretino, libertino, salafrário, torpe, baixo, abominável, insuportável, patife, ordinário, chinfrim, desqualificado, moleque, chulo, abjeto, ignóbil.

Devemos observar que é questionável a noção de sinônimos perfeitos, ou seja, as quatro expressões – cafajeste, canalha, crápula e mau caráter – podem ter, em determinado contexto, significados bem próximos, mas trazem em si traços semânticos específicos que as distinguem e podem restringir o uso de cada uma delas. Por fim, ressaltamos que, nas fontes consultadas preliminarmente, não se verificou traço regional nas expressões, mas de um caráter mais geral.

Antes de passar aos apartes, eu queria lembrar aqui alguns trechos do memorável discurso, do apreciável discurso, daquele discurso de maior conteúdo que já ouvi em uma convenção partidária ou em um lançamento de candidatura, que foi o discurso do Serra.

Marcou-me muito, Senador Cícero Lucena, quando Serra, ao referir-se carinhosamente e saudosamente ao seu querido pai, trabalhador, lutador, pequeno feirante no mercado de São Paulo, citou uma frase que, para mim, foi a mais bonita de todo aquele discurso. Ele disse que o pai carregava caixas de frutas nas costas para que, um dia, o filho, José Serra, futuro Presidente da República, pudesse carregar caixas de livros. Ele deixou uma mensagem fantástica do quanto é importante valorizar o trabalho e, por meio do trabalho, viabilizar oportunidades ou democratizar oportunidades para os filhos dos trabalhadores. E só a educação é capaz de democratizar oportunidades.

Mas o Serra disse, naquele dia, outra frase que marcou. Acho que foi a segunda frase mais importante: "Quanto mais mentiras os nossos adversários disserem sobre nós, mais verdades falaremos sobre eles".

Esta tarde é a tarde da verdade. Nós estamos aqui para dizer que somos homens públicos íntegros, que temos bom caráter, que prezamos nossas biografias, nossas histórias, o nosso trabalho, o nosso esforço, a nossa luta, e que não serão algumas articulações, algumas artimanhas, montadas na calada da noite, que vão calar a nossa voz ou que vão cessar a nossa luta em favor de um Brasil com crescimento, mas com justiça social, em favor de um Goiás que possa oferecer efetivamente oportunidades iguais para todos.

Serra ainda nos brindou com uma outra frase que, na minha opinião, também é marcante nesse discurso antológico, nesse discurso memorável dele. Ele disse: "Democracia e Estado de direito são valores universais, permanentes e insubstituíveis, mas não são únicos. Honestidade, verdade, caráter, honra, coragem coerência, perseverança são essenciais ao exercício da política e do poder".

Verdade, transparência, honra, Senador Mão Santa, são o que muitos que ainda atuam na política brasileira precisam praticar. Sair do discurso mentiroso, do discurso falacioso para o discurso verdadeiro, honrando Rui Barbosa, honrando os republicanos e os brasileiros que mais se dedicaram à construção da nossa identidade nacional.

Portanto, fabricar um dossiê ao estilo Cayman, ao estilo aloprados, para tentar macular a honra de um Senador que se pauta pela dignidade, pelo trabalho, pela luta, pela transparência, é no mínimo grotesco; simular um dossiê que dá conta de que eu teria contas no exterior através de uma empresa é no mínimo risível, Sr. Presidente.

E estou aqui, com muita indignação, para dizer que vou às últimas conseqüências, que vou à luta para identificar os autores cujas atitudes e seu significado já descrevi aqui utilizando o próprio dicionário. E mais do que identificar os autores, vou à luta para que eles possam ir para a cadeia, conforme lembrou ainda há pouco Mário Couto, para que eles possam ir à cadeia, possam pagar por seus crimes.

A única conta que tenho, as únicas contas que tenho, Senadores, Presidente, estão em Goiânia. Não tenho nenhuma conta além dos limites de Goiânia. Nem a minha conta de movimentação do salário do Senado está aqui em Brasília. Recebo o salário de Senador na conta do Banco do Brasil em Goiânia. Eu jamais tive qualquer conta que não fosse em Goiânia, salvo

o tempo em que era Deputado Federal e recebia aqui na Câmara através da Caixa Econômica Federal. De modo que a minha vida é um livro aberto. Eu sempre tive muito respeito pelo Erário, pelas pessoas, pelas pessoas do povo, porque sempre compreendi que cada tostão desviado pelos ralos da corrupção significa a morte de mais uma criança por falta de recursos para a saúde, Senador Papaléo, significa falta de giz ou falta de condições para que as crianças estudem. Eu sempre combati a corrupção de forma veemente e, mais do que combati, sempre procurei, na prática, exercer as minhas atividades públicas, com correção, com isenção, com seriedade e, principalmente, com honestidade.

Concedo, com muito prazer, o aparte ao Senador Arthur Virgílio, Líder da nossa Bancada aqui no Senado.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Marconi Perillo, antes de mais nada, registro algo que é de conhecimento do País: temos nós uma relação bastante próxima a ponto de eu imaginar que, do ponto de vista político, V. Exª não guarde nenhum segredo para mim, como eu não guardaria segredo de minha própria vida para V. Exª. Então, eu não estou sendo surpreendido, porque eu já sabia; V. Exª me chamou ao seu gabinete e me mostrou a documentação. Eu sabia dessa trama. V. Exª me perguntou que sugestão poderia lhe dar, e a sugestão foi justamente no sentido do que V. Exª pretendia fazer: era vir à tribuna e tomar as providências, todas correlatas a essa vinda à tribuna, como, por exemplo, ir ao Procurador-Geral e pedir à Mesa que mande apurar esse episódio sórdido. Eu vi os documentos e notei, primeiro, que é difícil, a essa altura, dizer: "Foi fulano ou foi partido tal ou qual". Eu conheço um pouco da política de Goiás e, se eu tivesse que escrever, sem publicar, só para efeito de loteria, eu suspeito de algumas pessoas, começando pelos erros de português. Mas eu observei um fato básico: o dossiê é grosseiro; salta aos olhos que a grosseria é a tônica fundamental; é grosseiro; uma criança de 10 anos não acreditaria naquilo; por outro lado, se isso revela inexperiência em falsificar – puxa, nem todo mundo tem todos os defeitos! –, não revela inexperiência em lidar com conta no exterior; a pessoa que fez, ou as pessoas que fizeram o dossiê, essa pessoa, ou essas pessoas, conhece, ou conhecem, bem o que é ter uma conta no exterior, porque está tudo arrumadinho ali; tudo bem arrumadinho, tudo bem montadinho. Isso eu observei a V. Exª. Eu disse: essas figuras aqui conhecem, têm conta no exterior, porque está uma coisa... Parecia mesmo aqueles boletos bancários, aquele balanço do banco. E sempre vai ficar essa dúvida. Era preciso mesmo que houvesse a disposição das autoridades, às quais incumbe investigar uma matéria dessa sorte, que elas de fato se imbuíssem do espírito de chegar aos culpados, ainda que os culpados fossem, por exemplo, digamos, um Deputado Federal de má fama do seu Estado e da bancada governista. Será que vão proteger ou vão apontá-lo à execração pública? Eu estou dando um exemplo. Não tenho elementos para acusar ninguém, mas tenho o direito de suspeitar, pelo meu instinto, meu instinto animal. E eu tenho meu instinto animal. Quero apresentar publicamente o que já fiz pessoalmente, que é a minha solidariedade a V. Exª e à sua família, e dizer que isso aí é um episódio absolutamente menor, que nem de leve maculará V. Exª em nada. Temos até que nos preparar, porque o que deveria ser uma festa democrática, bonita, alegre, ou seja, as eleições, para alguns, que têm medo de perder o poder, pode virar uma guerra. Eles acham que não é para perder o poder de jeito algum. Eu me recordava como foi tão fácil, e não estou nem... Ainda há pouco, eu estava no *twitter*, e uma pessoa me dizia assim: "Foi o PT". Eu disse: ao contrário, não desconfio do PT nesse episodio; não desconfio. Pode ser que seja, mas eu não desconfio. Eu não pratico desonestidade, eu não digo uma coisa que não sinto. Mas já houve outros episódios. Eu estava me recordando de como foi tranquila a eleição que deu na vitória do Presidente Lula. O Presidente Fernando Henrique não fez uso da máquina, não fez nenhum cavalo de batalha, votou no seu candidato, procurou ajudar o seu candidato, que era José Serra, mas não fez nenhum cavalo de batalha. Ao fim do pleito, ganhou o Presidente Lula. O Presidente Fernando Henrique passou a ele a faixa presidencial, com muita alegria, e fez uma belíssima transição de um Governo para o outro. O Presidente Fernando Henrique entendeu que era a coisa mais normal do mundo essa coisa bonita que é a transição de poder, a alternância de poder. Mas parece que não é o que entendem os que ocupam o poder hoje. Eles entendem que o poder é algo para ser mantido a qualquer preço, seja o preço das grandes negociatas, seja o dos pequenos empregos, da parasitagem da máquina pública. Esses acham que é uma questão de vida ou morte, para eles, manter o poder. Mas volto a dizer: eu, pessoalmente, não tenho suspeita sobre o PT nesse episódio aí. Meu instinto animal me manda ir noutra direção. Já disse a V. Exª o que acho, vamos ver o que as autoridades acham – se é que elas vão achar alguma coisa. O dever delas é achar. Já chega de denunciarmos, a Mesa encaminha para a Polícia Federal, e depois fica por isso. Minha pergunta é: se meu instinto animal estiver certo e se a Polícia Federal me chamar, eu vou lá e digo de quem eu suspeito; se a Polícia Federal me disser, se a Polícia Federal chegar

a alguém que porventura seja da base do Governo, alguém que vota feito um cãozinho, um luluzinho, de acordo com as ordens da Liderança do Governo, será que exibem esse nome à execração pública? Será que pedem ao Ministério Público que sugira o processo dele ao Supremo Tribunal Federal? Ou será que vão deixando o tempo passar e simplesmente brincam com a honra de uma pessoa? E, se os Senadores todos recebessem o documento – e talvez fosse até conveniente entregar a todos os Senadores o documento –, veríamos a grosseria que é essa peça que intentaram contra V. Exª. Portanto, minha solidariedade e a minha confiança de que este País não haverá de conviver com a impunidade de pessoas que são capazes de tentar fazer mal a alguém, pelo jogo do poder pelo poder, do jeito que tentaram fazer com V. Exª nesse episódio tão torpe. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Agradeço ao Senador Arthur Virgílio, sempre correto, leal, sempre disposto a se solidarizar com seus companheiros, especialmente quando tem a convicção de que estão certos, que estão corretos em relação aos seus procedimentos.

Com a palavra, o Senador Cícero Lucena.

O Sr. Cícero Lucena (PSDB – PB) – Senador Marconi Perillo, minha participação também é para transmitir de público a minha solidariedade e dizer – e é até uma contradição, vamos assim comentar – que me parece que, infelizmente ou felizmente, V. Exª, na condição de Líder, está passando por esse constrangimento. Mas vamos ver pelo lado bom, que é o alerta à Nação para aqueles que eventualmente se encontram no poder do que serão capazes para não perder essa condição de estar no poder. E, muitas vezes, pessoas como V. Exª são vítimas. V. Exª, com a liderança, com a capacidade, com o dinamismo, por tudo o que já fez por Goiás, pelo Brasil e pelo que pretende fazer por aquele Estado, talvez tenha sido a vítima deste momento, mas para dar um alerta ao Brasil como um todo de como alguns que se encontram no poder estão dispostos a se manter a qualquer custo. Os procedimentos, a denúncia que V. Exª traz aqui, o que já adotou, com o pedido ao Ministério Público, a esta Casa, a todos os órgãos competentes, para que aprofundem essas investigações, para dar um basta a esse tipo de procedimento, são muito importantes; mas que também se apurem os responsáveis para que a Nação tome conhecimento. Então, quero dizer que lamento por V. Exª estar passando por esse constrangimento, mas, sem dúvida, é fruto de uma liderança como a de V. Exª, que já fez tanto e que poderá fazer muito mais por Goiás e pelo Brasil.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Agradeço ao Senador Cícero Lucena, ex-Ministro e ex-Governador da Paraíba, pelo aparte que muito me sensibiliza, assim como aconteceu em relação ao aparte do Senador Arthur Virgílio, nosso querido Líder.

Com a palavra, o Senador Papaléo Paes, para um aparte. Logo após, o Senador Alvaro Dias e o Senador Mário Couto.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Senador Marconi Perillo, quero antecipadamente aqui declarar meus respeitos a V. Exª pela sua vida aberta e limpa, pelo seu passado, que é um passado de orgulho para todos nós, e dizer exatamente que a nossa intervenção tem tudo a ver com esse caso, mas nos deixa até tristes, como cidadãos, como pessoas, como idealistas que somos pela política. Eu ouvia, se não me engano, na CBN, uma discussão entre pessoas muito bem informadas e realmente experientes. Falavam sobre a questão da política, que estava na hora de se apresentarem outras pessoas de bem para participar desse pleito que se aproxima, mas que estavam vendo alguns candidatos, algumas pessoas reconhecidamente de bom caráter abandonando a política, exatamente porque, para quem vem fazer política de boa-fé, não há ninguém, não há jornalista nenhum, não há cientista político nenhum, não há nenhum sábio que tenha conhecimento do que é sofrer internamente por estar carregando nas costas – que hoje isso é um peso – um mandato eletivo. Quer dizer, o que deveria ser uma alegria para todos nós – estarmos representando o nosso povo – passa a ser um peso, porque a exposição a que ficamos submetidos, sujeitos a injúrias, a calúnias, a difamações é muito grande. E é lamentável, Senador Perillo, o que ocorre com V. Exª neste momento: um homem de vergonha, de bom caráter, honrado como V. Exª ter que assumir a tribuna do Senado para falar à população brasileira sobre uma vergonhosa ação de pessoas cafajestes, inescrupulosas, de pessoas do mal, que querem manchar a vida política de V. Exª, exatamente quando se aproxima uma eleição para o Governo do seu Estado e na qual V. Exª, se Deus quiser – já é um vencedor –, se consagrará nas urnas. Então, eu lamento muito, e o Senador Arthur Virgílio diz que não tem, assim, suspeita sobre o PT. Eu jogo as minhas suspeitas sobre o PT sim, também. Não se esqueça de que V. Exª foi o primeiro cidadão, o primeiro político honrado que procurou o Presidente da República para denunciar sobre o mensalão que estava ocorrendo na Câmara dos Deputados. Foi V. Exª! E essa atitude, depois revelada publicamente por V. Exª mesmo, dizendo que tinha alertado o Presidente, gerou ódio naquele homem brincalhão, que só vive alegre, que só vive se exibindo, que tem uma postura duvidosa para um bom

Presidente da República. Ontem, inclusive, apareceu em um programa de televisão o Serra sério, do lado, e ele alegre, com um copo de bebida na mão. Pois bem, esse cidadão que vive sempre alegre e populista, com uma postura em geral inadequada para ser representante do povo brasileiro, esse homem criou um ódio por V. Exª. Esse homem cita V. Exª como um dos que ele não vai deixar se eleger, assim como outros companheiros aqui. Então, saiba da minha solidariedade a V. Exª. V. Exª é mais jovem do que eu em idade, mas é muito mais experiente do que eu na área política. E saiba que quem está lhe falando é um cidadão que não está entrando em defesa aleatoriamente, por ser político, por ser seu par. Absolutamente! Estou entrando em defesa como cidadão, como político que faz política de maneira clara e definida e que não aceita que pessoas de bem sejam injustiçadas, que não aceita que a política deixe de contar com pessoas da grandeza de V. Exª. Tenha a minha solidariedade a V. Exª, à sua família e aos seus amigos. V. Exª é jovem, é um vitorioso e tem a nossa credibilidade, Senador Marconi Perillo. Muito obrigado.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Agradeço ao querido colega Senador Papaléo Paes.

Antes de passar a palavra ao Senador Alvaro Dias, gostaria apenas de dizer, Senador Papaléo, que esse assunto, esse dossiê, apesar de falso, de nitidamente malfeito, dossiê de quinta categoria, apesar disso, um Promotor de Justiça do meu Estado já encaminhou o pedido de abertura de inquérito – com certeza, um promotor tendencioso, politicamente falando – ao Ministério da Justiça, para que o Ministério da Justiça possa rastrear e bloquear eventuais contas que eu pudesse ter no exterior. Isso é muito grave. Como é que uma pessoa, como é que uma autoridade não percebe tratar-se de um documento fajuto, de um documento de quinta categoria?

Com a palavra o querido Senador e colega Alvaro Dias, para um aparte.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Marconi Perillo, nem mesmo inauguramos ainda o calendário eleitoral, e o golpe baixo, o jogo sujo e rasteiro é a prática recorrente daqueles que buscam a desconstrução da imagem na esperança de obter resultados derrotando o adversário. São os especialistas em dossiês. Há uma seleção deles aí ao redor do atual Governo. Nós podemos lembrar os dossiês mais recentes: o dossiê da Casa Civil, fabricado na Casa Civil durante o episódio da CPI dos Cartões Corporativos; há um inquérito em curso na Polícia Federal ainda não concluído; o dossiê dos aloprados; V. Exª fez referência a ele, à mala com R$1,7 milhão, mostrada para todo o País, pelas emissoras de TV em São Paulo, na tentativa de desconstrução da imagem do candidato do PSDB, José Serra, ao Governo paulista. Recentemente, na semana passada, um dos aloprados foi preso no Mato Grosso, mas por outro crime praticado. A impunidade em relação a dossiê no Brasil é que faz com que a prática prospere. E V. Exª, circunstancialmente, está próximo de alguém que, no passado recente, esteve muito próximo desses dossiês. Há, portanto, indícios das impressões digitais dos eventuais marginais que trabalharam na formatação desse dossiê ridículo contra V. Exª. A estratégia delubiana de arrecadação de recursos, que tem sede no seu Estado, certamente é uma estratégia também utilizada para financiar os fabricantes de dossiês ao redor do Governo do Presidente Lula. O importante é que V. Exª está tomando as providências. V. Exª não se omitiu diante do fato. V. Exª veio ao Senado, pediu investigação, deve ir à Procuradoria-Geral da República...

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Já fui.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) - ...pedir ao Ministério Público que investigue. Já foi. E certamente a Polícia Federal também haverá de investigar para colocar as mãos – quem sabe?– naqueles que fabricam dossiês neste País e ficam impunes. É a impunidade que estimula essa prática. Se estivessem na cadeia os que fabricaram o dossiê dos aloprados, certamente os atuais fabricantes não estariam tão encorajados a fazer o que fizeram para atingir a honra de V. Exª. Eu creio que V. Exª não deve se preocupar muito com isso. A preocupação é só a de defender sua própria honra, de ver seus seguidores livres do constrangimento. Mas V. Exª tem a confiança de seus colegas do Senado Federal, dos Senadores do PSDB. Nós sabemos da sua integridade, da sua dignidade. Estamos aqui solidários a V. Exª, porque temos absoluta confiança no seu comportamento irretocável. E queremos ser solidários também nesse trabalho que procura, através da investigação, alcançar os responsáveis por esse delito, a fim de que eles possam ser, exemplar e rigorosamente, punidos.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB - GO) – Obrigado, Senador Alvaro Dias, velho amigo de tantas lutas e jornadas, um dos Senadores mais acreditados aqui nesta Casa. Obrigado pelas palavras de solidariedade e, principalmente, por continuar acreditando neste seu velho amigo e companheiro.

O mesmo agradecimento faço ao querido Líder Arthur Virgílio, mais uma vez, por acreditar sempre na minha luta, na minha história, agradecimento extensível aos colegas Papaléo, Cícero Lucena, que também já se pronunciaram.

Agradeço muito a solidariedade dos meus amigos, colegas Parlamentares de Goiás, que vieram comigo hoje aqui para as visitas ao Presidente do Senado, ao Procurador-Geral, ao Ministério da Justiça; já se pronunciaram na Câmara dos Deputados, a Deputada Raquel, o Deputado Leonardo, o Deputado João Campos, além da solidariedade do Deputado Carlos Alberto Leréia, do Deputado Jovair, do Deputado Sandes e de outros Parlamentares.

Concedo, com muito prazer, o aparte ao Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Nobre Senador Marconi Perillo, primeiro, vamos fazer uma lembrança aqui: caso Bancoop. Um dos envolvidos no caso Bancoop é o mesmo que elaborou e planejou o dossiê contra o Serra. Isso se tornou coisa muito normal neste País, tanto que foram identificadas as pessoas que fizeram o dossiê contra o Serra e nada aconteceu. O sujeito, seja crápula como V. Exª citou, está aí, fazendo uma fábrica de corrupção em todo o Brasil, roubando aqueles que depositaram seu dinheiro na Bancoop para ter uma vida melhor, ao conseguirem um apartamento. Agora, deixe-me falar algo com o que V. Exª precisa ter muito cuidado. V. Exª é um jovem bem-sucedido. V. Exª já foi Governador de Goiás; V. Exª foi um dos melhores Governadores deste País. Jovem, jovem! Semblante jovem, um homem competente, um homem de sorte, um homem de paz no espírito, um homem que vive com a alma cheia de Cristo, um homem bonito. Eu sou feio, maltratado, já velho, e o Pagot ainda está com ira de mim. Faço uma ideia V. Exª! Faço uma ideia V. Exª, que tem todos esses adjetivos que eu não tenho mais, que já me foram. Lá nos meus 20 anos, eu era até simpático, mas agora... E o Pagot tem uma ira desgraçada de mim. Faço uma ideia de quantos adversários tem V. Exª, irados, querendo acertá-lo, como diz o caboclo lá do meu Marajó. Quantos querem prejudicá-lo hoje? V. Exª quer que eu lhe conte uma história rápida? Vou lhe contar, até para que V. Exª possa já conversar com a sua esposa. Isso é importante. No meu primeiro mandato de Deputado Estadual, fizeram uma coisa semelhante a essa. Eu estava tranqüilo como V. Exª está, pois nada devia, graças a Deus. Minha vida é limpa. Posso ir à tribuna, bater no peito e dizer que a minha vida pública é limpa. Acusem-me quem quiser me acusar. Eu posso dizer isso. Muitos eu sei que não podem. Você pode dizer isso, tenho certeza disso. Então, causa inveja. Eu recebi umas denúncias contra a minha pessoa. Naquela época não se falava em dossiê. Várias denúncias era o termo aplicado. Hoje se coloca dossiê. E eu disse: Olha, duas coisas podem acontecer: ou ira ou amor, porque amor também causa isso. Pode ser de homem e pode ser de mulher, porque é natural, hoje em dia é natural. Quem é contra isso? Hoje em dia é natural, eu tenho o maior respeito pelo amor dos homens. Eu tenho o maior respeito. O mundo se curva a isso hoje. Então, pode ser o amor de homem, pode ser o amor de mulher. Eu quero lhe dar um conselho. No fim, eu fui apurar e era o amor de um homem. E eu chamei, disse que era casado, procurei explicar a situação, e graças a Deus foi entendida. V. Exª precisa se preocupar com isso. Comunique, imediatamente, *ipsis litteris*, o teor desse dossiê a sua esposa, pelo amor de Deus. Eu fiz isso, eu fiz isso. Faça isso porque V. Exª pode chegar a essa conclusão. Nada de mais. Eu tenho o maior respeito. Já lhe falei. E trato isso com o maior carinho. V. Exª não deve nada a ninguém. Faça assim para eles: quá-quá-quá-quá! Ache graça da cara dos invejosos que tentam prejudicá-lo. Dê o troco nas urnas. V. Exª vai dar! V. Exª vai ser o governador de Goiás! V. Exª vai bater recorde de votação. Sabe por quê, Senador? Porque V. Exª respeitou o povo quando foi Governador; porque V. Exª foi um governador jovem, um dos mais competentes deste País e o povo quer V. Exª de volta! É por isso que cria ira em alguns. Sorria daqueles que tentam fazer isso contra V. Exª. Os meus eternos parabéns pela sua postura! Esse jovem que me orgulha dizer: companheiro; esse jovem de que me orgulho ser parceiro de partido; esse jovem que tem um respeito profundo pela sua sociedade, que ama o seu Estado, que já mostrou isso muitas vezes! Isso é natural da vida pública, natural da vida pública. Eu quero dizer a V. Exª que eu não tenho a menor dúvida do amor e do carinho que o povo de Goiás tem por V. Exª. O resto, Senador, é o resto. Muito obrigado.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Obrigado, querido Senador Mário Couto, amigo, companheiro, destemido Senador nesta Casa, por suas palavras carinhosas e de encorajamento. Eu vou levar muito em consideração essa sugestão. Vou conversar ainda hoje com a minha esposa, temendo que possa ocorrer comigo o que aconteceu com V. Exª. Isso também é possível!

Com a palavra, para um aparte, o querido Senador Paulo Duque.

O Sr. Paulo Duque (PMDB – RJ) – Eu sou um dos mais recentes Senadores que têm passado por aqui e tenho o maior respeito por todos os Senadores. Cada qual mereceu uma análise pessoal; analisei todos, antes de usar a tribuna pela primeira vez. Todos! E V. Exª me impressionou muito não só pela sua maneira de ser, a sua educação esmerada, a sua presença física agradável, como ainda o seu modo, vamos dizer assim, a sua seriedade no trato com a coisa pública. V. Exª não é desses políticos fáceis, de rir muito, de quebrar

a palavra, tanto que chegou à 1ª vice-Presidência do Senado com uma votação sem restrições. Da minha parte e de todos os outros, eu tenho certeza disso! Eu quero lembrar aqui, neste momento em que o Senado está tão tranquilo, que houve uma fase no Brasil, de 1922 a 1930, uma fase de revolução exatamente por causa desse tipo de coisa.

Refiro-me às chamadas cartas falsas atribuídas ao então candidato a Presidente e Governador de Minas, Arthur Bernardes, no Governo Epitácio Pessoa. O *Correio da Manhã*, no Rio de Janeiro – eu gosto de fatos históricos e V. Ex.ª também, nessa fase, há um exemplo histórico –, que fazia oposição muito grande ao antigo Parlamentar e então Presidente da República, Arthur Bernardes, publicou essas cartas como sendo deles. E foi provado depois que eram cartas falsas, o próprio falsário, mais tarde, em carta ao ex-Presidente, confessou toda a trama. O falsário, o que se esconde, o que não tem coragem de falar, é sempre uma personalidade corrupta, ele não quer dinheiro às vezes, mas quer atazanar a honra de alguém. Soube do episódio pelo ilustre Senador Papaléo Paes, soube do episódio agora. Estou lhe dizendo, estou relembrando um passado em que cartas falsas, cartas, foram submetidas a juízo do Clube Militar do Rio de Janeiro e quase levaram o país a várias revoluções internas. Veja V. Exª como é terrivelmente grave uma coisa dessas, sobretudo quando se é inocente no caso. Se V. Exª estivesse em julgamento – e não está, de jeito nenhum –, poderia estar certo de que seria absolvido por unanimidade por este Senado. As palavras do Senador pelo Pará refletem bem o sentimento de todos os presentes aqui. São palavras de quem o conhece há mais tempo do que eu. V. Exª pode estar certo, venho de uma cidade que, no momento, está sob o manto da tristeza – Niterói, Rio de Janeiro –, sob o manto da desolação, do pranto, do cemitério, pelas desgraças que lá ocorreram. Mesmo assim, ao vê-lo nessa tribuna, senti a indignação de V. Exª. Mando aqui uma palavra do povo que represento, do Estado que represento, de integral solidariedade a V. Exª. V. Exª é testemunha do tiroteio que sofri de toda a imprensa há pouco tempo. Isso passa. Isso passa. Tenho certeza que V. Exª não vai guardar na alma isso, porque tem a segurança da sua conduta reta que todos nós admiramos. E pode estar certo: assino embaixo do que o Papaléo Paes disse, assino embaixo do que o Senador Alvaro Dias disse. Estou falando aqui com o futuro Governador do Estado de Goiás. V. Exª, na minha opinião, na minha percepção de homem vivido, é uma das pessoas mais sensatas, mais sérias e mais corretas deste Senado, desta legislatura. Queira aceitar o aperto de mão que lhe envio aqui neste momento em nome do meu Estado.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Agradeço de coração ao Senador Paulo Duque as palavras de carinho, de estímulo, de amizade, de reconhecimento, de apreço.

Aproveito, Senador Paulo Duque, para me solidarizar com V. Exª, com todas as autoridades do Estado do Rio de Janeiro e com o povo do Rio de Janeiro pelo sofrimento vivido nestes últimos dias. Quero me irmanar a V. Exª e a todos os irmãos cariocas, fluminenses, por tudo que o Rio de Janeiro tem passado nos últimas dias. Estou à disposição para colaborar e ajudar em qualquer momento. Conte com a minha amizade.

V. Exª, em seu aparte, ao se referir a esse episódio, envolvendo Arthur Bernardes e as chamadas cartas falsas, fez-me lembrar da utilização de um personagem muito conhecido para tirar vidas inocentes de outros, quando os verdadeiros autores intelectuais não tinham coragem de fazer isso. Eles se utilizavam-se dos chamados jagunços.

A mesma coisa aconteceu, e acontece, com relação a alguns políticos e alguns cidadãos que, não tendo a coragem para escrever artigos, denúncias contra cidadãos de bem, se utilizam dos chamados "jagunços da pena", "jagunços da caneta" para conspurcar a honra de terceiros, principalmente de seus adversários.

Esse tipo de cafajeste, que se utiliza desse expediente de dossiê falso, é pobre de alma, pobre de espírito, fraco de espírito, é uma pessoa que não tem Deus no coração, na mente. Essas pessoas são jagunços contra a honra alheia, que buscam destruir a honra das pessoas.

Há o tipo de jagunço que procura matar, tirar a vida, e existem aqueles jagunços que buscam, a mando de outros, matar a honra alheia, a biografia de outras pessoas, a história.

Graças a Deus, tenho muita tranquilidade para vir aqui hoje para falar ao Brasil das minhas mãos limpas e da transparência com que agi, ao longo da minha vida, nas funções públicas que exerci.

Estou presidindo, aqui no Senado, o Conselho de Saúde dos funcionários do Senado. Em pouco mais de um ano, tomamos as maiores providências da história do SIS. É um fundo de quase 150 milhões de reais. Tomamos todas as atitudes necessárias para moralizar o SIS. Conto com o apoio de conselheiros sérios, idôneos, altamente capazes e profissionais, mas é mais um desafio que estou tendo a oportunidade de enfrentar e, com certeza, hei de vencê-lo.

Voltando a história do dossiê e já vou encerrar, Sr. Presidente Mão Santa.

Querem repetir comigo, a velha e malfadada estratégia do dossiê Cayman, do dossiê dos aloprados,

entre outros, forjados próximos às eleições de 1998, depois a outra em 1996 com a idéia de difundir que membros do Governo Fernando Henrique e, depois que o próprio ex-Governador José Serra, seriam titulares de contas no exterior. O amadorismo de 1998 e o de 2006 se repetem agora, tendo em vista o que tentaram fazer comigo. O documento é precário: na primeira página há um pedido de transferência em inglês do Vancouver Bank para uma conta X, da empresa Aztec Group, que seria de minha propriedade, do Citibank de Nassau nas Bahamas.

Seguem-se diversos equívocos que impressionam pela torpeza. Nem sequer o meu próprio nome consta de forma correta no passaporte falsificado; eu me chamo Marconi Ferreira Perillo Júnior, o meu pai se chama Marconi Ferreira Perillo. Omitem no passaporte o nome Ferreira. Eu nunca vi isso. Eu tenho três passaportes, em todos eles constam o nome correto. Como é que uma autoridade faria um passaporte em que não constasse o nome correto que consta da certidão de nascimento? Apresenta a cópia de um passaporte com validade de 18 de junho de 1993 a 17 de junho de 2003. Esse passaporte vergonhosamente falso, é ridículo, teria sido emitido em São Paulo. Os meus passaportes são todos de Brasília.

Mas essa peça de ficção de quinta categoria, esse dossiê de canalhas, como eu já disse, segue adiante na falta de escrúpulos. Tenta incriminar meu segundo suplente, Paulo de Jesus – aliás, eles não chamam de Paulo Jesus, eles colocam Paulo S. Jusus; nem o nome dele é colocado corretamente na fajuta procuração – como diretor da Aztec Group, e mostra um documento concedendo plenos poderes para mim, novamente com o nome equivocado, suposto Director of Special Projects desse grupo de que eu nunca tinha ouvido falar.

Quando eu soube disso, Senador Paulo Duque, a primeira providência foi ligar para o Paulinho de Jesus, meu segundo suplente, na semana passada. Eu perguntei a ele: escuta, você tem alguma conta no exterior, algum grupo? Ele me disse: "Eu não conheço nem o Paraguai. Nunca saí nem de Goiânia. Mal conheço o Brasil".

Com o intuito torpe de me difamar, segue um documento apócrifo, que fala de extratos de movimentação financeira e de possíveis imóveis nos Estados Unidos, tudo em nome desse Aztec Group, de que eu seria o titular.

Não, Sr. Presidente, não é possível ficar calado diante de tamanha infâmia, não é possível não se indignar, ficar inerte diante de tamanha pilantragem, ato de salafrário, perverso e cretino. Não é por esse caminho que irão ganhar as eleições em Goiás, não é por esse ato ordinário e chinfrim que me atingirão. Os que me conhecem sabem o quanto procuro ser honrado e honrar a atividade pública.

Meu guia é este aqui, Senador Mão Santa. Meu guia é Rui Barbosa, patrono do Senado, patrono da República brasileira.

Muito pelo contrário, Srªs e Srs Senadores, atitudes dessa natureza alimentam em mim o desejo sublime de continuar a servir ao povo, em nome de propostas voltadas para o progresso duradouro, para a modernidade, para a inserção do meu Estado num contexto cada vez melhor e mais respeitável no País e no mundo.

Goiás e o Brasil podem mais, como já disse Serra, e, como goiano e brasileiro, não me curvarei à cretinice, à cafajestagem, nem à molecagem de quem quer que seja. Seguimos adiante, forte, firme e altaneiro! Sob a proteção de Deus e com o apoio do cidadãos de Goiás, de todos os cantos do meu Estado, queremos continuar a ter e a merecer a credibilidade de todos.

Foi por isto que decidi subir à tribuna desta alta Casa, no dia de hoje, na tarde de hoje, para, de forma tranquila, serena, coerente como sempre foi a minha vida, corajosa como sempre foi a minha vida, digna, trazer aqui essas explicações e, ao mesmo tempo, essa minha indignação ao Brasil, aos meus Pares e, principalmente, ao meu Estado.

Antes de encerrar, tenho a honra de conceder a palavra para um aparte a um grande brasileiro, de quem tive a satisfação e a felicidade de ter sido parceiro, como Governador, como candidato, Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Marconi, é uma pena que um Senador como o senhor tenha que gastar tempo na tribuna falando disso. Mas, lamentavelmente, o senhor fez o correto. Essa é a melhor maneira de enfrentar esses problemas. Eu lamento muito porque quem lhe conhece sabe que isso é de uma torpeza muito grande. É de uma infantilidade tão grande o que colocam, que não merecia que as pessoas dessem atenção. Mas o melhor caminho, quando acontece isso, é vir aqui e dizer: "Olha, saiu isso, isso e isso. E está aqui a minha vida para mostrar que tudo isso é uma mentira grosseira." Eu o parabenizo por ter vindo aqui, ter subido à tribuna e ter enfrentado esse assunto. E não tenha dúvida de que qualquer pessoa que tenha assistido a sua fala, vendo seus olhos, além de nós que aqui estamos, tem certeza de que essa é uma acusação de que ninguém vai falar mais daqui a alguns dias, se é que há gente falando nela. Parabéns por ter tratado o assunto com essa grandeza que o assunto nem merecia. Mas a pessoa grande trata com grandeza todos os assuntos. Parabéns!

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador Cristovam. O aparte de V. Exª engrandece muito este meu modesto pronunciamento.

Por último, antes de encerrar, eu queria manifestar aqui uma outra indignação: a indignação em relação ao ocorrido na cidade de Luziânia, aqui no Entorno de Brasília, no meu querido Estado de Goiás. Eu me refiro ao chamado maníaco de Luziânia, que vitimou seis crianças, por atos covardes de pedofilia, culminando com crimes atrozes.

Ao longo desses três últimos meses, Senador Mão Santa, nós todos, goianos e brasileiros, sentimo-nos angustiados, indignados, preocupados em relação ao sumiço daquelas seis crianças.

Eu fui, no iniciozinho, a Luziânia para me encontrar com as mães, com as seis mães. Todas elas carregavam na camiseta a foto com a face de seus filhos. Todas elas, apesar do sofrimento, ainda acreditavam na possibilidade de ter de volta vivos, sãos, saudáveis suas crianças, seus filhos que haviam sido retirados do convívio de suas famílias.

Lamentavelmente, agora, depois de uma apuração de mais de três meses, descobre-se o autor dos crimes: um maníaco que acabara de deixar a Papuda para o indulto de Natal e cometeu esses crimes em série, jogando as crianças todas numa vala, num precipício ali nos arredores de Luziânia.

Quero cumprimentar a Polícia Civil do meu Estado, uma das melhores polícias investigativas do País. Tive oportunidade de conviver com a Polícia Civil e também com a Polícia Militar, com bombeiros militares do meu Estado.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Um instante, Senador Arthur.

Conheço os homens e as mulheres que integram as nossas corporações. Mas a Polícia Civil nunca se furtou a cumprir uma solicitação minha como Governador de Estado, por sete anos e três meses, em relação a todas as investigações que foram solicitadas.

Quando cheguei ao Governo, havia um sequestro em curso e eu convidei o Senador Demóstenes para ser o nosso Secretário de Segurança Pública. João Campos já era Delegado de Polícia e Presidente da Associação dos Delegados. Havia um sequestro em curso, que era o do irmão dos cantores Zezé Di Camargo e Luciano, sequestro que vitimou o seu irmão Wellington Camargo. Nós conseguimos desvendar aquele caso, trazendo de volta ao nosso convívio Wellington Camargo vivo. Depois disso, Senador Cristovam, nunca mais houve um sequestro durante os anos em que fui Governador.

Mas todos os casos que surgiram, todos os casos ocorridos em relação a crimes, assaltos, roubos foram elucidados pela Polícia Civil do meu Estado, com o apoio sempre profissional e competente da Polícia Militar e, quando necessário, dos bombeiros militares.

Então, quero transmitir à Polícia do meu Estado, que engrandece a todos nós, os meus cumprimentos pela competência na investigação, embora, lamentavelmente, com a conclusão de que todos os meninos haviam sido assassinados.

Às mães, ao povo de Luziânia, ao povo do meu Estado e ao povo brasileiro a minha mais imorredoura e irrestrita solidariedade.

Espero que esse tipo de pessoa com distúrbios parafílicos possa ter, no Brasil, uma atenção maior, para que, preventivamente, evitemos a ocorrência de novos casos como esse.

Concedo um aparte, com muito prazer, mais uma vez, ao querido amigo e irmão Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Marconi Perillo, antes de mais nada, voltando ao assunto básico de seu pronunciamento, que era rebater um dossiê tão ridículo que lhe permitiu partir para outros temas, transmito a V. Exª solidariedade da Senadora Lúcia Vânia, que mandou me avisar que está voando para cá – ela não sabia do seu pronunciamento –, com muito desejo – como Goiânia é um pulo, é do outro lado, está a um grito de Brasília – de ainda pegá-lo na tribuna. Como eu percebi que o discurso de V. Exª estava se encerrando, eu aqui a represento na solidariedade a V. Exª. Em relação ao segundo tema, as coisas sempre têm uma causa. Igualmente, parabenizo a Polícia do seu Estado pela atitude correta que tomou. Entendo que seis vidas preciosas foram ceifadas pela doença de uma figura que jamais poderia estar solta. E entendo que esse juiz que o soltou deveria ser levado ao Conselho Nacional de Justiça, para, num processo que imagino bem rápido, ser afastado de toda e qualquer atividade judicante, porque ele nunca poderia, depois dos antecedentes que ele conhecia, ter simplesmente permitido a liberação desse tarado, desse anormal. De novo, a minha solidariedade a V. Exª.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Obrigado, Senador Arthur Virgílio. Essa solidariedade é estendida a todos os goianos.

Quero agradecer muito e de coração à Senadora Lúcia Vânia a gentileza de ligar para V. Exª pedindo para incorporar também aquele que seria o aparte dela a este nosso pronunciamento.

Concedo, mais uma vez, com prazer, um aparte ao ilustre Senador Cristovam Buarque, que foi muito solidário aos goianos, como Presidente da Comissão de

Direitos Humanos, e a esses garotos, às suas famílias e ao povo de Luziânia durante todo esse episódio.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Obrigado, Senador. Eu realmente estive lá nesse tempo todo, porque está muito mais perto de nós aqui de Brasília do que de Goiânia. Então, é natural que eu estivesse em contato maior. Hoje, ligou-me a mãe de um dos meninos, a mãe do Paulo Victor. É claro que todas as mães estão chorando muito por conta da situação, mas todas agradecidas à Polícia Civil e à Polícia Federal, que conseguiram desvendar o assunto. Entretanto, quero transmitir e pedir que o senhor transmita à Polícia Civil de Goiás uma preocupação delas: elas não estão convencidas de que esse bandido tenha agido sozinho. Elas acham que, pelo próprio tamanho dele, pelo físico dele e pelo dos meninos, é possível que ele tenha contado com alguém mais para auxiliá-lo nessa ação macabra, bárbara, que o levou a matar os seis meninos. Então, eu queria que V. Exª levasse isso a Goiás, para que essas mães fiquem seguras, de fato, com a prisão desse bandido, como a Polícia Civil conseguiu, e para que os outros meninos de Luziânia fiquem tranquilos, porque nem eles nem as mães estão ainda tranquilos, já que estão duvidando se foi uma só pessoa ou se ele contou com comparsas para fazer isso. De qualquer maneira, é preciso dar os parabéns, porque o crime foi elucidado, como V. Exª disse, e usando realmente exercícios muito bons de polícia para chegar a ele. Ele não deixou tantos rastros. Não fosse usar aquele telefone, ia ser muito difícil. Então, a polícia teve competência. Para terem descoberto o telefone devem ter analisado outras centenas de pistas que poderia haver. Então, a polícia merece o nosso reconhecimento. Eu mesmo, que reclamei aqui da demora, hoje venho, aproveitando o seu discurso, para dar os meus cumprimentos. Mas que a polícia comprove que realmente esse bandido agiu sozinho, não contou com nenhum comparsa. Ou, se contou, que eles sejam presos o mais rapidamente possível também.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Senador Cristovam, é muito oportuna a preocupação expressada por V. Exª. Eu também compartilho dessa preocupação. Existem seriíssimas dúvidas de que esses crimes praticados por esse monstro tenham sido cometidos apenas por ele. Estamos aqui diante de um dos delegados mais profissionais e mais competentes de polícia do nosso Estado, o Deputado Federal João Campos. Ele já foi presidente da Associação dos Delegados, é um perito muito competente. Com certeza ele vai transmitir essa nossa preocupação à Polícia Civil de Goiás, e eu farei o mesmo ligando para o diretor de Polícia Civil, que nesta altura deve estar nos ouvindo aqui ou nos assistindo pela TV Senado.

Mais uma vez, muito obrigado a todos os colegas pelos apartes, que me confortam e que me estimulam a prosseguir nessa luta. Muito obrigado aos Deputados João Campos, Leonardo, Raquel, que vieram se solidarizar comigo durante o dia de hoje. E muito obrigado ao meu querido amigo, Governador dos piauienses, grande Senador da República, 1º Secretário desta Casa, Mão Santa, pela tolerância, por ter-me permitido completar aqui o meu raciocínio e o meu discurso.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Marconi Perillo, acabei de receber o telefonema do nosso Corregedor, Romeu Tuma. Ele pediu que o Secretário Executivo tivesse a cópia do pronunciamento de V. Exª e já está, como Corregedor da Casa, pronto para salvaguardar a honra de V. Exª.

Mas quis Deus eu estar, neste momento, presidindo. A primeira coisa que quero dizer-lhe que inveja existe. E eu aprendi isso muito novo, Marconi Perillo. Eu estou olhando aqui na lista, e V. Exª é o mais novo Senador. Muito novo eu aprendi, no colo da minha mãe, que inveja e mágoa corrompem os corações. Agora, motivo de inveja essa gente tem que ter de V. Exª. Inveja existe. Inveja e mágoa corrompem os corações – a minha mãe, que era da terceira franciscana, dizia para a gente suportar a vida. E aqui já o Mário Couto disse que você é muito bonito. Isso aí ele disse e eu não também não vou contestar. Ele já disse! Foi o Mário Couto. Inteligente, bravo, corajoso. Mas eu quero trazer aqui o documento: V. Exª é o mais novo Senador da República. Então, é mais motivo para essa gente. Você está matando essa gente de inveja e mágoa, porque são muitos predicados. Além da boniteza exaltada pelo Mário Couto, tem a juventude; e a juventude é idealista, é pura. É o que V. Exª traz aqui.

Eu queria dizer: "aloprado". O Arthur Virgílio já também usou o dicionário. V. Exª foi buscar. O Luiz Inácio, naquele paternalismo com os companheiros – porque eles são bons nisso, nesse Partido eu nunca vi mais companheirismo, mais solidariedade e tal –, ele amenizou. Como o Arthur já denunciou, trouxe também o dicionário, aloprado é um desajeitado. E V. Exª foi firme: eles são é canalhas mesmo, cafajestes, bandidos e tal. E eles vêm há muito tempo; nós temos que dar um basta nisso.

V. Exª é muito novo, é o mais novo Senador da República, está aqui na lista. Isso já é um motivo de inveja. E a liderança que V. Exª tem. De tal maneira que, neste instante, o País vê que o maior Partido é o de V. Exª, liderado por Arthur Virgílio. Porque tem o Serra, tem o Aécio, mas você ainda é mais jovem, é o futuro, e isso tranquiliza o nosso País, o que melhor há.

Marconi Perillo, essa gente aloprada é mais. A gente já sabe que, em Santos, eles já fizeram pior, como lá em São Paulo, em Santo André. Esse pessoal é... Mas nós temos que dar um basta nisso, pela honra de nós políticos. Eu já tenho 67 anos, tenho cicatrizes dessas calúnias, dessas mentiras – eu sei o que é isso –, dessas coisas, fui vítima. Mas eu citaria só um, porque um quadro vale por dez milhões de palavras. Está ouvindo, Arthur Virgílio? Os culpados são os aloprados que, hoje, V. Exª teve a coragem de chamar de cafajestes, canalhas, bandidos, o que são realmente. Nós estamos muito *soft*. Esse negócio de aloprado, o Arthur já tinha advertido.

Mas o político que eu conheci e com quem convivi, o mais honrado deste País foi o Mário Covas. Eu conheci muita gente, já convivi com muita gente, mas Mário Covas para mim – conheci, fui Governador com ele – foi o mais honrado. Meu amigo. Ele morreu e há mais de sessenta calúnias, processos em cima de Mário Covas. E é dessa mesma gente. Então, é nessa gente que temos que dar um basta. Quem é que ia fazer isso contra um santo Mário Covas? Eu o conheci e convivi com ele. É essa mesma gente; não é aloprado, não.

V. Exª – a diversidade é uma benção disfarçada – desmascarou. E agora, Papaléo, ninguém vai mais chamar de aloprado, não. Aloprado foi o Lula, que nos enrolou para amenizar esses bandidos, cafajestes e canalhas. A V. Exª a nossa admiração. E soberano é o povo. V. Exª já está sendo julgado pelo povo de Goiás. Ele está vendo nas pesquisas. Na democracia, o povo é que é soberano e sabe.

Então, receba a solidariedade. Com muito orgulho, faço parte da Mesa. E esse orgulho é grande, é intenso, porque V. Exª é um dos líderes. Nós tivemos crise e dificuldade, e de V. Exª eu senti a firmeza de caráter e de comando. Todas aquelas qualidades ressaltadas pelo Serra, que foram dezenas, V. Exª incorpora, e aí dá inveja. Eu não vou repetir o que o Mário Couto disse, que V. Exª é bonito e tal, mas é um homem de bem que enriquece Goiás e o Brasil.

E o espírito da lei fez com que eu desse mais de uma hora, uma hora e quinze minutos, ao Senador Marconi Perillo. Sei que, regimentalmente, ele teria muito, muito menos. É o espírito da lei. O homem é o homem e sua situação. Então, tratava-se da honra desse jovem político que pertence ao Brasil, não só ao Senado da República.

Agora é a vez de Papaléo, que esperou pacientemente e a quem peço desculpas. Papaléo Paes, representa o Amapá, foi Prefeito de Macapá e é um médico extraordinário. As suas virtudes o trouxeram para representar com grandeza o povo do Amapá.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Quero também, mais uma vez, prestar minha solidariedade ao Senador Marconi Perillo e agradecer àqueles que ficaram atentos a todo o pronunciamento do Senador Marconi e aos aparteantes.

Senador Mão Santa, no sábado assistimos a uma belíssima reunião política, quando vimos lideranças políticas deste País se fazerem presentes, mostrando sua grandeza política, sua grandeza de cidadãos e, logicamente, sentindo ares de liberdade. Senti-me um grande cidadão brasileiro, por estar ali presente.

Ouvi o pronunciamento do Fernando Henrique. Pronunciamento de um homem inteligente, competente, mostrando toda a experiência que teve no governo, como homem público.

Quero dar um adeusinho para essas crianças que estão aqui presentes. Essas crianças, com os seus instrutores; é o nosso futuro que está aí em cima, Senador Mão Santa. E quero agradecer pela presença e vejo como muito importante a visita dessas crianças com seus professores...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Papaléo, quero ajudá-lo, já que V. Exª mostra a sensibilidade do Senado às crianças. Criança, não verás nenhum país como este. Assim cantava... Mas são alunos e alunas, Senador Papaléo, do Colégio Cor Jesu, da L2 Sul, de Brasília.

Sejam bem-vindas e saudadas pelo Senador Papaléo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Quero, então, parabenizar os professores, os orientadores das crianças pela presença, porque isso é cidadania, mostrar para essas crianças o que significa o Congresso Nacional, para elas irem aprendendo, formando suas opiniões e não deixarem de incluir na formação de suas vidas de cidadãs o Congresso Nacional. Parabéns e muito obrigado.

Interrompi até o que estava falando exatamente pelos adeusinhos que estava recebendo das crianças. Então, fiquem bem felizes e com muita saúde.

Então, Senador Mão Santa, foi uma festa democrática belíssima. Falei isso porque do outro lado nós vimos a festa do Partido do Presidente da República, onde divulgaram insultos, deboches. E realmente me desagrada muito, porque podemos fazer o bom combate, o bom confronto, sem precisar debochar de ninguém, sem precisar subestimar ninguém, desrespeitar ninguém.

Então, quero aqui fazer esse registro da comparação do que assisti durante toda a sessão – estive lá das 9 h até, mais ou menos, às 13h30 – e não vi

um momento de agressão ao Senhor Presidente da República ou ao seu Partido. E, nas poucas matérias que apareceram na televisão, vi o ar debochado – é esse o termo mesmo – tanto do Senhor Presidente, debochando inclusive da Justiça Eleitoral, quanto da senhora candidata do Partido dos Trabalhadores. Na ânsia de se fazer popular, de se fazer agradável, quero até – não deveria nem fazer isso –, mas, quero até aconselhar que ela reveja sua postura, que ela seja o que sempre foi, porque essas modificações nunca dão certo, Senador Mão Santa. Ela extrapolou realmente seu excesso de simpatia para o lado do deboche.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil mudou muito, desde que a inflação deixou de ser o dragão ameaçador que nos aterrorizou durante décadas. A partir do momento em que o real se consolidou como moeda estável e a economia brasileira passou a trabalhar com segurança monetária, a perspectiva da população sobre quais são suas prioridades foi gradativamente mudando.

Da preocupação com a sobrevivência no caos inflacionário para a preocupação com a qualidade de vida, o povo brasileiro passou a lidar com a consciência de que a Nação precisa dar a todos a possibilidade de viver com qualidade de vida digna.

O processo de estabilização econômica trouxe novos desafios para a condução do Estado brasileiro, em face dos compromissos demandados pela população, que adquiriu, paulatinamente, a consciência dos seus direitos de cidadania.

Direitos esses, Srªs e Srs. Senadores, que estão inscritos na Constituição Federal brasileira, por decisão soberana dos Constituintes de 1988, mas que, em muitos casos, estão longe de serem respeitados na prática social.

Parafraseando o ditado popular de que "de boas intenções o inferno está cheio", de boas intenções também a Constituição Federal está repleta. Há, contudo, que se tornarem realidades palpáveis e perceptíveis para os cidadãos comuns. O indicativo mais importante de que esta exigência está-se tornando uma vontade geral da população está nas recentes pesquisas de opinião sobre quais são os mais importantes temas a serem discutidos e resolvidos pelos governantes a serem eleitos no pleito de outubro deste ano.

E, para espanto de muitos, não é a segurança ou seus correlatos o tema prioritário da população, Senador Mão Santa. Sabe qual é? É a saúde.

É isso, Sr. Presidente. É o reflexo evidente de que a população brasileira saiu do estágio de busca pela sobrevivência para o estágio de demanda por qualidade de vida.

E isso, Sr. Presidente, coloca diante de candidatos e dirigentes um desafio enorme: o de dar substância e concretude ao Sistema Único de Saúde e à Previdência Social para todo e qualquer cidadão brasileiro.

Srªs e Srs. Senadores, o Ibope, entre 11 e 14 de setembro do ano passado, realizou pesquisa nacional sobre qual seria a área a ser priorizada pelo Presidente eleito em 2010. O resultado foi que 59% dos entrevistados apontaram a saúde como principal demanda, passando à frente de setores como educação, emprego ou segurança.

E, mais ainda, a priorização da saúde não conhece distinção entre as categorias de sexo, idade ou escolaridade.

Ou seja, para todas as camadas sociais, independentemente de gênero, a preocupação majoritária é a saúde.

Estão postos, portanto, os desafios para os dirigentes atuais e futuros desta Nação. O que lhes cabe, então, fazer?

Em primeiro lugar, a questão do financiamento do SUS e de sua universalização. Em segundo lugar, a sua operacionalização nas três esferas do poder: na União, como principal detentora de recursos e responsável pela sua justa distribuição; os Estados federados, como Entes intermediários que podem agir, ou gerir setores mais complexos e gerais; e, finalmente, os Municípios, como responsáveis pelo atendimento direto à população, principalmente nos campos da preservação e da assistência ambulatorial.

E não é tarefa simples, mas é impositiva, já que está inscrita como direito fundamental dos cidadãos, no art. 6º da Constituição Federal e sistematizada em seu art. 198.

O que nos falta, então?

Falta o que a população reclama, hoje: priorização!

Esta, Srªs e Srs. Senadores, será a grande missão do próximo Presidente da República: atender às demandas pelos serviços sociais básicos da população.

Para isso, o futuro Mandatário da Nação terá de organizar e operacionalizar o SUS como serviço público de primeira qualidade, como o pretendido na Constituição.

Filas? Senador Mão Santa, deverão desaparecer!

Esperas de meses por atendimento, que são a nossa realidade? Deverão ser eliminadas!

Falta de equipamentos? Outra realidade – nós somos médicos e sabemos disso! Não se deverá mais ouvir falar nisso!

Ausência de servidores qualificados e baixa remuneração? Deverão ser assuntos do passado!

Falta de infraestrutura ambulatorial e hospitalar? Deverá ser algo para passar para o folclore da antiguidade ou do antigamente!

Corrupção e desvio de recursos? Deverão ser combatidos diuturnamente e eliminados para o bem da população!

Parece tudo utopia, Sr. Presidente, mas nós nunca deveremos deixar de ter a esperança de o Sistema Único de Saúde tal como foi idealizado; ou seja, um sistema eficiente para toda a população brasileira, que não discrimine ninguém, que faça um bom atendimento de saúde, sem qualquer tipo de discriminação.

Tudo o que eu disse, Sr. Presidente, e mais ainda: que nós possamos realmente ver essa nossa ansiedade, essa nossa expectativa se realizar em bons serviços de saúde.

Não nos adianta legislar idealmente, se o resultado não é sentido pela população como um serviço de qualidade prestado pelo Estado. Por isso, devemos lutar também pela regulamentação da Emenda Constitucional nº 29, que deve garantir recursos permanentes para a saúde.

A Emenda Constitucional nº 29 estabelece deveres para a União, Estados e Municípios. Estabelece percentuais fixos nos Orçamentos da União, Estados e Municípios. Municípios e Estados já cumprem a legislação. A União, o Governo Federal, o Executivo não quer cumprir a legislação, porque o que estabelece a Emenda 29 é um percentual bem acima do que hoje o Governo investe em saúde do nosso País. Então, por isso, a regulamentação está sendo protelada, exatamente para que o Governo, que fala tanto em social, que fala tanto em saúde, que fala tanto em educação não seja, como eles dizem lá, sobrecarregado por esse investimento em saúde.

Também não nos adiantará a modernização do País e o robustecimento de sua infraestrutura física com fins econômicos, se a população continuar a se sentir alijada do processo de desenvolvimento e se percebendo desamparada pela estrutura do Estado brasileiro, quando demanda seus serviços sociais.

Mas, para além das ações de cunho meramente legislativo, é necessário que seja dada à saúde a prioridade que ora elegeu a população: 59% dos brasileiros querem melhorias e dizem que o maior problema do País é o atendimento em saúde deficitário. Esse é o grande recado e o desafio que o povo brasileiro coloca para os candidatos e que serão cobrados no pleito de outubro.

Isso aí, Sr. Presidente, está nítido e muito claro.

Então, aqueles que se apresentarem como candidatos pleiteando uma vaga seja lá em que esfera de Governo for, Executivo ou Legislativo, saibam que o povo está cobrando melhorias de qualidade no atendimento em saúde do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse foi o Senador Papaléo Paes, advertindo o Governo Federal e fazendo sugestões na melhoria de saúde, através do SUS.

Agora, convidamos o Senador Arthur Virgílio, que está inscrito como Líder do PSDB. Arthur Virgílio é oriundo do Estado do Amazonas e é o Líder do PSDB. V. Exª foi o ícone daquela bela festa de lançamento do candidato a Presidente pelo seu Partido, pelo DEM e pelo PPS, porque, nos momentos mais difíceis, V. Exª segurou a tocha do Partido aqui e se impôs como Líder maior das Oposições no Congresso Nacional e no Brasil.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente.

Sr. Presidente, antes de tudo, eu gostaria de, num breve pronunciamento, referir-me ao discurso do candidato a Presidente, que lançaremos em junho pelos partidos de Oposição, ex-Governador de São Paulo, José Serra. Entretanto, antes de referir-me a ele, eu gostaria de tecer um breve comentário sobre a declaração infeliz da candidata já lançada há muito tempo, até à revelia da lei, Drª Dilma Rousseff, que, Senador Alvaro Dias, inaugurou o seu *twitter,* onde ela se qualifica como ex-Ministra do Presidente Lula e não ex-Ministra da República brasileira. Eu não fui ex-Ministro do Presidente Fernando Henrique; eu fui ex-Ministro do Brasil. Por acaso, quem governava o País àquela altura era o Presidente Fernando Henrique. Mas ela declarar que – fazendo alusão, claro, à Serra – os asilados se escafederam da luta, teriam fugido da luta, teriam sido covardes – declaração semelhante a do General Leônidas, que chamou o Presidente Fernando Henrique de fugitivo –, não é sequer um linguajar de alguém que tenha vivido aquele momento tão duro para a Esquerda brasileira.

Eu estava dizendo ainda há pouco a uma jovem e inteligente jornalista que cada um de nós deu o que podia. Uns optaram pelo caminho bravo, porém insensato, de imaginar que, empunhando armas, iriam derrotar o Exército regular Brasileiro. Outros, que tiveram que se exilar, exerceram uma militância e José Serra foi um dos maiores líderes desse movimento no exterior, uma militância indormida para desacreditar a ditadura brasileira perante os países que eles visitavam. José Serra correu risco de vida. Foi hóspede do Estádio Nacional de Futebol do Chile. E ali era quase que um sorteio, era quase que uma roleta russa. Uns eram escalados para morrer, outros, escalados para

sobreviver mais um pouco, e ele terminou sobrevivendo até o ponto de se tornar o fortíssimo candidato a Presidente da República que se tornou.

A própria Ministra Dilma, que pagou alto preço, e eu a reverencio por isso – lamento talvez a ideia de trocar uma ditadura de direita por uma ditadura de esquerda, quando nós queríamos a democracia que hoje permite a ela ser candidata a Presidente da República –, mas a própria Ministra Dilma, eu repito, eu a reverencio por isso, teve a coragem de empunhar armas muito jovem, sacrificando sua juventude. Mas ela própria não se apresentou espontaneamente ao Doi-Codi ou à Delegacia de Ordem Política e Social. Ela não disse: olha, eu sou Fulana de Tal, eu estou aqui me apresentando, presa. Não, ela foi apanhada, ela foi presa.

Se ela tivesse tido ocasião ela teria ido para o exterior, ela teria buscado o abrigo do exílio, até para se juntar, quem sabe, a José Serra, na tentativa exitosa das lideranças que estavam exiladas de desmoralizar lá fora a ditadura brasileira.

Então, não dá para se desmerecer quem quer que tenha vivido aquele período de horror por que passou o Brasil. Não dá para se desmerecer. Cada um teve o seu papel.

Eu, por exemplo, entendo que para pessoas que, como eu próprio, contribuíram muito modestamente para a organização da sociedade – e a minha orientação era a do Partido Comunista Brasileiro –, a nossa ideia era, através de bandeiras factíveis, como eleição direta para Prefeito, eleição direta para Governador, para Presidente da República, críticas às políticas salariais da ditadura militar, anistia ampla, geral e irrestrita, Assembleia Nacional Constituinte; isso tudo atraía a sociedade para o nosso movimento. E tivemos momentos de confronto nas ruas, de pancadaria nas ruas, de enfrentamento claro às forças que representavam o regime autoritário. Eu até, se tivesse que cotejar os esforços, diria: puxa vida, ela talvez tenha feito um sacrifício maior, mas contribuiu menos para que a democracia brasileira fosse o que ela é hoje, porque foram os que aqui permaneceram, os que compreenderam que a luta armada era um caminho insensato, inviável... Foram esses, sobretudo esses, que ajudaram a fazer deste País a democracia sólida que hoje o conforma.

E a Ministra foi injusta com tantos companheiros dela. Ela foi injusta com alguém que é rompido com o seu Partido, que já pertenceu ao PT, com o Fernando Gabeira, por exemplo. Ela é injusta com o José Dirceu, que buscou abrigo no exterior. Ela é injusta com Marco Aurélio, o assessor do Presidente da República para assuntos de política externa.

Ou seja, preservar a própria vida não era um ato de covardia, era inclusive um ato político, porque aquele que preservava a sua vida para continuar na luta estava simplesmente se mantendo de pé para ganhar fôlego para sobreviver à ditadura militar, enfrentando com as armas e com os instrumentos que detivesse em mãos. E as armas não deveriam ser de fogo; deveriam ser armas do convencimento, da palavra, da mobilização.

Quanto não fizeram Fernando Henrique, Plínio de Arruda Sampaio, Almino Afonso, José Serra e tantos outros no exterior, mostrando que no Brasil havia tortura e, com isso, defendendo uma Dilma Rousseff, que foi torturada nos porões da ditadura? E quanto não fizeram aqueles do abaixo-assinado, dos manifestos estudantis e da mobilização popular que desaguou naquela passeata do Rio de Janeiro, aquela fantástica passeata de solidariedade à família de Edson Luiz, quando assassinaram aquele moço no Restaurante Calabouço?

E mais, e muito mais: a Ministra Dilma Rousseff talvez não tenha valorizado o Hélio Pelegrino e tantas pessoas que, em algum momento, não puderam ficar no Brasil. Eu cito Chico Buarque de Hollanda, eu cito Caetano Veloso, eu cito Gilberto Gil.

Chico Buarque de Hollanda, por razões políticas muito claras, muito diretas. Caetano Veloso e Gilberto Gil, porque a liberdade de comportamento que eles adotavam, embora não fizessem uma crítica direta ao regime, incomodava as mentes obscuras que dominavam o Brasil naquele momento, e tiveram que buscar exílio. Chico Buarque de Hollanda, na Itália, onde fez música, obteve êxito. Lembro-me de ter ouvido locutores italianos se referindo a um cidadão chamado Chico "Barcue". E Caetano Veloso escreveu *London, London* no exílio em Londres.

Portanto, entendo que a Ministra está pagando um alto preço de nunca ter disputado nada e de ter sido escalada pelo Presidente da República para logo, de face, disputar a Presidência da República. É um preço altíssimo, um preço elevado. Se começasse por uma deputação federal, Senadora Lúcia Vânia, ela poderia perfeitamente iniciar o seu aprendizado e, quem sabe, vir a ser uma boa Deputada Federal, até porque ex-Ministra, ex-Secretária de Estado no Rio Grande do Sul, no Governo Alceu Collares, ex-Ministra que domina informações muito preciosas... Ela poderia ter começado por aí.

Ainda há pouco eu estava no *twitter* e uma pessoa disse assim: "O Presidente Lula é covarde". Eu disse: não, não acho que o Presidente Lula seja covarde, até porque já testemunhei atos de bravura dele. Eu o acompanhei quando ele respondia a processo por Lei

de Segurança Nacional, em Manaus, por um suposto delito – ele não cometeu delito algum supostamente cometido no Acre, e não vi tremedeira nele, não vi covardia nele. Do mesmo modo ele estava conosco aqui, quando o Newton Cruz nos cercava. Eu estive com ele num comício patrocinado pelo Governador do Espírito Santo, na época, que era o nosso colega Gerson Camata, comício pelas eleições diretas. Eu ia acompanhar Lula à cidade de Cáceres, no Mato Grosso, e ele disse: não vou, é melhor voltar para São Paulo e para Brasília, porque acabei de saber que – isso ele disse para mim e para alguns poucos, ali embaixo do palanque – foi decretado estado de emergência e o General Newton Cruz está cercando o Congresso. Não tem nenhum sentido nós irmos fazer um comício em Cáceres.

As greves que ele liderou no ABC não eram próprias de um homem covarde. Ao contrário, era de uma pessoa brava, uma figura de muita coragem. Eu dizia: o defeito do Presidente Lula não é a covardia. Ele não é covarde de jeito algum. O defeito é que a vaidade excessiva tomou conta do seu cérebro, do seu coração, a ponto de ele achar que pode eleger Presidenta da República alguém que nunca disputou eleição para vereança. Esse é o ponto fundamental. E ele vai perdendo a serenidade, à medida que ele percebe a dificuldade de fazer isso. Isso transparece, quando ele finge desdenhar de seu adversário fundamental. Vamos liquidar essa parada no primeiro turno, ele diz. Mas como? Está minimizando a votação que vai ter José Serra, que deverá inclusive liderar do começo ao fim esta eleição. É a expectativa que tenho, até porque nunca José Serra ficou atrás de ninguém, nem de Lula, em 2005 e 2006.

Só ficou atrás de Lula num Datafolha em 2006, quando, após ficar evidente que Geraldo Alckmin manteria a sua candidatura, Serra disse: "Eu não mantenho a minha".

Fizeram o Datafolha, Serra saiu 3 ou 4 pontos atrás no primeiro turno, e 5 ou 6 pontos na frente no segundo, ele que chegou a ter 12 pontos na frente no segundo turno e 8 ou 6, sei lá, no primeiro turno em pesquisas constantes.

De 2007 para cá, 2008, 2009, 2010, nunca ficou atrás de quem quer que seja, em cenário nenhum, em pesquisa nenhuma. Essa é a verdade. Sem mexer uma palha, sem fazer nada, sem tomar nenhuma atitude, sem fazer nenhum ato público, sem nada, respeitando a lei inteiramente, o que o deve ter fortalecido em muito no conceito dos seus coestaduanos paulistas, que sabem que tiveram um Governador sério, que preferiu talvez perder pontos em pesquisas a deixar de governar o Estado de São Paulo.

Mas menosprezar o Serra? Podem até dizer: "O marqueteiro mandou menosprezar o Serra". Mas menosprezar a Ministra Marina? Dizer que a Ministra terá uma candidatura tão insignificante que nem para garantir o segundo turno servirá? E olhe que eu falo com a certeza de que não sei se ela tirará votos do Serra ou de Dilma. Só sei que Marina terá votos muito conscientes a favor dela, por se tratar de uma grande candidata, por se tratar de uma candidatura respeitável.

Então, quando ele finge desdenhar de seus adversários, ele já deixa transparecer uma insegurança para a qual eu queria chamar a atenção, Senador Alvaro Dias, Senadora Lúcia Vânia, Senador Mão Santa, porque a eleição deveria ser uma festa, uma festa democrática, no clima que percebemos na França, percebemos na Inglaterra, percebemos nos Estados Unidos. Aqui, estão ameaçando transformar numa guerra.

E eu me lembro que foi muito natural para nós a disputa de Serra contra Lula em 2002. Foi muito natural para nós a derrota eleitoral que se mostrava muito clara. Nós sabíamos que íamos perder e fomos para luta sabendo que íamos perder. E não viramos mesa, não fizemos nada errado. O Presidente Fernando Henrique manteve sua posição de magistrado, não houve máquina acionada para eleger Serra, nada, nada. De repente, percebemos que eles estão reféns de um esquema terrível: o aparelhamento da máquina. Quem aparelhou a máquina não quer perder esta boca-rica, esta é a verdade. Todos os casos escusos que têm sido denunciados... Eles acham que podem continuar mantendo isso por muito tempo.

Essa simpatia toda pelas ditaduras mundo afora, essa simpatia toda, no fundo, no fundo, revela o desejo deles de implantarem isso no Brasil, se pudessem fazer. Não fizeram porque não puderam. E não fazem porque não podem.

Então, qual é a ideia? É eleger Dilma por quatro anos, Lula por mais oito, aí seriam vinte anos de dominação. Nesses vinte anos, quem sabe, haveria mesmo a "venezuelização" do Brasil.

Então, quero fazer a crítica correta e justa. É injusto se desmerecer o passado do Presidente Lula; é injusto o meu colega de *Twitter* dizer que Lula é covarde, porque ele não é covarde. Sou prova viva da coragem pessoal dele, da coragem cívica dele. Mas, sou prova viva também, infelizmente – e isso me decepciona –, da vaidade excessiva que o tomou, que se apoderou dele.

Senadora Lúcia Vânia.

A Srª Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Arthur Virgílio, quero cumprimentá-lo pelo discurso. Acredito que a tônica levantada por V. Exª prossegue à tônica levantada pelo nosso candidato José Serra no seu

discurso. Ao retratar a história do processo democrático do nosso País, V. Exª, com equilíbrio, responde às colocações da Ministra Dilma, muitas vezes atabalhoadas. E V. Exª, com muito equilíbrio, mostra o valor dela nesse processo, assim como o valor de outros que não seguiram o caminho escolhido por ela, mas que puderam colaborar enormemente com os resultados que hoje nós usufruímos, tendo uma democracia recente mas uma democracia que se consolida a cada dia. Aproveito este momento em que V. Exª assume a tribuna como Líder do nosso partido para aqui trazer também a minha solidariedade ao nosso Senador, Vice-Presidente desta Casa, Marconi Perillo. Neste momento em que nós todos valorizamos tanto esta democracia que construímos com dificuldade e que se consolida a cada dia, vemos essa democracia sendo arranhada por processos escusos. Hoje o Senador Marconi Perillo está sendo alvo de um dossiê apócrifo, que tenta desmerecer a sua trajetória política. Mas todos nós, goianos, vimos o jovem Governador, hoje Senador, exercer, com muita propriedade, com muita seriedade, os destinos do Estado de Goiás, esse Governador que transformou o Estado que até então era um Estado agrário, pequeno, tacanho, abrindo-o para o mundo, instaurando ali a modernidade. E hoje ele detém um apoio popular inquestionável. Portanto, é muito comum que seus adversários, não tendo instrumentos democráticos para enfrentá-lo, usem de mecanismos como esse. Mas, neste momento, nós, os seus companheiros que o acompanhamos, queremos nos solidarizar com ele e solicitar ao povo goiano que rechace esse tipo de campanha suja e imoral que se inicia muito antes do que deveria se iniciar em uma campanha. Nós estamos no Estado de Goiás em uma campanha ferrenha, como se o processo se resolvesse no próximo mês. No entanto, é muito importante neste momento que todos nós tenhamos a tranquilidade, aquela tranquilidade passada pelo nosso candidato a Presidente da República, José Serra, que encantou o Brasil, que fez com que a imprensa nacional toda se voltasse para o seu discurso equilibrado, sensato. Um discurso em que ele conclama os brasileiros para a união. Neste momento, aproveito a oportunidade para dizer também que o povo goiano precisa rechaçar essas denúncias e não permitir que uma campanha venha a separar os goianos. Nós avançamos muito. Hoje, os olhos do mundo estão voltados para o Estado de Goiás, e é preciso que a classe política tenha a responsabilidade para que nós possamos conduzir o Estado ao destino previsto para ele e para o qual muito colaborou o Senador Marconi Perillo, hoje nosso candidato a Governador do nosso Estado, candidato preferencial dos goianos. Deixo aqui a minha solidariedade. Cumprimento e agradeço a V. Exª também por haver feito um aparte em meu nome, porque eu estava em Goiânia e só agora pude me deslocar para vir aqui, ao lado dos meus colegas do PSDB, hipotecar total solidariedade e apoio ao Senador Marconi Perillo. Muito obrigada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senadora Lúcia Vânia, exatamente isso. Quando eu soube que V. Exª não chegava a tempo, e alertado pela sua competente assessora, tomei a providência que V. Exª teria tomado, que era de se solidarizar com o Senador Marconi Perillo. Disse a ele que V. Exª estava se dirigindo, mais apressadamente do que pretendia, para este recinto, precisamente para prestar a solidariedade de merecida diante de uma documentação caótica, grosseira, até burra, porque, segundo o Conselheiro Acácio, burra porque desinteligente, grosseira mesmo, que não resiste a uma análise, assim, de uma criança de dez anos de idade.

O Senador Marconi Perillo, antes de vir à tribuna, consultou-me há uma semana, mais ou menos, perguntou-me a opinião. E eu lhe disse que ele deveria ir à tribuna e que deveria tomar as providências todas. Pedir a peritagem, fazer a denúncia ao Ministério da Justiça, à Polícia Federal, ao Ministério Público, para ver se chega a esse tipo de criminoso, para ver se pegamos alguém para exemplo. Porque não é possível que alguém ache que pode... Porque é uma coisa tão grosseira que eu disse ao Marconi: "Não é possível. Você descobriu antes, Marconi. Porque a pessoa que fez isso, ela queria estourar isso perto das eleição. Porque é tão malfeito, tão rude, que era para estourar perto da eleição. Você descobriu antes. Então, estoure você agora e desmoralize de uma vez. Até porque não podem as autoridades dizer que não encontraram, porque eles tiveram tempo". Há tempo de sobra para chegar aos culpados.

Mas agradeço a V. Exª, Senadora Lúcia Vânia, pelo aparte fraterno e pela análise muito correta que fez do pronunciamento de estadista de um homem que falou, para mim, não como candidato – não sou de subestimar quem quer que se oponha a nós –, mas falou com a postura de um verdadeiro Presidente da República. Refiro-me ao ex-Governador José Serra. Muito obrigado a V. Exª.

Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Arthur Virgílio, V. Exª, com lucidez, estabelece parâmetros para comparação das candidaturas postas. O discurso de Serra e o discurso que se ouve, até aqui, da ex-Ministra Dilma nos autorizam a afirmar que há uma distância enorme entre um candidato e outro. O talento de José Serra, sua qualificação técnica, sua maturidade política adquirida em várias disputas eleitorais,

inclusive uma delas para a Presidência da República, colocam-no agora como o modelo de candidato que certamente vai convencer a opinião pública brasileira de que está preparado para ser o Presidente do País. O que me espanta mais no discurso do Presidente e no da sua candidata, do seu Partido, é exatamente essa divisão do País. Pretendem dividir o País entre ricos e pobres e pretendem colocar-se como proprietários da faixa maior da população, que é a de pobres. São proprietários. Não admitem que quem quer que seja possa oferecer planos de futuro para essa gente. E, ao contrário, Serra prega a união do País, não admite essa disputa entre pobres e ricos, ricos e pobres, e apresenta uma agenda de futuro que tem muito mais a ver com a pobreza nacional. Muito mais a ver. Quem ouviu o discurso de sábado tem a exata noção das prioridades que ele estabelece.

E essas prioridades dizem respeito às pessoas mais necessitadas do País, sobretudo porque, além do seu talento e da sua competência técnica, está mostrando ter a alma que se exige para governar o País, com a sensibilidade necessária para entender o drama dos desfavorecidos do Brasil. Portanto, nós, que já conhecemos Serra, temos certeza de que o Brasil o conhecerá melhor e certamente o fará Presidente da República para promover as mudanças que os novos tempos estão a exigir. Com muita tranqüilidade, até silenciosamente em determinados momentos, mas com muita segurança, competência e talento, Serra pode afirmar realmente que o Brasil pode mais. Parabéns a V. Exª, Senador Arthur Virgílio!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Meu querido companheiro Senador Alvaro Dias, eu respondo a V. Exª até para encerrar este pronunciamento.

Antes, peço a V. Exª, Senador Mão Santa, que acolha na íntegra o discurso que eu ia fazer, que basicamente registra a bela repercussão da imprensa e, para não assustar a Taquigrafia, peço apenas que se registrem os títulos e subtítulos das matérias dos jornais e das revistas brasileiras no *day after*, no momento seguinte ao pré-lançamento do ex-Governador José Serra para a presidência da República.

Ainda, peço a V. Exª que registre Voto de Pesar pelo falecimento em Manaus, no dia 11 de abril de 2010, do Dr. Gerson Skrobot, pai da Drª Flávia Skrobot Grosso, Superintendente da Suframa, e do meu amigo e quase primo Paulo Vítor. Para mim, será sempre o tio Gerson e deixa viúva, para mim, a eterna Tia Ruth.

Solicito também, Sr. Presidente, que se registro Voto de Aplauso ao pesquisador Michael Peuser, pela publicação no Brasil do livro *Os Capilares que determinam o nosso destino: aloe, a imperatriz das plantas medicinais, fonte de vitalidade e saúde.*

Mergulhei nessa leitura por intermédio do querido colega Senador Gilberto Goellner. Entendo que esse pesquisador merece este voto de aplauso.

Voto de Pesar pelo falecimento do comentarista amazonense, figura muito querida em Manaus, Orlando Rebelo.

Voto de Pesar pelo falecimento, em Manaus, do poeta e artista plástico Anísio Mello, membro da Academia Amazonense de Letras.

Voto de Pesar por um dos maiores amigos que meu pai já teve: o político amazonense João Correia de Oliveira, João Português, que foi Prefeito do Município de Benjamin Constant.

Sem dúvida alguma, Voto de Pesar, em nome do meu partido inteiro, dirigido à Embaixada da Polônia no Brasil e ao povo da Polônia, pelo falecimento trágico do Presidente da Polônia, Sr. Lech Kaczynski, vítima de acidente aéreo no dia 10 de abril último. Obviamente, isso se refere a todos de sua comitiva.

Tomadas essas providências, Sr. Presidente, e registro ainda a presença de três militantes muito queridos de nosso Partido no Amazonas – o Presidente do ITV no Amazonas, o Professor Daniel Santana, Cecília Otto e Jefferson Sabá, que, aliás, é aniversariante no dia de hoje –, respondo a V. Exª, Senador Alvaro Dias. Eu fiquei tão feliz com o resultado daquele nosso encontro, daquele evento de pré-lançamento de José Serra, que eu me arvoro, Senador Alvaro Dias e Senadora Lúcia Vânia, a fazer uma comparação: o Serra de 2002 perderia a eleição facilmente para o Serra de 2010.

O Serra de 2010 está muito melhor que o de 2002. Está mais leve, mais solto, deixando transparecer mais aquilo que sempre fez parte dele: uma grande humanidade. Mas mais maduro, sem dúvida alguma. Estou dizendo isso de alguém que presidia a UNE em 1964, de alguém que já foi Secretário de Planejamento de São Paulo, alguém que já foi duas vezes Ministro do Planejamento e Ministro da Saúde, alguém que foi Prefeito eleito de São Paulo, Governador eleito de São Paulo, Deputado Federal – um dos maiores Constituintes que o Brasil conheceu –, Líder de sua Bancada, Senador da República eleito. E ainda dizem que o homem não tem voto. Meu Deus! Elegeu-se Deputado, Senador, Prefeito de São Paulo, Governador de São Paulo e foi fundamental na eleição de Gilberto Kassab. E ainda se enganam dizendo que não tem voto. Lidera as pesquisas desde 2005 neste País, e ainda tentam enganar talvez a eles mesmos, dizendo que esse homem não tem voto, enfim. Mas vamos ver isso em outubro deste ano. É o momento. Não tem como. Não é em novembro nem em setembro. É em outubro.

Então, eu queria fazer algumas comparações. Se o malsinado terceiro mandato tivesse vigorado, eu diria o seguinte: seria uma luta dura, mas acredito que o Presidente Lula venceria a eleição. Estou sendo bastante honesto, bastante sincero. O Partido fez uma simulação para efeito interno e, comparando Lula a Serra, no pior momento de Serra, com enchentes, ele de braços cruzados, as pessoas procurando incutir dúvidas, plantando notícia aqui e acolá de que ele não seria nem sequer candidato, deu 60 a 40 para Lula. Aí eu imagino que no momento em que ele disse: "Vou ser candidato", já baixaria para 58 a 42, enfim. Com a campanha, Lula venceria por 55 a 45 ou por 52 a 48, algo duro, apertado, disputado. Então, enganam-se aqueles que pensam que a Ministra Dilma está disputando na faixa dos 75% de pessoas que aprovam o Presidente Lula. É um ledo engano, um terrível engano, até porque Lula, se fosse candidato, não teria esses 75% dos votos.

Ou alguém é tolo, é néscio, é ingênuo de acreditar que por que Lula tem 75% de aprovação ele derrotaria Serra por 75 a 25? Obviamente que não. Então, qual é o universo com que ele trabalha? Muito abaixo de 60, porque 60 contra 40, e Serra tinha 40 contra ele, isso se dava no pior momento de Serra, nas enchentes, quando diziam que nem candidato ele seria, quando ainda havia uma porfia interna dentro do Partido. Seria uma luta dura, mas, eu confesso, o favorito seria o Presidente Lula contra José Serra.

Eu não estou aqui para simplesmente usar a tribuna, gastar o meu tempo e o dos outros com mentira, com balela, com bazófia. Agora, qual é a realidade numérica a se depreender daí? Eu gosto muito de números. É que a Ministra Dilma irá disputar contingenciada a este número máximo de eleitores que possivelmente votariam no Presidente Lula caso ele fosse disputar o terceiro mandato: 52%, 55% dos brasileiros. Não mais do que isso.

E Serra, longe de ficar preso aos 25 que supostamente não aprovam o Presidente Lula, tem 40, ou mais de 40 quando não se conta a candidatura Ciro Gomes. E vence largamente segundo o acreditado e isento instituto DataFolha, até porque não trabalha para partido nenhum, e se não trabalha para partido nenhum, não trabalha para candidato nenhum, é precisamente aquele que deve nortear para valer a opinião pública. Porque o instituto trabalha para o senhor Fulano de Tal e quer que eu ache que ele é isento? Não posso acreditar nisso. Não posso acreditar na isenção de quem recebe... Conhecendo como eu conheço os nossos adversários, é aquela velha história de que provou do meu pirão, prova também do meu cinturão.

O fato é que temos uma candidatura viável de verdade e numa disputa que só fará bem ao país, se todos nos alçarmos à elevação que essa disputa exige, se todos nos alçarmos à elevação que o momento requer de todos nós e de cada um de nós.

O discurso de José Serra, meu prezado Senador Alvaro Dias, teve como ponto máximo uma frase aqui repetida pelo Senador Cícero Lucena. Em determinado momento, ele disse: " O meu pai carregou fruta nas costas para que eu pudesse carregar livros nos braços", assumindo a sua origem humilde. Quem não conhece o Serra diz: "Não, deve ser um paulista quatrocentão, deve ser um herdeiro do café que, depois, virou banqueiro!", enfim. No entanto, estamos com o filho de um feirante postulando a Presidência da República. Tivemos como Presidente Fernando Henrique, um sociólogo brilhante, respeitado no mundo inteiro, no mundo acadêmico, como um dos maiores sociólogos da sua geração. Tivemos, depois, o que pode ter sido uma excelente experiência, um operário, um líder sindical, o mais relevante que o Brasil já conheceu, o Presidente Lula da Silva, como Presidente da República. Depois, poderemos o filho de um feirante que se fez doutor em Economia, que construiu invejável currículo acadêmico e que hoje tem olhos de Brasil. Eu diria que em 2002 Serra era São Paulo demais para galvanizar o Brasil.

Hoje Serra é capaz de perceber e de apreender o sentimento do País como um todo. E é isso que dá a todos nós enorme ânimo de marcharmos com ele, de estarmos com ele nessa campanha, que, a meu ver, será uma campanha muito bonita e na qual ele tem amplas chances de, à reta final, chegar vitorioso.

Portanto, Presidente Mão Santa, eu agradeço a V. Exª o tempo e a condescendência de sempre. Agradeço-lhe também a sua presença no evento. Agradeço a presença de todos os Líderes de todos os partidos, os militantes de todos os partidos que se dirigiram àquela festa tão bonita! Em algum momento, eu – peço a V. Exª um minutinho mais – disse a um assessor nosso, do partido, Senadora Lúcia Vânia, sobre aquela história de guardar cadeira, aquilo não passava pela minha goela, jamais, guardar cadeira, onde é que já se viu movimento de massa com cadeira? E ele disse: "Aí o senhor chega lá e não tem onde o senhor sentar!". Eu disse: pois, se eu chegar lá e não tiver onde eu sentar, eu vou ser o homem mais feliz do mundo. Eu quero é povo lá dentro para eu não ter onde sentar mesmo. Se houver gente na minha frente e eu não puder ver, melhor ainda, porque eu conheço o discurso do Serra de cor e salteado; eu não preciso ver nada ali. Agora, nada de nós fazermos o jogo do Marechal Lott contra o Jânio Quadros, enfim; é darmos vazão a essa explo-

são popular, sim, de pessoas que, embora satisfeitas com o desempenho do Presidente Lula, que herdou um país em evolução, reformado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, e eu não quero aqui esconder certos méritos do Presidente Lula, sobretudo da condução da política econômica, no seu primeiro mandato. Eu não estou aqui para ficar negando o mérito de quem quer que seja. O fato é que há, sim, um anseio por alternância de poder baseada em alguns pontos. Um deles é a condenação que se faz a uma política externa que é danosa, é ruinosa para o país; o outro, a falta de fervor democrático que o Governo registra quando não se preocupa com o destino de presos políticos por aí afora e quando volta e meia a temas para tomar conta da imprensa, assessorar, ou controlar informações.

São detalhes e mais a gerência que vão delimitar as diferenças entre esses candidatos.

O Brasil evoluiu. Ninguém é insano de propor políticas econômicas que façam a inflação retornar. O Presidente Lula, por exemplo, Senador Mão Santa – mais um minuto, juro que não passo desse – eu vou colocar uma coisa bem rápida: gastou muito. Vamos para uma verdade da economia.

Na próxima reunião do Copom vai ter que aumentar juros: ou 0,50%, ou 0,75%. Se os juros não estiverem em 11,25% – a não ser que comece a cortar gastos brutalmente, coisa que não fez em dezembro deste ano, a inflação vai passar de 5% – há quem fale em inflação de 6%. Então, começa a ser cobrado no próprio Governo dele, o preço da gastança que o Governo dele fez.

É uma verdade. Vai optar por menos juros, mais inflação ou menos inflação e mais juros, infelizmente. Poderia ser diferente. Então, Serra é exatamente isso. Vai ser o aperfeiçoamento dos acertos do Governo que o Brasil aprova, mas o outro vai ser mais porque o Brasil, Senador Mão Santa, pode mais e pode mais precisamente porque vai ter a direção segura de um homem que está melhor do que em 2002, está melhor do que nunca, está pronto para governar o seu País.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, "*Quero ser o Presidente da União".* Esta a palavra de ordem com que José Serra se tornou, no sábado, pré-candidato do PSDB à Presidência da República. Uma demonstração de cidadania, de elevado espírito democrático com propósitos que marcam a coerência de um estadista.

O ato, realizado na manhã do dia 10, na Capital da República, reuniu mais de 6 mil líderes e militantes de partidos de oposição.

O registro da imprensa nacional indica, acima de tudo, que, realmente, o lançamento da candidatura tucana significa mais uma demonstração de elevado sentido público e de democracia.

Leio as manchetes dos jornais, encaminhando a íntegra para que passem todas essas notas a constar dos Anais do Senado da República:

O GLOBO:

"Quero ser o Presidente da União"

Serra lança sua candidatura pelo PSDB, acusando indiretamente o PT de tentar dividir o País.

FOLHA DE S.PAULO

"Serra acusa PT de dividir o País e cultuar impunidade."

No lançamento da pré-candidatura, tucano conclama enfrentamento às falanges do ódio.

REVISTA ÉPOCA

"A Segunda Chance do Novo Serra"

Em ampla reportagem de 16 páginas, a revista assinala pontos com que o candidato tucano se apresenta ao eleitorado brasileiro.

CORREIO BRAZILIENSE

"Serra parte para cima dos petistas"

Sem citar Dilma e Lula, pré-candidato tucano critica a administração do PT: "*O Governo deve servir ao povo, não a partidos"*

CORREIO BRAZILIENSE

"Apoio a partir de Minas"

Ex-Governador mineiro promete trabalhar por Serra durante a campanha e diz que o PT no poder reforça projetos partidários.

O GLOBO

"Euroria causa confusão na festa dos tucanos"

Área reservada às autoridades foi invadida por militantes; Serra e FHC tiveram que esperar numa sala apertada.

O GLOBO

"Não cuspimos no prato que brasileiros usam"

FH diz ter certeza de que Serra reconhecerá o que já foi feito e destaca avanços de sua gestão, com críticas indiretas a Lula.

O GLOBO

"Aécio: Estarei ao seu lado para onde for convocado"

Mineiro lembra que PT foi contra Tancredo e o Real: É ilícito o PT tentar fazer a sua história a partir de 2003.

Era o que eu tinha a dizer.

ELEIÇÕES 2010: *Recebido aos gritos de 'vice, vice', ex-governador de Minas elogia FH e critica duramente Lula*

Aécio: 'Estarei ao seu lado para onde for convocado'

Mineiro lembra que PT foi contra Tancredo e o Real: 'É ilícito o PT tentar fazer a sua história a partir de 2003'

Fábio Fabrini e Adriana Vasconcelos

• BRASÍLIA. Recebido aos gritos de "vice, vice", o ex-governador de Minas Aécio Neves (PSDB) fez ontem o seu mais veemente discurso em favor da candidatura de José Serra (PSDB) à Presidência. É um dos mais duros contra o PT do presidente Lula, com quem sempre manteve relação cordial. Com o claro objetivo de afastar alguns fantasmas que rondam a campanha tucana, como o de que ele poderia não se engajar na eleição presidencial, Aécio prometeu marchar ao lado de Serra para onde for necessário, mm sinal que foi interpretado pelo público de que poderá ceder à pressão para compor a chapa. Na saída do evento, porém, ele voltou a reiterar que estará à disposição para ajudar Serra, mas como candidato ao Senado.

— Ninguém tem proposta melhor para este país do que o companheiro Serra. Ao seu lado eu estarei, a partir das montanhas de Minas, para, onde for convocado, fazer com que a sua voz possa ecoar por todo o país — prometeu o ex-governador.

Aécio foi além e propôs ainda que Serra inicie sua pré-campanha por Minas Gerais. Para isso, está disposto a adiar sua viagem de descanso para o próximo dia 22, para acompanhar o presidenciável tucano na visita ao estado.

— De público, quero convidar o governador para que inicie a sua peregrinação pelas terras mineiras — sugeriu Aécio em seu discurso.

Aécio deixou claro que eventuais rusgas da disputa interna presidencial, travada no ano passado, estão superadas.

— No momento em que, no fim de dezembro, declarei-me não mais pré-candidato do PSDB, eu dava o primeiro claro sinal de que estaria ao seu lado, governador José Serra, porque, acima de projetos pessoais, legítimos que sejam, está o interesse maior de construirmos um Brasil diferente — declarou Aécio, ao menos uma vez interrompido por apelos repetitivos de "vice, vice, vice".

— É o carinho — disse, depois, entre os solavancos da claque que o cercava na saída pedindo autógrafos e fotos.

Aécio chegou ao evento mais de uma hora depois de Serra, subindo ao palco durante o discurso do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, o quarto a falar. Dividiu aplausos e elogios da militância com o paulista, mas, ao descer do palanque, repetiu que não está disposto a ceder às pressões para integrar a chapa puro-sangue tucana:

— Sou candidato ao Senado — afirmou.

Brincando sobre quem deverá ocupar a vaga, o mineiro indicou a modelo que apresentou o evento:

— Hoje, diria que a Ana Hickmann.

Habitualmente comedido nas críticas ao presidente Lula, o ex-governador de Minas atacou duramente os petistas, sob o argumento de que governam para os seus e de que, em nome de interesses partidários, faltaram em momentos decisivos para o país, a começar pela eleição do avô, o presidente Tancredo Neves, em 1985.

— É ilícito o PT tentar fazer a sua história a partir de 2003. A história do PT vem de longe. E vamos a esse debate — disse Aécio, lembrando que o partido se negou a assinar a Constituição de 1988, a apoiar o governo de "reconstrução" do ex-presidente Itamar Franco, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as privatizações e o início dos programas de transferência de renda, iniciados pela ex-primeira-dama Ruth Cardoso.

Dirigindo-se a Fernando Henrique, Aécio destacou que o PT também ficou contra o Plano Real:

— Estivemos lá ao seu lado, garantindo a estabilidade da economia. Eles, mais uma vez, negaram seu voto à estabilidade econômica.

Mineiro pede presença de Serra em Belo Horizonte

Boa parte do discurso de Aécio foi uma homenagem à administração de FH, cuja comparação com a era Lula tem sido evitada. Aécio ressaltou que o "Brasil não foi descoberto em 2003" e que os avanços de hoje foram conquistados por muitos democratas ali presentes. Emendou que um dos principais méritos de Lula foi manter a política econômica do antecessor:

— (Lula) teve a responsabilidade de avalizar o que de bom foi feito neste país. É ele, mais do que ninguém, que avaliza o governo de Vossa Excelência.

A disposição de ajudar Serra foi reafirmada por Aécio mais tarde, em rápidas entrevistas. Sua ideia é que Serra esteja em Belo Horizonte no dia 19 para participar de encontro com empresários e, em seguida, de ato com prefeitos, deputados e outras lideranças. Na ocasião, será entregue a ele uma agenda com os desafios de Minas para os próximos anos e contribuições ao programa de governo.

O convite de Aécio foi antecipado a Serra na sexta-feira, por telefone, mas ainda depende de uma resposta.

— Não marcamos ainda, vamos conversar no início da semana. Tem um sentido emblemático (a arrancada por Minas). São os dois maiores colégios eleitorais — disse Aécio. ■

Em busca do eleitorado nordestino

• BRASÍLIA. Antes mesmo do lançamento da pré-candidatura presidencial de José Serra, a direção nacional do PSDB já havia decidido que dará prioridade, nesta reta inicial, a uma agenda eleitoral em estados do Nordeste. De olho no eleitorado da região, Serra já está sendo abastecido com informações sobre as carências regionais para agregá-las ao seu discurso de que "veio do povo e vai trabalhar pelo povo".

Embora Aécio Neves tenha convidado Serra para iniciar a peregrinação por Minas, o comando de campanha quer trabalhar a curto prazo com a agenda nordestina.

A ideia é aplacar a imagem de "elite paulistana" vinculada ao tucano, ao mesmo tempo em que vão mostrar sua capacidade de gerenciamento. Depois do discurso de ontem, em que os convidados e o candidato ressaltaram essas características, a equipe do ex-governador está otimista quanto à agenda efetiva de pré-campanha.

Equipes de produtores da campanha tucana já estariam inclusive viajando pelo Brasil para registrar problemas dos estados.

ELEIÇÕES 2010: *'O Brasil cansou de uma certa arrogância, de desrespeito à lei e de uma autoconfiança ilimitada'*

'Não cuspimos no prato que brasileiros usam'

FH diz ter certeza de que Serra reconhecerá o que já foi feito e destaca avanços de sua gestão com críticas indiretas a Lula

Gerson Camarotti e Vivian Oswald

BRASÍLIA. Coube aos aliados do ex-governador José Serra, inclusive o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, fazer as críticas mais fortes ao presidente Lula, à pré-candidata petista, Dilma Rousseff, e ao PT no evento de ontem da oposição. Fernando Henrique comparou percalços e administrações. Aplaudido pela militância, o discurso do ex-presidente e as homenagens que lhe foram prestadas serviram como resposta ao discurso dos governistas de que a oposição quer esconder Fernando Henrique na biblioteca.

O ex-presidente explicitou as diferenças entre tucanos e petistas e ressaltou que conquistas atuais foram realizadas em seu governo.

— Tenho certeza que Serra saberá reconhecer o que já foi feito, inclusive o que foi feito no governo atual. Nós não somos daqueles que cospem no prato que os brasileiros estão usando. Não! Vamos consolidar. Vamos dar mais. Muito do que se faz hoje foi implantado em meu governo e em governos anteriores. A História é um processo.

Fernando Henrique atacou a arrogância, sem citar o presidente Lula:

— O Brasil cansou de uma certa arrogância, de quem desprezа todo mundo, de desrespeito à lei e de uma autoconfiança ilimitada. O Brasil quer lei, quer respeito. Quer ver o malandro que roubou na cadeia. O Brasil cansou de ver os responsáveis passando a mão na cabeça de todo mundo como se fosse generosidade.

Fernando Henrique explicitou a diferença de projetos:

— Vamos querer um Brasil que, ao olhar para o passado, o lamenta? Vamos querer um Brasil que no presente transforma tudo em marketing? Ou vamos querer um Brasil que construa o futuro? Serra é o construtor do futuro.

Ele ainda fez brincadeiras, afirmando que Serra "sempre teve esse olho esbugalhado" e que esse negócio de ele ser "bravo" é coisa "para lugar ver".

'Todos por Serra e Anastasia', pregam mineiros

Aécio foi recebido como estrela pelos tucanos e aliados

• BRASÍLIA. Quando as principais estrelas da festa já estavam no palco e o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso já discursava, um novo tumulto foi provocado com a chegada do ex-governador mineiro Aécio Neves. Imediatamente, a plateia gritou em coro seu nome. Serra abraçou o colega efusivamente.

Aécio foi o último a subir ao palanque e um dos primeiros a deixá-lo, também lutando para abrir caminho em meio à multidão que disputava fotos, autógrafos, beijos e abraços. O PSDB de Minas encheu ao menos quatro ônibus de militantes, devidamente uniformizados com camisetas que diziam: "Todos por Serra e Anastasia".

— É um recado para quem pensa que vai colar a Dilmasia — justificava um filiado.

O ex-governador de Minas se dividia entre perguntas de repórteres, amassos da claque e gritos de assessores que tentavam guiá-lo, abafados pelo jingle de campanha de Serra em 2004. Fernando Henrique gostou do que ouviu:

— Essa música é boa.

No auditório, os convidados recebiam um lanche servido numa caixa de plástico.

— Viemos porque não é sempre que temos uma festa como essa na nossa cidade. Eu trouxe a família toda — dizia Maria Antonia de Carvalho, de 64 anos, nunca filiada a partido algum. ■

ELEIÇÕES 2010: *Pré-candidato interrompe discurso para se dizer honrado com a presença de Roberto Jefferson (PTB)*

Euforia causa confusão na festa dos tucanos

Área reservada às autoridades foi invadida por militantes; Serra e FH tiveram que esperar numa sala apertada

Adriana Vasconcelos, Fábio Fabrini e Flávio Freire

• BRASÍLIA. Diante de um público muito maior do que o esperado, de cerca de seis mil pessoas, os tucanos perderam o controle da organização da festa de lançamento da candidatura de José Serra. Cercado por quatro seguranças e duas assessoras, Serra chegou ao auditório sem ser anunciado, caminhando com um sorriso tímido, até que subiu ao palco lotado, meio cambaleando, enquanto correligionários tentavam abrir espaço também para o ex-presidente Fernando Henrique.

Diante do tumulto provocado pela invasão dos militantes na área reservada para as autoridades, Serra e Fernando Henrique foram retirados do local. Os dois acabaram abrigados numa minúscula sala de som, enquanto a mestre de cerimônias, a apresentadora de TV Ana Hickmann, pedia no microfone que o palco fosse esvaziado. Só depois eles puderam voltar. E, devido à confusão, foi o presidente do PSDB, senador Sérgio Guerra (PE), quem abriu o evento, em nome do ex-presidente tucano.

Em contraste com a imagem de um político sisudo, Serra tentou mostrar sensibilidade ao longo de seu pronunciamento, com alguns improvisos carregados de emoção. Iniciou o discurso pedindo um minuto de silêncio às vítimas da tragédia das chuvas no Rio de Janeiro. E fez questão de homenagear Zilda Arns, ex-presidente da Pastoral da Terra, morta em janeiro, no terremoto do Haiti, e a ex-primeira-dama Ruth Cardoso, também já falecida. Em outro momento, interrompeu o discurso para se dizer honrado com a presença do deputado cassado Roberto Jefferson, presidente do PTB, e de outros representantes de pequenos partidos.

Do lado de fora, a confusão não era diferente. Na entrada, integrantes do grupo Filhos de Ghandi tocavam agogô e cabaça, enquanto uma baiana caracterizada distribuía cinco mil fitinhas de Nosso Senhor do Bonfim aos convidados. ■

Apoio a partir de Minas

Ex-governador mineiro promete trabalhar por Serra durante a campanha e diz que o PT no poder reforça projetos partidários

>> entrevista AÉCIO NEVES

» ALANA RIZZO

Ao som de gritos de "vice, vice", o ex-governador de Minas Gerais Aécio Neves (PSDB) sustentou que estará ao lado de José Serra "a partir das montanhas de Minas para onde seja convocado". Disposto a acabar com ruídos sobre seu engajamento na campanha do ex-governador paulista, Aécio convidou o pré-candidato a começar a "peregrinação" por Minas. Serra topou.

Na segunda-feira, 19 de abril, o pré-candidato do PSDB fará palestra na Federação das Indústrias de Minas Gerais (Fiemg) e depois deve se reunir com prefeitos e lideranças políticas para receber a Agenda de Minas, uma lista de reivindicações do estado. "A sua voz (José Serra) será a nossa voz, das montanhas de Minas ao Nordeste", assegurou, pregando a unidade do partido.

Sem se render aos apelos de militantes que aguardavam ontem mesmo uma reviravolta na sua candidatura para vice de Serra, Aécio quer acabar de uma vez com o discurso da "Dilmasia" no estado, em que o eleitor mineiro votaria em Antônio Anastasia (PSDB) para o governo e Dilma para presidente.

Aécio, que disputou internamente a vaga de candidato à Presidência com José Serra e depois recuou, garante que vai concorrer mesmo a um cargo no Legislativo. "A partir de Minas Gerais, como candidato ao Senado, estarei trabalhando para a eleição do Serra."

Debate

Aclamado durante todo o evento, Aécio adotou um tom crítico no discurso e reafirmou que o partido não teme o debate sobre o passado político porque não há nada para se envergonhar. O Brasil, disse, não foi descoberto em 2003, como o atual governo tem tentado mostrar. "Os avanços que hoje ocorrem e eu reconheço no Brasil vieram a partir da luta e do trabalho de muitos democratas que hoje participam deste ato. Ao PT também não é lícito julgar que a sua história se resume aos oito anos de governo do presidente Lula."

Usando a expressão "e eles mais uma vez não", Aécio, em seu discurso, listou feitos tucanos que os petistas foram contra, como o Plano Real, a Lei de Responsabilidade Fiscal, programas de transferência de renda criados por Ruth Cardoso e privatizações. Lembrou que o PT se recusou a votar em Tancredo Neves, seu avô, durante a transição do governo militar para a democracia.

Na comparação entre a trajetória dos dois partidos, Aécio insistiu que o PSDB coloca os interesses nacionais em primeiro lugar, enquanto o PT trabalha por projetos partidários. "Eu quero aqui, de público, reconhecer virtudes do presidente Lula. E uma, acima de todas, pois ele manteve a política econômica do presidente FHC. E é ele, mais do que ninguém, quem avaliza a política econômica do presidente Fernando Henrique Cardoso."

A caminho do Senado

» JULIANA CIPRIANI

Mesmo depois de ser saudado ao som de gritos de "vice, vice", durante o lançamento da pré-candidatura de José Serra à Presidência, o ex-governador de Minas Aécio Neves (PSDB) garantiu ontem que não será candidato na chapa encabeçada pelo colega paulista. Em entrevista ao Correio/Estado de Minas, ele disse que sua decisão de concorrer ao Senado é definitiva. A tese é de que, para ajudar Serra a derrotar a ex-ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff (PT), a melhor trincheira para atuar é no próprio estado, viajando por Minas Gerais. Em discurso, Aécio anunciou estar ao lado do colega onde for convocado, o que foi interpretado por alguns como uma sinalização de que ele ainda poderia ser vice na chapa.

O senhor fez hoje um discurso no lançamento da pré-candidatura do ex-governador José Serra que foi interpretado por muitos como uma porta aberta para a sua candidatura a vice na chapa.

É uma interpretação equivocada até porque esta questão, para mim, é superada. O que disse foi que me coloco à disposição dele para ajudá-lo onde for. Em Minas ou fora de Minas, mas como candidato ao Senado. Esta é uma questão que não está mais sendo discutida. Eu me coloco à disposição dele para ajudar na construção de programa de governo, eventualmente até no apoio a companheiros de outros estados, mas a minha convicção é de que, como candidato ao Senado, é onde tenho as melhores condições de contribuir.

Mas se o senhor já disse tantas vezes que não será vice, porque vários caciques do partido colocam isso em aberto e continuam insistindo?

Recebo isso como uma homenagem

> "Mais importante do que essas discussões sobre vice é o PSDB definir seu programa de governo"

que o partido faz a Minas. Tenho dito que é preciso que o partido comece a buscar outras alternativas. Mais importante do que essas discussões sobre vice é o PSDB definir seu programa de governo. Acho que o governador Serra hoje deu as linhas centrais daquilo a que se proporá em termos de qualidade da gestão, de educação, saúde. Acho que hoje demos a largada para uma eleição que não será fácil para ninguém mas para a qual eu acho que nós estamos muito bem preparados.

Há alguma hipótese em que o senhor deixaria de concorrer o Senado para ser vice?

Não cogito essa hipótese porque tenho minha convicção. E a minha convicção é que a forma de eu melhor contribuir é estando em Minas viajando e ajudando para que o nosso candidato tenha um belo resultado no estado.

O senhor acha que o debate na campanha vai ser na linha do que vem sinalizando a ministra Dilma, uma comparação entre os governo Lula e Fernando Henrique?

O PSDB deve estar preparado para discutir o futuro, que é o essencial, mostrando o que pensamos em relação ao país. Mas se o PT quiser a discussão do passado nós temos que estar preparados para isto. Na verdade, o PT busca restringir a sua história aos oito anos de governo do presidente Lula. O Brasil começou a dar passos importantes na direção do que o país é hoje há 25 anos, com a redemocratização, com a eleição de Tancredo, e aí vêm as contradições do PT. Ao longo desse período, em vários momentos, os interesses do PT se sobrepuseram aos interesses de país.

O ex-governador Serra pode perder votos em Minas por não ter sido o senhor o candidato a presidente?

Talvez num primeiro momento haja uma certa frustração, o que é compreensível, mas vou demonstrar da forma que puder que, para Minas e para o Brasil, é importante encerrarmos esse ciclo e iniciarmos outro onde a meritocracia ocupe o lugar do messianismo político. Tenho certeza de que os que me acompanham pensarão seriamente nesta questão.

O senhor acredita no Dilmasia ou Anastadilma, como houve o Luiécio há quatro anos?

Isso é uma proposta um pouco desesperada e distante da realidade. Aqueles que quiserem votar na nossa proposta votarão em Anastasia e em José Serra. Essa será a minha pregação.

Como viu o gesto da ex-ministra Dilma Rousseff, que levou flores ao túmulo de Tancredo Neves em São João del Rei? Ela foi criticada pela oposição, que a acusou de oportunista.

Eu não quis e não vou entrar neste assunto porque não quero transformá-lo em uma questão familiar. O túmulo do Tancredo é aberto à visitação pública. Acho que houve uma manifestação política do partido, que eu respeito, ao mesmo tempo que questiono a posição do PT lá atrás (quando votou contra Tancredo no colégio eleitoral), mas prefiro deixar para a população julgar se a visita é uma homenagem ou um ato meramente eleitoral. Esse julgamento como nete não vou fazer.

Serra parte para cima dos petistas

Sem citar Dilma e Lula, pré-candidato tucano critica a administração do PT: "O governo deve servir ao povo, não a partidos"

» DENISE ROTHENBURG
» FLÁVIA FOREQUE

O pré-candidato do PSDB à Presidência da República, José Serra, deflagrou a campanha com uma série de ataques diretos ao governo federal, ao PT e à pré-candidata Dilma Rousseff sem citá-los uma só vez. Sob o slogan "O Brasil pode mais" — repetido por 10 vezes durante a fala de uma hora do candidato —, Serra usou frases do tipo "o país não tem dono", "não existe o ruralocínio de não construção", e bradou que "o governo deve servir ao povo, não a partidos e a companhias que não representam o interesse público". Foi incisivo na tentativa de derrubar todas as teorias que os petistas tentam de jogar sobre ele: "De mim, ninguém deve esperar que estimule disputas de pobres contra ricos, ou de ricos contra pobres. Eu quero ver todos lado a lado, na solidariedade necessária à construção de um país que seja realmente de todos".

Serra tentou tirar do seu ombro todas as pechas que os adversários tentam lhe impor, como, por exemplo, o de elitista e de ser contra o Nordeste. "Ninguém deve esperar que figuemos contra os nortistas contra os nordestinos, os pobres contra os ricos, os de cima contra os de baixo, a indústria contra os serviços, o comércio contra a agricultura, a mata contra a verdade, a cidade contra o campo. Isso é coisa de louco", comparou. Como Lula, também usou a comparação com o futebol: "A divisão pode ser engraçada no futebol. Mas não é engraçada no país. É deplorável que haja gente que, em nome da política, tente dividir o nosso Brasil".

Ontem, Serra ficou preso à [illegible] horas antes de ser lido no Rio Grande do Sul [illegible] Ao [illegible] um pessoal de outros partidos, quando [illegible] com o nome Dilma acabaram [illegible] José Serra disse que [illegible] que não [illegible] que [illegible] a [illegible] e que, para [illegible] de [illegible] não [illegible]. O povo [illegible] a política [illegible] do governo brasileiro, [illegible] Orlando [illegible] [illegible] de fazer [illegible] [illegible] contra a ditadura militar [illegible] anos pelo líder cubano Fidel Castro.

> "É deplorável que haja gente que, em nome da política, tente dividir o nosso Brasil".
>
> José Serra, pré-candidato tucano ao Palácio do Planalto

[illegible] de [illegible] [illegible] [illegible]

Serra acusa PT de dividir o país e cultuar impunidade

No lançamento da pré-candidatura, tucano conclama enfrentamento às 'falanges do ódio'

Sem citar Lula e Dilma, ex-governador defende investir em infraestrutura e 'economia verde' e acena com diálogo se for eleito

CATIA SEABRA
SILVIO NAVARRO
ENVIADOS ESPECIAIS A BRASÍLIA

O pré-candidato do PSDB à Presidência, José Serra, fez ontem, no ato de lançamento de sua pré-candidatura, um discurso destinado a cutucar no PT e na sua adversária Dilma Rousseff o rótulo de sectarismo, intolerância e culto à impunidade. Sem citar o nome de Lula nem o do presidente Lula, o tucano acusou o governo petista de tentar dividir o Brasil e de estimular o desrespeito às instituições.

"É deplorável que haja gente que, em nome da política, tente dividir o nosso Brasil. Não aceitaremos a impunidade e o desrespeito à lei como mazelas do Brasil. "No nosso país, nenhum *brasileiro estará acima da lei.*" Mesmo sem citar o PT, Serra criticou o que costuma chamar de loteamento político ao pregar um país em que o sucesso se deva à formação, e não à filiação partidária.

"No país com que sonho para os meus netos, o melhor caminho para o sucesso e a prosperidade será a matrícula numa boa escola, e não a carteirinha de um partido político", disse o pré-candidato, que dedicou mais de cinco minutos de sua fala à educação, apontado por adversários como um ponto fraco do governo de São Paulo.

Num discurso de uma hora, Serra foi aplaudido ao conclamar o enfrentamento aos opositores aos quais chamou de *"falanges do ódio"*. *"As falanges* do ódio que insistem em dividir a nação vamos responder com grafia —dos tempos de exílio— para criticar ainda o apoio do governo Lula ao regime de Fidel Castro, *"Não cultivemos* ilusões: democracias não têm gente encarcerada ou condenada à força por pensar diferente de quem está no governo. Democracias *não têm operários* morrendo por greve de fome."

Disputa e diálogo

No discurso intitulado "O Brasil pode mais", Serra disse não se deve esperar dela uma investida na disputa entre "Estados do Norte contra Estados do Sul", "azuis contra vermelhos, amarelos contra verdes".

"Pode ser engraçado no futebol. Mas não é quando se fala de um país", disse ele, numa alusão à metáfora recorrente nos discursos de Lula. "De mim, ninguém deve esperar que estimule disputas de pobres contra ricos, ou de ricos contra pobres. Quero todos, lado a lado, na sofrida, não discriminou a oposição, Serra disse que jamais rotulará "os adversários como *inimigos da pátria ou do povo*".

"Se o povo assim decidir, vamos governar com todas e com todos. Juntar pessoas em vez de separá-las", acrescentou.

Explorando pontos vulneráveis do governo para se contrapor à Dilma, ele defendeu a economia verde e o investimento em infraestrutura. "Não podemos ter uma combinação perversa de falta de infraestrutura, inadequações da política macroeconômica, aumento da rigidez fiscal e vertiginoso crescimento do déficit do balanço de pagamentos."

Ao lembrar a redemocratização e o combate à inflação, voltou ao ataque: "Não foram conquistas de um só homem ou de um só governo, muito menos de um único partido".

'Quero ser o presidente da união'

Serra lança sua candidatura pelo PSDB acusando indiretamente o PT de tentar dividir o país

Adriana Vasconcelos e Flávio Freire*

BRASÍLIA

Numa festa que reuniu cerca de seis mil líderes e militantes de partidos de oposição, o ex-governador José Serra lançou ontem sua candidatura à Presidência pelo PSDB, defendendo a união do país e prometendo ser o presidente de todos os brasileiros, sem divisão entre ricos e pobres, "companheiros e não companheiros". Acusando indiretamente o PT por tentar dividir o país, disse ser "deplorável que haja gente que, em nome da política, tente dividir o nosso Brasil" e afirmou não aceitar "o radicalismo do nós contra eles", em alusão a uma frase do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

— Eleição é uma escolha sobre o futuro. Olhando para a frente, sem picuinhas, sem mesquinharias. Eu me coloco diante do Brasil hoje como minha biografia, minha história política. Quero ser o presidente da união — disse.

Sem citar o PT, Lula ou a pré-candidata petista, Dilma Rousseff, o tucano apontou falhas que vê no atual governo e pregou o fim da impunidade para os poderosos, o cumprimento das leis por todos, inclusive o presidente da República, e a defesa incondicional dos direitos humanos como pré-requisito de qualquer democracia.

Serra chegou à festa com o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, num sinal de que nem ele nem o PSDB pretendem renegar o legado do governo FH. O ex-governador Aécio Neves dividiu as atenções com ele. Ao chegar, atrasado, foi recebido aos gritos de "vice, vice, vice" e ganhou um beijo no rosto do candidato tucano, após sinalizar que pode ceder à pressão do partido, do próprio Serra e de seus aliados para que componha a chapa.

Serra fez histórico dos últimos 25 anos para mostrar que o Brasil não começou em 2003, com o governo Lula. E ressaltou que, nessa trajetória, os tucanos foram "protagonistas mesmo", citando pelo menos três vezes a gestão de FH — na versão original do discurso, havia uma citação apenas.

— Contribuímos para essa história de progresso e de avanços do nosso país. Podemos nos orgulhar disso. Não temos problema com o nosso passado, não temos mal entendido com o nosso passado. Mas, se avançamos, também devemos admitir que ainda falta muito por fazer. E, se considerarmos os avanços em outros países e o potencial do Brasil, uma conclusão é inevitável: o Brasil pode ser muito mais do que é hoje — afirmou.

ÉPOCA 11/04/2010

A segunda chance do novo Serra

Na tentativa de se eleger presidente, o candidato do PSDB mudou o estilo de fazer política. Agora, está mais conciliador, paciente e maduro

Alberto Bombig

Rumo ao Planalto, oito anos depois

O ex-governador de São Paulo alterou traços determinantes de sua personalidade e trajetória

O CANDIDATO SERRA EM 2002

▼ Experiência	▼ Personalidade	▼ Partidos	▼ Campanha e discurso
Serra tinha acolhido ao deixar o Ministério da Saúde. Ganhara expressão nacional e internacional com programas na luta contra a aids, mas ainda não havia assumido o comando central de um governo	Por causa de sua experiência na Saúde, Serra reforçara a fama de centralizador. Os problemas com a campanha serviram para piorar seu humor e diminuir sua paciência com assessores diretos e jornalistas	O então governador do Ceará, Tasso Jereissati, um dos líderes tucanos, decidiu apoiar Ciro Gomes, então no PPS. Parte do PFL (hoje DEM) também ficou com Ciro. O PMDB, que tinha a vice de Serra, Rita Camata, também se dividiu	Refletiu a desorganização de sua aliança. Serra se desentendeu com o marqueteiro Nizan Guanaes. O então candidato ficou em dúvida entre defender a gestão FHC, desgastada, ou pregar uma mudança como Lula

ÉPOCA 11/04/2010

ÉPOCA

Durante o primeiro semestre de 2003, José Serra escreveu, de Princeton, Estados Unidos, a um amigo e colaborador: "Estou aqui purgando os meus erros". Então com 61 anos, o economista, nascido no bairro da Mooca, Zona Leste de São Paulo, referia-se à disputa eleitoral do ano anterior, que desaguara num dos poucos fracassos de sua carreira política: a derrota para o metalúrgico Luiz Inácio Lula da Silva no segundo turno da disputa pela Presidência da República. Serra, candidato do PSDB, em nenhum momento daquela campanha foi o favorito. Ao contrário, a trajetória de sua candidatura foi errática desde o início, e Serra chegou a ver ameaçada sua ida para o turno decisivo. Para alguém acostumado a citar a obsessão perfeccionista como virtude, a temporada nos EUA, onde Serra lecionou na Universidade Princeton, serviu para que ele absorvesse, na prática, os ensinamentos de um velho jargão da política: o verdadeiro homem público aprende mais com os reveses do que com as glórias. Outra obsessão do tucano, segundo amigos, é tornar-se presidente do Brasil – algo que ele prefere chamar de "vontade de servir ao povo do meu país". É ela que o faz, oito anos depois da derrota para Lula, voltar a se apresentar como candidato ao Planalto. Está prevista para este sábado sua aclamação num encontro de partidos em Brasília. Segundo o próprio Serra, ele está mais forte: "Aprendi com a derrota" *(leia sua entrevista na página 44)*. ▶

O CANDIDATO SERRA EM 2010

▼ Experiência	▼ Personalidade	▼ Partidos	▼ Campanha e discurso
Entre janeiro de 2005 e este mês, o tucano comandou a prefeitura e o governo do país, a maior São Paulo e o mais rico Estado da Federação. São quatro posições diferentes, que deixou amigos e desafetos com boas e más lembranças da aprovação	Serra aprendeu a "engolir sapos". Está menos centralizador e delega mais. Contrariando a imagem de desafeto, colocou em seu governo Geraldo Alckmin e Paulo Renato Souza, considerados "adversários" no PSDB	O PSDB dá sinais de estar unido em torno de Serra. Tasso Jereissati e o ex-governador Aécio Neves prometem apoio. Em São Paulo, o partido, que rachou em 2008, se recompôs sob o comando de Serra. Não há divisões no DEM	O tucano terá ao redor o grupo de sua confiança, orientado pelo marqueteiro Luiz Gonzales. Para convencer o eleitor de que não rejeitará uma ruptura em relação a Lula, usará sua experiência administrativa em São Paulo

Fotos: Frederic Jean/Ed. Globo

dia da fase inicial da campanha para, finalmente, chegar ao turno decisivo.

Por causa desse discurso cambaleante, os problemas logo apareceram na área da comunicação. No decorrer da campanha, houve três trocas de comando na equipe responsável pelo trato com a imprensa. Os maiores entraves nessa área estavam no topo do comando da comunicação. Indicado por FHC, o marqueteiro Nizan Guanaes, à frente da estratégia, tinha uma relação conturbada com Serra. Os dois já haviam se desentendido em 1996, quando Serra fora derrotado na corrida pela prefeitura de São Paulo ainda no primeiro turno. Durante a caminhada de 2002, os desencontros entre Serra e Nizan se agravaram pela falta de dinheiro para a produção dos programas, especialmente na fase final. Lula, após uma campanha milionária, venceu com 61,27% dos votos. Serra cumprimentou o ganhador e decidiu que o melhor a fazer naquele momento era lecionar no Instituto de Estudos Avançados da Universidade Princeton, nos Estados Unidos.

Agora em 2010, Serra trabalhará com um marqueteiro de sua total confiança: Luiz González, com quem ele estreitou relações na campanha em que ganhou a prefeitura de São Paulo, em 2004, contra a então prefeita, Marta Suplicy (PT). "Sabíamos que seria uma disputa dura, contra adversários poderosos, a prefeitura e o governo federal. Mas a firmeza do Serra, desde o início, fez a diferença", diz Kassab. O então governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, foi quem indicou González para a campanha de Serra. "Não há ninguém que entenda a realidade de São Paulo melhor do que o González", disse Alckmin a Serra. Em 2002, quando Serra perdera a eleição presidencial, Alckmin ganhou o governo de São Paulo numa campanha pilotada por González.

Em 2002, Serra perdeu o PFL. Agora, terá o apoio incondicional do DEM

Serra já conhecia González. Em 1994, ele o ajudara em sua eleição para o Senado. Mas, somente após a campanha municipal de 2004, eles desenvolveriam uma relação de respeito e confiança. Agora, a partir do lançamento da candidatura de Serra, os dois vão se reunir para traçar juntos os rumos da campanha em que Serra enfrentará Dilma Rousseff (PT), Marina Silva (PV) e, possivelmente, Ciro Gomes (PSB). Em 2004, na disputa pela prefeitura paulistana, González e Serra decidiram que o discurso de campanha não oscilaria como em 2002. Deveria ser uma retórica firme a favor de mudanças, porém sem ruptura. Essa estratégia tinha uma razão. Marta Suplicy tinha uma boa avaliação e programas de forte apelo popular, como os CEUs (Centro de Educação Unificada) e o Bilhete Único do transporte coletivo. Na atual campanha presidencial, Serra e González usarão a trajetória vitoriosa de 2004 como modelo para a disputa contra Dilma. As situações são parecidas, já que Serra vai se contrapor a um governo com altos índices de aprovação popular.

"Em 2004, o Serra se apropriou das nossas vitrines. Foi uma falha nossa. Se não tomarmos cuidado, ele fará a mesma coisa neste ano com o Lula e a Dilma", diz um petista próximo de Marta. Em 2004, o slogan criado por González foi: "Serra é do bem". Era um contraponto explícito à imagem deixada em 2002, de um candidato carrancudo e pouco conciliador. Serra conquistou a prefeitura de São Paulo com 55% dos votos, no segundo turno, sua primeira vitória eleitoral para um cargo no Executivo. Passaria a comandar um dos mais poderosos orçamentos do país.

Na prefeitura, Serra empreendeu outra mudança na forma de atuar. Contrariando seu estilo "intelectual", adotou uma postura de "gerentão" e foi a campo vistoriar a retomada de obras que estavam paradas por causa da situação financeira difícil recebida de Marta. Ao final de 14 meses de administração no Executivo paulistano, a avaliação da gestão, que começara amargando baixos índices de popularidade, atingiu 42% de aprovação.

Em março de 2006, Serra deixou a prefeitura para concorrer ao governo de São Paulo, depois de ter perdido para Geraldo Alckmin a disputa pela candidatura presidencial do PSDB. A decisão foi anunciada no dia ▶

da Educação, área em que a gestão tucana historicamente enfrenta dificuldades. Em mais uma prova de que a estratégia de Serra teve êxito, Aécio, isolado, anunciou em janeiro deste ano que não tinha mais intenção nem condições políticas de se candidatar à Presidência. Desde então, os tucanos paulistas trabalham para que Aécio ocupe a vaga de vice da chapa oposicionista, mas até agora ele reitera a intenção de ser candidato ao Senado.

Além de mudanças na condução da estratégia política, Serra também ganhou mais experiência administrativa. Aprendeu a gerir crises. Logo depois de assumir o governo de São Paulo, enfrentou uma tragédia. Em janeiro de 2007, uma obra da linha 4 do Metrô paulistano desabou. Sete pessoas morreram. O governo de São Paulo foi acusado de negligência pela oposição. Serra conseguiu superar o maior problema de sua administração. Ao longo do mandato como governador, ele triplicou a capacidade de investimento do Estado, que chegará ao final de 2010 com R$ 64 bilhões. Uma de suas principais ações foi a conclusão de parte da própria linha 4 do Metrô, que deverá ser entregue neste mês. No dia 31 de março, Serra deixou o governo de São Paulo com uma avaliação positiva de 57% de ótimo/bom, segundo pesquisa do Datafolha.

Durante o governo, Serra também aprendeu a administrar os conflitos com o funcionalismo público. Um dos principais problemas de sua gestão foi a greve dos policiais civis, em 2008. O governo foi inábil na condução das negociações com os grevistas. Uma manifestação em frente ao Palácio dos Bandeirantes terminou em confronto entre policiais militares e civis e deixou 23 feridos. Neste ano, ao enfrentar uma greve dos professores da rede pública, Serra adotou estratégia diferente. Apontou o caráter eleitoral do movimento, anunciou aumentos salariais vinculados ao desempenho da categoria e, assim, conseguiu esvaziar o movimento, encerrado melancolicamente na última quinta-feira.

De acordo com os colaboradores de Serra, as lições das derrotas, assim como a experiência administrativa, darão o norte da campanha presidencial e o ajudarão a convencer Aécio a participar ativamente dela – um de seus grandes desafios. Na semana passada, Dilma visitou Minas Gerais, fez elogios a Aécio, depositou flores no túmulo do presidente Tancredo Neves, avô do ex-governador, e insinuou a criação de uma dobradinha batizada de "Dilmasia", em referência ao atual governador de Minas, Antonio Anastasia (PSDB), candidato à reeleição. Serra não caiu na armadilha de Dilma e não fez comentários públicos sobre a provocação – mais um sinal, segundo seus amigos, de que ele aprendeu a engolir "sapos". Eles também avaliam que Serra terá determinação e paciência suficientes para atrair Aécio ou, em caso de um revés, seguir adiante sem disparar contra o colega. Segundo eles, Serra está mais calmo, bem-humorado e atento aos conselhos de amigos. Só o traço obsessivo não muda, e a nova obsessão de Serra é citar o escritor mineiro Guimarães Rosa (1908-1967): "Mestre não é quem ensina, mestre é quem, de repente, aprende". ◆

VAI QUE É SUA
Serra deixou o cargo de governador de São Paulo para Alberto Goldman (à esq.), um dos responsáveis pela estratégia de sua candidatura

1964 e, de lá, para os EUA. De volta ao Brasil, participou do movimento pelas Diretas e tornou-se deputado federal constituinte

1994 É eleito senador

1995 Assume o Ministério do Planejamento no governo Fernando Henrique Cardoso

1996 Deixa o ministério para disputar, pela segunda vez, a prefeitura de São Paulo. Fica em 3º lugar

1998 Assume o Ministério da Saúde no segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso

2002 Candidata-se à Presidência da República pela primeira vez. É vencido por Lula no segundo turno, por 61,27% a 38,73%

2004 Em sua terceira tentativa, torna-se o primeiro candidato do PSDB a vencer as eleições para a prefeitura de São Paulo

2006 Perde para Geraldo Alckmin a indicação do PSDB para a candidatura à Presidência. Deixa a prefeitura e ganha o governo de São Paulo

ÉPOCA – O que o credencia para presidir o Brasil? Por que um brasileiro deve votar no senhor?
José Serra – Eu me considero preparado para esse desafio. É algo para o qual eu talvez tenha me preparado a vida inteira. Mas esse não é um julgamento meu. É um julgamento feito pelos partidos e pelas pessoas. Passa por outras instâncias, no nível político e no nível da sociedade. Você se candidatar e chegar à Presidência, além de uma decisão pessoal, envolve muito destino.

ÉPOCA – O senhor acha que o destino o encaminhou para a Presidência?
Serra – Pelo menos para ser candidato, sim. Agora, a eleição é o momento da surpresa, sempre.

ÉPOCA – O senhor está entrando agora em sua segunda campanha presidencial.
Serra – Minha nona eleição.

ÉPOCA – O que mudou em relação à última campanha presidencial, em 2002?
Serra – Aprendi bastante desde lá. Aprendi com a derrota. Aprendi com a reflexão. Aprendi com a prefeitura, aprendi com o governo de São Paulo. Para mim, a vida é um constante processo de aprendizado. Eu me considerava preparado em 2002. Mas hoje eu estou mais preparado que em 2002.

ÉPOCA – O senhor foi presidente da União Nacional dos Estudantes (UNE), deputado constituinte, senador, ministro, prefeito, governador. Essa longa trajetória o preparou para essa candidatura?
Serra – Eu já disse mais de uma vez que carrego comigo tudo aquilo que eu fui. Eu trago as pessoas de minha época em meu imaginário. Eu não tenho nenhum mal-entendido com meu passado. Eu carrego comigo a infância, numa vila operária, meu pai trabalhando todos os dias do ano, exceto no dia 1º de janeiro. Era uma vida modesta. Era filho único, o que me permitiu estudar. Depois, vivi a minha vida universitária e a política estudantil com muita intensidade, pois era um momento agitado da vida brasileira. Na época da UNE, tive uma convivência estreita com a grande política do país e conheci todo o Brasil. Depois, foram 14 anos afastados do Brasil, 13 no exílio. Do exílio, via o Brasil como um todo. Tive minha formação acadêmica, minha vida de professor e pesquisador. Diga-se de passagem, eu vivi dois exílios: o do Brasil e o do Chile, porque lá eu fui preso e acabei sendo exilado ao quadrado. Eu voltei para o Brasil ainda a tempo de participar da batalha da redemocratização. E aí tem essa trajetória que você aponta: secretário, deputado constituinte, coordenador do programa de governo do Tancredo. Então eu acho que colhi ao longo da vida muita experiência política administrativa e, ao mesmo tempo, muita vivência daquilo que é o Brasil.

> “O tema da eleição é o futuro, não é o passado. O Lula não é candidato, e a Dilma não é o Lula. O importante agora é ter condições de avançar. Que o Brasil pode mais, eu tenho certeza. O problema é como fazer”

DESAFIO
O presidente Lula, em Brasília. Serra vai tentar se apresentar aos eleitores como o melhor para o período pós-Lula

ÉPOCA – Nesse período, sua visão do Brasil mudou bastante, não?
Serra – Tudo mudou, né? No Brasil, no mundo... O que não mudou é minha disposição de me dedicar à vida pública e de lutar para que o Brasil seja um país que ofereça oportunidades para sua população. O que os brasileiros querem? É ter mais oportunidades na vida. Isso é o essencial.

ÉPOCA – O senhor é candidato da oposição a um governo com altíssimos índices de aprovação, segundo as pesquisas. Como convencer o eleitor a votar no senhor?
Serra – O tema da eleição é o futuro, não é o passado. As pessoas vão eleger quem vai dirigir o país nos próximos anos. O Lula não é candidato, e a Dilma não é o Lula. Tem a Marina *(Marina Silva, candidata do PV)*, que é uma novidade. Nós vamos dar um passo para o futuro a partir de um diagnóstico atual sobre o que pode ser feito para o Brasil ter mais. Basicamente isso.

ÉPOCA – Qual é sua avaliação sobre o governo Lula? Foi um avanço para o país?
Serra – Trouxe alguns avanços, sim. Acho que, por exemplo, foi bastante ágil durante a crise internacional.

ÉPOCA – A impressão hoje é que o Brasil nunca esteve tão bem. Tanto do ponto de vista da estabilidade e do crescimento da economia quanto da projeção internacional. Ainda assim, o senhor diz que o Brasil pode mais. O que é esse mais?
Serra – O Brasil não é um país construído. Há muita coisa a ser feita. Você está vendo agora esses problemas urbanos, que estão se repetindo pelo Brasil afora, frutos de décadas e décadas de uma maneira de crescer distorcida e de uma urbanização distorcida. Você tem problemas de oportunidades para os jovens. A taxa de desemprego dos jovens é a mais alta, em torno de 20%. Você tem carências evidentes nas áreas de saúde e segurança. A educação está longe de ser uma educação de boa qualidade. Você tem muitas coisas

sociais (hospitais geridos por entidades filantrópicas privadas, mas financiados pelo Estado e que atendem pacientes do SUS) pode ser expandido nacionalmente?
Serra - Pode ser expandido pelos Estados, porque o governo federal tem poucos hospitais federais em termos relativos. A adoção desse modelo deve ser uma questão dos Estados, e ela já está acontecendo, inclusive nos municípios. O Luiz Marinho, prefeito do PT de São Bernardo de Campo, assim que foi eleito, aprovou uma lei que permite as organizações sociais. Em Santo André, mesmo quando a prefeitura era do PT, havia uma OS, que era a Fundação do ABC. É um modelo bom quando você tem recursos humanos disponíveis porque, em geral, elas atendem 20% mais, custam 10% menos e o pessoal da saúde ganha melhor.

ÉPOCA - O ministro Temporão fez algumas declarações provocativas a respeito do aborto, considerando-o um problema de saúde pública e dizendo que o Brasil deveria tratar essa questão de outra forma. Qual é sua opinião sobre isso?
Serra - Pessoalmente ninguém pode ser a favor do aborto. Se eu vier a ser presidente da República, não vou propor mudança na lei atual, mas vou permitir que essa discussão se tenha amplamente no Brasil, no âmbito do Congresso, eventualmente até por meio de consulta à população.

ÉPOCA - O que o senhor pensa da tese da descriminalização da maconha?
Serra - Eu sou contra. A maconha é um caminho de entrada para drogas mais pesadas. Por outro lado, a rede que se cria no tráfico também é uma escola de quadros para o crime organizado.

ÉPOCA - As drogas são um dos principais problemas da juventude nos grandes centros urbanos. Como o governo federal deve se engajar no combate às drogas?
Serra - Acho que o governo federal tem de ampliar consideravelmente sua participação em parceria com Estados e municípios. O governo federal faz as normas, define as políticas, cria incentivos, transfere recursos, mas ele não é um executor predominantemente. No enfrentamento do problema das drogas, você tem de ter uma combinação de três coisas: tratamento, educação e opções culturais e de trabalho.

> Sou contra a descriminalização da maconha. Ela é um caminho de entrada para drogas mais pesadas. A rede que se forma no tráfico é uma escola de quadros para o crime organizado

NÃO À LIBERAÇÃO
Jovem fuma maconha. Diferentemente de FHC, Serra é contra a descriminalização da droga

ÉPOCA - O enfrentamento das drogas tem a ver com segurança pública - uma atribuição conferida pela Constituição aos governos estaduais. E há uma queixa dos Estados de que o governo federal, por causa disso, não faz as coisas necessárias nessa área.
Serra - Muita gente critica a ideia do Estado mínimo e do Estado omisso. Pois eu acho precisamente que o governo federal, na questão da segurança, é minimalista. Ele deveria coordenar o trabalho da segurança, e não apenas pelo fato de que a base do crime organizado é o contrabando de drogas e de armas, cuja repressão é de competência predominantemente do governo federal. O governo federal tem de se jogar de corpo e alma na questão da segurança. Não tem mais sentido considerá-la como exclusiva dos Estados. Na prática, isso significa inclusive promover as mudanças legislativas que sejam necessárias. Na proteção das fronteiras, a Polícia Federal tem melhorado muito sua ação, mas ela ainda é obviamente insuficiente. A PF tem um problema também. Ela não pode crescer o tempo inteiro, numericamente. Ela deve ter um crescimento gradual para não comprometer sua eficiência.

ÉPOCA - Qual é sua posição sobre o papel do Estado? Ele está inchado?
Serra - O Estado no Brasil é um pouco obeso. Eu defendo um Estado ativo, que se contrapõe ao Estado paternalista e produtor do passado e ao Estado da inércia e da pasmaceira. Minha opção não é intermediária, mas nova. Aliás, o ativismo é uma característica de minha ação governamental. Agora, ativismo é uma coisa. Se você incha o Estado, você até o enfraquece. A obesidade é uma doença. Não é uma virtude física. Os bons atletas que são fortes são enxutos do ponto de vista da gordura, tirando os de sumô *(risos)*.

ÉPOCA - Na prática, um Estado ativo significa o quê? Ser dono de empresa, regular o mercado, estabelecer política industrial?
Serra - Eu não sou a favor do Estado produtor como ele era no passado, mas isso não significa que você vai retirar o Estado de tudo. Sou a favor do Estado eficiente naquilo que faz e ativista, insisto. É o Estado que regulamenta, em vez de intervir. Mas que seja regulador de verdade. Não é fácil ser Estado regulador. Antes, você não precisava de regulação. Agora, precisa. É mais fácil você ter um Estado como era no passado, em que ele tinha todas as empresas e era tudo estatal. O Estado no passado tinha petroquímica, tinha aço. Foi importante no passado? Foi. Porque

denominação "tripé" fui eu. Eu sempre defendi esse esquema. A lei de responsabilidade fiscal existe porque eu introduzi na Constituição um dispositivo que autorizava fazer uma lei de finanças públicas. As metas de inflação são um instrumento importante até para regular as expectativas, que têm um papel fundamental no ritmo da própria inflação. E o câmbio flutuante, até ele acontecer, ninguém defendeu, exceto o Ibrahim Eris *(ex-presidente do Banco Central)*, porque havia muito temor a esse respeito. Ninguém, nem ortodoxos nem heterodoxos, ninguém falava disso. Mas o fato é que o câmbio flutuante se revelou o sistema mais realista, de forma que esse tripé está aí para ficar.

ÉPOCA - Nisso não há o que mexer...
Serra - Não. Agora, a forma como você aplica cada uma das coisas não é única, sempre é determinada. Nós não estamos falando de ciências matemáticas ou físicas. E mesmo as físicas, hoje, já são relativas.

ÉPOCA - Alguns economistas defendem a necessidade da autonomia para o Banco Central. O que o senhor acha dessa ideia?
Serra - O BC brasileiro já tem bastante autonomia na prática. Quando falam que querem fazer um banco igual ao FED *(o banco central americano)*, isso, na verdade, implicaria ter de mudar totalmente o Banco Central, porque o FED, por exemplo, não tem a função de supervisão bancária. Você teria de fazer uma legislação muito complexa. Não creio que seja necessário.

ÉPOCA - O governo Lula se aproximou de Cuba, onde há casos de greve de fome de presos políticos; da Venezuela, onde há crescente repressão aos movimentos de oposição; e do Irã, que é quase um pária na cena internacional. Ele não se manifesta para condenar nenhum desses países. Qual é sua opinião sobre essa política externa?
Serra - Defendo a política de autodeterminação. Você não deve interferir nos assuntos de outros países. Por outro lado, nós temos também uma responsabilidade com direitos humanos e com democracia. O Brasil deve fazer ativamente todas as gestões que puder fazer no sentido de serem respeitados os direitos humanos. Um princípio tem de ser claro. Onde há preso por opinião, não há uma democracia. Isso não significa que não vamos ter relação com esse ou aquele país. Mas isso significa também que, dentro da ideia da autodeterminação, podemos exercitar nossa influência no sentido de atenuar essas situações.

> "O tripé responsabilidade fiscal, metas de inflação e câmbio flutuante está aí para ficar. O Banco Central já tem bastante autonomia. Quando falam em fazer o banco igual ao FED, não acho necessário"

SEM GUINADAS
A sede do Banco Central, em Brasília. Serra acha que a autonomia do banco hoje já é suficiente

ÉPOCA - Como o senhor vê sua principal adversária, a ex-ministra Dilma Rousseff?
Serra - Fica meio despropositado como competidor analisar agora cada uma das pessoas. Sempre tive relações cordiais com ela. Espero que a campanha seja cordial dentro do possível.

ÉPOCA - Na semana passada, ela foi a Minas Gerais e visitou o túmulo de Tancredo Neves e tentou atrair os votos dos eleitores do ex-governador Aécio Neves.
Serra - Eu não vou entrar nesse assunto. Aí é ti-ti-ti...

ÉPOCA - No discurso de saída do governo, Dilma associou os tucanos aos "vivos da estagnação".
Serra - Na campanha, vamos ter oportunidade de debater essas questões com ela.

ÉPOCA - No discurso de despedida do governo de São Paulo, o senhor disse que não permitiu "roubalheira". Foi uma referência aos governos petistas?
Serra - Eu estava expondo qual é minha luta à frente de um governo, dando como exemplo São Paulo. Que a corrupção é um problema na vida pública brasileira, isso é. Ninguém está imune a ter desvios, problemas e tudo mais. Você pode dizer: isso sempre é um ponto de partida, não é programa de governo. De fato, você não faz um programa de governo: "Vou ser honesto, não vou ser corrupto". Mas isso é um valor sem dúvida nenhuma. Eu estava sublinhando a importância desse valor. A imprensa deu uma ênfase ao que era uma parte restrita do discurso, e alguns vestiram a carapuça sem que minhas palavras tivessem sido direcionadas. Você vai olhar os escândalos no Brasil. Não são exclusivos do PT.

ÉPOCA - O senhor acredita em Deus?
Serra - Acredito.

ÉPOCA - Pratica alguma religião?
Serra - Eu sou católico. Não sou militante, digamos assim, mas sou católico.

ÉPOCA - O senhor diz que é sério, sem ser sisudo. Pessoas que trabalham com o senhor notaram recentemente uma melhora em seu humor.
Serra - Para mim, o humor depende do sono.

ÉPOCA - O senhor está dormindo?
Essa é a novidade. (Risos.) ◆

da "Falling in love again with the state" ("Apaixonando-se de novo pelo Estado"), questiona a guinada estatizante de Lula e sua crença no aumento da presença do Estado na economia. "O governo usou a crise como desculpa para implementar uma ideologia própria", diz o consultor político Amaury de Souza.

Segundo a *Economist*, há várias evidências do estatismo do governo. Além da criação de oito novas estatais, para atuar em áreas que incluem até a pesquisa energética, a revista destaca a tentativa de ressuscitar a Telebrás, a antiga estatal de telefonia, para fornecer acesso de alta velocidade à internet para a população de baixa renda. A revista menciona também a ofensiva da Petrobras na petroquímica e o aumento da participação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) nas empresas privadas. "A pressa de reinventar as estatais ignora o sucesso da privatização", diz a *Economist*. "Em 30 anos, a Telebrás e suas afiliadas instalaram 30 milhões de linhas fixas e 1 milhão de celulares. Depois de vendidas, há 15 anos, o Brasil instalou 40 milhões de linhas fixas e hoje tem 174 milhões de celulares."

Os ataques ao governo Lula destacam o estatismo do governo e o abandono das reformas

Num tom bem acima, o *Journal* critica, em editorial intitulado "Curb your enthusiasm for Brazil" ("Segure seu entusiasmo pelo Brasil"), o abandono das reformas e o ambiente hostil para os negócios. "A melhor coisa que Lula da Silva fez como presidente foi nada", diz o jornal. "Ele não desfez as conquistas fiscais e monetárias do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e continuou a apoiar a política anti-inflacionária com Henrique Meirelles, ex-presidente do BankBoston, no Banco Central." Essas críticas não afetam apenas a vaidade de Lula. Pela influência desses meios de comunicação, podem mudar a percepção dos investidores estrangeiros e atrapalhar o fluxo de capitais para o país. ♦

AGRADOU A UNANIMIDADE

Lula, em entrevista coletiva realizada em Genebra, na Suíça, e os artigos da *Economist* e do *Journal*. Agora há críticas onde antes só havia elogios

Serra defende união e diz que Brasil não tem dono

No lançamento da pré-candidatura ao Planalto, ele condena quem estimula a disputa entre ricos e pobres

O ex-governador José Serra (PSDB) lançou ontem em Brasília sua pré-candidatura à Presidência, apresentando-se como nome do "pós-Lula" e prometendo trabalhar pela união do País. No discurso, ele afirmou que o Brasil "não tem dono" e "pode mais", espécie de slogan já usado no discurso de despedida do governo de São Paulo. "De mim, ninguém deve esperar que estimule disputas de pobres contra ricos, ou de ricos contra pobres", disse Serra. "É deplorável que haja gente que, em nome da política, tente dividir o nosso Brasil." Antes, discursou o ex-governador mineiro Aécio Neves, interrompido por gritos de "vice, vice". O ex-presidente Fernando Henrique Cardoso destacou o "desrespeito à lei", numa referência às multas aplicadas ao presidente Lula pela Justiça Eleitoral. NACIONAL / PÁGS. 4A, 5A E 6A

Colunista

João Bosco Rabello

PSDB ainda não desistiu de Aécio para vice

NACIONAL / PÁG. 4A

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª será atendido de acordo com o Regimento nos requerimentos que fez.

Eu queria formalizar o registro de pêsames para pessoas queridas do seu Estado, para a Mesa Diretora enviar o voto de pesar, bem como os nossos aplausos pela liderança com que V. Exª garantiu o crescimento das forças oposicionistas no Brasil.

V. Exª merece todos aqueles aplausos. Se não fosse a luta de V. Exª, aqui teríamos sucumbido, estaríamos iguais, com o terceiro mandato, à Venezuela, no mesmo rumo que seguiram os outros.

Pela ordem, tem a palavra V. Exª, Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria aqui de lamentar o desfecho do caso das crianças desaparecidas em Luziânia. Infelizmente, foram encontrados os corpos dos seis garotos.

Portanto, requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam apresentadas condolências às mães dos seis meninos assassinados em Luziânia, Goiás:

Srª Valdirene Fernandes da Cunha, mãe de Flávio Augusto dos Santos;

Srª Sirlene Gomes de Jesus Rabelo, mãe de George Rabelo dos Santos;

Srª Maria Lúcia Souza Lopes, mãe de Márcio Luiz de Souza Lopes;

Srª Mariza Pinto Lopes, mãe de Divino Luiz Lopes da Silva;

Srª Aldenira Alves de Souza, mãe de Diego Alves Rodrigues;

Srª Sônia Vieira de Azevedo Lima, mãe de Paulo Victor Vieira de Azevedo Lima.

É duro, Sr. Presidente, constatar a morte desses garotos. Portanto, vamos continuar a nossa luta. Na próxima quinta-feira, vamos ter uma audiência pública, com a presença do Ministro da Justiça, onde nós vamos cobrar uma ação efetiva dos responsáveis pela Ride – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno –, para que haja um trabalho preventivo ao lado da repressão que se deve fazer naquela região, mas principalmente um trabalho preventivo com as famílias, com as crianças daquela região.

Portanto, deixo aqui a minha indignação, a minha tristeza de ver um desfecho tão deplorável como esse a que estamos assistindo com relação aos jovens desaparecidos.

Um abraço.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Como orador inscrito, tem a palavra Cristovam Buarque, que é do PDT do Distrito Federal. Depois, para uma comunicação inadiável, Alvaro Dias, o Senador AD.

Estamos alternando. Peço desculpas, porque houve alguma demora do Marconi Perillo por motivo justo: ele estava em defesa de sua própria honra. Eu não iria limitar o tempo de S. Exª.

Senador Cristovam, enquanto V. Exª se dirige à tribuna, eu vou ler um expediente.

A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será destinado a comemorar o Dia de Tiradentes e o Aniversário de 50 anos de Brasília, de acordo com os Requerimentos nºs 161 e 220, de 2010, do Senador Cristovam Buarque – então V. Exª é um dos que assinaram o requerimento, liderando-o – e outros Srs. Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

Então, será amanhã, dia 13, no Período do Expediente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado por lembrar, Senador Mão Santa, Presidente, que amanhã teremos essa solenidade, a meu ver, mais que óbvia de homenagem a esse grande, talvez o maior dos líderes que tivemos da nossa Independência, que foi Tiradentes.

Não podemos deixar passar em branco, sem lembrança, o dia 21, que é feriado, mesmo dia em que se comemoram os 50 anos de Brasília, uma epopeia que este País fez ao transferir a Capital para o Centro-Oeste, com todas as suas consequências, até hoje, de descentralização nacional.

Mas hoje, Senador Mão Santa, quero falar sobre dois assuntos. Um tem a ver com a situação de Brasília, que comemora 50 anos com uma crise profunda, praticamente sem Governador, porque estamos com um Governador interino do interino, pois no dia 17 será eleito o interino, até 30 de dezembro. Então, o que temos aí é um "interinato" enquanto não chega o interino, Senador Paulo Duque. É algo absolutamente absurdo!

Tenho sido um defensor, junto com o senhor, sistematicamente, de que é preciso respeitar as normas constitucionais evitando a tal da intervenção. Quero dizer que venho evoluindo ou involuindo, se quiserem, porque, ao ver como está se comportando a nossa Assembleia Legislativa, que aqui chamamos de Câmara Legislativa, cada vez tendo mais, Senador Paulo Duque, a achar que a saída melhor teria que ser por fora, teria que vir de fora de Brasília.

Ainda não estou aqui pedindo a intervenção. Ainda há nomes, entre os que estão inscritos para a eleição, que podem trazer, sim, aquilo que eu sempre disse: um Governador escolhido pelos representantes dos brasilienses, que são os 24 Deputados da Câmara, mas que chegue aqui com a cara, as mãos, o coração de interventor, e não que chegue aqui para manter tudo igual, como se não tivesse acontecido nada. O povo brasileiro não vai entender um Governador que chegue e sente como se nada tivesse acontecido de muito, muito, muito grave.

Eu não estou vendo esse espírito de buscar um nome que venha querer trazer aquilo que o povo brasileiro e o povo de Brasília esperam. Muitos dos 24 Deputados, claro que não todos, estão se comportando como se fossem os eleitores, não os representantes dos eleitores. Os eleitores são mais de um milhão e seiscentos mil; eles são os representantes. Eles só podem votar ouvindo esses um milhão e seiscentos mil eleitores. Não é preciso, para ouvir, sair fazendo audiências. Não é difícil você ter o sentimento do que o povo quer: basta ir à rodoviária, basta ir às feiras, basta visitar os *shopping centers*, basta conversar com as pessoas para saber que a população espera que venha alguém que mude, que dê um basta, que faça auditoria nas compras que os últimos Governos fizeram. Eu até sugiro que essa auditoria vá desde 1990, para incluir o meu Governo, de 1995 a 1998. Eu gostaria de ver uma auditoria também nas contas do meu Governo, nas compras, nas licitações que eu fiz quando eu era Governador.

Se não fizer isso, o próximo Governador não terá legitimidade. A legalidade apenas terá pela votação dos 24 Deputados. É preciso legitimidade. E o que eu temo é que apoiar um dos candidatos que estão aí hoje possa significar legitimar o processo legal. O processo legal, não há dúvida, é esse que está sendo cumprido, mas ele só será legítimo se atender às aspirações da população.

Temo que, ao participar da eleição, que dá a sensação, até aqui, de estar viciada, com nome já definido, possa ser que, depois disso, quem votar não possa ficar contra depois, porque terá de respeitar as regras do jogo. Você não participa de um jogo para depois dizer que as regras estavam erradas. Eu prefiro me antecipar, sem dizer ainda que só a intervenção resolve. Ainda há algumas horas para a gente sentir qual é a decisão que a Câmara parece estar caminhando para tomar.

Dito isto, Sr. Presidente, quero parabenizar a Polícia Civil de Goiás e a Polícia Federal do Brasil pela solução desse crime absurdo de sequestro e de desaparecimento de seis meninos adolescentes na cidade de Luziânia.

Desde que tomei conhecimento, fui a Luziânia, que fica perto de Brasília, estive com todas as mães, conversei com elas, coloquei uma pessoa minha junto delas... Hoje, recebi telefonema de uma das mães, a mãe do Paulo Vitor. Quero manifestar aqui todo o meu sentimento e tristeza por estarmos vivendo a tragédia consumada da morte desses meninos.

A morte de seis meninos adolescentes não é uma tragédia pequena. Não é uma tragédia pequena! Se fosse da natureza, poderíamos até dizer que é possível que tenha havido a omissão dos dirigentes, mas que foi a natureza que provocou. Desta vez não foi a natureza. Aqui foi uma pessoa que praticou esse crime. Isso aumenta a dor, porque era mais fácil evitar aqui essa tragédia do que no Rio de Janeiro.

Além disso, o bandido que cometeu isso estava preso até poucos dias antes de cometer o primeiro dos crimes. Portanto, não teria sido difícil evitar a morte de seis meninos se esse bandido tivesse continuado preso. Mas a lei, no Brasil, absurda como ela é, permite a libertação. Logo, ninguém pode reclamar de nenhum juiz que tomou a decisão de libertar. Pode-se dizer isso.

Mas não esqueçamos que esse bandido, quando foi solto, recebeu do psiquiatra que o entrevistou a nota dizendo que ele era um elemento perigoso. Ele era um elemento perigoso. Portanto, se a lei mandasse soltá-lo, ele poderia ate ser solto, cumprindo apenas um terço da sua pena, mas ele tinha que ter ficado em observação total das autoridades. Não ficou. E o resultado é que seis vidas de jovens foram perdidas.

Durante três meses essas mães sofreram sem saber o que acontecia com seus filhos. E agora, quando sabem o que aconteceu, sabem que essas crianças tinham seus corpos abandonados na ribanceira de uma serra perto da cidade onde eles moravam. Uma tragédia, eu diria, quase que previsível e, eu digo, com toda certeza, perfeitamente evitável. Seria evitável se as leis fossem diferentes e evitada se a gente tivesse tido o cuidado de observar que aquela pessoa libertada representava um perigo para a nossa juventude, para a nossa infância, porque se tratava de um pedófilo, condenado por pedofilia.

Como é que a gente solta um condenado por pedofilia, dois terços do tempo antes de cumprir sua pena, sob a análise de psiquiatras que alertaram do perigo de sua soltura, e não tomamos o devido cuidado? Sabem por quê? Porque este País não tem uma agência para a proteção da criança e do adolescente, conforme projeto meu que está em andamento há cinco anos no Congresso. Se houvesse aqui uma agência

para a proteção da criança, como há a Fundação do Índio, esse pedófilo e qualquer outro pedófilo conhecido neste País, se estivesse solto, o que nem deveria estar, estaria sob observação, porque o Governo Federal teria alguém que saberia "minha responsabilidade é proteger as crianças e os adolescentes deste País, e aqui, ali e acolá tem uma pessoa com características de pedófilo. Portanto, vamos observá-lo".

Se tivéssemos soltado um ladrão de bancos, haveria o cuidado para saber onde estava esse ladrão de bancos. Os próprios bancos seriam capazes de tomar medidas para saber onde esse ladrão de banco estava indo para evitar que roubasse outro. E a gente solta pedófilo e não presta atenção por onde ele anda! E o resultado é a morte de um menino, de outro menino, outro menino, outro menino, outro menino e outro menino. Foram seis meninos desaparecidos e a constatação, três meses depois, de que eles foram assassinados depois de violência contra eles.

Nós precisamos, o mais rápido possível, ter uma agência para a proteção da criança e do adolescente neste País. Nós temos secretaria das mulheres, nós temos secretaria da juventude, nós temos secretaria dos negros, mas não temos uma secretaria para cuidar das crianças. Temos uma subsecretaria nos Direitos Humanos, mas para depois que a tragédia acontece, não para antes, não preventivamente; não com a responsabilidade de cuidar da criança, mas com a responsabilidade de punir aqueles que cometeram crimes contra as crianças.

Nós precisamos começar a levar em conta que criança é o grande patrimônio de um país. O Governo brasileiro comprou agora submarinos, aviões para proteger o pré-sal, e não compra escolas, não paga bem aos professores para proteger o verdadeiro, o grande, o maior, o único, na verdade, recurso de um país, que é a sua criança numa escola de qualidade.

Para o pré-sal não faltou dinheiro para comprar submarinos, não faltou dinheiro para comprar aviões. Por que, para a criança, a gente não faz a mesma proteção? Por que, para a criança, a gente não dá a mesma atenção? A gente não deixa desperdiçar os recursos da energia, mas deixa desperdiçar o maior de todos os recursos de um país: o cérebro de seu povo. E o cérebro no futuro é o cérebro das crianças de hoje. A gente deixa isso ser cremado todos os dias, Senador Alvaro. Sessenta crianças abandonam a escola por minuto neste País, se a gente toma um minuto de duzentos dias e de quatro horas por dia. Sessenta! A gente está jogando fora, queimando cérebros! O Brasil é um crematório de florestas – todo o mundo sabe – e de cérebros, cujo incêndio a gente não vê porque não gera fumaça. E é por esse abandono que termina sendo permitido que pedófilos andem soltos, que pedófilos não sejam observados e que crianças sejam assassinadas.

Não dá para haver uma agência de proteção das ribanceiras do Rio ou de São Paulo ou de Angra dos Reis ou de onde for, mas dá para haver uma agência de proteção da criança. Aí, é perfeitamente possível de se cuidar e de se evitar, como há as Forças Armadas do Brasil transformadas, hoje, em grande parte pelo menos, em agência de proteção do pré-sal, através da Aeronáutica e da Marinha. Vamos criar essa agência.

Finalmente, Senador, quero trazer aqui a preocupação dessas mães. São duas. A primeira é que elas acham que, dificilmente, o crime teria sido cometido por apenas uma pessoa. Esse bandido, franzino como aparentemente ele é, como a gente viu hoje na televisão, não teria forças para arrebentar aqueles meninos já com 19 anos. As mães querem, sim, que se analise a possibilidade de que ele contou com comparsas, para que se saiba que esses comparsas vão ser presos também, pois, se houve comparsas, eles estão soltos. Isso é muito grave!

A segunda é lembrar que esse bandido estava preso no Distrito Federal. Se ele foi solto antes de cumprir a pena, ele precisa voltar para o Distrito Federal. Se a legislação permitir, é um desejo das mães que ele seja julgado agora no Distrito Federal. Não sei se é possível, não sei se é legal, não sei se a jurisprudência permite que, no lugar de ser julgado em Goiás, ele seja julgado no Distrito Federal. Não sei. Estou aqui apenas transmitindo um anseio que ouvi hoje de uma das mães que me telefonou e conversou comigo em nome das outras. Elas se sentiriam mais seguras se o julgamento fosse no Distrito Federal, onde ele estava preso, porque aqui ele tinha cometido crime anterior. E, ao mesmo tempo, que não seja só ele; sejam ele e todos os comparsas que, por acaso, tenham participado desse crime, que é muito mais do que a palavra crime diz, porque não um, mas seis meninos foram levados; e não apenas, como se pensou durante algum tempo, Senador Duque, para trabalho infantil ou de adolescente escravo, mas, mais grave que isso, para violências sexuais; e, ainda mais, para serem assassinados.

Tudo isso junto faz desse um crime que a gente não vai esquecer nunca neste País. Um desses crimes que ficam na história como demonstração da perversão mais completa possível de seres humanos que não podem ficar soltos por aí, seres humanos que não podem ficar fora de uma observação constante para proteger todas as vidas infantis que a gente não quer que sejam ceifadas, como ocorreu com esses seis meninos da cidade de Luziânia.

Era isto, Sr. Presidente, que eu queria hoje dizer aqui: a minha preocupação de que esse crime seja, de fato, solucionado na sua plenitude, o que significa saber se houve ou não comparsas; que haja um julgamento o mais forte possível, inclusive levando em conta que esse bandido não devia ter saído da cadeia e que, por isso, talvez o fórum correto seja o Distrito Federal; e, finalmente, que a gente precisa, sim, ter uma agência de proteção da criança e do adolescente neste País, o que não existe.

Sr. Presidente, é muito triste estar aqui falando nisso, sobretudo para alguém que olhou nos olhos dessas mães, que olhou nos olhos dos irmãos, que olhou nos olhos dos amigos da escola, como eu fiz, lá em Luziânia e aqui também, quando essas mães vieram com seus filhos sobreviventes nos visitar. É duro, muito duro. Mas, felizmente, a polícia conseguiu localizar o bandido, o que trouxe certa tranquilidade.

Por isso, concluo agradecendo à Polícia Federal e à Polícia Civil de Goiás, que terminaram o trabalho de localizar, identificar e agarrar esse bandido. Eu espero que ele seja julgado o mais rápido possível, condenado da forma mais dura que a lei permita, e que ele fique trancafiado para que as crianças possam sentir-se um pouquinho mais seguras do que vêm se sentindo até hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse é o Senador Cristovam Buarque, que mostrou suas preocupações quanto à estabilidade política do Distrito Federal e suas preocupações com a segurança.

Eu lembraria um professor como ele, da universidade italiana, que foi senador vitalício, Norberto Bobbio: "O mínimo que temos que exigir de um governo é segurança à vida, à liberdade e à propriedade." Então, nisso é que o Governo Luiz Inácio tem que meditar. Segurança é o mínimo. E o mínimo não é oferecido ao povo de Brasília e do Brasil. Segurança à vida, à liberdade e à propriedade – assim rezou o teórico mais moderno da democracia, Norberto Bobbio.

Agora vamos convidar, para uma comunicação inadiável – estamos alternando –, o Senador Alvaro Dias, esse líder do Paraná e que no mundo político já galgou um patamar. Aqui no Brasil a gente fica importante quando é conhecido por sigla, JK, ACM. E ele é o Senador AD – eu recebo muito *e-mail* dizendo "Senador AD" –, Alvaro Dias, do Paraná.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, colegas já fizeram referência aqui ao grande evento realizado pelo PSDB, no último sábado, em Brasília, por ocasião do lançamento da candidatura de José Serra à Presidência da República. A importância histórica desse evento nos obriga à repetição. Também venho à tribuna para enfatizar a relevância do momento político-histórico que vivemos, no último sábado, na Capital do País.

Superando todas as expectativas da organização, o evento trouxe a Brasília milhares de militantes do PSDB de todo o Brasil, alguns, inclusive, viajando durante três dias para chegar até a Capital do País e participar desse evento.

Não poderia deixar de estender os cumprimentos especialmente ao Senador Sérgio Guerra, Presidente do PSDB, pela capacidade de liderança na organização desse evento e de dizer que esse fato, que produz o impacto que realmente deveria produzir na opinião pública brasileira, revela a correção de conduta do ex-Governador José Serra. Muitos insistiam que ele deveria antecipar-se no lançamento de sua candidatura. Ele resistiu às pressões, respeitou a lei e não se manifestou como candidato enquanto Governador de São Paulo.

O efeito produzido pelo evento de sábado demonstra que o Governador Serra estava correto e planejou de forma inteligente, escolhendo o momento mais adequado para apresentar-se como candidato à Presidência da República. Isso o diferencia, já que, do outro lado, a precipitação foi regra. Uma candidatura posta prematuramente, desrespeitando de forma flagrante a legislação do País, a cada dia, a cada passo, a cada evento realizado.

O discurso também é diferencial. Enquanto há uma insistência da parte governista em voltar-se para o passado; enquanto há também o propósito de dividir o País; enquanto há o desejo de desdenhar dos feitos anteriores, de ignorar os avanços alcançados por outros governos; Serra dá uma demonstração de elegância em relação aos adversários, reconhecendo os avanços verificados durante os últimos 25 anos no País, fotografando esses avanços e os expondo para reavivar a memória de todos os brasileiros, em reconhecimento àqueles que ofereceram a sua contribuição.

Serra fez referência à estabilização da economia, ao ajuste fiscal, à Lei de Responsabilidade Fiscal, ao avanço da sustentabilidade financeira alcançada, à recuperação da competitividade da nossa economia, dando crédito a quem deve ter crédito.

Desdenhar daqueles que realizaram não é boa prática política. Não recomenda. Serra, depois de fotografar o passado recente de avanços que nos permitem agora sonhar com o salto de desenvolvimento, destacou:

Mas se avançamos, também devemos admitir que ainda falta muito por fazer. E, se considerarmos os avanços em outros países e o potencial do Brasil, uma conclusão é inevitável: o Brasil pode ser muito mais do que é hoje.

Ou seja, o Brasil pode avançar muito mais do que avançou. E eu diria: o Brasil desperdiçou oportunidades nos últimos anos. Poderia ter avançado muito mais do que avançou, especialmente no que diz respeito ao desenvolvimento econômico. E diz Serra:

Mas, para isso, temos de enfrentar os problemas nacionais e resolvê-los, sem ceder à demagogia, às bravatas ou à politicagem. E esse é um bom momento para reafirmarmos nossos valores. Começando pelo apreço à democracia representativa, que foi fundamental para chegarmos aonde chegamos. Devemos respeitá-la, defendê-la, fortalecê-la. Jamais afrontá-la.

Democracia e Estado de Direito são valores universais, permanentes, insubstituíveis e inegociáveis. Mas não são únicos. Honestidade, verdade, caráter, honra, coragem, coerência, brio profissional, perseverança são essenciais ao exercício da política e do poder.

Esses são valores que devem ser registrados.

A preocupação de José Serra foi exatamente registrar que valores são fundamentais para o exercício do mandato à Presidência da República. Nessas palavras, desenhou o perfil do que deseja como exercício do seu mandato, se eleito Presidente for.

Quem governa deve acreditar no planejamento de suas ações. Cultivar a austeridade fiscal, que significa fazer melhor e mais com os mesmos recursos. Fazer mais do que repetir promessas. O Governo deve ouvir a voz dos trabalhadores e dos desamparados, das mulheres e das famílias, dos servidores públicos e dos profissionais de todas as áreas, dos jovens e dos idosos, dos pequenos e dos grandes empresários, do mercado financeiro, mas também do mercado dos que produzem alimentos, matérias-primas, produtos industriais e serviços essenciais, que são o fundamento do nosso desenvolvimento, a máquina de gerar empregos, consumo e riqueza.

O governo deve servir ao povo, não a partidos e a corporações que não representam interesse público. Um governo deve sempre procurar unir a Nação. De mim, ninguém deve esperar que estimule disputas de pobres contra ricos, ou de ricos contra pobres. Eu quero todos, lado a lado, na solidariedade necessária à construção de um País que seja realmente de todos.

Dividir a Nação tem sido a preocupação de alguns. Uma deplorável preocupação. Pior do que dividir é tornar-se proprietário de uma faixa da população, agir como se fossem proprietários das camadas mais empobrecidas do País. Esse é um comportamento que não aceitamos e devemos reprovar.

Ninguém deve esperar que joguemos Estados do Norte contra Estados do Sul, cidades grandes contra cidades pequenas, o urbano contra o rural, a indústria contra os serviços, o comércio contra a agricultura, azuis contra vermelhos, amarelos contra verdes. Pode ser engraçado no futebol. Mas não é quando se fala de um país. E é deplorável que haja gente que, em nome da política, tente dividir o nosso Brasil.

(...)

Ninguém deve esperar que joguemos o governo contra a oposição, porque não o faremos. Jamais rotularemos os adversários como inimigos da pátria ou do povo. Em meio século de militância política, nunca fiz isso.

Faço referência a alguns tópicos do discurso, exatamente para apresentar o diferencial. O que está em jogo é o futuro do País. O voto é uma escolha de futuro. Não podemos ficar presos ao passado, em um debate inútil sobre fatos já superados e que interessam aos historiadores, sim, mas que, no debate político de uma campanha eleitoral, o que interessa é o futuro do País.

O Brasil não tem dono. O Brasil pertence aos brasileiros que trabalham, aos brasileiros que estudam, aos brasileiros que querem subir na vida, aos brasileiros que acreditam no esforço, aos brasileiros que não se deixam corromper, aos brasileiros que não toleram os malfeitos, aos brasileiros que não dispõem de uma 'boquinha', aos brasileiros que exigem ética na vida pública porque são decentes, aos brasileiros que não contam com um partido ou com alguma maracutaia para subir na vida.

É evidente que um candidato de oposição tem o dever da crítica, a crítica elegante, como faz o Governador José Serra. Nessas suas palavras, há evidentemente um endereço. Não podemos ignorar que essas palavras são dirigidas, porque há uma situação, de fato, no País hoje, a que me referi anteriormente, daqueles que querem dividir o País, daqueles que querem se considerar proprietários de uma parte da Nação.

As palavras de Serra pregam a união, é a consagração da unidade nacional.

Eu vou concluir, Sr. Presidente, fazendo referência à citação de Guimarães Rosa:

"O correr da vida embrulha tudo.
A vida é assim: esquenta e esfria,
aperta e daí afrouxa,
sossega e depois desinquieta.
O que ela quer da gente é coragem"

Concordo. É da coragem que a vida quer que nós precisamos agora. Coragem para fazer um projeto de país, com sonhos, convicções e com o apoio da maioria. Foram palavras finais do candidato José Serra à Presidência da República.

O seu discurso não foi, e evidentemente não poderia ser, um programa de governo, mas certamente apresentou pontos essenciais da sua proposta para o País, fazendo referência às necessidades básicas da população, mostrando que definirá prioridades que atendam exatamente às camadas mais empobrecidas do País. Fazendo referência a um novo modelo de educação, a uma revolução na educação do País como suporte para o desenvolvimento econômico sustentável; fazendo referência ao caos que há na saúde pública, fazendo referência à segurança pública, afirmando que é responsabilidade, sim, do governo da União e que o Governo Federal não pode fugir a essa responsabilidade. Se Presidente eleito for, assumirá a responsabilidade de oferecer ao povo brasileiro segurança pública compatível com as exigências nacionais.

Enfim, não foi um programa de governo apresentado ao País, mas foram os pontos essenciais para um programa de governo, uma apresentação preliminar de uma agenda de futuro que pretende apresentar a todos os brasileiros, durantes os debates dessa campanha eleitoral.

Peço a V. Exª, Senador Mão Santa, que autorize constar dos Anais do Senado Federal do discurso, na íntegra, do Governador José Serra, no último sábado, no grande evento do PSDB, que contou com o prestígio de V. Exª.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

"Discurso do Governador José Serra"

O Brasil pode mais

Venho hoje, aqui, falar do meu amor pelo Brasil; falar da minha vida; falar da minha experiência; falar da minha fé; falar das minhas esperanças no Brasil. E mostrar minha disposição de assumir esta caminhada. Uma caminhada que vai ser longa e difícil mas que com a ajuda de Deus e com a força do povo brasileiro será com certeza vitoriosa.

Alguns dias atrás, terminei meu discurso de despedida do Governo de São Paulo afirmando minha convicção de que o Brasil pode mais. Quatro palavras, em meio a muitas outras. Mas que ganharam destaque porque traduzem de maneira simples e direta o sentimento de milhões de brasileiros: o de que o Brasil, de fato, pode mais. E é isto que está em jogo nesta hora crucial!

Nos últimos 25 anos, o povo brasileiro alcançou muitas conquistas: retomamos a Democracia, arrancamos nas ruas o direito de votar para presidente, vivemos hoje num país sem censura e com uma imprensa livre. Somos um Estado de Direito Democrático. Fizemos uma nova Constituição, escrita por representantes do povo. Com o Plano Real, o Brasil transformou sua economia a favor do povo, controlou a inflação, melhorou a renda e a vida dos mais pobres, inaugurou uma nova Era no Brasil. Também conquistamos a responsabilidade fiscal dos governos. Criamos uma agricultura mais forte, uma indústria eficiente e um sistema financeiro sólido. Fizemos o Sistema Único de Saúde, conseguimos colocar as crianças na escola, diminuímos a miséria, ampliamos o consumo e o crédito, principalmente para os brasileiros mais pobres. Tudo isso em 25 anos. Não foram conquistas de um só homem ou de um só Governo, muito menos de um único partido. Todas são resultado de 25 anos de estabilidade democrática, luta e trabalho. E nós somos militantes dessa transformação, protagonistas mesmo, contribuímos para essa história de progresso e de avanços do nosso País. Nós podemos nos orgulhar disso.

Mas, se avançamos, também devemos admitir que ainda falta muito por fazer. E se considerarmos os avanços em outros países e o potencial do Brasil, uma conclusão é inevitável: o Brasil pode ser muito mais do que é hoje.

Mas para isso temos de enfrentar os problemas nacionais e resolvê-los, sem ceder à demagogia, às bravatas ou à politicagem. E esse é um bom momento para reafirmarmos nossos valores. Começando pelo apreço à Democracia Representativa, que foi fundamental para chegarmos aonde chegamos. Devemos respeitá-la, defendê-la, fortalecê-la. Jamais afrontá-la.

Democracia e Estado de Direito são valores universais, permanentes, insubstituíveis e inegociáveis. Mas não são únicos. Honestidade, verdade, caráter, honra, coragem, coerência, brio profissional, perseverança são essenciais ao exercício da política e do Poder. É nisso que eu acredito e é assim que eu ajo

e continuarei agindo. Este é o momento de falar claro, para que ninguém se engane sobre as minhas crenças e valores. É com base neles que também reafirmo: o Brasil, meus amigos e amigas, pode mais.

Governos, como as pessoas, têm que ter alma. E a alma que inspira nossas ações é a vontade de melhorar a vida das pessoas que dependem do estudo e do trabalho, da Saúde e da Segurança. Amparar os que estão desamparados.

Sabem quantas pessoas com alguma deficiência física existem no Brasil? Mais de 20 milhões - a esmagadora maioria sem o conforto da acessibilidade aos equipamentos públicos e a um tratamento de reabilitação. Os governos, como as pessoas, têm que ser solidários com todos e principalmente com aqueles que são mais vulneráveis.

Quem governa, deve acreditar no planejamento de suas ações. Cultivar a austeridade fiscal, que significa fazer melhor e mais com os mesmos recursos. Fazer mais do que repetir promessas. O governo deve ouvir a voz dos trabalhadores e dos desamparados, das mulheres e das famílias, dos servidores públicos e dos profissionais de todas as áreas, dos jovens e dos idosos, dos pequenos e dos grandes empresários, do mercado financeiro, mas também do mercado dos que produzem alimentos, matérias-primas, produtos industriais e serviços essenciais, que são o fundamento do nosso desenvolvimento, a máquina de gerar empregos, consumo e riqueza.

O governo deve servir ao povo, não a partidos e a corporações que não representam o interesse público. Um governo deve sempre procurar unir a nação. De mim, ninguém deve esperar que estimule disputas de pobres contra ricos, ou de ricos contra pobres. Eu quero todos, lado a lado, na solidariedade necessária à construção de um país que seja realmente de todos.

Ninguém deve esperar que joguemos estados do Norte contra estados do Sul, cidades grandes contra cidades pequenas, o urbano contra o rural, a indústria contra os serviços, o comércio contra a agricultura, azuis contra vermelhos, amarelos contra verdes. Pode ser engraçado no futebol. Mas não é quando se fala de um País. E é deplorável que haja gente que, em nome da política, tente dividir o nosso Brasil.

Não aceito o raciocínio do nós contra eles. Não cabe na vida de uma Nação. Somos todos irmãos na pátria. Lutamos pela união dos brasileiros e não pela sua divisão. Pode haver uma desavença aqui outra acolá, como em qualquer família. Mas vamos trabalhar somando, agregando. Nunca dividindo. Nunca excluindo. O Brasil tem grandes carências. Não pode perder energia com disputas entre brasileiros. Nunca será um país desenvolvido se não promover um equilíbrio maior entre suas regiões. Entre a nossa Amazônia, o Centro Oeste e o Sudeste. Entre o Sul e o Nordeste. Por isso, conclamo: Vamos juntos. O Brasil pode mais. O desenvolvimento é uma escolha. E faremos essa escolha. Estamos preparados para isso.

Ninguém deve esperar que joguemos o governo contra a oposição, porque não o faremos. Jamais rotularemos os adversários como inimigos da pátria ou do povo. Em meio século de militância política nunca fiz isso. E não vou fazer. Eu quero todos juntos, cada um com sua identidade, em nome do bem comum.

Na Constituinte fiz a emenda que permitiu criar o FAT, financiar e fortalecer o BNDES e tirar do papel o seguro-desemprego - que hoje beneficia 10 milhões de trabalhadores. Todos os partidos e blocos a apoiaram. No ministério da Saúde do governo Fernando Henrique tomei a iniciativa de enviar ou refazer e impulsionar seis projetos de lei e uma emenda constitucional - a criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Agência Nacional de Saúde, a implantação dos genéricos, a proibição do fumo nos aviões e da propaganda de cigarros, a regulamentação dos planos de saúde, o combate à falsificação de remédios e a PEC 29, que vinculou recursos à Saúde nas três esferas da Federação - todos, sem exceção, aprovados pelos parlamentares do governo e da oposição. É assim que eu trabalho: somando e unindo, visando ao bem comum. Os membros do Congresso que estão me ouvindo, podem testemunhar: suas emendas ao orçamento da Saúde eram acolhidas pela qualidade, nunca devido à sua filiação partidária.

Se o povo assim decidir, vamos governar com todas e com todos, sem discriminar ninguém. Juntar pessoas em vez de separá-las; convidá-las ao diálogo, em vez de segregá-las; explicar os nossos propósitos, em vez de hostilizá-las. Vamos valorizar o talento, a honestidade e o patriotismo em vez de indagar a filiação partidária.

Minha história de vida e minhas convicções pessoais sempre estiveram comprometidas com a unidade do país e com a unidade do seu povo. Sou filho de imigrantes, morei e cresci num bairro de trabalhadores que vinham de todas as partes, da Europa, do Nordeste, do Sul. Todos em busca de oportunidade e de esperança.

A liderança no movimento estudantil me fez conhecer e conviver com todo o Brasil logo ao final da minha adolescência. Aliás, na época, aprendi mesmo a fazer política no Rio, em Minas, na Bahia e em Pernambuco, aos 21 anos de idade. O longo exílio me levou sempre a enxergar e refletir sobre o nosso país como um todo.

Minha história pessoal está diretamente vinculada à valorização do trabalho, à valorização do esforço, à valorização da dedicação. Lembro-me do meu pai, um modesto comerciante de frutas no mercado municipal: doze horas de jornada de trabalho nos dias úteis, dez horas no sábado, cinco horas aos domingos. Só não trabalhava no dia 1 de janeiro. Férias? Um luxo, pois deixava de ganhar o dinheiro da nossa subsistência. Um homem austero, severo, digno. Seu exemplo me marcou na vida e na compreensão do que significa o amor familiar de um trabalhador: ele carregava caixas de frutas para que um dia eu pudesse carregar caixas de livros.

E eu me esforço para tornar digno o trabalho de todo homem e mulher, do ser humano como ele foi. Porque vejo a imagem de meu pai em cada trabalhador. Eu a vi outro dia, na inauguração do Rodoanel, quando um dos operários fez questão de me mostrar com orgulho seu nome no mural que eu mandei fazer para exibir a identidade de todos os trabalhadores que fizeram aquela obra espetacular. Por que o mural? Por justo reconhecimento e porque eu sabia que despertaria neles o orgulho de quem sabe exercer a profissão. Um momento de revelação a si mesmos de que eles são os verdadeiros construtores nesta nação.

Eu vejo em cada criança na escola o menino que eu fui, cheio de esperanças, com o peito cheio de crença no futuro. Quando prefeito e quando governador, passei anos indo às escolas para dar aula (de verdade) à criançada da quarta série. Ia reencontrar-me comigo mesmo. Porque tudo o que eu sou aprendi em duas escolas: a escola pública e a escola da vida pública. Aliás, e isto é um perigo dizer, com freqüência uso senhas de computador baseadas no nome de minhas professoras no curso primário. E toda vez que escrevo lembro da sua fisionomia, da sua voz, do seu esforço, e até das broncas, de um puxão de orelhas, quando eu fazia alguma bagunça.

Mas é por isso tudo que sempre lutei e luto tanto pela educação dos milhões de filhos do Brasil. No país com que sonho para os meus netos, o melhor caminho para o sucesso e a prosperidade será a matrícula numa boa escola, e não a carteirinha de um partido político. E estou convencido de uma coisa: bons prédios, serviços adequados de merenda, transporte escolar, atividades esportivas e culturais, tudo é muito importante e deve ser aperfeiçoado. Mas a condição fundamental é a melhora do aprendizado na sala de aula, propósito bem declarado pelo governo, mas que praticamente não saiu do papel. Serão necessários mais recursos. Mas pensemos no custo para o Brasil de não ter essa nova Educação em que o filho do pobre freqüente uma escola tão boa quanto a do filho do rico. Esse é um compromisso.

É preciso prestar atenção num retrocesso grave dos últimos anos: a estagnação da escolaridade entre os adolescentes. Para essa faixa de idade, embora não exclusivamente para ela, vamos turbinar o ensino técnico e profissional, aquele que vira emprego. Emprego para a juventude, que é castigada pela falta de oportunidades de subir na vida. E vamos fazer de forma descentralizada, em parcerias com estados e municípios, o que garante uma vinculação entre as escolas técnicas e os mercados locais, onde os empregos são gerados. Ensino de qualidade e de custos moderados, que nos permitirá multiplicar por dois ou três o número de alunos no país inteiro, num período de governo. Sim, meus amigos e amigas, o Brasil pode mais.

Podemos e devemos fazer mais pela saúde do nosso povo. O SUS foi um filho da Constituinte que nós consolidamos no governo passado, fortalecendo a integração entre União, Estados e Municípios; carreando mais recursos para o setor; reduzindo custos de medicamentos; enfrentando com sucesso a barreira das patentes, no Brasil e na Organização Mundial do Comércio; ampliando o sistema de atenção básica e o Programa Saúde da Família em todo o Brasil; prestigiando o setor filantrópico sério, com quem fizemos grandes parcerias, dos hospitais até a prevenção e promoção da Saúde, como a Pastoral da Criança; fazendo a melhor campanha contra a AIDS do mundo em desenvolvimento; organizando os mutirões; fazendo mais vacinações; ampliando a assistência às pessoas com deficiência; cerceando o abuso do incentivo ao cigarro e ao tabaco em geral. E muitas outras coisas mais. De fato, e mais pelo que aconteceu na primeira metade do governo, a Saúde estagnou ou avançou pouco. Mas a Saúde pode avançar muito mais. E nós sabemos como fazer isso acontecer.

Saúde é vida, Segurança também. Por isso, o governo federal deve assumir mais responsabilidades face à gravidade da situação. E não tirar o corpo fora porque a Constituição atribui aos governos estaduais a competência principal nessa área. Tenho visto gente criticar o Estado Mínimo, o Estado Omisso. Concordo. Por isso mesmo, se tem área em que o Estado não tem o direito de ser mínimo, de se omitir, é a segurança pública. As bases do crime organizado estão no contrabando de armas e de drogas, cujo combate efetivo cabe às autoridades federais. Ou o governo federal assume de vez, na prática, a coordenação efetiva dos esforços nacionalmente, ou o Brasil não tem como ganhar a guerra contra o crime e proteger nossa juventude.

Qual pai ou mãe de família não se sente ameaçado pela violência, pelo tráfico e pela difusão do uso das drogas? As drogas são hoje uma praga nacional. E aqui também o Governo tem de investir em clínicas e programas de recuperação para quem precisa e não pode ser tolerante com traficantes da morte. Mais ainda se o narcotráfico se esconde atrás da ideologia ou da política. Os jovens são as grandes vítimas. Por isso mesmo, ações preventivas, educativas, repressivas e de assistência precisam ser combinadas com a expansão da qualificação profissional e a oferta de empregos.

Uma coisa que precisa acabar é a falsa oposição entre construir escolas e construir presídios. Muitas vezes, essa é a conversa de quem não faz nem uma coisa nem outra. É verdade que nossos jovens necessitam de boas escolas e de bons empregos, mas se o indivíduo comete um crime ele deve ser punido. Existem propostas de impor penas mais duras aos criminosos. Não sou contra, mas talvez mais importante do que isso seja a garantia da punição. O problema principal no Brasil não são as penas supostamente leves. É a quase certeza da impunidade. Um país só tem mais chance de conseguir a paz quando existe a garantia de que a atitude criminosa não vai ficar sem castigo.

Eu quero que meus netos cresçam num país em que as leis sejam aplicadas para todos. Se o trabalhador precisa cumprir a lei, o prefeito, o governador e o presidente da República também tem essa obrigação. Em nosso país, nenhum brasileiro vai estar acima da lei, por mais poderoso que seja. Na Segurança e na Justiça, o Brasil também pode mais.

Lembro que os investimentos governamentais no Brasil, como proporção do PIB, ainda são dos mais baixos do mundo em desenvolvimento. Isso compromete ou encarece a produção, as exportações e o comércio. Há uma quase unanimidade a respeito das carências da infra-estrutura brasileira: no geral, as estradas não estão boas, faltam armazéns, os aeroportos vivem à beira do caos, os portos, por onde passam nossas exportações e importações, há muito deixaram de atender as necessidades. Tem gente que vê essas carências apenas como um desconforto, um incômodo. Mas essa é uma visão errada. O PIB brasileiro poderia crescer bem mais se a infra-estrutura fosse adequada, se funcionasse de acordo com o tamanho do nosso país, da população e da economia.

Um exemplo simples: hoje, custa mais caro transportar uma tonelada de soja do Mato Grosso ao porto de Paranaguá do que levar a mesma soja do porto brasileiro até a China. Um absurdo. A conseqüência é menos dinheiro no bolso do produtor, menos investimento e menos riqueza no interior do Brasil. E sobretudo menos empregos.

Temos inflação baixa, mais crédito e reservas elevadas, o que é bom, mas para que o crescimento seja sustentado nos próximos anos não podemos ter uma combinação perversa de falta de infra-estrutura, inadequações da política macroeconômica, aumento da rigidez fiscal e vertiginoso crescimento do déficit do balanço de pagamentos. Aliás, o valor de nossas exportações cresceu muito nesta década, devido à melhora dos preços e da demanda por nossas matérias primas. Mas vai ter de crescer mais. Temos de romper pontos de estrangulamento e atuar de forma mais agressiva na conquista de mercados. Vejam que dado impressionante: nos últimos anos, mais de 100 acordos de livre comércio foram assinados em todo o mundo. São um instrumento poderoso de abertura de mercados. Pois o Brasil, junto com o MERCOSUL, assinou apenas um novo acordo (com Israel), que ainda não entrou em vigência!

Da mesma forma, precisamos tratar com mais seriedade a preservação do meio-ambiente e o desenvolvimento sustentável. Repito aqui o que venho dizendo há anos: é possível, sim, fazer o país crescer e defender nosso meio ambiente, preservar as florestas, a qualidade do ar a contenção das emissões de gás carbônico. É dever urgente dar a todos os brasileiros saneamento básico, que também é meio ambiente. Água encanada de boa qualidade, esgoto coletado e tratado não são luxo. São essenciais. São Saúde. São cidadania. A economia verde é, ao contrário do que pensam alguns, uma possibilidade promissora para o Brasil. Temos muito por fazer e muito o que progredir, e vamos fazê-lo.

Também não são incompatíveis a proteção do meio ambiente e o dinamismo extraordinário de nossa agricultura, que tem sido a galinha de ovos de ouro do desenvolvimento do país, produzindo as alimentos para nosso povo, salvando nossas contas externas, contribuindo para segurar a inflação e ainda gerar energia! Estou convencido disso e vamos provar o acerto dessa convicção na prática de governo. Sabem por quê? Porque sabemos como fazer e porque o Brasil pode mais!

O Brasil está cada vez maior e mais forte. É uma voz ouvida com respeito e atenção. Vamos usar essa força para defender a autodeterminação dos povos e os direitos humanos, sem vacilações. Eu fui perseguido em dois golpes de estado, tive dois exílios simultâneos, do Brasil e do Chile. Sou sobrevivente do Estádio Nacional de Santiago, onde muitos morreram. Por algum motivo, Deus permitiu que eu saísse de lá com vida. Para mim, direitos humanos não são nego-

ciáveis. Não cultivemos ilusões: democracias não têm gente encarcerada ou condenada à forca por pensar diferente de quem está no governo. Democracias não têm operários morrendo por greve de fome quando discordam do regime.

Nossa presença no mundo exige que não descuidemos de nossas Forças Armadas e da defesa de nossas fronteiras. O mundo contemporâneo é desafiador. A existência de Forças Armadas treinadas, disciplinadas, respeitadoras da Constituição e das leis foi uma conquista da Nova República. Precisamos mantê-las bem equipadas, para que cumpram suas funções, na dissuasão de ameaças sem ter de recorrer diretamente ao uso da força e na contribuição ao desenvolvimento tecnológico do país.

Como falei no início, esta será uma caminhada longa e difícil. Mas manteremos nosso comportamento a favor do Brasil. Às provocações, vamos responder com serenidade; às falanges do ódio que insistem em dividir a nação vamos responder com nosso trabalho presente e nossa crença no futuro. Vamos responder sempre dizendo a verdade. Aliás, quanto mais mentiras os adversários disserem sobre nós, mais verdades diremos sobre eles.

O Brasil não tem dono. O Brasil pertence aos brasileiros que trabalham; aos brasileiros que estudam; aos brasileiros que querem subir na vida; aos brasileiros que acreditam no esforço; aos brasileiros que não se deixam corromper; aos brasileiros que não toleram os malfeitos; aos brasileiros que não dispõem de uma 'boquinha'; aos brasileiros que exigem ética na vida pública porque são decentes; aos brasileiros que não contam com um partido ou com alguma maracutaia para subir na vida.

Este é o povo que devemos mobilizar para a nossa luta; este é o povo que devemos convocar para a nossa caminhada; este é o povo que quer, porque assim deve ser, conservar as suas conquistas, mas que anseia mais. Porque o Brasil, meus amigos e amigas, pode mais. E, por isso, tem de estar unido. O Brasil é um só.

Pretendo apresentar ao Brasil minha história e minhas idéias. Minha biografia. Minhas crenças e meus valores. Meu entusiasmo e minha confiança. Minha experiência e minha vontade.

Vou lhes contar uma coisa. Desde cedo, quando entrei na vida pública, descobri qual era a motivação maior, a mola propulsora da atividade política. Para mim, a motivação é o prazer. A vida pública não é sacrifício, como tantos a pintam, mas sim um trabalho prazeroso. Só que não é o mero prazer do desfrute. É o prazer da frutificação. Não é um sonho de consumo. É um sonho de produção e de criação. Aprendi desde cedo que servir é bom, nos faz felizes, porque nos dá o sentido maior de nossas existências, porque nos traz uma sensação de bem estar muito mais profunda do que quaisquer confortos ou vantagens propiciados pelas posições de Poder. Aprendi que nada se compara à sensação de construir algo de bom e duradouro para a sociedade em que vivemos, de descobrir soluções para os problemas reais das pessoas, de fazer acontecer.

O grande escritor mineiro Guimarães Rosa, escreveu: O correr da vida embrulha tudo. A vida é assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem. Concordo. É da coragem que a vida quer que nós precisamos agora.

Coragem para fazer um projeto de País, com sonhos, convicções e com o apoio da maioria.

Juntos, vamos construir o Brasil que queremos, mais justo e mais generoso. Eleição é uma escolha sobre o futuro. Olhando pra frente, sem picuinhas, sem mesquinharias, eu me coloco diante do Brasil, hoje, com minha biografia, minha história política e com. esperança no nosso futuro. E determinado a fazer a minha parte para construir um Brasil melhor. Quero ser o presidente da união. Vamos juntos, brasileiros e brasileiras, porque o Brasil pode mais.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª será atendido.

Esse foi o Senador Alvaro Dias, fazendo uma síntese da mensagem do candidato do PSDB, do DEM, do PPS à Presidência da República, e Partidos que estão atraídos pela liderança de José Serra: o Partido Social Cristão, com suas mais expressivas lideranças - o seu Presidente, representado pelo Pastor Everaldo Pereira, o Secretário Oliboni, eu próprio, o Gilberto Nascimento, grande líder de São Paulo, e outras lideranças; o PMN também; e o PTB - o Presidente do Partido estava lá com as lideranças. Então, vamos dizer, estão agregando o Partido.

Eu quero crer que o Partido Social Cristão, nesta semana, quarta-feira, vai ter o encontro da cúpula com José Serra. E eu sugeri que essa adesão fosse feita no Rio de Janeiro, porque o Partido Social Cristão, que mais cresce neste País – eu estou entusiasmado –, tem três Deputados Federais pelo Rio de Janeiro. E o Rio de Janeiro é o símbolo da agitação do cérebro, a capital cerebral deste País intelectual. E, nessa homenagem, eu sugeri que o engajamento do PSC fosse feito no Rio de Janeiro, que tem três valorosos Deputados Federais: o Líder Hugo Leal, o Deley, do Fluminense antigo, e o filho do próprio Presidente, o Filipe Pereira, o mais jovem Deputado Federal.

E agora, nesta homenagem ao Rio de Janeiro, que encanta a todos -, embora todos nós estejamos em lágrimas, com pesar pelo sofrimento -, convidamos, como orador inscrito, Paulo Duque, que representa o PMDB. Em seguida, vamos chamar, para uma comunicação inadiável, Francisco Dornelles, do PP.

Quer dizer, agora a tribuna vai ser ocupada por esse extraordinário líder da nossa capital intelectual não só de beleza, mas de todo o País: o Rio de Janeiro.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu lhe agradeço, com muita tristeza e, ao mesmo tempo, com muita alegria, as palavras. Com muita tristeza, porque o Rio está triste, Presidente. Há dez dias, no mínimo, o Rio chora não só as lágrimas que vêm do céu, como as das vítimas fatais que as chuvas provocaram no Estado; em algumas cidades, com mais força; em outras, com mais ternura; em outros lugares, com mais vítimas; em outras, com menos vítimas; mas as provocaram. E eu ainda estou inconformado de ver que a minha cidade, o Rio de janeiro, que Niterói, a cidade do Jorge Roberto Silveira, perdeu tantas pessoas pelas causas da natureza, pelas causas comuns. E eu acho que meu inconformismo vai demorar a ser atenuado, porque foram muitas as mortes desnecessárias, foram muitas as vítimas embaixo de lixões. Foram muitas as famílias destruídas. Foram muitas as crianças desaparecidas, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O que houve? Em dez dias, uma cidade feliz e alegre, permanentemente viva, como é que ficou tão triste de tanto luto, de tanta vítima, de tanta desgraça, de tanta miséria repentina nas famílias, nas pessoas, nos trabalhadores?

Não, Sr. Presidente! Eu não poderia hoje, nesta segunda-feira, depois de tanta ausência minha aqui neste plenário, pelo menos vários dias, não poderia vir aqui a não ser para chorar vocês, para lamentar a morte de tanta gente, a desgraça de tantas famílias. As crianças que nem chegaram a viver, as crianças que nem chegaram a ir à escola estão soterradas embaixo de lixões, de lixões, de lixões.

V. Exª, que é um trabalhista antigo, saiba que, quando a capital ainda era no Rio de Janeiro, o Distrito Federal, nos idos de 1935, 1936, 1937, o Presidente de então, Getúlio Vargas, iniciou uma política de construir na cidade os antigos parques proletários, sendo que um dos mais falados e famosos era o Parque Proletário da Gávea. Não sei se V. Exª chegou a conhecer, mas eram vários parques proletários disseminados pela capital inteira. Esses parques foram sendo ocupados pelos trabalhadores, até que evoluíram para os conjuntos residenciais. Antigamente, havia o IAPTEC, IAPC, IAPB, IAPM. V. Exª, que é um sindicalista, também sabe disso. Meu Deus do Céu, todos com seus conjuntos residenciais! Havia uma política de habitação, que, de repente, desapareceu.

Por que esse castigo? Por quê, meu caro Quintanilha? Por que esse castigo no Rio de Janeiro hoje, ontem, antes de ontem? Por que um Governador chorando? E um ex-Governador, hoje Prefeito, Jorge Roberto, achando que ele foi o culpado? Ele não tem culpa de nada, como o Governador do Estado do Rio de Janeiro não tem culpa de coisíssima nenhuma! Foi a natureza. Foi um castigo. Foram várias e várias autoridades. Foi o passado. Foi o remoto, em que não se cuidou devidamente, com o cuidado necessário, da estrutura.

Aqui em Brasília não há morro, não há altitudes. A cidade se espalha, vai-se espalhando. Vão-se criando cidades satélites. Não há perigo de uma tragédia dessa natureza que esmaga a vida de repente, meu caro Leomar Quintanilha.

É triste. O Rio sempre alegre, a Cidade Maravilhosa. É triste ter que chegar ao Senado, esquecer candidaturas, esquecer projetos, esquecer proposições e ter a obrigação de falar da tristeza que hoje aflige, que hoje atormenta, que hoje sacode o povo carioca e o povo do meu Estado.

Não foi só num local. Foi em vários lugares, em vários morros. Imaginem o Morro dos Prazeres, que tem tudo para ter alegria, prazer. Foi exatamente num desses locais, na cidade do Rio de Janeiro, em que o morro se transformou no morro das tristezas. Imaginem Niterói, onde quase 200 pessoas morreram, num desastre só, num local só, como se se fosse criar ali, de repente, um cemitério para abrigar aquelas vítimas, aquelas pessoas que estavam alegres, aquelas famílias, com dois, três, quatro, cinco filhos, desaparecidas assim, num espaço de chuva.

Por que esse castigo contra a minha cidade? Dizer que alguém tem culpa ou apontar um culpado? O culpado não existe. Não existe. Foram administrações que foram se sucedendo e não souberam conter a explosão demográfica do Rio de Janeiro.

Uma das melhores coisas que se fez no País foi transportar a Capital para o centro, para este Estado, para este Planalto Central. Hoje, o Rio de Janeiro já não aguentaria a massa de população de todo o País que acorreria para lá em busca de vida melhor, em busca de melhores condições, em busca de trabalho, em busca de educação.

Então, a minha presença, hoje, neste Senado, é uma presença de luto. Estou de luto pelo meu Estado. Estou de luto por aquelas quase 300 pessoas que morreram, que estão desaparecidas, que estão embaixo

de um lixão, embaixo de um cemitério que se criou de repente na cidade de Niterói.

Quero mandar, aqui do Senado, uma palavra de total solidariedade não só ao Governador do meu Estado como ao Prefeito da cidade de Niterói. São dois políticos que hoje estão sendo olhados, visados, quase que estigmatizados, mas que não têm, na realidade, culpa dos acontecimentos da natureza.

A natureza resolveu, de repente, castigar o Rio de Janeiro; a natureza, de repente, resolveu bater em cima do Rio de Janeiro; a natureza, de repente, resolveu trazer as vítimas do Rio de Janeiro, e que não acabaram ainda. Quanto tempo mais vai demorar para se procurar todas aquelas pessoas que jamais vão respirar de novo, que jamais vão dar alegria aos seus pais? Ou aqueles pais e mães que jamais vão poder acalentar os seus filhos?

Hoje, para mim, como representante do Estado do Rio de Janeiro, é um dia de absoluta tristeza, de luto. Estou tentando passar um pouco dessa tristeza e desse luto para os outros representantes dos outros Estados que aqui estão.

Inscrevi-me, e não poderia ser diferente o meu pronunciamento. Eu poderia falar sobre a eleição aqui do sucessor do Governador Arruda, sobre a convenção de São Paulo, sobre os pré-sais que estão aí sendo estudados, analisados, sobre os planos petrolíferos, mas eu sou obrigado, hoje, a me conscientizar de que uma parte de mim está muito ferida. É exatamente aquela parte sentimental da pessoa que nasceu no Rio de Janeiro, da pessoa que é carioca, que hoje representa o Estado do Rio de Janeiro e que não se conformou com aquela calamidade, que não foi criada por ninguém, por nenhuma arma letal, por nenhum canhão, por nenhuma arma atômica, mas pela natureza, que causou essa fatalidade e comoveu o País inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Paulo Duque, o Senador Quintanilha gostaria de fazer um aparte. Pela importância e pela emoção do seu pronunciamento é que eu tomei a liberdade de solicitar.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Senador Paulo Duque, eu estava aguardando V. Exª me conceder um aparte. Eu gostaria que V. Exª tivesse um pouquinho de paciência comigo, porque eu estava atento às manifestações de V. Exª, procurando compreender a dor que toma conta do seu ser, porque venho acompanhando pela imprensa o desastre que se abateu sobre o seu Estado, sobre o Rio de Janeiro. E V. Exª comentava sobre o estado de fustigação, de sofrimento por que passa a população do Rio de Janeiro em razão dessa tragédia climática que trouxe muito prejuízo material, mas que ceifou muitas vidas, que comprometeu o comportamento e o cotidiano de milhares de pessoas, numa das cidades mais bonitas, mais alegres do Brasil, uma cidade que sempre foi referência no nosso País. Em qualquer lugar que você ande, as pessoas sabem do Rio de Janeiro, falam da importância do Rio de Janeiro para o Brasil, falam das belezas naturais do Rio de Janeiro, da beleza interior do seu povo, um povo fraterno, hospitaleiro, receptivo, honrado, que abrigou a capital deste País por muito tempo e que é para nós, brasileiros, mesmo de outros Estados, a grande referência turística nacional, sem fazer referência a outros segmentos sociais e econômicos tão bem representados pelo Rio de Janeiro. Mas este momento de dor nos une, nos une a todos, não só seus companheiros de Casa, de Parlamento, mas os brasileiros que acompanham estupefatos, sem compreender as razões da violência da natureza contra aquele Estado, da violência da natureza contra as pessoas daquela cidade. Ficamos por entender quão impotentes somos diante do poderio, dessa força descomunal que tem a natureza, que passa por cima de construções, edificações e de pessoas, assim, como se passasse por cima de um grão de areia, deixando um rastro de sofrimento e de tristeza muito grande. Eu só gostaria de dizer, Senador Paulo Duque, que comungamos com V. Exª este momento de dor em decorrência dessa tragédia que se abate sobre o Rio de Janeiro; que comungamos com V. Exª este sentimento de solidariedade com aqueles que perderam seus familiares, que perderam seus amigos nessa tragédia. E V. Exª tem razão: não há que procurar culpados. Temos que procurar corrigir o nosso comportamento, nossas proposituras, nossos assentamentos, porque se observa uma demanda sempre reprimida e uma pressão muito forte da população por ocupação espacial no território brasileiro. O Rio de Janeiro, que tem essa configuração geográfica diferente da que tem Brasília, por exemplo, está realmente sujeito a desastres dessa natureza. Mas nos impressiona o vulto desse desastre, o tamanho dessa tragédia. Então, só nos resta firmar a nossa solidariedade com V. Exª e, por intermédio de V. Exª, com a valorosa e operosa população do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Agradeço muito a V. Exª as palavras proferidas com o coração e com as quais neste momento V. Exª brinda o meu pronunciamento.

Muito obrigado.

O Sr. Mão Santa (PSC – PI) – Senador Paulo Duque, eu estava presidindo, desci e deixei a Presidência para o Paulo Paim, justamente porque a V. Exª, que traduz um sentimento de sofrimento, trazemos aqui, aparteando V. Exª, a solidariedade do Brasil ao

Rio de Janeiro. Olha, aprendi nesse estudo de meio ambiente que o pai de dedicação à natureza, como existe o pai da Medicina, Hipócrates; o pai da sabedoria, Sócrates; o pai do meio ambiente foi Sófocles, que disse: "Muitas são as maravilhas da natureza, mas a mais maravilhosa é o ser humano". E ali, no Rio de janeiro, vemos a maravilha, Deus; não existe negócio mais bonito do que o Rio de Janeiro, não. Vou até ser sincero aqui porque é o meu linguajar: o Governo pagando, vou até ao Iraque, mas, com dinheiro do meu bolso aqui, eu vou com a Adalgisa é para o Rio de Janeiro. Desculpem-me aí, mas é verdade. O Rio de Janeiro nos encanta, encanta-nos pela natureza, pelo mar, pelos rios, pelo vento, pelo sol, pelas montanha, mas sobretudo pela gente. Ô gente boa é aquela! É o Rio, e o carioca é o que se embebeda daquele estado de espírito – muitos nordestinos se embebedam mesmo. Ali é uma terra, vamos dizer, em que se busca a felicidade, a boa convivência. E digo isso porque vivi lá nos anos 60. Nos anos 60, estudei, depois fui fazer residência lá. Olha, não tinha esse negócio de bala perdida, de bandido, não. Tinha malandro e era bacana. Malandro lá, nós encontrávamos. Andava a pé na Rio Branco – fiz residência no Hospital dos Servidores do Estado – até a Avenida Barão de Tefé. E todos nós estamos sofrendo, porque todos nós gostamos muito do Rio. Agora, o nosso Presidente, acho que ele é cercado de aloprados, porque eu, neste instante, como Presidente da República, não teria me deslocado para lugar nenhum. A caridade para ser boa começa com os de casa. Aprendi no colo de minha mãe, terceira franciscana. Vamos todos para o carnaval, vamos para os jogos olímpicos e – está no Livro de Deus, eu que sou do Partido Social Cristão, partido que cresce mais porque tem isso –, se exultai e se alegrai da felicidade, no carnaval, no futebol, mas chorai com seus irmãos na hora da aflição. Está no Livro de Deus, essa que é a mensagem. Agora, o nosso Luiz Inácio ficar rodeado de aloprados. Sob os céus, há um tempo determinado para cada propósito. O tempo agora é de solidariedade. É dinheiro, com aquele ânimo, com aquele otimismo que ele tem; o comandante está lá. A hora é de muita dor. Não é brincadeira, não. Na Guerra das Malvinas, morreram 20 pessoas. Rio de Janeiro, do descaso, da demagogia, do populismo, da vítima de suas águas: 219 mortos. Foi um monte de guerra no mundo; 161 feridos; 11,562 mil desabrigados; 10,3 milhões, mais do que a população de Portugal, foram atingidos e estão sofrendo, direta ou indiretamente. V. Exª conhece mais e estamos vendo suas faces de sofrimento. São faces de sofrimento, de dor, de angústia. Como diz o Livro de Deus: na desgraça, chorai, lamentai, esteja lá, seja solidário. Então os aloprados mandaram foi o Luiz Inácio viajar. O homem fica atordoado. No bom, você está lá. O Rio da alegria, a cidade maravilhosa, estamos lá; mas, neste momento, ele que simboliza todos nós, e o Rio é o amor de todo brasileiro. Ô lugar! Pela gente, pela natureza, pela história é a cara do Brasil. Não é cara não, é a cara, o coração e o corpo. Então, eu entendo que nós somos os pais da Pátria. Ô Luiz Inácio, onde estiver, não ouça os aloprados, ouça nós. Volte e leve a sua força do Governo – o Governo é forte; não é poderoso, não tem muito dinheiro, não sai dando? – a sua coragem, o seu entusiasmo, a sua solidariedade. Isso sim. E essas são as palavras sérias. Aqui é hora de chorar. O nosso Senador, o nosso Governador: essa que é a hora de chorar, prefeitinho, as lágrimas que V. Exª está contando... Essa que é a hora de chamarmos o Luiz Inácio. Depois ele vai. Agora é a hora do sofrimento e da dor; é hora de mostrar solidariedade e está lá mesmo. Eu já fui prefeitinho, Governador do Estado e eu sei o que isso significa, você lá movimentando. E ele pode pagar mal, eu estou é aconselhando – aliás é o meu papel –, Senador tem que ser isso, o pai da Pátria. O Bush pagou mal. Lá naquele acidente que houve no sul dos Estados Unidos, ele retardou... Mas V. Exª está aí na tribuna e, sem dúvida, vai sensibilizar o Governo Federal, o Governo estadual, o Governo municipal e todo o Brasil para minimizarmos o sofrimento dos nossos irmãos.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite, Senador Paulo Duque.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Senador por São Paulo Eduardo Suplicy, com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Paulo Duque, também quero externar o meu sentimento de solidariedade à população do Estado do Rio de Janeiro, a S. Exª, ao Senador Francisco Dornelles, aos nossos Senadores do Estado do Rio. Quero dizer o quão importante é que, agora, as forças se unam. O Presidente Lula esteve no Rio de Janeiro na semana passada. Ele ia realizar um ato público com o Governador e o Prefeito, no Morro do Alemão e outros lugares, com o anúncio do Programa de Aceleração do Crescimento. Mas, infelizmente, em função das fortes chuvas que estavam ocorrendo naquele dia, ele dialogou com o Governador. E imagino que V. Exª tenha estado com ele e possa dar o seu testemunho, uma vez que o Presidente, de pronto, anunciou verbas para ajudar tanto o Governo do Estado do Rio de Janeiro, quanto a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, de Niterói e de todos os Municípios onde houve danos de grande monta, que, infelizmente, causaram a perda de vidas – quase 300, como V. Exª nos informa –, mas

também danos patrimoniais de enorme vulto. E é muito importante que agora haja este sentimento de solidariedade para além dos Partidos. No sábado último, ali no sindicato dos trabalhadores metalúrgicos do ABC, a Ministra Dilma Rousseff e o Presidente Lula falaram para um número enorme de trabalhadores, sobretudo metalúrgicos das mais diversas categorias porque ali estavam todas as centrais sindicais. A Ministra Dilma Rousseff, no seu primeiro gesto antes de iniciar a palavra, solicitou um minuto de silêncio, em homenagem, em sinal de pesar às famílias, àquelas vítimas dos desastres ocorridos em decorrência das fortes chuvas no Rio de Janeiro. Tenho certeza de que o próprio Governador José Serra, hoje candidato à Presidência, e o atual Governador de São Paulo... ainda há poucos dias, vi a notícia de que o Governador de São Paulo, Alberto Goldman, telefonou para o Governador do Rio de Janeiro, colocando à disposição recursos e aquilo que se faz necessário para prestar solidariedade, inclusive com ações concretas. Então, quero dizer que V. Exª e os Senadores pelo Estado do Rio de Janeiro terão aqui o nosso apoio, não apenas em termos de solidariedade para com aquelas famílias que sofreram danos e perdas de seus entes queridos, mas também para ajudar a pensar junto sobre as medidas que se fazem necessárias, contando com o esforço do Poder Público, ou seja, do Ministério das Cidades, do Ministério de Integração Nacional, do Ministério do Planejamento, da Fazenda, da Saúde, da Educação, para que haja uma coordenação de esforços entre o Governo estadual e os Governos municipais. Que isso seja uma firme determinação dos 81 Senadores, de todos os Governadores, dos candidatos à Presidência, a nossa ex-Ministra Dilma Rousseff, a nossa Senadora Marina Silva, o Deputado Ciro Gomes, o ex-Governador José Serra, que todos estejam envolvidos em ajudar o Rio de Janeiro a pensar sobre como resolver o problema. Todos nós temos enorme esperança porque V. Exª vive na Cidade Maravilhosa e, em que pese a esses desastres que fazem com que muitas famílias estejam hoje em lágrimas, todos nós sabemos compreender, admirar esse lugar fantástico que fez com que os povos do mundo e as pessoas se comovessem tanto. O Rio de Janeiro foi escolhido para sediar os Jogos Olímpicos de 2016 exatamente por essa beleza extraordinária, assim como a forma de ser de seu povo, um povo alegre, um povo que sabe aproveitar e admirar a beleza de suas praias, do banho de mar, dos passeios no Pão de Açúcar, a vista do Corcovado, da Urca, do Dedo de Deus, de todos os locais tão belos da cidade de V. Exª. De maneira que tem aqui a nossa solidariedade, o nosso compromisso de ajudá-lo com os demais Senadores pelo Rio de Janeiro a pensar juntos como resolver isso. E, para além da discussão do que fazer com o pré-sal, neste momento, trata-se de uma discussão diferente. E V. Exª mesmo soube distinguir mais do que a disputa eleitoral hoje, mais do que todo o debate sobre o pré-sal, este é o momento de canalizarmos atenção e solidariedade ao povo do Rio de Janeiro, do Estado e dos Municípios tão danificados pelas fortes chuvas. Meu abraço a V. Exª e ao querido povo do Rio de Janeiro.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Eu agradeço muito, Senador Eduardo Suplicy, pelas suas palavras sinceras, de paulistano antigo, vivido, combatente, coerente e que, de longe ou de perto, também ama o Rio de Janeiro. V. Exª vai lá sempre. Quantas vezes já encontrei V. Exª no aeroporto do Rio de Janeiro.

O Senador Mão Santa, com seu estilo diferenciado, soube também jogar flores sobre o Rio de Janeiro entristecido.

O Senador Leomar Quintanilha, do Estado do Tocantins, que aqui está de volta da Secretaria de Educação, retornando a sua cadeira, deu-me logo essa solidariedade, como se fosse a solidariedade de todo o Estado, de todos os Estados.

É como se estivesse todo o Senado aqui, presidido pelo gaúcho Paulo Paim, meu xará, também triste e de luto comigo.

Então, eu saio desta tribuna um pouquinho mais alentado, um pouquinho mais alegre, um pouquinho menos triste que quando para aqui segui.

Muito obrigado a todos os Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Paulo Duque, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Paulo Duque, aceite desta Presidência a total solidariedade.

Confesso a V. Exª que eu dizia hoje no meu gabinete, Senador Dornelles, que queria falar sobre a questão do Rio de Janeiro, e alguém me disse: "Fale, mas não fale só a palavra solidariedade. Fale com gesto concreto". E eu queria, neste momento, dizer a V. Exª e aos Senadores do Rio de Janeiro – Crivella, Senador Dornelles e V. Exª –, agora no exercício da Presidência, que tenho certeza de que os 81 Senadores querem fazer gestos concretos.

Se houver uma MP em que possamos adaptar alguma emenda para atender ao povo do Rio de Janeiro, tenho certeza absoluta de que este Senado votará por unanimidade a matéria. Conte com o apoio de todos os Senadores.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente Paulo Paim. Muito obrigado a todos os Senadores.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Ao Governador Sérgio Cabral, ao Prefeito Eduardo Paes, ao Prefeito Jorge Roberto Silveira e aos demais Prefeitos das cidades atingidas, a nossa solidariedade, bem como aos Senadores do Rio de Janeiro.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ) – Vamos transmitir.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Francisco Dornelles, uma homenagem a V. Exª e ao povo do Rio de Janeiro. Tanto eu como os Senadores Leomar Quintanilha e Mão Santa entendemos que deveríamos ceder o lugar para os senhores. Uma justa homenagem aos senhores e ao Estado do Rio de Janeiro.

V. Exª está com a palavra pelo tempo que for necessário.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu faço minhas as palavras do Senador Paulo Duque, essa figura excepcional da vida política do Rio de Janeiro. O Senador Paulo Duque faz parte da história do Rio, ele está ligado a todas as grandes lutas que houve em nosso Estado, desde o tempo de Arthur Bernardes.

E o que ele trouxe aqui, a preocupação com a situação do Rio de Janeiro é uma preocupação muito grande de todos. O Governador Sérgio Cabral, o Prefeito Eduardo Paes têm feito um grande trabalho, justamente tendo a solidariedade do Presidente Lula. E essa manifestação dos Senadores, as palavras do Senador Paulo Duque me emocionam muito. E eu quero repetir o que disse Paulo Duque e agradecer, em nome do Rio de Janeiro, o carinho, o afeto demonstrado por todos os Senadores desta Casa.

Sr. Presidente, eu queria ser muito breve e manifestar que vamos ter, esta semana, uma mudança de comando na Confederação Nacional dos Seguros. O Dr. João Elísio, que comandou essa confederação durante muitos anos, vai transferir a sua presidência ao Dr. Jorge Hilário Gouvêa Vieira.

O Dr. João Elísio fez um trabalho excepcional na área dos seguros. Ele praticamente promoveu um grande desenvolvimento no setor, fazendo com que a sua presença, a sua participação no Produto Interno Bruto quase duplicasse. Hoje, o setor de seguros é um setor forte, é um setor pujante da economia do País, e isso se deve muito à atuação do Dr. João Elísio.

Ele reestruturou a confederação, fez importantes federações, de modo que a antiga Fenaseg, hoje confederação nacional de seguros, é hoje uma das confederações de maior pujança da economia do País.

E ele vai ser sucedido pelo Dr. Jorge Hilário Gouvêa Vieira, também um empresário de grande competência, que foi presidente da CVM, foi presidente do IRB, que tem tradição nessa linha de seguros, e estou certo de que o nosso Brasil vai sentir muito a saída do Dr. João Elísio, mas, de outro lado, fica contente por, no seu lugar, ver assumir uma pessoa do mais alto gabarito, que é o Dr. Jorge Hilário Gouvêa Vieira.

Eu peço autorização a V. Exª, estou encaminhando o meu pronunciamento para que ele seja dado como lido.

Em segundo lugar, eu falarei bem rápido também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Na primeira parte, V. Exª será atendido na forma regimental.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Essa primeira parte do seu pronunciamento a Mesa acata, na forma regimental, e V. Exª continua com a palavra.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Eu queria também me manifestar aqui sobre a Associação Brasileira das Indústrias de Café Solúvel, que vem solicitando ao Governo a efetiva implementação do *drawback* do café verde, com o objetivo de viabilizar o uso do café de diversas origens para fazer o produto industrializado.

Esse assunto foi amplamente debatido, é importante para a indústria de café solúvel, sem que nós possamos fazer o *drawback* dentro das condições e limitações estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, que está defendendo também os interesses da agricultura brasileira. Mas nós precisamos desse *drawback*, porque a indústria de café solúvel no Brasil vai acabar, se realmente não houver essa possibilidade de utilizar uma pequena importação de café para fazer o *drawback* e concorrer aos mercados exportadores.

O Ministro Reinhold Stephanes, antes de sair, fez um acordo, assinou essa possibilidade de haver o *drawback*, o assunto ia ser implementado na semana anterior, mas, como houve a mudança de Ministro, Sr. Presidente, o novo Ministro pediu algum prazo para estudar a matéria. De modo que o que eu quero fazer é um apelo ao novo Ministro da Agricultura para que ele dê uma atenção muito especial ao problema do *drawback*, que vem sendo pleiteado pela Associação Brasileira de Café Solúvel, porque isso é extremamente importante para o desenvolvimento do setor.

Eu queria pedir também autorização a V. Exª para encaminhar para publicação essa minha manifestação sobre *drawback*.

E também, Sr. Presidente, a mesma coisa, fazer um apelo ao Ministro da Agricultura para verificar a situação das sardinhas brasileiras. Nós temos aqui uma produção enorme que vem encontrando grandes dificuldades em face da importação de produto semelhante de países da Ásia, em condições realmente de competição desleal, de *dumping*, de direitos compensatórios, de subsídios.

De modo que eu também faço um apelo ao Ministro da Agricultura para que ele olhe todas essas medidas que vêm sendo pleiteadas pela Federação da Agricultura, para produzir, para proteger, para manter e para salvar milhares de empregos de pessoas que trabalham justamente na pesca da sardinha brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Encaminho também a V. Exª esse meu pedido.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, DISCURSOS DO SENADOR FRANCISCO DORNELLES

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores,

DRAWBACK PARA CAFÉ SOLÚVEL

Do Pleito:

A Associação Brasileira da Indústria de Café Solúvel (ABICS) reiteradamente vem solicitando ao governo a efetiva implementação do drawback de café verde, com o objetivo de viabilizar o uso de café de diversas origens para fazer blends do produto industrializado, de modo a (i) melhorar a qualidade do café solúvel, inclusive aumentando a participação do café brasileiro no mercado mundial, (ii) atrair novos investimentos industriais, que hoje estão sendo feitos em países onde não há restrição ao acesso e, portanto, que oferecem melhores condições de competitividade, e (iii) minimizar problemas enfrentados pelo setor, como diferença no tratamento tarifário dado nas importações européia de café solúvel procedentes de diferentes origens (SGP), demora no ressarcimento e acúmulo de créditos tributários, e atual papel de "compradores cativos" ("prisioneiros") dos produtores locais, situados no Espírito Santo e Rondônia (tipo conillon, principal matéria prima na fabricação de solúvel), que praticam preços que não acompanham os do mercado internacional (preço nacional > preço internacional – diferença já chegou a 45%).

A proposta da ABICS inclui uma limitação, para atender preocupações dos produtores de café verde, que consiste em definir um contingente de 20% do total exportado do ano anterior (o que já foi discutido e definido entre o Centro de Inteligência do Café - CIC e o Conselho Deliberativo da Política do Café - COPC), além da qualidade mínima a ser importada (Tipo 8 - de acordo com os padrões definidos pelo MAPA).

Antecedentes:

O assunto vem sendo analisado há mais de uma década pelos órgãos do governo.

Nesse sentido, o MAPA produziu uma minuta de Portaria Interministerial para controle e liberação de drawback para café, de modo a colocar em prática o uso do mecanismo pela indústria brasileira de café solúvel, bem como pelos exportadores de café torrado e moído, atendendo às preocupações dos produtores brasileiros de café verde.

Em reunião realizada em setembro de 2009, com representantes da ABICS e de órgãos governamentais (MAPA; MOIC. e CAMEX/SE), a minuta de Portaria Interministerial foi analisada. Na ocasião, o texto foi abandonado, tendo em vista que seria necessário que o MAPA encontrasse soluções para Análise de Risco de Pragas e padrões mínimos de qualidade do café a ser importado.

Reunião no MAPA, em 25.03.10

A reunião contou com a presença do então Ministro Stephanes, da Secretária Executiva da CAMEX e de representantes do MRE.

Na ocasião, o Ministro afirmou que as questões fitossanitárias referentes à Análise de Risco de Pragas já estavam bem adiantadas, estando seu Ministério favorável a autorizar os pedidos de licenças de importação de café verde para operações de drawback de café solúvel, seguindo critério de operacionalização de limitação, nos atos concessórios, do valor das importações de grãos de café verde a 20% do valor compromissado das exportações (coeficiente importação/exportação).

Reunião LXXI CAMEX, de 05.04.10

O assunto foi elevado à consideração do Conselho. O Secretário de Comércio. Exterior/MOIC destacou que não haveria óbices para a implementação sistêmica e operacional da medida, com a anuência do MAPA. No entanto, o novo Ministro da Agricultura, Wagner Rossi, não confirmou a posição favorável de seu antecessor, alegando que precisava se inteirar melhor do assunto para trazer resposta na próxima reunião. Os Ministros decidiram que o tema será deliberado na próxima reunião da CAMEX, antes da mesma será realizada reunião técnica.

Pediria, pois, ao ilustre Ministro da Agricultura que levasse em conta a preocupação demonstrada e atendesse ao pleito da indústria de café solúvel.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs.

Senadores, inúmeras vezes, ao longo dos sucessivos mandatos que tenho tido a honra de exercer, por delegação e em nome das melhores aspirações do Brasil e de meu Estado, o Rio de Janeiro, tenho me ocupado de um assunto que nos diz muito sobre a necessidade e a possibilidade da paz e da tranqüilidade social.

Refiro-me à atividade seguradora, segmento estratégico da vida nacional, cuja relevância nunca é demais relembrar.

Mas, em praticamente todos os meus pronunciamentos anteriores, sempre me ative aos aspectos operacionais e institucionais do mercado segurador brasileiro. E creio ter sido justo, nesses pronunciamentos, ao destacar a dimensão, a eficiência e a maturidade desse mercado, que presentemente mobiliza mais de 3,5% do PIB nacional.

Hoje, entretanto, venho a esta tribuna, por um dever de justiça e de reconhecimento, para destacar a atuação incansável de um grande brasileiro cuja vida tem sido uma lição verdadeiramente exemplar de trabalho, em favor da modernização e do aprimoramento das instituições de nosso mercado segurador.

Refiro-me a João Elísio Ferraz de Campos, presidente da Fenaseg e da Confederação Nacional de Empresas de Seguros, Capitalização e Previdência Privada, a CNSeg.

A homenagem que a ele se presta neste momento é mais que justificada.

Depois de quase duas décadas de excelentes serviços prestados no comando da representação institucional do mercado segurador brasileiro, pode-se creditar a ele, João Elisio Ferraz de Campos, grande parte dos méritos pela ação modernizadora das instituições que operam neste setor.

Em 1992, quando assumiu a presidência da Fenaseg, João Elísio aceitava um desafio: fazer com que a atividade seguradora, que historicamente patinava em patamar de modestíssima participação em torno de 1% do PIB brasileiro, pudesse alinhar-se mais destacadamente entre os grandes segmentos formadores da riqueza nacional.

Em seu ato de posse, para o cumprimento do primeiro de sete mandatos que exerceu, sempre reconduzido em razão do reconhecimento, pela comunidade seguradora do nosso país, de seu trabalho, João Elísio apresentou a seus pares, os dirigentes das grandes companhias que operavam o mercado segurador, uma proposta que ao mesmo tempo era um desafio:

– fazer com que o mercado assumisse, dentro do processo de desenvolvimento social e econômico brasileiro, uma presença institucional que fosse mais condizente com a relevância estratégica da atividade seguradora em nosso País.

Nunca é demais lembrar que na vida de toda a população brasileira, mesmo quando não se percebe, algum tipo de produto do mercado segurador está sempre presente, como expectativa tranqüilizadora da reparação de danos afetados pelo infortúnio, ou a certeza de sustentação patrimonial da atividade produtiva, em face de ameaças imprevisíveis.

Há modalidades de produtos desse mercado, como o seguro obrigatório que cobre os danos pessoais decorrentes de acidentes com veículos automotores em vias terrestres, o DPVAT como é conhecido, que se apresentam como boa expectativa de proteção às pessoas, que vai muito além da capacidade econômica para a contratação de algum produto do mercado segurador.

E é por isso, senhores senadores, que a preservação da solidez e da solvência das instituições que operam este setor da economia nacional interessam a quem pode contratar a proteção à sua vida e seu patrimônio junto ao mercado segurador, mas igualmente interessa a todo e qualquer cidadão brasileiro que, direta ou indiretamente, percebe os frutos da preservação do setor produtivo.

Eu poderia resumir a relevância do mercado segurador, no exercício de sua missão de repor perdas patrimoniais e assegurar a manutenção do setor produtivo nacional, pode-se dizer tudo em apenas um número: o valor do patrimônio segurado, no Brasil, em 20, já ultrapassava o montante de R$ 15,5 trilhões, o equivalente, naquele ano, a seis vezes o valor do PIB nacional.

Por todos esses motivos, senhores senadores, torna-se um dever de justiça, no parlamento que representa o povo brasileiro, aplaudir e agradecer a João Elísio pelos quase vinte anos que dedicou à modernização e engrandecimento das instituições do mercado segurador.

Eu dizia que, entre as promessas apresentadas ao país no momento de sua posse para o primeiro mandato na presidência da Fenaseg, havia esse, de trazer a participação do mercado segurador na formação da riqueza nacional para o patamar em que hoje ele se encontra.

E a promessa foi cumprida.

A participação do mercado segurador brasileiro, que em 1992 patinava em torno de 1% da riqueza nacional, chegou a 2009 com marca superior a 3,5% do PIB.

Sua produção, contabilizada naquele ano em pouco mais de US$ 6 bilhões, o que localizava o Brasil em situação de inferioridade mesmo em relação a economias muito pouco desenvolvidas, chegou a 2009 com um registro superior a US$ 50 bilhões. Portanto,

essa produção foi multiplicada, no período, por mais de oito vezes.

Esse montante é muito acima das melhores expectativas do mercado, que sonhava com uma possibilidade remotamente futura de uma produção de US$ 9 bilhões, e representou para o Brasil o alinhamento com os números das economias mais desenvolvidas do planeta.

Aqui mesmo, no Congresso Nacional, tivemos uma recente demonstração do que pode realizar uma indústria corporativamente bem representada, como tem sido o mercado segurador ao longo dos sucessivos mandatos de João Elísio à frente da Fenaseg.

Em janeiro de 2007, democraticamente tramitou e foi aprovada pelo Congresso, a Lei Complementar nº 126, fruto de um projeto de demorada tramitação, e resultado de um substitutivo que tive a honra de apresentar à aprovação da Câmara dos Deputados, quando Deputado Federal, cujo texto obteve, também, o devido acolhimento em poucos dias por parte do Senado Federal.

Com esse ato, quebrou-se, na prática, após mais de seis décadas, o histórico monopólio do resseguro no país, um dos últimos a mudar o modelo até então adotado no mundo moderno. Com efeito, abriu-se o mercado ressegurador a investidores nacionais e estrangeiros para operações nessa modalidade, ampliando, via de conseqüência, a capacidade operacional e barateando os custos dos seguros dum modo geral em nosso país. Estabeleceu-se, com efeito, uma sintonia definitiva com os mercados mais desenvolvidos do mundo, na era da globalização da economia.

Nessa conquista, uma vez mais se deve identificar a marca da competência técnica da Fenaseg, e a firmeza de sua condução por João Elísio, em um ciclo iniciado em 1992 e que, agora, em 2010, tem o seu fecho com chave de ouro.

A capacidade, o talento, a dedicação deste cidadão exemplar às grandes causas públicas, pedem agora sua presença à frente de outros desafios.

E estamos certos, senhores senadores, que o Brasil pode contar com o senso de perfeita cidadania deste seu filho ilustre, que entrega a Fenaseg e o mercado segurador inteiramente modernizados, e preparados para os desafios do futuro.

Melhor dizendo, para um futuro que teve início exatamente em 1992, quando João Elísio tomou posse na presidência da Fenaseg.

A nós, cabe uma dupla obrigação: reconhecer o valor de seu trabalho em prol do engrandecimento das instituições do mercado, e agradecer a João Elisio por estas quase duas décadas de ação a favor do Brasil.

Em reconhecimento pela imensa contribuição desse trabalho que recebe a justiça dos aplausos de todo o mercado segurador brasileiro, eu gostaria de expressar o quanto o Brasil inteiro fica a dever à comprovada e indiscutível demonstração com que, com sua extensa folha de excelentes serviços prestados ao País, uma vez mais confirma publicamente as virtudes do mais acendrado espírito de patriotismo.

Com os meus parabéns pela missão cumprida, o meu muito obrigado, João Elisio, em nome de todos os brasileiros.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ. Sem apanhamento taquigráfico.) –

IMPORTAÇÃO DE SARDINHA DA TAILANDIA E DA AMÉRICA DO SUL

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, o mercado brasileiro de sardinha enlatada é formado por cerca de 97% de Sardinha que chamamos de verdadeira e apenas 3% de outras espécies, tais como sardinha lage, sardinha cascuda e sardinha boca torta.

As espécies atualmente aprovadas pelo Ministério da Agricultura para serem chamadas de sardinha são:

- Sardinella brasilienses (capturada na região Sul/Sudeste do Brasil);

- Sardinella aurita (capturada na costa da Venezuela);

- Sardina pilchardus (capturada na costa africana); e

- Sardinops sagax (capturada no Pacífico).

A política de defeso da sardinha, em vigor desde 2004, proíbe as capturas em dois períodos do ano: um de 45 dias no meio do ano (julho/agosto) e outro de 110 dias no final do ano, entre novembro e fevereiro.

Nos últimos anos está existindo uma limitação nas capturas por parte da frota de traineiras porque o parque industrial de conserva não consegue absorver a produção nacional de sardinha, que tem apresentado um forte crescimento.

Deve ser ressaltado que as indústrias de conservas são responsáveis pela compra de 70% da produção nacional de sardinha.

Observa-se que em 2007 as importações foram de 56.722 toneladas e em 2008 ocorreu significativa queda para 31731 toneladas, apesar do defeso de sete meses ao ano.

Nos últimos dois anos as espécies importadas foram somente as seguintes: Sardina pilchardus e Sardinops sagax.

Considerando a sardinha nacional e a sardinha importada, três grandes empresas brasileiras do setor processaram cerca de 70.000 toneladas por ano de sardinha, legalmente chamada de sardinha.

Somente estas três grandes empresas empregam mais de 10.000 trabalhadores, que somados com os pescadores da frota de traineiras que trabalham na captura da sardinha totalizam um universo de aproximadamente 20.000 empregos diretos.

Todo este contingente de trabalhadores, bem como as indústrias de conservas sofrerão forte impacto negativo pelo contido no Ofício Circular No 04/2009 do CGI/DIPOA do Ministério da Agricultura que decidiu considerar como sardinha verdadeira a matéria prima e produtos acabados outras espécies como: Sardinella gibbosa, Sardinella longiceps e Clupea bentick .

A decisão do Ministério da Agricultura não levou em consideração os dados técnicos disponíveis em âmbito nacional que assegure as características e semelhanças destas espécies quanto aos critérios comparativos e dos padrões de identidade e qualidade obtidos no processamento de matéria prima sardinha pelas indústrias de conserva nacionais, plenamente reconhecida pelos meios técnicos científicos e acadêmicos.

A aprovação das espécies supracitadas também não observou os critérios técnicos adotados na formulação do regulamento técnico de identidade e qualidade da sardinha que estabelece, a partir de critérios técnicos e de qualidade, as espécies autorizadas à comercialização e industrialização da sardinha.

Também não foram consideradas as inúmeras manifestações de natureza técnica, política e comercial formalizados pelos mais diversos segmentos do setor pesqueiro, demonstrando a absoluta inconsistência e inoportunidade da inclusão das mencionadas espécies.

A análise meramente conjuntural de aproveitamento de espécies estranhas a nossa realidade, conflita com o planejamento estrutural de política nacional para o setor industrial pesqueiro e conserveiro, que vive um momento de plena recuperação.

Portanto, alerto às Vossas Excelências que a possibilidade de importar as novas espécies aprovadas pelo Ministério da Agricultura, que são originarias da Tailândia e do Peru, ou de quaisquer outras variedades que possam ser classificadas como sardinha verdadeira, vai representar uma grande ameaça para a frota de traineiras da região Sul/Sudeste, que hoje enfrenta, como já foi citado, grandes dificuldades para conseguir compradores da sua produção, que tem sido em volumes expressivos, demonstrando que o estoque de sardinha está totalmente recuperado.

Esta ameaça tornar-se-ia ainda mais grave caso as indústrias importem não só esta matéria prima para ser enlatada no Brasil, mas também as importem como produto acabado, sob a denominação de sardinha verdadeira.

Antes de autorizar a classificação de outras espécies como sardinha verdadeira também deveria ser considerado o tamanho de absorção do mercado brasileiro, a política de defeso que atualmente vem sendo adotada e a possibilidade de causar impactos negativos nos hábitos alimentares dos consumidores, que já estão habituados a consumir a nossa sardinha verdadeira.

Faz-se necessário manter um mínimo de uniformidade nos produtos que possam ser classificados como sardinha verdadeira. Existem grandes diferenças organolépticas entre todas as espécies, e não há condições dos produtos em questão serem considerados similares as espécies que enlatamos no Brasil.

Ademais, deve-se tomar muito cuidado na abertura de importação, sempre lembrando que a entrada de qualquer matéria prima em nosso mercado significa risco de entrada de produto acabado, prejudicando a nossa força de trabalho industrial bem como a frota pesqueira nacional.

Por último, ressalto que as indústrias de conserva e todo setor produtivo de sardinha (armadores e pescadores) já solicitaram, por Ofício encaminhado ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), órgão do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, que sejam cautelarmente suspensos os efeitos do Ofício Circular 04/2009, no sentido de vedar o processamento, a comercialização e a importação das espécies supracitadas, in natura ou industrializada, até a finalização dos trabalhos de revisão e aprovação do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Conservas de Sardinhas, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que devem apresentar o produto conservas de sardinhas, para a sua comercialização.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Permita-me ainda, Senador Dornelles, dirigir a V. Exª, dizendo que todos os Senadores estão com V. Exª também nessa nobre causa da recuperação do Rio de Janeiro; todos chorando juntos pela morte de mais de uma centena de pessoas. Quero dizer também a V. Exª que qualquer iniciativa dos três Senadores do Rio de Janeiro, como também do Governador Sérgio Cabral e do nosso Prefeito Eduardo Paes terá todo o apoio desta Casa. Meus parabéns a V. Exª.

A informação última que me chegou é a de que o numero de mortos se aproxima de 200.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – A situação é muito grave, Sr. Presidente. O Rio jamais viveu uma situação de tamanha complexidade. Há certas

horas em que as pessoas ficam com um sentimento de impotência, porque são análises profundas de situações que ocorreram, tudo decorrente de uma recessão dos anos 70, dos anos 80, dos anos 90, quando houve um grande fluxo migratório para o Estado do Rio de Janeiro, de pessoas de Estados mais pobres, que ficaram desempregados, e também um fluxo do interior para a capital, além da falta de um planejamento de emergência. Essas situações, de repente, acontecem como um fenômeno da natureza, mas vêm refletir grandes problemas estruturais que tivemos no Rio.

O importante é que existe uma solidariedade de todo o Brasil, o Presidente da República tem sido da maior fidalguia, da maior compreensão e da maior grandeza no Rio de Janeiro.

Tenho que agradecer ao Presidente Lula o grande amor que tem demonstrado ao nosso Estado e o comando bastante ágil, bastante competente do Sérgio Cabral e do Eduardo Paes, assim como do Prefeito de Niterói também, muitas vezes, incompreendido em algumas declarações, por dificuldade de se expressar, mas que é uma pessoa ilustre, realmente de bom senso.

Essas três autoridades têm desenvolvido um grande trabalho para ver se recuperamos e resolvemos alguns problemas nessa emergência, em uma situação tão dolorosa. Quero dizer que fico sensibilizado, agradeço a V. Ex.ª e ao Senador Quintanilha, ao meu querido amigo, essa figura excepcional, que é o Senador Mão Santa, que estudou no Rio de Janeiro em grande parte e que considero também representante da Bancada do Rio.

Quero agradecer a todos os Senadores do Brasil pela demonstração que têm dado ao Estado do Rio de Janeiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Nós é que agradecemos e estamos juntos.

Passamos a palavra, pela Liderança do Partido Social Cristão, ao nobre Senador Mão Santa, que presidiu brilhantemente uma grande sessão, hoje pela manhã, em homenagem à Anfip.

V. Ex.ª está com a palavra.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Senador Paulo Paim, que preside esta reunião de segunda-feira, aliás a segunda, pois estamos aqui desde 11 horas. A primeira foi resultante de um requerimento do Paim, uma integração, uma esperança para os aposentados. Foi uma reunião muito bonita. E continuamos aqui.

Parlamentares na Casa, brasileiros e brasileiras presentes no Parlamento ou que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, democracia é complicado, é um negócio difícil, mas avançamos muito no nosso País. Mas também é para avançar, pois só somos oito anos mais novos que os Estados Unidos. E avançamos muito. A República chegou cem anos depois que se gritou o "liberdade, igualdade e fraternidade" na França.

Lá foi complicado, rolou cabeça de gente e tal. Nós tivemos dois períodos. Cem anos retardatários, mais dois períodos de exceção, uma ditadura civil e uma militar. Nenhuma ditadura é boa, mas o homem, o ditador civil era um homem bom: Getúlio Vargas. O homem é o homem e suas circunstâncias. Ele enfrentou três guerras. Uma guerra para entrar, pois os paulistas quiseram colocá-lo para fora, e depois a guerra mundial. Então, foi um grande homem numa ditadura. Ditadura nenhuma é boa. Está lá o livro *Memórias do Cárcere*, de Graciliano Ramos.

E na militar, Elio Gáspari, nós vimos. Eles foram inteligentes, porque eles mantiveram a alternância no poder, que é uma das características. Alternância entre eles, pois foram cinco militares, mas não teve uma... E fecharam rapidamente os outros Poderes.

Andou funcionando o Poder Judiciário, a Corte Suprema, que, aliás, na época, teve o mais nobre de todos os Ministros, do meu Piauí, Evandro Lins e Silva, porque essa é a gente do Piauí. E aqui, aberto, muitas das vezes, também dirigido pelo piauiense Petrônio Portella. Então, nós somos essa gente.

Mas eu fui à convenção pelo Partido Social Cristão. Foi uma beleza de festa, que engrandeceu até o Senado, porque o Presidente do PSDB, Sérgio Guerra, é do Senado. O Senado sempre está mostrando. Olha, trazer gente de todo o País, acomodação, planejamento, tudo é complicado, porque o País é grande.

É lógico que o brasileiro gosta, quer participar, tem uma expectativa maior do que o da organização. Isso é bom. Ele foi extraordinário, uma organização, um ambiente bom, gente do Brasil todo.

Sérgio Guerra usou da palavra, mostrando sua liderança, sua inteligência, que nós conhecemos, o que agigantou o próprio Nordeste, porque ele é do Nordeste e mostra que o Nordeste tem inteligência política.

Falaram também outros Presidentes: do PPS, o Roberto Freire, companheiro de luta do candidato Sérgio Guerra, desde estudantes. Um era comunista e o outro, José Serra, cristão, católico, ligado aos movimentos de base. Mas sempre se entenderam, cinquenta anos de amizade e de luta. O Presidente do DEM, Rodrigo Maia, mostrou a capacidade do Brasil com uma liderança jovem. O Democratas mostrou que está rejuvenescido.

Discursou também o estadista Fernando Henrique Cardoso. É um estadista. Não interessa, é estadista e isso é uma grandeza que fez mudar este País. Este

País era devorado pelo maior monstro, a inflação, que eu mesmo, que fui prefeitinho, não acreditei que ninguém pudesse... Ô negócio complicado. Lei da Responsabilidade Fiscal...

E falou, representando os Governadores que foram e os presentes, Aécio Neves, o neto de Tancredo, que se imolou.

Leomar Quintanilha, esse Aécio Neves tem muitos quilômetros rodados. Lembro-me que eu era candidato a Deputado Federal, em 1986, e ele chegou, bem novinho, a Altos, no Piauí. Ele era secretário do Tancredo. Então, de 1986 até hoje, ele tem muitos quilômetros rodados. Com um discurso vibrante, um linguajar... Isto é muito bom para o País, porque tem que ter futuro. E ele relembrou a luta dele e do seu avô, esses 25 anos que se imolou. Encantou a todos.

Mas o ponto culminante foi José Serra.

Realmente, a gente esperava. Eu o conheci, todo mundo o conheceu. Olha, é outro José Serra.

Eu peguei esse José Serra Ministro e eu Governador. Deus escreve certo por linhas tortas. Ele hoje... Derrota é bom. Rui Barbosa está lá em cima, teve algumas derrotas, eu tive... A gente aprende, dá humildade. A humildade une os homens, o orgulho divide. Olha, eu conheci, ele foi Ministro do Planejamento, Ministro da Saúde e eu Governador. O José Serra hoje...

Deus, Deus, Deus é bom, não ia nos abandonar. Povo de Deus... Eu sou do Partido Social Cristão, falo com emoção, Leomar Quintanilha. Tinha um monstro, Golias. Ele chama um menino, David, seu povo escravo... Moisés, da lei e tal...

E agora o Brasil está nisso... Ele preparou, Ele preparou o José Serra. O José Serra foi preparado na coisa... Olha, eu queria assistir, ver se tem um DVD para ficar reprisando. Filme bom a gente não assiste várias vezes? Então eu queria... Mas eu vou sintetizar tudo. Realmente ele tem uma cultura, um currículo, uma luta grande. Mas o que eu pincei, o que achei mais bonito: o respeito, o amor, o reconhecimento ao seu pai. O seu pai trabalhava no mercado. Ele disse, com emoção, que seu pai todos os dias carregava caixas de frutas e trabalhava todos os dias, só não no dia 1º de janeiro, porque o mercado era fechado. Trabalhava doze horas de segunda a sexta, seis horas no sábado e umas cinco horas no domingo. Isso todos os dias! Ele acompanhava, carregando caixas de frutas na cabeça e nos ombros. Isso possibilitou que ele pudesse carregar caixas de livros. Falou isto valorizando o estudo, que leva à sabedoria, que vale mais do que ouro e prata.

Esse foi um momento muito emocionante.

Momento dois, quando, em uma homenagem inteligente... Eu sei que seus adversários são duas mulheres. Duas são mulheres! Mas esse José Serra é sabido demais! Eu fiquei assim observando e analisando. Eu sou médico, Leomar Quintanilha, e nós estudamos psicologia, neurolinguística. Eu fiquei analisando as entrelinhas. Há duas candidatas extraordinárias. Mulher sempre tem muitas qualidades, muitas virtudes. Aí ele puxou duas mulheres. Aí ele ganhou o jogo.

Mulheres santas! Aí acabou, o Brasil já decidiu, ele já é o Presidente. Estou dizendo na minha psicologia de massa, no meu estudo.

Ele tem duas adversárias, porque mulher é o negócio, é o máximo... Mas aí ele puxou duas mulheres, ele tem duas adversárias, cada uma com suas características.

Mulheres santas: a nossa Arns, Zilda Arns, e a outra santa Ruth Cardoso. A Arns eu conheci, como todo brasileiro, superficialmente. E contou a emoção que ele teve quando foi... É aquilo que eu disse há pouco: a gente tem que chorar, chorar com os amigos nas dificuldades e exultar nas alegrias. Então, ele foi lá como autoridade, Governador, e o seguinte, Leomar, dar os pêsames. Aí a emoção que ele sentiu... Os netos chegaram e disseram: "José Serra, a vovó disse que queria me apresentar o José Serra". Para os netos! E ele conheceu. Quer dizer, muita emoção, família, solidariedade, não é? E esse otimismo de união e que nós podemos... A união faz a força, é bíblico. A intenção dele é unir este País num futuro de estudo e trabalho. São as crenças dele.

E a dona Ruth Cardoso, de que eu sou testemunha. Essa eu conheci profundamente, porque eu Governei o Piauí, e ela deu o toque de amor ao Governo Fernando Henrique, com aquele programa do Solidariedade, a coisa mais séria que eu vi; séria com objetividade. E eu quero dar o testemunho para o País, mesmo não sendo do Partido de Fernando Henrique Cardoso. Essa dona Ruth Cardoso mandou dinheiro para as populações mais pobres, as cidades mais pobres. Durante o meu Governo, por influência dela, pelo programa cadastrado do Solidariedade, nós reconstruímos e modernizamos todas as escolas, todas, todas, Leomar, das cidades mais fragilizadas do Piauí.

Então, eu quero, num momento de emoção, dizer que, além desses três Partidos citados, três se aproximam: o PSC – estava lá quem representava a presidência, o presidente Everaldo Pereira, o seu secretário Oliboni, o Gilberto Nascimento e várias lideranças do PSC; e outros Partidos, como o PTB, cuja metade estava lá, o seu presidente, Jefferson, as lideranças; e o PMN também. São Partidos que deverão coligar-se.

Em seguida, eu atendi um convite desse grande e extraordinário homem público: Roriz. Ele também fez um encontro no escritório dele, em abril, e eu fui,

à tarde, terminado o outro. E o Roriz... Vou dizer o seguinte: olha, Leomar Quintanilha, quem fez o mundo todos nós sabemos que foi Deus, mas Brasília todo mundo também sabe que foi Juscelino e Roriz. E eu fui ali – além do PSC, de que ele também é um dos líderes hoje – por gratidão. Paim, eu aprendi de minha mãe, no colo, que a gratidão é a mãe de todas as virtudes. Eu fui como representante do Piauí, pela gratidão a Roriz. Ele agasalhou esse pessoal todo do Piauí e do Nordeste. Então, ele fixou, ele ajudou as famílias a terem suas terras, seus lotes, a construírem suas casas. Então, nós somos hoje 300 mil piauienses em Brasília. É a segunda colônia; só perdemos para os mineiros.

E a satisfação foi tão grande, tão grande, Leomar Quintanilha, e tinha que ser. É inteligente o Roriz, e o vice dele vem do Piauí: Jofran Frejat, de tradicional família lá de Floriano, cidade importante do Piauí, médico, diretor de saúde de hospital, atualmente Deputado Federal. Isso nos emociona muito, nós que já estávamos com essa "piauiensidade".

Depois, falei em nome do Partido, o Partido Social Cristão, e da diretoria, que deverá se encontrar nessa semana. Eu só acho, Leomar Quintanilha, que aos oradores que descreveram, que disseram "é o futuro", eu diria "é o próximo". Ele é já, já. Futuro é muito longe. O próximo Presidente da República será José Serra. Então, eis a diferença. Está ouvindo, Eduardo Suplicy? Futuro, não! O próximo Presidente da República vai ser José Serra. É já, já. Eu vi a emoção. Ele conseguiu, foi à luta. Isso não é de uma hora para outra.

E depois, o seguinte: agora, o Piauí. O Governador saiu para se candidatar. O Piauí está feliz com a saída dele. E entra o Vice-Governador, um neurocirurgião, do PSB, que foi Líder do meu Governo por sete anos, ele e Carlos Augusto. Ele era do PSDB. Nele eu acredito. É um rapaz intelectualmente muito forte e trabalhador – o apelido dele é Trator. Então, há essa expectativa.

Mas por que eu me afastei? Está aqui, Paulo Paim. Jornal *Diário do Povo*, de 12.04.2010: "Emgerpi abandona projeto e máquinas enferrujam". Eles pegaram a Secretaria de Obras, juntaram e fizeram uma secretaria grandona, é um desastre. Há um artigo total no jornal *Diário do Povo*, de Renato Bezerra. Não vai dar para ler, mas ele mostra o descaso e a incompetência.

Instalou-se, Suplicy, um tripé: mentira – como mentem! Eu nunca vi se mentir tanto! –, corrupção – eu nunca vi o Piauí e ninguém com tanta corrupção – e incompetência. Então, está aqui a Emgerpi. Eu passo para o Suplicy ler, analisar. O Presidente Luiz Inácio não tem nada a ver com isso. Ele mandou muito dinheiro, ele é querido, é respeitado. Mas olhe aqui. Eu não vou ler, porque o tempo é limitado, mas está aqui um artigo de jornal de Renato Bezerra, repórter, só com bandalheiras. Está aqui. Vou entregar ao Líder – é o Suplicy, não é? Vou entregar a V. Exª.

Outro artigo, de Carlos Augusto: "A rebeldia do eleitor". Revoltaram-se lá contra... PT nunca mais no Piauí! Não tem nem candidato. Como é que se tem Governo e tudo e não tem nem candidato? Atentai bem! Não tem.

"Obras inacabadas de W. Dias" – do jornalista Pedro Alcântara – "10 obras inacabadas do Governo Wellington Dias". O Pedro Alcântara cita dez aqui.

Cito outro jornal: *Diário do Povo do Piauí*. É longo, porque o Governo é ruim demais. Não vou perder tempo em traçar, não. É o pior da história.

Diário do Povo do Piauí, Luciano Coelho, um grande repórter, um jornalista. São três páginas. Não dá para ler. É muita desgraceira. Isso aqui é pior do que um terremoto. Nós nos livramos. Vou passar para o Suplicy ler e ver. Luiz Inácio não tem nada com isso, não; não tem culpa, não. O povo sabe. Foram lá os alopradinhos do Piauí. Ele não tem nem condição de ter um candidato a Governador. Passa oito anos e não tem condição. Vai encolher tudo. Vai voltar. Vai ser enterrado. Olhe aí: "Wellington Dias deixou inúmeras promessas não cumpridas", de cinco de abril de 2010. É para ler.

Vou ler um mais rápido – esse foi o mais sintético –, porque não dá. Isso tudo é pau muito! Jornalista Carlos Augusto. São todos consagrados. Li uns nomes aqui. O Piauí está me vendo, Suplicy; estão me vendo citar os artigos.

Vou só ler, de Antônio Rodrigues – intelectual, além de jornalista. Eu já li um livro dele, um romance. É desses intelectuais... "Wellington Dias deixa governo e inúmeras obras inacabadas. A herança maldita do Governo Wellington Dias."

Rapaz, esse Vice-Governador é gente boa! Foi meu Líder do Governo. Tenho esperança, quero que ele se dê bem. É gente boa! Eram ele e Carlos Augusto. Ele era do PSDB; hoje, é do PSB. Então, existe um candidato do PSB; um do PMDB – não sei se vai, também é gente boa –, Marcelo Castro, que foi meu Secretário de Agricultura e do Iapep, gente muito inteligente, homem bom; e outro do PTB, grande Secretário meu de Indústria e Comércio. Não tem em que atacá-lo, não. O que dizem lá é que o pai dele é rico. E daí? O avô do Suplicy era o mais rico, e ele está aí. O meu também era, Suplicy, tinha navio. Então, essa é única coisa que dizem. Ele foi meu Secretário de Industria e Comércio. Grande, zeloso da coisa pública, responsável: João Vicente. Fizemos duzentas indústrias no Piauí. A de cimento, a Bunge, a fábrica da Brahma,

Austin Ratings, a Skol, o Guaraná Champanhe, a de lata, fábrica de cimento, de bicicleta dele, 27 fábricas de café e tudo. É do PTB.

Ó os candidatos. E há o das oposições, do PSDB, que é o extraordinário ex-Prefeito da capital, Silvio Mendes. Mas não tem o PT. Não tem. Como ele, não tem.

Então, só vou ler este aqui para terminar. Esse Toni Rodrigues. Ele é intelectual, é autor de livro e jornalista. "A herança maldita do Governo Wellington Dias". Pegou aquele negócio de herança maldita. Eu estou com pena já do bravo Governador, Dr. Wilson Martins. Eu quero que ele seja feliz. Eu gosto. Wilson foi meu líder, médico brilhante.

Mas o Toni Rodrigues está dizendo aqui: "Ampliação da pista do aeroporto de Teresina/construção casa de passageiros". Herança maldita; tudo ele prometeu e deixou pela metade.

"Aeroporto Internacional de São Raimundo Nonato". Eu já tinha mostrado que aquilo tudo era mentira. Uma vez, houve até uma discussão do meu amigo Eduardo Suplicy com o grande líder Heráclito. Porque é mentira mesmo. Está aqui no jornal. Não existe nada lá, não. Está aqui. É o jornalista dizendo.

"Aeroporto Internacional de Parnaíba". Paim! Olha, outro dia, eu nem sabia, mas eu disse que era, porque eu fui à inauguração, e as datas. Foi inaugurado, olha aí, Suplicy. Estou dizendo que eu quero o bem. Você é um homem da verdade. Eu me lembro porque eu fui à inauguração. Eu estava lá, era João Paulo dos Reis Velloso, Ministro, e Dirceu Arcoverde. Alberto Silva, o Dirceu era Secretário; foi ali. Então, o Aeroporto de Parnaíba... Todo mundo sabe que a Revolução foi em 64, aí eles planejaram, era um tipo caixão. Jogaram aí uns cem no País. É igualzinho o de Teresina e Parnaíba. O Leomar conhece. Conhece Parnaíba também, ô Leomar, ou nunca foi?

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Conheço.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Pois é igual! Não é um caixão? Era o mesmo modelo. Sabe como o Governo faz, NE? Foi como os Cieps, tudo igual. A pista era do mesmo tamanho. Eram 2,1 mil. Atentai bem! Aí, todos os Governadores conservavam. Eu endireitei o asfalto, botei aquilo que chamam de balizamento, a lâmpadas e tal; mantive. Os outros também. Tinha avião, viu, Leomar? Agora, o que ele fez? Ele só fez... Eram 2,1 mil, e ele botou mais 400. Então, passou, ele botou na televisão: "Todo novo, o aeroporto de Parnaíba foi inaugurado – agora que sei; eu não sabia – no dia 19 de outubro de 1971". Então, Leomar, eu não aguento um negócio desse! É mentira muita! Eu não agüento! Aí o paraibano já sabe. Eu dizia: "olha, eu fui lá; estava o Reis Velloso, o João... Eu me formei em 66, fui fazer pós-graduação em 69. Eu estava lá, não me esqueço. Mas hoje, se disser... Não, não sei, não. Foi em 19 de outubro de 1971. E ele pintou, botou nos jornais e não tem nem teco-teco.

Dr. Alcenor Candeira Filho, secretário intelectual, homem culto, poeta, que fez um verso. Eu esqueci, mas eu tenho que decorar o bicho. Ele diz que lá só pousa urubu, andorinha, não sei o quê. E é Secretário de Educação do Município de Parnaíba, e do PTB, que é coligado com o PT lá. Mas ele é intelectual, e esses intelectuais não há quem tire. Dr. Alcenor Candeira Filho, da Academia de Letras de Teresina e de Parnaíba, tem um verso: só pousa andorinha, não sei o quê.

"Metrô de Teresina (os trens não estão em funcionamento).

Ponte Santa Filomena/Alto Parnaíba". Só conversa, só conversa.

"Ponte de Luzilândia sobre o rio Parnaíba". Conversa.

"Rodovias estaduais PI-140 [é número; a mentira é tanta!], PI-221, PI-222, entre outras". Quem está dizendo é o repórter Antônio Rodrigues, intelectual.

"Rodovia Teresina/Luzilândia".

"Rodovia Canto do Buriti/São Raimundo Nonato".

"Asfaltamento área urbana de Altos".

"Reforma da Potycabana". Essa, o Alberto fez e quebrou tudo.

"Centro de Convenções de Teresina". Foi inaugurado por Dirceu Arcoverde. Eu estava lá. E eu estava, porque o Dirceu morreu aqui, nesta tribuna aqui. Está vendo, Suplicy? Você conheceu o Dirceu Arcoverde? Morreu no primeiro discurso, por isso que eu só discurso aqui. Ele fez o primeiro e morreu. Eu já fiz bem mais de mil e estou aqui, falando por ele e por mim. No dia da inauguração, tomou posse um colégio brasileiro de cirurgião, porque eu era do Rio de Janeiro, me formei, aí me convidaram, em Teresina, para dar aquele número. Então, eu nunca me esqueci do dia da inauguração. O Governador era o Dirceu. Está lá.

"Tabuleiros Litorâneos/Platôs de Guadalupe".

Mas vou dizer o seguinte: o homem disse que ia fazer cinco hidrelétricas no Piauí. Cinco na Parnaíba, no rio Parnaíba. Cinco! O Piauí tem uma banda de uma hidrelétrica, Guadalupe; faltam as eclusas. Se ele dissesse: "vou terminar as que existem", o Luiz Inácio tinha dito, tinha dado, tinha feito. "Fazer cinco hidrelétricas..." Porque aí o rio seria navegável. O rio era navegável quando eu era menino. Santa Filomena, Floriano e Teresina. Baixou de Teresina, não. Ele é raso lá para as minhas bandas de Paranaíba.

Quero dizer que, depois para levar o Alberto Silva, ele disse que ia fazer em um projeto do Alberto Silva, no rio Poti, Castelo, e que ia botar os trens para funcionar. Não trocou nenhum dormente e levou o Alberto Silva. Daí Deus, para Alberto Silva não viver decepcionado porque foi enganado, o levou para o céu. Então, é isso.

Mas nem tudo é desgraça. Então, eu não ia terminar porque sou é do otimismo. O Piauí do futuro, da grandeza. Não conseguiu acabar a bravura, a inteligência, a raça. Foi pior do que um terremoto o Governo do PT no Piauí. Tripé: mentira, muita; corrupção, muita; incompetência, muita.

Temos aqui para gloriar o Piauí: "Sarah Menezes vence todas por *Ippon* e é ouro no Pan-Americano de Judô".

Ele não conseguiu acabar com a gente. Foi uma desgraceira! E não existe nem candidato do PT, porque o PT acabou. O povo, nunca mais. É o que dizem lá.

"Sarah Menezes vence todas por *Ippon* e é ouro no Pan-Americano de Judô". Está aqui, coloca aí, a mulher aqui. Nós que ganhamos, para o Brasil. Essa é a raça do Piauí, do novo Piauí. Vou lhe dar todos os documentos, Suplicy. Você vai ficar...

> *A judoca piauiense Sarah Menezes (-48 kg) conquistou a medalha de ouro no Pan-Americano de Judô, disputado desde ontem em El Salvador. Neste sábado (10), ela garantiu o seu lugar no pódio e 180 pontos no ranking mundial que classifica para os Jogos Olímpicos de Londres, em 2012. Na decisão contra a cubana Dayares Mestre, vitória por Ippon, o quarto em quatro lutas.*

O Leomar sabe o que é isso. É um golpe lá que derruba o cara. O Leomar é atleta, é das ligas, não é? De Tocantins.

> *Foi o único ouro brasileiro do dia, e o quarto do torneio. E o primeiro dela na competição."*

Está aqui ela no pódio. Uma mulher atleta do Piauí, grandioso. Nós vamos nos recuperar aí nos estragos que foram feitos. Está aqui:

> *"Favorita no torneio, Sarah Menezes venceu a peruana Liliana Delgado na estreia, e passou pela guatemalteca Evelin Rodriguez, nas quartas-de-final. As duas vitórias foram por Ippon, golpe com pontuação máxima que encerra a luta.*
>
> *Sarah volta de El salvador com duas medalhas.*
>
> *Na semifinal, a disputa foi com a argentina Paula Pareto, bronze nos Jogos Olímpicos (...)."*

Nós ganhamos tudinho. Piauí é isso aí.

> *Piauí, terra querida*
> *Filha do sol do equador,*
> *Pertence nosso sonho, nosso amor, nossa vida.*
> *Na luta, o teu filho ...*

É um prazer ouvir esse mais fantástico líder do PT, que é Eduardo Suplicy. Vou entregar tudinho para o senhor, que vai ler os documentos. O senhor é líder do PT? Pois eu vou dar os artigos do jornalista.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sou vice-líder e líder em exercício, uma vez que o Senador Aloizio Mercadante hoje está em São Paulo. Mas transmito a V. Exª que eu quero, sim, a cópia dos documentos citados por V. Exª.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Estão aqui. Vou deixar.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Vou providenciar de encaminhá-los.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – O Luiz Inácio não tem nada contra isso. O povo é agradecido, mas o Governo está aí, só promessas.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Vou tomar a iniciativa de encaminhá-los ao Governador Wellington Dias para que ele possa prestar os esclarecimentos.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Não é mais Governador, não. Não fale mais nisso, não. Já passou... Não relembramos desgraça, não, Suplicy. Já passou. Vamos olhar para frente, o vir a ser, o porvir...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – É importante assinalar...

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – É o mesmo que você querer relembrar a guerra de São Paulo, para botar o Getúlio para fora. Já passou. Vamos viver. O José Serra falou foi na união. Naquele tempo, São Paulo queria derrubar, brigou, foi a maior confusão.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ... como o Governador Wellington Dias se afastou a fim de ser candidato ao Senado. Mas, de qualquer maneira, ele terá a oportunidade de esclarecer esses diversos pontos levantados por V. Exª.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Por mim, não. Estou lendo artigo de conceituado jornalista...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Pela imprensa.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Citei o nome todo, vou lhe entregar.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Pela imprensa do Piauí.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Eu vinha advertindo que não era bom, por isso que me afastei...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas é importante...

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Eu votei em 1994 nele e no Luiz Inácio.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas é importante assinalar que o Senador João Vicente Claudino, que agora...

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – É um extraordinário homem e candidato.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ...é candidato a Governador, tem o apoio do ex-Governador Wellington Dias.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Não tem, não. Ele ficou com o do governo, porque ele... O Senador saiu, ele disse que prometeu lançá-lo. Vou contar a história. Não queria, porque não quero levar o Piauí para o ridículo, quero é na grandeza. Do Piauí, nós nos lembramos de Evandro Lins e Silva, de Reis Velloso, de Carlos Castello Branco, essas figuras gigantes.

O Senador Leomar Quintanilha adora tanto o Piauí que foi buscar a mulher lá, porque somos essa gente.

Então, o negócio foi o seguinte – é ridículo, mas lá vai, é negócio de espírito –: ele chegou, 15 dias, foi com a mulher para a televisão, chamou e disse que não queria – é ridículo, mas já que você topou, pronto. Olha que estão me vendo! Mas ele pegou a mulher e disse: "Olha, somos evangélicos, passei a noite, conversei com Deus – isso há 20 dias – e Deus disse que tenho que ficar para unir essa base aliada. Vou ficar". Eu disse: isso é mentiroso contumaz. Eu disse para a repórter: vá lá no Dr. Marcelo, que é esse candidato, que é psiquiatra e entende disso. Aí, no fim, ele disse que ia ficar, que veio aqui um Alexandre Padilha, um bicho que não conheço – foi até num avião de governo –, e pegou ele lá. Padilha, um bicho aí. Primeiro, não é governo; aí disse que ele errou aqui e tal. E quando ele voltou, disse: "Deus tinha mandado eu ficar, mas, agora, fui ao Palácio e o Alexandre Padilha – eu não conheço não – disse que era interesse que eu saísse". Aí a turma está dizendo que ele obedece ao Alexandre Padilha e não a Deus. Porque ele tinha dito que Deus... Então pronto, isso entrou num lado que não é bom para o Piauí.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Bom, de qualquer maneira eu trarei os esclarecimentos, na próxima semana, a serem dados a respeito dessa matéria.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Pois não. Peça o filme em que ele está dizendo que conversou com Deus, e Deus mandou ele ficar e depois foi lá... Dizem que foi no avião do governo. Eu não vi não, eu ouvi dizer. Eu gosto de dizer quando eu provo... Diz que ele veio aqui conversou, aí voltou. Daí, do Sr. João Vicente Claudino, que é um extraordinário candidato a Governador, a acusação é de que ele tem avô rico. Eu acho isso positivo. O meu avô era, Paim. Eu não sou porque fui ser médico de Santa Casa, fui cuidar de pobre. Mas meu avô era um empresário grande, botou foi fábrica lá no Rio Grande do Norte, tinha navio. Era tio-avô seu, Suplicy? O Matarazzo. E ele está aí, não tem nada.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Francesco Matarazzo. Era bisavô.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Pois é. Aí o PT começou, ele que estava na base aliada mais bem votada, disseram que era rei, aquelas brigas dele que não me interessa. Ele saiu e disse: "Agora eu sou candidato". E está o rolo, eu não sei; só Deus é que sabe. Se ele me perguntar o que é que vai dar, nem eu sei. Eu quero agradecer a Deus porque ele se afastou do Governo. Depois da tempestade vem a bonança. E esse Governador, está todo mundo na esperança, eu quero que dê certo. Aliás, eu gosto dele, e todo mundo gosta. Ele tem uma respeitabilidade... Tanto que ele foi o Vice-Governador.

Então, essas são as nossas palavras.

Os aplausos à mulher do Piauí, representada aqui pela judoca Sarah Menezes, ouro para o Piauí. Isso tanto é verdade, que o Leomar Quintanilha – um quadro vale por 10 mil palavras; Deus escrever certo... Leomar Quintanilha, sabidão, andou pelo Brasil todo. Foi bancário e foi casar com uma mulher do Piauí, de São Raimundo Nonato. Ele é feliz e tem uma família das mais lindas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha, para que faça o seu pronunciamento, pelo tempo que entender necessário.

Depois de V. Exª, eu usarei a palavra.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Serei breve, Sr. Presidente. Agradeço a deferência.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a minha presença na tribuna é para reafirmar a minha alegria em retornar aos trabalhos desta Casa e ao convívio dos ilustre e queridos Pares, de quem me afastei há quatro meses, ao aceitar o convite que me fez o novo Governador do Estado do Tocantins, Carlos Henrique Gaguim, para que eu o auxiliasse em uma das maiores empreitadas do Estado. Entendo que seja o maior

desafio da vida política dele governar o Tocantins na circunstância em que ele o encontrou.

Houve uma interrupção do mandato. A Assembleia Legislativa o escolheu. Ele assumiu interinamente, por força da legislação, e a Assembleia Legislativa o escolheu para um mandato de pouco mais de um ano, um ano e quatro meses aproximadamente, numa situação extremamente difícil: o Estado bastante endividado, com a interrupção das ações administrativas por determinado período, o que paralisou as ações do Estado. E ele foi escolhido para desempenhar um mandato curto, com as restrições eleitorais. Então, imaginem o grande desafio que decidiu enfrentar o ex-Presidente da Assembleia Legislativa Carlos Henrique Gaguim.

E, para surpresa de todos – e uma surpresa gratificante –, num espaço muito curto de tempo, ele conseguiu, primeiro, organizar um governo de coalizão, buscando chamar a atenção e a adesão de tantos quantos estivessem dispostos a enfrentar as dificuldades e ajudá-lo a recuperar a governabilidade do Estado e colocar o Tocantins novamente nos trilhos do desenvolvimento.

E o fez com muita firmeza, com muita sapiência. Iniciou com ações saneadoras, que alegraram bastante as pessoas que, com os corações cheios de incertezas, estavam na expectativa do novo governo, do desempenho do novo governo. Entre essas ações saneadoras, que agradaram a todos nós, ele adotou providências com vistas a reorganizar as finanças do Estado e, depois, retomou as ações que viriam colocar o Tocantins nos trilhos do desenvolvimento.

É por isso que nós estamos vendo o Governador Carlos Henrique Gaguim se firmando como um bom gestor, como um gestor eficiente, conquistando a confiança da população tocantinense, pela sua forma de conduzir os destinos do Estado e inaugurando uma relação muito forte com os Municípios. O Governador tem revelado a sua sensibilidade municipalista bastante acentuada quando vai ao encontro do povo, vai ao encontro dos Municípios, no momento em que os Municípios vivem uma dificuldade intensa, sobretudo pela queda de suas receitas. E aí contam com a presença forte do Governo Carlos Henrique Gaguim, que auxilia os prefeitos no atendimento das demandas populares.

Ele tem visitado todos os Municípios do Estado e, em cada Município a que chega, leva as máquinas para ajudar a limpar a cidade, para recuperar ou ampliar a pavimentação asfáltica, para cuidar das estradas vicinais; ele cuida da saúde, levando mais uma ambulância; reestrutura o aparato policial de cada Município para que a segurança da população seja melhorada; oferece um apoio consistente também na área da educação, melhorando a contribuição do transporte escolar, levando mais um ônibus para auxiliar os prefeitos no transporte das nossas crianças, com mais segurança e conforto, de sua casa para a escola e da escola para casa.

Enfim, ele vem revelando uma disposição muito grande de compartilhar com os prefeitos as obrigações que todos nós, homens públicos, temos para com a sociedade.

E foi nesse contexto que ele me convidou para assumir a Pasta da Educação, que experimentava uma dificuldade muito grande também. Entendi que era um grande desafio, e resolvi aceitá-lo. Não titubeei, voltei para o Estado e assumi as responsabilidades dessa Pasta tão sensível e estrategicamente importante para o desenvolvimento do nosso Estado.

Convivi, por esse período de tempo, com os valorosos profissionais da educação, procurando entender o que poderíamos fazer para melhorar o trabalho na área da educação que o Estado oferece aos filhos do povo no Tocantins. E percebemos que precisaríamos melhorar, se quiséssemos avançar, as condições de trabalho dos nossos profissionais. Foi preciso observar o aspecto físico das escolas, reparando, reformando, ampliando as nossas escolas, construindo novas unidades escolares, cuidando da climatização de muitas delas, já que o nosso clima lá é bastante rigoroso. Os nossos prédios, nem sempre com a concepção arquitetônica adequada, ofereciam salas de aula muito quentes, o que comprometia o desempenho dos nossos professores e o aprendizado dos alunos. E o Governo considerou uma obrigação do Estado solucionar o problema e está adotando as providências necessárias para climatizar todas as salas de aula do Tocantins.

Também por entender que a educação é prioridade no seu Governo, decidiu transformar todas as nossas escolas em escolas de regime de tempo integral. Lugar de menino é na escola. E é lá que o menino deve aprender as questões de natureza pedagógica e as outras questões, nesse período de formação, com apoio do Estado, que lhe serão úteis durante toda sua vida.

Cuidamos também, na área de recursos humanos, de procurar atender às principais demandas dos nossos profissionais, aquelas de natureza pessoal, relacionadas com aposentadoria, com requerimentos de saúde e de atendimento às suas necessidades imperativas, mas procuramos aprimorar também o sistema que estimula o professor a ampliar os seus conhecimentos, que é a chamada progressão funcional, para que ela fosse efetivamente esse estímulo a todos aqueles que adotassem a iniciativa de ampliar os seus conhecimentos na área de educação. Com o

aprimoramento do sistema de progressão no nosso Estado, conseguimos ampliar de três mil para mais de cinco mil os profissionais que serão contemplados já no exercício de 2010.

Também concedemos aos nossos profissionais da educação um aumento salarial que recompôs perdas acumuladas desde 2002. Houve um ganho efetivo nesse período total, que elevou os nossos salários dos professores aos primeiros salários do País. É um reconhecimento à importância do profissional de educação, ao trabalho que ele presta à nossa sociedade.

Finalmente, Sr. Presidente, a convivência muito forte, muita estreita, muito respeitosa com os profissionais da educação permitiu-nos perceber que o Tocantins está dotado de profissionais que podem promover essa verdadeira revolução no aprendizado, para que, um dia, possamos ter o Tocantins como referência nacional no sistema de educação que oferece aos filhos do povo, às nossas novas gerações.

Realizamos, ao final da nossa gestão, um evento extraordinário de forte apelo à literatura, com vistas a continuar estimulando não só os nossos profissionais da educação, mas também as nossas crianças e a sociedade a aproximarem-se mais do livro como uma grande fonte de conhecimento. Realizamos o Salão do Livro, que foi efetivamente um evento bem sucedido, vivo, alegre, participativo, envolvendo pessoas de todos os Municípios tocantinenses e também de outros Estados brasileiros que se deslocaram para participar conosco desses momentos tão atrativos, tão interessantes como foram os do Salão do Livro. Escolhemos palestrantes de rara qualidade e fizemos *shows* plásticos com artistas regionais e nacionais, que deram alegria e vida a esse evento, que tenho segurança de que os tocantinenses não se esquecerão, principalmente aqueles que tiveram a oportunidade de viver, nos dez dias da sua realização, a sua vivacidade, a sua alegria, a sua ação contagiante envolvendo todos que puderam ali se encontrar, num congraçamento literário muito importante, muito interessante, onde nós pudemos homenagear Carlos Drummond de Andrade, com a sua especialidade, com a qualidade da sua escrita, e também o grande escritor tocantinense Odir Rocha, um médico apaixonado pelo Tocantins, que muito jovem transferiu-se para lá com sua família. Além da contribuição profissional que deu, muito cedo ele revelou o seu interesse pelas letras e passou a dar essa contribuição também ao desenvolvimento literário e cultural do nosso Estado.

Portanto, foi uma passagem breve, uma passagem rápida, porém marcante, Sr. Presidente, que possibilitou uma rica convivência com os profissionais da educação, de quem guardo um aprendizado extraordinário, que sei será muito útil nesta nova etapa que renovo aqui nesta Casa, com os ilustres membros do Congresso Nacional.

Então, voltei à tribuna nesta tarde para falar sobre o meu retorno, sobre o compromisso renovado e permanente que tenho com o Estado do Tocantins e, sobretudo, o compromisso renovado e permanente com o Governo do Carlos Henrique Gaguim.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Leomar Quintanilha, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nós queremos, e já tínhamos, quando eu li o documento da volta de V. Exª, manifestei o entusiasmo de todo o Senador em contar com essa figura afável, competente e dedicada, que é o Senador Leomar Quintanilha. E, agora, coincidentemente, eu estou presidindo, quando V. Exª faz uma prestação de conta das suas ações como Secretário de Educação e alegria nossa do seu retorno.

E convidamos o Paulo Paim, que está como orador inscrito.

O Paulo Paim já inspirou o Senado a homenagear a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, Anfip, pelo seu sexagésimo aniversário. Foi uma beleza de sessão, em que prestigiamos as esperanças de os aposentados resgatarem os seus ganhos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. V. Exª presidiu a sessão da Anfip, Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, que completou neste mês de abril 60 anos.

Senador Quintanilha, é uma alegria tê-lo de volta aqui, e já acertamos que vamos trabalhar muito lá na Comissão de Direitos Humanos, aquela subcomissão que coordenávamos juntos, nós a tornamos, para ser mais ágil, na Subcomissão da Juventude e do Idoso. Quer dizer, vamos trabalhar com as gerações caminhando juntas. Tenho certeza de que, com a sua volta, teremos um movimento muito mais forte, muito mais dinâmico, para atender a nossa juventude e os nossos idosos. É uma alegria tê-lo de volta!

Mas, Sr. Presidente, eu, na quinta-feira que passou, e também na sexta, no sábado e no domingo, fiz uma verdadeira cruzada na região da Grande Porto Alegre, no Vale dos Sinos, dialogando com o povo gaúcho sobre o nosso trabalho aqui no Congresso,

aqui no Senado e, naturalmente, também dialogando sobre as eleições de 2010.

Foi com alegria que, no dia 8, na quinta, eu recebi no meu escritório os representantes da CUT, da Força Sindical, da CGTB, da UGT, da CTB e da Nova Central, como também presidentes de confederações, federações e sindicatos. Estiveram lá também o representante da Cobap, o Sr. Iol, e o Sr. Osvaldo, da Fetapergs, ou seja, da Federação Estadual dos Aposentados e Pensionistas e também da Confederação Nacional dos Aposentados. Enfim, estavam lá em torno de umas 70 lideranças do nosso Estado, um grupo de extrema representatividade no cenário estadual e também nacional.

Senador Mão Santa, eu fiquei muito alegre, porque, naquele mesmo dia, me foi apresentada uma pesquisa, segundo a qual eu fiquei como sendo o homem público que está entre aqueles que mais defende os trabalhadores brasileiros, uma pesquisa feita em âmbito nacional. É claro que, para mim, sempre é bom saber que o nosso trabalho está repercutindo aqui em Brasília, no Rio Grande e no cenário nacional. Foram eleitos dois, e fiquei entre os dois. Fiquei muito feliz com a informação que recebi.

Quero dizer também, Senador Mão Santa, que essa reunião permitiu que a gente aprofundasse o debate do fator previdenciário, da recomposição das aposentadorias, da redução de jornadas sem redução do salário, da recuperação da perdas salariais, do Fundep, da contribuição assistencial, do adicional de periculosidade para carteiro, para vigilante, para eletricista, do adicional de insalubridade, do aviso prévio proporcional, da estabilidade dos dirigentes. Esses foram alguns dos projetos que nós debatemos lá.

Sr. Presidente, à noite, naquela mesma quinta, eu participei do jantar do Janta. O Janta é o Presidente da Força Sindical no Estado, uma pessoa que tem tido conosco uma relação muito fraternal. Estavam lá mais de duas mil pessoas. Eu tive a oportunidade de falar para eles, para o Janta que é do PDT, sobre o nosso trabalho aqui no Congresso Nacional. Um abraço Janta, parabéns pelo seu aniversário.

Lá, Sr. Presidente, nesse encontro, a maioria eram companheiros do PDT; estavam também o Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, o Deputado Giovani Cherini. Conversamos muito sobre o trabalho da Assembléia, sobre o nosso trabalho aqui no Senado. Ele fez boas considerações, o que me deixou muito alegre.

Depois, recebi ainda um abraço do Deputado Pompeo de Mattos. O Pompeo de Mattos é candidato a vice-Governador numa chapa que é nossa adversária, mas declarou lá o reconhecimento ao nosso trabalho aqui no Senado da República. Dizia ele que tem certeza que o povo do Rio Grande, conforme Pompeo de Mattos, há de reconhecer o trabalho que aqui fizemos.

Na sexta-feira, foi o momento – eu até comentava com V. Exª, Senador Mão Santa – alto, eu diria, o grande momento dessa minha agenda. Por que isso? Fui convidado para almoçar na Praça XV, lá no restaurante Chalé, onde se encontram os políticos do Rio Grande. E esse almoço foi organizado pelo militante do PPS, o Valdemar Pernambuco Lima, pelo ex-Juiz de Direito e Prefeito de Sapucaia, pré-candidato também ao Senado, o Barbosinha, do PTB, e o grande líder do Rio Grande – reconheço –, o ex-Governador Alceu de Deus Collares, do PDT. A conversa foi muito boa. O Governador Collares elogiou o Governo Lula, elogiou o Ministro Tarso e abriu o seu voto para o Senado, dizendo que ele vai trabalhar por este Senador e vai trabalhar pelo Barbosinha.

Claro que fiquei contente com uma declaração do porte de uma liderança incontestável, como é o ex-Deputado Federal, ex-Prefeito da capital e ex-Governador do Estado do Rio Grande do Sul, o meu amigo Collares.

Foi um momento bonito, de muito alegria.

À noite, tivemos um outro encontro. E, lá, ele repetiu essa afirmação.

Quero agradecer de público ao ex-Governador Alceu Collares, uma liderança que continua com muita clareza fazendo análise da conjuntura nacional, os pronunciamentos dele, que faz com muita tranquilidade no Rio Grande, são aplaudidos por todos independentemente da cor partidária. Muito obrigado ex-Governador, ex-Prefeito Alceu Collares pelo apoio que V. Exª está me dando neste momento em que estou nesta caminhada, se Deus quiser, de retornar aqui, ao Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Ele é do PDT e do Pompeo de Mattos, não é?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pompeo de Mattos está com V. Exª?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – O ex-Deputado Pompeo de Mattos ele...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Ele não é Deputado não?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Ele é Deputado, e ele está na chapa do Fogaça como candidato a vice. Mas, Pompeo de Mattos é meu amigo e disse que, se depender dele, o segundo voto ele vai acompanhar também este Senador, embora esteja numa outra chapa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu fiz uma viagem com ele, nessas que fazemos, é uma das inteligências mais privilegiadas que conheço, um orador...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – É um poeta.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) –... Alceu Collares já era consagrado, um mito, governador...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – É Alceu Collares é daquela safra de grandes políticos que este País conheceu...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Realmente, o...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – ...lembraria Mário Covas, lembraria Brizola, Miguel Arraes...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) –... Esse todo o Brasil conhece, o Alceu Collares. Agora o Pompeo de Mattos fiz uma dessa viagens...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Político mais jovem...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) –... representando o Congresso...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Fez lá um belo pronunciamento e falou do nosso trabalho aqui.

Ainda na sexta-feira, participei do jantar do Deputado Estadual Elvino Bohn Gass, com cerca de 700 pessoas. O Elvino é uma liderança incontestável da região noroeste do Alto Uruguai; e tem um olhar muito preciso na defesa dos trabalhadores do campo e da cidade. O Elvino vai também disputar uma vaga para Deputado Federal nesse momento.

Fui também à Casa do Gaúcho, onde participei do aniversário do Deputado Estadual Adão Villaverde, com cerca de 1.500 pessoas. E foi lá, Senador Mão Santa, que o ex-Governador Colares fez um belo pronunciamento. E essa, Senador Mão Santa, ele ganhou do senhor. Ele encerrou seu pronunciamento declamando – e não lendo – um poema de Ernesto Che Guevara em espanhol. Foi muito aplaudido. Ele reafirmou lá tudo que tinha dito ao meio-dia; disse que estava entendendo o grande Governo que o Presidente Lula está fazendo e elogiou muito o Ministro Tarso Genro.

O Adão Villaverde é um dos mentores do Ceitec – Centro de Excelência em Tecnologia Avançada, um mestre do desenvolvimento científico, cultural e tecnológico do Rio Grande.

Senador Mão Santa, eu me considero um Senador, um operário que aqui está a defender os interesses do povo gaúcho. E como sei que a lei aqui é uma lei nacional e do povo brasileiro... Eu relatei da tribuna que, numa oportunidade, eu fazia uma palestra para um setor, digamos, da área mais intelectual lá do Rio Grande, e o Deputado Villaverde falou antes, fez uma bela palestra nesse campo da ciência e tecnologia, da engenharia, da arquitetura como dizendo e preparando o tapete vermelho para que depois eu falasse do mundo do trabalho. Muito obrigado, Villaverde, você é um grande parceiro.

Sr. Presidente, ainda no sábado, eu participei de uma plenária de um pré-candidato também a Deputado Federal, o Paulo Ferreira, lá estavam mais de 500 pessoas, líderes de todo o Estado. Ali eu vi aquilo que chamo de voltar às raízes. Estavam lá lideranças de todos os setores, pessoas com deficiência, negros, brancos, índios, homens e mulheres independentemente da idade, jovens e de cabelos prateados, estudantes... Foi uma grande plenária. Lá estavam lideranças que eu estou lembrando aqui como o Ary Thessing, o José Enedi, a Nilvia Pereira, o Deoclécio Kripa, Vera Soares, Maria Conceição, Vereador Clemente, Maurício Piccin, Sérgio Stasinski, Milton Martins, Mauro Pinheiro, Vereadora Celeste, o representante do Júlio Quadros, representante da Deputada Mariza Formolo, do Deputado Villaverde e o meu amigo também Vereador Comasseto. Estava também presente o Presidente do PT de Porto Alegre, o Adeli Sell, que também fez um belo pronunciamento.

Sr. Presidente, foi um grande evento. Saí de lá animado. Para se ter uma idéia, Senador Mão Santa, Srs. Senadores, quando me passaram a palavra, antes mesmo de eu falar, aquela plenária toda de pé aplaudia o trabalho que nós estamos fazendo aqui no Senado. Claro que isso mexeu com as nossas emoções.

Por fim, no domingo, estive na plenária dos sete anos da gerência regional dos Correios de Novo Hamburgo. Estive lá com o Clemente. Ali, estavam representados 71 Municípios. O Clemente é pré-candidato a Deputado Federal. Lá estavam o Júlio, do Sinteel; o Vereador Egon de Sapiranga; o Vereador de Porto Alegre Todechini, também pré-candidato; o Vereador de Porto Alegre Reily Ruiz; a Vice-Prefeita de Novo Hamburgo, do PDT, a Lorena, todos pré-candidatos. A Lorena é do PDT e é Vice-Prefeita de Novo Hamburgo. Estavam Luiz Lauermann e o Prefeito de Novo Hamburgo, Tarcisio Ziermann.

Lá com o Clemente, cerca de 300 pessoas estavam cumprimentando o trabalho que ele tem feito nos Correios, e acreditam que ele deverá também fazer um grande trabalho no Congresso Nacional.

Quero dizer, Sr. Presidente, que cumpri também uma extensa agenda nesse período junto à imprensa. Estive na quinta-feira na Rádio Pampa, com o apresentador Gustavo Vitorino; na TV Pampa, no programa do Clóvis Duarte, onde também encontrei o meu amigo Deputado Fabiano Pereira. Em seguida, passei

no Jornal *O Sul* e fui recebido pelos jornalistas Elton e Karen Espinosa.

Na sexta-feira, tomei café da manhã com o jornalista Políbio Braga, um papo muito agradável com o Políbio. À tarde, participei do programa *Guaíba.com*, na Rádio Guaíba, apresentado pelo Andrea Haar. Também aproveitei e fui visitar Caldas Júnior, onde fui recebido. E aqui fica a você, Taline, um abraço pelo carinho com que me recebeu. Ela registrou lá que é a minha seguidora no t*witter*. Eu também sigo a Taline. Um abraço, Taline.

No sábado, eu participei do programa Boca do Trombone, da Band, dirigido por Pedro Paulo André Solano. O Paulo André, Senador Mão Santa, assumiu o programa do pai dele. O pai dele era meu amigo pessoal, dirigia esse mesmo programa. Fica aqui, então, a minha solidariedade. Morreu há muitos anos, e o Paulo assumiu o programa; e o faz com muita competência. Parabéns, Paulo André Solano. Seu pai, com certeza, lá de cima, tem muito orgulho do teu trabalho.

Lá, tive a alegria, Senador Suplicy, é um programa que trata dos aposentados. Discutimos todos os temas dessa área. E o Henrique Fontana, que é um grande Deputado Federal, participou do programa por telefone, e eu cumprimentei o Henrique Fontana. O Henrique Fontana foi quem abriu o debate nas negociações para que a gente avançasse junto ao Governo para a recuperação das perdas dos aposentados e pensionistas.

Ainda estive no Sindicato dos Bancários, gravei o programa Nova Cultura, da TV Poa, com a Liliane Fernandes; lá encontrei grandes amigos de militância, ao longo desses meus mais de 30 anos de vida política.

Sr. Presidente, apesar de uma agenda muito acirrada, eu a fiz com muita emoção, com muito carinho e o abraço fraternal, a solidariedade que recebi de todos: líderes sindicais, nas ruas o abraço, o beijo de cada homem e de cada mulher, o encontro de Prefeitos e Vices do PT, que ocorreu na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, com a presença do ex-Ministro Tarso Genro, do Presidente do PT, Raul Pont. Lá, fui representado pelo meu assessor, Santos Fagundes, num grande encontro. Parabéns a todos os Prefeitos e Vices!

Quero também registrar que houve um encontro da setorial das mulheres e da setorial de combate ao racismo, em que fui representado num pelo Tiago e no outro pela minha assessora Isabel e pela Drª Terezinha.

O encontro das mulheres, Senador Mão Santa, foi interessante porque, além de elas registrarem claro apoio à Ministra Dilma, ao ex-Ministro Tarso Genro e a este Senador, elas também apresentaram uma proposta para que uma das minhas vagas de suplente seja ocupada por mulher, o que achei muito, muito interessante. Aceitei essa indicação. Claro que passa pelo Partido com muita, muita alegria.

Senador Mão Santa, permita ainda que eu fale de outro tema nesta segunda-feira. Eu quero falar um pouco da situação do Fundo de Pensão do Aerus.

O fundo foi criado de forma absolutamente engenhosa e legal em 1982. Além das contribuições de empregado e empregador, havia uma terceira fonte de financiamento, definida a partir de estudos de um grupo interministerial. Tratava-se de 3% sobre toda a venda de bilhetes aéreos domésticos no País. Esse percentual era obrigação decorrente do Contrato de Concessão firmado entre a União e as companhias aéreas.

A suplementação dos benefícios da Previdência oficial era um desejo antigo da classe dos aeroviários e aeronautas.

Quando o Aerus nasceu na Varig – infelizmente, todo o mundo sabe o que aconteceu –, seus mentores pensaram em toda a categoria profissional. Na época, tiveram o apoio e a compreensão dos Poderes Públicos. Daí se criou o Grupo Interministerial.

O Aerus vinha como forma de capitalizar o tempo e o trabalho desses profissionais, por meio de uma poupança segura. Por sua vez, a Vasp (patrocinadora do outro instituto de nome semelhante – Aeros), assim que foi privatizada, solicitou não mais repassar a chamada terceira fonte de financiamento.

Alegou o DAC, em 1990, que se tratava de condição da concessão, ou seja, cláusula de cumprimento obrigatório, rechaçando a pretensão da Vasp. Alegou, ainda, que não era a Vasp quem pagava – tão somente repassava ao consumidor o valor relativo à terceira fonte. Sete meses após, munida de argumentos que desconheço, a Vasp novamente foi ao DAC e obteve, curiosamente, um ofício que dispensava todas as companhias aéreas de repassar a terceira fonte.

A mesma autoridade negou e, sete meses após, autorizou essa barbaridade que levou o caos aos fundos de pensão do Aerus e do Aeros.

Sr. Presidente...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte, Senador Paulo Paim?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Deixe-me somente concluir esse raciocínio e vou passar a palavra a V. Exª.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Aí, constatamos três problemas.

Não houve processo administrativo que permitisse ao Instituto Aerus opinar a respeito de sua pró-

pria sobrevivência. Nunca competiu ao DAC opinar ou decidir sobre custeio de fundos de pensão e quem deveria fiscalizar, ou seja, a Secretaria de Previdência Complementar, silenciou-se completamente sobre o assunto.

Veja que estou falando de algo que aconteceu, Sr. Presidente, lá atrás. É problema que vem se arrastando, inclusive no nosso Governo.

Assim, o Aerus teve simplesmente extinta uma das três fontes de financiamento.

Em 1995 – lá em 1995 ainda –, foi criado o segundo plano de benefícios do Aerus, o chamado Plano II, construído sob a modalidade de contribuição definida e praticamente imposto ao universo de participantes. A moda dos chamados planos de contribuição definida chegou aqui pelas mãos das multinacionais do chamado atuária. O problema não foi a implantação de um plano assim, mas foi sua criação a partir de recursos do plano antigo, sem que o plano antigo autorizasse isso. Ainda mais grave: novamente foi quebrada a regra de custeio do Aerus.

A regra original previa um percentual da folha de pagamento a ser paga pela patrocinadora. Com a criação do Plano II, as companhias aéreas passaram a adotar outro conceito: não mais a folha total de pagamento, mas a chamada folha de participantes. Ocorre, então, que o plano havia sido formulado com o cálculo do seu custeio a partir da folha total de pagamento e não da chamada folha de participantes.

Esse procedimento levou a quê? À quebra da regra do custeio, que foi aprovada pela Secretaria de Previdência Complementar, assim como a criação de um plano a partir de recursos de outro.

Já em 1998, para mostrar que essa novela vem lá de trás, a Secretaria da Previdência Complementar autorizou a saída da TAM, que também era patrocinadora do instituto. Porém, o regulamento do Aerus previa o aporte em caso de retirada de patrocínio, e a SPC autorizou a saída da TAM, retirando os recursos do plano. Com isso, a entidade sofreu novo baque, eu diria, novo assalto.

Em 29 de dezembro de 2002, a SPC aprovou o "estilhaçamento" dos planos de benefício. Anteriormente havia o Plano I e o Plano II. A partir de então, passou a existir Plano Varig I e II, Plano Rio Sul I e II, Plano Nordeste I e II, e por aí foram se inventando planos. Foram, portanto, gerados 19 planos de benefícios, se não me falha aqui a memória – 19 ou 20. E pior: foi modificado o regulamento. Em cada um desses planos, a patrocinadora passou a contribuir com quanto quisesse, quando quisesse e se quisesse. Só podia quebrar! E, por coincidência, nunca mais quis contribuir, ou seja, havia um contrato entre privados participantes, fundo de pensão e patrocinadora.

A Secretaria de Previdência Complementar simplesmente – é isso que estou cobrando – autorizou que uma das partes não mais honrasse o contrato, que uma das partes passasse a contribuir de forma diferente. Isso ocorreu em todos os planos, fruto do chamado estilhaçamento.

Como sabemos, Sr. Presidente, os fundos de pensão funcionam em regime de capitalização. Nesse regime, acumula-se previamente, cada geração acumula os recursos para pagar a sua própria aposentadoria.

Em determinado momento, a Varig não conseguiu mais honrar a sua contribuição e pediu que fosse financiada por 12 meses. Não honrou e refinanciou por mais 12 meses. Não honrou e pediu mais 36 meses. Não honrou, daí recebeu mais 10 anos. Não honrou, daí pediu mais 20 anos e quebrou. E aí os trabalhadores ficaram sem poder receber o seu benefício; ou seja, como se diz, estamos falando de aviões, mas "ficaram a ver navios", e não mais viram o resultado do voo para o seu fundo.

No total, foram 21 renegociações de dívidas entre Aerus e Varig e oito renegociações de dívidas entre o Aerus e a Transbrasil; ou seja, a lei exige regime de capitalização. A SPC, no entanto, aprovou um regime de contratação e não de capitalização. Assim, em vez de aportar recursos, aportava contratos. E tais contratos nunca foram aprovados.

Por isso, Senador Quintanilha, eu falo hoje, aqui da tribuna, porque estou vendo lá homens e mulheres que deram a sua vida para a aviação brasileira e que pagaram sobre 10, 15, 20 mil, que eram profissionais do mais alto nível e que, hoje, ganham 200 reais, 300 reais de aposentadoria, porque não foram honrados os contratos firmados, no passado, com eles.

Não houve apenas omissão da União, houve ação deliberada, infelizmente, de alguns setores que, falando em nome da Secretaria de Previdência Complementar, aprovando quebra de regras contratuais, de forma unilateral, sempre em prejuízo do participante, ou seja, do trabalhador da parte mais fraca. Justamente por isso é que foi ajuizada ação civil pública, responsabilizando civilmente a União pela quebra do Instituto.

Dada a robustez das provas apresentadas, foi obtida, então, a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinando a Desembargadora Federal Neuza Alves da Silva que a União aportasse os valores necessários à manutenção dos benefícios para cada assistido.

Foi descumprida a decisão judicial, foi estabelecida multa diária, também descumprida. Parece que

quanto à parte mais fraca ninguém cumpre aquilo que deve por decisão judicial.

A União, então, ingressa com um pedido de suspensão de liminar junto ao Supremo Tribunal Federal. Trata-se de recurso atípico, de uso exclusivo da União, Estados e Municípios, cabível quando houver, independentemente do juízo de mérito, possibilidade de dano à ordem pública, à saúde pública, à segurança pública ou à economia.

A Ministra deferiu tão-somente a suspensão da multa, sem afastar a decisão que responsabiliza a União. Ou seja, a decisão que responsabiliza a União permanece válida, mas a multa diária que compelia a União a pagar foi afastada, embora provisoriamente.

Contra essa decisão foi interposto agravo regimental, a ser julgado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal.

E o que houve? Quem paga a conta? Ninguém paga, e os que têm direito ao benefício do Aerus estão sem receber os seus vencimentos. Para os segurados, houve fraude à capitalização, e essa fraude foi praticada pelas próprias autoridades públicas.

Vão além no documento que me mandam aqui, que estou lendo, documento muito preciso, e é por isso que vim com ele à tribuna. Dizem: não houve apenas omissão. A União agiu, autorizou, aprovou, chegando a criar a figura de patrocinadoras que nada patrocinam, ou seja, que não estão obrigadas a contribuir para o fundo.

Os contratos firmados foram completamente ignorados. É esta a síntese da questão. As ilegalidades permanecem, infelizmente, e vêm lá do governo anterior. Ao invés de os recursos ingressarem, contratos de refinanciamento é que são colocados. São as chamadas "operações mata-mata", absolutamente vedadas pelo Banco Central e vedadas entre fundos e suas patrocinadoras.

A SPC, no entanto, aprovou cada uma das múltiplas negociações. Houve fraude à lei, houve fraude ao regime de capitalização.

Hoje, são 17 mil participantes do Aerus, sendo 8.500 aposentados e pensionistas e 8.500 ativos, funcionários demitidos que estão, como eu dizia, não a ver aviões, mas a "ver navios". Pessoas que há quatro anos tiveram suas aposentadorias e seus vencimentos reduzidos a 8% do que estavam recebendo até 12 de abril de 2006.

Imaginem, Srªs e Srs. Senadores, como uma pessoa pode continuar com seus compromissos, plano de saúde, medicamentos, alimentação com uma redução direta de 91%? Redução direta, não é de perda com a inflação. O cidadão ganhava, digamos, mil reais e ganha agora – perdeu 91% – cem reais. Perdeu 91% do que recebia. Cem reais? É desesperadora a situação desses homens e mulheres.

Eu vim com este documento à tribuna porque me reuni com eles, há pouco tempo, em Porto Alegre, e a gente vê nos olhos deles um choro natural. É a lágrima escorrendo e eles conversando com a gente.

Alguma coisa tem que ser feita. Por isso resolvi trazer esse tema e vou aqui acatar os apartes dos Senadores.

A idade média dos aposentados é de 72 anos e um indicador que nos foi enviado por aqueles que lutam pelos direitos dos que apostaram no Aerus nos mostra que o número de óbitos aumentou em 20%, se pegarmos somente os últimos quatro anos, desde abril de 2006, época em que foi decretada a liquidação extrajudicial pela Secretaria de Previdência Complementar, publicada no *Diário Oficial da União*.

São homens e mulheres que têm de vida uns cinco ou seis anos e querem pelo menos morrer com dignidade. Querem pagar seu planinho de saúde, que não estão pagando, já pararam, e querem comprar o remédio.

Isto fez com que essas pessoas fossem às ruas, lutando, apostando nos Senadores e Deputados, para que façam alguma coisa para que eles possam receber somente o que pagaram, para que pelo menos lhes fosse devolvido o dinheiro. Eles não querem benefícios além daquilo que pagaram, querem apenas o que lhes é de direito.

Uma frase que eles próprios dizem é: "Fomos os únicos que cumpriram integralmente o que estava no contrato e, agora, 'pagamos o pato'".

Essas pessoas, assim como há quatro anos, aguardam o julgamento, em 1ª instância, na 14ª Vara Federal, aqui em Brasília – que não vota –, da ação civil pública que responsabiliza o Governo em razão de a Secretaria de Previdência Complementar, hoje substituída pela Previc, Agência Reguladora da Previdência Complementar, ter avalizado, lá atrás, renegociações entre Varig e Aerus, o que causou esse desastre absoluto. Este, sim, é um grande desastre, e morreram já centenas e centenas de pessoas.

A liminar existente já foi julgada pelo Supremo Tribunal Federal responsabilizando o Governo, condicionando tão somente o julgamento e vitória em 1ª instância, para que a liminar passe a valer e que os pagamentos das aposentadorias volte a serem feitos.

Segundo integrantes da Comissão dos Aposentados Aerus do Rio Grande do Sul, com quem eu estive, e do Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre, com quem também estive, não houve nenhuma posição, houve apenas omissão da União.

Segundo essas pessoas, sejam da ativa, sejam aposentados e pensionistas, eles perderam parte de suas vidas, perderam a confiança nas instituições. Na caminhada da luta, muitos já faleceram. Pergunta-se: "O caso Aerus é um crime doloso ou culposo?"

Sr. Presidente, apesar de tantas perdas, essas pessoas não perdem as esperanças, nem a vontade de lutar. Por isso, me pediram para que lesse este documento.

Lembro aqui, por recomendação deles, que me pediram para lembrar que a nossa Constituição Federal determina, em seu art. 85, inciso VII, que é dever do Presidente da República cumprir quaisquer decisões do Judiciário. Além disso – aí eles se reportam a mim –, "o Estatuto do Idoso, Senador, que é de vossa autoria, no seu art. 102, diz que "Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade: Pena – reclusão de um a quatro anos e multa".

O que eles estão querendo? Que alguém seja responsabilizado. Do passado ou do presente, alguém tem que ser responsabilizado. Inclusive, eles argúem o próprio Estatuto do Idoso, para cuja aprovação eles se mobilizaram, e se baseiam também na própria Constituição.

Esperamos que o pleito dessas quase 20 mil pessoas seja atendido e que esse pronunciamento seja ouvido por todos, pelo Judiciário, pelo Executivo e pelo Legislativo.

Eles não são contra ninguém. Eles só querem que sejam ouvidas suas vozes, como dizia Ulysses Guimarães, roucas pelo tempo. Eles falam devagar, caminham devagar, andam, eu diria, muitos até de cadeira de rodas, outros com bengala, outros, um pouco mais jovens, nos dão um abraço e pedem: Senador, leia para nós esse documento.

E eu, como digo lá no Rio Grande, Senador Mão Santa, sou do tempo do fio de bigode: palavra dada é palavra empenhada. Está lido o documento de vocês.

Vamos conceder agora um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

Li, na íntegra, o documento. Entendo que vocês estão com a razão. E espero que o documento que vocês fizeram e que eu li traga sensibilidade para o Judiciário, para o Executivo e para este Legislativo.

Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Paulo Paim, ao chegar hoje ao Aeroporto de Brasília, uma pessoa de nome Carlos pediu-me justamente que eu desse atenção ao caso Aerus. Ele expressa esse sentimento que V. Exª tão bem colocou de todos aqueles que foram, em princípio, os que deveriam se tornar beneficiários desse fundo de previdência. E uma série de razões relatadas por V. Exª fez com que os direitos de tantos, aqueles que trabalharam como aeronautas, aeroviários e servidores de toda natureza, na Varig e em empresas que vieram...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Na Vasp, na Transbrasil...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Na Vasp, na Transbrasil e em todas aquelas que fizeram parte do grupo, infelizmente não estejam sendo devidamente atendidos. E eu quero cumprimentá-lo pela maneira cuidadosa com que leu esse documento que traz os aspectos legais...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Tudo começou lá atrás.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ... e mostra como é que houve uma responsabilidade das autoridades governamentais, bem como da própria direção da Varig e de empresas como a Transbrasil e a Vasp em não darem a devida atenção aos direitos dos trabalhadores que tanto contribuíram para o sucesso dessas empresas, em anos em que tiveram um excelente desempenho, inclusive econômico-financeiro. Quero também cumprimentá-lo pela maneira como aqui descreveu o seu prestar contas. Desde o momento em que chega a Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, V. Exª percorre os mais diversos lugares e encontra os sindicalistas, os movimentos sociais, os que lutam pela melhoria da educação, da saúde, do direito à terra e do direito à aposentadoria. V. Exª, com cada segmento, procura dar uma atenção exemplar. Eu, aqui, dou o meu testemunho de como V. Exª, como Senador, tem dignificado a representação do Partido dos Trabalhadores e do povo do Rio Grande do Sul. V. Exª se constitui em um Senador das pessoas de todo o Brasil, de todos os segmentos. É fundamental o trabalho que V. Exª realiza. Não é à toa que, inclusive, aquelas pessoas de outros Partidos, ao fazerem análise de seu trabalho, o fazem com tanto respeito, como no caso do Deputado Pompeo de Mattos e outros, que, no Rio Grande do Sul recomendam – e aqui reitero – que V. Exª possa ser outra vez um extraordinário Senador pelo Rio Grande do Sul, pelo Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Paulo Paim, antes de V. Exª terminar, quero cumprimentá-lo e fazer parte desse debate qualificado. V. Exª viu, pelo espírito da lei, que o tempo aqui tinha que ser usado. Isso é uma ignomínia, uma vergonha, uma imoralidade, uma indecência. O Senado tem que existir para isso, Senador Eduardo Suplicy. Quem é que pode? Esse problema aí é judiciário. Mitterrand, antes de morrer, escreveu um livro. Equipotentes: um

olhando para o outro, um freando o outro, advertindo. Ocorre o erro, mas o erro é judiciário. A autoridade judiciária tem que ser moral.

Rui Barbosa está lá em cima para mostrar que nós, da ignorância que é ousada, acha que este é o Poder mais débil. Não! Eu sei, nós sabemos que, materializado no mundo capitalista, o Executivo é que tem dinheiro. O Judiciário pode cassar, ameaçar, punir, prender, mas nós temos a sabedoria para reviver aqui e chamar Mitterrand, que foi do Executivo, por quatorze anos, estadista. Mensagem aos governantes. Os poderes têm que ser equipotentes: um olhando para o outro; um freando o outro.

Então, eu quero dizer, aqui, como Presidente neste instante, Paulo Paim e Eduardo, neste debate qualificado, que isso é uma imoralidade. Todos nós andamos na Vasp, na Transbrasil. E eu estava, pacientemente... Porque V. Exª fez o que eu tinha que fazer. Eles foram ao meu gabinete e sabemos... Inclusive, um dos líderes deles, que mora no Rio de Janeiro, é piauiense, Dr. Marcelo Bona.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – É um dos líderes.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – De Campo Maior. Eu tinha me comprometido a fazer isso. V. Exª, como sempre, está na frente, está entusiasmado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – A intenção que é vale, de nós todos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu quero dizer que eu vi, eu vi. Nós temos que ser... Isso é uma indignidade. Ó, Poder Judiciário, atentai bem! É para isso a democracia: um freando o outro, um olhando. Vamos apitar. O Rui Barbosa está ali, que era do Poder Judiciário, viveu a lei. Ele disse o seguinte, Suplicy: "Justiça tardia é injustiça manifesta". Isso é uma injustiça, vamos chamar, vamos ver. Este País é rico. Vê-se aí o nosso querido Presidente da República só dando dinheiro. Cada viagem que ele vai, é um bilhão para ali, é um milhão para ali, não sei o quê, e não resolve os problemas internos desses aposentados? Então, nós... É para isso o jogo, é o equilíbrio. O que pode? O povo não pode dizer isso, tem medo. Mas Senador não é para ter medo. Senador, nós somos o povo. Outro dia, veio uma idiotinha do CQC, não sei o quê, dizer que somos reprovados. Reprovados é uma ova! Nós somos aprovados, estamos cumprindo o nosso dever. Segunda-feira, estamos advertindo. É isto: o Senado é para frear. Poder Judiciário, acorda! Atentai bem, medite isso! Isso é uma imoralidade, é uma indignidade. O Rui Barbosa está aqui para lembrá-los que justiça tardia é injustiça manifesta.

Então, vamos ter uma solução. Dinheiro tem. O nosso Presidente da República, por onde viaja, é só dando. Vamos dar o devido para os de casa!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Para dizer que eu concordo integralmente com V. Exª, eu estive diversas vezes conversando com representantes da chamada AGU, e eles dizem: "Nós até queremos pagar, mas o Judiciário tem que decidir." Então, eu queria fazer um apelo, na linha que V. Exª está fazendo, para que o Judiciário decida. Se for preciso um instrumento, eu já apresentei aqui um decreto legislativo. Se depender desse decreto, a gente acelera a votação. Agora, se há vontade de pagar, o Judiciário tem que decidir pelo bem dessas quase vinte mil pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Rui Barbosa, que foi daqui, aqui é onde está a sabedoria. Por isso é que se chama no mundo, na história: os pais da pátria. Só há um caminho, uma salvação: a lei e a justiça.

Paim dissecou o problema jurídico. E nós fazemos isso com altivez de Senador da República, porque estamos fazendo com o Poder Legislativo. Freqüentemente, nós estamos advertindo o Poder Legislativo, que não tem a coragem de decidir. Então, o nosso comportamento é esse. Por isso que o Senado da República do Brasil se engrandece. E não tinha limite. Voltei. E eu quero dizer: Ó, Dr. Marcelo Bona, eu ia fazer, mas é que foram muitas as discussões. Principalmente, nós estamos focando naquelas medidas de projeto de lei que estão na Câmara para...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Não esquecemos nem do Aerus, nem do Aeros.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Paim, nesse seu estoicismo – não sei onde ele encontra tanta energia –, avançou o que eu pretendia fazer. Então, eu agradeço, Paim. Mas vamos, Poder Judiciário, é isto: tem que meditar. Democracia é um olhando para o outro, um freando o outro. E agora está lá, tem que tomar uma decisão. Dinheiro tem. Aí nós vamos olhar...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT - RS) – Dinheiro tem. O problema não é dinheiro. Falta a gente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Uma negociação.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, olha o que eu ouvi: "Ah, precisa um conforto legal". O conforto legal nós damos. Vamos fazer justiça.

Dizem que há uma linha do Direito, Senador Suplicy, que diz o seguinte: muito mais do que ser legal ou não, importa se é justo. Se for justo, você tem que construir as vias legais para a justiça. Você não pode permitir que prevaleça a injustiça.

Por isso, Senador Suplicy, permita-me que eu agradeça V. Exª por seu aparte e dizer que tive a alegria de ser Deputado Federal constituinte de um colega seu, também de São Paulo e do PT, que foi inesquecível: Florestan Fernandes. Quando terminarmos o trabalho da Assembleia Nacional Constituinte, ele escreveu para mim aquilo que considero um poema – eu botei num quadro e está no meu gabinete –, que vai na linha da sua fala. Então, quero dizer que me considero um homem feliz de ter sido amigo de Florestan Fernandes e de ser amigo também de V. Exª.

Muito obrigado.

Parabéns pela figura humana que V. Exª é, como é também o Senador Mão Santa, nosso amigo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Você merece.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª o último orador inscrito, Eduardo Suplicy, que participou desse debate qualificado, como diz o nosso Líder Mercadante. Esse foi um debate qualificado, mas tem de ter uma meditação do Poder Judiciário quanto a isso, que já faz muitos anos esse problema do Aerus.

Então, chamamos à tribuna o último orador inscrito, o Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, em primeiro lugar, em complemento ao aparte que fiz hoje ao Senador Paulo Duque, quero expressar a minha mais profunda solidariedade ao povo do Rio de Janeiro, da cidade do Rio de Janeiro, da cidade de Niterói e de todos os Municípios que foram tão afetados pelas chuvas que, nas últimas semanas, se abateram sobre o Estado do Rio de Janeiro e que causaram enchentes que totalizaram, até o momento, quase trezentas mortes. Ontem, havia já mais de 223 e aumentou o número, sendo, então, possível que se chegue a esse número triste.

De acordo com os levantamentos feitos, essa inundação do Rio foi a quinta mais fatal ocasionada por chuvas nos últimos doze meses.

Até esta semana, as inundações no Rio de Janeiro e em São Paulo, por exemplo, no mês de janeiro, haviam sido as mais mortais em 2010: 70 pessoas faleceram em razão das fortes chuvas em São Paulo no mês de janeiro. Mas, na última semana, no Estado do Rio, a maior parte das mortes foi causada por deslizamentos, em especial em Niterói e na cidade do Rio de Janeiro.

A avalanche que desceu dos morros no Rio de Janeiro e em Niterói despertou a atenção do público e das autoridades para a sujeira que não vinha sendo tratada devidamente. O lixo foi também o solo fértil para a edificação de, pelo menos, oito bairros e dezoito favelas da capital, no Rio, que, nos últimos 40 anos, teve nos lixões o destino final de resíduos sólidos.

A ameaça não se restringe aos morros. A solução para o problema das enchentes não é trivial, mas é de fundamental importância que os Governos Estaduais e Municipais conversem com a população, com as pessoas que foram atingidas, com aquelas que estão ameaçadas, que estão ficando sem moradia, sem trabalho, e, juntamente com elas, encontrem as soluções para os problemas de curto prazo, seja a casa, a escola, o emprego, o transporte, a devida assistência à saúde, e para os problemas de médio e longo prazos.

A alocação de técnicos e de recursos é de grande importância para que as respostas possam ser encontradas e implementadas, assim como, desde o final do ano passado, venho trabalhando para direcionar verbas para a reconstrução de Municípios e ajuda aos habitantes do Estado de São Paulo, como aconteceu, por exemplo, em São Luiz do Paraitinga. Eu já estive lá três vezes desde o início do ano. Também Cunha e outros Municípios, como Atibaia, foram fortemente atingidos pelas chuvas.

Também quero aqui me colocar à disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro, do Governador Sérgio Cabral, do Prefeito Eduardo Paes, do Rio de Janeiro, do Prefeito Jorge Roberto Silveira, de Niterói, e dos demais Municípios atingidos, para justamente ajudar no que for possível o Estado.

E, para isso, conforme expressei ao Senador Paulo Duque, acredito que nós, 81 Senadores de todos os Estados, de todos os partidos, devemos nos dar as mãos para ajudar o Rio de Janeiro, para além da questão do pré-sal, que tanto preocupou os Senadores do Rio de Janeiro. Mas neste momento é importante.

E cabe assinalar, sim, que o Presidente Lula, que esteve no Rio de Janeiro na semana passada, Presidente Mão Santa, inclusive iria para a inauguração de obras do Programa de Aceleração do Crescimento, mas aconteceu aquela chuva tão forte que houve a suspensão das aulas e recomendou-se a todos no Rio de Janeiro que não circulassem muito. E o próprio Presidente, então, adiou para outra oportunidade aquela cerimônia que seria no Morro do Alemão e outros lugares.

Para especialistas em desastres naturais, os mais pobres são os mais vulneráveis em casos como esse. Um relatório de 2009 do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Pnud, afirma que 11% das pessoas expostas a catástrofes naturais vivem em países pobres. E é importante que se atenda o apelo tanto do Presidente Lula, quanto do Governador Sérgio Cabral e dos Prefeitos Eduardo Paes e Jorge Roberto

Silveira, para que as pessoas que estejam em casas nas regiões onde há riscos de desabamento possam sair de lá. A situação ainda é caótica. A situação foi transmitida pelos meios de comunicação, por todas as emissoras de televisão, que emocionaram a população brasileira, e é tão importante que venhamos todos a colaborar para que os problemas, o sofrimento dos atingidos pela catástrofe sejam superados.

O Prefeito de Niterói, Jorge Roberto Silveira, afirmou para a imprensa ontem que os estudos da Universidade Federal Fluminense sobre a encosta dos morros, ali perto do Morro do Bumba, não tinha exatamente a informação de que o morro apresentava risco de desmoronamento e que as áreas apontadas como áreas de risco vão sofrer intervenções, seja do PAC, do Governo Federal, seja da Prefeitura.

Bem, o que eu espero é que possa haver um espírito de cooperação, para além da disputa entre os candidatos José Serra, Dilma Rousseff, Marina Silva, o Deputado Ciro Gomes, o Ex-Deputado Plínio de Arruda Sampaio, que ontem foi designado pelo PSOL, talvez haja ainda modificação nessa decisão, porque ela está sendo considerada, mas trata-se de cinco pessoas de alta qualidade, Sr. Presidente.

Eu tenho a convicção de que o espírito de todos é no sentido de promover a solidariedade e também prover os recursos necessários. E nós, Senadores de São Paulo, do Piauí, do Rio Grande do Sul, todos estaremos prontos a dar esse apoio necessário.

Quero, por ocasião do dia 21 de abril, que se aproxima, Dia de Tiradentes, dia também dos 50 anos de aniversário de Brasília, expressar aqui o sentimento ,que eu sei que é de todos os moradores de Brasília, mas também de todos nós, brasileiros, que possa Brasília, em breve, ter um Governador, ter Deputados Distritais que estejam à altura e sejam exemplares no que diz respeito à maneira como conduzirão a administração da coisa pública, sempre com muita transparência, muita seriedade e diálogo com a população.

Finalmente, uma breve manifestação sobre a ida, no último sábado, da ex-Ministra Dilma Rousseff ao Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e Diadema, juntamente com o Presidente Lula. Ali os líderes, Presidentes das seis centrais sindicais, da Central Única dos Trabalhadores, da Força Sindical, da União Geral dos Trabalhadores, da CGTB, da Nova Força e da CTB, todas as centrais sindicais expressaram, com unidade, o seu apoio à Ministra Dilma Rousseff.

Eu quero aqui transmitir, diante das observações ali feitas pela própria Ministra Dilma Rousseff, pela ex-Ministra, com respeito ao seu adversário José Serra, que há um ponto em que acredito que o ex-Governador José Serra ainda pode contribuir para atender ao apelo que o próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva fez a ele poucos dias antes de ele transmitir o seu cargo ao Governador Alberto Goldman, Vice-Governador até então.

O Presidente Lula, quando estava em Tatuí, relatou, por telefone, que conversou com o então Governador José Serra, sugerindo que ele dialogasse pessoalmente e recebesse a Presidente da Apeoesp, Maria Isabel Noronha, bem como recebesse os representantes dos professores que estavam realizando um movimento de paralisação de atividades, reivindicando uma melhoria de salários.

Infelizmente, não aconteceu isso. O próprio então Governador José Serra acabou pedindo ao seu Secretário Paulo Renato Souza para dialogar, mas esse diálogo não foi suficiente para fazer com que aquela greve pudesse resultar num entendimento.

Ainda que a greve tenha terminado após um mês, quero aqui sugerir, construtivamente, ao próprio candidato José Serra: em vez de estar sendo objeto dessas críticas pelo fato de ele não ter dialogado com os professores, quem sabe ele como ex-Governador ainda possa ter esse diálogo com os representantes dos professores, inclusive em coordenação com o próprio Governador Alberto Goldman, hoje, e com a nova Secretária, Srª Maria Helena Guimarães, que substituiu o ex-Secretário e ex-Ministro Paulo Renato Souza.

Sr. Presidente, agradeço a atenção. São esses os temas que eu trouxe hoje aqui.

Muito obrigado.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Eduardo Suplicy, permita-me um rápido aparte? Primeiro cumprimentar V. Exª por todos os temas que trouxe na noite de hoje no Senado da República, iniciando pela total solidariedade ao nosso querido povo do Rio de Janeiro. Faleceram aproximadamente 200 pessoas. Eu, hoje, me manifestei também no plenário dizendo que tenho certeza de que os 81 Senadores estão comovidos, emocionados e dispostos a aprovar o que for necessário, se assim entender o Executivo, com urgência, para que se garanta aporte de recursos para o Rio de Janeiro. Por outro lado também, eu queria me somar a V. Exª nas ações preventivas. Fatos como esses voltarão acontecer, porque os lixões são construídos, desafogando o centro das grandes cidades, e a terra vai se acomodando, e os mais pobres vão fazendo as suas casas, as casinhas eu poderia dizer. E então acontecem tragédias como essa. É preciso que tenhamos neste País ações preventivas na questão do meio ambiente, na questão do acesso à terra, para evitar que fatos como esse voltem a acontecer. Eu dizia que é tão grave não termos ações preventivas que eu estendo esse meu pequeno raciocínio à

área da saúde. Neste País, a saúde não é preventiva, a saúde é só curativa. Você só vai ao hospital quando sente uma dor, quando tem que operar, quando tem que fazer um tratamento radical. Enquanto que o correto seria você ser assistido por uma equipe médica ou pelo seu médico para que você faça o que a gente chama de uma ação preventiva. Falei da saúde e volto também à questão da terra, do meio ambiente, para que fatos como esse não voltem a acontecer. E que a gente, inclusive, faça o possível, porque as vidas são impossíveis de buscar, mas, pelo menos, atender à população que foi de forma brutal e tão fortemente atingida. É a segunda reflexão que V. Exª faz, me permita, quanto às eleições. Também entendo que vai ser um debate que espero seja do mais alto nível, como vai ser bom eu assistir ao debate. Eu que falo tanto aqui dos idosos, quero assistir ao debate sobre os idosos, quero assistir ao debate sobre a juventude, quero assistir ao debate sobre a saúde, sobre a educação, sobre o meio ambiente, sobre a terra, sobre a distribuição de renda. E o seu projeto é magnífico... que todos assumissem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Como é que vai haver a transição do Programa Bolsa Família para a Renda Básica de Cidadania.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Que o mundo todo bate palmas, eu sei disso. V. Exª vai a todos os países, numa verdadeira peregrinação – dá para dizer –, e faz uma cruzada internacional defendendo esse belo projeto. Quero cumprimentar V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Quero informar a V. Exª e aos que nos ouvem que amanhã à noite sigo para Montreal, pois fui convidado para fazer a palestra de encerramento do Congresso da *US Basic Income Guarantee Earth Network*, ou seja, a rede norte-americana que congrega Estados Unidos e Canadá e dá garantia de uma renda. Ali estarão alguns dos melhores economistas e filósofos que debatem esse tema. Eu me sinto honrado de representar o Senado brasileiro e o Partido dos Trabalhadores, convidado que fui para uma palestra, que se realizará na sexta-feira, ao encerrar o evento. Mas eu preciso estar lá na quarta, quinta e sexta-feira; daí para voltar no final de semana.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Mas, enfim, é isso. Quero cumprimentar V. Exª pela fala, e V. Exª aproveitou para dar mais essa informação. Porque seguidamente na bancada, V. Exª informa a bancada, olha vou ter que viajar para a Ásia, para a África, para a Europa, com a finalidade de falar sobre renda mínima. Parabéns a V. Exª!

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. Que bom termos companheiros da sua qualidade, da sua fibra e exemplo de dedicação ao trabalho no Senado Federal.

Senador Mão Santa, muito obrigado pela atenção para comigo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Eduardo Suplicy, desejamos boa viagem e o País está representado com muita galhardia, com muito brilho por V. Exª, isso é uma certeza de todos nós.

Mas a Presidência lembra, e comunica às Srªs e Srs. Senadores que o Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 13 do corrente, será destinado a celebrar o Dia de Tiradentes e o aniversário de 50 anos de Brasília, nos termos dos Requerimentos nº 161 e 220, de 2010.

Os oradores inscritos são: Senador Cristovam Buarque, primeiro signatário; Senadora Marisa Serrano; Senador Pedro Simon; Senador Eduardo Suplicy e Senador José Nery.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, dia 13, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 473, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 473, de 2009, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, da Saúde, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de setecentos e quarenta e dois milhões de reais, para os fins que especifica.*

(Lido no Senado Federal no dia 05-04-2010) Relator revisor: Senador Papaléo Paes .

(Sobrestando a pauta a partir de: 12-03-2010)

Prazo final prorrogado: 25-05-2010

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2010

(Proveniente da Medida Provisória nº 472 de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2010, que *institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – Repenec; cria o Programa Um Computador por Aluno – Prouca e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional – Recompe; prorroga*

benefícios fiscais, constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante -FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira – Retareo; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV; altera as Leis nºs 11.948, de 16 de junho de 2009; 8.248, de 23 de outubro de 1991; 8.387, de 30 de dezembro de 1991; 11.196, de 21 de novembro de 2005; 10.865, de 30 de abril de 2004; 11.484, de 31 de maio de 2007; 11.488, de 15 de junho de 2007; 9.718, de 27 de novembro de 1998; 9.430, de 27 de dezembro de 1996; 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e 11.977, de 7 de junho de 2009; revoga dispositivos das Leis nºs 7.944, de 20 de dezembro de 1989; 8.003, de 14 de março de 1990; 8.981, de 20 de janeiro de 1995; 10.829, de 23 de dezembro de 2003; 5.025, de 10 de junho de 1966; e 6.704, de 26 de outubro de 1979; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 472, de 2009).

(Lido no Senado Federal no dia 07-04-2010) Relator revisor: Senador Romero Jucá

(Sobrestando a pauta a partir de: 12-03-2010)

Prazo final prorrogado: 25-05-2010

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 309, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, §1º, da Constituição)

(incluído em Ordem do Dia nos termos dos arts. 353, parágrafo único, e 375 do Regimento interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 309, de 2009 (nº 5.939/2009, na casa de origem), de iniciativa do presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada empresa Brasileira de Administração de Petróleo e gás Natural S.A. - Petro-Sal e dá outras providências.

Dependendo de parecer das seguintes comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos; e

– de Serviços de infraestrutura.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Gim Argello), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009.*

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.*

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *dá nova redação aos arts. 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.*

Parecer sob nº 2.303, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

12
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

13
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para determinar que o atendimentode urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.*

Parecer sob nº 2.290, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

14
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.*

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

15
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.*

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

16
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.*

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

17
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.*

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (no 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).*

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e a

19
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004 (nº 3.842/97, na Casa de origem, do Deputado Inácio Arruda), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Evocadas Otoacústicas.*

Parecer favorável, sob nº 2.539, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Flávio Arns, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, de redação, que apresenta.

20
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que *define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

-de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

-de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior; e

-de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador João Durval.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2006 (nº 709/2003, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de obras de artistas nacionais em prédios públicos da União e de suas autarquias e fundações públicas.*

Pareceres sob nºs 2.520 e 2.521, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta; e

-de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").*

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e outros Senhores Deputados), que *dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.*

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).*

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).*

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003,

na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).*

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.*

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

-de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

-da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.*

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

-de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

-de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.*

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.*

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.*

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH(substitutivo), que oferece.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.*

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.*

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

-de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

-de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).*

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

47

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que *aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal*

e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.

48
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009
(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.*

49
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006
(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

50
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.*

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

51
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

52
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

53
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma

Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

54
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

55
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 175, DE 2003– COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *altera o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

56
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta,

com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea "d" do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as

Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar),

Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de*

1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta alínea "j" ao inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,

381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que *altera a alínea ¿g¿ do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 ¿ CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

72

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

73

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *altera a redação da alínea ¿b¿ do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

74

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

75

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.*

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.*

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

77

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

78

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera*

a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

79

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

80

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Está encerrada a sessão não deliberativa, a 49ª sessão do Senado da República do Brasil.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 30 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Edison Lobão*
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Hélio Costa*
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PR - Alfredo Nascimento**

Paraná
Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Geovani Borges* (S)
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos
*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (28)
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (27)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final: 12/05/2008
Prazo prorrogado: 22/11/2008
Prazo prorrogado: 01/07/2009
Prazo prorrogado: 21/02/2010
Prazo final prorrogado: 02/09/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,20)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Tasso Jereissati (PSDB-CE) (5,29,30)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,18)	1. Paulo Paim (PT-RS) (22,31,33)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,21)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,19)	

Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (23)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (24)
VAGO (32)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
21. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
22. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
27. Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.
28. A Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em 16.12.2009 (Of. 204/09 - GLPSDB).
29. Em 16.12.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 204/09 - GLPSDB).
30. Em 10.03.2010, o Senador Tasso Jereissati é designado membro titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (OF.Nº 10/10-GLPSDB)
31. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
32. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
33. Em 08.04.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Ofício nº 25/2010 - GLDBAG).

*. Prorrogado até 22.11.2008 através do Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008.
**. Prorrogado até 01.07.2009 através do Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008.
***. Prorrogado até 21.02.2010 através do Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.05.2009.
****. Prorrogado até 02.09.2010 através do Requerimento nº 25, de 2010, lido em 03.02.2010.

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2009
Prazo prorrogado: 23/09/2009
Prazo final prorrogado: 02/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).

*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.
***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) (5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. VAGO (8)
Gilvam Borges (PMDB-AP) (7)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
7. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.531, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.531, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 17/07/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Cícero Lucena, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.621, de 2009, aprovado em 9.12.2009).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2)
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).
3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).
*. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos
Telefone(s): 33034854
Fax: 33031176

3) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (2)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) (1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 330311176
E-mail: willw@senado.gov.br

4) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (4)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (4)

Instalação: 16/09/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT) (3)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).
5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).
*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

5) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) (3)
RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

6) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Arthur Virgílio (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Augusto Botelho (PT)
Senadora Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)
PTB
Senador Romeu Tuma

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

7) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
Coordenação:

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PSC) (2,3,4)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (1)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal.**

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Aloizio Mercadante (PT) (3,5)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)
PTB
Senador Romeu Tuma
PDT
Senadora Patrícia Saboya (1,2,4,6)

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG)
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]
PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009[3]
REDAÇÃO FINAL: (art. 318, III, combinado com o art. 374, XIII)

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.
[3] Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (34)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)
Delcídio Amaral (PT) (28)	2. Renato Casagrande (PSB) (30)
Aloizio Mercadante (PT) (38)	3. VAGO (11,41,96)
VAGO (37,93)	4. Ideli Salvatti (PT) (36)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (29,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (40)	6. VAGO (4,39,81,82,83,84,87,94)
César Borges (PR) (31)	7. João Ribeiro (PR) (32)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (66,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,61)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (56,59)	2. Geovani Borges (PMDB) (64,67,88,92)
Gerson Camata (PMDB) (54,70)	3. Hélio Costa (PMDB) (3,60,97,98)
Valdir Raupp (PMDB) (63)	4. VAGO (2,60,80,85,86,91)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,53,69)	5. Edison Lobão (PMDB) (9,65,71,95,99)
Pedro Simon (PMDB) (57,62)	6. Paulo Duque (PMDB) (1,60)
Renan Calheiros (PMDB) (58,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (58,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (44)	1. Gilberto Goellner (DEM) (43)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (17,43)	2. Demóstenes Torres (DEM) (18,50)
Efraim Morais (DEM) (49)	3. Heráclito Fortes (DEM) (46)
Raimundo Colombo (DEM) (52)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (43)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,47)	5. Kátia Abreu (DEM) (48)
Jayme Campos (DEM) (13,51,76,79,89,90)	6. José Agripino (DEM) (5,45)
Cícero Lucena (PSDB) (24)	7. Alvaro Dias (PSDB) (23)
João Tenório (PSDB) (27)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,25,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (24,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (22,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (42)	1. Sérgio Zambiasi (12,42)
Gim Argello (42)	2. Fernando Collor (42)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
30. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
39. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
40. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
92. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
93. Em 29/03/2010, o Senador Tião Viana deixou de integrar a Comissão (Of. 12/2010-GLDBAG).
94. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha.
95. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
96. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
97. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
98. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 51/2010).
99. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 47/2010).

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
VAGO (10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO (11,13)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,18,29,71,82)	1. VAGO (33,78)
Augusto Botelho (PT) (27)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (34,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (31,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,58,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,60,65)	7. José Nery (PSOL) (36,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,73)	1. VAGO (51,94)
Geovani Borges (PMDB) (9,52,88,91)	2. Romero Jucá (PMDB) (53)
Paulo Duque (PMDB) (6,56)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
VAGO (48,80)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80)
Mão Santa (PSC) (50,76,79)	5. VAGO (55,93)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (43,70,72,89,90)
Efraim Morais (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Cícero Lucena (PSDB) (24,67,85,92)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,81,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Em 26.03.2010, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. nº 17/10-GLPSDB).
93. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
94. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (2,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (6)	2. Marisa Serrano (PSDB) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (10,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (9)
PMDB	
Paulo Duque (4)	1. VAGO (5,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (3)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
3. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
10. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) (13)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (5)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,3)
Papaléo Paes (PSDB) (9)	2. VAGO (2,11,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (4)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (12,14,15)	1. Paulo Duque (8)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
9. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
16. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. VAGO (4)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
4. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (101)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Slhessarenko (PT) (37,75,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,35)
Aloizio Mercadante (PT) (10,38)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,34)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,36,71)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (31,41)
Tião Viana (PT) (32,41,87,88,89,100)	6. Marina Silva (PV) (19,39,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (60,64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59,63)
Almeida Lima (PMDB) (57,64)	2. Renan Calheiros (PMDB) (61,69,86,93)
Geovani Borges (PMDB) (62,64,96,99)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (58,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (56,64)	4. Hélio Costa (PMDB) (5,68,76,103,105)
Valter Pereira (PMDB) (2,64)	5. Valdir Raupp (PMDB) (42,54,65)
Edison Lobão (PMDB) (9,18,55,67,102,104)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,64)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (47)	1. Efraim Morais (DEM) (52)
Demóstenes Torres (DEM) (44)	2. Adelmir Santana (DEM) (51)
Jayme Campos (DEM) (40,82,85,97,98)	3. Raimundo Colombo (DEM) (45)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,49)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (46)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,48)
Alvaro Dias (PSDB) (24,74)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (28)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (25,73,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (26)
Lúcia Vânia (PSDB) (24)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (29,72,90,92)
PTB (7)	
Romeu Tuma (50)	1. Gim Argello (43)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
29. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
30. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
35. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

39. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
41. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
42. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
43. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
44. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
50. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
51. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
52. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
75. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB)
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão(Of. nº 76/09-LPDT).
96. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
97. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
98. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
99. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
100. Em 29.03.2010, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of.13/10-GLDBAG).
101. Em 31.03.2010, o Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
102. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
103. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
104. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 45/2010).
105. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 52/2010).

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)
RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
Romeu Tuma	1. Gim Argello
PDT	
Patrícia Saboya (2)	1. VAGO (1)

Notas:
1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.
2. Em 10.02.2010, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Subcomissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 006/10/CCJ).
3. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Número de membros: 6 titulares

PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Designação: 10/02/2010

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Eduardo Suplicy (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)
Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Tasso Jereissati (PSDB)
Antonio Carlos Júnior (DEM)

Notas:
*. Em 23.02.2010, lido o Of. nº 12/10-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião da Comissão realizada no dia 10.02.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Cleide (PT-RO) (93,106)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (34,81,89,92,94)	1. VAGO (1,31,107)
Augusto Botelho (PT) (34)	2. Gim Argello (PTB) (30,96,100)
Fátima Cleide (PT) (34)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,38)
Paulo Paim (PT) (34,45,66)	4. José Nery (PSOL) (36)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37,67,94,95)
Ideli Salvatti (PT) (33,76,78,80,96)	6. João Ribeiro (PR) (37,71)
VAGO (35,85,86,87,98,101,109)	7. Marina Silva (PV) (37,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,63,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (59,83,88)
Geovani Borges (PMDB) (58,102,105)	3. Pedro Simon (PMDB) (59)
VAGO (56,110)	4. Neuto De Conto (PMDB) (62)
Gerson Camata (PMDB) (55)	5. Valdir Raupp (PMDB) (60)
VAGO (5,9,53,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,54)
VAGO (57,65)	7. VAGO (61,108)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,42)	1. Gilberto Goellner (DEM) (41)
Marco Maciel (DEM) (46)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,50)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,52)	3. Jayme Campos (DEM) (49,77,82,103,104)
Heráclito Fortes (DEM) (44)	4. Efraim Morais (DEM) (43)
José Agripino (DEM) (13,48)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,51)
Adelmir Santana (DEM) (40)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (28)	7. Cícero Lucena (PSDB) (22,69,75,84,90,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (27,91)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (25,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (24)
Marisa Serrano (PSDB) (29)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (26)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,47)	1. João Vicente Claudino (47)
Romeu Tuma (47)	2. Mozarildo Cavalcanti (47)
PDT	
Cristovam Buarque (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
27. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
28. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
30. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
42. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
47. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
48. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
53. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
90. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
92. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
93. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009/GLPTB)
101. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 159/2009-GLDBAG).
102. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
103. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
104. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
105. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
106. A Senadora Fátima Cleide foi eleita Presidente da Comissão em 03.03.2010, conforme Of. nº 014/2010/CE, lido na sessão deliberativa ordinária de 9 de março de 2010.
107. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
108. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
109. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha.
110. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Ideli Salvatti (PT) (7,15)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,16)	2. Flávio Arns (PSDB) (15,16,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (17)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,19)	1. VAGO (7)
VAGO (22)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (11)	3. VAGO (20)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,14)
Marco Maciel (DEM) (9)	2. VAGO (9)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (10,13)
Eduardo Azeredo (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,12)
PDT	
Cristovam Buarque (7,18)	1. VAGO (18)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
14. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).

15. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
16. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
22. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
Gilberto Goellner (DEM)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
2. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (24)
Marina Silva (PV) (7,26,43,45)	2. César Borges (PR) (21)
VAGO (20,55)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (22)	4. Delcídio Amaral (PT) (23)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (38,47,48,49,53)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
VAGO (38,56)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,39)
Geovani Borges (PMDB) (40,50,54)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (33)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (30)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,27)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,31)
Eliseu Resende (DEM) (28)	4. Jayme Campos (DEM) (9,32,44,46,51,52)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,14)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,17)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (19)
Marisa Serrano (PSDB) (18)	7. Mário Couto (PSDB) (16)
PTB	
Gim Argello (6,29)	1. Sérgio Zambiasi (29)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,37,41)	1. Cristovam Buarque (12,36,42)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
17. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
19. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
23. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
24. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
30. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
50. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
51. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
52. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
53. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
54. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
55. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
56. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Destinada a analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e orbigações a serem adotadas pelos municípios.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA
(Requerimento Da Cma 8, de 2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6,7,8,9)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) (4)

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) (1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
VAGO (11)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3,7,8,9)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
4. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
5. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
6. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
10. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
11. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
**. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) (2)
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) (2)

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) (4)
César Borges (PR) (3)	2. VAGO (3,9)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1,5,6,7)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO (8)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
7. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
9. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
**. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,59,61,64)	1. VAGO (19,74)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,30,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,23,48,49,57,65,67) **(cedida ao PDT)**	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (41,44)	1. VAGO (37,73)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
VAGO (35,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
Geovani Borges (PMDB) (34,68,71)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,33)	5. VAGO (36,55,63,66,72)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (2,25)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (28,51,54,69,70)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47,60,62)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
60. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).
68. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
69. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
70. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
71. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
72. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
73. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
74. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PSDB) (1,2)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
1. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
2. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.
**. Em 03.08.2009 foi à publicação o OF. Nº 086/09-CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 26, de 2009-CDH, cujo teor renomeia o colegiado para Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo e Acompanhamento da Regularização Fundiária na Amazônia Legal.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Aloizio Mercadante (PT) (39,69,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (38,83,84)
João Ribeiro (PR) (44,68)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
VAGO (47,95)	4. Magno Malta (PR) (43)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,55,67,86,87)	5. Augusto Botelho (PT) (22,41,50,72)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (61)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. VAGO (2,94)
Romero Jucá (PMDB) (3,70,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,63)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Geovani Borges (PMDB) (10,21,62,92,93)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (48)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,54)
Demóstenes Torres (DEM) (58)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,51)
Marco Maciel (DEM) (18,29,57)	3. José Agripino (DEM) (23,27,56)
Heráclito Fortes (DEM) (8,52)	4. Romeu Tuma (PTB) (53,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (36)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti (49)
PDT	
Patrícia Saboya (32,60,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque (20,31,59)

Notas:
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).
92. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
93. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
94. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
95. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. VAGO (4)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (16,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,33,56)	2. Paulo Paim (PT) (25,33,57)
Ideli Salvatti (PT) (18)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (23)	4. VAGO (17,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (20)	5. Eduardo Suplicy (PT) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	6. VAGO (22,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,54)
Geovani Borges (PMDB) (53,76,79)	2. VAGO (29,50,82)
Paulo Duque (PMDB) (45)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,44)
Mão Santa (PSC) (5,9,49,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (46)
Valdir Raupp (PMDB) (48,60)	5. VAGO (47,64)
Edison Lobão (PMDB) (43,81,83)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,55,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (34)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (26)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (36)
Jayme Campos (DEM) (37,67,69,77,78)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,28)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,58)	7. Mário Couto (PSDB) (13,59,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (32)	1. Gim Argello (32)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
24. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
30. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).
76. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
77. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.

78. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
79. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
80. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
81. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
82. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
83. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 46/2010).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (56,58)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (28)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Slhessarenko (PT) (2,23)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (24,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (25)	3. Tião Viana (PT) (24,54)
José Nery (PSOL) (26)	4. VAGO (24)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (32,47,55,57)	1. VAGO (48,62)
Valter Pereira (PMDB) (1,45)	2. Pedro Simon (PMDB) (43)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,41)	3. Valdir Raupp (PMDB) (44)
Almeida Lima (PMDB) (42)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (36)	1. Gilberto Goellner (DEM) (34)
Marco Maciel (DEM) (37)	2. Jayme Campos (DEM) (29,52,53,59,60)
Rosalba Ciarlini (DEM) (38)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,31)
Adelmir Santana (DEM) (33)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,30)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (21)	6. Papaléo Paes (PSDB) (10,13,17,61)
Sérgio Guerra (PSDB) (20,61)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (19)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,16,39)	1. João Durval (15,40)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
16. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
20. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
21. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
26. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
29. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
30. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
32. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
37. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
38. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).
59. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
60. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
61. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 07/10-GLPSDB).
62. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (22,71)
VAGO (23,63,67,70,75)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,19)
Augusto Botelho (PT) (21,32,49)	3. Eduardo Suplicy (PT) (20,60,61,62,65)
César Borges (PR) (18,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (17,52)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2,11,44,47,59,68,69,74)	1. Romero Jucá (PMDB) (37,45)
Neuto De Conto (PMDB) (40,43)	2. Valdir Raupp (PMDB) (38,48)
Gerson Camata (PMDB) (36,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (35,39)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (41,42)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (26)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
Raimundo Colombo (DEM) (27)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Jayme Campos (DEM) (8,10,30,57,58,72,73)	4. José Agripino (DEM) (25)
VAGO (13,53,56,64,66)	5. Mário Couto (PSDB) (16,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,55)	6. João Tenório (PSDB) (15)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,29)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
19. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
37. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
64. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
65. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Of. 144/2009 - GLDBAG).
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).
72. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
73. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
74. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
75. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. VAGO (6,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. VAGO (5,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
6. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Finalidade: Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (65)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (22)	1. Delcídio Amaral (PT) (20)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PSDB) (22,52,54)
Magno Malta (PR) (18)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,46)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,44)	4. João Ribeiro (PR) (19,43)
Maioria (PMDB, PP)	
Hélio Costa (PMDB) (39,64,66)	1. Valter Pereira (PMDB) (40)
VAGO (34,63)	2. Romero Jucá (PMDB) (38)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,35)	3. Geovani Borges (PMDB) (8,9,36,42,48,59,60)
Valdir Raupp (PMDB) (37,45)	4. VAGO (2,53,56,58,61)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (28)
Demóstenes Torres (DEM) (3,25)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (23)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (14,29)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,29)	6. Papaléo Paes (PSDB) (17,49,62)
Sérgio Guerra (PSDB) (16,62)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,14,47)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (31)	1. Fernando Collor (31)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
16. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
43. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).

44. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
45. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
46. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
47. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
59. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
60. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
61. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
62. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 06/10-GLPSDB).
63. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
64. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
65. Em 31.03.2010, o Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
66. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 50/2010).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO (1)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
VAGO (14)	3. Mão Santa (PSC-PI) (13)
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (9)	1. VAGO (6)
VAGO (12)	2. VAGO (10)
VAGO (7)	3. VAGO (8)
VAGO (11)	4. VAGO (11)
VAGO (11)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 22/12/2009

Notas:
1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.

5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
14. O Senador Gilvam Borges, de acordo com o Requerimento nº 1712, de 2009, licencia-se, para tratamento de saúde, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo prazo de 121 dias, a partir de 22/12/2009.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (3)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
VAGO (4,5)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO (2,12,13)
PDT
Patrícia Saboya (CE) (6,8,9)
PR
Magno Malta (ES) (1,7,10)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ) (11)
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 05/04/2010

Notas:
1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.

5. Vago em virtude de o Senador Wellington Salgado de Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010.
6. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
7. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
8. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
9. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
10. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
11. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
12. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.
13. Vago tendo em vista o retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.10.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS
PMDB
DEM
Adelmir Santana (DF)
PSDB
João Tenório (AL) (3)
PT
Tião Viana (AC) (2)
PTB
PDT
PR
César Borges (BA)
PSB
Antonio Carlos Valadares (SE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ)
PSOL
José Nery (PA)
PSC
Mão Santa (PI)
PV
Marina Silva (AC) (1)

Atualização: 08/04/2010

Notas:

1. A Senadora Marina Silva foi designada titular do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of Ext. GSMS 00085/2010, lido em Plenário em 31.03.2010.
2. O Senador Tião Viana (PT-AC) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Morais, conforme Of. nº 022/2010-GLDPT, lido em Plenário em 08.04.2010.
3. O Senador João Tenório (PSDB-AL) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, conforme Of. nº 23/2010-GLPSDB, lido em Plenário em 07.04.2010.

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	**1º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	**3º SECRETÁRIO** Senador Mão Santa (PSC-PI)[1]
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	**4º SECRETÁRIO** Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR)[4]	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eliseu Padilha (PMDB-RS)[2]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Emanuel Fernandes (PSDB-SP)[3]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 23.03.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

[1] Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

[4] O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

[2] O Deputado Eliseu Padilha foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

[3] O Deputado Emanuel Fernandes foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) [13]
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) [14]	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU[9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. ANTÔNIO ROBERTO (PV/MG)[15]

(Atualizada em 22.03.2010)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / BrasilFones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.
[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.
[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.
[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.
[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.
[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.
[13] O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.
[14] Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.
[15] Indicado conforme Of. PV nº 067/10/LIDPV, de 17.03.2010, do Líder do PV-CD, lido na Sessão do SF de 22.03.2010

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Eduardo Azeredo[1]
Vice-Presidente: Emanuel Fernandes

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA GUSTAVO FRUET [2] PSDB-PR	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL EMANUEL FERNANDES PSDB-SP	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 23.03.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

[1] O Senador Eduardo Azeredo assumiu a presidência em 23.03.2010, conforme alternância estabelecida na 1ª reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001.
[2] O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.



Edição de hoje: 484 páginas
OS: 2010/11775